SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 204/2018

Portaria Nº 204 de 22 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **CLAUDECI DE ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2014/2015**, a partir de **29/11/2018,** com retorno em **29/12/2018.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C54B94CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/2018

Portaria Nº 205 de 22 de Novembro de 2018.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARIA CRISTINA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **22/11/2018,** com retorno em **22/12/2018.**

III- Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Novembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D16DC22B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA O EXECUTIVO, LEGISLATIVO E SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ABATIÁ (SAMAE), POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 358.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)".** As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **05.12.2018**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **05.12.2018**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone **(43)** 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **20** de Novembro de **2018**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:A9A1286E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 043/2018 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018, item 12 e subitem 12.10:

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar do referido certame a candidata Indianara Regiane de Medeiros – cargo: Enfermeiro.

Art. 2º Este Edital entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, em 21 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D4682254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 044/2018 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado de classificação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2018, de 10/10/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo emprego abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 22 de novembro de 2018, no horário das 13:00h às 16:00h, munidos da documentação constante do Art. 2°.

Cargo: Enfermeiro

Classif.	Nome
4º	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

Fotocópia e original dos seguintes documentos:
- Fotocopia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia da Carteira de Identidade – CI/RG;
- Fotocopia do Comprovante de Endereço atualizado;
- Fotocópia do Extrato de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia da Carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
- Fotocopia do Titulo de Eleitoral e comprovante de votação na ultima eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovação de que estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Fotocópia da Certidão de nascimento ou de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Documento Escolar comprovando a escolaridade, conforme especificação dos requisitos exigidos para o cargo;
- Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável com firma reconhecida;
- Apresentar declaração que recebe ou não recebe nenhum benefício do regime geral de previdência social, relativo a emprego público;
- 1 fotos 3x4 recente;
- Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
- conta corrente no Banco do Brasil
- Atestado Admissional

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, em 22 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3DBFC442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos fatos narrados no memorando 02/2018, SUSPENDER, até a data de 21/11/2018, a Sindicância instaurada pela portaria nº 314/2018.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 08 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:54D9EB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, por 15 (quinze) dias, com início em 13/11/2018 e término em 27/11/2018, a Servidora **Juliane Kroll,** matrículas nº 323 e 423,portadora do RG nº 8.546.865-0/PR e CPF nº 034.647.559-75, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Escola Rural Municipal Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de novembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:896A6EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA PREGÃO 72.2018

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°72/2018 RECEBIMENTO E RUBRICA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2018, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, o membro da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 005/2018 de 02.01.2018, Luiz Carlos Teixeira da Luz Pregoeiro, Equipe de apoio Maria Inês Tomacheski - Equipe de apoio Daiani Mattar e na presença dos representantes das licitantes interessadas de acordo com os envelopes protocolados até o horário limite de 08h30min na data de ontem 19/11/2018, onde foi procedido à rubrica dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 7**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°72/2018 RECEBIMENTO E RUBRICA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de 2018, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, o membro da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 005/2018 de 02.01.2018, Luiz Carlos Teixeira da Luz Pregoeiro, Equipe de apoio Maria Inês Tomacheski - Equipe de apoio Daiani Mattar e na presença dos representantes das licitantes interessadas de acordo com os envelopes protocolados até o horário limite de 08h30min na data de ontem 19/11/2018, onde foi procedido à rubrica dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2018**, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DAS PRAÇAS, ROTATÓRIAS, PARQUES".** Valor de R$ 604.635,40 (seiscentos e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Ao iniciar os trabalhos o Pregoeiro passou os envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente fechados para que todos os licitantes pudessem averiguar as integridades físicas, pois na data de ontem não foi possível realizar a sessão pública uma vez que o pregoeiro não pode se fizer presente, portanto não ocorreu a sessão pública e sim o recebimento dos envelopes e rubrica do mesmo, conforme ATA de recepção naquele momento.

LICITANTE	ME/EPP	REPRESENTANTE/CPF
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	ME	JACIR JOSE MERLO / CPF 940.232.129-20
MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	EIRELI	CINTIA STRESSER FARIA / CPF 048.786.019-57
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA	ME	HAROLDO FERNANDO PAIVA / CPF 042.889.489-59
TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESIDUOS	LTDA	FELIPE DA SILVA MATOS / CPF 369.970.548-03

A fase de credenciamento foi realizada na data de ontem, onde os mesmo representantes se encontram hoje, portanto não houve necessidade de refazer.

Após o pregoeiro e apoios iniciarem as aberturas de propostas de preços, fazendo as conferências necessárias rubricando e passando para os demais licitantes, perguntado por parte do pregoeiro se há alguma análise ou consignação a ser feita por parte dos licitantes os mesmos DECLINARAM de qualquer consignação.

LICITANTE	VALOR INICIAL
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	R$ 482.598,90
MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	R$ 482.598,90
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA	R$ 499.240,24
TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESIDUOS	R$ 499.240,24

Foi iniciada a fase de lances conforme planilha acinma, com os licitantes presentes, uma vez que todos estão aptos a dar lances,e após os referidos lances o último valor ofertado foi pela licitante arrematante a Licitante **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA** com valor de **R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).**

Após o Pregoeiro e Apoios iniciaram a abertura do envelope de habilitação, procedendo com as análises e rubricas.

Em seguida passou a documentação de habilitação para vistas dos licitantes presentes.

O representante Legal da Licitante MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI deixou consignado em ata que a licitante arrematante deixou de atender ao item 7.1.4 do edital letra h, "Declaração de Comprometimento", e ainda a licitante arrematante não atendeu letra "g"do mesmo item.

O representante legal da licitante arrematante deixa consignado em ata que solicitou na presente sessão para fazer de próprio punho o documento exigido no item 7.1.4 "h" e o pregoeiro e apoio não permitiram, e ainda, com relação à letra "g" do mesmo ITEM o mesmo informa que cumpriu o que o edital pediu.

O Pregoeiro informa que a sessão será encerrada para analise para criteriosa da documentação, e após, publicará o resultado das análises.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e Licitantes presentes.2/2018, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DAS PRAÇAS, ROTATÓRIAS, PARQUES". Valor de R$ 604.635,40 (seiscentos e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Ao iniciar os trabalhos o Pregoeiro passou os envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente fechados para que todos os licitantes pudessem averiguar as integridades físicas, pois na data de ontem não foi possível realizar a sessão pública uma vez que o pregoeiro não pode se fizer presente, portanto não ocorreu a sessão pública e sim o recebimento dos envelopes e rubrica do mesmo, conforme ATA de recepção naquele momento.

LICITANTE ME/EPP
REPRESENTANTE/CPF

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME
JACIR JOSE MERLO / CPF 940.232.129-20

MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EIRELI
CINTIA STRESSER FARIA / CPF 048.786.019-57
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA ME HAROLDO FERNANDO PAIVA / CPF 042.889.489-59
TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESIDUOS LTDA
FELIPE DA SILVA MATOS / CPF 369.970.548-03

A fase de credenciamento foi realizada na data de ontem, onde os mesmo representantes se encontram hoje, portanto não houve necessidade de refazer.

Após o pregoeiro e apoios iniciarem as aberturas de propostas de preços, fazendo as conferências necessárias rubricando e passando para os demais licitantes, perguntado por parte do pregoeiro se há alguma análise ou consignação a ser feita por parte dos licitantes os mesmos DECLINARAM de qualquer consignação.
LICITANTE VALOR INICIAL

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
R$ 482.598,90
MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI R$ 482.598,90
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA R$ 499.240,24
TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESIDUOS R$ 499.240,24

Foi iniciada a fase de lances conforme planilha acinma, com os licitantes presentes, uma vez que todos estão aptos a dar lances,e após os referidos lances o último valor ofertado foi pela licitante arrematante a Licitante CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA com valor de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Após o Pregoeiro e Apoios iniciaram a abertura do envelope de habilitação, procedendo com as análises e rubricas.

Em seguida passou a documentação de habilitação para vistas dos licitantes presentes.

O representante Legal da Licitante MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI deixou consignado em ata que a licitante arrematante deixou de atender ao item 7.1.4 do edital letra h, "Declaração de Comprometimento", e ainda a licitante arrematante não atendeu letra "g"do mesmo item.

O representante legal da licitante arrematante deixa consignado em ata que solicitou na presente sessão para fazer de próprio punho o documento exigido no item 7.1.4 "h" e o pregoeiro e apoio não permitiram, e ainda, com relação à letra "g" do mesmo ITEM o mesmo informa que cumpriu o que o edital pediu.

O Pregoeiro informa que a sessão será encerrada para analise para criteriosa da documentação, e após, publicará o resultado das análises.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e Licitantes presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E85F8026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2018

Protocolo nº0018.0159401/2018
Processo Administrativo: nº 0018.0012729/2018
Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rede privativa virtual de alta velocidade, na modalidade permanente, compreendendo a interligação de localidades distintas, formando uma rede privativa roteada, com a tecnologia IP/MPLA.
Prazo:O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 5.398,44 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 30.10.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0030.2.087 – Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ **647**

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:3B3308FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2018

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) Kits de Natal, para atendimento a famílias de baixa renda, cadastradas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

PAGAMENTO: A vista, após entrega e emissão de nota fiscal.

CONTRATADO: D. DE ALMEIDA – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APLIC. LIVRES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de garantir a entrega de Kit de Natal as famílias de baixa renda cadastradas nos programas sociais do Município de Altamira do Paraná. Informo ainda. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 21 de Novembro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F4413BC7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2018

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) Kits de Natal, para atendimento a famílias de baixa renda, cadastradas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratada a empresa D. DE ALMEIDA – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de Novembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:59BEBE77

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 188/2018 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 165/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e, de outro lado a **D. DE ALMEIDA – ME – CNPJ 19.957.666/0001-60**, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades

constantes do Procedimento de Licitação n. 186/2018 e Dispensa n. 076/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de 300 (trezentos) Kits de Natal, para atendimento a famílias de baixa renda, cadastradas nos programas sociais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de aquisição, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade até a entrega do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERAC. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - APLIC. LIVRES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

D. DE ALMEIDA – ME
CNPJ 19.957.666/0001-60

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A96D3BE3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR OS LOTES DO PROCESSO EM EPIGRAFE, as empresas conforme segue valor: **LOTE 01:** JOVINA GOMES PIERDONA 01829757970 – cnpj: 31.367.172/0001-21, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **LOTE 02**: ROSANA DOS SANTOS GUIMARAES 05098596904 – cnpj: 24.112.376/0001-56, no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

Por ser esta a proposta mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 157/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 065/2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 19 de Novembro de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BFF71CF0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0186/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: ROSANA REFEIÇÕES – MEI, CNPJ 24.112.376/0001-56, situada a Avenida Mario Pereira, S/N – Centro – Cep 85.280-000 – Altamira do Paraná – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sra**. ROSANA DOS SANTOS GUIMARAES** portador da cédula de identidade sob o nº 79695076 e CPF: 050.985.969-04

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Marmitex e Refeições completa com refrigerante para atendimento as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 19 de Novembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C9F0E9FE

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0185/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: JOVINA GOMES PIERDONA 01829757970 – cnpj: 31.367.172/0001-21 com sede na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo Sra. **JOVINA GOMES PIERDONA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 10568900 SSP/PR, inscrito no CPF 018.297.579-70

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Marmitex e Refeições completa com refrigerante para atendimento as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 19 de Novembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C291321A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICIPAL Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **MARCO F. S PEDRO SERVIÇOS HOSPITALARES - ME, CNPJ** 22.265.333/0001-85, tendo sido representada pela Sr. **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, portadora da Cédula de identidade 58124524 SSP/PR e CPF 015.327.969-94

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 01/2018**.**

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade (Mensal)	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total
15 - Plantões Noturnos – 19:00hs as 07:00hs.	12 horas	900,00	13.500,00
15 - Plantões Diurnos – 07:00hs as 19:00hs	12 horas	900,00	13.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e paragrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa **MARCO F. S PEDRO SERVIÇOS HOSPITALARES - ME, CNPJ** 22.265.333/0001-85, se credenciou através da Chamada Publica 01/2018, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade do Profissional e aval do Conselho Municipal de Saúde. Segue em anexo, Cópia do Termo de Referencia, com a descrição detalhada dos serviços, justificativa de contratação, valores pré-estabelecidos, aprovação do Conselho Municipal de Saúde, além das Publicações do Aviso do Edital de Chamada Pública 01/2018, Ata da Sessão Chamada Publica 01/2018 ocorrida em 09 (nove) de Novembro do corrente ano, certidões de regularidade da empresa, certidões do Profissional Médico e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 21 de Novembro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A7096AAA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 01/2018**.**

Com fundamento nas informações constante do Procedimento nº 0109/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2018, conforme parecer Jurídico, Justificativa da Comissão de Licitação e demais documentos que embasam esse processo a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **MARCO F. S PEDRO SERVIÇOS HOSPITALARES - ME, CNPJ** 22.265.333/0001-85, tendo sido representada pela Sr. **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, portadora da Cédula de identidade 58124524 SSP/PR e CPF 015.327.969-94

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de Novembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:30B7C383

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 0189/2018 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **MARCO F. S PEDRO SERVIÇOS HOSPITALARES - ME, CNPJ** 22.265.333/0001-85, tendo sido representada pela Sr. **MARCO FABIO SELICANI PEDRO**, portadora da Cédula de identidade 58124524 SSP/PR e CPF 015.327.969-94

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 01/2018 – Procedimento de Licitação 0109/2018**.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Novembro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade (Mensal)	Carga Horária	Valor Unitário	Valor Total
15 - Plantões Noturnos – 19:00hs as 07:00hs.	12 horas	900,00	13.500,00
15 - Plantões Diurnos – 07:00hs as 19:00hs	12 horas	900,00	13.500,00

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 21 de Novembro de 2018**.**

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7A43CFE7

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica o cancelamento de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

NOVA DATA DE ABERTURA: 04 de Dezembro de 2018, as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, *na aba Licitações.*

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F320360D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2018 DE 01/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
100 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 200,00
101 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 450,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
488 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

118 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

260 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
262 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.300,00

416 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.200,00

490 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.200,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

280 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00
281 - 3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.400,00

08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

419 - 3.3.90.30.00.00 936 MATERIAL DE CONSUMO 4.600,00
289 - 3.3.90.39.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 60,00

Total Suplementação: 29.610,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 01/11/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:92176BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.323 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei nº. 3.135 de 20 de novembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*800,00*
08. SECRETARIA MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*9.950,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 DÍARIAS – PESSOAL CIVIL	*800,00*
08. SECRETARIA MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.005. Construir/Reformar Salão de Velório do Distrito NS Aparecida	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*9.950,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **21 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:141866CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N º 11.988, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: *Designa servidor para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Andirá, e dá outras providências*.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
SILAS FERNANDES ETO	Estatutário	Doutorado	Medicina Veterinária

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as nomeações realizadas através da Portaria nº 10.545, de 05 de janeiro de 2017, e da Portaria 11.964, de 25 de julho de 2018.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE11957D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.321 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.244,18 (Oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3119 MATERIAL DE CONSUMO	*1.680,18*
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.544,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro da fonte: 3119 – Programa Nacional do Transporte Escolar, no valor de R$ 1.680,18 (Um mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	

2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical	
.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.544,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DEEA72E8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 187/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN 1.4, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.066.800/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 52.490,00** (cinqüenta e dois mil quatrocentos e noventa reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:758E6906

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

OTAIR JOSE ALVES - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.896.949/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.670,00** (vinte e oito mil seiscentos e setenta reais);
LUIZ FELIPE DA COSTA FARIAS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.677.983/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 54.544,23** (cinqüenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F9660256

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 217/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO LUMINOSO, LETREIRO EM INOX E PLACA DE AÇO ESCOVADO E PLACA EM INOX.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.930,00** (vinte cinco mil novecentos e trinta reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E32B0B1A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.099.341/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2123D120

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2018

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 20 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar até a data de **28 de NOVEMBRO de 2018, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00,** os documentos conforme os itens 20.1 ao 20.7 do Edital nº 01/2016.

Candidato convocado:

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO – RG

5°	ANA CLAUDIA TASHIRO IGA	9.901.753-8

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 21 de novembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:14C782FE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.324 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art.1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.*

***Art.2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde no dia 20 de novembro de 2018, fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde para o dia 22 de fevereiro de 2019.*

Art.3º** - O tema central da XIII Conferência Municipal de Saúde será **"Democracia e Saúde".

***Art.4º** - A XIII Conferência Municipal de Saúde será realizada no Cine Teatro São Carlos.*

***Art.5º** - A XIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente e Coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.*

***Art.6º** - As normas de organização e funcionamento da XIII Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 7º** - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.*

***Art.8°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de novembro de 2018. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **21 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2DCF6830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 24 de Dezembro de 2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo técnica e preço, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, com a implantação de sistema WEBGIS-PDM, para utilização em ambiente WEB, com objetivo de disponibilizar consultas de viabilidade de acordo com a Lei de Uso do Solo do Município. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 23/11/2018, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 20 de Novembro de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6DC31E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 08/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião extraordinária realizada no dia 20 de novembro 2018, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I-Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá-PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Avaliar e Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF-Versão 2018.
Avaliar e Aprovar os itens elencados do descritivo do saldo remanescente do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS – Anexo I da Resolução SESA de nº 276/2017 – Termo de Referência – Equipamentos Unidades de Saúde da Família.

Andirá, PR, 20 de Novembro de 2018.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 08/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 20 de Novembro de 2018.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3326DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 09/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião extraordinária realizada no dia 20 de novembro 2018, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I-Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá-PR, no uso de suas atribuições e de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Andirá-Pr, conforme determinação legal do Decreto de nº 8.324 da Prefeita Municipal.

Artigo 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente, Lucinéia Aparecida da Cruz e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A XIII Conferência Municipal de Saúde será realizada no Cine Teatro São Carlos, situado na Rua São Paulo, nº 503/625.

Artigo 4º - A XIII Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Lucinéia Aparecida da Cruz.
Coordenador Geral: Maria Ângela Mossini Augusto
Coordenador Adjunto: Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Secretária Executiva: Magali Soave de Oliveira.
Tesoureiro: Adriana Bertesin Almeida da Silveira.
Relator Geral e Adjunto: João Henrique Teixeira Hatori e Angélica Pontara Marques.
Secretária de Credenciamento: Jaqueline Barboza da Silva.
Secretária de Comunicação e Divulgação: Solange de Fátima da Costa Barboza.

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
VI. Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 31 de janeiro de 2019, na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 22 de fevereiro de 2019, no Cine Teatro São Carlos; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
VII. Secretária de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º- Os problemas levantados na XIII Conferência Municipal de Saúde farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para o Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 9º- A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 10º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

Andirá, PR, 20 de Novembro de 2018.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Andirá, PR, 20 de Novembro de 2018.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EF881025

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS OPERADOS PELO SAMAE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/11/2018à 06/12/2018.
PROTOCOLO: Até as 13h:59 do dia 06/12/2018;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 06/12/2018.
LOCAL:Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeira e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 22 de novembrode 2018.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F3954193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
CONTRATO Nº 091/2018 – ID 2184
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: MEGAPAV CONTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, estabelecida na Rua Professora Annette Macedo, Nº 250, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210.360 – Curitiba/PR, com CNPJ nº 02.152.117/0002-05, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **João de Castro Junior**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 560254-8 SSP-PR, CPF nº 088.749.729-20, residente e domiciliado na Rua Nicolau Maeder, 821, Bairro Juvevê, Curitiba - PR.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área total de 3.760,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme detalhado no Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo ***prorroga o prazo de execução*** do Contrato para 14/02/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 14/11/2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, PREFEITO MUNICIPAL E PELO SENHOR **JOÃO DE CASTRO JUNIOR**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **MEGAPAV CONTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP.**

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:74F87262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – SRP
HOMOLOGADO EM 20/11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 054/2018 – ID N0 2247

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

FORNECEDOR: CELIO BUENO HONORATO – PANIFICADORA - ME, inscrito no CNPJ Nº 07.930.447/0001-09, localizado na Avenida Thiago Peixoto, 3.546 – Km 04, CEP 83.370-000 – Antonina – PR, neste ato representado pelo Sr. Célio Bueno Honorato, brasileiro, inscrito no CPF Nº 975.307.869-20, portador do RG Nº 6.645.199-2 SSP-PR, residente na Avenida Thiago Peixoto, nº 3.546, Km 04, CEP 83370-000.

OBJETO: o registro de preço para o fornecimento de pães e frios em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, na forma descrita no Anexo I.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 226.497,50 (Duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS- COTA MICROEMPRESA/ EMPRESA PEQUENO PORTE	KG	2750	R$7,40	R$ 20.350,00
02	PÃO FRANCÊS- AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	8250	R$7,40	R$ 61.050,00
03	PÃO DE QUEIJO	UNID	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
04	CHINEQUE	UNID	6850	R$ 0,65	R$ 4.452,50
05	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	PACOTE	2380	R$ 27,50	R$ 65.450,00
06	PRESUNTO COZIDO FATIADO	QUILOS	580	R$ 25,50	R$ 14.790,00
07	PRESUNTO DE PERU FATIADO	UNIDADE	600	R$ 33,60	R$ 20.160,00
08	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA	UNIDADE	51300	R$ 0,65	R$ 33.345,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Educação e Esportes
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2130.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32 – 31129
Secretaria Municipal da Assistência Social
10.001.04.122.0005.2311.3.3.90.30 – 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30 – 1000
Secretaria Municipal da Saúde
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32 – 1303
Funrebom
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30 – 1515

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 21/11/2018

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C764127E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 21/11/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) IRACI ROSADO VIDRAÇARIA, CNPJ: 09.035.229/0001-36, sagrou-se vencedora dos itens nºs 353, 395, 396, 425, 426, 807, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115 e 1116, totalizando o valor de R$ 82.180,00 (Oitenta e dois mil, cento e oitenta reais);

2) ZAMBON & CAMPOS LTDA, CNPJ: 04.507.071/0001-36, sagrou-se vencedora dos itens nºs 206, 400, 495, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 959, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057 e 1058, totalizando o valor de R$ 245.571,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais);

3) I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME, CNPJ: 02.863.499/0001-96, sagrou-se vencedora dos itens nºs 40, 41, 104, 293, 304, 320, 564, 922 e 955, totalizando o valor de R$ 17.008,00 (Dezessete mil e oito reais);

4) DEPÓSITO PERANDRÉ EIRELI ME, CNPJ: 23.338.840/0001-64, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111,112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289,

290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 300, 301, 302, 303, 306, 307, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 397, 398, 399, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 434, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 446, 447, 448, 449, 450, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 493, 494, 496, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 528, 529, 530, 531, 532, 534, 536, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 563, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 664, 665, 668, 669, 670, 671, 672, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 779, 780, 781, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 803, 805, 806, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 848, 849, 850, 851, 852, 854, 855, 856, 858, 859, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 908, 909, 910, 911, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 933, 934, 935, 936, 937, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 953, 954, 957, 958, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 994, 995, 996, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1036, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130 e 1131, totalizando o valor de R$ 1.276.596,03 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e três centavos).

Astorga, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BA9D4DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.951/2018

SÚMULA: DENOMINA RUA DO JARDIM LICCE, NESTA CIDADE DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Travessia "A", do Jardim Licce, passa a denominar-se Rua VERA FIGUEIREDO BARROSO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8C517845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.952/2018

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL, NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o mês de dezembro de 2018, **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a todos os Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados e empregados públicos.

§ 1º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

§ 2º - O auxílio alimentação de que trata este artigo não integra os vencimentos, devendo ser pago com denominação própria.

Art. 2º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas **ABONO SALARIAL** no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4BBF3B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 693/2018, de 19/09/2018, que determina a exoneração do servidor Luis Carlos Ferreira, por abandono de cargo, com arrimo nos artigos 189, inciso V e 194, inciso II, ambos da Lei nº 1.232/94-E,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor **LUIS CARLOS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.638.838-0–SESP/PR, do cargo de provimento efetivo de **Zelador, nível 02-D**, a partir do dia 21 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F8155DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-2079/2018, de 19/11/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa BRUNASSO & BRUNASSO LTDA., com cadastro municipal nº 2 00050689, inscrita no CNPJ nº 11.346.973/0010-94, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:90D1D889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-2010/2018, de 07/11/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com cadastro municipal nº 2 00503826, inscrita no CNPJ nº 07.225.628/0001-34, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15CAC16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1606/2018, de 10/09/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa MC TRANSPORTES LTDA. - ME, com cadastro municipal nº 2 00050584, inscrita no CNPJ nº 15.431.967/0001-03, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2016 e 2017, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2016 e 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0632701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1531/2018, de 22/08/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de CLAUDNIR APARECIDO DEZEMBRO, com cadastro municipal nº 2 00504586, inscrito no CPF nº 946.205.049-04, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2012 e 2013, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2012 e 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F6117CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-448/2018, de 27/02/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S.A., com cadastro municipal nº 2 00502679, inscrita no CNPJ nº 61.080.735/0009-14, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:32CFF1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-397/2018, de 20/02/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA TATA LTDA., com cadastro municipal nº 2 00503123, inscrita no CNPJ nº 03.612.815/0001-10, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B26E341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-398/2018, de 20/02/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de JOÃO BATISTA BOSCARIOLI, com cadastro municipal nº 2 00502179, inscrito no CPF nº 327.926.209-78, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2018, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FAF2EEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-363/2018, de 16/02/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa ADELINA ARNONI DE CARVALHO, com cadastro municipal nº 2 00500415, inscrita no CNPJ nº 77.273.977/0001-07, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1930E50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2018 PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7948/2018 (22/10/2018)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2018
PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7948/2018 (22/10/2018)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **ANDRÉ LEANDRO COMIN** Portaria nº 430/2018 – CPF n°. 089.624.369-90
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1 do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.123,23**– (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 23/11/18 à 21/12/18 com pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0008.2.050.3190.0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2018

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F3C3DED3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2018 PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7949/2018 (22/10/2018)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2018
PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7949/2018 (22/10/2018)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **NOÉLIA MARIA MORAES** Portaria nº 431/2018 – CPF n°. 498.387.509-30)
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1 do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo

determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.123,23**– (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 22/11/18 à 21/12/18 com pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0008.2.050.3190.0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2018

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0579E7B1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2018 PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7950/2018 (22/10/2018)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2018
PSS – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PROFESSOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7950/2018 (22/10/2018)

Contratante: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**
Contratada: **ROSINÉIA APARECIDA FELIX FERREIRA**
Portaria nº 432/2018 – CPF n°. 694.709.799-15)
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual considerando rigorosamente a lista classificatória contida no Item 1 do **EDITAL n° 10/2017**, combinado com a ordem de preferência de vagas publicadas na Tabela do Item 1, do **EDITAL n° 01/2017**, designando a **CONTRATANTE**, como profissional sem vínculo empregatício, para exercer a função de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**", nos termos das Leis Municipais 661/2012 e 856/2015, sob o regime jurídico tutelado pela Lei Municipal 879/2015, que dispõe sobre os serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Valor Mensal – **R$ 1.123,23** – (Piso Salarial do Magistério – Lei Federal 11.738)
Prazo de Vigência – 22/11/18 à 21/12/18 com pagamento dos vencimentos proporcionalmente aos dias trabalhados durante o período de recesso escolar, contudo, não podendo ultrapassar o limite de até dozes meses fixados no artigo 4° Lei Municipal 879/2015.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0008.2.050.3190.0400 – Fonte de Recurso 101.

Balsa Nova, 21 de novembro de 2018

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F8B8C7B2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2018

PORTARIA Nº 431/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e com fundamento na Lei Municipal nº. 879/2015, combinada com as Leis Municipais nº. 661/2011 e pela Lei Municipal nº. 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

Considerando a decisão final contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS nº. 7949/2018**, que trata da solicitação de prorrogação de prazo e vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018,** resultante do procedimento licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2017,** originário no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 129/2017.**

RESOLVE

Art. 1º Nomear **NOÉLIA MARIA MORAES,** brasileira, portadora da CIRG nº 4.443.379-6 e inscrita no CPF nº 498.387.509-30, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - PROFESSOR**", lotada na "**ESCOLA ESPECIAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob matrícula nº. 46691, a partir de 22/11/18 a 21/12/18.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 22 de novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:547C9E07

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2018

PORTARIA Nº 432/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e com fundamento na Lei Municipal nº. 879/2015, combinada com as Leis Municipais nº. 661/2011 e pela Lei Municipal nº. 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
Considerando a decisão final contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS nº. 7950/2018**, que trata da solicitação de prorrogação de prazo e vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2018,** resultante do procedimento licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2017,** originário no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 129/2017.**

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSINÉIA APARECIDA FELIX FERREIRA,** brasileira, portadora da CIRG nº 5.131.030-6 e inscrita no CPF nº 694.709.799-15, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - PROFESSOR**", lotada na **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob matrícula nº.46701, a partir de 22/11/18 a 21/12/18.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 22 de novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CCC029E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2018

PORTARIA Nº 430/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica e com fundamento na Lei Municipal nº. 879/2015, combinada com as Leis Municipais nº. 661/2011 e pela Lei Municipal nº. 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

Considerando a decisão final contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS nº. 7948/2018**, que trata da solicitação de prorrogação de prazo e vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018,** resultante do procedimento licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2017,** originário no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 129/2017.**

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANDRÉ LEANDRO COMIN** brasileiro, portador da 10.636.278-5 e inscrito no CPF nº 089.624.369-90 residente e domiciliado em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - PROFESSOR**", lotado na "**ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 661/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob matrícula nº. 46721, a partir de 23/11/18 à 21/12/18.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 23 de novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F5559CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 190/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Novembro de 2018, o Contrato Administrativo n. **190/2018** com a **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.82.658.618/0001-08, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃORUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 688, decorrente do **Processo Licitatório Pregão92/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA.**, pelo **valor total de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**, com vigência até **21 de novembro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F8665D30

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 191/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Novembro de 2018, o Contrato Administrativo n. **191/2018** com a **ELISABETE ANDRADE COLOGNESE - 01631266900**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.18.394.230/0001-48, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz BARBOSA FERRAZ, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 87/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FLORES E ARRANJOS.**, pelo **valor total de R$ 21.461,21 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, com vigência até **21 de novembro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F1B5A4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 072/2018

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria do Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a portaria nº 142/2017 de 25.05.2017, do Senhor **ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 8.395.885-5 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 100% (Cem por cento), para 70% (setenta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009, 2224/2017 e Decreto nº 41/2018 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:03DE4827

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 073/2018

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria da Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 68/2017 de 22/02/2017 da Senhora **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG nº 10.833.885-7 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 100% (Cem por cento), para 70% (setenta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009, 2224/2017 e Decreto nº 41/2018 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FEB53AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 074/2018

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria da Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 75/2017 de 22.02.2017, da Senhora **ELIANE APARECIDA CORNELIAN PAVAN**, portadora do RG. 5.868.390-6 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 80% (Oitenta por cento), para 60% (sessenta por cento), sobre o Piso salarial de seu Cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009, 2224/2017 e Decreto nº 41/2018 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Pr. 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ECB5D948

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 075/2018

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria da Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 125/2017 de 12.04.2017, da Senhora **FRANCELANIA DE MATOS**, portadora do RG Nº 052.170.559-28 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 70% (Setenta por cento), para 50% (cinquenta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009, 2224/2017 e Decreto nº 41/2018 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B38B8179

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 076/2018

Súmula: Altera Artigo 2º da Portaria do Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 201//2017 de 19.10.2017 do Senhor **JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS**, portador do RG. 12.554.522-0 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 100% (Cem por cento), para 70% (setenta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009, 2224/2017 e Decreto nº 41/2018 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6C50F5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 077/2018

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria do Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 69/2017 de 22.02.2017 do Senhor **LEANDRO DE MELO SILVA**, portador do RG Nº 9.834.479-9 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 100% (Cem por cento), para 70% (setenta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009, 2224/2017 e Decreto nº 41/2018 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2E1F2DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 078/2018

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria do Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a portaria nº 71/2017 de 22.02.2017 do Sr. **OSCAR BARBOSA**, portador do RG. nº 4.056.144-7 SESP/PR. a título de Gratificação de Função o percentual de 35% (Trinta e Cinco por cento), para 30% (Trinta por cento), sobre o Piso salarial de seu Cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009 e 2224/2017 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:675EDB56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 079/2018

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria do Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 141/2017 de 25.05.2017 do Senhor **PAULO CESAR DE SOUZA**, portador do RG Nº 3.373.368-2 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 65% (Sessenta e cinco por cento), para 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009, 2224/2017 e Decreto nº 41/2018 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F4BC9072

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 080/2018

Súmula: Alterar Artigo 1º da Portaria da Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 72/2017 de 22.02.2017 da Senhora **SIMONE MORIGI CARDOSO**, portadora do RG Nº 8.360.847-1 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 60% (Sessenta por cento), para 40% (quarenta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009, 2224/2017 e Decreto nº 41/2018 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:39DA9A65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 081/2018

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria da Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 76/2017 de 22.02.2017 da Senhora **FRANCIELE BLESSA DA COSTA**, portadora do RG. 7.792.330-6 SESP/PR, a título de Gratificação de Função o percentual de 65% (Sessenta e Cinco por cento), para 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009, 2224/2017 e Decreto nº 41/2018 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7C340AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 082/2018

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria da Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 116/2017 de 07.04.2017 da Senhora **LUCINETTE DA SILVA SANCHES**, portadora do RG Nº 5.821.813-8 SESP/PR, a título de Gratificação de RTID o percentual de 100% (Cem por cento), para 70% (setenta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, com base no Artigo 457 § 1 da CL e Decreto nº 41/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0958DB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 083/2018

Súmula: Altera Artigo 1º da Portaria do Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, a Portaria nº 19/2017 de 05.01.2017 do Senhor **IVAIR RUFINO DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.227.559-0 SESP- PR e do CPF nº 543.313.669-87, a título de Gratificação de RTID o percentual de 50% (Cinquenta por cento), para 35% (trinta e cinco por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, conf. Lei Municipal nº 1735/2009, 2224/2017 e Decreto nº 41/2018 e suas alterações.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C90EF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 045/2018

Súmula: Altera Artigo 2º do Decreto da Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, o Decreto nº 31/2017 de 12.04.2017 da Servidora: **CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES,** portadora do RG Nº 9.168.866-2 SESP/PR e do CPF Nº 041.459.989-60, a título de Gratificação o valor de 65% (Sessenta e Cinco por cento), para 45% (Quarenta e Cinco por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, com base no Artigo 457 § 1 da CL e Decreto nº 41/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6B28E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 046/2018

Súmula: Altera Artigo 2º do Decreto do Servidor Efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Alterar a partir de 01 de novembro de 2018, o Decreto nº 30/2017 de 12.04.2017 do Servidor: **FERNANDO DOS SANTOS GOMES,** portador do RG Nº 7.215.484-3 SESP/PR e do CPF Nº 030.980.539-25, a título de Gratificação o valor de 65% (Sessenta e Cinco por cento), para 45% (Quarenta e Cinco por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, com base no Artigo 457 § 1 da CL e Decreto nº 41/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 13 de novembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8B4B1BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITALNº. 001/2018

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO ORDINÁRIA

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 2º (SEGUNDO) BIENIO DA 13ª LEGISLATURA (2017/2020).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, sediada na Rua Rui Barbosa, 98, Centro, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, por intermédio da sua Presidência, biênio 2017/2018, na forma da Lei Orgânica Municipal e dos Artigos 7º, 8º, 9º e 14º do Regimento Interno da Câmara Municipal,TORNA PÚBLICAa convocação dos Senhores Edis, abaixo listados, para a Sessão Plenária Extraordinária a se realizar às 19:00 do dia 10 de Dezembro de 2018, na sua sede, para eleição da sua Mesa Diretora para o 2º (segundo) biênio da 13ª Legislatura (2017/2020).

1- Do objeto da Convocação:

1.1-O presente Edital visa à convocação de todos os parlamentares da Câmara Municipal para a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para o mandato do 2º (segundo) biênio (2019/2020) da Legislatura (2017/2020).

1.2 -Ficam convocados os seguintes Vereadores:

Srº. Alexsander Augusto do Nascimento

Srº. Edalberto Alexandro Goulart

Srº. Edimar dos Santos.

Srº. Edval dos Nascimento.

Srº. Erisberto Garcia Antunes.

Srº. Izael Dutra.

Srº. Leo Zanatta.

Srº. Jorge João Pereira Filho

Srº. Wagner de Freitas Aguiar.

2 – Da inscrição das chapas

2.1 –As chapas a serem apresentadas, cujos modelos estarão disponíveis na Secretaria e no site da Câmara Municipal, deverão compreender a apresentação de candidatura para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

2.1.1 – Somente serão aceitas chapas que apresentem candidatura para todos os cargos descritos neste artigo, não se permitindo chapa parcial.

2.1.2 – Os vereadores interessados em concorrer aos cargos deverão apresentar suas chapas na Secretaria da Câmara Municipal, até as 17:00 (dezessete horas) do dia 03 de Dezembro de 2018.

2.2 -A solicitação de inscrição de chapa, descrita no item anterior, deverá ser clara e inequívoca quanto ao nome do vereador concorrente e o cargo ao qual deseja concorrer.

2.3- O prazo para impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, será de 72 (setenta e duas) horas após sua publicação.

2.4 -Encerrado o prazo descrito no item 2.1.2, fica vedada a inscrição de outras chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas.

2.5 - O prazo para impugnação das Chapas será de 72 (setenta e duas) horas, após o prazo máximo de apresentação das mesmas.

3 – Da aplicação subsidiária do Regimento Interno

3.1 – Aplica-se subsidiariamente o Regimento Interno, no que couber.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 21 de Novembro de 2018.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente
Biênio 2017/2018.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:63263746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa AGROTERRA / O.L CAMPOS PROTUDOS AGRICOLAS - CNPJ: 08.333.615/0001-41, RUA: 19 DE DEZEMBRO Santo Antônio da Platina-PR - CEP 86430-000, PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 09.590.203/0001-50, RUA: CAMPOS SALES, Santo Antônio da Platina-PR - CEP 86430-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R$ 24.090,00 (Vinte e Quatro Mil e Noventa Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21/11/2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0060DCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa DELFINI INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 01.061.762/0001-60, RUA: PROFESSORA ERGILIA MICELLI, Araraquara-SP - CEP 14808-110, STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 07.811.283/0001-09, RUA: 24 DE MAIO, Santo Antônio da Platina-PR - CEP 86430-000, V.S.COSTA & CIA LTDA-EPP - CNPJ: 05.286.960/0001-83, RUA: FRANCELHO Arapongas-PR - CEP 86707-040, PRISCILA DA SILVEIRA MOTA CONFECÇÕES - CNPJ: 18.631.082/0001-38, TRAVESSA MARIA LARANJO BALSEIRO, Santo Antônio da Platina-PR - CEP 86430-000, M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.499.939/0001-76, MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES Araçatuba-SP - CEP 16075-370, R. A.MARTINS - DISTRIBUIDORA - CNPJ: 26.984.213/0001-9, RUA: ODY SILVEIRA Londrina-PR - CEP 86083-040, F. R. CORDEIRO - ME - CNPJ: 27.683.641/0001-44, Rua: Tibiriça Andirá-PR - CEP 86380-000, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63, AV. CARLOS GOMES Maringá-PR - CEP 87015-200, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R$ 158.085,24 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 21/11/2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2721BABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.928.651,82	1.752.420,51	860.952,54	2.176.231,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.928.651,82	1.752.420,51	860.952,54	2.176.231,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(3.928.651,82)	(1.752.420,51)	-	(2.176.231,31)

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E8CBD6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	117/2018
Licitação Nr.:	12/2018-IL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Data Homologação:	21/11/2018
Data da Adjudicação:	21/11/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (ÔNIBUS) PARA O TRAJETO PEROLA D`OESTE A CURITIBA - PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, E AS DEMANDAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 274/2007.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 000418 - Expresso Princesa dos Campos S/A	2	35.688,00
	2	35.688,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 (5),
2.006.3.3.90.33.00.00.00.00 (24),
2.007.3.3.90.33.00.00.00.00 (35),
2.020.3.3.90.33.00.00.00.00 (65),
2.018.3.3.90.33.00.00.00.00 (88),
2.035.3.3.90.33.00.00.00.00 (148),
2.030.3.3.90.33.00.00.00.00 (158),
2.028.3.3.90.33.00.00.00.00 (173),
2.049.3.3.90.33.00.00.00.00 (249),
6.051.3.3.90.33.00.00.00.00 (259),
2.056.3.3.90.33.00.00.00.00 (283),
2.058.3.3.90.33.00.00.00.00 (290)

Bela Vista da Caroba, 21 de Novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0A9E1899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 154 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 073/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872334/2018/MAPA/CAIXA*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 06/12/2018, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 21 de novembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DF3A9E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018.

O MUNICÍPIO de **BELA VISTA DA CAROBA**, torna público que às 08:30 horas do dia 07/12/2018, na PREFEITURA MUNICIPAL, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	TRITURADOR DE GALHOS	01	108.120,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro João L. Nicolotti, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3557 - 1180 - E-mail licitacaobvc@outlook.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rio de Janeiro, 1021, Bela Vista da Caroba, das 08:00 às 17:00hs horas.

BELA VISTA DA CAROBA, 21 de 11 de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F42B437C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art.1º - A portaria 159/2018 de 20 de Novembro de 2018, que concedia 10 dias de férias a partir de 21 de Novembro de 2018, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:11C35C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: PESENTI & PELAIS LTDA
CPF / CNPJ: 02776642000102
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 64/2018
Número Licitação: 41/2018
Número Contrato/Aditivo: 206/2018
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, cujos os itens estão especificados em listagem contida no anexo IV, meta da LDO 205,e 227 de acordo com Termo de Adesão da Resolução SESA nº 497/2017 anexa ao processo licitatório que deverão ser fornecidos em conformidade com o anexo I, todos parte integrante do presente edital
Data Homologação: 21/11/2018
Data Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 53.100,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FCDA1D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2025/2018

SÚMULA – Institui a Fila Única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna, estabelece critérios para atendimento prioritário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a Fila Única para atendimento a demanda de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil, situados no município de Bituruna, Estado do Paraná.

Art. 2º Todas as crianças de zero a seis anos residentes no município de Bituruna, terão direito a ingressarem na fila única para matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º A classificação na fila única obedecerá os seguintes critérios:
I – Criança com genitora em idade inferior à 18 anos, e estudante, mediante apresentação de Declaração de Matrícula;
II – Criança com necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico;
III – Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante demonstração de inscrição em programas sociais;
IV – Criança sob os cuidados de apenas um dos genitores, efetivo detentor da guarda, que esteja trabalhando, com prioridade para a família com menor renda per capita;
V – Criança com ambos os pais/responsáveis trabalhando, necessário comprovação, com prioridade para a família com menor renda per capita.
Paragrafo 1º: Após avaliação de todos os critérios, permanecendo em igualdade de condições, será considerado atendido prioritariamente o primeiro a realizar a solicitação de cadastro.
Paragrafo 2º: Após o ingresso no CMEI a matricula será renovada automaticamente para o ano seguinte.

Art. 4º A avaliação dos documentos apresentados será realizada por comissão criada para este fim, a qual será responsável por efetuar avaliação de situações excepcionais.

Art. 5º Será divulgado o resultado das avaliações, sendo possível a interposição de recurso encaminhado ao Conselho Municipal do FUNDEB, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação da classificação final.

Art. 6º Considerando a possibilidade de atendimentos prioritários que venham a ocorrer ao longo do ano, poderá ser realizada a qualquer tempo reclassificação dos interessados.

Art. 7º A lista de espera e suas alterações ficará disponível para consulta pública no site oficial do município, sendo atualizada periodicamente.

Art. 8º A presente lei será regulamentada mediante decreto.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:EA6EC52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2026/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2018.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(9) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
(14) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(109) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
(74) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(262) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(287) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(347) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(408) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:	**920.000,00**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(43) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(65) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(112) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
(168) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.767,79
(129) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.882,36
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
(448) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
(454) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.790,37
(429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.316,15
(365) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.316,15
(437) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(436) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.869,08
(366) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.316,15
(428) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.316,15
(384) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
(444) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.035-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
(441) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.943,00
(439) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	26.847,07
(396) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.032-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23.635,73
(394) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
(393) 3.3.90.37.00.00.00.00.2.032-1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00
(391) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Anulação:	**920.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:DC19BC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2027/2018

SÚMULA – Altera a Lei n.º 847/2002 que dispõe sobre o plano de carreira, quadro de vagas e remuneração do magistério do município de Bituruna - Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 19 da lei municipal 847/2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A função técnica de Diretor será exercida por profissional do quadro do magistério municipal e será preenchida mediante processo de eleição, realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tempo de duração do mandato será regulamentado por decreto."

Art. 2º - Ficam acrescidos os § 4º e 5º ao artigo 19 da lei municipal 847/2002, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4ª. - O tempo de serviço prestado pelo profissional do magistério na função técnica de Diretor ou Supervisor Escolar será considerado para todos os efeitos, seja para fins de promoção e progressão na carreira, seja para fins de aposentadoria.

§ 5ª. O processo de eleição e os demais assuntos relacionados ao tema poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo."

Art. 3º - O artigo 19-A da lei municipal 847/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"19-A - A carga horaria das funções de Diretor, Supervisor Escolar e Orientador Pedagógico será de 20 (vinte) horas.

"§1º - Os ocupantes das funções de confiança de Diretor de Escola ou Supervisor Escolar que sejam titulares de cargo de professor com 20 (vinte) horas, para o efetivo exercício daquela função, deverão se afastar e/ou licenciar do cargo efetivo de magistério, facultada a opção pela maior remuneração.

§2º - Os ocupantes das funções de confiança de Diretor de Escola ou Supervisor Escolar que sejam titulares de 02 (dois) cargos de professor, com 20 (vinte) horas cada, para o efetivo exercício daquela função, deverão se afastar e/ou licenciar de um dos cargos efetivos de magistério, facultada a opção pela maior remuneração."

§ 3º Nas escolas com mais de 200 (duzentos) alunos, desde que haja necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser indicados, mediante ato do Chefe do Executivo Municipal, 02 (dois) profissionais para exercer a função de Supervisor Escolar, em turnos distintos.

§ 4º Fica vedada a dobra de jornada, ainda que de caráter transitório, dos ocupantes das funções de Diretor, Supervisor Escolar e Orientador Pedagógico."

Art. 4º - Ficam acrescidos os artigos 19-B e 19-C na lei municipal 847/2002, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"19-B – A função de confiança de Diretor de Escola, vantagem transitória decorrente do efetivo exercício de direção de unidade escolar, derivada de eleição especifica, respeitado o regulamento para este fim elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, fará jus à contraprestação pecuniária de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), revisada na mesma data e de acordo com os mesmos índices e percentuais aplicados aos demais servidores públicos municipais, mantidas as vantagens permanentes de caráter pessoal.

19-C – A função de confiança de Supervisor Escolar, vantagem transitória decorrente do efetivo exercício de supervisão de unidade escolar, fará jus à contraprestação pecuniária de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), revisada na mesma data e de acordo com os mesmos índices e percentuais aplicados aos demais servidores públicos municipais, mantidas as vantagens permanentes de caráter pessoal."

Art. 5º - Ficam revogados os incisos I e II do artigo 18 da lei municipal 847/2002.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Novembro. de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D89D1DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2028/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna, Estado do Paraná para o Exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2018.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bituruna, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(508) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1613 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
Total Suplementação:	**61.000,00**

Art. 3º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, autorizada pela **Lei nº 1970/2017 de 29 de novembro de 2017.**

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(505) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1613 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	61.000,00
Total Anulação:	**61.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:E533E091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2029/2018

Súmula: Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar alienação de bens imóveis.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis a seguir descritos:

IMÓVEL MATRÍCULA 22.301:
Limites e Confrontações: (345,00 m²). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP com azimute: 96°28'13" e distância de 15,00 m confrontando a Rua dos Cedros até o marco 01, deste deflete a direita e segue com azimute: 6º28'13" e distância de 23,00 m confrontando com o Lote 02 até o marco 02, deste deflete a direita e segue com azimute: 276°28'13" e distância de 15,00 m confrontando com o Lote 03 até o marco 03, deste deflete a direita e segue com azimute: 186°28'13" e distância de 23,00 m confrontando com área remanescente da Matrícula nº 17.535 até encontrar o marco 00-PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IMÓVEL MATRÍCULA 22.302:
Limites e Confrontações: (351,18 m²). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP com azimute: 96°28'13" e distância de 15,40 m confrontando a Rua dos Cedros até o marco 01, deste deflete a direita e segue com azimute: 5º48'56" e distância de 23,00 m confrontando com a Rua das Cerejeiras até o marco 02, deste deflete a direita e segue com azimute: 276°28'13" e distância de 15,14 m confrontando com o Lote 03 até o marco 03, deste deflete a direita e segue com azimute: 186°28'13" e distância de 23,00 m confrontando com a Lote 01 até encontrar o marco 00-PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IMÓVEL MATRÍCULA 22.303:
Limites e Confrontações: (360,82 m²). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP com azimute: 5°48'56" e distância de 12,00 m confrontando a Rua das Cerejeiras até o marco 01, deste deflete a direita e segue com azimute: 276º28'13" e distância de 30,00 m confrontando com área remanescente da matrícula nº 17.535 até o marco 02, deste deflete a direita e segue com azimute: 186°28'13" e distância de 12,00 m confrontando área remanescente da matrícula nº17.535 até o marco 03, deste deflete a direita e segue com azimute: 96°28'13" e distância de 30,14 m confrontando com os Lotes 01 e 02 até encontrar o marco 00-PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: Os imóveis ora desafetados ficam automaticamente traspassados para categoria de bens dominicais, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo 1º desta lei, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, considerando como valor mínimo o estabelecido nas avaliações apresentadas pela Comissão Especial nomeada por meio do Decreto 030/2017.

Art. 3º Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta lei serão utilizados especificamente em despesas de capital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:EF55340A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 242/2018

Define regras para manter a execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado (Lei Complementar 101/2000);

Considerando a necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das Despesas Públicas para garantir cumprimento de obrigações e o regular encerramento do mandato;

Considerando a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, objetivando não haver

descontinuidade na execução dos programas sociais e demais ações prioritárias do Município;

Considerando a crise fiscal e financeira instalada no País, caracterizada por um cenário de recessão econômica, de inflação e juros altos, retração do produto interno bruto e queda de receitas transferidas da União e Estado para os Municípios, especialmente a redução de receitas;

Considerando finalmente, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisito próprio de governabilidade democrática, eficiência e preservação da legalidade e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo da Administração Direta e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna obedecerão rigorosamente as disposições deste Decreto visando manter a execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o 6º bimestre do exercício financeiro de 2018 e 1º semestre do exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. Serão adotadas medidas de limitação da despesa pública mediante:
I - Limitação de empenho;
II - Restrição Orçamentária;
III - Controle das compras.

Art. 3º. As limitações de empenho abrangem as seguintes despesas que forem custeadas com recursos da Fonte Livre 1000 e 1504:
I - serviços com maquinários, equipamentos, caminhões, veículos e demais unidades da frota Municipal;
II - manutenção da frota (peças, combustíveis e serviços);
III - demais atividades que não estiverem excepcionadas na forma deste artigo 4º deste decreto.

Art. 4ª. As limitações de empenho não abrangem as despesas relacionadas a:
I - Ações e Serviços Públicos de Saúde, que forem custeadas com recursos vinculados das fontes 303, (com observância ao limite constitucional), 495, 497 e demais fontes vinculadas à saúde (com observância ao limite da transferência vinculada as referidas fontes);
II – Ações e Serviços Públicos de Educação destinados à manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico, que forem custeadas com recursos vinculados das Fontes 101, 102, 103, 104 (com observância ao limite constitucional) e demais fontes vinculadas à educação;
III - vencimento básico e as vantagens de caráter pessoal do quadro do funcionalismo;
IV - encargos previdenciários decorrentes da folha de pagamento e a contribuição ao PASEP;
V - convênios que estão em execuç ão de acordo com o prazo de vigência;
VI - despesas de caráter emergencial ou excepcional, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Ficam, ainda, estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Os procedimentos licitatórios visando a aquisição ou locação de bens e a contração de serviços de terceiros pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, somente ocorrerão com a autorização expressa do Prefeito Municipal antes do início do processo de licitação;
II - proibido o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais estaduais ou municipais, exceto para atendimento emergencial ou em programação previamente autorizada, especialmente para atendimento a ações de Saúde e Educação
III - não estão autorizadas a realização de serviço em jornada extraordinária aos servidores públicos municipais, salvo para atendimento dos serviços emergências ou já programados visando a realização de ações de Saúde e Educação.
V - não está autorizada:
a) criação de novas despesas no Município, com exceção das necessárias para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde.
b) contratações de empregados efetivos, comissionados ou em regime especial sem prévia anuência do Prefeito Municipal;
c) contratações de estagiários sem prévia anuência do Prefeito Municipal;
d) afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais ou estaduais sem prévia anuência do Prefeito Municipal;
e) concessão de diárias e autorizações de transporte externo, sem prévia anuência do Prefeito Municipal;
f) concessão de licenças sem autorização expressa do Prefeito Municipal;
g) participação em congressos, cursos para treinamento de servidores e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para fora do município sem autorização expressa do Prefeito Municipal;
h) realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos (vinculados) para seu custeio sem prévia anuência do Prefeito Municipal;
i) aquisição de bens móveis permanentes sem prévia autorização;

VI - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;
VII - suspensão de novos eventos, salvo com expressa autorização do prefeito municipal;
VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo com expressa autorização do prefeito municipal;

Parágrafo Único - Além do disposto neste artigo, os responsáveis pelas Secretarias Municipais devem:

I - intensificar o controle da frota de veículos municipais, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;
II - exercer o máximo controle e racionalização do uso de materiais de expediente e de informática, visando sua economia;
III - controlar rigorosamente o uso de linhas telefônicas e promover a inativação de linhas excedentes;
IV - promover a redução de despesas com telefonia celular;
V - adotar outras medidas não listadas neste Decreto, mas que possam contribuir para a redução da despesa.

Art. 6º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais o estrito cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º. Todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal, sem exceção, adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º. Os responsáveis pelas Secretarias Municipais devem realizar a revisão dos contratos de prestação de serviço limitando estes ao essencial para manutenção dos serviços públicos quando não for possível a rescisão contratual;

Art. 9º. Os contrato de estágio remunerado serão rescindidos, exceto os essenciais ao andamento dos serviços públicos;

Art. 10. A Administração Municipal promoverá a readequação e exoneração de cargos em comissão.

Art. 11. As medidas restritivas previstas neste Decreto tem vigência até 30 de junho de 2019, sendo passiveis de prorrogação.

Art. 12. Atendidos o excepcional interesse público e a imperiosa necessidade do serviço e desde que minunciosamente justificados por meio de expediente escrito e protocolado, o Prefeito Municipal poderá autorizar a despesa em caráter extraordinário.

Art. 13. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:57AE7BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 251/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2028/2018**;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Bituruna, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(508) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1613 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
Total Suplementação:	**61.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, autorizada pela **Lei nº 1970/2017 de 29 de novembro de 2017.**

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(505) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1613 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	61.000,00
Total Anulação:	**61.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:2EFF1039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 252/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na lei municipal 2026/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a lei municipal 2025/2018, a qual institui fila única para matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna.

Art. 2º Todas as crianças de zero a seis anos residentes no município de Bituruna, terão direito a ingressarem na fila única para matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º Para o ano de 2019 serão disponibilizadas as seguintes vagas nos CMEIs do Município:
Berçário – Nascidos de 01/04/2018 à 14/11/2018 – 40 (quarenta) vagas;
Infantil I – Nascidos de 01/04/2017 à 31/03/2018 – 13 (treze) vagas;
Infantil II – Nascidos de 01/04/2016 à 31/03/2017 – 09 (nove) vagas;
Infantil III – Nascidos de 01/04/2015 à 31/03/2016 – 07 (sete) vagas;
Infantil IV – Nascidos de 01/04/2014 à 31/03/2015 – 01 (uma) vaga;

Art. 4º. Os interessados poderão realizar requerimento para ingresso em fila dos CMEIs apartir de 05/12/2018 até 17/12/2018, através de protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento de inclusão em fila única CMEI
II – Certidão de Nascimento da Criança;
III – Comprovante de Residência;
IV – Carteira de Vacinação;
V – Documentos pessoais dos genitores/responsáveis;
VI – Declaração de Matrícula e frequência escolar, quando tratar-se de genitor menor de idade e estudante;
VII – Laudo/atestado médico, se tratando de criança portadora de necessidades especiais;
VIII – Comprovação de Inscrição em Programas Sociais, quando for o caso;
IX – Declaração de trabalho de ambos os genitores/responsáveis;
X – Demonstrativo de Rendimentos atualizado de ambos os genitores/responsáveis;
XI – Comprovação da Guarda da Criança ao Genitor/Responsável Requerente, quando for o caso;

Art. 5º. A divulgação do resultado da avaliação dos documentos ocorrerá na data de 21/01/2019, sendo possível a interposição de recurso encaminhado ao Conselho Municipal do Fundeb, no prazo de 05 (cinco) dias contados da divulgação da classificação final e o resultado destes será disponibilizado na data de 28/01/2019.
Paragrafo Único: A classificação final e suas alterações ficará disponível para consulta pública no site oficial do município, sendo atualizada periodicamente.

Art. 6º. A escolha de vagas obedecerá rigorosamente a classificação e será realizada no dia 30/01/2019 a partir das 08:00 h, e será realizada na Biblioteca Municipal Padre Canisio Orth, a ausência do responsável nesta data e horário implica na exclusão do interessado da fila única.
Parágrafo único: Existindo vagas remanescentes estas serão ofertadas aos interessados conforme classificação na fila única de ingresso em CMEIs.

Art. 7º. As matrículas serão realizadas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil no dia 31/01/19 e 01/02/19, mediante apresentação de declaração de vaga emitida pela Secretaria Municipal de Educação Infantil e documentos pessoais dos responsáveis e da criança, comprovante de endereço e carteira de vacinação.

Art. 8º. Para avaliação da documentação apresentada visando a classificação na fila única para matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna, será realizada por Comissão Especial composta por:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Gisele Cusin**;
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Silmara Castilho**;
Representante do Conselho Tutelar: **Salete Alves da Silva**;
Representante do Conselho Tutelar: **Marisa Fernanda Barbosa Grabovski**;
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário: **Cleunir José Sonálio**.

Art. 9º. A classificação da fila única obedecerá os seguintes critérios:
I – Criança com genitora em idade inferior à 18 anos, e estudante mediante apresentação de Declaração de Matrícula;
II – Criança com necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico;
IV – Criança com ambos os genitores/responsáveis trabalhando ou quando apenas um responsável/genitor for o detentor da guarda e este estiver trabalhando, com as seguintes prioridades de atendimento:

a) Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social;prioridade para a menor renda per capita;
b) Menor renda per capita.
V – Criança com apenas um dos genitores trabalhando com prioridade para a menor renda per capita, com as seguintes prioridades de atendimento:
a) Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social;prioridade para a menor renda per capita;
b) Menor renda per capita.

Paço do Índio, 21 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:57358282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 253/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na lei 847/2002 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º As Unidades Educacionais terão seus diretores escolhidos pela comunidade escolar, mediante eleição secreta.
Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar o conjunto de pais ou responsáveis, alunos, professores docentes, coordenadores pedagógicos e demais profissionais efetivos das Unidades Educacionais.

Art. 2º A eleição para escolha de Diretor (a) será realizada concomitantemente em todas as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Bituruna, a cada 03 (três) anos, no último dia letivo previsto em Calendário Escolar.

Art. 3º Para coordenar o processo Eleitoral para escolha de Diretor das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Bituruna será constituída com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, uma Comissão Eleitoral Geral, composta por 03(três) servidores da Secretaria Municipal da Educação, designada por ato legal pelo Secretário Municipal da Educação.

Art. 4º Para coordenar o processo eleitoral na Unidade Educacional será constituída uma Comissão Eleitoral Local, composta por 01 (um) representante de pais ou responsáveis, 02 (dois) representantes dos professores docentes, 01 (um) representante dos funcionários e 01 (um) representante dos professores pedagogos (coordenador pedagógico).

§1º Compete ao Diretor da Unidade Educacional a convocação de Assembleia Geral para escolha dos membros da Comissão Local.

§2º O Diretor da Unidade Educacional encaminhará via ofício a indicação dos nomes dos membros da Comissão Local.

§3º Não poderão compor a Comissão Local: o candidato, seu cônjuge, parente até 2°grau, nem os servidores que estejam em exercício na função de diretor.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral Geral:
I- divulgar a instalação do processo eleitoral;
II- eleger seu Presidente entre os membros que a compõem;
III- planejar e organizar o processo de eleição, elaborando cronograma e instrumentos que julgar necessários para o bom andamento do processo;
IV- lavrar em livro ata próprio todas as suas decisões;
V- garantir a organização de comissões locais em todas as unidades educacionais;
VI- orientar as Comissões Locais na execução do processo;
VII- definir em conjunto com a Comissão Local a data e o horário que acontecerá a eleição;
VIII- analisar e resolver demandas que extrapolem a competência ou não forem atendidas pelas Comissões Locais;
IX- repassar às Comissões Locais todas as informações e os materiais necessários para o bom andamento do processo eleitoral;

Art. 6º Compete à Comissão Local:
I- divulgar amplamente, junto à comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo;
II- planejar, organizar e executar o processo;
III- eleger seu Presidente entre os membros que a compõem;
IV- lavrar em livro ata próprio todas as suas decisões;
V- definir em conjunto com a Comissão Eleitoral Geral o horário que acontecerá a eleição;
VI- seguir o cronograma elaborado pela Comissão Geral;
VII- realizar a inscrição e receber toda a documentação prevista neste regulamento;
VIII- homologar as candidaturas;
IX- divulgar a homologação em diversos locais da Unidade Educacional;
X- receber e decidir sobre as impugnações relativas às candidaturas;
XI- convocar assembleia geral com a Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Ação pelos candidatos a Diretor da Unidade Educacional;
XII- encaminhar para a Comissão Eleitoral Geral, via ofício protocolado, a relação de votantes;
XIII- encaminhar à Comissão Eleitoral Geral, eventuais irregularidades encontradas durante o processo eleitoral;
XIV- definir e divulgar amplamente os locais e horários de votação;
XV- constituir mesa de votação com duas urnas diferenciadas para cada segmento;
XVI- encaminhar à Comissão Eleitoral Geral na Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após o encerramento da votação, as atas de votação em envelopes e urnas, ambos devidamente lacrados;
XVII- realizar publicamente o processo de escrutinação;
XVIII- divulgar amplamente, logo após a apuração, o resultado das eleições.

Art. 7º Constituem-se critérios básicos para ser candidato ao Cargo de Diretor das Unidades Educacionais:
I- ser do quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
II- ter concluído o Estágio Probatório;
III – Estar lotado no mínimo há dois (02) anos, na Unidade Educacional em que pleiteia o cargo, até a data da candidatura;
IV- ter formação superior na área de Educação (licenciatura);
V- ter disponibilidade o cumprimento de 20 horas semanais na função;
VI- não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
VII- estar em dia com a prestação de contas da Unidade Educacional;
VIII – não ter nenhuma falta injustificável nos últimos três anos.

Art. 8º O candidato a Diretor deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, no ato da inscrição:
I- ficha de inscrição;
II- comprovante de tempo de serviço efetivo no Sistema Municipal de Ensino de Bituruna;
III- declaração de disponibilidade para o cumprimento de 20 horas semanais de trabalho;
IV- uma via do “Curriculum Vitae”;
V- declaração ou certificação de conhecimento em informática;
VI- declaração de idoneidade e declaração de antecedentes criminais;
VII- declaração comprovando não ter sofrido penalidade administrativa;
VIII – declaração comprovando não ter nenhuma falta injustificável;
IX- Plano de Ação.

§1º Cada candidato poderá inscrever-se, em apenas uma Unidade Educacional.

§2º O Plano de Ação será analisado pela Comissão Eleitoral Local com a participação da Comissão Eleitoral Geral sendo este também um dos requisitos para deferimento da candidatura.

§3º O registro dos candidatos será divulgado, em local visível na Unidade Educacional, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo das inscrições.

Art. 9º Cada candidato terá direito até 02 (dois) fiscais, dentre os votantes da Unidade Educacional com o objetivo de acompanhar o processo, solicitando sempre que necessário ao Presidente da Comissão Local o registro em ata de irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

Art. 10. Terão direito a voto:
I- os professores efetivos lotados na escola (incluindo professores em Licença Médica, Licença Saúde, Licença Prêmio e em Disponibilidade Funcional. Excetuam-se os professores em desvio de função e em Licença Sem Vencimentos).
II – os professores efetivos, sem lotação, votam na Unidades Educacionai onde atuaram em 2018;
III – todos os professores temporários (PSS) votam na Unidade Educacional onde atuaram durante todo o ano letivo de 2018.
IV- os servidores efetivos lotados na escola (incluindo servidores em Licença Médica, Licença Saúde, Licença Prêmio e em Disponibilidade Funcional. Excetuam-se servidores em desvio de função e em Licença Sem Vencimentos).
V – os servidores efetivos, sem lotação, votam na Unidades Educacionais onde atuaram em 2018;
VI- Responsáveis por aluno devidamente matriculado na unidade escolar, sendo permitido um único voto por família, independente da quantidade de filhos matriculados na mesma Unidade Educacional. O voto poderá de qualquer um dos responsáveis;

§1º Em nenhuma hipótese será permitido votar mais de uma vez na mesma Unidade Educacional, ainda que seja pai ou responsável de mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§2º O professor que atua em Unidades Educacionais diferentes, desde que tenha dois padrões efetivos, terá o direito a votar em cada uma unidades escolares.

§3º Não será aceito voto por representação/procuração.

Art. 11. Na Unidade Educacional haverá 01 (uma) mesa receptora de votos com duas (02) urnas diferenciadas para os segmentos de professores e servidores e para o segmento pais ou responsáveis.

Art. 12. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior soma dos percentuais de votos válidos, nas seguintes proporções:
I- professores e servidores: 50 %
II- pais ou responsáveis: 50 %

§1º Aplicando a seguinte fórmula para cálculo de proporcionalidade:

FÓRMULA

Número de votos no candidato (A) X Percentual do segmento (B) ÷ Número total de votos válidos (C)

REPRESENTAÇÃO:
A x B ÷ C

§2º Em caso de empate assume, será eleito o candidato que:
I - Tiver maior tempo como servidor efetivo no Magistério Público Municipal;
II – Tiver a maior titulação (Graduação e Pós-Graduação);
III – Tiver a maior idade.

§3º Quando for candidato único será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

§4º Caso o candidato único não atinja o percentual de votos citado no parágrafo anterior, caberá ao Prefeito Municipal, por indicação do Secretária Municipal da Educação, designar o Diretor da Unidade Educacional, que deverá estar em consonância com art. 7° desta resolução com exceção do inc. III.

Art. 13. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da eleição poderá entrar com recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Local, que encaminhará a Comissão Eleitoral Geral.

Art. 14. Quando a Unidade Educacional não realizar o processo eleitoral por falta de candidatos, caberá ao Prefeito Municipal, por indicação da Secretária Municipal da Educação, designar o Diretor da Unidade Educacional, que deverá estar em consonância com art. 7° desta resolução com exceção do inc. III.

Art. 15. A posse dos Diretores eleitos ocorrerá no mês de dezembro, em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação, assumindo o cargo no ano subsequente.

Art. 16. Ocorrerá vacância do Diretor por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento e destituição.
§1º Ocorrendo vacância, o Secretário Municipal da Educação nomeará imediatamente um servidor para assumir a função de diretor até a realização de nova eleição que deverá ocorrer no prazo de até 60 dias.

§2º O Secretário Municipal da Educação nomeará servidor para a função de diretor, que deverá estar em consonância com art. 7º, se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato.

§3º A destituição do Diretor somente poderá ocorrer motivadamente, após sindicância em que lhe seja assegurada o direito de ampla defesa, face à ocorrência de fatos que constituam falta grave prevista no Regime Jurídico Único do Município.

Art. 17. O mandato do Diretor será de 03 (três) anos, admitindo-se uma única reeleição.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 21 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B1169542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO a servidora Patríca Gisele Zampieron, matrícula 1929, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações no período de 15/11/2018 a 18/02/2019, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:EB73C424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2018

Rodrigo Marcante, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna de licença para tratar de assuntos particulares a partir desta data (19/11/2018), o servidor púbico municipal Cleiton Vinicius De Bastiani, Matricula 2039, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de novembro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:54F8F97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais da equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que constituem a Comissão Eleitoral Geral para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Bituruna.

Art. 2º - A Comissão Central das Eleições para Diretores das Escolas da Rede Municipal de Bituruna fica constituída pelos seguintes membros:

Silmara de Paula Castilho
Jeferson Camargo dos Santos
Giselle de Souza Cusin

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7F142FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO de 30 dias para a servidora Tania Mara Kramer, matrícula 0911, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações no período de 21/11/2018 a 20/12/2018, referente ao período aquisitivo de 08/05/2006 a 07/05/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4525FB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2018

PORTARIA Nº 306/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Elza Aparecida Gralak, portadora da CI/RG nº. 6.370.185-8 e inscrita no CPF 865.556.349-87 nomeado através do Decreto 370/1999 para exercer o Cargo em e Serviços Gerais, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 19 de novembro de 2018 conforme laudo medico/perito Waldemar Geteski Junior CRM 24120.Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BCBB5D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2018

PORTARIA Nº 307/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cleverson Gelson dos Santos, portador da CI/RG n.º 6.282.244-9 e inscrito no CPF n.º 906.401.529-53 nomeado através da Portaria nº.039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola e Reenquadrado pela Portaria 083/2007 para exercer o mesmo cargo, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/02/2016 à 01/02/2017 que serão gozadas de 20/12/2018 a 30/12/2018. Conforme Lei 832/15 art. 101 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E96AA06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2018

PORTARIA Nº 308/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Gilmar Antonio Kunast**, portador da CI/RG n.º 6740858-6 e inscrito no CPF n.394.678.480-15 nomeado através Decreto 205/1197 para exercer o Cargo em Operador de Maquina , 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 15/12/2017 à 15/12/2018 que serão gozados a partir de 05/12/18 a 04/01/2018 e 1/3 referente ao mesmo periodo conforme lei 832/2015 art 101.. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DE8A276A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2018

PORTARIA Nº 309/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Antonio Mendes Miranda, nomeado através da Portaria n°523/2003, portador do CI/RG 7.661.345-1 e inscrito no CPF nº 025.465.089-97 para exercer o cargo de Pedreiro e Reenquadrado pela Portaria 069/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/06/2017 a 01/06/2018 que serão gozadas a partir de 01/12/2018 a 30/12/2018. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7D733B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 113/2018

DECRETO N.º 113/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2018 no total de R$ 12.000,00(doze mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 981/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, na importância de R$ 12.000,00(doze mil reais) mediante as seguintes providencias:

1 –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1.1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 495/495 – RECURSOS PAB

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2080	Ações Do Programa Saúde Família	
3630	495/495	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 495/495.....				**7.000,00**

1.2 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES(SUPERÁVIT)

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 495/495 – RECURSOS PAB

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2080	Ações Do Programa Saúde Família	
3630	495/495	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 495/495.....				**5.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
495/495	1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FONTE 495	7.000,00
Total de Excesso de Arrecadação.....		**7.000,00**

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 495/495 – RECURSOS PAB – RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2080	Ações Do Programa Saúde Família	
3660	495/495	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 495/495.....				**5.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º

967/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C4D08DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247 2018

PORTARIA N° 247/2018
DATA: 13/11/2018

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data: 13/11/2018 e 14/11/2018.

Justificativa: Representar o município em visita ao gabinete do Deputado Paulo Litro em busca de recurso a esta municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AD707F2C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 191 2018

DECRETO nº 191/2018
Data 21/11/2018

SÚMULA: Rescisão de Contrato de Trabalho do servidor municipal, em virtude de Teste Seletivo nº 01/17, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **RESCINDIDO** o Contrato de Trabalho do servidor municipal ocupante de cargo por tempo determinado, em virtude de Teste Seletivo nº 01/17, segue o servidor e cargo abaixo descrito:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Inicio	Término
Tiago Furtado de Souza	021	Agente de Limpeza Pública	04/09/2017	21/11/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A77E94D0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **TIAGO FURTADO DE SOUZA,** inscrito no CPF nº 100.722.439-88, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 04 de setembro de 2017, dando-se por terminado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 21 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8E398B37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 248 2018

PORTARIA nº 248/2018
Data: 21/11/2018

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Valdinéia de Lima Bremel	118009-6	Cozinheira	21/11/2018 a 19/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B74933B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Diária de Viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 431.636.619-04, RG n° 3.248.356-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 22 de novembro de 2018, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veiculo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E1BF430A

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, revoga o decreto 2.631 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA
Art.1o. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.244.0008.2.076	**Desenvolvimento de Ações – Bloco IGM-M**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1253)	807	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art.2o. Como recursos para abertura do créditoadicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizado a **ANULAÇAO** parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1347/2017 de 13/12/2017, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.244.0008.2.076	**Desenvolvimento de Ações – Bloco IGM-M**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente(1254)	807	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 3º. Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1343/2017 de 29.11.2017– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto n 2.631/2018.

Art. 5 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, ao 21 (vinte), dias do mês de novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:42416194

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2018
COTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando a solicitação da contratada em virtude do aumento dos preços do papel higiênico devidamente comprovados através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro conforme segue:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
38	Papel Higiênico Fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada	36,80	43,00

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 14 de novembro de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:DE3060C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 87/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018 – REGISTRO DE PREÇOS 58/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 87/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de botijão criogênico para armazenamento e transporte de sêmen bovino, destinados ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas será no dia **06/12/2018** às **09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com endereço na Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2018

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:921A61D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº.41/2018

PORTARIA Nº. 41/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 3 (três) diárias integrais ao Vereador Celestino Denardin, para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, na data de: 19/11/2018, 20/11/2018 e 21/11/2018, para participar do Evento: Planejamento e Preparação de Obras Públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 19 de Novembro de 2018.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:34728AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 741/ 2018.

Súmula: Cria o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outra providencias.

A CÂMARAMUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Braganey, o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I - acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - acolhido: criança ou adolescente afastada de sua família natural ou extensa em razão de medida protetiva prevista no art. 101 ou outra determinação judicial.
III - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
IV - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
V - família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
VI - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
VII - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança adolescente e excepcionalmente jovem de 18 a 21 anos em situação de acolhimento, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

Capítulo II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3º - O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I - garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV - contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V - articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;

Art. 4 º - A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da política de assistência social do município que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II - Ministério Público do Estado do Paraná;
III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação e Cultura, Saúde, Habitação, Esporte e Lazer, e Trabalho;
VII - Conselho Tutelar.

Art. 5º - O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de (nome do município) que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção.

Art. 7º - A inclusão e manutenção da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada exclusivamente por determinação da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único - Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

Capítulo III
DOS RECURSOS

Art. 8º - O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da política municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9º - Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I - Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V - Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
VI - Manutenção de veículo (s) disponibilizado para o Serviço;

Capítulo IV
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Política Municipal de Assistência Social, autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 12 - O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

Capítulo V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13 - A equipe que executará o Serviço de Acolhimento Familiar será composta por servidores que atuarão exclusivamente no serviço e terá, no mínimo, um Coordenador e uma Equipe Técnica psicossocial, nos termos das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes da Política Nacional de Assistência Social.
§ 1º - Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço;
§ 2º - Poderá o Poder Executivo firmar Acordos de Cooperação Técnica com outros municípios para fins de composição regionalizada da Equipe e Coordenação prevista neste artigo.

Art. 14 - São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Secretaria que gesta a Política de Assistência Social do município do acolhido;
II - encaminhar em tempo hábil relatório mensal à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria responsável os dados necessários para o pagamento da bolsa-auxílio, bem como informar a necessidade de acréscimo disposto no artigo 25, § 3º.
III - remeter, quando solicitado, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
IV - prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;
V - encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
VI - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
VII - monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;
VIII - acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.
Art. 15 - São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;
IV - elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após e durante o acolhimento;
V - acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
VI - monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;
VII - avaliar os documentos juntados para fins de comprovação das situações aludidas no artigo 25, § 3º.
§ 1º - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 2º - Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Capítulo VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 16 - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 17 - Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 18 - São requisitos para inscrição no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I - ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II - ser residente no Município há mais de um ano;
III - não ter interesse em adotar criança ou adolescente e não estar inscrito de processo de habilitação para adoção;
IV - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI - apresentar saúde física e mental;
VII - todos os membros que residem na residência da família acolhedora devem apresentar idoneidade moral;
VIII - ter renda familiar superior ao valor da bolsa-auxílio;
IX - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;

XI - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
XII - Não possuir registro de antecedentes criminais;
XIII - Possuir idoneidade moral.

Art. 19 - Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 20 - O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser dirigido à equipe executora do Serviço de Acolhimento Familiar e instruído com os seguintes documentos:
I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V - comprovante de atividade remunerada ou benefício previdenciário (no caso de beneficiários da Previdência Social) suficiente à comprovação do disposto no art. 19, inciso VIII;
VI - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 21 - A preparação das famílias que formalizaram o pedido para habilitação aludido no artigo anterior será feita mediante a participação em capacitação preparatória sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças, entre outros.

Art. 22 - As famílias habilitadas continuarão a receber acompanhamento, preparação contínua e orientação, e deverão ser reavaliadas a cada seis meses, no máximo, devendo a equipe avaliadora emitir relatório que permanecerá arquivado na pasta do habilitado.

Art. 23 - São obrigações da família acolhedora:
I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva ao acolhido sob sua guarda;
II - atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
III - participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
IV - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
V - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
VI - comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.

Art. 24 - O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - solicitação por escrito, assinada em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço, na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento;
II - descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 18 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III - por determinação judicial.

Capítulo VII
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 25 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal por cada criança ou adolescente acolhido a ser creditada, por meio de depósito bancário, em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro familiar designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º - A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º - Cada família receberá uma bolsa-auxílio mensal por acolhido.
§ 3º - O valor mensal da bolsa-auxílio será ampliado em 50% se o acolhido possuir uma ou mais das seguintes situações comprovadas por meio de laudo médico:
I - pessoas dependentes químicas, quando em tratamento;
II - pessoas com diagnóstico de HIV positivo;
III - pessoas com diagnóstico de neoplasia (câncer) e em tratamento;
IV - excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas com deficiência, com diagnóstico de doenças degenerativas e/ou psiquiátricas que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia.
§ 4º - A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos e a avaliação das excepcionalidades previstas no parágrafo anterior pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.
§ 5º - O beneficiário que receber a bolsa-auxílio estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.
§ 6º - A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º - O valor da bolsa-auxílio será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mensais, reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na data de 1º de março de cada ano.

Art. 26 - A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar receberá o bolsa-auxílio durante o período em que estiver com acolhido sob sua guarda.
I - Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral sempre que o tempo total de acolhimento for igual ou superior a 28 (vinte e oito) dias;
II - Nos casos em que o acolhimento for inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
III - Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial deverá ter 50% do benefício depositado em conta judicial. Salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido, razão pela qual não terá direito ao aludido no § 3º do art.25.
Parágrafo único - A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Capítulo VIII
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 27 - O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Parágrafo único - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e aos Conselhos Tutelares fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 21 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7E3BE0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 127/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 092/2018

Objeto: Registro de preços visando aquisição de Materiais para uso nas oficinas de artesanato, destinado a oferta e ao aprimoramento do serviço de proteção e atendimentos Integral as Famílias e indivíduos (PAIF) e para o atendimento do público alvo do Programa de Fortalecimento as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência e aos autores de Violência executado no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 05/12/2018.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 12.558,50(Doze mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 21 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0AFD82F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 128/2018

Objeto: Aquisição de uma Carreta Agrícola referente ao Termo de convênio nº 244/2018 que celebram o estado do Paraná através do Seab-Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Braganey.
Data da sessão de abertura: 05/12/2018.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 6.300,00(Seis mil e trezentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 21 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:71E77832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de 03 (três) Veículos Zero Quilômetros para a Secretaria de Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Transporte Sanitário nos Municípios do APSUS, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 118/2018, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0001-33.	R$ 129.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 129.000,00**	

Braganey, 20 de novembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C6FD8219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos incorporados na Remune Municipal e material hospitalar, para manutenção da Farmácia básica e UBS do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras parceladas.**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 119/2018, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02, 03, 06, 11 e 12.	GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86	**2.687,50**
01, 04, 08, 09, 10 e 13.	DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – ME, CNPJ: 22.688.060/0001-81	**27.782,40**
TOTAL		**30.469,90**

Braganey, 20 de Novembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8BD9F729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2018

Braganey, 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014 resolve:

Art. 1° - Concede dispensa total da jornada de trabalho da servidora Municipal CLEUZA APARECIDA FUNCK, portadora da Carteira de identidade sob o numero 9.226.170-0 e inscrita no CPF nº: 051.079.029-10, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no dia 1º (primeiro) de novembro de 2019, ou no primeiro dia útil do mês de novembro de 2019, ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade do seu filho.

Art. 2º. – A presente portaria, possui efeitos retroativo ao dia 01/11/2018.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:826F07DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2018

Braganey, 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014 resolve:

Art. 1° - Concede dispensa total da jornada de trabalho da servidora Municipal CLEUZA APARECIDA FUNCK, portadora da Carteira de identidade sob o numero 9.226.170-0 e inscrita no CPF nº: 051.079.029-10, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no dia 1º (primeiro) de novembro de 2019, ou no primeiro dia útil do mês de novembro de 2019, ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade do seu filho.

Art. 2º. – A presente portaria, possui efeitos retroativo ao dia 01/11/2018.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:CBE3B1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PROCESSO Nº 16/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:
VICENTE VOLTARELLI – EPP, CNPJ nº 77.550.523/0001-36, no valor de R$641,00 (seiscentos e quarenta e um reais).
A. M. RESENDE TUROZI MERCADO – EPP, CNPJ nº 07.333.252/0001-81, no valor de R$1.926,90 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ nº 12.148.000/0001-12, no valor de R$1.254,35 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

TOTAL: R$3.822,25 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Cafeara – PR, 21 de novembro de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:CD4EB1D7

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 194/2018

Processo dispensa Nº. 116/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 116/2018, de 21/11/2018, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (TOMATE, FUBÁ, MUSSARELA)." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ELVIS KATSUMI SANESHIGUE EPP, ELVIS KATSUMI SANESHIGUE EPP, MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 01.254.011/0001-60, 06.114.350/0001-65, 07.333.252/0001-81 no valor total de R$4.721,00 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de novembro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BDC6CE54

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº247 e 248/2018
DISPENSA nº 116/2018
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS QUITANDA - ME e ELVIS KATSUMI SANESHIGUE ME
valor total de R$4.721,00 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais).
Data de Assinatura 21/11/2018
Objeto: "AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (TOMATE, FUBÁ, MUSSARELA).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5EA9845E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.598/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Cafelândia, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVAS REMUNERADAS		
10	40	Regime Próprio de PrevidênciaSocial - RPPS	Suplementar	1.000.000,00
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS		
30	40	Regime Próprio de PrevidênciaSocial - RPPS	Suplementar	100.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO/2018	FONTE	VALOR
721004110000000000 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Cívil para o RPPS	40	1.100.000,00
TOTAL		**1.100.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2018 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:08A91A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 142/2018

SÚMULA:Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercicio de 2018. Conforme Lei nº 1.598/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.598 de 20 de novembro de 2018, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2018, até o valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no orçamento do Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia, destinado à seguinte dotação orçamentária:
1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVAS REMUNERADAS		
10	40	Regime Próprio de PrevidênciaSocial - RPPS	Suplementar	1.000.000,00
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS		
30	40	Regime Próprio de PrevidênciaSocial - RPPS	Suplementar	100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO/2018	FONTE	VALOR
721004110000000000 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Cívil para o RPPS	40	1.100.000,00
TOTAL		**1.100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2018 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB5DAFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS, inscrita no RG nº 6.263.012-4 e CPF nº 026.184.689-29, residente à **AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 109, N. S. DA PENHA** na cidade de Corbélia - PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **17/11/2018** e término em **16/05/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Maria Lusinete da Costa Martins.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EF30640C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 170/2018**, na modalidade **Tomada de Preços n° 009/2018**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Revitalização da Avenida Presidente Juscelino **(trecho 2)** do Município de Cafelândia. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia **10 de Dezembro de 2018**, às **08h30min** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 21 de novembro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto 129/2018.

Cafelândia/Pr.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5761553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 465/2018-DRH

PORTARIA N.º 465/2018-DRH

SÚMULA: Nomeia servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a partir de **21/11/2018, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS BORGES** para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE V DA DIVISÃO DE CONTROLE DO TRANSPORTE** Símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Novembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B8A63B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1733/2018

Publicada no jornal Tribuna do Norte Edição Nº 8.338 De 21/11/2018
Página C 4
LEI Nº 1733/2018

SÚMULA: Acrescenta ao Perímetro Urbano de Califórnia, o imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 183 – D - 1 com 0,9635 alqueires, iguais a 23.317,13 m2, situados na Gleba Barra Nova, Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
LEI:

Art.1º Passa a fazer parte integrante do Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

- LOTE DE TERRAS Nº 183 -D - 1, com 0,9635 alqueires, iguais a 23.317,13 m2, parte do Lote nº. 183-D, situado na Gleba Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: "Partindo do eixo da Estrada Municipal Bairro Laranjal – Califórnia, mede-se 177,00 metros no rumo SW 75º30'00" NE, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a direita, mede-se 111,50 metros no rumo NW 54º30'00" SE, até o eixo da Estrada Municipal; daí deflete-se a direita, segue pelo eixo da referida estrada, sentido Califórnia – Bairro Laranjal, por aproximadamente 316,00 metros, chegando-se ao ponto de partida do caminhamento."
Objeto da Matrícula Nº 850 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CF99E72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 095/2018
Processo Licitatório nº 039/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 030/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme tabela REMUME.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 15/06/2018, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 1.365.594,60 (um milhão trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AAFC6DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018

Processo Licitatório nº 039/2018
Pregão Presencial nº 030/2018

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, em consideração à solicitação de cancelamento de Registro de Preços

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a partir desta data, o item nº 127 - Enantato noretisterona + Valerato de estradiol (50 mg + 5 mg) /ml, do fornecedor ALTERMED MATERIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, da Ata de Registro de Preços nº 095/2018.

Art. 2º - Os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 095/2018 permanecem sem qualquer alteração.

Califórnia/PR, 21 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B6C9D7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 165/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 165/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 05 de Dezembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Locação de Brinquedos e Equipamentos para Divulgação de Eventos bem como Contratação de Carro de Som para a Publicidade, para suprir as necessidades de todas as Secretarias do Município, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 20 de Novembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0F55A294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sra. Monique Andressa Matos Amádio Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 038/2018 de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo o seguinte ambiente: campo de futebol com grama sintética, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidros sanitárias, muro de arrimo e placas de comunicação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 21 de novembro de 2018.

MONIQUE ANDRESSA MATOS AMÁDIO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D85C433E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 06 de Dezembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmara de Ar . Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45minmin e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 21 de Novembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:094F2EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 671, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 671, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Pensão a LUIZ CARLOS ROSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, a partir de 08/11/2018, pensão a que faz jus Luiz Carlos Rosa, viúvo, (com a cota de 50%, Pensão Permanente) e Paola Regina Oliveira Rosa, filha, (com a cota de 50%, Pensão Temporária, até 11/09/2019), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora Cleiri de Jesus Oliveira Rosa, falecida em 14/10/2018 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.
Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:827A42D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-IPRECAMPO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-IPRECAMPO
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preço tipo menor preço nº 02/2018.
Objeto: Contratação de empresa para locação de software de gerenciamento de Regime Próprio e Prestação de Serviço de Consultoria Previdenciária.
Valor Máximo: R$ **46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais)**
Prazo de duração: 12 meses
Entrega dos envelopes para credenciamento: até 06/12/2018 até as 17:00 horas; Início da Sessão Pública: 11/12/2018 às 08:30 horas. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo email: iprecampo@hotmail.com .

Campo Tenente, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:DBC9378C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDADANIA

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

ALCIDENICE QUEGE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguinte servidores municipais:

ABEL FABRASIL – jornada máxima de 40 horas
OLEVIR JOSÉ CEVE SHARNOVEBER – jornada máxima de 60 horas
SIMONE NASSIF RIBAS - jornada máxima de 20 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de dezembro/2018

Art. 3º - O servidor Abel Fabrasil, presta serviços como motorista e regularmente realiza viagens fora do município chegando em sua maioria após o seu período normal de trabalho. O servidor Olevir José Ceve Sharnoveber presta serviços de professor, pois o mesmo é cedido para a secretaria para desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, tendo que recepcionar e dispensar o mesmo, fora da hora de expediente. A servidora Simone Nassif Ribas presta serviços como Assistente Social em Gestão, pois a mesma precisa fazer prestação de contas e Adesão da Família Acolhedora, Adesão CMDCA – Conselho Tutelar - Adesão Projeto Caixa D'Agua, Família Acolhedora, Deliberação SCFV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 21 de novembro de 2018.

ALCIDENICE QUEGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E3F90F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 005/2018-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015.

Considerando o Regulamento da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná recebidos pelo CEDCA referente à necessidade de realização de Conferência Municipal;

Resolve:

Art.1º- Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo geral: Garantir a implantação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos da Criança e do Adolescente;
Art.2º- A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 21 de novembro de 2018, Centro de Convivência Rozél da Silva, com início às 13;00 e término previsto para 16;30;
Art.3º- A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".
Art.4º- Fica Instituída a Comissão Organizadora:
Presidente: Alcidenice Quege;
Vice- Presidente: Simone Nassif Ribas
Membros: Cristiane H. Fávaro, Ezilda de Fátima Nunes, Sheila Nogara, Eliede Castanho Mendes, Angela Santos Dias, Oziel Fabrasil.

Art.5º- Caberá a responsabilidade Político Financeira do Evento: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vice Presidente CMDCA

Campo do Tenente, 20 de novembro de 2018

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:67D1624B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/2018

REVOGA CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica REVOGADA gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos do Servidor Estatutário Efetivo, Senhor **ELVIS VIEIRA DE MENEZES**, ocupante do cargo de Mecânico em Geral, sob matrícula 1033-1, titular do CPF nº 036.190.769-95, RG 7.66.507-30/PR.
Art. 3°. Esta Portaria entrara em vigor nesta data, tendo seu efeito financeiros a contar de 01 de Novembro de 2018, revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria 119/2018.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EC1A6D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 093/2018

NOMEIA MOTORISTA EM GERAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 005/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de MOTORISTA EM GERAL o Sr. **SAMUEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA** – RG 3.515.370/SSP-SC, CPF 024.086.119-11, Matricula:1198-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B0420253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2018

Republicada devido à incorreção na numeração. Anteriormente publicada como LEI COMPLEMENTAR 001/2018.

PERMITE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DECRETAR, DE OFÍCIO, A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COBRADOS OU NÃO JUDICIALMENTE, NOS TERMOS DA PRESENTE LEI E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a prescrição de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, cobrados ou não judicialmente, mediante parecer fundamentado da Procuradoria-Geral do Município, a qual será atribuída a competência para declarar a ocorrência da prescrição.

Art. 2.° – Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se créditos tributários e não tributários aqueles definidos na Lei Federal n˚. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.° – O reconhecimento da prescrição dos créditos mencionados no artigo 1˚ poderá ser concedido:
I – de ofício, mediante provocação do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT –, quando verificada a ausência de qualquer das causas interruptivas da prescrição, constantes nos incisos I a IV do artigo 174 do Código Tributário Nacional;
II – a requerimento da parte interessada, mediante a abertura de protocolo administrativo que será dirigido primeiramente ao Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT –, contendo os anos em que pretende ver declarada a prescrição, juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:
a) documento de identificação do requerente para os casos de pessoa física;

b) documento que confira poderes à pessoa física para representar a pessoa jurídica, além de documento de identificação daquela;

c) documento de vinculação ao imóvel no caso de créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 4.˚ Para todos os casos, o procedimento administrativo fiscal deverá estar acompanhado dos documentos abaixo:

a) cópia da inscrição em dívida ativa, atestando a data em que o crédito tornou-se definitivo;

b) parecer do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT – contendo:
I – todas as informações sobre o crédito, se tributário ou não tributário;
II – sua natureza;
III – se foi executado ou não, se houve parcelamento, sendo que no último caso devem ser informadas as datas do parcelamento e do seu cancelamento;
IV – manifestação do Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT;
V – parecer final da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5.˚ Fica o Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT – autorizado a proceder com os respectivos cancelamentos no sistema dos créditos mencionados no artigo 1˚, após o cumprimento de todas as etapas acima descritas.

Art. 6.˚ Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada, nos casos em que o crédito já se encontra em cobrança judicial, a manifestar-se favoravelmente ao reconhecimento da prescrição, não caracterizando renúncia de receita, posto que a prescrição é causa de extinção do crédito tributário nos termos do artigo 156, inciso V do Código Tributário Nacional.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:063CF54F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1057/2018

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) do Município de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR – órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria responsável pela Política da Assistência Social no município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Campo Magro.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II - receber encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Campo Magro;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Campo Magro;
V - realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
VII - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;
VIII - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
IX - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
X - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
XII - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIII - instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
XV - elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
II - propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
III - solicitar à Prefeitura da Cidade de Campo Magro a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º A representação do Poder Público será composta por 04 (quatro) membros titulares do governo e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Preferencialmente, as secretarias ligadas à Política de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde e Planejamento.

Art. 7º A representação da sociedade civil organizada será composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: As entidades da sociedade civil representadas neste Conselho deverão, obrigatoriamente, promover a igualdade racial e estar constituída e em pleno funcionamento há pelo menos um ano no Município de Campo Magro.

Art. 8º Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembléia especificamente convocada para este fim.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos integrantes oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 9º Os integrantes das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 10º Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto.

Art. 11º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 12º O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será de dois anos, permitida duas reconduções.

Parágrafo único. A Presidência e a Vice-Presidência serão eleitas através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução.

Art. 13º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

Art. 14ª O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16º O desempenho da função de integrante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 17º As reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 18º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbido à Secretaria Municipal de Ação Social adotar providências para tanto.

Art. 19º A Secretaria Municipal de Ação Social prestará todo o apoio técnico, administrativa e de infraestrutura, necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 20º O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e dos Conselheiros quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 21º O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 22º O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras e Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 23º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 20 de novembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9821F3A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1058/2018

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1013/2017

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1013/2017, tendo a seguinte redação:
"Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos o inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de outubro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A8DFEE6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.009/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.009/2017 de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE:01 –GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	000	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE:01 –GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de Novembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2433319D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.470.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Setenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1009/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1009/2017 de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.470.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Setenta Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
04.122.1008.1.022 – Pav. Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0255	2.470.000,00
TOTAL			2.470.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação por Operação de Crédito BRDE na fonte 0255, no valor de R$ R$ 2.470.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Setenta Mil Reais)conforme segue:

Excesso de Arrecadação Operação de Crédito Pavimentação Asfáltica – BRDE	**2.470.000,00**
Fonte: 0255	
TOTAL	**2.470.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 21 de novembro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AEEA6F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo marmitex de forma parcelada, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, no Prédio da Secretária Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto e equipe de apoio: designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Não se verificou a presença de nenhum licitante participante, razão pela qual o pregão restou **DESERTO**. Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública, da qual eu, *Marcos Roberto Barreto*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro	*Marcos Roberto Barreto*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	Ausente

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:32F94ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PILOTO DIESEL LTDA
CNPJ: 07.961.199/0001-63
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados), abrangendo os seguintes serviços: manutenção de bomba injetora, manutenção de feixe de molas, balanceamento/alinhamento/geometria, serviços de elétrica, injeção eletrônica, retífica geral e tornearia, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 88.682,50 (Oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2018 a 08 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:05E384B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RAFAEL SERVIÇOS DE MOLAS LTDA – ME
CNPJ: 03.762.183/0001-70
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados), abrangendo os seguintes serviços: manutenção de bomba injetora, manutenção de feixe de molas, balanceamento/alinhamento/geometria, serviços de elétrica, injeção eletrônica, retífica geral e tornearia, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 152.822,50 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2018 a 08 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B28FFB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALVEREK ELÉTRICA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 81.399.560/0001-62
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados), abrangendo os seguintes serviços: manutenção de bomba injetora, manutenção de feixe de molas, balanceamento/alinhamento/geometria, serviços de elétrica, injeção eletrônica, retífica geral e tornearia, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 135.661,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2018 a 08 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:44516CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JOÃO KASPRECKI E CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.863.574/0001-07
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados), abrangendo os seguintes serviços: manutenção de bomba injetora, manutenção de feixe de molas, balanceamento/alinhamento/geometria, serviços de elétrica, injeção eletrônica, retífica geral e tornearia, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 42.336,00 (Quarenta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2018 a 08 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E34DE72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 9° ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ATENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME
CNPJ: 17.618.613/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para Serviços Médicos.
DO VALOR: R$ 1.142.652,00 (Hum milhão, cento e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de Dezembro de 2018 para 06 de Junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A28DFBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONVENENTE: ADM ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR
CNPJ: 78.174.448/0001-16
OBJETO: Atendimento à pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial.
DO PRAZO: 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.
DATA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:197FC635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA.
CNPJ: 80.762.487/0001-89
OBJETO: Atendimento educacional global especializado a educandos com deficiência intelectual.
DO PRAZO: 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.
DATA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2A77E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CURITIBA.
CNPJ: 76.579.630/0001-24
OBJETO: Atendimento global especializado a educandos em deficiência intelectual, mediante equipe multidisciplinar.
DO PRAZO: 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.
DATA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DCF05C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONVENENTE: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – CONCEC.
CNPJ: 75.955.286/0001-86
OBJETO: A promoção do Projeto com Instituições Especializadas no terapêutico de educandos com deficiência intelectual, orientando no atendimento aos mesmos, priorizando a autonomia e independência no seu cotidiano.
DO PRAZO: 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.
DATA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:45A8F4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói-Pr convida a população para audiência pública para a discussão da renovação do contrato de Programa para Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores , sito à Avenida Alfredo Antonio Budel, no dia 04 de dezembro de 2018 às 9:00 horas.

Candói, 19 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4F6AE637

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Audiência pública sobre o PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal de Candói-Pr convida a população para audiência pública para a discussão e aprovação do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Candói-Pr.
A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores , sito à Avenida Alfredo Antonio Budel, no dia 04 de dezembro de 2018 às 8:15 horas.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E4F93930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **JHON LENON LEAL FELEZ,** brasileira, solteiro, portador do RG n° 11.106.244-7/PR e CPF n° 077.414.119-00, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 257/2016, matrícula: 2870-1 com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, **FÉRIAS** no período

de **19 DE NOVEMBRO A 12 DE DEZEMBRO DE 2018**, referente ao período aquisitivo de 29/03/2017 a 29/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A08F0548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Lei Municipal nº 1.423, de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Ceder o servidor **MARCO ANTONIO SILVA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº 6.987.746-0/PR e inscrito no CPF nº 890.067.807-82, ocupante do cargo efetivo de **BIÓLOGO** – Nível 11, nomeado pela Portaria nº 303/1994, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para o ***IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ*** – Escritório Regional de Guarapuava, até 31 de Dezembro de 2019, com ônus para o município de origem.
Art. 2º O servidor ficará obrigado a cumprir a jornada de trabalho estipulado pela entidade ao qual foi cedido, devendo apresentar os controles de jornada ao município de origem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0FEB3BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, visando a revogação parcial da Homologação da Licitação e cancelamento do Item 332 – Lote 01 do Pregão Presencial nº079/2018, como segue:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DB99CCD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, visando o cancelamento parcial do Contrato nº129/2018 – Processo Licitatório Pregão Presencial nº104/2018, como segue:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:92DFF3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.751.382,16	8.047.828,34	2.691.709,48	14.703.553,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.751.382,16	8.047.828,34	2.691.709,48	14.703.553,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(22.751.382,16)	(8.047.828,34)	-	(14.703.553,82)

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:F42604D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - DEMONST. SIMPLIFICADO - RELATÓRIO RESUMIDO EXEC. ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	53.388.092,44			
Previsão Atualizada da Receita	60.833.795,15			
Receitas Realizadas	46.277.349,26			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00			
Dotação Inicial	53.388.092,44			
Créditos Adicionais	22.652.953,81			
Dotação Atualizada	76.041.046,25			
Despesas Empenhadas	43.070.465,21			
Despesas Liquidadas	34.229.799,31			
Despesas Pagas	33.726.026,19			
Superávit Orçamentário	3.206.884,05			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	43.070.465,21			
Despesas Liquidadas	34.229.799,31			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	54.538.212,81			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a) bimestre (b)**
Resultado Nominal	0,00		9.213.619,93	0,00 %
Resultado Primário	0,00		8.549.018,07	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	411.286,96	52.800,00	267.896,89	90.590,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.012.252,96	289.517,42	3.069.806,25	4.652.929,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.423.539,92	342.317,42	3.337.703,14	4.743.519,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	8.024.960,21	25% / 18%	22,70 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.633.705,12	60%	79,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.047.828,34		14.703.553,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.916,00		328.985,65	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.585.056,87	15%	18,96 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:61D37FED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018 - SRP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA VEICULAR, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme segue:

M. A. POSSATTO & CIA LTDA-ME com o valor total de **R$ 62.865,00** (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

ORTIZ E ORTIZ AUTO CENTER LTDA com o valor total de **R$ 150.663,75** (cento e cinquenta mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Perfazendo o valor total do certame em **R$ 213.528,75** (duzentos e treze mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

Candói/PR, em 21 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E00CB421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 117/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 345/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ILIZETE SCHARDOSIN 05257703998*** localizada na Av. Iguaçu, 434,Sala 02, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 16.821.857/0001-02, neste ato representada legalmente por *ILIZETE SCHARDOSIN* portadora do CPF sob n. º 052.577.039-98. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 07 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de decoração, nas datas previstas para a realização de eventos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 43.066,64 (quarenta e três mil e sessenta e seis reais e sessenta e

quatro centavos), em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de As. Social e Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA -
Fica prorrogada a vigência para até 06.03.2019.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ILIZETE SCHARDOSIN
05257703998
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7ED60FCC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 479/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída p/ Gleba São Gabriel, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pela Senhora *JAQUELINE KRUPINSKI*, portador do CPF sob n. º 071.496.399-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de março de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MAT. DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E82E6898

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 480/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5D422D41

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 1139/2018 de 21.11.2018
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 155/2018 de 31.10.2018, que teve como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de peças novas originais e serviços de mão-de-obra especializada, visando a manutenção de veículos da frota, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 10566/2018 (Fusion ATZ 1115- Gol AKD 1982 e Fiat Uno AXQ 2167), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras: ALCEU LARSEN ME com o lote n. º 01 no valor de R$ 4.630,00 - M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA –ME com o lote n. º 02 no valor de R$ 2.620,00 - GILBERTO ABIDO 02426076917 com o lote n. º 03 no valor de R$ 2.240,00, conforme relatório de classificação. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame resultou em R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais), conforme registrados no Mapa Comparativo e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. 497, 498 e 499/2018.
Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL nº 155/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: ALCEU LARSEN – ME, M. P. LORENZATTO MECÂNICA – ME e GILBERTO ABIDO 02426076971.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de peças novas originais e serviços de mão-de-obra especializada, visando a manutenção de veículos da frota, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 10566/2018 (Fusion ATZ 1115- Gol AKD 1982 e Fiat Uno AXQ 2167), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais), divididos conforme os lotes pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: **Até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-50/2018
03.01.2.107.3.3.90.39.19.04.00.00-50/2018
03.01.2.107.3.3.90.30.01.99.00.00-770/2018
03.01.2.107.3.3.90.30.39.99.00.00-770/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4BD60101

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 023/2018.**

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 003/2018 de 03.01.2018**, torna público, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2018 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de estacionamento no canteiro central da Avenida Iguaçu, conforme características construtivas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 90.621,76 (noventa mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 10 de dezembro de 2018, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D6103F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 005/2018.
PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo ***MELHOR TÉCNICA*** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando ***CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM RESSARCIMENTO*** de terrenos públicos, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017 de 21.12.2017. A Comissão de Licitações nomeada pela **Decreto n. º 003/2018 de 03.01.2018**, reunir-se-á na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busatto, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, para o recebimento das propostas dos interessados na concessão de uso de terreno público como forma de incentivo e/ou benefício do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques (PRODECAP).

OBJETO:
ITEM 01 - LOTE RURAL 405, GLEBA 11, IA, COM ÁREA DE 26.000,00M² MATRICULA Nº 4.897 COM EDIFICAÇÃO DE 360,00M² E AMPLIAÇÃO.

ITEM 02 - LOTE RURAL Nº 402-B, GLEBA 11 IA, E LOTE Nº 402 PARTE DESTACADA, TOTALIZANDO 10.980M², MATRICULA Nº 6.724 E Nº 7.172, COM EDIFICAÇÃO DE 409M² E AMPLIAÇÃO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às **14:15 horas do dia 27 de dezembro de 2018,** tendo como destinatário a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **27 de dezembro de 2018, às 14:30 horas.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0575C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 116/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 340/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***B. L. TONIAZZO - ARTEFATOS DE CONCRETO - ME,*** localizada na rua Pedro Bilibio, 04, Bairro Santa Mônica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.973.798/0001-53, neste ato representada legalmente por *BARBARA LETÍCIA TONIAZZO*, portadora do CPF sob n. º 010.292.029-07. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

B. L. TONIAZZO – ARTEFATOS DE CONCRETO - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D879B352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1141/2018 DATA: 21-11-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença por motivo de doença em pessoas das famílias, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
119151/1 119152/1	Denise L. M. de Almeida	Professora - LF 01 e LF 02	19-11-18	20-11-18	02
121591/1	Eurico Leuzir Pedroso	Auxiliar de Serviços Gerais	12-11-18	21-11-18	10

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:22A6B3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 1140/2018. De 21.11.1018
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 154/2018 de 31.10.2018, destinado a contratação de empresa para a aquisição de tablets, para atendimento às Equipes de Saúde da Família – ESF, visando a melhoria na coleta e registro de dados, possibilitando qualidade e agilidade no atendimento, controle e monitoramento das equipes por meio da análise dos dados coletados, conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 10563/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação "Menor Preço", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa BELINKI E SOUZA LTDA com o valor de R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais) para fornecimento do objeto, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 500/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 154/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a aquisição de tablets, para atendimento às Equipes de Saúde da Família – ESF, visando a melhoria na coleta e registro de dados, possibilitando qualidade e agilidade no atendimento, controle e monitoramento das equipes por meio da análise dos dados coletados, conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 10563/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste termo.**
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:13.04.2.337.4.4.90.52..35.00.00.00-806/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EB0927A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.
PREÂMBULO: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO,*** cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 003/2018 de 03.01.2018**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas na prestação de serviços em análises clínicas e laboratoriais, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Capitão Leônidas Marques, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 04 de dezembro de 2018**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04 de dezembro de 2018, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A6029173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018

O MUNICÍPIO de**Carlópolis,** torna público que às 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Carlópolis, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Passeio	01	77.690,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao**Pregoeiro no Departamento de Licitações doMunicípio de Carlópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3566 –1291 – 3566.1061 - E-mail licitacoes@carlopolis.pr.gov.br.**A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Benedito Salles, nº 1.060, Centro - Carlópolis/ PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Carlópolis, 21 de novembro de 2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD7E6DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

O MUNICÍPIO de**Carlópolis,** torna público que às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Carlópolis, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Motoniveladora	01	530.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao**Pregoeiro no Departamento de Licitações doMunicípio de Carlópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3566 –1291 – 3566.1061 - E-mail licitacoes@carlopolis.pr.gov.br.**A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Benedito Salles, nº 1.060, Centro - Carlópolis/ PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Carlópolis, 21 de novembro de 2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4436F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
PROCESSO Nº 199/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM –REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, registro de preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 05/12/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 21 de novembro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6672F971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 163/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

DECRETO Nº 163/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **84de 20 de novembro de 2018**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 85.105,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 44.520,00
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 40.570,00
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 8.213,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Novembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:20D06F9D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 164/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **85 de 20 de novembro de 2018.**
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 80.464,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 18.802,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	101	R$ 11.983,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	102	R$ 1.364,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	101	R$ 2.996,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 49.100,00
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 30.000,00
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 3.823,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Novembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:AA86767E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES 07926921955
CNPJ: 27.984.741/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.
Valor: 33.690,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa reais).
Prazo de Execução: O prazo de instalação de todo o material é de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 21/11/2018

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5584644B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI
CNPJ: 22.642.992/0001-93

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTIVAIS MUNICIPAL E REGIONAL, SHOW E REVEILLON 2018, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
Valor: 158.177,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais).
Prazo de Execução: O prazo de fornecimento/realização é de acordo com as datas fixadas no Termo de Referência, sendo até 31 de dezembro de 2018.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 21/11/2018

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C4C15084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 331/2018

DECRETO Nº 331/2018

SÚMULA: Atualiza o valor da UVC- Unidade de Valor para Custeio, referencial para a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação pública no Município de Centenário do Sul, e dá outras providências.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1° Fica atualizado em 15,2% (Quinze vírgula dois por cento) o valor da U.V.C. - Unidade de Valor para Custeio, instituído no Artigo 4° da Lei Municipal 1863/2002 de 23/12/2002, constituída como referencial para rateio entre os contribuintes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública- COSIP, passando de R$107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 123,78 (cento e vinte três reais e setenta e oito centavos).

Artigo 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B29E7475

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 10/12/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO SEDAN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 58.820,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 20/11/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:13E78C40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 04/12/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO, SISTEMA DE BANCO DE LEIS E SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS, COM MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DOS MESMOS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, QUANDO SOLICITADO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 20/11/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A9919A46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 06/12/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 20/11/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0B0C2BC2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 290/2018

DECRETO Nº 290/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 495-atenção básica.

06; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo R$ 65.000,00 06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495-ATENÇÃO BÁSICA

06; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo R$ 22.000,00 06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
495-ATENÇÃO BÁSICA

06; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo R$ 232.000,00 06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2072; MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
495-ATENÇÃO BÁSICA

06; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo R$ 62.000,00 06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
495-ATENÇÃO BÁSICA

06; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo R$ 14.000,00 06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSAOL CIVIL
495-ATENÇÃO BÁSICA

06; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo R$ 5.000,00 06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
495-ATENÇÃO BÁSICA

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 495-ATENÇÃO BÁSICA.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 495 OUTUBRO R$ 400.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Outubro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2591B500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 313/2018

DECRETO Nº 313/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 194.283,89 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 20.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

06; SECRETRIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 25.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0021.2007; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE VILA - PROGRESSO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

06; SECRETRIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMETO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL; Acréscimo R$ 5.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE; Acréscimo R$ 1.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
10.122.0014.2040; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE; Acréscimo R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2054; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES PESSOA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE; Acréscimo R$ 10.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 26.283.89
09.001; DEPART. DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1032; ESTRUTURAR AS VIAS PUBLICAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 50.000,00
09.001; DEPART. DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 15.000,00
09.001; DEPART. DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 25.000,00
09.001; DEPART. DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034; MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).

05; SECRET. DE DESENVIMENTO. ECONOMICO; Anulação R$ 50.000,00
05.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.695.0032.2027; REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

05; SECRET. DE DESENVIMENTO. ECONOMICO. Anulação R$ 117.283,89
05.003; DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
18.541.0033.2303; CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO CIRES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

05; SECRET. DE DESENVIMENTO. ECONOMICO. Anulação R$ 30.000,00
05.003; DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311; PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMETOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1 Novembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:61039431

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 314/2018

DECRETO Nº 314/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 218.00,00 (Duzentos e dezoito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 102-FUNDEB 40%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 10.700,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102-FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES. Acréscimo R$ 9.300,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050; MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102-FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES. Acréscimo R$ 3.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102-FUNDEB 40%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES. Acréscimo R$ 34.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0016.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102-FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES. Acréscimo R$ 3.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0017.1068; REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102-FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES. Acréscimo R$158.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102-FUNDEB 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102-FUNDEB 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 102 NOVEMBRO R$ 218.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 6 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7A927A4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 315/2018

DECRETO Nº 315/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 495-ATENÇÃO BASICA.

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 9.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0025.2011 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
495-ATENÇÃO BASICA

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 45.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0025.2011 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
495-ATENÇÃO BASICA

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 495-ATENÇÃO BASICA.

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 54.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
495-ATENÇÃO BASICA

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 7 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B0EF6063

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 319/2018

DECRETO Nº 319/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2011 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL FISICA
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2014 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 7 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:AC4B209C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 321/2018

DECRETO Nº 321/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAÙDE Acréscimo R$ 70.000,00
06.003; FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAÙDE Anulação R$ 5.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÙDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.71.00.00 TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.1.71.70.00 RATEIO PEL PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÙDE Anulação R$ 7.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÙDE
10.122.0029.2242 CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÃO
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÙDE Anulação R$ 10.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÙDE
10.122.0029.2242 CONTRICUIÇÃO COM O CISMEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.71.00.00 TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
4.4.71.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÙDE Anulação R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0025.2011 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÙDE Anulação R$ 4.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0025.2011 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÙDE Anulação R$ 15.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0025.2011 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 3.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0028.2014 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAÚDE Anulação R$ 16.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 8 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0BBFC9A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 323/2018

DECRETO Nº 323/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 25.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 25.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2053 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.3.50.00.00 TRASF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 8 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:77DC419C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 324/2018

DECRETO Nº 324/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Acréscimo R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2053 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2053 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 8 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A58CAB28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 330/2018

DECRETO Nº 330/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.134.87 (Treze mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 952 - RECAPE ASFALTICO OGU - 834687/2016.

09; SECRET. DE INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 13.134,87
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1032 ESTRUTURAR AS VIAS PUBLICAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
952 - RECAPE ASFALTICO OGU - 834687/2016

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 952 - RECAPE ASFALTICO OGU - 834687/2016.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 952 NOVEMBRO R$ 13.134,87

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:CA63AC68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2017 LICITAÇÃO Nº 81/2017

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2017
LICITAÇÃO Nº 81/2017
Processo inexigibilidade Nº 6/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EUNICE GOMES
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$11.879,28 (Onze Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por12 (doze) meses, a contar do dia 22 de novembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018.

Publicado por:
Simara Gois Alves
Código Identificador:11FBF779

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017 LICITAÇÃO Nº 83/2017

C
Processo inexigibilidade Nº 8/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELIANE ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAR JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$12.839,13 (Doze Mil Oitocentos eTrinta e Nove Reais e Treze Centavos)
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de novembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 20/11/2018.

Publicado por:
Simara Gois Alves
Código Identificador:FCA7D4AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 11/12/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL - REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 356.831,21 (Trezentos e Cinqüenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 21/11/2018

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2152ACB5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N.º 05.01/2018 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2018

EDITAL N.º 05.01/2018 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2018

O Prefeito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **Homologação das Inscrições Pós-Recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **ALTERADO** o **ANEXO ÚNICO** do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgado no dia 13 de novembro de 2018 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "**Área do Candidato",** a qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período do dia **21/11/2018 até às 23h59min do dia 25/11/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 21 de novembro de 2018.

LUIZ NINACIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1D91A295

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2018

PORTARIA Nº 072/2018

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revoga na integra a Portaria nº 064/2018 de 26 de setembro de 2018.

Artigo 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS E SERVIÇOS**, do Departamento de Esportes.

FÁBIO QUEIROGA ALVES
HÉLIO MENDES FERREIRA
ÁLVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO

Centenário do Sul, 19 de Novembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D9849C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 321/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor MARCELO BONETE, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião no IAP e reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 23 de outubro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FF4D52A6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 322/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Assembleia Geral da AMP, no dia 25 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5CC46FC3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 323/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, LUIZ ANTONIO PAULUS, o valor de R$ 100,00 (cem reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba, no dia 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F595DF95

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº324/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, DÉBORA CRISTIANE DA SILVA, 01 (uma) diária para pagamento de despesas de com viajem para participar de Seminário de Erradicação do Trabalho Infantil, no dia 06 de novembro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D8CE9608

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 325/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, BEATRIZ CAVALHEIRO DE MEIRA COUTINHO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba para participar de Seminário Propulsão VIII no dia 29 de outubro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8CAAB063

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº326/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, DÉBORA CRISTIANE DA SILVA, 01 (uma) diária para pagamento de despesas de com viajem para participar de Videoconferência " Migrantes e Refugiados", no dia 29 de outubro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:057A919A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 327/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor MARCELO BONETE, titulo de adiantamento o valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:280F66D1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Priscila Marconato de Bonfim, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas para participação na Reunião do Programa Bolsas de Ostomias, no dia 25 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D97EEDC4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal Admilson Manger Filho, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas para participação na reunião do Comitê Regional de Arboviroses na 2ª Regional de Saúde no dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B3E43C15

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal Wagner Antonio dos Santos, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas para participação na reunião do Comitê Regional de Arboviroses na 2ª Regional de Saúde no dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7515331D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionaria Publica Municipal, Senhora Eliane Mª Oliveira Pimenta de Souza, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem a Curitiba em Videoconferência e em acompanhamento acompanhamento de usuário BPC no INSS nos dias 26 e 30 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B79DCADE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Simpósio sobre o Serviço Militar do Posto de Recrutamento e mobilização de Curitiba, no dia 29 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:67E4B86A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Cleonice de Fátima Jaquetti, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) quarenta para, para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para participar de reunião do Programa Bolsa Família, no dia 31 de outubro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8FCB9227

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2018AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, João Paulo Moreira Fernandes a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) , para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, para acompanhar Usuário do CRAS na Caixa Econômica, no dia 01 de novembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5EFCC49

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO, o valor correspondente a R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem a Curitiba a serviço, no dia 01 de novembro 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EB724307

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião e workshop, nos dias 30, 31 de outubro e 1º de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BB2C668B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem para participar de Oficina do Sistema de Informação SISVAN, no dia 30 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6DD4B1B0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ALEXANDRA MERISE BESTEL, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para participar de oficina do Sistema de Informação SISVAN no dia 30 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F8F61212

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Paraná Saúde, no dia 06 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6172CC6B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 341/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até o Município de Piraquara para reposição de vacinas, no dia 1º de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:455270B9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2018

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 07(sete) de novembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora Eliane Desplanches ocupante do cargo efetivo de FISCAL TERMINAL RODOVIARIO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente ao período aquisitivo 01/06/2014 a 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C9BD8F12

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº327/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 09(nove) de novembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhor MIGUEL DE ASSIS OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 02/01/2015 a 02/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8543759B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

005/2018

O Exmo. Senhor **Altair José Gasparetto**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a Assembleia Geral Ordinária N.º 005/2018 a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2018, às 09:30h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.
A assembleia tem como pauta:

Prestação de Contas/2018;
Credenciamento de Novos serviços;
Eleição para Presidente;

(Conforme artigo 15, § 2º do Estatuto Social do CONIMS, fica vedado à participação na Assembleia, os Prefeitos cujos municípios estejam na Infringência de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e Estatuto Social.
Art. 24....
§ 3o . Quando da realização das eleições para escolha do Presidente e Vice-Presidente, as inscrições a estes cargos deverão ser protocoladas individualmente na secretaria do Consórcio, até as 18hs (dezoito horas) do penúltimo dia útil anterior ao da Assembleia respectiva.
I – Só poderão se inscrever para concorrer à Presidência os representantes legais dos municípios do Estado do Paraná.
II – Poderão se inscrever para concorrer à Vice-Presidência os representantes legais de todos os municípios dos Estados consorciados.)
Assuntos Gerais.

Pato Branco, 20 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB8D1E87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2018

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Edital de Convocação

006/2018

A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 006/2018 a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2018, às 10:00h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

Pauta do dia:

Prestação de Contas/2018;
Credenciamento de Novos serviços;
Assuntos Gerais

Pato Branco, 20 de novembro de 2018.

FRANCELI D. F. DAVI
Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:658B77AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 15/2018 - DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	111/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	111/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	06/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	111/2018		
b) Licitação Nr.:	15/2018-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	21/11/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000245 - TIGRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	14.010,00
	1	14.010,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (8),
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (9)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3E5B062F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
Fundamentado nos art. 24, II, 26 I à IV da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível.
Valor Global: R$ 14.010,00
Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.0 - Fonte 1000 e 1076.
Data: 21/11/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9935E3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 44.715,60
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 20/11/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5AA32FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 60/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	**Processo Administrativo:**	**113/2018**
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	**Processo de Licitação:**	**113/2018**
C.E.P.: 85501-530- Pato Branco - PR	**Data do Processo:**	**09/11/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	113/2018		
b) Licitação Nr.:	60/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	20/11/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)DE		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002004 - LUCIELE GREIBIM ME	1	44.715,60
	1	44.715,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E5FBF27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 37/2018 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	106/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	106/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	22/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 0.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

b) Licitação Nr.:	37/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	21/11/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000007 - Editora Juriti Ltda	1	35.550,00
	1	35.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12),
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (13)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EBE8B9A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 19.200,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 21/11/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B49CA97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 61/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	114/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	114/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	19/11/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	114/2018		
b) Licitação Nr.:	61/2018-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	21/11/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002005 - FABIO FRANZONI CLINICA DE UROLOGIA	1	19.200,00
	1	19.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6691B44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 21/2018 - CONSTRUÇÃO QUADRA SINTÉTICA, PARQUE INFANTIL E A.T.I. BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 21/2018. Tipo: Global por Lote. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra de grama sintética, fornecimento e instalação de parque infantil e fornecimento e instalação de academia ao ar livre (ATI), no Bairro São Sebastião. Valor máximo: R$ 331.096,84. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de novembro de 2.018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F788E171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 22/2018 - INSUMOS AGRÍCOLAS SANTA INÊS I E II

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços. Edital nº 22/2018. Tipo: Menor Preço – Por Item. Data da Licitação: Dia 10 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES DAS MICROBACIAS: SANTA INÊS 1 E SANTA INÊS 2, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 045/2017 E Nº 188/2017 – SEAB/BIRD – PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4826799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 113/2018 - SERVIÇOS PINTURA ESCOLA COMUNIDADE BUGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de dezembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÓPRIO MUNICIPAL DENOMINADO ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BUGRE. Valor Máximo da Licitação: R$ 9.110,11. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B4F72DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 472-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 472/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: nº 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Embalagens (sacolas) para os brinquedos e barras de chocolate (Natal Encantado). Valor R$ 6.048,00(seis mil e quarenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 53/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa:2246 F:004. Data da assinatura21/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E4317D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO 53-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018.Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 53/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
Gráfica Chopim Ltda	77.027.241/0001-59	6.048,00

CONFORME PROPOSTA.É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0D4BE9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 596/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THAMIRES EDUARDA CRUZ DE SOUZA	064.382.119-82	21/11/2018

II – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
WENDI TEIXEIRA PRESTES	072.682.299-09	21/11/2018

Paço Municipal de Colombo Em 21 de novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7083540F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Sérgio Prestes da Silva**, RG n° 3.962.063-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 332/2018, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 017/2018, que tem por objeto a Contratação de serviços de pagamento de taxa de filiação, registro, renovação e transferências de atletas e técnico, arbitragens e taxa de inscrição nos Campeonatos, junto a Federação Paranaense de Voleibol e Confederação Brasileira de Voleibol, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 12 de Novembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D58A19E9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 038 /2018

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Foz do Iguaçu, numa extensão de 108,00 metros, situado no Bairro Guaraituba , neste Município, conforme Processo Administrativo n° 21640/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Foz do Iguaçu, situado no Bairro Guaraituba , neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**
2.1 - Trecho: Da Rua Apucarana ate Rua Andira.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado		m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					431,20
TERRAPLENAGEM					
3.2 - Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M		m3	332,64	9,52	3.166,73
Subtotal----------					**3.166,73**
DRENAGEM					
3.3 - Escavação mecânica de valas – 1ª categoria		m3	178,80	6,62	1.183,66
3.4 - Reaterro com apiloamento		m3	112,74	18,53	2.089,07
3.5 - Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço		m	36,00	64,10	2.307,60
3.6 - Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço		m	106,00	91,33	9.680,98
3.7 - Caixa de ligação/queda Ø 60		ud	4,00	442,10	1.768,40
3.8 - Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.		ud	8,00	822,20	6.577,60
Subtotal----------					**23.607,31**
BASE/SUB-BASE					
3.9 - Regularização/compactação do subleito – 100%		m3	864,00	2,31	1.995,84
3.10 - Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 30cm		m2	226,80	60,70	13.766,76
3.11 - Base de Brita graduada - e = 20 cm		m3	164,16	74,20	12.180,67
Subtotal ----------					**27.943,27**
MEIO FIO E SARJETA					
3.12 - Meio fio com sarjeta de concreto		m	216,00	21,50	4.644,00
Subtotal ---------					**4.644,00**
REVESTIMENTO					
3.13 - Imprimação com CM -30		m2	756,00	3,29	2.487,24
3.14 -Pintura de ligação com RR- 1C		m²	756,00	1,35	1.020,60
3.15 - Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e = 5cm.		t	90,72	295,28	26.787,80
Subtotal ----------					**30.295,64**
PAISAGISMO					
3.16 - Regularização/compactação manual de passeios		m2	324,00	2,31	748,44
3.17 - Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe		m	432,00	16,88	7.292,16
3.18 - Brita graduada – E = 12 cm		m3	38,88	74,20	2.884,90
3.19 - Imprimação com CM -30		m2	324,00	3,29	1.065,96
3.20 - Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”		t	23,33	295,28	6.888,29
3.21 - Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal		m2	129,60	7,38	956,45
Subtotal ----------					**19,836,20**
URBANISMO					
3.22 - Implantação de rampa para PNE com pista tátil (NBR 9050)- modelo 01 - 5,94m²		ud	4,00	353,54	1.414,16
Subtotal ----------					**1.414,16**
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.23 - Placa de regulamentação- octógono		ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					**1.397,48**
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.24 - Pintura de faixas - brancas		m2	38,88	18,15	705,67
3.25 - Pintura de faixas - amarelas		m2	64,80	18,15	1.176,12
Subtotal ----------					**1.881,79**
Total----------					**114.617,78**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**114.617,78**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**28.654,45**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**85.963,34**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----					**413,29**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 208,00 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 85.963,34** (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ **413,29** (quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de ColomboEm 10 novembro de 2018.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DC02D587

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

Edital de Custos nº 037 /2018

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Roberto Sgoda, numa extensão de 435,50 metros, situado no Bairro São Gabriel, neste Município, conforme Processo Administrativo n° 2729/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Roberto Sgoda, situado no Bairro São Gabriel, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Avenida Santos Dumont ate o lote 132 da Quadra 9.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00	215,60	862,40
Subtotal ----------					862,40
TERRAPLENAGEM					
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	1.341,34	9,52	12.769,56
Subtotal----------					**12.769,56**
DRENAGEM					
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	671,08	6,62	4.442,55
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	423,20	18,53	7.841,90
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	130,00	64,10	8.333,00
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	402,00	91,33	36.714,66
3.7 -	Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	11,00	442,10	4.863,10
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	22,00	822,20	18.088,40
Subtotal----------					**80.283,61**
BASE/SUB-BASE					
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	3.484,00	2,31	8.048,04
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	827,45	60,70	50.226,22
3.11	- Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	496,47	74,20	36.838,07
Subtotal ----------					**95.112,33**
MEIO FIO E SARJETA					
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	871,00	21,50	18.726,50
Subtotal ----------					**18.726,50**
REVESTIMENTO					
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	3.048,50	3,29	10.029,57
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c" e = 5cm.	t	373,44	295,28	110.269,73
Subtotal ----------					**120.299,30**
PAISAGISMO					
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	1.306,50	2,31	3.018,02
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	1.742,00	16,88	29.404,96
3.17	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	156,78	74,20	11.633,08
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	1.306,50	3,29	4.298,39
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa "c"	t	96,03	295,28	28.355,07
3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	2.264,60	7,38	16,712,75
Subtotal ----------					**93.422,26**
URBANISMO					
3.21 -	Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo 2,20 x 1,20 X 1,80 m	ud	12.00	456,50	5.478,00
3.22	- Pista tátil	m	22.80	60,00	1.368,00
Subtotal ----------					**6.846,00**
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.23	- Placa de regulamentação- octógono	ud	10,00	349,37	3.493,70
Subtotal----------					**3.493,70**
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	156.78	18,15	2.845,56
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	261,30	18,15	4.742,60
Subtotal ----------					**7.588,15**
Total----------					**439.403,80**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**439.403,80**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**109.850,95**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**329.552,85**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**430,44**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 765,61 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 329,552,85** (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ **430,44** (quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), será corrigido pelo índice
Oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 24 de outubro de 2018.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:44FDF718

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 30 – Colombo, 21 de novembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 01 de novembro de

2018. Em conformidade com o art. 44 Parágrafo 2º da lei supracitada, resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor a Comissão Disciplinar Temporária:

- Ester Persike – conselheiro sociedade civil
- Jucimari Soares Kanha – conselheira governamental
- Marina Alves Guimarães Pinto – conselheira tutelar

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:224D472A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO 001/2018 AO CONTRATO Nº 091/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Processo:22419/2018.
Contratante: Município de Colombo, Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada:BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.385.485/0001-43.
Objeto: Reequilíbrio de valores para execução de obra de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas do município de Colombo: Rua João Strapasson Sobrinho e Rua José Strapasson,conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor em R$ 173.103,86 (Cento e setenta e três mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anualnº 1450/2017, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1010.449051; Desdobramento 02.02; e, Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de novembro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:92317EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO 001/2018 AO CONTRATO Nº 092/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Processo:22419/2018.
Contratante: Município de Colombo, Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada:BASALTO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.385.485/0001-43.
Objeto: Reequilíbrio de valores para execução de obra de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública do município de Colombo: Rua João Gusso,conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes resolvem aditar o valor em R$ 253.861,55 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anualnº 1450/2017, sob rubrica nº 18.02.26.782.0025.1010.449051; Desdobramento 02.02; e, Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de novembro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:E85B105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 334/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 334/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
Processo:24790/2018.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Contratados: Nedison Mocellin, inscrito no CPF sob nº 648.556.609-06; e Elis Regina Mocellin, inscrita no CPF sob nº 015.195.669-30.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Francisco Camargo, 238 – Centro – Colombo/PR, com área de 1.216,02 m², destinado às novas instalações da Sede da Secretaria Municipal daSaúde e do Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 142.274,28(Cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentáriareferente àLOA 1450/2017.
Prazo:O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 05de dezembrode 2018à 04de dezembrode 2019.
Local e datada assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:9B17FE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

Processo: 6970/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: COMERCIAL PAULUS LTDA, inscrita no CNPJsobnº 17.665.337/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos de freio, fluídos hidráulicos e graxas(ITEM 11), para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: O valor total do item desta Ata de Registro de Preços é de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de novembro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:6B219E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 331/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017

Processo:7479/2015.
Cedente: Municípiode Colombo/PR - Secretarias Municipais: da Administração; e, do Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Cessionário: Luiz Renato ItenaCentro Esportivo - ME, inscrito no CNPJ sob nº 13.072.858/0001-03.
Objeto: Cessão Onerosa de Uso de Espaços Públicos do Município de Colombo, visando a exploração comercial, localizado à Rua Campo do Tenente, 2, Loja 01, Terminal Guaraituba, Colombo/PR – CEP: 83408-600 (ITEM 01).
Valor: O Cessionário pagará ao Cedente a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) referente a Luvas e, também, o valor mensal de R$ 538,29 (Quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).
Prazo: O prazo do presente contrato de cessão de uso será de 60 (Sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de novembro de 2018.
Assinaturas: José Mauri Henemann e Tânia Mara Tosin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:715B0254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018,** que tem por objeto a objeto Contratação de empresa especializada para Decoração Natalina 2018, compreendendo, estrutura, montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento com fornecimento de material.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Max. Unitário (R$)	Valor Max. Total (R$)
01	01	PÇ	ÁRVORE LUMINOSA PRESENTES (ALT 8.60 X LARG 4.80M)-Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos e 6 bases, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, em forma de presentes e estrelas.	16.069,50	16.069,50
02	50	PÇ	ESTRELA DE 5 PONTAS(0.55M)-Luminoso em forma de Estrela de 5 Pontas produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	27,60	1.380,00
03	01	PÇ	BOAS FESTAS DUPLO (ALT 0.55 X LARG 2.95M)-Luminoso em forma de Boas Festas, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	785,70	785,70
04	81	PÇ	ESTRELA CADENTE (ALT 1,5 X LARG 1,5M) - Luminoso em forma de estrela com uma cauda, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.	443,40	35.915,40
05	03	PÇ	PINHEIRO DE LUZES (4.50X2.60X2.60M) - Luminoso em forma de pinheiro com luzes, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED	3.200,70	9.602,10
06	01	PÇ	NOEL NA ESCADA COM FESTÃO (ALT 3.40 X LARG 1.52M)-Luminoso em forma de Noel na Escada produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, preenchido com manta de festão Fugiron colorido estruturada em tela plástica	1.382,10	1.382,10
07	10	PÇ	ESTRELA DE 5 PONTAS 0.30M COM LED - Luminoso em forma de Estrelas 5 pontas Alt 0,80m x Larg 0,80m, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lampada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	204,00	2.040,00
08	01	PÇ	PINHEIRO COM ESTRELA E FESTÃO (ALT 1.80 X LARG 1.20M)-Luminoso em forma de Pinheiro com um estrela na extremidade produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18 ferros chatos 38 x 18 e redondos 38 contornado com mangueira luminosa LED 13mm 36 lâmpadas por metro preenchido com manta de festão Fugiron colorido estruturada em tela plástica e laço em couro	190,77	190,77
09	01	PÇ	ANJO MENINO COM TELA DE LED (ALT 1.80 X LARG 1.30M)-Luminoso em forma de Anjo Menino produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , com estrutura auto-portante para jardim, contornado com 20m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.Preenchido com tela de LED.	531,60	531,60
10	01	PÇ	MAOS SEGURANDO A BIBILIA (ALTURA. 3,0 M X LARGURA 3,5M)-Luminoso em forma de duas mãos segurando uma biblia, produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 38X18 redondos 3/8, contornando com de mangueira luminosa LED 13 mm e 36 lâmpadas por metro. Preeenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 7 mm, interligados por 3 fios 2 mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2 5 cm blindados para o uso externo.	4.734,10	4.734,10
11	01	SERV	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	47.367,99	47.367,99
TOTAL					**119.999,26**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZOS VIGÊNCIA: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos com apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de novembro de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO
Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C9FFCDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente e de informática.
VALOR TOTAL: R$ 55.845,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **04.094.110/0001-10**.
DATA: 08/11/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:47BD091C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "*b*" da Lei nº 8666/1993 e Decreto Federal nº 7.892, comandado pelo § 3º, do seu Art. 12.

ALTERAÇÃO DE MARCA: Ficam alteradas as marcas ofertadas para os lotes **41, 74** e **131**.
CONTRATADO: L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. **28.200.188/0001-30**.
DATA: 26/10/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:6E0F9EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1018/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 1800 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.2058 – Manutenção do CRAS
3.1.90.13.00.00 – 2040 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2016 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0510 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0530 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 156.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 10° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2300 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2024 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00 – 0710 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0720 – 00303 – Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
10.304.0009.2027 – Fortalecimento da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 – 0820 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 156.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Um dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:13671CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO N.º 08/2018

RESOLUÇÃO N.º 08, de 21 de Novembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Define a Composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 21 de Novembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.

Resolve

Artº 1º - Define a Composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

Artº 2º - Membros
Anderson Leme da Silva
Zilma Alpes
Karina de Moura e Costa
Rodrigo Pereira da Silva
Francisco Honório Pinheiro
Ceni de Andrade
Antenor Eliel de Matos

Artº 3º - A Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde as equipes de apoio que atuarão na realização da Conferência.

Doutor Ulysses, 21 de Novembro de 2018

ANDRÉ LUIZ SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 08/2018, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

RESOLUÇÃO N.º 08, de 21 de Novembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Define a Composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferencia Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.

Membro	Assinatura

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8F92413

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 165/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2018
Decreto nº 165/2018 de 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.610,99 (vinte e cinco mil seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
3- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	380,75
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	455,00
50 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.025,24
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
124 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.750,00
Total Suplementação:			25.610,99
Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.860,99
Total Redução:			4.860,99

Receita:	1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte:	1001	20.750,00
Total da Receita:				20.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 20 de novembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2FAF151A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO 004/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL

Câmara Municipal de Doutor Ulysses
RESOLUÇÃO Nº 004/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Lucas Branco da Silva, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.		Manutenção das Atividades Legislativas	
7 –3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.0001.2.001.		Reequipamento da Câmara Municipal	
10 – 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01/10/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipaxl de Doutor Ulysses, Mesa Diretora, em 14 de Novembro de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6DD6E030

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2018 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Câmara Municipal de Doutor Ulysses
RESOLUÇÃO Nº 005/2018

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, APROVOU e eu LUCAS BRANCO DA SILVA, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Altera o valor correspondente a simbologia CC- 01 constante no quadro "A" (CARGOS COMISSIONADOS) da tabela "A" constante no Anexo II da Resolução 002/2015 de 03 de junho de 2015.
Art. 2º. Os demais artigos e valores permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (21.11.2018).

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Anexo II
Tabela – A VALORES APLICADOS AOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Matriz de Vencimentos dos Servidores Públicos Civis Municipais do Poder Legislativo

	SIMBOLOGIA	VALOR R$
QUADRO A – CARGOS COMISSIONADOS	CC-01	R$ 4.000,00
	AP-01	R$ 1.560,00
	AP-02	R$ 1.320,00
	AP-03	R$ 1.080,00
QUADRO B – FUNÇÕS GRATIFICADAS	FG – 01	50% A 100% do Vencimento básico.
	FG – 02	50% A 80% do Vencimento básico.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:70848B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº15/2018

PORTARIA N.º 15/2018

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a **CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA,** ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA, matrículas n.º 4901 e 4902, **Auxílio Doença de 10 (dez) dias, no período de 21/11/2018 a 30/11/2018** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em 20 de novembro de 2018**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 21 de novembro de 2018.

MAURICIO RIBEIRO
Diretor Presidente FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:FB2D35C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2018

OBJETO: Contratação de Instituição voltada ao ensino, aprendizagem e aperfeiçoamento profissional – Curso de customização de peças de vestuário.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0015-42
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Art. 24.É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência
XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 21 de novembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6E114D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.081, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 3.081, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede adicional por encargo extraordinário à servidora Cleusa Rossi Barbosa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por encargo extraordinário, no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Cleusa Rossi Barbosa, matrícula 2-01109, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 1º de novembro de 2018.

Flórida, 20 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:22BCBEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.082, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 3.082, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede adicional por encargo extraordinário à servidora Juliana Molina.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por encargo extraordinário, no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 1º de novembro de 2018.

Flórida, 20 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:45437DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.083, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 3.083, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede adicional por encargo extraordinário à servidora Maria José de Carvalho dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por encargo extraordinário, no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Maria José de Carvalho dos Santos, matrícula 2-01110, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 1º de novembro de 2018.

Flórida, 20 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5FADDF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
539_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 539 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 068 de 2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA BENEDITO, CPF n.º 866.172.811-87, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.505,11 (Tres mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de Novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF74E91F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
540_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ODELIA DE LOURDES NESI

DECRETO MUNICIPAL N.º 540 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ODELIA DE LOURDES NESI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 069 de 2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ODELIA DE LOURDES NESI, CPF n.º 718.239.219-49, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.505,11 (Tres mil, quinhentos e cinco reais e onze centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de Novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A42CFE32

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 042/18

PORTARIA Nº 042/18

Converte em abono pecuniário 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade à servidora GISLAINE MARIELLE LISE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, em abono pecuniário à servidora GISLAINE MARIELLE LISE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2018.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:9059991D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 043/18

PORTARIA Nº 043/18

Converte em abono pecuniário 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade à servidora IANI MARA DA SILVEIRA SANTOS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2018, em abono pecuniário à servidora IANI MARA DA SILVEIRA SANTOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2018.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:97D7C4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

AVISO ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Objeto: Contratação de serviço para substituição de lâmpadas de iluminação pública vapor de sódio de 250W por luminárias de led compatíveis ao braço luminoso LM-3, em 410 postes instalados em vias urbanas, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra.

OMunicípio deFrancisco Beltrão, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no **item IV do ANEXO I** do edital, **INFORMA**aos interessados, que fará realizar a Análise das Amostras apresentadas pela empresa provisoriamente vencedora.

A sessão publica para Análise das Amostras será realizadadia **29de novembrode 2018 as 13h30min**, noAlmoxarifado localizado junto ao Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, para posterior emissão do Parecer Técnico. A análise será realizada pela comissão nomeada através da PORTARIA MUNICIPAL Nº 371, de 20 de agosto de 2018. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F7053403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2018 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de dezembro de 2018, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxilio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EF6731FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOÃO PEDRO DUCATI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 978/2018 - referente a Pregão nº 205/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de areia e tijolos.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 110.208,58 (cento e dez mil, duzentos e oito reais e cinqüenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6610	14.001.27.812.2701.1016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3520	08.006.10.301.1001.2056	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6260	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
610	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3682	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5010	09.002.20.606.2001.2075	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1840	06.005.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2670	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2058	342	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5790	11.002.15.451.1501.2084	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6160	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4770	09.001.26.782.2002.2073	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6380	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2230	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2590	07.002.12.365.1201.2043	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3290	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5750	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5210	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5410	11.001.15.452.1501.2080	507	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5510	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5850	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6740	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
880	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5770	11.002.15.451.1501.2083	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:818D7803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 979/2018 - referente a Pregão nº 205/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de areia e tijolos.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 112.200,28 (cento e doze mil duzentos reais e vinte e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6610	14.001.27.812.2701.1016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3520	08.006.10.301.1001.2056	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6260	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
610	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3682	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5010	09.002.20.606.2001.2075	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1840	06.005.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2670	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2058	342	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5790	11.002.15.451.1501.2084	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6160	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4770	09.001.26.782.2002.2073	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6380	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2230	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2590	07.002.12.365.1201.2043	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3290	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5750	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5210	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5410	11.001.15.452.1501.2080	507	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5510	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5850	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6740	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
880	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5770	11.002.15.451.1501.2083	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:81915947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais médicos permanentes em atendimento ao Recurso Parlamentar nº 09165.798000/1170-11 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - ALFRS IND. DE MOVEIS LTDA – CNPJ nº 19.338.456/0001-94. Itens 005 R$ 5.275,00; 012 R$ 640,00.
2 – CENTRO-OESTE COM. DE MOVEIS – CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 002 R$ 119,50; 009 R$ 239,37.
3 – GAMA COM. DE EQUIP. EIRELLI – EPP – CNPJ nº 18.255.981/0001-83. Item 010 R$ 9.461,41.
4 – HOSPLIFE COM. DE EQUIP. HOSPITALARES – CNPJ nº 03.952.368/0001-48. Item 003 R$ 15.949,50.
5 – LEISTUNG EQUIP. LTDA - CNPJ nº 04.187.384/0001-54. Item 017 R$ 47.000,00.
6 – METALURGICA HOSP. IND. E COM. DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA – CNPJ nº 82.301.789/001-85. Itens 004 R$ 5.750,00; 014 R$ 10.000,00.
7 – PROMEDI DIST. DE PROD. HOSPITALARES – CNPJ nº 27.806.274/0001-29. Itens 001 R$ 1.897,50; 008 R$ 417,60.
8 – R.C. MOVEIS LTDA – CNPJ nº 02.377.937/0001-06. Item 13 R$ 8.080,00.
9 – SUSAKI & SANTOS LTDA – CNPJ nº 13.035.459/0001-72. Item 011 R$ 2.490,00; 015 R$ 14.900,00; 016 R$ 14.900,00.
10 – VIVER EQUIP. MEDICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 07.976.695/0001-90. Item 007 R$ 8.890,00.
ITENS DESERTO/ FRUSTRADOS: 006.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 471.494,19 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)

Francisco Beltrão,21 de novembro 2018.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2180CEC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2018.
OBJETO: Credenciamento de **pessoas jurídicas e pessoas físicas** para prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e dermatologia com ênfase em hanseníase, de forma complementar à rede de assistência à saúde PR.
EMPRESA CREDENCIADA**:**
- 01 – WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA, para o item 02 – consulta de Psiquiatria.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:97EB38C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 153/2018
Tomada de Preço n° 08/2018
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n°023/2018, de 20/04/2018, torna público, para

conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/12/2018, às 14:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 153/2018 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DA INDUBRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.

General Carneiro, 21 de Novembro de 2018.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:8B41922D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 70/2018
Processo Licitatório nº 154/2018
Adjudicação: 21/11/2018
Contratada: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
Contratante: Aquisição de material laboratorial destinados ao Pronto Atendimento Municipal.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:E8DED9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 70/2018
Processo Licitatório nº 154/2018
Homologação: 21/11/2018
Contratada: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : Aquisição de material laboratorial destinados ao Pronto Atendimento Municipal.
Valor da despesa: R$ 2.980,76 (dois mil novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:89008867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 221/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
Valor: R$ 2.980,76 (dois mil novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)
Licitação Dispensa n° 70/2018
Vigência: 21/11/2018 a 21/03/2019
Recursos: Dotação: 03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (193)
Objeto: Aquisição de material laboratorial destinados ao Pronto Atendimento Municipal.

General Carneiro, 21 de Novembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:DA49C489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

COMAD - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS
DECRETO Nº. 6.053/2.018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE GOIOERÊPR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com Lei Municipal n°. 2.187/2.013 e alterações:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal sobre Drogas de Goioerê-Pr:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Jose Ricardo Jacinto Martins
Suplente: Pollyana Moreno Santana

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aline Suellem Batista de Jesus
Suplente: Angela Maria Souza Zabot

Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Valter Favoretto de Oliveira
Suplente: Ana Paula Barreto Rodrigues

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Raissa Natani Alencar de Souza
Suplente: Rosely Yukiko Otani

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aline Serafim da Silva Rothenbucher Nakano
Suplente: Jessica Cateli Soares

Procuradoria Jurídica do Município
Titular: Cassiano Ricardo Bocalão
Suplente: Fabiula Alessandra Fachin Parker Faleiros

Câmara Municipal
Titular: Agnaldo Costa dos Santos
Suplente: Rogerio da Silva

Núcleo Regional de Educação
Titular: Adenildo Brito de Almeida
Suplente: Ioleide Rampazo Plazza Camara

Polícia Militar
Titular: Cleberson Pereira da Silva

Suplente: Valcleir Ferreira

Polícia Civil
Titular: Lucy Alvino Kniphoff da Silveira
Suplente: Nilson Kniphoff da Silveira

Conselho Tutelar
Titular: Agnaldo de Oliveira Rodrigues
Suplente: Tania Daiane da Silva

Representantes Governamentais

Loja Maçônica Fraternidade Águas Claras
Titular: Edson da Rosa
Suplente: Emerson Amâncio de Melo

Loja Maçônica Acácia
Titular: Fernando Bonesi
Suplente: Francisco Vicente Verdejo

Ordem dos Advogados do Brasil de Goioerê
Titular: Jose Marcelo de Jesus
Suplente: Andressa Borges de Queiroz

Conselho Municipal de Segurança de Goioerê
Titular: Meron Luiz Vaurek
Suplente: Vanderley Roeda Diogo

Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais
Titular: Daniel Rodrigues
Suplente: Terezinha Ribeiro Aguera
Associação de Pais e Mestres dos Colégios Estaduais
Titular: Vanessa Moura Cotrin
Suplente: Ana Paula de Oliveira Cruz

Rotary Club de Goioerê
Titular: Cleber Hilgert
Suplente: Sergio Saran

Associação de Moradores
Titular: Amarildo Alves
Suplente: Lucas Rodrigues Amaral

Casa Resgate de Recuperação
Titular: Herley Kleber Dantas de Oliveira
Suplente: Severino Cabral de Oliveira Filho

Conselho de Pastores
Titular: Uzier Franco do Paraizo
Suplente: Neymar Gomes

Associação Comercial e Empresarial de Goioerê
Titular: Reginaldo Ferreira
Suplente: Jose Alexandre Candido

Observatório Social de Goioerê
Titular: Nevair Padovim
Suplente: Anderson Lunna Peloi Mendes

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 24 de outubro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3CF5168E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora VIVIANE ROSSETO KFFURI, portadora do RG. Nº. 3.909.395-2 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Secretário Executivo do Governo, lotado na Secretária Executiva de Governo, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 21 de novembro de 2018.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A37066C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSINEY AGUIAR DE PAULA DIAS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 26 de novembro de 2018 a 25 de dezembro de 2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:48213CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 849/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora MAGALI JORGE FONZAR, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A05AC710

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado o INSTITUTO PROE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.993.363/0001-51, com sede em Maringá, Paraná, na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, Centro, CEP 87.013-190, neste ato representado pelo Senhor EDUARDO JOSÉ DAIBERT ARAUJO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 002/2014, referente ao Pregão nº 117/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Décima Terceira – Do Prazo Contratual e da Vigência do Contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e Alteração Contratual do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Este termo prorroga a vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços, o valor estimado será de R$ 982.337,52 (novecentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a taxa de administração de 7% (sete por cento) somada ao valor que será repassado aos estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária:
(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 481) 13.02.12.361.0007.2.030.3.3.90.36.00.00.00.00.1104
(Desp. 666) 14.02.08.244.0014.2.079.3.3.90.36.00.00.00.00.1965
(Desp. 820) 16.02.20.606.0017.2.089.3.3.90.36.00.00.00.00.1000
(Desp. 854) 17.01.22.661.0016.2.085.3.3.90.36.00.00.00.00.1000
(Desp. 895) 18.02.27.812.0009.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 917) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.36.00.00.00.00.1000
(Desp. 918) 19.02.13.392.0020.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 940) 20.02.04.122.0005.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 12 de novembro de 2018.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDUARDO JOSÉ DAIBERT ARAÚJO
Instituto PROE

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5B080B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 340/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2.018
CONTRATADO: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO DE 40.000 km e AQUISÃO de PEÇAS do veículo RENAULT MASTER 2.3 DCI, frota 157, placa BBZ 3994, em período de garantia no concessionário autorizado, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 883,68 (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações
DATA: 21/11/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:75620B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 341/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2.018
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO em CARÁTER EMERGENCIAL de licença de uso mensal de SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA e SERVIÇOS TÉCNICOS (folha de pagamento da CODESA) pelo prazo de 03 (três) meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.624,17 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 21/11/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F807016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 342/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2.018
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA DE UMUARAMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS referente ao TORNEIO DE GINÁSTICA RÍTMICA a ser realizado na cidade de UMUARAMA-PR, em solicitação da SECRETARIA DE CULTURA do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, visto a participação desta no evento.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 21/11/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E107D793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE MATRÍCULA N° 02/2018 - LISTA DE CLASSIFICADOS PRE I CMEI MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

A Secretaria Municipal de Educação, município de Goioerê, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a lista de classificação das inscrições para as vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa.

Classificação Pré I (Manhã)

	NOME DA CRIANÇA	ENDEREÇO	Km/ protocolo
01	Murillo da Silva Vila Real	Rua Andirá, 271	1,9
02	Gabriel Ferreira de Moura	Rua Guimarães, 1108	300 metros
03	Maria Rita Canário Ramos	Rua José de Alencar, 111	1,0
04	Emília Moreli Araújo	Rua São Mateus do Sul, 655	1,0
05	Maria Júlia de Oliveira Galeano	Rua João de Oliveira Dias, 1817	1,7
06	Giovanna Moreira Alves de Souza	Av. Lázaro Antônio Frei, 405	1,1
07	Sofia Vitória Pereira	Av. Paraná, 767	1,5
08	Mariana Fialho da Silva	Rua Duque de Caxias, 283	1,3
09	Giovanna de Almeida de Jesus	Rua Figueira, 362	1,7
10	Esther Tataro de Oliveira	Rua Chile, 35	900 metros
11	Samuel Onix da S. da Purificação	Av. Brasília, 633	700 metros
12	Pietra Cristina Dias Martins	Rua Ponta Grossa, 45	1,3
13	Pedro Ghiotto Pereira	Rua Érico Veríssimo, 745	1,1
14	Adrian Vitor Cruz Lopes	Rua Paranaguá, 625	1,1
15	Murilo monte Pavaneli	Rua Mário Ribeiro, 245	350 metros
16	Miguel Monsoli de Santos	Av. 19 de Agosto, 1091	350 metros
17	Lívia Fagundes Zamarreno	Rua Érico Veríssimo, 679	1,2
18	Sophia Souza Ferreira	Rua Guimarães Rosa, 1341	550 metros
19	Laura Valentiny Granado Alencar	Av. 19 de Agosto, 1164	450 metros
20	Miguel Cardoso Nogueira Correa	Rua Pedro Parigot de Souza, 119	400 metros
21	Pedro Henrique Goes Cotrinho	Rua José Bonifácio, 1791	1,0
22	Lívia Maria Marques de Lima	Rua União da Vitória, 722 fundos	1,3
23	Luiz Paulo Souza Scholz	Rua Mário Ribeiro, 405	500 metros
24	Ana Laura de O. M. Palhano	Rua Mário Ribeiro, 516	600 metros
25	Miguel Gregui Mariano	Rua João Meretka Neto, 325	Protocolo 04
26	Apollo Benatti de Andrade	Rua dos Jasmins, 03	Protocolo 06
27	Daniel Lima Rosa	Rua Saul Gurgel, 770	Protocolo 09
28	Enzo Cruz de Oliveira	Rua Tupis, 847	Protocolo 17
29	Tais Tomaz de França	Rua das Orquídeas, 266	Protocolo 19
30	Lara Américo Cavalcante	Rua Contorne Norte, 975	Protocolo 30
31	Sophia Soares Silvério	Rua Prefeito Alcir de Araújo, 100	Protocolo 35
32	Nicolas Batista de Souza	Rua Duque de Caxias, 544	Protocolo 39
33	Heitor Avelino Tiossi	Fazenda Palmital	Protocolo 41
34	Vitor Miguel de V. Zanquetta	Água dos Palmitos	Protocolo 42
35	João Miguel de Souza Mendes	Av. Deputado Fuad Nacli, 147	Protocolo 45
36	Miguel Rodrigues da Rocha	Sitio São João	Protocolo 47
37	Livia Figueiredo França	Rua do Café, 70	Protocolo 49
38	João Miguel da Silva	Chácara Santa Eliza	Protocolo 52
39	Sthefany Caroline Miranda de Oliveira	Rua Jose G. de Souza, 225	Protocolo 54
40	Abner Lopes de Oliveira Mendes	Rua Barbosa Ferraz, 530	Protocolo 55

Lista de Espera - Manhã

	NOME DA CRIANÇA	ENDEREÇO	Protocolo
01	Maria Luiza Desanoski	Rua Profº Jorge Luiz Godoi, 410	059
02	Mariana de Oliveira Correa	Rua José Geraldo de Souza, 31	060
03	João Jesus Ramos Gonçalves	Sítio Santa Luzia	074
04	Alice de Souza Costa	Rua Andorinha, 92	077
05	Pedro Miguel P. de Andrade	Estrada Gleba Trinta e Dois	083
06	Rafael Fonseca Marques	Estrada Jaracatiá Santa Luzia	086
07	Thamires Eloisa Vicente Alves	Agua do Dez	100
08	Larissa Gabriely G. dos Santos	Rua Tupis, 831	102

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:18242BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE MATRÍCULA N° 02/2018 - LISTA DE CLASSIFICADOS PRE II CMEI MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

A Secretaria Municipal de Educação, município de Goioerê, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a lista de classificação das inscrições para as vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa.

Classificação Pré 2
Período Manhã

	Nome	Endereço
01	Alex Fernando Radecki Degrande	Rua Venezuela, 300
02	Ana Clara Guimarães Antonio	Rua Apucarana, 425
03	Matheus Zamproni Dias	Rua Antonio Moulin, 651
04	Rayza Vitória Alves Roman	Rua Paulo Kato, 850
05	Lucas Apolinario de Souza	Rua Manoel Bandeira, 635
06	Rebeca de Souza Cabral de Oliveira	Rua Andorinha, 478
07	Bruno Antonio Leão da Silva	Rua Voluntários da Pátria, 110
08	Luiz Gustavo Lima Alves	Rua do Centenário, 392
09	Rafaela da Silva Nascimento	Rua dos Cactos, 105
10	Maria Vitória Oliveira Goulart	Rua Odemir Marangoni, 359

Classificação Pré 2
Período Tarde

	Nome	Endereço
01	Mycaela da Silva Neri	Rua Carlos Gomes, 1730
02	Isadora Sabrina Contrin Teixeira	Agua Branca do Cascalho
03	Estela Laís Villa	Av. Vicente Carlos Barbosa, 169
04	Ana Vitória Rodrigues K. da Fonseca	Av. Alberto Gianini, 565
05	João Miguel Miranda Maruca	Rua Monte Sinai, 55
06	Lorena de Souza Rodrigues	Rua Wilson Costa Martins, 125

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:02C18B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/11/2018	7.459,79
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	21/11/2018	133.197,31
FNDE	Convênio Super Creche PAC I – Jardim América	21/11/2018	244.428,30

Goioerê, 21 de Novembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F7DB8302

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 6.085/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 244.428,30 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.1.063-CONSTRUÇÃO CRECHE PRO-INFANCIA - TIPO A - JARDIM AMÉRICA	
4.4.90.51.1012-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1145	R$. 244.428,30
TOTAL	R$. 244.428,30

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R$. 244.428,30 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:BDD52A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 591

LEI Nº 591/2018

Ratifica o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná e os municípios integrantes, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções que tem por finalidade a constituição do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, visando a cooperação técnica da área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios e especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas – CEOS, Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, o qual fora subscrito pela Governadora do Estado do Paraná e Prefeitos da 5ª Região de Saúde do Estado do Paraná, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos artigos 4º, 8º e 13º da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º É facultada da cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada ente, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no artigo 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

Parágrafo Primeiro. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

Parágrafo Segundo. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação por obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 4º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 5º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Goioxim, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6D6F6F2C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 590 - LOA

LEI Nº 590/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 21.434.315,88 (Vinte e um milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 21.434.315,88 (Vinte e um milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA R$ 441.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕS R$ 54.573,75
RECEITA PATRIMONIAL R$ 140.661,25
RECEITA DE SERVIÇOS R$ 20.947,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES R$ 18.858.915,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 7.717,50
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$ 19.524.315,88
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO R$ 500.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS R$ 50.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL R$ 1.360.00000
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL R$ 1.910.000,00
TOTAL GERAL R$ 21.434.315,88

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL R$ 1.270.000,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL R$ 790.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO R$ 1.175.737,43

04–SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 1.279.999,74
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 6.222.781,01

06 – SECRETARIA DE SAUDE R$ 4.050.000,00
07 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL R$ 1.252.315,88

08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO R$ 2.470.852,96

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R$ 1.191.406,62

10 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO R$ 310.000,00
11 – SECRETARIA DE URB. HABITAÇÃO, IND. E COMÉRCIO E REG FUNDIÁRIA R$ 1.336.222,24
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 85.000,00
TOTAL R$ 21.434.315,88
Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - do Fundo Municipal de Saúde de Goioxim, criado pela Lei Municipal n.º 311/2009 de 01/09/2009 que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R$ 4.050.000,00 (Quatro milhões e cinquenta mil reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º n.º 341/2010 de 16/08/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R$ 443.386,10 (Quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos);

III - do Fundo de Desenvolvimento Rural de Goioxim - FDRG, criado pela Lei Municipal nº 315/2009 de 08/10/2009 que fixa a despesa a ser realizada em 2019 em R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 575/2018 de 18/07/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2019), a:

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento, a transposição e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito(a) Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7º. - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no ¨caput¨ do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias dos Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2019 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (e com o layout do sistema SIMAM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do Artº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita do Município de Goioxim , em 14 de novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7440B100

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO TOMADA DE PREÇOS 015 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: Contratação de empresa para construção de um barracão. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 07 de dezembro de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 21 de novembro de 2018.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A70B5A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 017/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Compra e Venda nº 017/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, teve a seguinte inclusão de Dotações Orçamentárias, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias, as quais serão utilizadas em atendimentos de vital importância aos munícipes, nos termos do Art. 25, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.

Contratada: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, com endereço à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro São José, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.015-050, telefone 41 3312 3806, inscrita no **CNPJ nº 80.227.796/0001-59**.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme segue:

Dotação: 783
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Elemento: 3.339.033.010.000.000.000 - Passagens para o país
Vínculo: 00940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORTARIA MDS 115/2015

Dotação: 802
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.339.033.010.000.000.000 - Passagens para o país
Vínculo: 00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 30 de outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4B959B90

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 230/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Compra e Venda nº 230/2018, da

Inexigibilidade de Licitação nº 071/2018, Chamamento Público nº 011/2018 teve a seguinte inclusão de Dotações Orçamentárias, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: aquisição de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA / PR,** com endereço à Avenida Principal, s/nº, Zona Rural, Cruzeirinho, telefone 44 3642-3775/9909-8034, no Município de Guaíra, Paraná, inscrita no **CNPJ nº 05.869.083/0001-73**.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme segue:

Dotação: 498
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Elemento: 3.339.032.050.000.000.000 - Merenda escolar
Vínculo: 00110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Dotação: 510
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Elemento: 3.339.032.050.000.000.000 - Merenda escolar
Vínculo: 00110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:542CF255

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 145/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2018 teve a seguinte inclusão de Dotações Orçamentárias, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica no endereço MONTEIRO Lobato, CEI Mario Ferraz, 2ª Gleba Cia Mate Laranjeira, Oficio SEPLAN/PMG/022, no município de Guaíra-PR, conforme Projeto da Copel (PROT 01.20186031574230).

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP**, com endereço à Rua São Gabriel, nº 829, sala 01, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.816-020, telefone: 45 9951-9437/ 8422-2725/ 3039-6655, e-mail gigaluz@outlook.com, inscrita no **CNPJ nº 17.379.750/0001-19**.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 396
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Elemento: 3.449.051.020.600.000.000 - Rede de iluminação pública
Vínculo: 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:09B5BB50

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 001/2015 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA

COMODATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

COMODANTE: **ZETRASOFT LTDA, CNPJ nº 03.881.239/0001-06**

Objeto: cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor** de propriedade do **COMODANTE**.

Da Prorrogação: As partes resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o prazo de duração do mencionado Termo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de dezembro de 2018, mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência declarada na Cláusula Segunda para 48 (quarenta e oito) meses.

Data da assinatura: 09 de novembro de 2018.

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D1AEB803

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 102/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2018, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, CNPJ Nº 27.116.008/0001-74**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 006/2017, que será responsável pela prestação de serviços médicos

complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 1.498.648,20 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 374.662,05 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1CED8239

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 103/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2017, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME,**
CNPJ Nº 19.268.196/0001-28

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a construção de sistema de tratamento de esgotos (fossa séptica dupla, sumidouro, filtro anaeróbio, caixa de gordura e caixa de inspeção) para 14 (quatorze) conjuntos, podendo ser utilizado completo ou em partes, de acordo com a necessidade de cada local, neste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2017.

Da prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08 de novembro de 2019**.

Previsão de Reajuste: Fica previsto um reajuste de 3,59% do saldo remanescente do contrato, conforme INCC-DI (FGV) e Cláusula Décima do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0D5B0727

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 104/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2017, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.033.822/0001-92.**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de muro em alvenaria, da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, lotes nº 01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24 da quadra nº 25 do povoado rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Compromisso PAR 32431/2014.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2017 por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **20 de dezembro de 2018**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:846D929A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ Nº 78.136.025/0001-04.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R$ 185.467,15 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AB7733E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ Nº 08.347.543/0001-91.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na

manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R$ 302.209,06 (trezentos e dois mil, duzentos e nove reais e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:031B9771

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.906.818/0001-21.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R$ 418.248,99 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:68DD2333

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **B. P. DE MATTOS DA ROSA - ME, CNPJ Nº 21.809.529/0001-20.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R$ 10.768,00 (dez mil setecentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1D64F2A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BRASFERMA LTDA, CNPJ Nº 00.503.644/0001-00.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R$ 27.095,30 (vinte e sete mil, noventa e cinco reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:01269236

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, CNPJ Nº 81.068.074/0001-61.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município.

Valor Total: R$ 242.890,35 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E7983BA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 450/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 204/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 204/2018,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e equipamentos a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município. As empresas:

PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 78.136.025/0001-04,** vencedora dos lotes 03, 07 e 10 da licitação**,** com valor total de **R$ 185.467,15 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos);**

J. C. MENDONÇA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no **CNPJ Nº 08.347.543/0001-91,** vencedora do lote 01 da licitação**,** com valor total de **R$ 302.209,06 (trezentos e dois mil, duzentos e nove reais e seis centavos);**

ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 10.906.818/0001-21,** vencedora dos lotes 02 e 09 da licitação**,** com valor total de **R$ 418.248,99 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos);**

B. P. DE MATTOS DA ROSA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 21.809.529/0001-20,** vencedora do lote 06 da licitação**,** com valor total de **R$ 10.768,00 (dez mil setecentos e sessenta e oito reais);**

BRASFERMA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 00.503.644/0001-00,** vencedora do lote 04 da licitação**,** com valor total de **R$ 27.095,30 (vinte e sete mil, noventa e cinco reais e trinta centavos);**

COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 81.068.074/0001-61,** vencedora dos lotes 05, e 08 da licitação**,** com valor total de **R$ 242.890,35 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EE17321F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.826.387/0001-53.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de tubos em concreto a serem aplicados em serviços e obras públicas (galerias de águas pluviais), deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.982.471,90 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6EA1C70C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 460/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 205/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 205/2018,** que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de tubos em concreto a serem aplicados em serviços e obras públicas (galerias de águas pluviais), deste município de Guaíra, Paraná. A empresa:

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 05.826.387/0001-53,** vencedora global da licitação**,** com valor total de **R$ 1.982.471,90 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B19CBAB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 77.310.928/0001-05.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotivos diversos (PICK UP e VEICULO DE PASSEIO), os quais serão utilizados na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente por este município.

Valor Total: R$ 1.305.208,80 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2018 e término em 07 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8D0ACF93

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ASSICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 75.953.521/0001-62.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotivo (PICK UP), que será utilizado na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realiza-dos diariamente por este município.

Valor Total: R$ 70.394,94 (setenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2018 e término em 07 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D6E054CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RONY MOTOS LTDA, CNPJ Nº 75.229.716/0001-64.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotivos (MOTOCICLETAS), que serão utilizadas na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente por este município.

Valor Total: R$ 138.974,22 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2018 e término em 07 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A8361D06

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CHIAPETTI MOTORS LTDA, CNPJ Nº 08.947.232/0001-63.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotivos (VEÍCULO URBANO DE CARGA), que serão utilizados na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente por este município.

Valor Total: R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2018 e término em 07 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BBDA0C04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 16.850.663/0001-35.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotivos (VANS), que serão utilizados na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente por este município.

Valor Total: R$ 864.144,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2018 e término em 07 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:28810B50

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 456/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 180/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 456/2018,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotivos diversos (VAN, PICK UP, FURGONETA, VEICULO DE PASSEIO e MOTOCICLETA), os quais serão utilizados na organização e execução dos trabalhos e eventos a serem realizados diariamente por este município. As empresas:

RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 77.310.928/0001-05,** vencedora dos itens 1, 3, 7 e 9 da licitação**,** com valor total de **R$ 1.305.208,80 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos);**

ASSICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 75.953.521/0001-62,** vencedora do item 8 da licitação**,** com valor total de **R$ 70.394,94 (setenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos);**

RONY MOTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 75.229.716/0001-64,** vencedora dos itens 14 e 15 da licitação**,** com valor total de **R$ 138.974,22 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos);**

CHIAPETTI MOTORS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 08.947.232/0001-63,** vencedora do item 10 da licitação**,** com valor total de **R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais);**

J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 16.850.663/0001-35,** vencedora dos itens 11 e 13 da licitação**,** com valor total de **R$ 864.144,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais).**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 2, 4, 5 e 6 e CANCELADO o item 12 da Licitação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D015CE80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, CNPJ Nº 15.148.472/0001-63.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas aos alunos e participantes do programa educacional de resistência às drogas e à violência – PROERD, através da Secretaria de Municipal de Educação deste Município.

Valor Total: R$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de novembro de 2018 e término em 19 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 20 de novembro de 2018.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7FF0291F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 466/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 207/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 207/2018,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas aos alunos e participantes do programa educacional de resistência às drogas e à violência – PROERD, através da Secretaria de Municipal de Educação deste Município. A empresa:

F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, inscrita no **CNPJ Nº 15.148.472/0001-63,** vencedora global da licitação**,** com valor total de **R$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EA7CDDE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 252/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 61.591.459/0001-00**

Objeto do Contrato: fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Aquisição de equipamento rodoviário sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6x2, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MERCEDES BENZ, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4", (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, pára-choque traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Carona ao Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2).

Valor Total: R$ 240.908,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do referido contrato será a partir da assinatura do contrato e término em **05 de novembro de 2019.**

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2786DD49

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2018, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 081/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 04.675.147/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais, peças e execução de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 60.000 km do veículo VAN RENAULT MASTER, Placa BBX-6689, Patrimônio 26604, frota 426, da Secretaria Municipal de Saúde / APS, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.280,57 (dois mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 09 de novembro de 2018 e término em 09 de janeiro de 2019.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:68F3753C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 254/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **ROQUE ADOLFO SCHOFFEN, CPF Nº 197.511.339-04**

Interveniente/Solidária: **MARKE SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ nº 25.447.784/0001-21**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel tipo sala comercial localizado na Quadra nº 13, Lote nº 08, com área construída de 260,74 m² (duzentos e sessenta vírgula setenta e quatro metros quadrados), na Rua Sete de Setembro nº 798, Sala 01, Centro, Matrícula nº 10.284 do Cartório do Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná.

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (mil reais).

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 12 de novembro de 2018 e término em 11 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B1F79C18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOUZA & MILANEZ LTDA - ME, CNPJ nº 28.110.133/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma de bocas de lobos neste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 40.772,24 (quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do referido contrato será a partir da assinatura do contrato e término em **12 de novembro de 2019.**

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3EFF24D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 461/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 017/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta apresentadas ao edital de **Tomada de Preços nº 017/2018,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma de bocas de lobos neste município de Guaíra, Paraná. A empresa:

SOUZA & MILANEZ LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 28.110.133/0001-30,** vencedora global da licitação**,** com valor total de **R$ 40.772,24 (quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DC507FF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Organização: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.807.584/0001-36**

Objeto do Termo de Colaboração: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência, com objetivo de garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor Total: R$ 49.999,60 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em **04 de novembro de 2019**.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:13232C47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018

Concedente: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Organização: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Termo de Colaboração: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor Total: R$ 39.962,05 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em **04 de novembro de 2019**.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F569AD71

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 004/2018, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2017, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 05.033.822/0001-92**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de muro em alvenaria, da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, lotes nº 01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24 da quadra nº 25 do povoado rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR, conforme Termo de Compromisso PAR 32431/2014.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando em anexo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** do valor do contrato inicial o montante de ***R$ 16.369,60 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), que corresponde à 8,2507%*** **do valor total inicial contratado, que é de R$ 198.402,61 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C989BEAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 459/2018

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 018/2018 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Tomada de Preços nº 018/2018**, uma vez que não houve proponente ao referido Edital, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de construção de Bueiro na Rua Julieta de França Camargo Iwankin; e obras de ampliação de Bueiro na Rua Parigot de Souza, município de Guaíra-PR, nos termos da Ata de Abertura da Licitação e parecer jurídico exarado no referido processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EA9F51A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 465/2018

Ementa: Declarar REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 215/2018 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Ratifico a Justificativa da Comissão de Licitação fundamentada no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93, e declaro REVOGADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 215/2018**, que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de telhas metálicas do tipo termo-acústica para a cobertura do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, do Município de Guaíra-PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:600ADDD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A.G. KIENEN & CIA. LTDA, CNPJ Nº 82.225.947/0001-65.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 87.390,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EAA8EC3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 63.304,20 (sessenta e três mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:41F14FC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.515.353/0001-02.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 40.420,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:119B3D35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70.**
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 8.765,50 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:43D20D2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 50.899,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BCC0348E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.924.435/0001-10.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 66.810,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6B37B81D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 390.001,60 (trezentos e noventa mil, um real e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AB165D82

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 26.089.337/0001-00.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 86.930,00 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:ADE9341A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS– EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.688.060/0001-81.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 50.170,00 (cinquenta mil, cento e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B947A206

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 30.697,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A3556B10

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.419.709/0001-33.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 40.938,80 (quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CAD4FD8D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 116.413,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e treze reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:62F2BED4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.788,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2B29CAF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME, CNPJ Nº 04.162.170/0001-23.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2131F934

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRAMS & GRAMS LTDA, CNPJ Nº 10.448.145/0001-03.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 52.169,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CA092A5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 28.547.190/0001-80.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F83552BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 115.477,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6E32E009

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.339.246/0001-92.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:92DF3C46

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 59.597,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:26C26014

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.873,35 (quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0091A812

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 13.485.130/0001-03.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:24E2CF17

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI -ME, CNPJ Nº 07.344.756/0001-05.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 16.790,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:543F54EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.355.394/0001-51.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E194F391

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 173.409,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3A2602A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 85.247.385/0001-49.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 34.568,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2E3DC965

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 165.519,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:70DE8F6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 27.860.256/0001-25.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.701,00 (onze mil, setecentos e um reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de novembro de 2018 e término em 04 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3B98CFFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 452/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 198/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 198/2018,** cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na

Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra/PR. As empresas:

A.G. KIENEN & CIA. LTDA, inscrita no **CNPJ N° 82.225.947/0001-65,** vencedora dos itens 104, 140, 147, 171, 180, 220, 273 e 321 da licitação, com valor total máximo de **R$ 87.390,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais).**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ N° 00.802.002/0001-02,** vencedora dos itens 13, 55, 100, 194, 253, 270, 310, 347 e 370, com valor total máximo de **R$ 63.304,20 (sessenta e três mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).**

BASCEL SOLUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ N° 21.515.353/0001-02,** vencedora dos itens 17, 30, 132, 284, e 354 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.420,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte reais).**

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, inscrita no **CNPJ N° 03.652.030/0001-70,** vencedora dos itens 79, 302, 341 344 e 378 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.765,50 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no **CNPJ N° 67.729.178/0004-91,** vencedora dos itens 102, 113, 117, 123, 152, 158, 160, 192, 228, 278 e 365 da licitação, com valor total máximo de **R$ 50.899,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ N° 03.924.435/0001-10,** vencedora dos itens 07, 32, 44, 65, 67, 69, 170, 224, 317, 335 e 346 da licitação, com valor total máximo de **R$ 66.810,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais).**

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ N° 02.816.696/0001-54,** vencedora dos itens 12, 15, 38, 39, 40, 42, 52, 68, 83, 105, 106, 112, 115, 120, 131, 135, 141, 144, 145, 163, 172, 184, 198, 199, 206, 207, 209, 236, 250, 264, 266, 269, 272, 282, 283, 290, 295, 296, 323, 330, 337, 363, 367, 374 e 377, da licitação, com valor total máximo de **R$ 390.001,60 (trezentos e noventa mil, um real e sessenta centavos).**

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ N° 26.089.337/0001-00,** vencedora dos itens 03, 04, 91, 97, 98, 136, 162, 301 e 309 da licitação, com valor total máximo de **R$ 86.930,00 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta reais)**

DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS– EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ N° 22.688.060/0001-81,** vencedora dos itens 103, 107, 111, 126, 128, 314, 339, 358, 359 e 360 da licitação, com valor total máximo de **R$ 50.170,00 (cinquenta mil, cento e setenta reais).**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 05.782.733/0001-49,** vencedora dos itens 10, 11, 101, 208 e 233 da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.697,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais).**

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ N° 20.419.709/0001-33,** vencedora dos itens 59, 187, 195, 255, 300, 332 e 357 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.938,80 (quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ N° 02.520.829/0001-40,** vencedora dos itens 06, 31, 45, 60, 70, 75, 156, 159, 214, 322 e 340 da licitação, com valor total máximo de **R$116.413,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e treze reais).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ N° 25.279.552/0001-01,** vencedora dos itens 157 e 222 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.788,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME, inscrita no **CNPJ N° 04.162.170/0001-23,** vencedora dos itens 41, 166 e 307 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 10.448.145/0001-03,** vencedora dos itens 33, 78, 146, 190, 248, 293, 306 e 308 da licitação, com valor total máximo de **R$ 52.169,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais).**

GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ N° 28.547.190/0001-80,** vencedora do item 223 da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 12.889.035/0001-02,** vencedora dos itens 01, 02, 16, 51, 86, 93, 121, 133, 181, 186, 225, 227, 229, 235, 245, 247, 276, 286, 318 e 342 da licitação, com valor total máximo de **R$ 115.477,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais).**

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ N° 00.339.246/0001-92,** vencedora dos itens 249 e 292 da licitação, com valor total máximo de **R$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no **CNPJ N° 07.752.236/0001-23,** vencedora dos itens 18, 139, 142, 149, 151, 164, 169, 226, 280, 298, 326 e 361da licitação, com valor total máximo de **R$ 59.597,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais).**

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no **CNPJ N° 05.912.018/0001-83,** vencedora dos itens 48, 49 e 50 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.873,35 (quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 13.485.130/0001-03,** vencedora dos itens 127 e 189 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no **CNPJ N° 07.344.756/0001-05,** vencedora dos itens 43, 54, 239 e 338 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.790,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos).**

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 04.355.394/0001-51,** vencedora dos itens 20, 259, 260, 261 e 263 da licitação, com valor total máximo de **R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).**

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 81.706.251/0001-98,** vencedora dos itens 19, 21, 74, 94, 96, 99, 114, 125, 150, 193, 197, 200, 240, 241, 242, 252, 285, 345, 362 e 371 da licitação, com valor total máximo de **R$ 173.409,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais).**

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ N° 85.247.385/0001-49,** vencedora dos itens 14 e 355 da licitação, com valor total máximo de **R$ 34.568,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ N° 00.656.468/0001-39,** vencedora dos itens 53, 85, 196, 212, 213, 251, 287, 333 e 334 da licitação, com valor total máximo de **R$ 165.519,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais).**

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ N° 27.860.256/0001-25,** vencedora dos itens 22, 62, 80, 81, 124 e 231 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.701,00 (onze mil, setecentos e um reais).**

Art. 2º - DECLARO os itens 05, 08, 09, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 46, 47, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 66, 71, 72, 73, 76, 77, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 108, 109, 110, 116, 118, 119, 122, 129, 130, 134, 137, 138, 143, 148, 153, 154, 155, 161, 165, 167, 168, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 185, 188, 191, 201, 202, 203, 204, 205, 210, 211, 215, 217, 218, 219, 221, 230, 232, 234, 237, 238, 243, 244, 246, 254, 256, 257, 258, 262, 265, 267, 268, 271, 274, 275, 277, 279, 281, 288, 289, 291, 294, 297, 299, 303, 304, 305, 311, 312, 313, 315, 316, 319, 320, 324, 325, 327, 328, 329, 331, 336, 343, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 356, 364, 366, 368, 369, 372, 373, 375, 376, 379 e 380, **mal sucedidos** conforme proferido pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7822ACDB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 23.555,70 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5045F03E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 07.626.776/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 90.305,35 (noventa mil, trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F01473D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ Nº 55.309.074/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 42.615,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0DE369EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 11.101.480/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 157.791,70 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6228B9C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 11.674.540/0001-77**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 11.061,70 (onze mil, sessenta e um reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2BECC1E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ Nº 85.081.446/0001-40**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 20.933,50 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:23AE0977

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.187.384/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E3D23BAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PESENTI & PELAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 02.776.642/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:952E3D48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.478.140/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 47.721,95 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5D558DB1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 54.565.478/0001-98**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E31100DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.976.695/0001-90**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7F2901B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALVES E SARTOR LTDA - ME, CNPJ Nº 07.724.523/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 119.429,70 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte nove reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:80BB42A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.118.503/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 4.343,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:00E65836

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 79.733.572/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8527B178

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.419.709/0001-33**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 31.537,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F1374420

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 03.800.317/0001-09**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ R$ 6.829,00 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:96810D5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI -ME, CNPJ Nº 22.688.060/0001-81**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 11.833,70 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B13AC285

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ Nº 82.387.226/0001-51**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 190.241,70 (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F8BDFD5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ Nº 08.435.077/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:9E93BD14

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.034.906/0001-58**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 730.272,45 (setecentos e trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C759FD96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 03.411.908/0001-86**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 136.365,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:19310C0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 10.474.392/0001-84**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 37.741,94 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F64D763B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.343.029/0001-90**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CAA9B189

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 83.157.032/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 12.617,55 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:94991480

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 21.484.336/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 351.686,00 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:489F21CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI -ME, CNPJ Nº 07.344.756/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 75.229,40 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:55D2F4AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 65.270,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de novembro de 2018 e término em 12 de novembro de 2019.

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CFBE374B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 462/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 199/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 199/2018,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo para o futuro fornecimento de materiais de procedimentos médicos hospitalares, para disponibilização/consumo interno na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Secretaria de Saúde, deste Município. As empresas:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ N° 00.802.002/0001-02,** vencedora dos itens 68, 231, 234, 268, 318, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 330, 342, 347, 356, 413, e 415, da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.555,70 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no **CNPJ N° 07.626.776/0001-60,** vencedora dos itens 109, 116, 123, 125, 128, 129, 193, 305, 308, 324, 331, 339, 350, 361, 421, 428, 433, 438, 439 e 440, com valor total máximo de **R$ 90.305,35 (noventa mil, trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no **CNPJ N° 55.309.074/0001-04,** vencedora dos itens 59, 61, 62, 63, 64, 73, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 183, 184, 185, 186, 189, 192, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 203, 204, 207, 208, 209, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 235, 258, 259, 261, 328, 367, 388, 389, 390, 392, 394 e 430 da licitação, com valor total máximo de **R$ 42.615,80 (quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).**

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 11.101.480/0001-01,** vencedora dos itens 01, 13, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 106, 110, 127, 178, 179, e 229 da licitação, com valor total máximo de **R$ 157.791,70 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos).**

EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ N° 11.674.540/0001-77,** vencedora dos itens 316, 319, 337, e 435 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.061,70 (onze mil, sessenta e um reais e setenta centavos).**

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no **CNPJ N° 85.081.446/0001-40,** vencedora dos itens 278, 280, 283, 286, 288, 314, 327, 329, 334, 336, 344, 345, 346, 353 e 423 da licitação, com valor total máximo de **R$ 20.933,50 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 04.187.384/0001-54,** vencedora dos itens 281 e 282, com valor total máximo de **R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).**

PESENTI & PELAIS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ N° 02.776.642/0001-02,** vencedora do item 434, da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ N° 82.478.140/0001-34,** vencedora dos itens 48, 49, 51, 52, 53, 54, 69, 70, 80, 84, 86, 93, 164, 166, 167, 187, 191, 199, 240, 244, 264, 285, 310, 313, 317, 332, 352, 362, 363, 364, 365, 369, 373, 374, 391, 393, 414, 420, 422, 424 e 425, com valor total máximo de **R$ 47.721,95 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

SISPACK MEDICAL LTDA, inscrita no **CNPJ N° 54.565.478/0001-98,** vencedora dos itens 302 e 304 da licitação, com valor total máximo de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ N° 07.976.695/0001-90,** vencedora dos itens 289 e 290 da licitação, com valor total máximo de **R$18.000,00 (dezoito mil reais).**

ALVES E SARTOR LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 07.724.523/0001-20,** vencedora dos itens 57, 58, 95, 265, 426 e 436 da licitação, com valor total máximo de **R$119.429,70 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte nove reais e setenta centavos).**

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ N° 07.118.503/0001-05,** vencedora dos itens 44, 45, 46, 47, 50 e 266 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.343,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais).**

CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ N° 79.733.572/0001-30,** vencedora dos itens 55, 291, 292 e 432 da licitação, com valor total máximo de **R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).**

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ N° 20.419.709/0001-33,** vencedora dos itens 180, 181, 306 e 307 da licitação, com valor total máximo de **R$ 31.537,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais).**

COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; inscrita no **CNPJ N° 03.800.317/0001-09,** vencedora dos itens 72, 445 e 446 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.829,00 (seis mil, oitocentos e vinte nove reais).**

DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME, inscrita no **CNPJ N° 22.688.060/0001-81,** vencedora dos itens 56, 124, 126, 270, 271, 301 e 427 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.833,70 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).**

DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no **CNPJ N° 82.387.226/0001-51,** vencedora dos itens 11, 60, 66, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 87, 89, 90, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 156, 157, 158, 159, 249, 251, 252, 253, 343, 370, 395, 396 e 442 da licitação, com valor total máximo de **R$ 190.241,70 (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos).**

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no **CNPJ N° 08.435.077/0001-04,** vencedora dos itens 198 e 401 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais).**

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ N° 25.034.906/0001-58,** vencedora dos itens 05, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 105, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 202, 206, 210, 213, 222, 230, 236, 237, 238, 239, 243, 245, 250, 255, 257, 260, 262, 269, 275, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 309, 311, 312, 335, 338, 340, 341, 348, 351, 354, 366, 368, 377, 378, 379, 381, 382, 383, 384, 397, 398, 399, 404, 406, 407, 408 e 410 da licitação, com valor total máximo de **R$ 730.272,45 (setecentos e trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ N° 03.411.908/0001-86,** vencedora dos itens 03, 04, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 35, 36, 37, 160, 161, 173, 233, 272, 349, 355, 405 e 417 da licitação, com valor total máximo de **R$ 136.365,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME, inscrita no **CNPJ N° 10.474.392/0001-84,** vencedora dos itens 65, 147, 152, 154, 165, 168, 170, 205 e 437 da licitação, com valor total máximo de **R$ 37.741,94 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; inscrita no **CNPJ N° 05.343.029/0001-90,** vencedora do item 276 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ N° 83.157.032/0001-22,** vencedora dos itens 91, 92, 94, 97, 153, 162, 182, 188, 190, 246, 277, 284, 303, 358, 429 e 450 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.617,55 (doze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 21.484.336/0001-47,** vencedora dos itens 247, 248, 287 e 419 da licitação, com valor total máximo de **R$ 351.686,00 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais).**

PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI -ME, inscrita no **CNPJ N° 07.344.756/0001-05,** vencedora dos itens 06, 12, 25, 26, 71, 88, 104, 148, 151, 155, 254, 273, 274, 357, 359, 360, 372, 376, 400, 402, 403, 409, 411, 416, 447 e 448 da licitação, com valor total máximo de **R$ 75.229,40 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ N° 00.656.468/0001-39,** vencedora dos itens 227, 380 e 418 da licitação, com valor total máximo de **R$ 65.270,00 (sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais).**

Art. 2º - DECLARO os itens 02, 43, 67, 96, 130, 131, 140, 149, 150, 163, 169, 226, 228, 232, 241, 242, 256, 263, 267, 279, 299, 315, 333, 371, 375, 385, 386, 387, 412, 431, 441, 443, 444, 449, 451, 452, 453, 454 e 455 **malsucedidos** conforme proferido pelo Pregoeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13| de novembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:98C32E14

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GUAÍRA SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 222/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 05/12/2018 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 05/12/2018 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00 horas do dia 05 de dezembro de 2018, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Lote	Objeto	Quantidade	Valor Total R$	Prazo (DIAS)
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	350.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Guaíra, Paraná, Brasil – telefone (044) 3642-9924/9928 – E-mail; compras@guaira.pr.gov.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço na sala de licitações, 2° piso, da Prefeitura Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro em Guaíra, Paraná, Brasil, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min ás 17h00 horas.

Guaíra (PR), em 21 de novembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:25B7AF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACI – PR RESOLUÇÃO 04/2018

Sumula: Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci-PR Aprova habilitação do Sistema Suas-Web para correção de demonstrativos referente ao ano de 2016.

O conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraci-PR, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de 11 de agosto de 2010, e considerando a deliberação plenária realizada no dia 21 de novembro de 2018, **aprova a habilitação do sistema SUAS-WEB**, para fazer correções dos demonstrativos referente ao ano de 2016.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 21 de novembro de 2018.

MARIELE ROSA DOS SANTOS PORTUGUÊZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:153E0075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 227/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 60% (sessenta) do valor da diária de 250,00, a favor do Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Siney Eduardo da Silva e do Diretor Executivo, Abel Xavier Rocha, para participar de reunião para implantação de reflorestamento e arborização no município e desenvolvimento de projeto para saneamento básico, no dia 22 de novembro, na cidade de Umuarama.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DB195420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.78/2017, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios referente à Merenda Escolar em Lote próprio e fornecimento de café, leite em pó e fubá para atender as Secretarias do Município.. decorrente de Pregão n° 55/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00. aditivam o contrato com término 19/11/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 19 de novembro de 2018

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5002244D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1172/2018

SÚMULA: Autoriza o Município de Guaraniaçu a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Fornecimento de Materiais com o Município de Nova Laranjeiras e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Fornecimento de Materiais com o Município de Nova Laranjeiras – PR, objetivando a Reconstrução de 02 (duas) pontes na divisa territorial dos Municípios de Guaraniaçu e Nova Laranjeiras.

Art. 2º Fica o Município de Guaraniaçu, autorizado a fornecer serviços de máquinas (limpeza do terreno, escavação, reaterro e apiloamento), aço (corte, dobra e armação), chapas de madeira para caixaria), 22,01 m³ de concreto usinado, conforme planilha orçamentária da obra para reconstrução das duas pontes.

Art. 3º Os materiais e mão-de-obra fornecidos pelo Município de Guaraniaçu deverão ser aplicados exclusivamente na execução das obras de reconstrução das pontes sobre o Rio Cascudo e sobre o Rio Cascudinho na divisa territorial dos Municípios de Guaraniaçu e Nova Laranjeiras.

§ 1° - O prazo para execução da obra fica estipulado em 60 (sessenta) dias, sob responsabilidade do Município de Guaraniaçu, podendo ser prorrogado por interesse dos convenentes.

Art. 4.º Fica designado o Responsável Técnico do Departamento de Engenharia do Município de Guaraniaçu para acompanhamento e fiscalização da reconstrução das pontes em comento.

Art. 5.º O Convênio terá vigência de 06 (seis) meses após sua assinatura, devendo o Município de Guaraniaçu, prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EC553C3C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1173/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....333.000,00
Total .....R$ 333.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.01 – Departamento de Industria e Comercio
2233422011.041000 – Construção de Parque Industrial
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....223.000,00
4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis – 000.....110.000,00
Total .....R$ 333.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0B65587E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1174/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 142.959,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração

0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 938.....142.959,00
Total .....R$ 142.959,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$
1283/2018-SEDU	Aquisição de Equipamentos	938	142.959,00
Valor a incluir no orçamento			**142.959,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D87B6179

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3948/2018

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
Alenilcio Dias	1.735.318	Motorista	02/11/2018 A 02/12/2018
Nelci de Fatima Michelon Wienc	5.132.790-0	Zeladora	19/11/2018 A 17/01/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:19CCF3BE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3949/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1173/2018:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....333.000,00
Total .....R$ 333.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.01 – Departamento de Industria e Comercio
2233422011.041000 – Construção de Parque Industrial
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....223.000,00
4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis – 000.....110.000,00
Total .....R$ 333.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6696AB31

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3950/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1174/2018:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 142.959,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 938.....142.959,00
Total .....R$ 142.959,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação do Convênio conforme discriminado na tabela abaixo:

Convênio	OBJETO	FONTE	VALOR R$

1283/2018-SEDU	Aquisição de Equipamentos	938	142.959,00
Valor a incluir no orçamento			**142.959,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1447AF31

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Súmula: Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, e estabelece outras providências**.**

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraniaçu aprovou, e ele promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 01º - Altera alínea 'h' do Artigo 64 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 64 – ...
...
h) instituir denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
...

Art. 02º - O §2º do Artigo 101 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 101 – ...
...
§ 2º - O processo de cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores, por infrações definidas na Legislação, obedecerá ao seguinte procedimento:
I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum*de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão
II – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com 03 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
III - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado 02 (duas) vezes, no órgão oficial, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral
VI - concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Se o denunciado for o Prefeito ou Vice-Prefeito, considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, se for declarado pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Se o denunciado for Vereador, considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, se for declarado pelo voto da maioria absoluta, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.
VII - o processo, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá estar concluído dentro em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.
...

Art. 03º - Inclui § 3º ao artigo 153 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, com a seguinte redação:
...
Art. 154 – ...
...
§ 3º - Os Requerimentos que dependem de deliberação em Plenário conforme artigo 244 deste Regimento, poderão ser incluídos na Ordem do Dia até 05 (cinco) horas antes do início de cada Sessão.
...

Art. 04º - Altera o caput do Artigo 154 e § 9º do mesmo artigo da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 154 – As matérias serão incluídas na Ordem do Dia a juízo do Presidente, 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão, com exceção das matérias previstas no § 3º do art. 153, observada a seguinte ordem:
...
§ 9º - A dispensa de interstício somente ocorrerá de um turno para o outro, mediante Requerimento aprovado pelo Plenário, autorizando assim que a matéria seja discutida e votada em apenas uma Sessão.
...

Art. 05º - Os Artigos 177 e 178 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 177 – De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á Ata dos trabalhos, contendo no mínimo as seguintes as informações:
I – data da Sessão, nome dos Vereadores presentes e hora de início dos trabalhos;
II – assuntos e comunicados feitos no Expediente;
III – descrição das matérias incluídas na Ordem do Dia com resultados das votações ou despachos referente a tramitação;

IV – solicitações ou convocações feitas pelos Vereadores durante Pequeno Expediente;
V – oradores e assuntos relatados na Tribuna Livre;
VI – citação do nome dos Vereadores que fizeram pronunciamentos no Grande Expediente; e
VII – comunicações diversas antes do encerramento dos trabalhos.
§ 1º - A Ata de cada Sessão ficará a disposição dos Vereadores para verificação até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão seguinte a ser realizada, na qual será colocada em discussão e não sendo retificada ou impugnada, será colocada em votação, declarando-se aprovada pela maioria simples.
§ 2º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a Ata para pedir a sua retificação ou impugná-la. Se o pedido de retificação não for contestado, a Ata será retificada e colocada em votação na Sessão seguinte. Se contestada, o Plenário deliberará a respeito do pedido de retificação. Em caso de impugnação da Ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, o resultado será incluído na Ata da presente Sessão, devendo constar os motivos da impugnação da Ata anterior.
§ 3º - Aprovada a Ata, será assinada pelo Presidente e demais Vereadores presentes.
Art. 178 – Além da Ata escrita, também fica instituído a Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública, com gravação em áudio e vídeo que conterá integralmente o registro das reuniões.
§ 1º - A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Guaraniaçu e será parte integrante da ata escrita, devendo ser arquivada em mídia própria bem como constar no sítio da Câmara, na internet, nos canais das redes sociais e em outros meios necessários a fim de manter os arquivos na integra
§ 2º - As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio e ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal, e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal e nem serem submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.
§ 3º - Qualquer Vereador ou Cidadão poderá solicitar cópia dos arquivos digitais de cada Sessão.
§ 4º - Na impossibilidade de gravação por meio de áudio ou vídeo de cada Sessão ou Audiência Pública, a Ata escrita deverá conter os principais assuntos abordados nas reuniões e pronunciamentos de forma resumida.
...

Art. 06º - Fica revogado o inciso 'I' do Artigo 181 e o Artigo 209 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno.

Art. 07º - O Artigo 208 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 208 – O processo de votação das matérias incluídas na Ordem do Dia será nominal mediante chamada individual, devendo cada Vereador responder "Favorável" quando seu voto for pela aprovação, e "Contrário" quando for pela rejeição da matéria.
§ 1º - Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram "Favoráveis" e "Contrários".
§ 2º - Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.
§ 3º - O Presidente somente manifestará seu voto em caso de empate ou nas situações previstas neste Regimento
...

Art. 08º - Altera inciso IV do parágrafo único do artigo 233 e inclui inciso V ao parágrafo único do mesmo Artigo constante na Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 233 - ...
Parágrafo único - ...
...
IV – O Decreto Legislativo referente a cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador, na forma prevista neste Regimento Interno e na Legislação em vigor será emitido dispensando-se apreciação de Projeto de Decreto Legislativo;
V – Fica dispensado de apreciação e votação pelo Plenário da Câmara dos Vereadores os Decretos Legislativos que disponham sobre abertura de crédito ao orçamento do Poder Legislativo, desde que haja Lei autorizando as alterações nas próprias dotações, sendo que sua edição é de competência exclusiva do Presidente do Poder Legislativo.
...

Art. 09º - Altera redação do inciso XII e XV do Artigo 244 e inclui os incisos XVIII, XIX e XX ao mesmo artigo da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 244 - ...
...
XII – dispensa de exigências regimentais para deliberação de matéria;
...
XV – desarquivamento de projeto e o reinício da tramitação regimental se este não tiver recebido parecer contrário, conforme trata o § 2º do art. 256.
...
XVIII – representação da Câmara em audiência ou evento com autoridades de outros Poderes ligados a Administração Pública em nível Estadual ou Federal.
XIX - participação em reuniões previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, Estadual ou Federal, para tratar de assuntos de interesse Público, somente quando depender de concessão de diárias, ou, demandar realização de outras despesas.
XX – dispensa de interstício de matéria que tramita em regime de urgência para deliberação em único turno desde que seja devidamente justificada, cabendo ao Presidente decidir pela inclusão do Requerimento na Ordem do Dia.
...

Art. 10º - Altera redação do § 1º do Artigo 282 da Resolução nº 01/2016 – Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 282 - ...
§ 1º - Aceito o convite pela autoridade, a Presidência poderá convocar Sessão Especial para ouvi-la, ou promover a participação da autoridade em Sessão Ordinária, nos termos dos art. 159 deste Regimento.
...

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação revogando-se somente as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 20 de Novembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:5B3184AF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2018

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, totalizando o valor de R$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais), a Servidora Adriana Barbosa Corona – Tesoureira, para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso "Licitações Municipais – Estude de casos e eliminação de falhas" a ser promovido pela Unipública (Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eirelli – ME) nos dias 28, 29 e 30 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 21 de Novembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:477865C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo **MENOR LANCE POR LOTE**, visando Aquisição de kit alimentar para distribuição natalina aos funcionários do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2018, Lei Municipal nº 1087/2017 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 05.12.2018
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F2DEFCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2018
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3110/2018, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de material hospitalar destinado ao Centro de Saúde Pública municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 05.12.2018 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 05.12.2018 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 394, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5A17630C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 1/2018

Comunicamos a alteração do extrato de Termo Aditivo ao contrato Nº 1946 proveniente da Licitação modalidade concorrência Pública nº 1/2018, datado de 10.10.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1610 de 11.10.2018, página nº 100, com a seguinte alteração:

Onde Se lê: **"ADITIVO PRAZO**: Passando a execução de 26.08.2018 para 26.11.2018. Altera-se a vigência de 26.12.2018 para 26.03.2019**"**.

Leia-se: **"ADITIVO PRAZO**: Passando a execução de 03.09.2018 para 01.01.2019. Altera-se a vigência de 22.12.2018 para 20.06.2019**"**.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 21 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EA4299B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2018

PROCESSO Nº	PP105/2018
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	07 de Dezembro de 2018
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O edital e seus anexos poderão retirados no site da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sito www.iguaracu.pr.gov.br
O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 036/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP105/2018**, objetivando o Assunto: Aquisição de Equipamentos de informática e móveis com recurso do Governo Federal através do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Recurso do IGB/PBF – Fonte 940/Bloco BL GBF FNAS, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 07/12/2018 às 09:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O edital e seus anexos devem ser retirados pelo site: www.iguaracu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:32AF1D8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 037/2018

PROCESSO Nº	PP106/2018
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	07 de Dezembro de 2018
Início do Credenciamento:	13:00 horas
Entrega dos Envelopes:	13:15 horas
Abertura da Sessão:	13:30 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O edital e seus anexos poderão retirados no site da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sito www.iguaracu.pr.gov.br
O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 037/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP106/2018**, objetivando o Assunto: Aquisição de Equipamentos para destinação a APAE desta municipalidade através de recursos recebidos pela Secretaria de Assistência Social através da Secretaria Nacional de Assistência Social de acordo com o numero da programação/emenda 411000320180001, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 07/12/2018 às 13:30 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O edital e seus anexos devem ser retirados pelo site: www.iguaracu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:68AA51F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2018

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Prestação de serviços de 40 orientadores de público para evento a ser realizado nos dias 24 e 25 de novembro em comemoração ao aniversário desta municipalidade, em favor da empresa Stone Segurança Ltda - ME, com sede na Avenida São Domingos, 1011 – Vila Morangueira - Maringá/PR, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 21.715.793/0001-03, no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 033/2018**.

IGUARAÇU/PR., 20/11/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:23D42539

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 160/2018

Contrato n° 160/2018
Assunto: Dispensa de Licitação 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Stone Segurança Ltda - ME.
CNPJ N.º 21.715.793/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de 40 orientadores de público para evento a ser realizado nos dias 24 e 25 de novembro em comemoração ao aniversário desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se a Dispensa de Licitação 33/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Iguaraçu, 20/11/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BDF790D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000100/18 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000100/18 de 20 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/17 de 26 de Dezembro de 2017. DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 27.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.306.0008.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	8.000,00
06.01.12.306.0008.2.013-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	8.000,00
06.01.12.306.0006.2.024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.244.0011.2.057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.306.0008.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.01.12.306.0008.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.01.12.306.0006.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.244.0011.2.057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Novembro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5492BFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 152/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido ao Servidor Municipal e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica REVOGADO, o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº 021/2016, a servidora senhora Marlene Fernandes Farias, inscrita no Registro Geral sob nº. 7.071.208-3- SSP/PR e CPF sob nº. 024.803.929-61, ocupante do cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:800B457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 153/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidor Municipal e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, ao Servidor Municipal senhor Juvenil Lopes Magalhães, portador do CI/RG 5.918.749-0 SSP/PR, e inscrito no CPF 837.143.089-20, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O Servidor Municipal de que trata esta Portaria, perceberá o adicional de insalubridade a partir de 01/11/2018.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:AADD1CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 154/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 41/94 de 03/02/1994 e Lei Municipal Complementar nº 02/2009 de 02/09/2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal abaixo nominada, *Avanço Promocional* de uma referência em decorrência da conclusão de Curso de Pós - Graduação, conforme art.19, parágrafo 1ª, Lei Municipal Complementar nº 02/2009 de 02/09/2009.

NOME	CPF	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Maria Aparecida Francisco Gandra de Bonfim	943.524.029-15	Professora Educação Infantil	L01	P01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:2F906D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 155/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Promoção concedida a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 699/2014 de 18/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal abaixo nominada, *Avanço Promocional* de duas referências em decorrência da conclusão de Curso de Pós - Graduação, em conformidade com o inciso VI, art. 34, da Lei 699/2014 de 18 de dezembro de 2014.

NOME	CPF	CARGO	Nível Atual	Nível Promovido
Valeria Fernanda dos Santos Marques	045.650.179-70	Auxiliar de Serviços Gerais	011	013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:80C04162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionária Pública Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 699/2014, de 18 de dezembro de 2014 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Funcionária Pública abaixo relacionada Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Inês dos Santos	Agente Comunitario de Saúde	03/11/2013 a 03/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIA BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:EC8D6A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 781/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIA: Poder Executivo

Ratifica a Primeira Alteração e Consolidação ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná, com o objetivo de adequar o referido consórcio à Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificada, em todos seus Termos, a Primeira Alteração e Consolidação ao Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, Estado do Paraná, devidamente aprovada em Assembleia Extraordinária realizada em 27 de Julho de 2018, conforme Anexo I integrante.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar Contrato de Consorcio, com vistas as adequações previstas na Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, na Lei Federal 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007 e demais alterações.

Art. 3º Fica ainda Poder Executivo Municipal autorizado a adequar sua execução orçamentária, promovendo abertura de crédito adicionais suplementares e / ou especiais necessários, para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Público, no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2018, conforme Legislação Aplicável.

Parágrafo único. O município fará consignar no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária para 2019 e subsequente, as metas e ações, projetos e atividades destinadas a Custeio e investimentos do Consórcio Intermunicipal do
Piquiri, Estado do Paraná.

Art. 4º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:C74F075A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 231/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FRANCISCO DOS SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. Artigos 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.740,00 (Dez mil setecentos e quarenta reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1460.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 2.200,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1770.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 3.540,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2025 Manutenção do Apoio ao Ensino Universitário
1780.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

TOTAL R$ 10.740,0

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1500.3.1.90.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.200,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENETO DE CULTURA
13.392.0012.2029 Realização de Eventos
2080.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.540,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.003 DEPARTAMENETO DE ESPORTES
13.812.0013.1016 Melhorias na Infraestrutura Esportiva e Lazer
2090.4.4.90.51.00.00 – 01 000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

TOTAL R$ 10.740,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2018.

FRANCISCO DOS SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AFADEB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 244/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 8º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta reais) conforme especificado abaixo:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.1023 Equipamentos para a Secretaria de Assistência Social
2962.4.4.90.52.00.00 – 03 780 Equipamentos e Material Permanente R$ 840,00

TOTAL R$ 840,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 780 – TRANSF. ESTADUAL – FIA SCFV – FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017 no valor de R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta reais) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:1461FC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 245/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. Artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção Atividades do Departamento de Administração
420.3.3.90.39.00.00– 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2023 Manutenção das Atividades do Departamento de Ensino
1620.3.3.90.39.00.00– 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

TOTAL R$ 21.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção Atividades das Assessorias Diretas
150.3.3.90.35.00.00– 01 000 Serviços e Consultoria R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
1910.3.3.90.36.00.00– 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:236BF851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.012.235,33 (Um milhão, doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 30.000,00
6 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
8 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
11 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
26 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
38 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 125.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
66 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
67 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
69 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
70 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
79 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
80 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
120 FONTE: 103 5% sobre demais Transferências Constitucionais
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
151 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
152 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 245.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.038000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1868 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 13.235,33
1607 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
191 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
2045 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
213 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 263.235,33
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
07. SECRETARUA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
301 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
302 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
310 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
318 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 120.000,00
341 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
355 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 340.000,00
11. SECRETARUA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
401 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 1.012.235,33

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 665.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 170.000,00
FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 120.000,00
SOMA.....R$ 955.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
24 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.500,00
33 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
39 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 17.500,00
46 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.500,00
47 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 65.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
166 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 13.235,33
188 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
203 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 93.235,33
TOTAL.....R$ 1.012.235,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4435CD61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 098/2018.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIALNº. 054/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parcelas de equipamentos, materiais e serviços para manutenção de bens imóveis.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 13h45min.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 21 de Novembro de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5D784144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.242/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.724/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R$. 98.774,58 (Noventa e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
04.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Administração Geral**		
04.001.04.122.0004.1.117	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31761	98.774,58
TOTAL DESTE PROJETO			**98.774,58**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação (Convênio Federal) abaixo descriminado, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROJETO: PARANACIDADE – FUNDO PERDIDO N° 20 – LOTE I			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 24.28.99.11.03.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	A REPASSAR	31761	98.774,58
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO NESTE PROJETO (A)			**98.774,58**

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:B7968D11

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.243/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.724/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R$. 5.205,42 (Cinco mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
04.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Administração Geral**		
04.001.04.122.0004.1.117	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	5.205,42
TOTAL DESTE PROJETO			**5.205,42**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
04.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Administração Geral.**		
04.001.04.122.0004.1.004	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**		
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	5.205,42
TOTAL DA ANULAÇÃO			***5.205,42***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:C644A980

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.244/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.725/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R$. 330.000,00 (Trezentos e trina mil reais) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.118	**AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO (MOD.PICKUP)**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31762	50.00,00
TOTAL DESTE PROJETO			**50.000,00**
08.001.20.608.0027.1.119	**AQUISIÇÃO CAMINHÃO PLATAFORMA**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31763	280.000,00
TOTAL DESTE PROJETO			***280.000,00***
TOTAL DO CRÉDITO			***330.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação (Convênio Federal) abaixo descriminado, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROJETO: PARANACIDADE – FUNDO PERDIDO N° 19 – LOTE 1			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 24.28.99.11.04.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	A REPASSAR	31762	50.000,00
TOTAL DO EXCESSO NESTE PROJETO			**50.000,00**

PROJETO: PARANACIDADE – FUNDO PERDIDO N° 21 – LOTE 1			
CONTA CORRENTE:			
RUBLICA DA RECEITA: 24.28.99.11.05.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	A REPASSAR	31763	280.000,00
TOTAL DO EXCESSO NESTE PROJETO			**280.000,00**
TOTAL GERAL DO EXCESSO (A)			**330.000,00**

Art. 4º – Esta DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:CE1BE43D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.245/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.725/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R$. 24.340,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
08.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**		
08.001.20.608.0027.1.118	**AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO (MOD.PICKUP)**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	4.340,00
TOTAL DESTE PROJETO			**4.340,00**
08.001.20.608.0027.1.119	**AQUISIÇÃO CAMINHÃO PLATAFORMA**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	20.000,00
TOTAL DESTE PROJETO			***20.000,00***
TOTAL DO CRÉDITO			***24.340,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.**		
05.001.15.452.0023.2.164	**Repassa financeiro ao CODENOP**		
33.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em Consórcio	01000	24.340,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (B)			***24.340,00***

Art. 4º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:1DE723F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos, destinados à estruturação das equipes de saúde bucal da atenção básica, conforme Termo de Compromisso nº 4111001712190724831 – Ministério da Saúde.
Procedimento Administrativo: 049/2018.
Licitação/Número: Pregão Presencial nº 046/2018.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA;CNPJ: 09.343.965/0001-51.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.298,00 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais).DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2019; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 12 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5A0B6E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos, destinados à estruturação das equipes de saúde bucal da atenção básica, conforme Termo de Compromisso nº 4111001712190724831 – Ministério da Saúde.
Procedimento Administrativo: 049/2018.
Licitacão/Número: Pregão Presencial nº 046/2018.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 05.286.960/0001-83.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.759,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais).DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2019; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 12 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D21A3D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2018

PORTARIA Nº 027/2018

Súmula: Constitui Comissão Especial para continuidade do processo administrativo investigatório nº 01/2018, objeto da Portaria nº 26/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Investigatório nº 01/2018, para apurar possíveis irregularidades na obra de construção do prédio-sede da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão opinativa do advogado efetivo da Câmara Municipal sobre a necessidade de criação de Comissão específica para tal finalidade.

CONSIDERANDO também o Parecer Jurídico nº 002/2018, da lavra do advogado Assessor Jurídico da Presidência da Câmara, indicando a necessidade da indicação de três servidores da Casa para comporem a referida Comissão.

RESOLVE

ART. 1º - Designar os servidores: **ELON RAPHAEL DE LARA** (assessor jurídico da presidência); **JONAS COSTA PEREIRA** (diretor financeiro) e **ARNALDO PINTO FERRO NETO** (administrador), presidida pela primeiro, para comporem a referida Comissão Especial de Verificação para apurar eventuais irregularidades na construção do prédio-sede da Câmara Municipal;

ART. 2º - Conceder prazo de 60 (sessenta dias) para a elaboração de Relatório Conclusivo sobre a regularidade da referida obra;

ART. 3º - Determinar que se mantenha paralisada a obra pelo prazo que durar os trabalhos da Comissão de que trato o artigo 1º.

Publiquem-se

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:EEFE1A27

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº169/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2017
ONDE SE-LÊ:
FRANCISCO DO CARMO DOS SANTOS
LEIA-SÊ:
FRANCISCO DO CARMO FARIA

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:9901891B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 044/2016 LICITAÇÃO Nº 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 044/2016
Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 010/2016
Pregão Presencial nº 009/2016
OBJETO: Prestadora de Serviços de Medicina para atuação no Hospital Municipal de Ivaí (24 Hs. por dia).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Climed - Clinica Medica De Arapoti S/S Ltda – Epp
Aditivo de vigência 12 meses
Vigência anterior: 23.03.2016 a 30.11.2018.
Vigência aditivada: 23.03.2016 a 30.11.2019.
Aditivo de valor R$ 2.100.672,00
Valor mensal R$ 175.056,00
Valor global anterior: R$ 5.776.848,00
Valor global com aditivo: R$ 7.877.520,00
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CLIMED - CLINICA MEDICA DE ARAPOTI S/S LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:7F175606

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2018

PORTARIA Nº 160/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. SIRLENE KIELT HNEDA, Auxiliar de Serviços Gerais I,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez **(10)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 11.04.17 a 11.04.18, para o período concessivo de 19 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6FFA4547

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2018

PORTARIA Nº 161/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR,** férias regulamentares de trinta (3**0**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.11.17 a 04.11.18, para o período concessivo de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D959BEDB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Ivaí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retifica o Edital nº 02/2018 referente ao Concurso de **REMOÇÃO** para Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivaí.

2.4 Professores com dois concursos deverão preencher dois requerimentos e trazer dois envelopes com os documentos;

Leia-se: Poderão inscrever-se em apenas um concurso;

3.1 Serão 08 (oito) vagas para o CMEI Nossa Senhora Aparecida, sendo 04 (quatro) vagas no período da manhã e 04 (quatro) vagas no período da tarde.

Leia-se: Serão apresentadas de acordo com a demanda necessária;

Ivaí, 21 de Novembro de 2018.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 01/2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:A6D261A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.154 /2018

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal

nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de novembro de 2018, da seguinte forma:

Matricula	Servidor	Cargo	Nível Atual	Nível Progressão
86	Alain Duminelli	Auxiliar de Serviços Gerais	VIII	IX
78	Angela Ana Calvi Presa	Agente de Trabalho	XXV	XXVI
81	Edna Aparecida Rodrigues Campos	Auxiliar de Enfermagem	VII	VIII
82	Ivete Aparecida Dante	Auxiliar de Enfermagem	XVII	XVIII
85	Joaquim Inácio de Siqueira Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	X	XI
481	Marcia Jorge	Zeladora	I	II
480	Nair Margarete da Silva	Técnica em Saúde Bucal	I	II
84	Silvana Aparecida Tamioso	Auxiliar de Enfermagem	XIV	XV
88	Telmo Aparecido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	IX	X

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9339606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosana Lazzaretti – matrícula nº 162, detentor do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018, a partir de 19/11/2018 retornando em 19/12/2018, conforme Processo Administrativo nº 1979/2018 – PMI de 19/11/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5E313DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2018-PMI

CONTRATO Nº. 119/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **REINALDO JOSE BOLANHO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 27.822.528/0001-00.**
OBJETO: **Aquisição de pneus novos, não ressolados, e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos do transporte de escolares pertencentes à frota do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais); referente ao item 1.1.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **21 de novembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 21 de novembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A0C0ABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018-PMI

CONTRATO Nº. 035/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 23.121.920/0001-63.**
OBJETO: **Aquisição de medicamentos (injetáveis, soluções de grande volume, psicotrópicos) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais); referente aos lote.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **17 de Maio de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Maio de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E6D52A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 155/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.443,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 31122	43.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 03114	2.793,66
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01114	2.749,34
Valor da Suplementação.....:		**49.443,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 2.793,66 (dois mil, setecentos e noventa e três reais, sessenta e seis centavos), oriundos de Superavit Financeiro da fonte: 03114, supra citada, apurado no Balanço Patrimonial, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
II – R$ 35.395,64 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais, sessenta e quatro centavos), oriundos de excesso de arrecadação das fontes: 31122 e 01114, supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

digo	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa PETE/PR	31122	35.300,00
1321.00.1.1.21.00.00.00.00	PNAT – remuneração de depósitos bancários	01114	95,64
Valor do excesso de arrecadação .....:			**35.395,64**

I
II – R$ 11.253,70 (onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01114	2.653,70
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 31122	8.600,00
Valor da anulação .....:		**11.253,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:260E5A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 156/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01507	10.000,00

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01512	1.300,00

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01104	6.000,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	3.500,00
Valor do Crédito .....:		**20.800,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.99.999.0099.2.099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00	Reserva de contingência – fonte: 01000	3.500,00

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01507	10.000,00

05.002.26.782.0015.2.019 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01512	1.300,00

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01104	6.000,00
Valor da Anulação .....:		**20.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A571E25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 833/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.354,26(um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a favor do Sr. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, pregoeiro, referente ao pagamento de 03 (três) diárias para participar do curso ofertado pelo Tribunal de Contas sobre Formação de

Pregoeiros, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2018, na cidade de Curitiba - Pr., com saída às 12h00 do dia 10/12 e retorno previsto às 09h00 do dia 13/12, conforme processo nº. 2302/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A2E85553

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 834/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. TEDDI WILLIAM SEGRE, enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atendimento às despesas com alimentação no dia 23/11/2018, em virtude do deslocamento que fará para participar do Seminário de Saúde Mental, na cidade de Londrina – Paraná. Saída às 07h e retorno previsto às 18h, conforme processo n°. 2306/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:BD0B7C0A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 835/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 22/11/2018, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., no horário das 8 às 14h, conforme o processo n°. 2308/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 21 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E7151F77

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 836/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, administrador, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - Pr., ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., no dia 23/11/2018, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°.2330/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:910B9156

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 837/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.128,55(um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, contadora, referente ao pagamento de 2 e ½ diária para participar do PROGRAMA DE GOVERNANÇA MUNICIPAL – FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, na cidade de Foz do Iguacu - Pr., com saída às 21h00 do dia 28/11 e retorno às 08h00 do dia 01/12, conforme processo nº. 2337/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:536DF29A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 078/2018

DECRETO Nº 078/2018

SÚMULA: Altera os critérios para concessão da Tarifa Social do SAMAE, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os critérios para concessão da Tarifa Social da Água, para os usuários do SAMAE, visando a garantia das ações sociais, bem como a preservação da saúde pública e o atendimento a usuários de baixa renda, com base na Lei Federal n° 11.445/2007, capítulo VI, artigo 29, § 1°, inciso II e § 2°, e os artigos 30 e 31 da referida Lei.
Art. 2º - Poderá cadastrar-se na Tarifa Social da Água o usuário RESIDENCIAL com ligação simples de água e que consome até dez mil litros de água por mês (10m3 /mês), que esteja adimplente com o SAMAE, e atenda aos requisitos a seguir:
I – Esteja inscrito ou cadastrado como beneficiário nos Programas de Proteção Social do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
II – Comprove renda familiar bruta mensal de até 1/3 (um terço) do salário mínimo per capita;
III - Sendo inscrito no Seguro Desemprego, deverá apresentar a documentação comprobatória, com valor do benefício familiar de até 1 (um) salário mínimo per capita;
IV - Seja morador de habitação com área de até 70 m2 (setenta metros quadrados), independente do número de economias nela cadastradas;
V – Ter a fatura de água e esgoto em nome do responsável familiar;
VI – A ligação de água e todas as economias nela apensas sejam da categoria A (residencial) e disponha de medidor de consumo em funcionamento.
§ 1º - No caso do titular da ligação ou membro da família ser portador de deficiência física, de doença degenerativa ou incapacitante, que a renda per capita não ultrapasse um salário mínimo.
§ 2º Não será permitida a mudança de nome do titular da ligação quando a mesma tiver débitos pendentes com a Autarquia.
Art. 3º O valor da Tarifa Social da Água será de 60% (sessenta por cento) da tarifa normal, até o máximo de 10 m3 de consumo.
Art. 4º - Perderão direito ao benefício em caráter temporário os usuários cujas ligações incidirem nos seguintes casos:
I – Quando o consumo de água for superior a dez mil litros de água (10/m3) mensais por economia;
II – Quando for constatado que o imóvel beneficiado está vago;
III – Quando houver falta ou atraso no pagamento das contas de água ou de quaisquer outros compromissos assumidos, perante o SAMAE;
IV – Quando o responsável familiar deixar de atualizar o Cadastro junto a Assistência Social;
V – Quando houver mudança de endereço sem a prévia comunicação ao SAMAE.
Parágrafo único. O benefício ficará suspenso até que se resolvam as questões que tratam este artigo.
Art. 5º - Perderão direito ao benefício em caráter definitivo os usuários que incidirem nos seguintes casos:
I – Deixar de quitar os compromissos com o SAMAE até o limite de ter sua ligação de água suprimida pela autarquia;
II – Abusar de forma contumaz na falta de pagamento das contas de água ou outros compromissos assumidos com a Autarquia;
IV - Desrespeito e infringência ao Regulamento do SAMAE, principalmente no que tange aos deveres e obrigações do usuário.
Art. 6º - Os pedidos de benefício de Tarifa Social somente serão aceitos quando encaminhados pela Secretaria de Assistência Social do município.
Art. 7º - O parecer Social será documento indispensável em todos os cadastros de Tarifa Social encaminhado ao SAMAE.
Art. 8º - Nos casos de vulnerabilidade temporária ou situações de risco em que as condições do usuário não atendam aos critérios básicos estabelecidos, para efeito de comprovação da necessidade, caberá a Secretaria de Assistência Social do município a responsabilidade pelo parecer e acompanhamento enquanto perdurar a condição.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:1C7074DD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 008/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - CONTRATO Nº008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

Os signatários deste instrumento, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor, Sr. Isaias Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 328.986.149-04, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 1.006, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e a empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO, sita a Rua Barão de Antonina, nº 302, em Jataizinho/PR., Inscrita no CNPJ sob o nº 08.688.131/0001-15, representada pelo Sr. GUSTAVO AZEVEDO PINTO, doravante denominada CONTRATADA, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 008/2018, decorrente do resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 006/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 20 de novembro de 2018.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Contratante

GUSTAVO AZEVEDO PINTO
Contratada

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:60D0E4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: SR. BRUNO PETER METZ, CPF Nº 083.191.929-94.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018", BANDA KILLER JACK.
VALOR GLOBAL: R$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 19/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB10D675

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADO: SR. MATHEUS VIEIRA DA LUZ, CPF Nº 089.862.289-12.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES "ENCANTOS DE NATAL 2018", BANDA KILLER JACK.
VALOR GLOBAL: R$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 19/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E330E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1227, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017; no artigo 69, Inciso XXIX e art. 70, ambos da Lei Orgânica Municipal; no Decreto 22.393 de 10/01/2017; no artigo 201 e 209, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008; RESOLVE

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-11-2018 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas da servidora A.S.O em relação aos fatos descritos no Processo Digital nº 21.659, de 17/10/2018, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, CONFORME PORTARIA Nº.175/2018 DE 14/02/2018, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01-11-2018, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B07EC6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1228, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, Inciso III da Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017; no artigo 69, Inciso XXIX e art. 70, ambos da Lei Orgânica Municipal; no Decreto 22.393 de 10/01/2017; no artigo 201 e 209, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008; RESOLVE

Art. 1º – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02-11-2018 visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas do servidor R.F.R em relação aos fatos descritos no Processo Digital nº 21.675, de 17/10/2018, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - DESIGNAR, CONFORME PORTARIA Nº.175/2018 DE 14/02/2018, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, para instalar competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02-11-2018, conforme artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBACCB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.013/2018 de 13/09/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 20 (vinte) dias restantes das férias do período aquisitivo de 17/07/2017 a 16/07/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 02/01/2019 a 21/01/2019, será usufruído entre 07/01/2019 a 26/01/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 23.600/2018, de 12/11/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO
CIRG Nº: 4.788.873-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 881
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A2BBEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.012/2018 de 13/09/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 02/01/2019 a 11/01/2019, será usufruído entre 07/01/2019 a 16/01/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 23.600/2018, de 12/11/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
CIRG Nº: 4.997.973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10004
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67CEEAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 725/2018 de 14/06/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 21/01/2017 a 20/01/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 02/01/2019 a 11/01/2019, será usufruído no período compreendido entre 07/01/2019 a 16/01/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 23.600/2018 de 12/11/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FRANCIELE RAMOS ROSA
CIRG Nº: 9.196.019-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 2784
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:602EEAF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.180/2018 de 25/10/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 05/11/2019 a 14/11/2019, será usufruído no período compreendido entre 07/01/2019 a 16/01/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 23.600/2018, de 12/11/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e

Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HAROLDO HENKE
CIRG Nº: 4.185.352-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 530
CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D4AF809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.180/2018 de 25/10/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias restantes do período aquisitivo de 08/10/2017 a 07/10/2018, para constar que o período de 15 (quinze) dias que seria usufruído entre 12/11/2018 a 26/11/2018 será usufruído no período compreendido entre 04/03/2019 a 18/03/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 49/2018, de 09/11/2018, do PSF Vila São José da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9.938.632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A925B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1234, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008 e considerando o Processo Digital nº 23.746/2018 de 13/11/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

NOME	RG	PERÍODO	ATRIB.	TOTAL
ELIANE PONTAROLO LOPES	7.716.299-9/PR	16.10.2015 à 16.10.2018	5%	15%
MARILDA PINHEIRO SANTOS	6.084.414-3/PR	26.11.2015 à 26.11.2018	5%	40%
VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	7.050.261-5/PR	10.11.2015 à 10.11.2018	5%	15%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83999EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.196/2018, de 08/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANDERSON MARCELO PRUDENTE
CIRG Nº: 5.777.929-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9094
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/11/2018 a 07/12/2018, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CE56FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.197/2018, de 08/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ
CIRG Nº: 9.531.543-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10959
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/11/2018 a 11/11/2018, quando deverá retornar ao trabalho em 12/11/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B78AEE7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1237, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.198/2018, de 08/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/11/2018 a 23/11/2018, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57ABA1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.199/2018, de 08/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARIZETE METZ FERREIRA
CIRG Nº: 3.590.213-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4852
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 10/11/2018 a 30/11/2018, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1768F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1239, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR,

através da Portaria nº 1.200/2018, de 08/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/10/2018 a 23/11/2018, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:738F01FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1240, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 8.843/2017 de 22/05/2017, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CLEONICE SANTOS DE MORAIS
CIRG Nº: 8.352.198-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9307
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 15/01/2019 a 14/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 04/05/2012 a 03/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 15/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA2F913D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 20.878/2018 de 08/10/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSILDA RAMOS MARTINS
CIRG Nº: 4.516.671-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1380
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 07/01/2019 a 06/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2009 a 30/11/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83B20A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1242, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 21.685/2018 de 18/10/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LARIZE APARECIDA FRIEDRICH
CIRG Nº: 5.104.701-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 800
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 07/01/2019 a 06/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2012 a 17/02/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DBA7AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 21.794/2018 de 19/10/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: RICARDO BORTOLETO BUENO
CIRG Nº: 5.721.791-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5018
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 07/01/2019 a 06/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 26/02/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38750CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 13.674/2018 de 12/07/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.229.239-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6464
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 24/04/2019 a 22/07/2019, correspondente ao período aquisitivo de 09/06/2013 a 08/06/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 23/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63B4C138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 23.461/2018 de 09/11/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CASSIELE GREGORIO BAGGIO
CIRG Nº: 7.390.797-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1661
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 26/02/2019 a 26/05/2019, correspondente ao período aquisitivo de 09/04/2012 a 08/04/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 27/05/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5D41AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 23.020/2018 de 06/11/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOÃO PAULO MARTINS
CIRG Nº: 3.128.847-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 661
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/12/2018 a 28/02/2019, correspondente ao período aquisitivo de 26/09/2012 a 25/09/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/03/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBF3E570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1247, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO, à servidora abaixo qualificada no importe de 20% (vinte por cento), a partir de 01/11/2018, considerando o Comunicado Interno nº 568/2018 de 31/10/2018 e Processo Digital nº 24.067/2018, de 19/11/2018, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA
CIRG Nº: 3.023.866-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 6912
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB854295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de músicos integrantes da banda Fernanda Mendonça & Gustavo e Igor Toledo, para realização de shows musicais no evento "Encantos de Natal 2018", sendo:
Igor Toledo, devendo receber R$ 800,00 (oitocentos reais).
Fernanda Mendonça & Gustavo:
Fernanda da Silveira, Luiz Gustavo Alaiko Stecklein, devendo receber R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 048/2018.

Lapa/PR, 21 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBE1D1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 149/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADORA: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 07.865.818/0001-16, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RICARDO SZEREMETA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE DE 12.11.2018 ATÉ 11.11.2019, PARA DAR CONTINUIDADE À LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA.
VALOR: R$ 6.480,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 363
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
DATA: 08/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E4498D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1074/2018 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 609
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
CÓDIGO REDUZIDO: 52
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO
AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
CÓDIGO REDUZIDO: 36
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.110.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.
DATA: 14/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7652F314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1248, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a suspensão das convocações dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017 e dá outras providências.

Considerando o disposto no § 1º, do art. 19, da Lei Municipal nº 2280/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Lapa, que determina que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação dos candidatos;

Considerando o contido no Processo Digital nº 24085/2018, desta Secretaria Municipal de Administração, onde restou estabelecido recesso no período de 24/12/2018 a 04/01/2019 nas Repartições Públicas Municipais;

Considerando que no ato de convocação dos candidatos aos cargos previstos no quadro geral não houve a ressalva quanto a entrada em exercício apenas a partir de 07 de janeiro de 2019;

Considerando o Princípio da Eficiência e o cuidado com o dinheiro público, já que o prazo para a posse dos candidatos convocados no mês de novembro de 2018 ocorrerá no período imediatamente anterior ou até mesmo entre os dias 24/12/2018 a 04/01/2018, o que poderia gerar o pagamento de remuneração sem a devida contraprestação;

Considerando que o Concurso Público nº 01/2014, homologado em 16 de dezembro de 2014, com validade inicial de 2 (dois) anos prorrogado por mais 2 (dois) anos, vence em 16 de dezembro de 2018, sendo este o prazo final para a efetiva nomeação dos candidatos aprovados no referido concurso público, conforme entendimento unânime da doutrina e de nossos Tribunais, *in verbis:*

"**Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem direito à nomeação**, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação." (Súmula 15 do STF) (grifou-se)

"3. O inciso IV do art. 37 da Constituição Federal dispõe:
'Art. 37. (...)
(...)
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;' (destaque acrescido).
4. Nota-se que o inciso IV do art. 37 exige que, durante a validade do concurso, o candidato, devidamente aprovado, seja convocado para assumir cargo ou emprego. A norma não determina que a celebração do contrato de trabalho ou o efetivo exercício ocorram dentro da validade do certame.
5. **Essa convocação, no caso do regime estatutário, dá-se por meio de nomeação publicada no DOU**. No caso do regime celetista, como é o caso dos autos, falece norma que a discipline. (...)" (TCU - Acórdão nº 2860/2013, Primeira Câmara) (grifou-se)

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, e **RESOLVE:**

Art. 1º – SUSPENDER, temporariamente, no período compreendido entre 21 de novembro de 2018 até 06 de janeiro de 2019 (inclusive), os seguintes atos pertinentes ao Concurso Público nº 01/2017:
I – novas convocações de candidatos aprovados;
II – novas nomeações de candidatos que já apresentaram os documentos exigidos para a nomeação e outros que forem solicitados no Edital de Convocação;
III – os atos relativos às convocações realizadas até a presente data, cujos prazos voltarão a contar, pelo seu restante, a partir do dia 07 de janeiro de 2019 (inclusive).

Parágrafo único – Diante da suspensão prevista no inciso III deste artigo, o prazo final para a entrega dos documentos será o seguinte:

CANDIDATO	CARGO	DATA RECEBIMENTO CONVOCAÇÃO	DATA FINAL PARA ENTREGA DOCUMENTOS
Polliany Roberta Dorini Pelegrina	Médico Pediatra	14/11/2018	14/01/2019
Kariely de Andrade da Silva	Fisioterapeuta	14/11/2018	14/01/2019
Jane da Conceição Kricheski	Auxiliar de Serviços Gerais	19/11/2018	15/01/2019

Art. 2º – Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2014, dentro do número de vagas previstas em edital e/ou aqueles já convocados para a apresentação dos documentos exigidos para a nomeação e outros que forem solicitados no Edital de Convocação, deverão ser nomeados, impreterivelmente, até o dia 16 de dezembro de 2018.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E57CAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Katia Arizeli Terencio	Enfermeiro

Lapa, 21 de novembro de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FDD1A78

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2018
MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 18.066.360/0001-51, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HÉLCIO VANDERLEI GAMLA.
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA OS CMEIS (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E ESCOLAS QUE DISPONIBILIZAM A EDUCAÇÃO INFANTIL, ITENS 01, 02 ,03, E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 159.586,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 14/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93F71D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2018
MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.615.673/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIANA SILVAROSA DE JESUS PAVIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (RURAIS E URBANOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 98.598,35 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DATA: 14/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60ECBFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 194/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JOSÉ LEOCADIO DOS SANTOS GARCIA 61441740953, CNPJ SOB Nº 31.684.561/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ LEOCADIO DOS SANTOS GARCIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, SENDO 30 DIÁRIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 130,00 (CENTRO E TRINTA REAIAS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 561
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 13/11/2018
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59A341D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 032/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e o Instituto Histórico e Cultural da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.296.365/0001-29.

I. OBJETO: Termo de Fomento, para a realização do 11° Festival de Cinema da Lapa-PR.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: A Lei Municipal nº 3570/2018 autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com o Instituto Histórico e Cultural da Lapa-PR **para repasse de recursos financeiros, e da outras providências.**

III. VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em parcela única**;**

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Eufrásio Cortes, nº 312, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 20 de novembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F8C1891

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E O INSTITUTO HISTÓRICO E CULTURAL DA LAPA-PR, CNPJ 05.296.365/0001-29.
OBJETO: REALIZAÇÃO DO 11° FESTIVAL DE CINEMA DA LAPA-PR, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3570 DE 19/11/2018.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO
DATA E ASSINATURAS: 20/11/2018

JOACIR GONSALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

JOSINO SABOIA NETTO
Presidente do Instituto Histórico e Cultural da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F3B0846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 155/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 20.11.2018 ATÉ 19.11.2019.
VALOR: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 842
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2352 - PROGRAMA VIGIASUS
VÍNCULO: 497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 19/11/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E5177ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL Nº 017/2018 ELEIÇÃO PARA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

EDITAL Nº 017/2018

ELEIÇÃO PARA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 23 e seguintes do Regimento Interno e artigos 17 da Lei Orgânica do Município de Laranjal – Paraná e suas devidas alterações, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Que a eleição para escolha da Mesa Executiva para o biênio de 2019 e 2020, será realizada no dia 04 de dezembro de 2018, durante a Sessão Ordinária.

1 – DA ELEIÇÃO DA MESA:

1.1 – A eleição da Mesa Executiva quando da renovação, será na última sessão ordinária de sua sessão legislativa no período da ordem do dia, podendo ser deliberada pelo plenário, posteriormente a essas eleições, a apreciação de matérias.
1.2 – A eleição dos componentes da Mesa Executiva, dar-se-á somente com a presença absoluta dos membros da Câmara Legislativa do Município de LARANJAL, observando–se o procedimento abaixo.
I – O Presidente dará ciência ao plenário de todo o processo de eleição e suspenderá a sessão, por prazo determinado, para reunião das bancadas partidárias ou dos Vereadores para deliberar sobre assuntos concernentes à eleição.
II – Findo o período de suspensão, que poderá ser renovado por deliberação do Plenário, serão anunciadas pelo Secretário a chapa e ou chapas concorrentes.
III – Após o procedimento previsto, o Presidente, anunciará os nomes dos candidatos e os respectivos cargos que concorrerão em cada chapa, e suspenderá a sessão, por prazo determinado, para confecção das cédulas que conterão o nome do candidato a Presidente e ou da denominação dada a chapa.
IV – Reaberta a sessão, o Presidente anunciará a votação que será mediante voto secreto, solicitará ao 1º secretário a chamada nominal dos Vereadores, após, votado o voto será depositado em urna confeccionada pela Câmara.
V – Findada a votação, serão imediatamente escurtinados os votos por no mínimo 03 (três) vereadores presentes, convocados pelo Presidente, sendo um vereador de cada partido político e o Presidente anunciará o resultado e proclamará eleita a chapa que tiver a maioria simples de voto.
VI - Para renovação da Mesa a(s) chapas(s) deverá(ão) ser apresentadas(s) no prazo máximo de 18:00 horas do dia determinado para eleição, na Secretaria da Câmara, cuja chapa deverá conter o nome e assinatura de todos os candidatos concorrentes aos cargos.
VII - É vedado ao Vereador concorrer a cargos da mesa em mais de uma chapa.
VIII - Em caso de empate nas eleições para membros da Mesa, proceder-se-á Segunda votação, se o empate persistir, proceder-se-á terceira votação, persistindo, ainda o empate, será proclamada vencedora a chapa cuja qual tenha o candidato a presidente mais tempo de Legislatura, persistindo ainda o empate, será proclamada

vencedora a chapa cuja qual tenha o candidato a Presidente mais idoso.
IX - Serão considerados nulos os votos que tiverem alteração dos nomes constante da célula, rasuras e identificação do Vereador votante.
X - Os suplentes de vereadores em exercício temporário da vereança não poderão concorrer a cargos da mesa Executiva.
XI - Quando da renovação da Mesa Executiva, os eleitos serão automaticamente empossados a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano subseqüente ao da eleição independentemente de Sessão Solene;
XII - No último dia do mandato do Presidente que transmitirá o cargo ao sucessor, deverá apresentar o relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara do Município de Laranjal, correspondente à sua gestão.
XIII - Quando da renovação da Mesa Executiva, caso não haja entendimento entre os Vereadores para constituição das chapas na data determinada para eleição da Mesa, deverão os Vereadores reunir-se em sessões até constituí-las em datas determinadas pelo Presidente atual, o que deverá ser feito através de Editais, até constituição e votação da Mesa Executiva.
1.3 - Mais informações serão dadas aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná ou pelo telefone (42) 3645-1228.

Laranjal, 20 de novembro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E29F1A2D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
REQUISIÇÃO DE DIARIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

Nome: AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: VEREADOR ( ) PRESIDENTE (X) FUNCIONÁRIO ( )
Período da Diária: 21 de novembro de 2018.
Número de Diárias: 01
Espécie Diária: ( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE
Valor Total: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Destino: PITANGA - Pr
Objetivo da Viagem: pagamento de consignado na Agencia da Caixa Econômica Federal.

Deslocamento: ( ) Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( ) Outro

Declaro, conhecer o teor da Lei nº 029/2018, e comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos após retorno da viagem.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares ou de outra função e que não tenho residência na localidade de destino.

Laranjal, 20 de novembro de 2018.

_____
AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DBC8D5D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 057/2018
Procedimento Licitatório nº. 0118/2018
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DE ABERTURA: 04 de Dezembro de 2018 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote
VALOR GLOBAL: R$ 59.326,60 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 21 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4B14DA41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 056/2018
Procedimento Licitatório nº. 0115/2018
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO PARA COMPOR O PLAYGROUND, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
DATA DE ABERTURA: 04 de Dezembro de 2018 às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote
VALOR GLOBAL: R$ 34.138,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Trinta e Oito Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 21 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:52A51F35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 056/2018
Procedimento Licitatório nº. 0115/2018
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO PARA COMPOR O PLAYGROUND, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
DATA DE ABERTURA: 04 de Dezembro de 2018 às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote
VALOR GLOBAL: R$ 34.138,00 (Trinta e Quatro Mil Cento e Trinta e Oito Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 21 de Novembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:27C1D732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017
Pregão Presencial Nº 068/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: E. SCHON - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:19.638.917/0001-44, com sede na Rua Paraná, 261, cidade de Turvo – PR, neste ato representado por sua bastante procuradora **EDUARDA SCHON**, inscrita no CPF/MF sob o nº075.009.658-40, com o supracitado endereço.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E135B.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 109/2017, Pregão Presencial nº 068/2017.
DATA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2018
VIGÊNCIA: 120 dias.
VALOR TOTAL: Permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:7FBC2E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 005/2018-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Marchezan Máquinas Ltda ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos sextavados de concreto, com área total a ser pavimentada de 10.897,49 m2, nos seguintes trechos: Rua Pedro Alvares Cabral – entre a Rua Álvares de Azevedo e Rua Martins Fontes;Rua Martin Afonso de Souza – entre a Rua Antônio Reis Moia e Rua Martins Fontes; Rua Men de Sá - entre a Rua Machado de Assis e Rua Marins Fontes; Rua Almirante Barros - entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 005/2018.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 820.111,41 (oitocentos e vinte mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 09 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NAYELLEN RENATA FERREIRA MARCHEZAN
Marchezan Máquinas LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD439787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CC 006-2018

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Concorrência nº 006/2018-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de rede de drenagem, na Rua Estados Unidos, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços** das empresas habilitadas, será reaberta no dia **23 de novembro de 2018, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 21 de novembro de 2018.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6E9112A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RAFITICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PP 098-2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **gerhan comércio de produtos alimentícios ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.043.129/0001-26**,** vencedora dos itens 05, 08, 11, 21, 34, 37, 43, 47, 51, 55, 56, 66, 67, perfazendo o valor global de R$ 131.158,50 (cento e trinta e um mil, cento e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).
· **comercial ourizona materiais de construção eireli,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.287.627/0001-45**,** vencedora dos itens 02, 22, 30, 36, 38, 54, 59, perfazendo o valor global de R$ 99.961,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais).
· **tubarão licitações eireli epp,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.310.533/0001-51**,** vencedora dos itens 03, 04, 12, 13, 14, 15, 24, 26, 28, 31, 35, 39, 40, 41, 49, 50, 53, perfazendo o valor global de R$ 93.121,00 (noventa e três mil, cento e vinte e um reais).
· **atrieli transporte comercio e distribuição ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.080.324/0001-08**,** vencedora dos itens 09, 10, 16, 17, 18, 19, 23, 29, 32, 33, 44, 46, 48, 52, 57, 58, 60, 63, 65, 69, 71, 72, 73, 74, perfazendo o valor global de R$ 133.967,50 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).
· **msa – distribuidora de produtos de limpeza ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.062.949/0001-40**,** vencedora dos itens 01, 06, 07, 20, 25, 27, 42, 61, 62, 68, 70, perfazendo o valor global de R$ 104.529,50 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).
· **itens desertos:** itens de nº 45, 64

Loanda, 20 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A6D7C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa objetivando a aquisição de equipamentos, material de consumo e prestação de serviços de horas máquinas (plantadeira, terraciador de arrasto, fertilizante, mourão de eucalipto, lasca de eucalipto, arame liso, balancim de arame, catraca, horas máquinas de pá carregadeira e de trator)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:
· **NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.577.794/0001-90, vencedora do lote 01 com proposta no valor global de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).
· **SERVEMAQ – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.974.860/0001-29, vencedora do lote 10 com proposta no valor unitário de **R$150,00** (cento e cinqüenta reais), perfazendo o valor global de **R$ 79.035,00** (setenta e nove mil e trinta e cinco reais).
· **LOTES DESERTOS:** Lotes de nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

Loanda-Pr, 21 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E59CF098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018-PML

OBJETO. Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante 6X4, conforme convênio nº 1001/2018-SEDU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.332.988/0001-00**,** vencedora do certame, com o valor global de R$ 291.900,00(duzentos e noventa e um mil, e novecentos reais).

Loanda, 21 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:253489B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018-PML

OBJETO. Aquisição de 01 (um) automóvel Hatch, conforme convênio nº 562/2018-SEDU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.104.422/0024-46**,** vencedora do certame, com o valor global de R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)

Loanda, 21 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60B32B88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 696/2018

PORTARIA Nº. 696/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5233/2018 de 21/11/2018;

Resolve:

Conceder ao servidor **ERNANI FREIRE SETUBAL,** CPF/MF nº. 617.821.659-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO DEPTO PESSOAL, matrícula nº. 5901, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/10/2017 a 13/10/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 02/01/2019 a 21/01/2019;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 23/12/2018 a 01/01/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E5171B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2018 -L - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2018 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.355/2017-E de 14/12/2017.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 13.024,36 (Treze mil e vinte e quatro reais e trinta e seis reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO		
01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.324,36
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Com. PJ	R$ 3.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte p/ cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 700,00
Total da Suplementação		R$ 13.024,36

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO		
01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 7.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 700,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.691,03
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 633,33
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
Total da Redução		R$ 13.024,36

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 21 dias do mês de Novembro de 2018.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5A4E61AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CIRENE NOBRE PEIXOTO

PORTARIA Nº. 332/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Cirene Nobre Peixoto,** portadora do RG. nº. 4.811.716-3-SESP/PR e CPF nº. 029.391.319-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, a serem usufruídas de, **20/10/2018 a 27/11/2018**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2016 a 10/08/2017**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29/10/2018**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:30CB760A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCIA REGINA BATISTA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 333/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Marcia Regina Batista de Almeida,** portadora do RG. nº. 6.947.210-9-SESP/PR e CPF nº. 039.703.559-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **19/11/2018 a 18/12/2018**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2016 a 10/08/2017**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:04A72767

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

A Pregoeira do Município de Lobato/PR, designada pela Portaria nº 002/2018, MARLI DOS SANTOS SILVA BÉRGAMO resolve adiar a Sessão de abertura do Edital Processo Licitatório nº 057/2018 – Pregão Presencial nº 057/2018 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO - TIPO MICRO-ÔNIBUS 2018/2019, VISANDO ATENDER A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE) Nº 4113601712271214052,** por razões de interesse público. Portanto, **AVISA** aos interessados que o presente certame resta **ADIADO PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018. Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09h00min às 09h20min / Abertura dos envelopes: 09h30min,** ratificadas as demais previsões editalícias. Informamos, por fim, que o Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço incluso no edital inaugural, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou solicitados pelo e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR., 21 de novembro de 2018.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6E9F66A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2018
Pregão – Presencial n.º 057/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário eletivo – tipo micro-ônibus 2018/2019, visando atender a proposta de aquisição de equipamento/material permanente (Ministério da Saúde) nº 4113601712271214052

AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 02/2018, cuja eficácia deu-se aos 03/01/2018, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os apontamentos e questionamentos enviados à municipalidade, no tocante às especificações do objeto;
II - Considerando, a inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

1. Retificar o Anexo I – Termo de Referência, no campo "descrição" do item I, do Edital do Pregão Presencial n º 057/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"VEÍCULO DO TIPO MICRO ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ANO/MODELO 2018/2019. CARRO COMPLETO – CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO. AR CONDICIONADO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS UM POSTO PARA CADEIRANTE E MAIS MOTORISTA COM POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINAIS REVESTIDAS EM TECIDO, LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 875MM. CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. DIREÇÃO HIDRÁULICA. PORTA DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 152 CV A 2600 RPM. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COMPUTADOR DE BORDO. TORQUE DE 450 NM DE 1.900 RPM. RODADO DUPLO NA TRASEIRA. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA. FREIOS A AR, TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.385 MM. LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.200 MM. ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3.750 MM. ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM. ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.915 MM. PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8.500 KG. CAPACIDADE DE PESO NO EIXO DIANTEIRO MÍNIMO DE 3.000 KG E 5.500 KG NO EIXO TRASEIRO. PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00X17.5". ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA CHASSI CARROCERIA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO. MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO."

2. Primando pelo princípio da publicidade e da transparência pública, em cumprimento dos ditames da LF n.º 10.520/2002 (art. 4.º e ss.) e, subsidiariamente, dos comandos delineados na LF n.º 8.666/1993, fica alterada a data de entrega das pastas, credenciamento, abertura e julgamento das propostas para o dia 05/12/2018 – quarta-feira, às 9:30h, no setor de licitações, junto ao Paço Municipal, no endereço Rua Antonio Coletto, 1260, bairro Centro – CEP.: 86790-000 - Lobato/PR.

3. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.

4. Afixa-se o presente expediente no Quadro de Avisos e Editais e na Homepage oficial do Poder Executivo www.lobato.pr.gov.br – "aba licitações" junto ao certame em tela e publique-se devido extrato/aviso de alteração da data da sessão (autuando-se comprobatórios):
a. Diário Oficial da União
b. Diário Oficial do Estado do Paraná;
c.. Diário Oficial do Município;
d. Jornal de circulação local/regional;
e. Homepage do Poder Executivo Municipal – "aba licitações";
f. Mural de Licitações do E. TCE/PR (inserção de registros pertinentes).
E, para que o presente expediente alcance os afeitos desejados, subscrevemo-nos.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 21/11/2018.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:

_____
ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

_____
FLÁVIA REGINA GONÇALVES

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F40485BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento ao Compromisso de Fornecimento n. º 097/2017
Pregão Presencial n. º 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.780.004/0001-55, situada à Avenida Rocha Pombo, nº. 172, Centro, CEP: 86.790-000 na cidade de Lobato/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 034/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula sexta do pacto primitivo, aditado o prazo de vigência e, consequentemente prazo de fornecimento até 31.12.2018.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/11/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F6655443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento ao Compromisso de Fornecimento n. º 098/2017
Pregão Presencial n. º 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.266.575/0001-85, situada à Avenida Ademar Bornia, nº. 629, Jardim Europa, CEP: 87113-000, na cidade de Sarandi/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 034/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula sexta do pacto primitivo, aditado o prazo de vigência e, consequentemente prazo de fornecimento até 31.12.2018.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/11/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:535A786A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento ao Compromisso de Fornecimento n. º 099/2017
Pregão Presencial n. º 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.909.462/0001-30, situada à Avenida Presidente Vargas, nº. 555, Sala A, Centro, CEP: 86790-000, na cidade de Lobato/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 034/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula sexta do pacto primitivo, aditado o prazo de vigência e, consequentemente prazo de fornecimento até 31.12.2018.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/11/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8CC5B21F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Terceiro Aditamento ao Compromisso de Fornecimento n. º 101/2017
Pregão Presencial n. º 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.422.277/0001-08, situada a Rod BR 376, KM 111, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87720-140 na cidade de Paranavaí/PR.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 034/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica com amparo na cláusula sexta do pacto primitivo, aditado o prazo de vigência e, consequentemente prazo de fornecimento até 31.12.2018.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/11/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:63E7269B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03/2018 - QUANTIDADE

Contrato nº 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CLÍNICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA-EPP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA
Quantidade Aditivada: 300 (trezentas) unidades.
Vigência Contratual: 09/02/2019
Valor Total do Contrato: R$ 15.315,28 (quinze mil trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos).
Funcional programática: 10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica

Data da assinatura do aditivo, 13 de novembro de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:611AF07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2018

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AMAR – ASSOCIAÇÃO MALLETENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES, CNPJ 08.242.218/0001-64.

DOMICÍLIO: Rua Eugenio Grabowski, nº 654, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de arbitragem amadora visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Mallet para os anos de 2018/2019.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0A2D4AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 044.2018

PORTARIA Nº 044/2018

Súmula: Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 211/2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e em atenção as Cláusulas IV, V e XI do Contrato Administrativo nº 211/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, para os fins do disposto nas Cláusulas IV, V e XI, do Contrato Administrativo nº 211/2018, conforme membros a seguir nominados:

I - Membros da Secretaria de Saúde:
Franciely Mikos Kovalski – Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Jeisy Luciane Bobato – Assistente Social – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

II - Membros do Conselho Municipal de Saúde:
Vania Carla Bochine – Representante da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde
Reguina K. Drewnowski – Representante dos Profissionais de Saúde no Conselho Municipal de Saúde

III - Membros do Hospital de Caridade São Pedro:
Ines Kieltyka – Administrativo – Representante do Hospital de Caridade São Pedro
Leonice Valardão – Técnica de Enfermagem - Representante do Hospital de Caridade São Pedro.

Art. 2. A Comissão tem como objetivo o acompanhamento e fiscalização acerca da execução dos serviços contemplados pelo Contrato Administrativo nº 211/2018.

Art. 3º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização exercer as atribuições lhe conferidas nos termos das Cláusulas IV, V e XI, do Contrato Administrativo nº 211/2018.

Parágrafo Único. Mensalmente a comissão confeccionará relatório com a quantidade demandada de serviços, que será entregue ao Fiscal de Contrato que validará o pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3A43702F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I LOA 2019 -

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	45.229.720,00	DESPESAS CORRENTES	35.824.524,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.140.900,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.563.116,91
Contribuições	396.000,00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	250.000,00
Receita Patrimonial	106.750,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.011.407,09
Receita de Serviços	500,00		
Transferência Correntes	40.467.920,00		
Outras Receitas Correntes	117.650,00	Superavit	9.405.196,00
Total	45.229.720,00	Total	45.229.720,00
Superavit do orçamento corrente	9.405.196,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.229.696,00
		INVESTIMENTOS	866.026,00
Deficit	3.229.696,00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA DÍVID	2.363.670,00
Total	3.229.696,00	Total	3.229.696,00

Resumo					
Receitas Correntes	45.229.720,00	100,00 %	DESPESAS CORRENTES	35.824.524,00	91,27 %
			DESPESAS DE CAPITAL	3.229.696,00	8,23 %
			RESERVADE CONTINGÊNCIA	197.000,00	0,50 %
			Superavit do Orçamento	5.978.500,00	
Total	45.229.720,00	100,00 %	Total	45.229.720,00	100,00 %

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito do Municipio

MARCELO MARCINIUK
Secretario Da Fazenda

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:59E144A8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO V LOA 2019

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
		122	Administração Geral
		123	Administração Financeira
6	Segurança Pública	122	Administração Geral
		182	Defesa Civil
8	Assistência Social	122	Administração Geral
		242	Assistência ao Portador de Deficiência
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
10	Saúde	122	Administração Geral
		301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	122	Administração Geral
		306	Alimentação e Nutrição
		361	Ensino Fundamental
		365	Educação Infantil
		367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
		695	Turismo
16	Habitação	482	Habitação Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	122	Administração Geral
		606	Extensão Rural
22	Indústria	122	Administração Geral
		661	Promoção Industrial
23	Comércio e Serviços	695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
		846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:C5C25A76

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE ANEXO REL DESPESAS ORGAO UNIDADE E CATEG LOA 2019

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PODER LEGISLATIVO	1.793.000,00	198.000,00	1.991.000,00
CAMARAMUNICIPAL	1.793.000,00	198.000,00	1.991.000,00
EXECUTIVO	34.031.524,00	3.031.696,00	37.260.220,00
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	1.355.205,00	15.400,00	1.370.605,00
SECRET. MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO	3.464.810,00	22.500,00	3.487.310,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA	1.300.900,00	2.398.870,00	3.896.770,00
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.004.467,00	74.340,00	11.078.807,00
SECRET. MUNICIPAL DEAGROPECUARIAEABASTECIMENTO	638.600,00	6.600,00	645.200,00
SECRET MUNIC DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRAB EMPREGO	99,00	22,00	121,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.993.735,00	10.291,00	4.004.026,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE - FMS	8.515.625,00	443.781,00	8.959.406,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAMILIAE DESENV SOCIAL	1.510.072,00	47.280,00	1.557.352,00
SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	184.954,00	2.541,00	187.495,00
SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES	262.710,00	6.655,00	269.365,00
SECRETARIAMUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL	477.345,00	3.365,00	480.710,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E REC HIDRIC	1.216.465,00	31,00	1.216.496,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURAE TURISMO	106.537,00	20,00	106.557,00
Total por entidade:	35.824.524,00	3.229.696,00	39.251.220,00
Total Geral:	35.824.524,00	3.229.696,00	39.251.220,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:DD0856A0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE ANEXO SUMARIO GERAL DA RECEITA LOA 2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas	39.251.220,00	01 - Legislativa	1.991.000,00
41 - Receitas Correntes	45.229.720,00	04 - Administração	5.312.010,00
49 - RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-5.978.500,00	06 - Segurança Pública	480.710,00
		08 - Assistência Social	1.557.372,00
		10 - Saúde	8.959.406,00
		12 - Educação	11.078.807,00
		13 - Cultura	71.515,00
		15 - Urbanismo	879.498,00
		16 - Habitação	10,00
		17 - Saneamento	8.851,00
		18 – Gestão Ambiental	1.207.665,00
		20 - Agricultura	645.200,00
		22 - Indústria	141,00
		23 - Comércio e Serviços	35.042,00
		26 - Transporte	2.974.436,00
		27 - Desporto e Lazer	284.787,00
		28 - Encargos Especiais	3.567.770,00
		99 - Reserva de Contingência	197.000,00
Subtotal:	39.251.220,00	Subtotal:	39.251.220,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	39.251.220,00	Total:	39.251.220,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:8C5381B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1175/2018 - 20.11.2018

Súmula: Altera o Decreto nº 1153/2018 de 16.05.2018 que designa os Representantes para comporem o Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM – da Cidade de Manfrinópolis e da outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 0665/2018 de 16.05.2018,
DECRETA:
Fica alterado o Decreto nº 1153/2018 de 16.05.2018 que designa os Representantes para comporem o Conselho do Plano Diretor Municipal - CPDM da Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passará a ter os seguintes representantes:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TIAGO CUSTIN NESI
SUSANA FRANCISCONI
ARLETE ZANCHI SERAFINI
FERNANDA DA ROSA
REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DE MANFRINÓPOLIS
VANDERLEI BERNARSKI
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS AGRICULTORES DE MANFRINÓPOLIS
GIVANILDO DE SOUZA
ELIZEU CENTA
REPRESENTANTES DE DENOMINAÇÕES RELIGIOSAS DE NOSSO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO RODRIGUES MORAES
ANTONIO ALUPP FOGAÇA
REPRESENTANTE DE IDOSOS DE NOSSO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO CLAUDINO
REPRESENTANTE DA EMATER DE MANFRINÓPOLIS
ANDERSON DOMINGOS COREZOLA
REPRESENTANTE DA CRESOL DE MANFRINÓPOLIS

ANTONIO GODINHO
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABRIEL BALBOENA
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de novembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2018. _____.

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2018. _____.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C8C7E135

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0179/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0179/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 065**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		**MATR.**	**001016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		PARTICULAR
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
20/11/2018	22/11/2018	MARINGÁ	PR	PARTICIPAR DA 6ª REUNIÃO CIB/PR E PARTICIPAÇÃO NO XXXIV CONGRESSO DO COSEMS.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**
NOME(S) PACIENTE(S)			

Manfrinópolis – Pr, em 21 de Novembro 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:CB3EFD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 191/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Alexandra Pereira Francisco**, matricula 185, **Licença Prêmio** de 30 (Trinta) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 19/11/2018.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/11/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:0C1B08EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 650/2018

ALTERA A COMISSÃOPERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e suas alterações e considerando, e em conformidade com o artigo 67 e 73 da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterada a Comissão de Fiscalização de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a seguinte composição:

Presidente: Patricia Biff

Engenheiros Responsáveis: Alexandre Henrique Panceri de Souza e Cezar Augusto Coraiola

Fiscal de Contrato: Alexandre Henrique Panceri de Souza

Membro: Ailson Orlei Moro Camargo

Parágrafo único: Compete à Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Contratos:

I - O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados pelo Município;

II - Analisar se o produto ou serviço atende às especificações elencadas no edital licitatório;

III – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior;

IV – Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos e serviços específicos;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, revogando o Decreto nº 347/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 21 de novembro de 2018
.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C82A97A4

GABINETE
DECRETO Nº 651/2018

ALTERA A COMISSÃOPERMANENTE DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e suas alterações e considerando, e em conformidade com o artigo 67 e 73 da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993, e em face ao oficio nº 499/2018-Obras:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterada a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a seguinte composição**:**

Presidente: Patricia Biff

Membro: Alexandre Henrique Panceri de Souza

Membro: Luciano Parpinelli Teles

Membro: Luiz Filipe Aguida

Membro: Cezar Augusto Coraiola

Parágrafo único: Compete à Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Obras e Contratos:

I – Acompanhar quando solicitado o andamento, recebimento e qualidade dos serviços, elaborando pareceres técnicos;

II – O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, a, da Lei 8666/93.

III – Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos e serviços específicos contratados;

IV – Executado o contrato, receber o objeto contratado, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, revogando o Decreto nº 347/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 21 de novembro de 2018
.
RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9089B216

GABINETE
DECRETO Nº 652/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Artigo 1º – Disponibilizar o servidor **RAFAEL HONORATO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contador, **CRC Nº PR – 051455/0-9**, nomeado pelo Decreto nº 384/2015 de 04 de novembro de 2015, para responder como responsável Técnico Contábil, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos, de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4FB1CBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900/2018

PORTARIA Nº 900/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Ofício SEFIN nº 700/2018, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ISRAEL JOSÉ BORGES,** matrícula nº 1316/1 a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS DE ITBI,** simbologia, FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:34F25559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901/2018

PORTARIA Nº 901/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 179/2018 - RH, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **MIRIAN CECCON,** matrícula n° 5204/3, ocupante do cargo público de Psicólogo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CC3FB93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902/2018

PORTARIA Nº 902/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **KATIA MARIA VIANA**, Matrícula n° 654/8, função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHOS**, simbologia FG-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0C6F2F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903/2018

PORTARIA Nº 903/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 319/2018 - SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **VIVIANE PASQUALETO RODRIGUES,** matrícula nº 7493/4, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias de férias concedida através da Portaria nº 831 de 15 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E3B6030B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904/2018

PORTARIA Nº 904/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao processo 012779/11/2018 e Memorando nº 081/2018, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **CEZAR AUGUSTO CORAIOLA,** matrícula nº 7408/0, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a contar de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:00B81C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905/2018

PORTARIA Nº 905/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora **ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO,** matrícula nº 7273/7, ocupante do cargo público de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 21 de novembro de 2018 a 19 de janeiro de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A0E0C7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906/2018

PORTARIA Nº 906/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 060/2018-P, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
5272/8	Edson Luis Mesquita	15/11/2018 a 12/02/2019 (90) dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AA91F3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2018

PORTARIA Nº 907/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 060/2018-P, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
1454/0	Marilu Braz Catine	01/11/2018 a 29/01/2019 (90) dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9BA2DEEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2018

PORTARIA Nº 908/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 060/2018 - P, resolve:

CONCEDER
À servidora **MICILIA TERESA FERMINO LOURENÇO**, matrícula nº 6582/0, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 09 de novembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de novembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8FEEC958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2018 – PATRULHA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2018 – PATRULHA.

Pelo presente termo aditivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, Pitanga/Pr, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 11.881.350/0001-20**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Jerônimo Gadens do Rosário**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Inscrito no CPF nº 049.297.349-08 e RG nº 8.602.986-3 SSP-PR, Residente e domiciliado na Avenida Doze de Maio, 436, no Município do Turvo/Pr, doravante denominado CONSÓRCIO, e.
O MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob **nº 95.684.510/0001-31**, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mato Rico, situada Avenida das Araucárias, s/n, Centro, CEP 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Mato Rico, à Avenida das Araucárias, s/n, Centro, portador do CPF nº 856.501.889-04, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – fica acrescido o montante global ao respectivo contrato de rateio o valor de **R$ 64.274,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais)** que se refere ao valor de repasse referente ao período de 01 de novembro á 01 de dezembro do corrente ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento terá vigência de início 01/11/2018 até 01/12/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – as demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Pitanga/Pr, em 30 de outubro de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Pres do Cons Cid Centro
Prefeito do Mun do Turvo
Consórcio

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito do Mun do Mato Rico
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9AF788BC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 219/2018

PORTARIA Nº 219/2018

SÚMULA – Nomeia ocupante de cargo em comissão.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ODETE APARECIDA PAULISTA**, portadora da cédula de identidade civil nº 7.883.387-4 e inscrição no CPF nº 031.095.479-70, para o Cargo em comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO" de serviços administrativos, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Designa a servidora acima, para prestar serviços administrativos junto a Unidade Básica de Saúde Rural – Agua Bonita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de NOVEMBRO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:175B9FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 048/2018

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2018**, na sua sede, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Recape em CBUQ, 9.651,01 m² incluindo serviços preliminares, base de brita graduada, limpeza de superfície com jato de alta pressão, pintura de ligação, fresagem, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual, referente ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – SAM 21, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme Memorial Descritivo, no valor total.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 535.084,60 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço **http://www.morretes.pr.gov.br/licitacoes** ou solicitada através do e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou E-mail acima mencionados – Telefone (41) 3462-1266.

Morretes, 21 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:96C11FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A Cooperativa Serrana de Serviços Médicos Ltda. – COOPSERME.

CONSIDERANDO-SE a urgência na continuidade da prestação dos serviços ofertados no Hospital Maternidade de Morretes "Alcídio Bortolin" que somente nos últimos dois quadrimestres, foram realizados 12.176 atendimentos de urgência e emergência; 298 internamentos; e 308 atendimentos de Urgência com remoção;

CONSIDERANDO-SE que o Município de Morretes não possui em seu quadro de pessoal os profissionais MÉDICOS para o exercício das atividades de Plantão Médicos a serem executados no referido Hospital;

CONSIDERANDO-SE que visando à continuidade dos serviços desenvolvidos no referido Hospital e Maternidade, há a necessidade da contratação de pessoa jurídica para assumir a execução dos plantões médicos lá executados, enquanto se busca uma forma de garantir a disponibilidade de plantonistas;

CONSIDERANDO-SE a urgência decorrente da iminência de paralisação das atividades de relevante interesse público, desenvolvidas no Hospital Maternidade de Morretes "Alcídio Bortolin", sendo que sua paralisação causaria um verdadeiro caos no Município, deixando sem atendimento milhares de morretenses e visitantes, que necessitam de atendimentos de plantões médicos, o que certamente não atenderia ao interesse da coletividade.

CONSIDERANDO-SE que até o presente momento ainda não houve a conclusão das providências necessárias para efetivação do devido Chamamento Público, sendo este Chamamento Público essencial para propiciar a outras pessoas jurídicas de direito privado a possibilidade de prestarem os supracitados serviços de saúde à população do Município;

CONSIDERANDO-SE, por fim, que a Cooperativa Serrana de Serviços Médicos – COOPSERME é considerada organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014;

Esta Secretária Municipal de Saúde **JUSTIFICADA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE o MUNICÍPIO DE MORRETES/PR e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Cooperativa Serrana de Serviços Médicos – COOPSERME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.437.850/0001-10, com sede à Rua Francisco Arsega n.º 76 – Município de Guaratuba/PR, para a prestação de serviços médicos plantonistas pelo período de 60 (sessenta) dias.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de novembro de 2018.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde de Morretes.

Publicado por:
Grazielli do Rocio Triaquim Pazinatto
Código Identificador:3BD863E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de Empresa para compra de materiais de construção e materiais elétricos para reforma e ampliação de banheiros no prédio do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor da empresa **C. SCHMITZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME,** CNPJ n.º 27.774.813/0001-95.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 21 de novembro de 2018.

JOSE LUIS MOCELLIN
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018
DISPENSA Nº 005/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: C. SCHMITZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME. CNPJ n.º 27.774.813/0001-95.
OBJETO: contratação de empresa para compra de materiais de construção e materiais elétricos para reforma e ampliação de banheiros no prédio do legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR;
VALOR: O valor global do presente contrato é de até R$ 8.008,09 (oito mil, oito reais e nove centavos);
PAGAMENTO: Após o fornecimento dos materiais e emissão da nota fiscal e entrega na Secretaria do Legislativo Municipal;
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2.002 Manutenção do Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 21 de novembro de 2018.

JOSE LUIS MOCELLIN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:418B6F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Súmula: Aprova fluxo de atendimento as pessoas em situação de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO as reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 31 de outubro e 21 de novembro de 2018.

R E S O L V E
Art. 1º - Aprovar o fluxo de atendimento as pessoas em situação de violência.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de novembro de 2018.

ANDREIA LUCIA BIANCATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:25DDA7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05/12/2018, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos não recicláveis, do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de novembro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5DD31BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 3596/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir das 9:00 horas do dia 22/11/2018, até 10 (dez) dias à contar desta data, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, estará credenciando pessoas físicas ou jurídicas que disponham de imóvel tipo barracão para locação, onde serão desenvolvidas às atividades de reciclagem, conforme Lei Municipal nº 1528/2018.
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de novembro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E6D51616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018
CONTRATO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Vilmar Mazzetto - CNPJ nº 21.924.046/0001-77 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato nº 004/2016, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 02 (dois) meses, ou seja, até 28/12/2018, para continuidade e encerramento das atividades desenvolvidas durante o ano, cujo objeto é Contração de empresa para ministrar oficina de teatro no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, e pelo entendimento da administração, quanto a viabilidade do segmento do contrato, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo correspondendo o valor mensal de referente a 02 (duas) parcelas de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4D0EC849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10434/2018
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresas vencedoras: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS EENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ: 82.381.815/0001-22 com o valor total de R$ 698.400,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais); COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOSDE PETROLEO LTDA, portadora do CNPJ: 01.382.022/0001-26 com o valor total de R$ 1.770.993,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e noventa e três reais) e EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (ARAUCÁRIA), portadora do CNPJ: 04.420.916/0011-23 com o valor total de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).

Publique-se.

21 de novembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8BBD4666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10434/2018
A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresas vencedoras: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS EENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ: 82.381.815/0001-22 com o valor total de R$ 698.400,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais); COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOSDE PETROLEO LTDA, portadora do CNPJ: 01.382.022/0001-26 com o valor total de R$ 1.770.993,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e noventa e três reais) e EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (ARAUCÁRIA), portadora do CNPJ: 04.420.916/0011-23 com o valor total de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).

Publique-se.

21 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CA141C44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL – CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2018

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL – CONVOCAÇÃO DO LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10374/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de chocottones através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A Pregoeira do Município de Palmeira torna público para conhecimento dos interessados que o prazo para regularização da documentação fiscal apresentada pela empresa L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº.12.350.742/0001-26 conforme previsto na LC147/2014, encerrou-se sem que a referida licitante efetuasse a devida regularização da documentação apresentada com restrição. Conforme previsão constante na Ata da sessão do Pregão em epígrafe e no item 6.1.5 do edital ´´A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.´´. Assim, nesta data foi procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante remanescente DANIELE APARECIDA FREITAS GUTSTEIN inscrita no CNPJ nº. 15.556.337/0001-57 a qual encontra-se devidamente habilitada para o presente processo, sendo esta declarada vencedora do certame com o respectivo preço registrado em Ata. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

21 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8AF5CE87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.22/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10185/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após decisão sobre o recurso administrativo interposto, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 22/2018. A sessão ocorrerá no dia **23/11/2018 às 09h15min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os interessados em participar da referida sessão, salientando que a mesma iniciará impreterivelmente no horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

21 de novembro de 2018

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2F37A1AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.829 DE 21/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 118.880,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118.880,00 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
641 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 49.880,00
643 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
644 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 32.000,00
646 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00

16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
662 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 118.880,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
634 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
637 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 18.940,00

16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
639 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.940,00
734 - 3.3.90.32.00.00 000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 12.000,00

16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
694 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 30.000,00
647 - 3.3.90.48.00.00 000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS R$ 34.000,00

16.001.13.392.0041.2.149. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
651 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 118.880,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0378CD26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.830 DE 21/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 23.915,81.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.915,81 (vinte e três mil novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
708 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 8.141,59

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal

709 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 15.774,22

Total Suplementação: R$ 23.915,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 2.978,80

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
92 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 20.937,01

Total Redução: R$ 23.915,81

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E0E90AB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.831 DE 21/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.697,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.697,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
713 - 3.1.90.01.00.00 000APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES R$ 21.000,00
121 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.046,00
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
717 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 8.651,00

Total Suplementação: R$ 35.697,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
119 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
120 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.000,00
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
127 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 19.697,00

Total Redução: R$ 35.697,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BD7ECAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 123/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Felix vice-presidente a acolheu a todos os conselheiros. Foram justificadas as ausências de Bernadete, Cristine, Paola, Ana Paula Melissa e Gabriel. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foram repassadas as correspondências. Foi explicado aos conselheiros que será necessária nova eleição para presidente, pois a Conselheira Viviane desligou-se do município indo trabalhar em outra cidade. A Secretaria de Saúde está para indicar uma substituta, sendo assim que houver a indicação será realizada a eleição. Quanto a questão de se discutir o fluxo de atendimento a pessoa idoso no município, foi acordado de aguardar a próxima reunião em que haja maior número de conselheiros para esta discussão. Também ficará para novembro a formação de comissão para estudar as possíveis alterações nos modelos de contratos de prestação de serviços ofertados pelas ILPI´s do município. Foi divulgado o prazo para as entidades estarem preenchendo o CENSO SUAS e estar entregando para a Secretaria. Ficou definida a data da realização da Conferencia Municipal de Direitos do Idoso para o dia 20 de fevereiro de 2019, sendo que o Conselho aguardará mais instruções do CEDI sobre o assunto. Foi divulgado sobre a realização da Mostra de Talentos que acontecerá no dia 31 de outubro no período da tarde no Clube Palmeirense as inscrições podem ser realizadas junto ao CRAS. O Conselheiro Newton pediu a palavra e colocou uma situação que está acontecendo com o grupo da terceira idade do Bairro do Rocio e a Associação de Moradores quanto ao empréstimo de cadeiras para realização de atividades do grupo. Ficou combinado de se tentar uma conversa pessoalmente com o presidente da associação do Rocio Sr Aroldo Leal afim de esclarecer a situação e ver o que o Conselho efetivamente poderia ajudar neste sentido. Nada mais a tratar encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros, por mim Gracieli Ap. Riffert secretária executiva e pelo presidente Felix da Silva Neto.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6D0446D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 12.513 DE 21/11/2018 - INSTITUI CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ORIENTADOR E SUPERVISOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, a teor dos artigos 55 e 56, bem como atendendo ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 11625/18:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Concurso de Remoção para Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Orientador e Supervisor Educacional, pertencentes ao quadro Próprio do Magistério Público Municipal,o qual será realizado no dia 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Educação e/ou a Comissão especialmente designada autorizadas a baixar o competente Regulamento do Concurso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D012517E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 12.514 DE 21/11/2018 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULAMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.133/16 e Decreto Municipal nº 12.513/2018, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 11625/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, regulamentar, executar, acompanhar e deliberar sobre todos os procedimentos relacionados ao Concurso de Remoção de servidores pertencentes ao Quadro Próprio do magistério Municipal, instituído através do Decreto Municipal nº 12.513/2018 , composta pelos seguintes servidores municipais:

I - Lucimara Kostrzewicz Candeo - matrícula funcional nº 201756/201589 - Presidente;
II - Andriene Caldas de Paula - matrícula funcional nº 203679/203899 - Membro;
III - Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira - matrícula funcional nº 203365 - Membro;
IV - Elisama Nogueira - matrícula funcional nº 203740 - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:467D5794

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 12.517 DE 21/11/2018 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.797, de 13 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei nº 4.826, de 19 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Educação, composta pelos seguintes servidores municipais:

I - Ana Maria Lourenço - matrícula funcional 200942 - Presidente;
II - Vania Darc dos Santos Jampier - matrícula funcional nº 203635 - Membro;
III - Kiriaki de freitas Rodrigues - matrícula funcional nº 203352 - Membro.

Parágrafo único. As contratações dar-se-ão, exclusivamente, para suprir a falta de servidores, nos casos de licença ou afastamento legalmente concedido, bem como decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, neste caso, realizada apenas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos ou, ainda, realização do respectivo concurso público, sendo regidas pela Lei Municipal nº 3.797, de 13 de novembro de 2014, com as alterações da Lei nº 4.826, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Fica autorizada a realização de Teste Seletivo Simplificado, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando as contratações por tempo determinado que visem a substituição de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes cargos e quantidades de vagas:
I - Assistente Social - 01 (uma) vaga;
II - Auxiliar Administrativo - 03 (três) vagas;
III - Fonoaudiólogo - 01 (uma) vaga;
IV - Motorista - 05 (cinco) vagas;
V - Nutricionista - 01 (uma) vaga;
VI - Professor - 40 (quarenta) vagas;
VII - Professor de Educação Física - 05 (cinco) vagas;
VIII - Professor de Educação Infantil - 25 (vinte e cinco) vagas;
IX - Psicólogo - 01 (uma) vaga.

Art. 3º Os empregos constantes deste Decreto são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderão ser de até 12 meses, prorrogáveis até o limite de 24 meses.

Art. 4ºA comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos

trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 6ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 03 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 7º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7CAEFD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.512 DE 21/11/2018 - ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO - VRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2223/2002,

DECRETA:
Art. 1ºO Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Artigo 229 da Lei nº2.223de 26/11/2002, para o Exercício de 2019, fica fixado em R$ 61,06 (sessenta e um reais e seis centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.
Parágrafo único. O Valor de Referência do Município – VRM é a base de cálculo para lançamento dos Tributos Municipais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.646/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DDC8E076

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.515 DE 21/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 118.880,00.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.829 de 21/11/2018.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 118.880,00 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
641 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 49.880,00
643 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
644 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R$ 32.000,00
646 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00

16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
662 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 118.880,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
634 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
637 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 18.940,00

16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
639 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.940,00
734 - 3.3.90.32.00.00 000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 12.000,00

16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
694 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 30.000,00
647 - 3.3.90.48.00.00 000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS R$ 34.000,00

16.001.13.392.0041.2.149. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

651 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 118.880,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6B9D3E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.516 DE 21/11/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.697,00.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.831 de 21/11/2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.697,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
713 - 3.1.90.01.00.00 000APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES R$ 21.000,00
121 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.046,00
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
717 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 8.651,00

Total Suplementação: R$ 35.697,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
119 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
120 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.000,00
07.001.04.122.0012.2.042. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
127 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 19.697,00

Total Redução: R$ 35.697,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C3C11259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.993 DE 21/11/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11884/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/11/2018 á 20/12/2018, a servidora pública municipal, **GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK,** matrícula 203037, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EF3277A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.994 DE 21/11/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10958/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/11/2018 á 31/12/2018, a servidora pública municipal, **AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS** matrícula 203604, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6AA615AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.995 DE 21/11/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10958/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/11/2018 á 31/12/2018, a servidora pública municipal, **AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS** matrícula 203351, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:74A2DD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - YASMIN NERI ASSUNÇÃO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 21 de novembro de 2018.

YASMIN NERI ASSUNÇÃO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:36A5A16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017 - SHEILA DA LUZ.

Palmeira, 21 de novembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 22 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 11099/2018.

Professor:

· **SHEILA DA LUZ**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8E9549BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 81/2018 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS – CAROLINE OGG PICHEK.

PROCESSO Nº. 10992/2018
EXTRATO Nº. 81/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CAROLINE OGG PICHEK
Cargo: – ASSISTÊNCIA SOCIAL – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 3.411,41 (Três mil quatrocentos e onze reais quarenta e um centavos)
Vigência: 26/11/2018 à 25/05/2019.
Data: 21/11/2018

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CD044039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 14.997 DE 21/11/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA CAROLINE OGG PICHEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10992/2018,

RESOLVE:

ART 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 26/11/2018, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública CAROLINE OGG PICHEK, matrícula 600253, ocupante do cargo de Assistente Social PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2251B700

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 14.996 DE 21/11/2018 - ADIANTAMENTO MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11945/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, do retorno ao Município do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Urbanismo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 21, parágrafo único.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Murilo Orlando Malucelli Klas	*793.677.399-15*	*R$ 60,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:428209A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 50 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Resolução nº 50 de 21 de novembro de 2018.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 112,44 (cento e doze reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviços de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.002		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.1.90.13.00.00	1001	Obrigações Patronais	112,44

Total Suplementação: R$ 112,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servira como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64:

Receita 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FR 1001

Total da Receita: R$ 112,44

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 21 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:06D879E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019 CISLIPA.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito a partir das treze horas e trinta minutos, a Pregoeira juntamente com a Equipe de apoio deu abertura a Sessão Pública do Pregão Presencial SRP nº 10/2018 do CISLIPA, havendo por participantes por seus respectivos representantes legais e/ou por procuração específica as empresas: Mediprime Serviços Médicos, Pracon Serviços Médicos, Pro-Ativo Gestão em Saúde, Fecon Serviços Médicos, Hera Serviços Médicos, Instituto Civitas, Exalife Serviços Médicos, dando abertura a sessão com a verificação da documentação de credenciamento dos participantes, estando todos devidamente cadastrados juntos ao sistema de cadastro do CISLIPA. Verificada a documentação os participantes licitantes questionaram o seguinte : A instituição Instituto Civitas era considerada empresa com possibilidade de participação devido o edital trazer em seu objeto a contratação de empresa - pessoa jurídica; também questionou-se dos documentos de habilitação, quanto aos poderes do Presidente Responsável e represente da participante Instituto Civitas, pois, conforme verificado no Estatuto Social, o Presidente possuía poderes para assinar em conjunto com o executivo de finanças quaisquer documentos relativos a operações ativas, sendo questionado se a oferta de proposta e a formulação de lances, poderia ser ofertado apenas pelo presidente do instituto. Verificadas as questões a comissão solicitou pesquisas da equipe de apoio e constatou que as operações ativas são procedimentos de pagamento e recebimento financeiro e informou aos participantes que poderiam oferecer recursos conforme edital, porém, a comissão manteria a habilitação do participante Instituto por não haver no edital qualquer determinação de impedimento de participação de instituição sem fins lucrativos desde que, não sendo reconhecidos como OSCIPs. Continuando a sessão foram abertos os envelopes nº 01 de todos os participantes, lançando os valores das propostas em sistema informatizado do CISLIPA e iniciado a formulação de lances pelas licitantes. Os lotes foram sendo registrados em seus valores, nesta Ata de Registro de Preços e após o registro do menor lance a comissão e os participantes vistavam as propostas e após foram realizadas a abertura dos envelopes nº 02 para verificação dos documentos de capacidade técnica/financeira. O participante Instituto Civitas ofereceu menor proposta no Lote nº 02, sendo aberto o envelope nº 02. A comissão verificou que o atestado de capacidade técnica trazia informações insuficientes da capacidade técnica e do objeto da licitação, solicitando a comissão ao Município de Nova Veneza/SC a comprovação da execução do contrato/objeto do atestado, havendo o Município encaminhado, via e-mail institucional, o contrato de gestão firmado através de convênio com o Instituto Corpore de Desenvolvimento Humano, diferente do atestado de capacidade técnica apresentado. A comissão solicitou ao representante que apresentasse documentação de que o convênio/contrato foi firmado com o atual instituto e da comprovação da alteração contratual e os motivos da alteração, assim como, foi apresentado o registro da instituição no Conselho Regional de Medicina, havendo sido juntado ao envelope o registro no Conselho Regional de Santa Catarina, distinto do Conselho Regional do Estado do Paraná. A

Pregoeira solicitou que a empresa comprovasse os questionamentos, informando seu representante que não teria registro no Estado do Paraná e não teria o plano de trabalho para dirimir a duvida quanto ao objeto do atestado de capacidade técnica e o objeto da presente licitação conforme especificado em edital, havendo a empresa declinado de apresentar recurso em sessão, sendo a instituição Instituto Civitas Desabilitada na presente licitação devido não comprovação da capacidade técnica. Dando continuidade firmou-se o registro de todos os preços de todos os lotes conforme registro em sistema informatizado abaixo. Eu Jemima Aliano subscrevo, assino e leio na presença de todos os participantes presentes.

Paranaguá, 20 de novembro de 2018 - 17:25min. As 17:37 min constatado erro na edição da Ata - no arrematante do Lote 09 (nove) pelos participantes, sendo imediatamente efetuada a correção no sistema informatizado e gerada nova ata, corrigindo o detentor do menor valor do Lote 09 - Empresa Pro-Ativo conforme Sessão.

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 10 / 2018

1 - 12.304.053/0001-85EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Lote/Item

2	2	MÉDICOS PLANTONISTAS GUARATUBA	489.100,00
4	1	MÉDICOS PLANTONISTAS PARANAGUÁ - ILHA DO MEL	298.700,00

Quantidade de Lotes: **2** Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 787.800,00**

2 - 19.359.508/0001-09FECON SERVIÇOS MÉDICOSLTDA - **EPP.**

Lote/Item

5	2	MÉDICOS PLANTONISTAS MATINHOS	497.360,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 497.360,00**

3 -13.210.413/0001-42 HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Lote/Item

1	1	MÉDICOS PLANTONISTAS ANTONINA	113.850,00
3	1	MÉDICOS PLANTONISTAS GUARAQUEÇABA	116.300,00
6	1	PLANTÕES MÉDICOS MORRETES	111.400,00

Quantidade de Lotes: **3** Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 341.550,00**

4 -13.729.206/0001-07 PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

Lote/Item

7	1	PLANTÕES MÉDICOS PONTAL DO PARANÁ	386.750,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 386.750,00**

5 -20.921.343/0001-04 PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Lote/Item

8	1	PLANTÕES MÉDICOS SIATE GUARATUBA	92.640,00
9	1	PLANTÕES MÉDICOS SAMU REGULAÇÃO E INTERVENÇÃO	687.870,00

Quantidade de Lotes: **2** Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 780.510,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 2.793.970,00**

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:FE480004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRF Engenharia de Obras Ltda
Data: 31/08/2018
Objeto: Contrato nº171/2018, O objeto deste contrato é a contratação de "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e Serviços de Fresagem A Frio", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 008/2017- Registro de Preços nº. 051/2017., conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº27299/2018.

Prazo: 05 (cinco) meses.
Valor: R$ 52.919.00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Maikol Nascimento do Amarante
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5F9EBFC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BRF Engenharia de Obras Ltda
Data: 31/08/2018
Objeto: Contrato nº172/2018, O objeto deste contrato é a contratação de "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e Serviços de Fresagem A Frio", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 008/2017- Registro de Preços nº. 051/2017, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº27294/2018.
Prazo: 05 (cinco) meses.

Valor: R$ 205.686,51
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Maikol Nascimento do Amarante
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:37D1854B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR N° 218

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"Acrescenta as alíneas "b" e "c" ao inciso I do artigo 10.B da Lei Complementar nº 192 de 2016."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta as alíneas "b" e "c" ao inciso I do artigo 10.B da Lei Complementar nº 192/2016, com as seguintes alterações:

Art. 10.B (...)

I - (...)

a) (...)

b) A nomeação para o cargo de Controlador Geral do Município será realizada sempre no 2º ano de mandato do Prefeito, para exercer as funções no período de vigência do Plano Plurianual, sendo permitida reconduções;

c) A destituição do cargo antes do termino do período da alínea anterior, somente poderá ocorrer em caso de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:F5A876A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - CNPJ Nº 81.398.5880001-85

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: IV FORUM REGIÃO SUL- A FORMAÇÃO CONTINUADA E OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 36.733/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Processo Administrativo nº: 36.733/2018

Valor da Contratação: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Data do Curso: 27 3 28 de Novembro de 2018.

Dotação orçamentária: 11.01.2080.2.33.90.39.4800.2080.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 21/11/2018

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8EC29603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018

A Sra. Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2018, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: IV FORUM REGIÃO SUL- A FORMAÇÃO CONTINUADA E OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 36.733/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - CNPJ Nº 81.398.5880001-85.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 21 de Novembro de 2018.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8FB76A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2018

OBJETO: Aquisição de Lancha em Fibra de Vidro, Motor de Popa de 150 HP e Carreta de Encalhe, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. ID. 746098
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 04/12/2018 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 182.279,12 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e doze centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F971B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Administrativo: 34.305/2018
Ata de Registro de Preços: 016/2017
Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ: 01.382.022/0001-26
Período de Apuração: Setembro e Outubro/2018

Extrato: Diante disso, uma vez verificada a reunião dos requisitos que permitem a equação do equilíbrio econômico-financeiro conforme preconiza o art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e especialmente porque a medida visa garantir um direito de natureza constitucional assegurado

aos particulares que contratam com a administração pública; e ainda, que sobejam razões de interesse público a justificar a concessão do instituto; e considerando que por força do art. 42, §2º, da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, compete a esta Comissão a decisão sobre os pedidos dessa natureza, autorizo a equação pretendida e encaminho os autos para a Secretaria da Fazenda para que sejam apurados os valores resultantes das diferenças aplicáveis para o período correspondente às notas apresentadas.

Paranaguá, 14 de novembro de 2018.

EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CEFECAM

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:6AFB2B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Administrativo: 34.505/2018
Ata de Registro de Preços: 007/2018
Safra Diesel Ltda
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Período de Apuração: Outubro/2018

Extrato: Diante disso, uma vez verificada a reunião dos requisitos que permitem a equação do equilíbrio econômico-financeiro conforme preconiza o art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e especialmente porque a medida visa garantir um direito de natureza constitucional assegurado aos particulares que contratam com a administração pública; e ainda, que sobejam razões de interesse público a justificar a concessão do instituto; e considerando que por força do art. 42, §2º, da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, compete a esta Comissão a decisão sobre os pedidos dessa natureza, autorizo a equação pretendida e encaminho os autos para a Secretaria da Fazenda para que sejam apurados os valores resultantes das diferenças aplicáveis para o período correspondente às notas apresentadas.

Paranaguá, 20 de novembro de 2018.

EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CEFECAM

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:10412257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 10 (Dez) de Janeiro de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar – Palácio São José, Paranaguá-Pr - Fone: (41) 3420-6003, Concorrência Pública para "Para futura e eventual "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PÁSSAROS INDESEJADOS, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Paranaguá
Valor Máximo: R$ 2.335.815,26 (Dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais. O edital e seus anexos, poderão ser retirados no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá - Paraná – C.P.L., telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:30 às 11h:00 horas e das 13h:30 às 17h:30, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 21 de Novembro de 2018

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C62A1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - CPL

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 09 (Nove) de Janeiro de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, tomada de preços, tipo técnica e preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Seleção e Contratação de empresa para a Execução de Serviços de Consultoria para Coleta de Dados, Análise e Elaboração do Relatório de Avaliação Final do Programa Integrado de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Paranaguá, em atendimento da Unidade de Gerenciamento de Programas – U.G.P.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 221.132,43 (Duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).
O inteiro teor do Edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08h:30 às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. E, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:33301B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 992

DECRETO Nº 992

"Dispõe sobre a composição de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o triênio-gestão 2018/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.049/2018,

CONSIDERANDO o resultado da eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão 2018/2021, realizada na VIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão 2018/2021:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Titular: JOICE CRISTINA PEREIRA
Suplente: KARINE FERNANDES BATISTA

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: ANDREIA GOMES DE MOURA
Suplente: MARIANA AMATES FRANÇA COELHO

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Titular: SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente: NUBIA ABALEM

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: PETERSON STYVE FALANGA
Suplente: LETICIA CECI CORREA

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: MARINALVA GARCES BARBOSA
Suplente: JULIA MARIA ALVES DUTRA

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Titular: TIAGO LEAL
Suplente: SILVIO CESAR LOYOLA

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ – ACE

Titular: FATIMA DO R. DE SOUZA GONÇALVES
Suplente: FABIO BEM

2. ASSOCIAÇÃO RAINHA DA PAZ

Titular: NADIR MOSCARDI ROSINA
Suplente: DAIANA DULCE

3. GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES

Titular: CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO
Suplente: BRIGIDA NAZARÉ M. AZEVEDO

4. ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO

Titular: GERSON PEREIRA NUNES
Suplente: MARCIO LUIZ T. DE QUEIROS

5. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM PASTOR – SASBP

Titular: EDMILSON DA SILVA COSTA
Suplente: FABIO FERNANDES

6. MOTO CLUB DE PARANAGUÁ

Titular: JORGE LUIZ GUILHERME CANCELA
Suplente: EVERALDO BONSENHOR

7. INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR – INAT

Titular: MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: DELIANE BITTENCOURT THEMOTEO

8. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE

Titular: MANUEL FABRICIO DOS SANTOS NETO
Suplente: JESSICA PONTES FERREIRA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:ADDFDAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.462

PORTARIA Nº 1.462

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.386/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, Superintendente de Planejamento Educacional, matrícula n° 10.057/2-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 730,30 (setecentos e trinta reais e trinta centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Maringa/PR, saída no dia 26 de novembro e retorno no dia 28 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV Fórum Região Sul – A Formação Continuada e os Desafios da Implantação da BNCC.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:1524DB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.463

PORTARIA Nº 1.463

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.233/2018,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora VANDECY SILVA DUTRA, Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, matrícula n° 7.179-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 973,73 (novecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Maringa/PR, saída no dia 26 de novembro e retorno no dia 28 de novembro de 2018.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do IV Fórum Região Sul – A Formação Continuada e os Desafios da Implantação da BNCC.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de novembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:9FD3579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMPDI

Retificação da Resolução 004/2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

Tema - " OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPAEL DAS POLITÍCAS PÚBLICAS *"*

O Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá – PR, Ariosmar Jorge dos Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.924/2008, alterada pela lei Municipal
nº 2.956/2009.

Vem convocar a Sociedade Civil Organizada, Órgãos Governamentais, e a População em geral para, V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa , a ser realizada dia 15 de Fevereiro de 2019 das 09:00 às 15:00horas, nas dependências do SESC- Paranaguá - Rua: Domingos Peneda 947 - Bairro Itiberê.

Paranaguá, 21 de Novembro de 2018

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:27B77934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 064/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 212/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 34043/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal RODRIGO **ELIAS** BARBOSA AMARAL, Matrícula Funcional nº 5327.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pelo servidor supracitado, tendo em vista o Memorando nº 212/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 34043/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 34043/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 21 de Novembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:6E6989B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 065/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 216/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 34054/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §2º, inciso I da Lei Complementar 204/2017, praticada pela Guarda Civil Municipal **TANIA** LINO MACHADO, Matrícula Funcional nº 7557.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da possível irregularidade praticada pela servidora supracitada, tendo em vista o Memorando nº 216/2018 formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 34054/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27

de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 34054/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 21 de Novembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:696F3CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 016/2018

JOSÉ GALVÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI FEDERAL N° 4.320/64 e LEI MUNICIPAL N° 4663/2017,

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento-programa do Poder Legislativo, Exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cincoenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
3.1.91.13 - Obrigações Patronais ..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00

Artigo 2° - Para fazer face à execução deste decreto, fica anulado o saldo total ou parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, a saber:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .. R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/11/2018.

Paranavaí, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:85B822F9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 19.308/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PEDAGOGA a servidora pública municipal **LEONAR ARAUJO CARDOSO**, CPF nº 281.744.889-87, com fundamento nos artigos 22, 30, I e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal,com proventos iniciais de R$**3.209,08**, correspondente a integralidadeda média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0013719/2018.

Artigo 2º - Este decreto revoga e substitui o Decreto Municipal nº 19.276/2018, devendo seus efeitos retroagir à datade publicação do Decreto anterior, ou seja em 05/11/2018, entrando em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4F866154

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 19.309/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM a servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 085.415.308-09, matrícula 641, com fundamento arts. 30, 31 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais **(R$ 2.709,18)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.759,21 e do anuênio de R$ 949,97 (54%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0016350/2018.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:EB1DD6A1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 330/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SUZI CRISTIANE FAQUIM,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/11/2018 até 12/12/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:5F6FE6F6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 331/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, VALDENICE BARBOSA ALVES,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 55 (cinquenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/11/2018 até 09/01/2019, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de novembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:3EE7F898

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.295/2018

Altera os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 16.429/2015, que Regulamenta a Lei Municipal nº 4.434/2015, que Dispõe sobre o Concurso de Vitrines e Fachadas Comerciais da Cidade de Paranavaí.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 3º do Decreto Municipal nº 16.429/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** As empresas interessadas em participar do concurso, deverão realizar inscrição no período de 26 (vinte e seis) de novembro a 14 (quatorze) de dezembro do corrente ano, através do *site* www.aciapparanavai.com.br ou pessoalmente na sede da ACIAP, localizada na Rua Pernambuco nº 7.666 - Centro." (NR)

Art. 2º Altera os incisos I, II e III, e o § 2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.429/2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 4º** (...)
I – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – João Carlos de Araújo Marques;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Priscila Falasz Bertate;
III – 01 (um) representante do Conselho da Mulher Empresária – Denise Michelon Pierin. (NR)
§ 1º (...);
§ 2º O período de julgamento será de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) de dezembro de 2018, sendo avaliados os seguintes critérios: (NR)
I – (...);
II – (...).
§ 3º (...).
§ 4º (...)."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B9B53FD9

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2018

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Paranavaí – CMDM Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº4.453/2015 e considerando a decisão do Plenário em reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí gestão 2016-2018, eleita em reunião ordinária do dia 07 de novembro de 2018.

Presidente
Maria Inez Barbosa Marques

Vice- presidente
Daniella Stella Sbrussi

1ª Secretária
Adriele de Souza da Silva

2ª Secretária
Sônia Costa Brum

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 19 de novembro de 2018.

MARIA INEZ BARBOSA MARQUES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C6338277

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 23/11/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC4324	116100E007769180	27/09/2018	54600
AGA2332	277490A000133307	13/09/2018	55412
AGO3390	277490A000133319	13/09/2018	55412
AJK8338	277490A000133309	13/09/2018	55412
AKC7867	277490A000133318	13/09/2018	55412
AKV8360	277490A000133311	13/09/2018	55412
AOR2160	116100E008233104	28/09/2018	60501
AOR2160	116100E008233105	28/09/2018	70561
APZ2228	277490A000133314	13/09/2018	55412
ARA5391	277490A000133312	13/09/2018	55412
ARA6834	116100E008233108	28/09/2018	60501
ARA6834	116100E008233109	28/09/2018	70561
ATB4021	277490A000133304	13/09/2018	55412
ATK6118	277490A000133302	13/09/2018	55412
AUP8896	277490A000133308	13/09/2018	55412
AUQ6806	277490A000133303	13/09/2018	55412
AUR8728	116100E007769284	28/09/2018	65300
AYV4868	277490A000133305	13/09/2018	55412
BCG4036	277490A000133301	13/09/2018	55412
BPF1958	277490A000133313	13/09/2018	55412
CYL3077	277490A000133310	13/09/2018	55412
DEZ4785	277490A000133315	13/09/2018	55412
DZX7553	277490A000133316	13/09/2018	55412
EPP2231	116100E008233007	28/09/2018	65300
FIQ9673	277490A000133306	13/09/2018	55412
JXQ6675	277490A000133320	13/09/2018	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:14037635

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 26/11/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS8700	277490A000132706	30/09/2018	55411
ACW7333	277490A000133187	02/10/2018	76331
AGZ0223	277490A000133182	01/10/2018	54600
AHA3335	277490A000132822	25/09/2018	76252
AKI0182	277490A000132705	30/09/2018	55411
AMO1070	277490A000132823	26/09/2018	55250
AMU0129	277490A000133375	29/09/2018	64830
AMU7578	277490A000132845	02/10/2018	55411
ANH5007	277490A000133186	02/10/2018	76332
ANO6308	277490A000132886	28/09/2018	54521
AON9800	277490A000132041	17/09/2018	54950
AOP8123	277490A000132704	30/09/2018	55411
APZ0585	277490A000132825	27/09/2018	76252
ARF9102	277490A000133232	12/09/2018	55412
ARY4915	277490A000133131	20/09/2018	61220
ASH7527	277490A000133374	28/09/2018	76252
ASO9455	277490A000132043	21/09/2018	54522
ASQ8500	277490A000132842	28/09/2018	55417
ASU9099	277490A000133183	29/09/2018	76331
ATD3456	277490A000133181	01/10/2018	76252
AUI0646	277490A000132844	29/09/2018	60681
AUV1895	277490A000132887	28/09/2018	76252
AWP6028	277490A000132888	02/10/2018	54870
AWR1380	277490A000132885	28/09/2018	54521
AYI9344	277490A000132703	30/09/2018	54522
AZA7689	277490A000133179	27/09/2018	73662
AZC6879	277490A000133256	28/09/2018	76331
AZD0731	277490A000132884	28/09/2018	55417
AZS1220	277490A000133185	02/10/2018	76332
AZW9694	277490A000133142	28/09/2018	55414
BBD4812	277490A000133184	01/10/2018	76331
BCF0873	277490A000132707	30/09/2018	55411
HTN4754	277490A000132843	29/09/2018	55414
JZP7698	277490A000132824	27/09/2018	55414
OPB1618	277490A000133180	28/09/2018	55680
QOA5033	277490A000133188	02/10/2018	76332

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5F032E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº825/2018

PORTARIA Nº 825/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**, ELIANE SARABIA EHLKE DE SOUZA,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação,15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 07 de novembro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:D9D642EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº824/2018

PORTARIA Nº 824/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **FABIANA OLIVEIRA BELO EVANGELISTA FRANCO,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro de 2018, conforme perícia médica.

-

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:F51B406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº822/2018 JUNTA MEDICA

PORTARIA Nº 822/2018
JUNTA MÉDICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Considerando *o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº19.026/2018, que prevê que a Perícia Medica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.*

Art.1º Conceder ao servidor matricula **nº3998**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 16 de outubro de 2018, conforme laudo pericial da Junta Médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:C36B29BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº823/2018 JUNTA MEDICA

PORTARIA Nº 823/2018
JUNTA MÉDICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**,** matricula **nº3998,** Auxiliar Administrativo, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M53.1, M75.1, M77.1, M54.4, verificada em Junta Médica. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 09 de novembro de 2018. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 06 (seis) meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:6DE14282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº854/2018

PORTARIA Nº 854/2018

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

ALINE ZANELATO CUBAS MARIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0016939, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 20/11/2018 e término em 18/05/2019, à servidora **ALINE ZANELATO CUBAS MARIA**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.89 1, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:35E4A30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.319/2018

Nomeia a candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA**, **C.P.F. n° 088.562.529-37,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº 002/2016 – Edital 001/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado no diário oficial na data de 18/06/2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6F562750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157/2018

Convoca a candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA, C.P.F. nº 088.562.529-37,** aprovada no Concurso Público – **nº 002/2016**, no cargo de **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.319/2018**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **30 de novembro a 14 de dezembro de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida das cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 002/2016);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal);
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;
Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ED817052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.320/2018

Nomeia a candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ALINE CRISTINA TOMAZ**, **C.P.F. n° 092.810.269-61,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO, Concurso Público nº 002/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:15CE4759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/2018

Convoca a candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ALINE CRISTINA TOMAZ**, **C.P.F. n° 092.810.269-61** aprovada no Concurso Público nº 002/2016, no cargo de **ODONTÓLOGO,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.320/2018, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **30 de novembro a 14 de dezembro de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Titulo de Eleitor (cópia autenticada)e Certidão de Quitação Eleitoral (original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Diploma em Odontologia e registro no Conselho de Classe (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Antecedentes Criminais - Civil e Criminal (originais);
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (original);
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão (originais).

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:676EE7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-11/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 024-11/2018
O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **024-11/2018,** referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA VOLTADA PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA E DO ENSINO, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA DESTINADA À REVISÃO DO PLANO DIRETOR,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante da Dotação Orçamentária: 08.001.04.121.0011.2.091.3.3.90.39 (886); pela seguinte pessoa jurídica: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **03.061.086/0001-50**, no valor total de **R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais),** diante do exposto no Ofício nº 288/2018, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2018.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:209F59D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 190/2018
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO, tipo, menor preço POR LOTE, e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTCA**, destinada as Secretarias Municipais de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 23/11/2018 às 08:30 horas do dia 06/12/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 06/12/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/12/2018.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1307, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 21 de Novembro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:A8DC4254

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, MENOR PREÇO POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA,** destinados às Secretarias Municipais de: Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 22/11/2018 às 08:30 horas do dia 05/12/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 05/12/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/12/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 21 de Novembro de 2018.

EVERTON ALVES CORCINO	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Pregoeiro	Diretora de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:6EBBA0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2018/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

Extrato Contrato nº 191/2018/GP. Inexigibilidade nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Super Diagnóstica Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: Fornecimento de 15 unidades de 20 kg cada de SNAP – Aditivo para combustível, propriedade da empresa BONDMANN QUIMICA LTDA, para o Departamento de Manutenção de Frota, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 16.962,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após a entrega do produto, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (6952 - 383). DO GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 09 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DANIEL STEIN FOLLMANN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:58E9ACD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 104/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções – Eireli. OBJETO: Mão de obra especializada para reforma de banheiros, cozinha e pintura da sala do Setor de Segurança do Trabalho, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração e Finanças e Engenharia e Obras. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser executado nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Caramuru, 271, Centro - Pato Branco - PR. Coordenadas Geográficas: S 26° 13' 44''; O 52° 40' 15''. O prazo máximo de execução dos serviços é de 30 dias, partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das partes. Prazo de vigência do contrato é de 90 dias a contar da assinatura do mesmo. VALOR: R$ 15.900,00. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil do mês, após a execução do serviço. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 21 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS LOPES
Secretário Executivo.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5D6354A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2018 - CONTRATO Nº 36/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 36/2018.GP. Concorrência nº 27/2017. PARTES: Município de Pato Branco e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre poliédrico para revitalização das Estradas Municipais Pioneiro Cirilo Debastiani e Belmiro Caldatto, totalizando uma área de 98.695,74 m², em Pato Branco - PR, divididos da seguinte forma Lote 1 - Estrada Municipal Pioneiro Cirilo Debastiani, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Dom Carlos, com área de 46.377,16 m² (7.56 km de extensão) e Lote 2 - Estrada Municipal Belmiro Caldatto, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Gavião, com área de 52.318,58 m² (8.55 km de extensão), em atendimento ao Convênio Nº 020/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 14 de dezembro de 2018. Do Acréscimo de Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b", bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam aditivo no valor de R$ 16.213,82 conforme ANEXO I – ITENS ADITIVADOS. Da Supressão de Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b", bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam supressão no valor de R$ 190.538,83 conforme ANEXO II – ITENS SUPRIMIDOS. Do Valor Contratual: Conforme solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, a qual apresenta justificativa para aditamento de acréscimo e supressão, o valor contratual passa de R$ 2.115.701,07 para R$ 1.941.376,06. Dot. Orç.: (7145-5792). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALMIR TARTARI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A01F0D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO TERMO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 119/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Geologia, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e;CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Paraná através da Recomendação Administrativa nº 11/2018, apontou que a exigência contida no item 9.1.6 do edital, trata de cláusula restritiva ao caráter competitivo do certame, pois além da comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, estabeleceu que o licitante apresente Certidão Regional Competente onde figure esse responsável técnico como responsável no quadro técnico da empresa;CONSIDERANDO que após encaminhando de justificativas técnicas pela Divisão de Licitação, o Ministério Público manteve os termos da Recomendação Administrativa nº 11/2018, por entender que, ao estender exigência quanto a capacidade técnica além daquela prevista no artigo 30, parágrafo 1º, I da Lei de Licitações, o poder público está restringindo o caráter competitivo do certame; CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná para anular o edital de Tomada de Preços nº 04/2018 e todos os atos subsequentes, para o fim de sanar a ilegalidade apontada;CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; CONSIDERANDO a vinculação da Administração Pública com o atendimento do interesse público bem como pela regularidade de seus atos; D E C I D E: Anular o Processo Licitatório Tomada de Preços nº 04/2018 - Processo nº 119/2018, nos termos e fundamentações declinadas no presente despacho decisório de anulação.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AF5CAE1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018. OBJETO: A execução, sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Adequação das Escadas e Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Central de Gás na Casa Abrigo Esperança e no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Menino Deus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Assistência Social; Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Centrais de Lixo, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de Cancela Automática na Rua Goianases, 440, Centro, próximo as dependências do Mercado do Produtor João Martinichen, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para as empresas CIVILAR CONSTRUÇÕES – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de R$ 144.896,88; MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, com o valor global de R$ 11.141,48; S. A. FOLLMER-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOSME, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, com o valor global de R$ 77.216,33.

Pato Branco, 13 de Novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:06939CB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 200/2018/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Extrato Contrato nº 200/2018/GP. Tomada de Preços nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CIVILAR CONSTRUÇÕES – EIRELI ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Adequação das Escadas e Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Central de Gás na Casa Abrigo Esperança e no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Menino Deus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Assistência Social; Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Centrais de Lixo, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de Cancela Automática na Rua Goianases, 440, Centro, próximo as dependências do Mercado do Produtor João Martinichen, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 144.896,88. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: (436 - 6668); (1028 - 6669); (809 - 6667); (1155 - 6666). DOS GESTORES: Secretária Municipal de Educação e Cultura; Secretário Municipal de Agricultura.

Pato Branco, 13 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAFAEL ANTÔNIO CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8D8E0732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 201/2018/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Extrato Contrato nº 201/2018/GP. Tomada de Preços nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Adequação das Escadas e Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Central de Gás na Casa Abrigo Esperança e no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Menino Deus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Assistência Social; Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Centrais de Lixo, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de Cancela Automática na Rua Goianases, 440, Centro, próximo as dependências do Mercado do Produtor João Martinichen, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 11.141,48. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: (436 - 6668); (1028 - 6669); (809 - 6667); (1155 - 6666). DO GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 13 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:BA1C7862

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 202/2018/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Extrato Contrato nº 202/2018/GP. Tomada de Preços nº 08/2018. PARTES: Município de Pato Branco e S. A. FOLLMER-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOSME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Adequação das Escadas e Execução do Projeto de Prevenção de Incêndio do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Central de Gás na Casa Abrigo Esperança e no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Menino Deus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Assistência Social; Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Centrais de Lixo, para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação de Cancela Automática na Rua Goianases, 440, Centro, próximo as dependências do Mercado do Produtor João Martinichen, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 77.216,33. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOT. ORÇ.: (436 - 6668); (1028 - 6669); (809 - 6667); (1155 - 6666). DAS GESTORAS: Secretária Municipal de Assistência Social; Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 13 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERSON ROGERIO FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6502A22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2018 - CONTRATO Nº 144/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 144/2016.GP. Pregão nº 57/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Joleacir Teixeira e Cia Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II e conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso I, do Contrato original, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 28 de novembro de 2019. Da Alteração do Gestor: Com base no Decreto Municipal 8.296/2018 e requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, altera-se o gestor do contrato 144/2016, sendo assim a gestora passa a ser a Secretaria Municipal de Saúde. Da inclusão do Fiscal : Com base no Decreto Municipal 8.296/2018 e requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, inclui-se o fiscal no contrato 144/2016, sendo assim o fiscal passa a ser o Coordenador de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é de R$ 2.500,00 totalizando o valor de R$ 30.000,00 para o período de 12 meses. Dot. Orç.: (7183-682). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOLEACIR TEIXEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:852B7025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2018 - CONTRATO Nº 180/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 180/2018.GP. Dispensa nº 95/2018. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME. OBJETO: A Contratação de mão de obra para execução de tapume no Kartódromo Municipal Ayrton Senna, com área igual a 702,00 m², atendendo às necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1°, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam o valor de R$ 1.800,26. Sendo assim o valor do contrato original passa de R$ 12.895,74 para R$ 14.696,00 conforme ANEXO I – ITEM ADITIVADO, perfazendo assim, um percentual de reajuste contratual de 13,9601139601 %. Dot. Orç.: (3743-958). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SONIA APARECIDA FOLLMER
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:054DC9C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:
Memorando nº 151/2018 – SMS de 09 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Grupo de Trabalho para elaboração do Estudo Preliminar para Definição do formato da Licitação dos Serviços de Higiene, Limpeza, e Conservação das Unidades/Setores da Secretaria de Saúde, conforme segue:
- Adriane Andreia Glinke;
- Gracieli Ariani Avila;
- Loreci Dolores Bin;
- Marta Lemes de Souza;
- Norberto Jose Bilheri;
- Pricila Calegari.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7743250E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos.

FISCAL DE TRIBUTOS
Nome
Vanilto dos Santos

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DF2EE7B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 4619/2015, em seu Título VII – Gestão Democrática, Controle Social e Participação, Meta 19, Estratégia nº 01, letra "b" e de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº 4893/2016, de 11/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão Eleitoral Central - CEC, que terá por finalidade a coordenação geral do Processo de Consulta Pública para lista tríplice para a escolha de Diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e CMEIS Autônomos, com mais de 80 alunos, matriculados e freqüentes, que ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2018.

NOME	REPRESENTANDO
Marilde Santini – RG nº. 7.376.459-9 - SSP/PR	Departamento Administrativo
Juliana Pacheco A. Tumelero – RG nº. 4.188.052-0 – SSP/PR	Departamento Pedagógico
Josceli Terezinha Pereira RG. 5.581.344-2 – SSP/PR	Associação dos Professores Municipais
Wolfgang Onning – RG nº 6.629.489-7	Divisão de Recursos Humanos
Cássia Cristina Citadin Basso RG. 8.362.639-9 – SSP/PR	Representante das APM's

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:23A140A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Art. 20 § 2º da Lei Municipal 1245/93;
O decurso do prazo para entrada em exercício.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar **CASSIANO EDUARDO TRINDADE GOULART,** do cargo de Médico, função Médico Plantonista, da Secretaria de Saúde, após o dia 13 de novembro de 2018.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 20 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2F78302D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 32/2018 – SMS de 19/11/2018;
O disposto no Manual de Cargos instituído pelo Decreto nº 7949/2016, em seu Título II – Das Atribuições Comuns de Todos os Cargos.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidora a conduzir veículo de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, em especial o transporte de materiais e rouparias para a Lavanderia e Central de Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Adriane Andreia Glinke	Chefe da Seção de Higiene e Limpeza	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CE07363E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 10/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7344	277510A000119322	31/7/2018	55412	R$ 195.23
AHY7936	277510A000133434	18/8/2018	55500	R$ 130.16
AJD8315	277510A000133682	17/8/2018	51851	R$ 195.23
AJE2731	277510A000133576	17/8/2018	60412	R$ 195.23
AJU2973	277510A000133865	17/8/2018	55680	R$ 195.23
AKZ1015	277510A000119069	1/8/2018	55412	R$ 195.23
ALI8667	277510A000133734	17/8/2018	65300	R$ 195.23
ANY0603	277510A000119277	1/8/2018	55412	R$ 195.23
AOY2576	116100E008126832	6/9/2018	60175	R$ 293.47
APG5258	277510A000133680	17/8/2018	60412	R$ 195.23
AQH1983	277510A000119067	31/7/2018	55412	R$ 195.23
ARL5257	277510A000133550	17/8/2018	60501	R$ 293.47
ASC3067	277510A000133681	17/8/2018	76331	R$ 293.47
ASS5748	277510A000119275	31/7/2018	55412	R$ 195.23
ASW1342	277510A000133575	17/8/2018	60412	R$ 195.23
AWD1241	277510A000133577	17/8/2018	76252	R$ 293.47
AWE2669	277510A000118924	1/8/2018	55412	R$ 195.23
AWN6846	277510A000133864	17/8/2018	55680	R$ 195.23
AWP9624	277510A000119324	31/7/2018	55412	R$ 195.23
AXC0722	277510A000133435	18/8/2018	55500	R$ 130.16
AXL2771	277510A000132999	18/8/2018	76331	R$ 293.47
AYB4721	277510A000119325	1/8/2018	55412	R$ 195.23
AYH1912	277510A000119356	31/7/2018	55412	R$ 195.23
AYZ6680	277510A000119068	1/8/2018	55412	R$ 195.23
AZC8989	277510A000119127	1/8/2018	55412	R$ 195.23
AZL2938	277510A000119070	1/8/2018	55412	R$ 195.23
AZZ8089	277510A000118849	31/7/2018	55412	R$ 195.23
BBG2837	277510A000119359	1/8/2018	55412	R$ 195.23
BEP1212	277510A000119357	1/8/2018	55412	R$ 195.23
CQH2213	277510A000133954	17/8/2018	55500	R$ 130.16
CVL7578	277510A000133549	16/8/2018	76331	R$ 293.47
HBF0860	277510A000133733	17/8/2018	55417	R$ 195.23
HOJ8648	277510A000119358	1/8/2018	55412	R$ 195.23
IHU2505	277510A000133683	17/8/2018	54600	R$ 130.16
IOT7640	277510A000119276	31/7/2018	55412	R$ 195.23
JZA6821	277510A000133863	15/8/2018	55411	R$ 195.23
MBT3518	277510A000118850	1/8/2018	55412	R$ 195.23
MIJ3570	277510A000133548	16/8/2018	76331	R$ 293.47
QOJ0404	277510A000119278	1/8/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:29E3159A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 14/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIG9977	277510NIC0009844	24/10/2018	50020	R$ 195.23
ALK1967	277510NIC0009847	24/10/2018	50020	R$ 195.23
ARL4758	277510NIC0009858	24/10/2018	50020	R$ 195.23
ATK9854	277510NIC0009845	24/10/2018	50020	R$ 195.23
AVI0906	277510NIC0009851	24/10/2018	50020	R$ 195.23
AVU7901	277510A000119415	31/7/2018	55412	R$ 195.23
AVX2087	277510NIC0009857	24/10/2018	50020	R$ 88.38
AVY0083	277510NIC0009854	24/10/2018	50020	R$ 195.23
AWO7247	277510A000119418	2/8/2018	55412	R$ 195.23
AYY7360	277510A000119416	31/7/2018	55412	R$ 195.23
BAU5133	277510NIC0009846	24/10/2018	50020	R$ 293.47
BBQ3888	277510NIC0009853	24/10/2018	50020	R$ 195.23
BCC2507	277510NIC0009850	24/10/2018	50020	R$ 390.46
BEG0890	277510NIC0009852	24/10/2018	50020	R$ 195.23
CMA2368	277510A000119414	31/7/2018	55412	R$ 195.23
EYP6814	277510NIC0009848	24/10/2018	50020	R$ 390.46
GEC4380	277510NIC0009856	24/10/2018	50020	R$ 195.23
ISW6305	277510NIC0009842	24/10/2018	50020	R$ 195.23
MCX2763	277510NIC0009843	24/10/2018	50020	R$ 195.23
MLP3304	277510A000119413	31/7/2018	55412	R$ 195.23
QHH9539	277510NIC0009849	24/10/2018	50020	R$ 195.23
QNI7079	277510NIC0009855	24/10/2018	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:498E563F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 17/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJB6313	277510A000118925	2/8/2018	55412	R$ 195.23
AJJ2135	277510A000118899	2/8/2018	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000119361	2/8/2018	55412	R$ 195.23
AXH5958	277510A000118976	3/8/2018	55412	R$ 195.23
BAT4225	277510A000119071	2/8/2018	55412	R$ 195.23
DIK3110	277510A000119360	2/8/2018	55412	R$ 195.23
HNO7795	277510A000119279	3/8/2018	55412	R$ 195.23
KMY9527	277510A000119501	2/8/2018	55412	R$ 195.23
KYN0031	277510A000119327	2/8/2018	55412	R$ 195.23
NKS3768	277510A000119128	2/8/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:78B33C1E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 17/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANT5777	277510A000134606	24/10/2018	60412
AUI1705	277510A000133897	25/10/2018	61220
AZF7749	277510A000134169	5/10/2018	76331
AZP2162	277510A000134168	4/10/2018	76331
BAO3103	277510A000132043	24/10/2018	55417
BBO5838	277510A000133895	24/10/2018	76331
BBW1389	277510A000134518	25/10/2018	76331
BCI8677	277510A000133898	25/10/2018	76331
DBZ8447	277510A000133896	24/10/2018	54521
MLL8815	277510A000134170	24/10/2018	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AC9445E5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 17/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMA3835	116100E008128192	20/8/2018	70561	R$ 293.47
APB2794	116100E008126256	18/8/2018	65300	R$ 195.23
APB2794	116100E008126788	17/8/2018	65300	R$ 195.23
ASI8004	116100E008050616	21/8/2018	55411	R$ 195.23
ATL4637	116100E007804116	16/8/2018	54600	R$ 130.16
AVA0902	116100E008126787	17/8/2018	65300	R$ 195.23
AVN2845	116100E008050619	21/8/2018	72340	R$ 130.16
AYU5667	116100E008050275	18/8/2018	76251	R$ 293.47
AZH0453	116100E008126945	19/8/2018	70561	R$ 293.47
DQM4107	116100E008050277	18/8/2018	60501	R$ 293.47
HFG9449	116100E008126953	19/8/2018	60501	R$ 293.47
KEH5092	116100E008050201	18/8/2018	61732	R$ 195.23
MAH9640	116100E007807965	16/8/2018	60501	R$ 293.47
MAP1172	116100E008128546	19/8/2018	55250	R$ 130.16
MIM0561	116100E007815890	17/8/2018	60330	R$ 293.47
MIN4635	116100E008126033	19/8/2018	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4D39FFA1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 20/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACO4300	277510NIC0009861	27/10/2018	50020	R$ 390.46
AVH4640	277510NIC0009860	27/10/2018	50020	R$ 390.46
BAB7781	277510NIC0009862	27/10/2018	50020	R$ 390.46
QHS4452	277510NIC0009859	27/10/2018	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5B6D4906

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 18/12/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADA1505	116100E008126266	17/10/2018	54522
AEJ9008	116100E007819300	21/10/2018	54521
AGJ2888	116100E008051632	22/10/2018	54522
AJQ2302	116100E008126268	20/10/2018	54522
AJY0131	116100E008051630	22/10/2018	55411
AMX6627	116100E008051629	18/10/2018	60501
AOS7059	116100E008050229	17/10/2018	55090
AQA1828	116100E008051631	22/10/2018	72340
AQE3539	116100E008126271	21/10/2018	54522
ARS2322	116100E008051633	22/10/2018	54522
ART8159	116100E008050309	17/10/2018	60501
ATK8002	116100E008050231	19/10/2018	60502
AUE4341	116100E008051501	16/10/2018	60501
AUI6774	116100E007804696	19/10/2018	58780
AUV5402	116100E008050052	19/10/2018	60501
AXV4825	116100E008050957	22/10/2018	60412
AYT4163	116100E008050227	16/10/2018	55090
BAH3046	116100E008126583	21/10/2018	60501
BBB3707	116100E008126269	21/10/2018	65300
BBJ7680	116100E008050636	21/10/2018	60501
BBU5626	277510A000134249	25/10/2018	60412
BCK5135	116100E008128594	17/10/2018	60412
CGA7030	116100E008128593	17/10/2018	60412
DQY1483	116100E008050230	17/10/2018	55090
EQI8151	116100E008126267	17/10/2018	54522
HOY2289	116100E008050311	17/10/2018	65300
IYG5169	116100E007815560	21/10/2018	60501
MBJ0806	277510A000134250	26/10/2018	60412
MEO2178	116100E008126272	22/10/2018	54521
OAT9780	116100E008067614	17/10/2018	60501
QHJ0366	116100E008067259	19/10/2018	58780
QIL7003	116100E007811860	23/10/2018	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6DC513B8

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 14/11/2018 a 19/11/2018, os Recursos Federais, abaixo descritos:

RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**14/11/2018**	**42.800,00**
PARCELA CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICIPIO, CONTRATO DE REPASSE 845753/2017	**14/11/2018**	**159.583,50**
FUNDEB	**14/11/2018**	**731.092,83**

PARCELA CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICIPIO, CONTRATO DE REPASSE 849255/2017	16/11/2018	323.526,30
RPM – ROYALTIES DE PETROLEO – COTA MUNICIPAL	16/11/2018	1.131,44
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	16/11/2018	15.991,24
PARCELA CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO	19/11/2018	91.943,28
DISTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO	19/11/2018	349.095,08
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	19/11/2018	30.825,60

Pato Branco 19 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:19824D40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 02/2018

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador CPF nº 809.730.199-72 e do Conselho de Administração CERTIFICAM, que a Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo *Conselho de Administração*, e é considerada CREDENCIADA, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e alterações, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 21 de novembro de 2018.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PATOPREV

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:0CA72784

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 542

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,
Considerando, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco, foi elaborado no ano de 1.993, e que, portanto, necessita de atualizações;
Considerando, a necessidade do desenvolvimento de um projeto voltado à prevenção ao assédio moral no Município, o que vem sendo debatido em conjunto com o Ministério Publico do Trabalho;
Considerando, que tais assuntos estão associados, pois o Estatuto traz capítulo especial para direito e obrigações dos servidores;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para análise e reformulação da Lei 1.245/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o estudo para instalação de Câmaras de Conciliação para atuarem previamente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e para o combate e prevenção ao assédio moral, composta pelos seguintes membros:
Ademilson Cândido Silva
Caroline Dambros Marçal
Camila Tomoko Kohatsu
Márcia Regina Zanoelo
Marcia Fernandes de Carvalho
Sayonara Tossulino de Almeida
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 20 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:421F5F2E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 543

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:
Memorando nº 187/2018 – Secretaria de Educação e Cultura – Setor de Alimentação Escolar,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão para analisar e selecionar os projetos de venda da chamada pública da agricultura familiar, conforme critérios estabelecidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Bruna Rebonatto – Chefe do Setor de Alimentação Escolar
Ana Claudia Almeida Ferreira - Nutricionista

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Marcos Jamil Auache – Engenheiro Agrônomo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 20 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7CB843E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças para manutenção dos veículos de linha leve da Frota Municipal, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital "**AUTO COTAÇÃO**", o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas: até 10/12/2018 às 09h00min. Abertura das Propostas: 10/12/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.

21/11/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:40F4D2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1466

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Paula Freitas, para o Exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$ 21.026.701,24 (Vinte e um milhões, vinte e seis mil, setecentos e um reais com vinte e quatro centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º O Orçamento do município para o exercício de 2019, estima a receita em R$ 21.026.701,24 (Vinte e um milhões, vinte e seis mil, setecentos e um reais com vinte e quatro centavos) e fixa a despesa em R$ 19.659.528,23 (Dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais com vinte e três centavos) para o Poder Executivo, e R$ 1.367.173,01 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete reais, com um centavo) para o Poder Legislativo.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**24.320.204,56**
Receita Tributária	745.925,54
Receita de Contribuições	5.446,17
Receita Patrimonial	235.208,88
Receita de Serviços	2.862,00
Transferências Correntes	23.282.816,28
Outras Receitas Correntes	47.945,69
RECEITA DE CAPITAL	**208.845,56**
Alienação de Bens Móveis	9.345,56
Transferências de Capital	199.500,00
SUB TOTAL	**24.529.050,12**
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**- 3.502.348,88**
TOTAL GERAL	**21.026.701,24**

Art. 4º A despesa do Município será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUICIONAL

01	Poder Legislativo	1.367.173,01
02	Governo Municipal	427.124,36
03	Secretaria de Planejamento e Gestão	148.495,66
04	Secretaria de Administração	1.261.443,63
05	Secretaria de Finanças	1.140.894,82
06	Secretaria de Recursos Humanos	216.744,36
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	6.439.486,40
08	Secretaria de Saúde	4.762.128,51
09	Secretaria de Assistência Social	1.305.002,97
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	1.562.502,78
11	Secretaria de Viação e Obras	1.879.896,07
12	Secretaria de Produção, Industria, Comércio e Turismo	289.330,30
14	Secretaria de Agricultura	226.478,37
TOTAL		**21.026.701,24**

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**19.893.286,17**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.559.186,21
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	17.504,72
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.316.595,24
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.028.475,07**
4.4.00.00.00	Investimentos	894.988,89
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	133.486,18
9.0.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**104.940,00**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**19.893.286,17**
DESPESAS DE CAPITAL	**1.028.475,07**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**104.940,00**
TOTAL	**21.026.701,24**

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Se até 01 de dezembro de 2019, não se efetivar a previsão de qualquer risco contingente os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados, por edição de Ato do Chefe do Executivo, para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes, conforme art. 27, § 2º da LDO, sem que esse valor seja incluído no índice previsto no art. 6º.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, por ato próprio nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da mesma Lei Federal, conforme § 1º do art. 36 da LDO.

§ 1º Excluem-se do limite citado no caput, os atos autorizados no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

§ 2º Excluem-se também deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais,
decorrentes de Leis Municipais especificas, aprovadas no exercício.

Art. 7º Poderão ser abertos por ato do Executivo, créditos adicionais suplementares utilizando o superávit das fontes do exercício de 2018, sem que sejam computados no índice previsto no art. 6º desta Lei, até o limite de seus valores.

Art. 8º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º Os Recursos oriundos de convênios, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 10 Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do art. 6º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Firmar convênios com os governos: federal, estadual, e municipal, diretamente ou através de seus órgãos;
III – Firmar convênio para repasse de recursos a entidades declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos.

Art. 12 Os Créditos Adicionais Especiais abertos nos últimos quatro meses de 2018, não utilizados ou utilizados parcialmente poderão ser reabertos em 2019, através de decreto do Executivo.

Art. 13 Ficam compatibilizadas as presentes alteração orçamentárias nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2019.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1F965F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de acadêmicos e alunos residentes no Município de Paula Freitas/PR, (período da manhã e noite) para as Instituições de Ensino Superior, Cursos Técnicos ou Profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos, localizadas nas Cidades de Paula Freitas/PR, União da Vitória/PR, e Porto União/SC, em atendimento as necessidades da Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 10/12/2018 às 14h00min**. Abertura das Propostas: 10/12/2018 às 14h30min. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou no site: Www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
21/11/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:22D5E6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Cessionários: GRUPO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE CARAZINHO
Objeto.....: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos agrícolas para a Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias - Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Item: 01 Semeadeira/Adubadeira com Nº de série 008889 para o GRUPO A. Cessionários: José S. Procaylo; Celso Procaylo; Deonísio Berdnachuck; José A. Tencyna; Antonio M. Tencyna.

Item: 01 Semeadeira/Adubadeira com Nº de série 008890 para o GRUPO B. Cessionários: Renato P. Filus; Miro Javorivski; Clóvis Haman.

Item: 01 Semeadeira/Adubadeira com Nº de série 008891 para o GRUPO C. Cessionários: Adenilson B. Tencyna; Alfredo L. Tenchena; Thomas J. Tencezina.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DB088E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Cessionários: GRUPO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE

Objeto.....: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos agrícolas, Micro bacia denominada Vargem Grande – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias- Convênio nº 256/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Item: 01 Distribuidor de Esterco Líquido com Nº de série 10.425 para o GRUPO A. Cessionários: Carlos Darcy Nierotka; Jean Paulo Nierotka; Wilson Narcizo.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6AA75D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Cessionários: GRUPO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE CARAZINHO

Objeto.....: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos agrícolas para a Micro bacia denominada Carazinho – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias - Convênio nº 263/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Item: 01 Distribuidor de Calcário com Nº de série 10.420 para o GRUPO B. Cessionários: Dilson Zavadski; Basílio Budin; Irineu J. Toflinski; Nicolau S. Sobrinho.

Item: 01 Distribuidor de Calcário com Nº de série 10.421 para o GRUPO C. Cessionários: Zigmundo Raczkowiak; José R. Sobrinho; Tadeu Raczkowiak.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2627EFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Cessionários: GRUPO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE VARGEM GRANDE

Objeto.....: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos agrícolas, Micro bacia denominada Vargem Grande – Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias- Convênio nº 256/2017, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

Item: 01 Distribuidor de Calcário com Nº de série 10.422 para o GRUPO A. Cessionários: Luiz Rogério Correia da Silva; Antônio Correia da Silva; Elton Fernando Micheski.

Item: 01 Distribuidor de Calcário com Nº de série 10.423 para o GRUPO B. Cessionários: Ederson Ferreira dos Santos; Edilson Ferreira dos Santos; Luiz Ferreira dos Santos.

Item: 01 Distribuidor de Calcário com Nº de série 10.424 para o GRUPO C. Cessionários: Meroslau Wacelkoski; Marcio Wacelkoski; Jorge Wacelkoski.

Paula Freitas, 21 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9A0D43E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre revogação de designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica revogada a Portaria:

·Portaria nº 361/2018 de 14 de novembro de 2018- Dispõe sobre designação de servidor Ivone Teresinha Suzzin Calgaroto, como responsável pela Secretaria de Saúde.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:17C35887

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.120/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **JOCIEL WACILKOSKI**, portador da carteira de identidade RG nº 10.552.576-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 073.877.209-75, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Saúde - Símbolo CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de novembro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F0CF78B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA
ORIGEM: Contrato nº 126/2018.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 15/07/2018 a 15/10/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 15/10/2018 a 29/12/2018.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B65BA52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 003/2018

PLANO DIRETOR MUNICIPAL lei complementar n° 003/2018

SUMÁRIO
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA (Art. 1º ao Art. 5º)
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 6º ao Art. 9º)
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Art. 10 ao Art. 12)
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 15 e Art. 16)
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (Art. 17 a Art. 19)
CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL (Art. 20 e Art.21)
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Art. 22)
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Art. 23)

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Art. 24 ao Art. 31)
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 32)
CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL (Art. 33 ao Art.35)
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL (Art. 36 ao Art. 44)
SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO (Art. 45 ao Art. 48)
SEÇÃO III
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 49)
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 50)
CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA (Art. 51 e Art. 52)
SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (Art. 53 ao Art. 55)
SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO (Art. 56 ao Art. 59)
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (Art. 60 ao Art. 63)
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS (Art. 64)
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (Art. 65)
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA (Art. 66)
Seção VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE (Art. 67 ao Art. 69)
SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO (Art. 70 ao Art. 73)
SEção X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Art. 74 e Art. 75)
SEção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (Art. 76 ao Art. 78)
SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Art. 79 ao Art. 81)
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 82 ao Art. 89)
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 90 ao Art. 94)
ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL
ANEXO II – MAPA DO MACROZONEAMENTO URBANO DA SEDE MUNICIPAL
ANEXO III – TABELA DE USO DO SOLO RURAL

LEI COMPLEMENTAR N°. 003/2018

SÚMULA: Institui a revisão do Plano Diretor Municipal de Pinhal de São Bento.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Pinhal de São Bento e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Pinhal de São Bento.

O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

do Uso e Ocupação do Solo;

do Parcelamento do Solo;

do Perímetro Urbano;

do Sistema Viário;

do Código de Obras;

do Código de Posturas.

Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;

tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

a função social da cidade e da propriedade;

justiça social e redução das desigualdades sociais;

preservação e recuperação do ambiente natural;

sustentabilidade;

gestão democrática e participativa.

O Município de Pinhal de São Bento adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;

o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;

o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;

a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

Da Função Social da Cidade

A função social da cidade de Pinhal de São Bento se dará pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade: como direito à terra; aos meios

de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação; e demais direitos assegurados pela legislação vigente.
A função social da cidade será garantida pela:
integração de ações públicas e privadas;
gestão democrática participativa e descentralizada;
promoção da qualidade de vida e do ambiente;
observância das diretrizes de desenvolvimento do Município de Pinhal de São Bento e sua articulação com o seu contexto regional;
cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
o acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.
O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 10.257/2001.

CAPÍTULO IV

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
proteção e preservação ambiental;
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática;
desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
desenvolver programas para atingir os 12m² (doze metros quadrados) de área verde por habitante, acessíveis a toda a população, exigidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.
A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal, além da Resolução 369/06 do CONAMA das áreas de preservação permanentes que forem de interesse público.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.
A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Pinhal de São Bento;
garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;

ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A política de desenvolvimento social e econômico de Pinhal de São Bento será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
promover a melhoria da qualificação profissional da população;
fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município.

SEÇÃO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
educação;
saúde;
cultura, esporte e lazer;
assistência social;
habitação;
segurança pública;
defesa civil;
serviços funerários e cemitérios.

A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
investir nos recursos humanos;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada à habitação de interesse social;
criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários.

A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;

implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.
A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento.
CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e gestão Democrática
O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Pinhal de São Bento, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
incentivar e fortalecer a participação popular;
implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional de Pinhal de São Bento;
promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
readequar sistema de informação e de Planejamento;
adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
garantir a formação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.
CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO e Ordenamento FÍSICO TERRITORIAL
A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
Macrozoneamento Municipal;
Macrozoneamento Urbano;
Ordenamento do Sistema Viário Básico.
SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL
O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes Macrozonas:
Macrozona de Produção Rural;
Macrozona de Controle Ambiental;
Macrozona de Amortecimento;
Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental;
Corredor Especial de Interesse Turístico;
Macrozona Urbana;
Macrozona de Expansão Urbana.
A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades agrossilvipastoris, isentas de ocupação urbana, mas podendo também receber atividades agroindustriais. Tem como diretriz promover atividades voltadas à agricultura, pecuária, silvicultura e criações diversas, segundo práticas conservacionistas, desempenhando papel fundamental no município, no qual as atividades primárias são predominantes. Tem como objetivos:
compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
estimular práticas e culturas orgânicas.
A Macrozona de Controle Ambiental correspondente à bacia de manancial de abastecimento municipal, ou seja, a bacia do Rio Pinhalito à montante da captação da sede urbana. Também inserem-se na Macrozona de Controle Ambiental as áreas que possam representar risco ambiental dentro do território municipal. Tem como diretriz assegurar a manutenção da biodiversidade e a conservação dos ecossistemas envolvidos, especialmente a proteção à bacia de manancial de abastecimento do município, sendo admitido uso moderado e autossustentado do meio. Tem como objetivos:
Estabelecer normas de controle ambiental local;
Garantir qualificação da área para outra utilização pública após vida útil definida;
Definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais.
A Macrozona de Amortecimento compreende as áreas ao redor do perímetro urbano proposto da Sede Municipal, tendo como objetivo amenizar os conflitos entre as atividades rurais e urbanas. Tem como diretriz uma faixa de 100 metros de largura ao redor da Sede Municipal como área de amortecimento para proteção da área urbanizada, em relação à implantação de atividades produtivas que utilizem defensivos agrícolas por pulverização, avicultura, suinocultura e demais atividades produtivas, que possam comprometer a saúde, a qualidade de vida e o sossego da população urbana. Tem como objetivos:
garantir e salvaguardar a saúde e bem-estar da comunidade urbana;
disciplinar o manejo das atividades rurais ali exploradas;
inibir a construção de aviários, de estabelecimentos de suinocultura, atividades produtivas que utilizem a queimada ou defensivos que possam comprometer a saúde da população urbana;
incentivar as atividades agrícolas que desenvolvam produtos com sistemas de proteção de baixo impacto, bem como a produção orgânica.
A Macrozona de Recuperação e Proteção Ambiental corresponde às áreas definidas por lei federal como de preservação permanente. Abrange as faixas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis. A intervenção nestas áreas restringe-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão, implantação de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação, seguindo a legislação ambiental federal pertinente. Tem como diretriz preservar e recuperar, com o objetivo de manter o equilíbrio do ecossistema da região, proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade. Tem como objetivos:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;

observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06.
O Corredor Especial de Interesse Turístico corresponde ao eixo ao longo da estrada de acesso a Ampére, sendo limitado às propriedades com testada a esta. Tem como diretriz incentivar e incrementar o turismo rural e a educação ambiental, além do comércio local.
A Macrozona Urbana corresponde ao perímetro urbano atual da sede municipal. Destinada à aglomeração de moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, todos definidos e delimitados pelo perímetro urbano. Tem como diretriz consolidar a ocupação urbana existente e os locais passíveis de serem ocupadas, aliando ações de infraestruturação e recuperação das condições socioambientais. Tem como objetivos:
otimizar a infraestrutura urbana instalada;
condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
orientar o processo de expansão urbana;
permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.
A Macrozona de Expansão Urbana caracteriza-se pelas áreas contíguas ao perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, em respeito ao artigo 3º, da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas atualizações, segundo a qual somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definida por lei municipal, bem como em áreas que não sejam: terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; terrenos com declividade igual ou superior a 45º (quarenta e cinco graus), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes; terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção. Tem como diretriz Implementar área de urbanização acessível, com capacidade física de adensamento e provimento de infraestrutura, correlacionamento das funções urbanas com a área em questão e orientação das atividades do mercado imobiliário conforme os objetivos do governo municipal. Tem como objetivos:
Garantir reserva de área para futura expansão da ocupação urbana;
Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente às vias arteriais e coletoras;
Garantir a reserva de área institucional para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
Observar infraestrutura mínima exigida na Lei Municipal de Parcelamento do Solo.
Somente será admitido o parcelamento do solo nesta área para fins urbanos, após parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), que deverá analisar, entre outros fatores, a conveniência e a oportunidade do empreendimento.
As áreas destinadas à Macrozona de Expansão Urbana serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município promover a ampliação do seu perímetro urbano, para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no caput deste artigo.
SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO
O Macrozoneamento Urbano é composto das seguintes Macrozonas:.
Macrozona de Ocupação Consolidada;
Macrozona de Ocupação Prioritária;
Macrozona de Conservação Ambiental.
A Macrozona de Ocupação Consolidada Compreende a área de ocupação já consolidada e constitui a maior parte da área residencial e comercial da sede urbana. Tem como diretriz: Ficam permitidas nesta Macrozona a ocupação residencial e comercial controlada e atividades produtivas voltadas às atividades de lazer, cultura e esporte que não sejam incômodas. Tem como objetivos:
controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo assim a impermeabilização do solo;
estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, faixas de rolamento e praças;
controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego;
melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana;
garantir melhor aproveitamento da infraestrutura existente;
garantir ventilação com bom espaçamento entre os edifícios.
A Macrozona de Ocupação Prioritária caracteriza-se por área não utilizada para fins urbanos, subutilizada ou não parcelada e necessariamente situada de tal forma dentro do perímetro urbano que configura entrave ao desenvolvimento da cidade caracterizando: Especulação imobiliária; Desperdício de infraestrutura urbana instalada; Interrupção da malha viária prejudicial à circulação urbana; Foco de vetores de doenças e de insegurança. Tem como diretriz: Tal área tem prioridade de ocupação (parcelamento ou edificação para fins urbanos) sobre a Macrozona de Expansão Urbana e tem por objetivo o aumento de oferta de lotes para uso residencial ou para atividades produtivas de baixo impacto, bem como a busca por melhoria da qualidade de circulação e vizinhança. Tem como objetivos:
ampliação da oferta de lotes urbanos em áreas dotadas de infraestrutura para fins residências e implantação de atividades produtivas;
aplicação do instrumento de parcelamento compulsório para fins residenciais, atendendo o coeficiente de aproveitamento mínimo definido;
definição do prazo para cumprimento do instrumento, posterior a esse prazo passa a valer o IPTU Progressivo no Tempo;
aplicação de IPTU Progressivo no Tempo em áreas já parceladas, não ocupadas ou subutilizadas que não estão à venda;
aplicação do Direito de Preempção em áreas já parceladas não ocupadas ou subutilizadas.
Nestas áreas, poderá incidir os instrumentos Edificação ou Utilização/Parcelamento Compulsórios, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e de Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública como forma de obrigar os proprietários fazer cumprir a função social da propriedade.
Poderá ser aplicado o Direito de Preempção sobre tais áreas, havendo Lei Complementar Municipal específica para tanto, assim como no caso dos instrumentos anteriormente citados.
Lei específica definirá os prazos e condições para o Parcelamento Compulsório e seu descumprimento ensejará a incidência do IPTU Progressivo no Tempo.
As áreas delimitadas como Macrozona de Ocupação Prioritária são as demarcadas no mapa de Macrozoneamento Urbano e deverão ser delimitadas em lei municipal específica para a aplicação dos instrumentos descritos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, conforme objetivos descritos nos incisos I a V deste artigo.
A Macrozona de Conservação Ambiental compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;
observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06.
SEÇÃO III
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO
Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;

adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação e prever a malha viária para as áreas de expansão previstas;
hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
Garantir a largura devida das vias, mediante a indenização aos proprietários caso necessário.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O Município de Pinhal de São Bento adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

Instrumentos de Planejamento:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.

Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações.

Instrumentos Tributários e Financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas.

Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO

DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II

da transferência do direito de construir

O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de

preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS
Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.
O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
A notificação far-se-á:
por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Os prazos a que se refere o art. 60 não poderão ser inferiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 60 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.
SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.
A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
definição da área a ser atingida;
programa básico da ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidade da operação;
estudo prévio de impacto de vizinhança;
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.
SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
Seção VIII
Do Direito de Superfície
O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Fica o Executivo municipal autorizado a:
exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.
SEção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.
O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano

e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEção X

Da regularização fundiária

A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

concessão do direito real de uso;

concessão de uso especial para fins de moradia;

assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

desapropriação.

O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

Ministério Público;

Poder Judiciário;

Cartórios de Registro;

Governo Estadual;

Grupos sociais envolvidos.

O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEção XI

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:

seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

pequenas atividades comerciais;

indústria doméstica;

artesanato;

oficinas de serviços;

agricultura familiar.

O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEção XII

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

As atividades definidas como Polo Gerador de Tráfego, Polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:

adensamento populacional;

equipamentos urbanos e comunitários;

uso e ocupação do solo;

valorização imobiliária;

geração de tráfego e demanda por transporte público;

ventilação, iluminação e poluição sonora;

paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho da Cidade (CONCIDADE), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

O FDM será constituído de recursos provenientes de:

dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;

empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

acordos, contratos, consórcios e convênios;

retornos e resultados de suas aplicações;

recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;

outras receitas destinadas ao fundo.

Os recursos do FDM serão aplicados em:

execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;

estruturação e gestão do transporte coletivo público;

ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;

implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Fica criado o Conselho da Cidade (CONCIDADE), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Pinhal de São Bento, composto de 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 7 (sete) representantes da administração pública e 8 (oito) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
O Conselho terá como principais atribuições:
examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Fica facultado ao Conselho da Cidade (CONCIDADE) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Pinhal de São Bento para o gerenciamento das informações municipais.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
Lei de Uso e Ocupação do Solo;
Lei do Parcelamento do Solo;
Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, e IV do PDM de Pinhal de São Bento, contendo, respectivamente, Análise Temática Integrada, Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimentos, além do caderno com o Processo Participativo.
O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pinhal de São Bento Em 02 de outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Anexo I – Macrozoneamento Municipal

Anexo II – Macrozoneamento Urbano

Anexo III – TABELA DE USO DO SOLO RURAL

Área	**Usos**		
	Permitido	**Permissível**	**Proibido**
Área de Preservação Permanente (APP)	-Recomposição florística com espécies nativas - Recuperação de áreas degradadas	- Pesquisa científica (1) - Atividades ligadas à educação ambiental (1)	- Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
Área de Conservação Ambiental (ACA)	- Recomposição florística com espécies nativas - Recuperação de áreas degradadas	-Turismo rural(1) - Atividades ligadas à educação ambiental	- Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento -Atividades de suinocultura
Áreas de atividades agrossilvipastoris (AAA)	-Atividades agrossilvipastoris(2) -Agroindústria(1)	- Uso Comunitário 3 (1) -Matadouros (1) -Atividades de suinocultura (1)	- Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento.
Corredor Especial de Interesse Turístico (CEIT)	- Atividades ligadas ao Turismo rural (1) - Atividades ligadas à educação ambiental -Atividades agrossilvipastoris de baixo impacto ambiental(3)	- indústria tipo A	- Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento -Atividades de suinocultura

(1) mediante parecer técnico do Departamento de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
(2) segundo legislações federal e estadual pertinentes
(3) deverão seguir praticas de manejo adequado de acordo com a orientação do órgão de extensão rural e/ou Plano de Manejo Agropecuário

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FD4D98E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 de 2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e correlatos para os departamentos da municipalidade, conforme processo de Pregão nº 67/2018.
DETENTOR DA ATA: BELINKI E SOUZA LTDA.
VALOR REGISTRADO: R$ 75.538,00 (Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
590	03.002.04.122.0402.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
980	03.005.04.122.0402.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1430	05.002.12.361.1201.1005	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1640	05.002.12.361.1201.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1780	05.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.003.13.392.1301.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1900	05.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1940	05.004.27.812.2701.2032	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1976	06.002.10.301.1001.2033	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.002.10.302.1001.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2370	06.002.10.302.1001.2043	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2425	06.003.10.304.1001.2045	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.10.304.1001.2045	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2455	06.003.10.304.1001.2045	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3360	08.001.08.244.0801.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3420	08.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	08.003.08.243.0802.6054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3480	08.005.08.244.0801.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.005.08.244.0801.2055	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3540	08.005.08.244.0801.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3550	08.005.08.244.0801.2055	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3560	08.005.08.244.0801.2056	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C747B8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e correlatos para os departamentos da municipalidade, conforme processo de Pregão nº 67/2018.

DETENTOR DA ATA: ELETROMQUINAS ASTEC LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 6.151,10 (Seis Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	03.002.04.122.0402.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1430	05.002.12.361.1201.1005	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1780	05.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1900	05.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1976	06.002.10.301.1001.2033	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2115	06.002.10.301.1001.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2320	06.002.10.302.1001.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2325	06.002.10.302.1001.2043	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2425	06.003.10.304.1001.2045	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.10.304.1001.2045	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3420	08.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	08.005.08.244.0801.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.005.08.244.0801.2055	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	08.005.08.244.0801.2056	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:4609260E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e correlatos para os departamentos da municipalidade, conforme processo de Pregão nº 67/2018.

DETENTOR DA ATA: G.M.C.- PLUS INFORMÁTICA LTDA ME.

VALOR REGISTRADO: R$ 36.548,55 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
540	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
590	03.002.04.122.0402.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
980	03.005.04.122.0402.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1430	05.002.12.361.1201.1005	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1640	05.002.12.361.1201.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1780	05.003.13.392.1301.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1810	05.003.13.392.1301.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1900	05.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1940	05.004.27.812.2701.2032	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1976	06.002.10.301.1001.2033	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2320	06.002.10.302.1001.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.002.10.302.1001.2043	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2365	06.002.10.302.1001.2043	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2370	06.002.10.302.1001.2043	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2425	06.003.10.304.1001.2045	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.10.304.1001.2045	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	08.001.08.244.0801.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3420	08.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	08.005.08.244.0801.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	08.005.08.244.0801.2055	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3550	08.005.08.244.0801.2055	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3560	08.005.08.244.0801.2056	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C73C20CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 869 /2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, nomeia os integrantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências de Pinhal de São Bento-PR.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências, para o mandato de 2017 a 2020, assim constituído:
I – Secretaria de Assistência Social:
Representante do Órgão Gestor da Assistência Social:

Titular: Nilse Veronica Heckler Carniel
Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

Representante do Centro de Referência da Assistência Social:
Titular: Fabiane Natalina Marostica
Suplente: Neuza de Camargo Barbieri

II- Secretaria da Educação:
Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Educação:
Titular: Neilor Kniphoff
Suplente: Zely Terezinha Gnoato Neves

Representante das Escolas Municipais:
Titular: Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff
Suplente: Marli Fatima de Lima

III – Representante da Educação Estadual:
Titular: Tania Luzia Barbieri
Suplente: Salete Maria Piazentini

IV – **Secretaria da Saúde:**
Representante do Órgão Gestor da Secretaria de Saúde:
Titular: Katiuça Mara Pasa
Suplente: Caroline de Azevedo Menin Bochi

Representante dos Serviços Ofertados pela Secretaria de Saúde:
Titular: Vanessa Carniel Motta da Silva
Suplente: Tagley Cristina Moras

V- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Silso Irineu Savoldi
Suplente: Gilberto Jahn

VI- Representante da APAE:
Titular: Elisane Terezinha Pereira de Souza
Suplente: Keila Fiorese da Silva

VII – Representante da Polícia Militar:
Titular: Rodrigo Lorini
Suplente: Marcio Barbieri

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 21 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FB98F27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº171 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tendas para a Secretaria Saúde deste Município., conforme processo de Processo dispensa nº 19/2018.

CONTRATADO: C.A. WENGEN & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.196,00 (Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2321	06.002.10.302.1001.2043	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos mediante emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:E29B8E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº170 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Lavadora de roupas, 12 kg, automática, exclusiva para lavagem dos equipamentos de proteção individual dos técnicos da vigilância em saúde após a aplicação de agrotóxicos, na Secretaria Municipal de Saúde., conforme processo de Processo dispensa nº 18/2018.

CONTRATADO: MOVEIS PERUZZO LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.795,00 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2461	06.003.10.304.1001.2045	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do produto mediante emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:08BFC8EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº168 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de próteses dentárias para a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme processo de Pregão nº 68/2018.

CONTRATADO: ROBERTO PALMEIRA DE SOUZA ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 66.999,75 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da

despesa		recurso		fonte
2200	06.002.10.301.1001.2039	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:46F95DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº169 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte nas cidades de Curitiba e Campo Largo, para atendimento a pacientes do município que realizam tratamento de saúde nos hospitais e clinicas da região., conforme processo de Pregão nº 73/2018.

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2350	06.002.10.302.1001.2043	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após prestação dos serviços mediante emissão a nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 21/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:024BB824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 83/2018, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/12/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de oxigênio gás medicinal e regulador medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante licitação.

PROTOCOLO: 05/12/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 05/12/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 21/11/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:A7562CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 207/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 207/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 20 de Novembro de 2018, transporte de paciente Sra. Emilia Mattei para consulta e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:73B7D407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 208/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 208/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI, CPF

054.881.599-24, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 20 de Novembro de 2018, transporte de paciente Sra. Oracilia Rosa consulta endocrinologista, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

_____
VLADEMIR FRANCISCO MANENTI SECRETARIO DE FINANÇAS

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D4B6B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 209/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 209/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI, CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 21 de Novembro de 2018, transporte de equipamento Scooter de paciente cadeirante, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CD50EFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 007/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.791 de 19 de dezembro de 2017, aprova e promulga a seguinte Resolução**:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme especificado nesta Resolução.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

01000 – CÂMARA MUNICIPAL
01001 – Câmara Municipal de Piraquara
01001.0103100012.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	16	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar desta Resolução decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01000 – CÂMARA MUNICIPAL
01001 – Câmara Municipal de Piraquara
01001.0103100012.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	03	01001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Resolução, no Órgão, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de novembro de 2018.

VEREADOR LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:F3F50F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 10.136/2018

DO CORREGEDOR GERAL: Sr. Marco Aurélio Sizanoski do Nascimento
PARA: Sr. Marlon Joufrey Nazorek
ASSUNTO: Instauração de Sindicância
ANEXO: Processo nº 26.276/2018

Tendo em vista o conteúdo do Memorando nº 602/2018-SMIN, encaminhado a está Corregedoria Geral do Município, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para apurar os supostos fatos conforme documentos contidos no Processo nº 26.726/2018, e no uso de minhas atribuições, com fundamento no art. 7º, inciso II e III, do Decreto nº 6636/2018, instauro a respeito esta

Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta, nos termos do art. 175, da Lei Municipal nº 863/2006.

Designo, nos termos do art. 14, inciso III, do Decreto nº 6636/2018, a servidora Rosana de Proença Linzmeyer, Matrícula 53457-1, para servir como Escrivã na presente Sindicância, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

Piraquara, quarta-feira, 21 de novembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07DEA230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 98/2018

Objeto: Aquisição de carnes para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura:** 05 de dezembro de 2018, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo estimado:** R$ 2.075.621,00 (Dois Milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 21 de novembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10603E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 99/2018

Objeto: Aquisição de Motocicletas, zero quilômetro, conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura: 05 de dezembro de 2018, às 13:30 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 120.236,69 (cento e vinte mil duzentos e trinta e sés reais e sessenta e nove centavos)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 21 de novembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C662E3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº. 25/2018

Objeto: Contratação de Empresa para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de calculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para vias do bairro São Cristovão, Vila Fuck e Vila Izabel, com extensão de 9,28 km, em vias públicas do Município de Piraquara. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-KM3 Consultoria de Engenharia Ltda – R$ 69.238,08; 2-Arquiprimas Arquitetura e Urbanismo Ltda Me – R$ 81.848,03; 3-Maisse Engenharia Ltda – R$ 83.520,00; 4-Raaf Engenharia – R$ 87.661,66; 5-Litoral Engenharia Ltda – R$ 89.088,00; 6-R.A.R Engenharia Ltda Me – R$ 97.377,00; 7-DS Representação Comercial e Preparo de Documentos Eireli Me – R$ 99.890,48; 8-Gtech Engenharia e Planejamento Ltda – R$ 106.300,00; 9-Echoa Engenharia S/S Epp – R$ 106.720,00; 10-Engecap Projetos e Obras de Pavimentação Ltda – R$ 109.030,82; 11-Elmo Engenharia e Infraestrutura Ltda – R$ 111.999,95; 12-Ada Engenharia e Construção Ltda Me – R$ 124.352,00; 13-Geoset – Siviero, Engenharia, Topografia e Georreferenciamento Ltda – R$ 134.560,00; 14Arpia Projetos e Consultoria Ltda – R$ 147.999,18.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de novembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB2C4346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 015/2018 CMAS

Súmula: Aprova Prestação de Contas referente ao ano de 2017 dos recursos repassados pelo Governo Federal.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2018.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas referente ao ano de 2017 dos recursos repassados pelo Governo Federal: Bloco da Proteção Social Básica – PSB; Proteção Social de Média Complexidade – PSMC; Proteção Social Alta Complexidade – PSAC; AEPETI; ACESUAS; Bloco Gestão do Bolsa Família - GBF e Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - BGSUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 21 de novembro de 2018.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:903242AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 016/2018 CMAS

Súmula: Aprova a proposta de alteração no plano de aplicação no termo de colaboração.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a proposta de alteração no plano de aplicação no termo de colaboração 02/2017 da Organização da Sociedade Civil FRATERNITAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 21 de novembro de 2018.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:598F2848

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PSS N.º 344/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital Nº. 206/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1542/2018 de 06/07/2018 e com homologação através do Edital Nº. 242/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 341/2018, SENDO CONSIDERADOS:

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
14	LILIAN TAMIE TAKAYASSU	AUSENTE
15	MARIAH FRIEDRICH CALDAS	FINAL DE LISTA

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7293D697

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 345/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°206/2018 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 242/2018.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , **no dia 23 de novembro de 2018, às 09:30 hrs, para** a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 242/2018, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP;
Exame Médico/ Atestado Admissional;
Carteira de Trabalho;
Certificado Militar (se masculino);
Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe – CRM.
Certidão de Casamento;
Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Antecedentes Criminais;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Documento	Data Nasc.	Nota
16	DANIELI DE CAMPOS FEIL	4303299979	09/03/1987	9
17	RAFAEL WIND DOS SANTOS	4522600941	03/11/1992	9

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:67954480

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 346/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 343/2018 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Nome	Resultado
07	TATIANA ABBUD CANOVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:34040D76

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 347/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Nome	Nota
08	CINTIA CAVASSIM RAFFO	66,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 26/11/2018, às 15h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:74FFF2C2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7085/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **18/11/2018** até **16/05/2019** à servidora **FABIANE FREITAS,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO –** matrícula nº: 810601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de novembro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:59687702

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7086/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Flavia Peixoto Farah Torres	99224-6	Médico Generalista (20 Horas)	20/11/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de novembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EFE6F0BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018 – Objeto: Contratação de empresa para fornecer bandeiras – Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93-Valor: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) – Contratada BIG BAND BANDEIRAS LTDA -ME – CNPJ 81.229.858/0001-24 - Ratificação: 12/11/2018.

ALCIDES LISBOA
Presidente

BIG BAND BANDEIRAS LTDA -ME
CNPJ 81.229.858/0001-24

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:FA3D2155

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2018 – Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais para pintura da área exterior do prédio desta Casa de Leis, conforme descrição nos autos – Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93-Valor: R$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais) – Contratada DEPOSITO MARCHINI LTDA – CNPJ 10.343.280/0001-94 - Ratificação: 21/11/2018.

ALCIDES LISBOA
Presidente

DEPOSITO MARCHINI LTDA
CNPJ 10.343.280/0001-94

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:DCBF0D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2018

DATA: 05 de novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Rogério Carlos de Souza**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0B5F020A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449/2018

DATA: 05 de novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Celso de Souza Santos**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AB729756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2018

DATA: 05 de novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. José Ricardo Elacrino**, para ocupar o cargo de **Operador de Máquinas Motrizes**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:36058EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451/2018

DATA: 05 de novembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Mario Campioni**, para ocupar o cargo de **Operador de Máquinas Motrizes**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BD8C32B1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 438/2018

ERRATA
Decreto nº 438/2018

Na publicação do Decreto nº 438/2018, de 26/10/2018, realizada na página nº da Edição nº 1625, de 05/11/2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sem seu Art. 1º, onde se lê: "**... entre a Rua São Salvador e a Rua Narciso Berti.**", leia-se: **"... entre a Rua São Salvador e a Rua João Berti.**"

Pitangueiras, 21 de novembro de 2018.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:873DAF3D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.770.188,14
Previsão Atualizada	16.770.188,14
Receitas Realizadas	13.145.341,94
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	291.582,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.770.188,14
Créditos Adicionais	2.372.222,90
Dotação Atualizada	19.142.411,04
Despesas Empenhadas	12.071.489,04
Despesas Liquidadas	12.069.157,42
Despesas Pagas	11.551.212,22
Superávit Orçamentário	1.076.184,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	12.071.489,04
Despesas Liquidadas	12.069.157,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	15.052.686,84
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.045.360,80	
Resultado Primário		0,00	2.014.028,05	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	207.614,57	0,00	178.067,59	29.546,98
Poder Executivo	207.614,57	0,00	178.067,59	29.546,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.999,98	0,00	2.999,98	0,00
Poder Executivo	2.999,98	0,00	2.999,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	210.614,55	0,00	181.067,57	29.546,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.008.441,41	25%	18,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	1.257.677,03	60%	97,75
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.446.097,00	15%	13,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2018, 15h e 57m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AAA31F5C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2018

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 37/2018 e homologo-a para a contratação da empresa **HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 05.489.643/0001-64**, devidamente habilitada para executar serviço de transporte do Grupo da 3º idade para o Município de Guaratuba-PR entre os dias 12/12/2018 à 17/12/2018, no valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 08.004.0824100082.073 – 3.3.90.39.99.99.0000 – (1120) - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 21 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4F615F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4875/2018

DECRETO Nº 4875 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera o senhor, CEZAR AUGUSTO SOARES, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido do senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.823-7 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento de Secretário de Planejamento e Supervisão, nomeado pelo Decreto nº 4551/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:5E210F28

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4877/2018

DECRETO Nº 4877 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia o Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Ambiental e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 19 da Lei nº 624/89 de 01/12/89.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Ambiental, Nivel 18, Grupo Ocupacional 04.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:C1E6DCD5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4878 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 4878 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Disciplina o procedimento de emissão de notas fiscais à Prefeitura Municipal de Planalto no mês de dezembro.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Todas as notas fiscais emitidas em nome do Município de Planalto ou de seus fundos, referentes aos serviços prestados, de materiais, de equipamentos ou obras executadas no mês de dezembro, deverão ser emitidas até o dia 15 de dezembro de 2018.

Paragrafo Primeiro: As notas fiscais referentes aos serviços prestados, de materiais, de equipamentos ou obras executadas até o dia 15 de dezembro de 2018, deverão ser remetidas ao Município até o dia 17 de dezembro de 2018..

Art. 2° - As notas fiscais referentes aos serviços prestados, de materiais, de equipamentos ou obras executadas, não emitidas e entregues no período acima estabelecido, somente serão aceitas com emissão a partir do dia 08 de janeiro de 2019.

Art. 3° - As notas poderão ser entregues na prefeitura do Município de Planalto, e também ser encaminhadas através do e-mail: notafiscal@planalto.pr.gov.br .

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C27D1706

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para o Programa de Atendimento de Proteção Integral (PAIF) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto
2. Empresas Participantes:
2.1 - MARCELO JOSUE ROEHRS ME
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – MARCELO JOSUE ROEHRS ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.453.147/0001-30, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1727, sala 01, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná classificada em 1º lugar nos itens 01,02, 03 E 04 do lote 01, totalizando a importância de R$ 99.968,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 090/2018 de 18 de outubro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de outubro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2018.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A2747EBC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para o Programa de Atendimento de Proteção Integral (PAIF) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: MARCELO JOSUE ROEHRS ME
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03, 04.
VALOR TOTAL: R$ 99.968,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais).

DATA: 06 de novembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:77859185

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA : MARCELO JOSUE ROEHRS ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para o Programa de Atendimento de Proteção Integral (PAIF) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 99.968,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2389DECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de troca de peças incluso mão de obra em 01 (uma) estufa de secagem, troca do ventilador, controlar e carga de gás incluso mão de obra em 01 (uma) incubadora, solda com polimento em 02 (dois) cestos de autoclave, troca de peças incluso mão de obra em 01 (um) refrigerador, troca de componentes eletrônicos incluso mão de obra em 01 (um) agitador vortex, aquisição de 01 (uma) fonte de pHmetro e prestação de serviço de calibração e realização de solda em 01(um) cesto de inox para o Laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.585,34 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, em favor da empresa **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.490.846/0001-04, com endereço na Av Monteiro Lobato, 1326, zona 08, no Município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.050-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de novembro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:4564004F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº 489 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de Veículo com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Prado Ferreira – APAE.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA – APAE, instituição sem fins lucrativos, reconhecida como utilidade pública municipal (Lei Municipal nº 377/2014), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.826.902/0001-00, denominada Escola Professora Marilena Kutani Pedrangelo, com sede à Rua Brasil, nº 321, neste Município.
Parágrafo Único. A Concessão de Uso, refere-se ao veículo de propriedade do Município, marca Ford, modelo "KA SE", ano de fabricação 2018, modelo 2019, placas BCM-5732, RENAVAM 01166304407.

Art. 2º O Termo de Concessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo I, que acompanha e integra a presente lei, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.
§ 1º O prazo da Concessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
§ 2º A Concessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CONCEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º Durante o período da concessão de uso, a instituição concessionária fica responsável por arcar com todas as despesas decorrentes da utilização e manutenção do bem, todos os tributos, multas decorrentes de infrações de trânsito, bem como quaisquer custos decorrentes de eventuais danos no uso do referido veículo, ficando obrigada a permitir ao Município a realização de vistorias e fiscalização do veículo concedido, a qualquer tempo e independentemente de comunicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONCESSÃO DE USO
Pelo presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua São Paulo, nº 191, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Silvio Antonio Damaceno, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, instituição sem fins lucrativos, reconhecida como utilidade pública municipal (Lei Municipal nº 377/2014), regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.826.902/0001-00, denominada Escola Professora Marilena Kutani Pedrangelo, com sede à Rua Brasil, nº 321, neste Município, representada por seu Presidente, Senhor Jorge Luiz Jeronimo, portador da cédula de identidade RG nº 1.323.239 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 210.681.439-91, doravante denominado simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo a CONCESSÃO DE USO, pelo Município à Concessionária, a título gratuito, pelo prazo inicial de cinco anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de um veículo automotor marca Ford, modelo "KA SE", ano de fabricação 2018, modelo 2019, placas BCM-5732, chassi nº 9BFZH54S2K8223241, Código Renavam nº 01166304407.

DA UTILIZAÇÃO DO BEM
CLÁUSULA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo para a manutenção e execução de sua finalidade social, incluindo as atividades administrativas, bem como o transporte de alunos da Escola de Educação Especial, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento.

DO BEM
CLÁUSULA TERCEIRA – A CONCESSIONÁRIA recebe o bem novo, 0 Km, em perfeito estado, devendo restituí-lo ao término ou rescisão do presente Termo de Concessão de Uso, preservando as condições de excelência em que o recebeu.
Parágrafo Único - A modificação da finalidade da CONCESSÃO ou a extinção da Concessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à CONCESSIONÁRIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A CONCESSIONÁRIA compromete-se a:
a) comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre o BEM objeto de concessão de Uso por este instrumento;
b) utilização do BEM exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades diversas das estabelecidas;
c) zelar, promover a manutenção e conservação do BEM objeto deste Termo, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo e/ou necessárias à sua utilização;

d) restituir o BEM nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso do não-cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Concessão de Uso.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Concessão de Uso vigorará pelo prazo 05 (cinco) anos, a contar data de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA SEXTA - A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Concessão de Uso poderá ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou interesse da Administração Pública Municipal.

DA CARACTERIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Enquanto durar a presente Concessão o bem integrará a frota da CONCESSIONÁRIA, devendo ser caracterizado com a expressão "a serviço da APAE".

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Para dirimir eventuais dúvidas, que possam advir do cumprimento do presente Termo de Concessão de Uso, desde já, fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prado Ferreira, 20 de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO	***JORGE LUIZ JERONIMO***
Prefeito Município - Concedente	Presidente
	APAE - Concessionária

Testemunha 1:
Nome:_____
RG: _____
CPF: _____

Testemunha 2:
Nome:_____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D87DD7A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001, arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 239,38 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), em favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à na cidade de Cambé/PR, no dia 12/11/2018, onde se reuniu com Prefeitos da região;

§2º Reembolso, no valor de R$ 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à na cidade de Curitiba/PR, nos dias 13 e 14/11/2018, onde tratou de assuntos relacionados ao Município junto à Secretaria Estadual de Saúde e ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem;

§3º Reembolso, no valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à na cidade de Londrina/PR, no dia 20/11/2018, onde tratou de assuntos relacionados ao Município junto ao Paranacidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F8693634

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23/2018

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES, EQUIPES PEDAGÓGICAS E GESTORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FEEREIRA .*

Contratada: **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ-CODINORP**, inscrito no CNPJ nº 20.198.897/0001-17.

Valor*: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* **XXVI**, *da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2570	07.002.12.361.0016.2086	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2580	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 20 de Novembro de 2018 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:41E0A330

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018
LICITAÇÃO Nº 134/2018 - PREGÃO Nº 78/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **HORIZON COMERCIAL AGRIOCOLA LTDA – CNPJ 01.733.150/0001-77**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA QUE VISA AUXILIAR E BENEFICIAR TODOS OS PRODUTORES RURAIS E SEUS FAMILIARES. O RECURSO É ORIUNDO DA EMENDA PARALAMENTAR Nº 18670001, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº871520/2018/MAPA/CAIXA.**
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1EE4AF10

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018
LICITAÇÃO Nº 126/2018 - PREGÃO Nº 73/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FAMA SERVIÇOS TERCERIZADOS – CNPJ 09.184.427/0001-61**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVENTES DE LIMPEZA E 02 (DOIS) COLETORES, CARGA HORÁRIA DE: 44 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**
VALOR GLOBAL: R$ 181.815,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:934BC8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 55/2018

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
JULIANA DE MATOS PEIXOTO	14/03/2017 A 13/03/2018	26/11/2018 A 30/11/2018

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de novembro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:3E014CB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1172, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei 06/1976, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal n° 06/1976, que dá denominação à Rua Nilo Favaro, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Denomina de "Segundo Sargento de Infantaria Nilo Favaro" a rua registrada sob o código QB84, número de patrimônio 18357, que inicia na Avenida São Sebastião e finda na Rua das Flores.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,21 de novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:994A7E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6473/2018

Súmula: Designa o Senhor FRANCISCO ARTUR FERREIRA DA COSTA, para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor FRANCISCO ARTUR FERREIRA DA COSTA, RG: 11123732/PR cargo efetivo de "Motorista D", para o exercício de função gratificada de "Responsabilidade Técnica 4", junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, ficando exonerado da função gratificada anteriormente ocupada.

Este Decreto entra em vigor em 01 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 08 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:76045D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6461/2018

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor IVAIR LAGO para o cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal o Senhor IVAIR LAGO, RG nº. 4.482.802-2/PR, ocupante do cargo em comissão de "Assessor Técnico II", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Gabinete", junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Este Decreto entra em vigor em 05 de Novembro de 2018.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1EDB15C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 113/2018 PREGÃO ELETRÔNICO / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máquina autopropelida para realização de sinalização viária, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 22/11/2018 às 08h20 do dia 05/12/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 05/12/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/12/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 de novembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C7EDAE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 66/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 16337/2018. **Objeto:** Referente à aquisição de dois veículos, referente a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão n° 171/2018 do DEAM PR, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 488/2018.**
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. - CNPJ: 59.104.422/0103-84
VALOR UNITÁRIO: R$ 53.000,00 (Cinqüenta e três mil reais).
VALOR TOTAL DE: R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 878 – 02004426181720184490520000; **839**- 02004426181720184490520000; **859** - 04001428243620184490520000; **118** – 04001428243620184490520000; **838** – 04001428243620184490520000 - Equipamento e Material Permanente.
DATA: 21/11/2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:54E2CDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2018 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 06/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2018 - CONCORRENCIA PÚBLICA nº 06/2018 – OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) do tipo tapa buraco e aplicação (com fornecimento de materiais), espalhamento, regularização e compactação de agente antipó. Nas diversas vias que compõem o sistema viário de Quatro Barras**.** DETENTOR DA ATA**: FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **14.905.688/0001-63 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 2.100.450,00** (dois milhões, cem mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 20 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8594690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2018 –

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº225/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2018 – OBJETO : Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital**.** DETENTOR DA ATA: **M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº **02.966.8160/0003-61 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$** 90.000,00 (noventa mil reais)**. DATA DE ASSINATURA:** 08 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3BF7A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06419/18 DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 151.656,96 (cento e cinqüenta e um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (852) - 3.3.90.30.00.00.00.00	3495 MATERIAL DE CONSUMO	151.656,96

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.079 (742) - 3.1.90.11.00.00.00.00	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.813,85
06.01.10.304.0020.2.098 (744) - 3.1.90.11.00.00.00.00	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.538,02
06.01.10.301.0012.2.080 (743) - 3.1.90.11.00.00.00.00	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.377,16
06.01.10.301.0012.2.076 (741) - 3.1.90.11.00.00.00.00	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.979,45
06.01.10.301.0012.2.007 (745) - 3.1.90.11.00.00.00.00	3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.948,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 8 de Outubro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E3975D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.104, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no

Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018".

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 2.085.000,00 (Dois milhões oitenta e cinco mil reais), conforme identificado abaixo:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA
301 – ASSESSORIA TÉCNICA
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
270 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres.....R$ 6.300,00
300 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres.....R$ 2.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
360 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres .....R$ 200.000,00
370 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 9.000,00
410 – 31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
000 - Recursos Livres .....R$ 55.000,00
520 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
000 – Recursos Livres .....R$ 600,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
720 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1090 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
303 – Receitas Vinculadas .....R$ 300.000,00
1115 - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 300.000,00
1180 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Receitas Vinculadas .....R$ 20.000,00
1205 - 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 10.000,00
1400 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
303 – Receitas Vinculadas .....R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃOINFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1720 – 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica .....R$ 90.000,00
1760 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica .....R$ 30.000,00
1830 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica .....R$ 13.000,00

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1950 – 33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R$ 50.000,00
1990 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R$ 30.000,00

704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
2360 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 - Fundeb 60% .....R$ 350.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 - FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2570 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 – Fundeb 60% .....R$ 500.000,00

705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
2890 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
000 – Recursos Livres .....R$ 600,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
3010 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
901 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0011.2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3680 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 2.500,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3900 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres .....R$ 55.000,00
3940 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 11.000,00

Total .....R$ 2.085.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado cancelamento de valores orçados e recurso de excesso de arrecadação conforme abaixo:

Cancelamento:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
510 – 33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

000 – Recursos Livres .....R$ 600,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
1000 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livres .....R$ 220.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1100 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
495 – Atenção Básica .....R$ 300.000,00
1140 – 31.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
303 – Receitas Vinculadas .....R$ 90.000,00
1165 - 31.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 10.000,00
1460 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
303 – Receitas Vinculadas .....R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃOINFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1740 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica .....R$ 50.000,00
1840 – 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica .....R$ 83.000,00

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1970 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R$ 60.000,00
2030 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Livres .....R$ 150.000,00
2080 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R$ 20.000,00
2090 – 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres .....R$ 165.800,00

704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
2340 – 31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
101 – Fundeb 60% .....R$ 8.500,00
2350 – 31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
102 – Fundeb 40% .....R$ 11.500,00
2370 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102 – Fundeb 40% .....R$ 150.000,00
2380 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – Fundeb 60% .....R$ 10.000,00
2390 - 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
102 – Fundeb 40% .....R$ 60.000,00
2400 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
101 – Fundeb 60% .....R$ 35.000,00
2450 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
102 – Fundeb 40% .....R$ 90.000,00
2490 – 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
102 – Fundeb 40% .....R$ 50.000,00
2510 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
101 – Fundeb 60% .....R$ 14.000,00
2520 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
102 – Fundeb 40% .....R$ 32.000,00

704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2590 – 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
101 – Fundeb 60% .....R$ 15.000,00
2660 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
102 – Fundeb 40% .....R$ 10.000,00
2690 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
101 - Fundeb 60%.....R$ 6.000,00
2700 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
102 – Fundeb 40% .....R$ 4.500,00

705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
2790 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres .....R$ 15.000,00
2900 – 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
000 – Recursos Livres .....R$ 600,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
2980 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 35.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3920 – 31.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres .....R$ 5.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
101	FUNDEB 60%	353.500,00

Total .....R$ 2.085.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AB02472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.105, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018".

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme identificado abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601.10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1350 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
303 – Saúde 15% Receitas Vinculadas.....R$ 400.000,00
Total .....R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
750 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Livres .....R$ 400.000,00
Total .....R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37B2EDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.155, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade de Valor Para Custeio – UVC e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 955, 13 de dezembro de 2013, bem como, conforme Resolução 2402/2018-ANEEL,

D E C R E T A

Art. 1º O valor da UVC - Unidade de Valor Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, para o exercício fiscal de 2019, fica atualizado em 15,2%, cujo valor passará a ser de R$ 46,08 (quarenta e seis reais e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 19 de novembro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9A606D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.156 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 1.104, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 2.085.000,00 (Dois milhões oitenta e cinco mil reais), conforme identificado abaixo:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA
301 – ASSESSORIA TÉCNICA
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
270 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres.....R$ 6.300,00
300 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 2.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
360 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres .....R$ 200.000,00
370 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 9.000,00
410 – 31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
000 - Recursos Livres .....R$ 55.000,00
520 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
000 – Recursos Livres .....R$ 600,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
720 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1090 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
303 – Receitas Vinculadas .....R$ 300.000,00
1115 - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 300.000,00
1180 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Receitas Vinculadas .....R$ 20.000,00
1205 - 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 10.000,00
1400 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
303 – Receitas Vinculadas .....R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃOINFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1720 – 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica .....R$ 90.000,00
1760 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica .....R$ 30.000,00
1830 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica .....R$ 13.000,00

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1950 – 33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R$ 50.000,00
1990 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R$ 30.000,00

704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
2360 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 - Fundeb 60% .....R$ 350.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 - FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2570 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 – Fundeb 60% .....R$ 500.000,00

705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
2890 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
000 – Recursos Livres .....R$ 600,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
3010 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
901 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0011.2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3680 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 2.500,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3900 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres .....R$ 55.000,00
3940 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 11.000,00

Total .....R$ 2.085.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado cancelamento de valores orçados e recurso de excesso de arrecadação conforme abaixo:
Cancelamento:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
510 – 33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres .....R$ 600,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
1000 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Livres .....R$ 220.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1100 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
495 – Atenção Básica .....R$ 300.000,00
1140 – 31.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
303 – Receitas Vinculadas .....R$ 90.000,00
1165 - 31.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$ 10.000,00
1460 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
303 – Receitas Vinculadas .....R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃOINFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1740 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica .....R$ 50.000,00
1840 – 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica .....R$ 83.000,00

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1970 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R$ 60.000,00
2030 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Livres .....R$ 150.000,00
2080 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R$ 20.000,00
2090 – 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
000 – Recursos Livres .....R$ 165.800,00

704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
2340 – 31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
101 – Fundeb 60% .....R$ 8.500,00
2350 – 31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
102 – Fundeb 40% .....R$ 11.500,00
2370 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102 – Fundeb 40% .....R$ 150.000,00
2380 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – Fundeb 60% .....R$ 10.000,00
2390 - 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
102 – Fundeb 40% .....R$ 60.000,00
2400 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
101 – Fundeb 60% .....R$ 35.000,00
2450 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
102 – Fundeb 40% .....R$ 90.000,00
2490 – 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
102 – Fundeb 40% .....R$ 50.000,00
2510 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
101 – Fundeb 60% .....R$ 14.000,00
2520 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
102 – Fundeb 40% .....R$ 32.000,00
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2590 – 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
101 – Fundeb 60% .....R$ 15.000,00
2660 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

102 – Fundeb 40% .....R$ 10.000,00
2690 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
101 - Fundeb 60% .....R$ 6.000,00
2700 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
102 – Fundeb 40% .....R$ 4.500,00

705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
2790 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres .....R$ 15.000,00
2900 – 33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
000 – Recursos Livres .....R$ 600,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
2980 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livres .....R$ 35.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3920 – 31.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
000 – Recursos Livres .....R$ 5.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
101	FUNDEB 60%	353.500,00

Total .....R$ 2.085.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:891675EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.157 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 1.105, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme identificado abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601.10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1350 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
303 – Saúde 15% Receitas Vinculadas.....R$ 400.000,00
Total .....R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
750 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Livres .....R$ 400.000,00
Total .....R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:739A745E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2018

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RANCHO ALEGRE D`OESTE**, no uso de suas prerrogativas de acordo com o Estatuto, tendo em vista a não nomeação do Conselho Deliberativo na oportunidade da deliberação da nova diretoria realizada no dia 05/08/2017, visando a regularização do determinado pelo Estatuto, CONVOCA todos os seus ASSOCIADOS, para uma Assembléia Geral com o Objetivo de deliberar sobre a nomeação dos membros do Conselho Deliberativo. A Assembléia será realizada no dia 30/11/2018 às 20h00min, na sede da Associação, Rodovia PR 472, KM 17, S/N, cidade de Rancho Alegre D´Oeste.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de novembro de 2018.

ANDERSON LUIZ BORGO
Presidente

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:33ABDA48

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/18 INEXIGIBILIDADE Nº 019/18

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOJO. COMCNPJ nº 03.836.028/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "AVALIAÇÃO TÉCNICA - EXAME DE FAIXA 2018" DE 41 (QUARENTA E UM) ALUNOS DO PROJETO DE KARATÊ MANTIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SE REALIZAR NO DIA 20/11/2018 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.
VALOR TOTAL: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta) dias após realização do Evento
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias
RECURSO: 03030412200022009-3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25 § III e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:88B966CD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/18 PARA AQUISIÇÃO DE PMFD - PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA CNPJ nº 06.927.935/0001-02**
OBJETO: Aquisição de PMFD - Pré Misturado a Frio Denso, onde será aplicada para confecção de redutores de velocidade, tapa buracos em vias urbanas do município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO ITEM Nº 01: **R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses após sua assinatura.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03040412200021.058	3.3.90.30.00	512
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:76116F24

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/18 PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA CNPJ nº 06.218.782/0002-05.**
OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica, onde serão aplicados para confecção de redutores de velocidade, tapa buracos em vias do município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 13.350,00 (Treze mil trezentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses após sua assinatura.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03040412200021.058	3.3.90.30.00	512
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:64C3D140

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DA ATA Nº 06/2017 AQUISIÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **RETROMAC – COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP CNPJ nº 02.009.042/0001-19.**
OBJETO: Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços (Mão de Obra) para manutenção eventual Preventiva e Corretiva de forma parcelado em Maquinários da Linha Pesada pertencentes a frota municipal, para atender aos Departamentos da Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1A9F1666

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/18 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ Nº 77.310.589/0031-74
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o desenvolvimento e fortalecimento da Agricultura Familiar, referente recurso oriundo do **Termo de Convênio nº 372/2017** celebrado entre o Estado do Paraná por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DO ITEM Nº 01: **R$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Março de 2.019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
04032060100021004	4.4.90.52.00	1000
04032060600021004	4.4.90.52.00	753

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BD8FCC33

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/18 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUIMAS – ME CNPJ nº 80.577.794/0001-94
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o desenvolvimento e fortalecimento da Agricultura Familiar, referente recurso oriundo do **Termo de Convênio nº 372/2017** celebrado entre o Estado do Paraná por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DO ITEM Nº 02: **R$ 69.600,00 (Sessenta nove mil e seiscentos reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Março de 2.019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
04032060100021004	4.4.90.52.00	1000
04032060600021004	4.4.90.52.00	753

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:69AFE610

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/18 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO-ME CNPJ nº03.138.598/0001-78
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o desenvolvimento e fortalecimento da Agricultura Familiar, referente recurso oriundo do **Termo de Convênio nº 372/2017** celebrado entre o Estado do Paraná por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DO ITEM Nº 03: **R$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Março de 2.019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
04032060100021004	4.4.90.52.00	1000
04032060600021004	4.4.90.52.00	753

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EE28E99A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/18 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.018

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA CNPJ 25178173/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A "AVALIAÇÃO TÉCNICA – TROCA DE CORDA 2018" DE 56 (CINQUENTA E SEIS) ALUNOS DO PROJETO DE CAPOEIRA MANTIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL A SE REALIZAR NO DIA 24/11/2018 NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (Trinta) dias após realização do Evento
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias
RECURSO: 03030412200022009-3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25 § III e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:27F5D6E5

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Dispensa de Licitação para Aquisição de 07 (sete) Longarinas com 05 (cinco) lugares, com acento Diretor com braços e revestimento em courino/couro ecológico/courissimo na cor preto, da empresa **J. T. Hinokuma & Cia Ltda., CNPJ: 05.306.701/0001-77**, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha neto, 1108, centro, na cidade de Goioerê – Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 21 de novembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, pelo valor global total de **R$ 6.403,25 (seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, sendo o pagamento será realizado após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal. Em conformidade com os termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste, 20 de novembro de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:3D54E5F9

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná.

Processo Dispensa de Licitação nº 003/2018 para Aquisição de 07 (sete) Longarinas com 05 (cinco) lugares, com acento Diretor com braços e revestimento em courino/couro ecológico/courissimo na cor preto, dispensado por limite nos termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a licitação a favor de: **J. T. Hinokuma & Cia Ltda., CNPJ: 05.306.701/0001-77**, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha neto, 1108, centro, na cidade de Goioerê – Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 21 de novembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, pelo valor global total de **R$ 6.403,25 (seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos)**, sendo o pagamento será realizado após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal. Em conformidade com os termos do Inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste, 20 de novembro de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:42E38388

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: J. T. Hinokuma & Cia Ltda. / CNPJ: 05.306.701/0001-77
OBJETO: Aquisição de 07 (sete) Longarinas com 05 (cinco) lugares, com acento Diretor com braços e revestimento em courino/couro ecológico/courissimo na cor preto para Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 6.403,25 (seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos).
VALOR UNITÁRIO: R$ 914,75 (novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 21/11/2018 até 20/12/2018.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100011002-4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 21 de novembro de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:5440DCC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.715/18 20/11/2018

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais do Município de Realeza, no período de 26 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente e,

Considerando a decisão dos municípios participantes da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, em reduzir a intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando que a concessão de férias coletivas é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseada no princípio da Supremacia do Interesse Público;

Considerando, ainda, o princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Municipal de Realeza, no período de 26 de dezembro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo, creches e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 07 de janeiro de 2019.

ART. 4º – As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.

ART. 5º – Fica revogado o Decreto de n.º 3.710/18, de 14/11/2018.

ART. 6º – Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0731F7D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.545/2018 20/11/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR o servidor **EDINEI ANTONIO MOREIRA**, do cargo comissionado de Encarregado de Limpeza do Nível C 00 do GO 01, a partir de 20/11/2018.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B8ABF4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.546/18 20/11/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015. A partir desta data, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
Ivania Teresinha Seleprin Dresch	Serviços Gerais	Médio	03	05
Lidiana Teresa Agustini	Serviços Gerais	Médio	02	04

GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
Fábia Ferrazza	Ag. Comunitária de Saúde	Médio	09	11
Ivonir Kruger Bampi	Ag. Comunitária de Saúde	Médio	09	11
Sonia Morais da Silva	Ag. Comunitária de Saúde	Médio	09	11
Viviani Gabriela de Oliveira	Ag. Comunitária de Saúde	Médio	09	11

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de Novembro do ano dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AFA394F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.716/18 20/11/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais**), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.400,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.400,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6A3DFD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 011/2018

CONVOCA SESSÃO SOLENE

A Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 112 do Regimento Interno, combinado com o art. 31, §3º, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Senhores Vereadores para a Sessão Solene a realizar-se no dia 28 de novembro de 2018, às 19 horas e 30 minutos, ocasião que se fará homenagem póstuma à Professora Elisa Tranquillo Zatta.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 21 de novembro de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C46D60AE

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 012/2018

CONVOCA SESSÃO SOLENE

A Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 112 do Regimento Interno, combinado com o art. 31, §3º, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Senhores Vereadores para a Sessão Solene a realizar-se no dia 6 de dezembro de 2018, às 09 horas e 30 minutos, ocasião que serão entregues os Diplomas aos alunos referente ao Projeto Aluno Nota 10.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 21 de novembro de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:949541CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2018

MODALIDADE: Leilão do tipo MAIOR LANCE por item.
OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE CAMINHÕES E SUCATAS, conforme descrição contida no Anexo I do presente edital.
CREDENCIAMENTO: das 08:30 às 09:30 do dia 17 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, no Município de Renascença, PR.
INICIO LEILÃO: às 09:31 do dia 17 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, no Município de Renascença, PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de novembro de 2018.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Leiloeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:EEEE0E08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 152/2018 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola, 01 carreta agrícola metálica basculante, e 02 espalhadores de adubo monodisco, conforme contrato de repasse nº 871677/2018/MAPA/CAIXA.
VALOR TOTAL: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3F289E10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 153/2018 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: BRL Industria de Equipamentos Rodoviarios e Agricolas Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola, 01 carreta agrícola metálica basculante, e 02 espalhadores de adubo monodisco, conforme contrato de repasse nº 871677/2018/MAPA/CAIXA.
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:D15D4D3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 154/2018 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Delba Vicentini Cremasco**.**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 trator agrícola, 01 carreta agrícola metálica basculante, e 02 espalhadores de adubo monodisco, conforme contrato de repasse nº 871677/2018/MAPA/CAIXA.
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4802AA66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 081/2018 – PMR. Objetivando a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao projeto "promover famílias" desenvolvido pela assistência social e atendimento de benefício eventual – vulnerabilidade temporária, em favor da seguinte empresa:
Joslei Pancera no valor total de R$ 33.398,40 (trinta e três mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

Renascença, 21 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:66F291C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Graziela Pereira do Amaral Eireli.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado para 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:FEF65470

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018 (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 005/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda
SUPRESSÕES DE META FISICA E VALOR: Fica suprimido a meta física no valor de R$ 8.900,59 (oito mil novecentos reais e cinquenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de Novembro de 2018.
FORO: COMARCA DE Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de Novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:F62244BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Publicita Agência de Publicidade e Editora LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado para 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de Novembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:DAD3EC08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1603 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações e histórico de ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1550 de 19/10/2017, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1556 de 07/12/2017, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte:**831** –Repasse CAIXA c/c 647032-3 CR 871677/2018 – MAPA/CAIXA/TRATOR AGRICOLA DE PNEUS/CARRETA AGRICOLA METALICA/ E 02 ESPALHADORES DE ADUBO MONODISCO	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de Agropecuária		
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***		40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		140.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2018 (repasses e rendimentos), relativo aos valores decorrentes do Contrato de Repasse nº 871677/2018/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e da Caixa Econômica Federal, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE, E 02 (DOIS) ESPALHADORES DE ADUBO MONODISCO,** nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
2418109103 (434) Fonte: 831	**Repasses em 2018,** Repasse CAIXA c/c 647032-3 CR 871677/2018 – MAPA/CAIXA/TRATOR AGRICOLA DE PNEUS/CARRETA AGRICOLA METALICA/ E 02 ESPALHADORES DE ADUBO MONODISCO	0,00	136.986,30	0,00	136.986,30
132100110804 (435) Fonte: 831	**Rendimentos em 2018,** CAIXA c/c 647032-3 CR 871677/2018 – MAPA/CAIXA/TRATOR AGRICOLA DE PNEUS/CARRETA AGRICOLA METALICA/ E 02 ESPALHADORES DE ADUBO MONODISCO	0,00	3.013,70	0,00	3.013,70
Restituições ***(Devolução de Saldo do Contrato de Repasse nº 871677/2018-MAPA/CAIXA)***		0,00	40.000,00	0,00	30.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:AA8697AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1919 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1573, de 11 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R$ 336,33 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte: **825** – CONVÊNIO Nº 642/2017-SEDU/INFRA ESTRUTURA URBANA (Pavimentação Asfáltica s/Pedras Irregulares na Rua Marechal Hermes da Fonseca, junto à Área Industrial I)	
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.0026.1.015	Pavimentação asfáltica do quadro urbano		
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***		336,33
TOTAL			**336,33**

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2018 (repasses e rendimentos), relativo aos valores decorrentes do Convênio nº 642/2017 celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, cujo objeto é:

INFRA ESTRUTURA URBANA, (Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares) junto à Rua: Marechal Hermes da Fonseca (junto à Área Industrial I), nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
Restituições ***(Devolução de Saldo do Convênio nº 642/2017-SEDU)***		0,00	335,33	0,00	336,33
TOTAIS.....R$		**0,00**	**335,33**	**0,00**	**336,33**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F6C4CFDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 294 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Luana Krug	Escriturária	11-A	11-B	21/11/2018
Ronaldo Adriano F. Vicente	Operador de Máquinas	12-B	12-C	01/11/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:237BE260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera a servidora Kenny Coutinho Mattos Rosa.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Kenny Coutinho Mattos Rosa**, portadora do R.G. nº 12.724.631-9, inscrita no CPF nº 086.845.657-89, ocupante do cargo de **Médica Pediatra,** Nível 23- Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de novembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BC20FB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2018

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos Federais 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2017.**
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 21 de Novembro de 2.018.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:2B1673C1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 18/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas do IGD SUAS Ano 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL (IGD SUAS) – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2016.**
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 21 de Novembro de 2.018.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:9D140537

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2018

Dispõe sobre a Prestação de Contas do IGD PBF Ano 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (IGD PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA) – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2016.**
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 21 de Novembro de 2.018.

TANIE MARTINS
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:452F6DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS

LEI Nº 1028, DE 06 DE NOVEMBRO 2018

Súmula: Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar pela Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) para o município de Reserva do Iguaçu

Art. 2º As disposições desta lei se aplicam ao município de Reserva do Iguaçu mais especificamente á secretaria municipal de saúde que possui sob sua gestão a responsabilidade de gerir a rede de atenção básica municipal. E, aqui estabelece os parâmetros para contratualização de hospitais integrantes do SUS:
públicos com, no mínimo, 50 (cinqüenta) leitos operacionais;
privados sem fins lucrativos com, no mínimo, 30 (trinta) leitos operacionais, sendo pelo menos 25 (vinte e cinco) destinados ao SUS.
Art. 3º O município de Reserva do Iguaçu através da secretaria municipal de saúde formalizará a relação com os hospitais públicos e privados integrantes do SUS sob sua gestão, com ou sem fins lucrativos, por meio de instrumento formal de contratualização.
Parágrafo único. A contratualização tem como finalidade a formalização da relação entre o gestor público de saúde municipal e hospitais integrantes do SUS por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP.
Art. 4º Fica estabelecido, por habitante, o valor per capta de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) de incentivo financeiro como teto e parâmetro para contratualização.
CAPITULO II

DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º Compete a secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu

estabelecer requisitos mínimos para os instrumentos formais de contratualização, com vistas à qualidade e segurança na atenção hospitalar;
financiar as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços, as especificidades municipais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização e realizar auditorias, quando necessário;
desenvolver metodologia e sistema informatizado para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e Segurança do Paciente;
garantir a manutenção, adequação e aperfeiçoamento dos sistemas municipais de informação em saúde para acompanhamento dos serviços no âmbito da atenção hospitalar;
Art. 6º Compete ao ente federativo contratante, secretaria municipal de saúde:

definir a abrangência e a população de referência para encaminhamentos e atendimento nos hospitais contratualizados.;
definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial e as necessidades epidemiológicas e sóciodemográficas do município bem como, conforme pactuação e estabelecer um plano de Ação para acompanhamento dos serviços.
financiar as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelo ente contratado, as suas especificidades , os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
prever metas e compromissos específicos para a atenção à saúde do idoso, crianças e adolescentes e gestantes respeitando os direitos previstos na legislação e suas especificidades , conforme pactuaçao no âmbito do sistema de saúde ;
Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

Estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal.
implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e
regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de central de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32;
controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:
dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
monitoramento da produção, avaliando sua compatiblidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;
monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos; e
monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;
alimentar o sistema de informação previsto no inciso V do art. 4º, quando disponibilizado;

apresentar prestação de contas do desempenho do(s) hospital(ais) contratualizados com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;

realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

promover, no que couber, em finais de semana, feriados, períodos noturnos e em casos excepcionais a transferência, o encaminhamento para atendimento no ente contratualizado de pacientes que dele necessitar.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS

Art. 7º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I assistência;
II gestão;
III- Avaliação

Seção I

Do Eixo de Assistência

Art. 8º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:

cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
promover a visita ampliada para os usuários internados;

garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;
disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
Seção II

Do Eixo de Gestão

Art. 9º Quanto ao eixo de gestão, compete ao Ente Contratualizado:

prestar as ações e serviços de saúde, pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS do município de Reserva do Iguaçu;

disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;
assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores; XIII dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32. Seção III.

Do Eixo de Avaliação

Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualiquantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I taxa de ocupação de leitos;
II tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
IV taxa de mortalidade institucional.

Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
taxa de ocupação de leitos de UTI; e

densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
Parágrafo Único Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO DOS HOSPITAIS

Art. 14. Os recursos públicos para custeio que compõem o orçamento do fundo municipal de saúde serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual, ou municipal.
Parágrafo único. No instrumento formal de contratualização será informado, ainda, o valor estimado relativo às renúncias e isenções fiscais e subvenções de qualquer natureza na hipótese de contratualização com hospitais privados sem fins lucrativos.
Art. 15. Para efeito desta Lei, considerase:

incentivo financeiro: todo valor préfixado destinado ao custeio dos serviços contratualizados, repassado de forma regular e automática á instituição hospitalar, condicionado ao cumprimento de compromissos e/ou metas específicos, definidos por regramentos próprios;
orçamentação global: modalidade de financiamento na qual a totalidade dos recursos financeiros é provisionada ao contratado, garantindolhe conhecimento antecipado do volume máximo previsto para desembolso no período do contrato, podendo contemplar tanto recursos de investimento quanto de custeio, apresentados em planilha separadamente;
orçamentação parcial: a forma de financiamento composta por um valor préfixado e um valor pósfixado;

valor pósfixado: todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços , calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor municipal; e
valor préfixado: a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindolhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para desembolso no período contratado.
Art. 16. Os hospitais públicos e privados sem fins lucrativos serão financiados, preferencialmente, por orçamentação parcial, de acordo com o perfil assistencial, infraestrutura, recursos humanos e seu papel na RAS.
Art. 17. O valor préfixado será composto:
Por todos os incentivos de fonte municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualiquantitativas.
- outros recursos financeiros préfixados que venham a ser instituídos.

Art. 18. A parte pósfixada será composta pelo valor de remuneração dos serviços , calculados a partir de um detalhamento quali-quantitativo das metas físicas, remunerados de acordo com a produção autorizada pelo gestor contratante.
Art. 19. O gestor público de saúde do ente federativo contratante poderá definir valores adicionais às partes pré fixada e pósfixada, caso tenho capacidade de financiamento com fonte própria.
Art. 20. Quando acordado entre as partes, a contratualização poderá ser feita no modelo de orçamentação global, sendo que o repasse dos recursos será condicionado ao cumprimento das metas e compromissos formalizados, monitorados e avaliados periodicamente e que será calculada levando em consideração também:
I a infraestrutura tecnológica (porte, equipamentos e serviços);
II o perfil assistencial;
III a capacidade e produção de serviços (recursos humanos e desempenho de produção); e
IV o custo regional de materiais e serviços.
CAPÍTULO V

DA CONTRATUALIZAÇÃO

Seção I

Do Instrumento Formal de Contratualização

Art. 21. A contratualização será formalizada por meio de instrumento celebrado entre o gestor do SUS contratante e o prestador hospitalar sob sua gestão, com a definição das regras contratuais, do estabelecimento de metas, indicadores de acompanhamento e dos recursos financeiros da atenção hospitalar.
Parágrafo único. Para fins da contratualização hospitalar, recomendase que todos os instrumentos formais de contratualização que envolvam a prestação de ações e serviços de saúde em um mesmo estabelecimento sejam celebrados pelo gestor público de saúde do respectivo ente federado contratante, mesmo havendo a oferta e cofianciamento de ações e serviços por outro ente federado.
Art. 22. O instrumento formal de contratualização será composto por duas partes indissociáveis:

O termo do instrumento formal de contratualização propriamente dito, respeitadas as legislações pertinentes, especialmente quanto aos prazos de vigência; e
o Documento Descritivo de que trata a Seção II deste Capítulo.
Art. 23. O instrumento formal de contratualização conterá, no mínimo:
as responsabilidades do hospital quanto aos eixos de assistência, gestão, avaliação e, quando couber, de ensino e pesquisa;
as responsabilidades do Município e do contratado;

os recursos financeiros, suas fontes e a forma de repasse, condicionados ao cumprimento de metas e à qualidade na assistência prestada;
as sanções e penalidades conforme legislação específica;

a constituição e funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32;

o Documento Descritivo, contendo as metas qualiquantitativas e indicadores de monitoramento.

Art. 24. A contratualização poderá ser firmada, dentre outros, pelos seguintes instrumentos:
Convênio: firmado entre o gestor do SUS com entidades beneficentes sem fins lucrativos, conforme a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, e com Empresas e Fundações Públicas;
Contrato Administrativo: firmado entre o gestor do SUS e entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto de contrato for compra de ações e serviços de saúde, conforme a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 2010;
Contrato de Gestão: firmado entre gestores do SUS e a entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS), conforme Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP): é o instrumento que se destina à formalização da relação entre gestores do SUS quando estabelecimentos públicos de saúde situados no território de um Município estão sob gerência de determinada unidade federativa e gestão de outra, conforme a Portaria nº 161/GM/MS, de 21 de janeiro de 2010;
Termo de Parceria: instrumento firmado entre o gestor do SUS e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
Termo de Compromisso ou Contrato de Gestão: firmado entre o gestor do SUS e o hospital sob sua gerência e gestão.
Parágrafo Único As alterações no instrumento de contratualização darse-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo.
Seção II

Do Documento Descritivo

Art. 25. O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa de acordo com o estabelecido nesta Lei, acrescido das especificidades locais e anexo ao termo do instrumento formal de contratualização.
Art. 26. O Documento Descritivo conterá, no mínimo:

A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital;
A definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e

a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme modelo anexo a esta lei.
Art. 27. O Documento Descritivo terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.
Parágrafo único. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.

Seção III

Do Repasse dos Recursos Financeiros

Art. 28. O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
§ 1º O valor préfixado dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:
I 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e
II 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

§ 2º Os percentuais de que tratam os incisos I e II poderão ser alterados, desde que pactuados entre o ente federativo contratante e o hospital e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.
§ 3º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

Art. 29. Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento

de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

Art. 30. Se o hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.
Art. 31. Os incentivos de fonte municipal serão repassados de forma regular ao hospital, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas no instrumento formal de contratualização.
§ 1º A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos deverão constar em cláusula contratual de acordo com percentuais estabelecidos no § 1º do art. 28.
§ 2º Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos municipais ao prestador incorrerá na suspensão, conforme o caso.
Seção IV

Da Comissão de Acompanhamento da Contratualização

Art. 32. Será instituída pelo ente federativo contratante a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que será composta, no mínimo, por 1 (um) representante do ente federativo contratante e um representante do hospital contratualizado.
§ 1º A Comissão de que trata o "caput" monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

I avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II avaliar a capacidade instalada; e
III readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repasados e outras que se fizerem necessárias.

§ 2º A composição da Comissão de que tata o "caput" será objeto de publicação no Diário Oficial do ente federativo contratante ou publicação equivalente.
CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. Caberá a esfera de gestão municipal do SUS o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados pelos hospitais contratualizados ao SUS, respeitadas as competências da gestão.
Parágrafo único. O monitoramento e avaliação poderão ser executados por meio de sistemas de informações oficiais e visitas "in loco".
Art. 34. Caberá aos órgãos de controle interno, especialmente ao Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA), a avaliação da correta aplicação dos recursos financeiros de que trata esta lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A regulamentação dos processos de contratualização de hospitais públicos e privados com fins lucrativos com menos de 50 (cinquenta) leitos operacionais e dos hospitais sem fins lucrativos com menos de 30 (trinta) leitos operacionais serão objeto de atos normativos específicos do conselho municipal da Saúde.
Parágrafo único. As contratualizações ocorridas antes da publicação dos atos normativos específicos de que trata o "caput" deverão ocorrer em consonância com os princípios e diretrizes da PNHOSP.
Art. 36. A Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá e implementará sistema de monitoramento para contratualização dos hospitais integrantes do SUS.
Art. 37. O gestor do SUS no município terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data de publicação desta Lei, para firmar os instrumentos formais de contratualização com os hospitais sob sua gestão.
Art. 38. As metas quantitativas e qualitativas deverão ser elaboradas por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Iguaçu de acordo com a demanda identificada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 06 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Patricia A. Malage Strapazzon
Código Identificador:28C0AB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DA NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 496/2007

LEI MUNICIPAL Nº 1029 DE 13 NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Da nova redação a dispositivo da Lei nº 496/2007 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei Municipal nº 496/2007 passa a vigorar com a seguinte redação;
Art. 1º - (...)
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
(...)
I – 06(seis) representantes de todas as entidades não governamentais existentes no município com mais de 01(um) ano de existência.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná em 13 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Patricia A. Malage Strapazzon
Código Identificador:2EDC1204

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1030 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Altera e reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu, revoga a Lei Municipal nº 987/2018, altera dispositivos da Lei Municipal 718/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃ O DO PODER LEGISLATIVO A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu fica constituída dos seguintes órgãos:
I – Órgãos de Assessoramento Externo:
a) Conselhos e Fundos Municipais criados por Lei.
II – Órgãos de Assessoramento Direto:
a) Gabinete do Prefeito;
III – Órgãos de Assessoramento Geral:
a) Secretaria de Planejamento e Finanças
b) Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico;
IV – Órgãos de Administração Específica:

a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Assistência Social;
d) Secretaria de Viação, Transporte e Obras;
e) Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
f) Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
§ 1º - Os órgãos de Assessoramento Externo vinculam-se ao Prefeito por Coordenação;
§ 2º - Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por subordinação.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
Do Gabinete do Prefeito
Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento que tem por incumbência auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades fiscais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, instauração e instrução de processo administrativo, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação, entre outras atribuições correlatas.
Art. 3º - O Gabinete do Prefeito é constituído da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal:
I - Secretaria de Gabinete;
II - Controladoria Interna;
III - Procuradoria Jurídica;
IV - Assessoria de Gabinete e Ouvidoria;
V – Divisão de Imprensa e Comunicação.
Da Secretaria de Planejamento e Finanças
Art. 4º - Compete à Secretaria de Finanças e Planejamento assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente**:**
I – gerir os recursos orçamentários e financeiros;
II – realizar atividades de natureza contábil, financeira e prestação de contas de convênios, parcerias e instrumentos afins;
III – calcular, quando for o caso, e divulgar os índices econômicos que servem de base para reajustes de preços e multas;
IV – atendimento às determinações dos Tribunais de Contas e outras instituições voltadas para o controle da atuação governamental;
V – auxiliar na elaboração do orçamento municipal, a lei de diretrizes orçamentária e o Plano Plurianual;
VI – exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;
VII – receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município;
VIII – planejar e elaborar a proposta orçamentária anual bem como, coordenar a sua execução, da lei de diretrizes orçamentária e do Plano Plurianual, nos planos e projetos, com objetivo de acompanhar todas as ações que apliquem recursos públicos, buscando racionalidade e eficiência em sua aplicação;
IX – prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;
X – planejar a implementação e o gerenciamento dos programas e plano de governo estabelecidas pelo executivo;
XI – análise e acompanhamento de todos os compromissos assumidos pela Administração do Município, no que se refere à regularidade da sua execução; pela fiscalização dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
XII – cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento;
XIII – supervisionar as ações de todas as secretarias, participando das decisões de cada secretaria.
Art. 5º - Secretaria de Finanças e Planejamento é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Assessoria de Planejamento;
II – Departamento de Controle Financeiro
III – Divisão de Apoio Financeiro
Da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Art. 6º - Compete à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico:
I **–** gerenciar as atividades administrativas do Município de Reserva do Iguaçu;
II – executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal;
III – receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento definitivo dos documentos do Município;
IV – realizar as compras de acordo com a legislação em vigor;
V – realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;
VI – realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma das leis em vigor;
VII – redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor;
VIII – registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;
IX – emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
X – cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor;
XI – elaborar projetos visando a canalização e captação de recursos de outras fontes para o Município;
XII – assessorar e apoiar aos demais órgãos da administração.
XIII – estabelecer relação com o setor produtivo e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
XIV – fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse do setor produtivo.
XV– tombar, proteger e conservar os bens móveis e imóveis;
XVI – padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material, bens e equipamentos;
XVII– Promover o turismo, valorizando os recursos e riquezas naturais do Município com foco em geração de emprego e renda;
Art. 7º - A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Assessoria de Planejamento, Compras e Licitações
II - Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo
III –Assessoria de Patrimônio, Projetos e Convênios
Da Secretaria de Educação e Esportes
Art. 8º - Compete à Secretaria de Educação e Esportes:
I – executar as atividades relativas à educação, em sintonia com os órgãos federais e estaduais, objetivando a execução de programas educacionais;
II – planejar e executar programas e campanhas de educação;
III – manter os serviços de documentação e escrituração, alimentação e transporte escolar;
IV – Incentivar e realizar atividades esportivas, com objetivo de integrar a Comunidade;
V – Desenvolver política de incentivo da participação dos jovens em atividades esportivas, visando seu melhor desenvolvimento físico e psíquico;
VI– Executar atividades relativas ao resgate cultural e histórico do Município e Região;
VII – Realizar eventos que divulguem a cultura local das diversas etnias da população municipal.
Art. 9º – A Secretaria de Educação e Esportes é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Assessoria de Planejamento e Cultura;
II – Divisão de Merenda Escolar;
III – Divisão de Transporte Escolar;
IV – Divisão de Apoio Pedagógico;
V – Divisão de Controle Administrativo;
VI – Departamento de Esportes;
VII– Divisão de Escolinhas.
Da Secretaria de Saúde
Art. 10º – Compete à Secretaria de Saúde:
I – manter os serviços de assistência médico-odontológica no Município;
II – desenvolver programas de saúde preventiva;
III – fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia, de higiene pública;
IV – manter convênios com a União e o Estado para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
V – promover a conscientização e educação sanitária, envolvendo a comunidade como um todo, através de ações integradas.
Art. 11 - A Secretaria de Saúde é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Atenção em Saúde;
II – Divisão Consultas e Agendamentos;

III – Divisão de Controle Administrativo;
IV – Divisão de Atendimento Comunitário;
V – Departamento de Enfermagem;
VI – Divisão de Vacinas e Vigilância em Saúde;
VII – Divisão de Saúde Comunitária;
VIII – Departamento de Transporte em Saúde;
IX - Divisão de Transporte em Saúde.

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 12 – Compete à Secretaria de Assistência Social a:
I – manter os serviços de assistência social;
II – promover ações comunitárias e assistenciais integradas, visando tornar a comunidade como um todo, progressivamente, protagonista do desenvolvimento social;
III – organizar e controlar programas de assistência social, voltados para o atendimento à família, à maternidade, à infância, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, direta ou indiretamente através de convênios com órgãos afins.

Art. 13 - A Secretaria de Assistência Social é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Gestão;
II – Divisão de Proteção Social Básica;
III – Divisão de Assistência ás Famílias;
IV – Divisão de Proteção Social Especial.

Da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Art. 14 – Compete à Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
I – manter atualizada a planta cadastral dos agricultores do Município;
II – prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;
III – implementar programas educativos e de extensão rural, em parceria com os órgãos federais os estaduais que atuam na área;
IV – implementar programas de conservação de solos e água;
V – regularizar e fiscalizar o abastecimento da população, dentro dos limites da competência municipal;
VI – fomentar o desenvolvimento das atividades agropecuárias do município;

Art. 15 – A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Agropecuária;
II – Divisão de Desenvolvimento Rural.

Da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 16 – Compete à Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
I – coordenar, planejar e executar a Política Ambiental e Urbanística do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, implantar o Plano Diretor Urbanístico e Ambiental instituído por Lei;
II – desenvolver e coordenar estudos e projetos ambientais e do Plano Diretor, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Reserva do Iguaçu, mediante o licenciamento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, preservação e recuperação de recursos ambientais renováveis e não renováveis;
III – coordenação, planejamento e fiscalização da gestão de resíduos sólidos, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo das presentes e futuras gerações;
IV – gerenciar, controlar e executar, direta e indiretamente a limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares, e demais serviços correlatos à limpeza pública;
V – dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, ás determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegada;
VI– executar os serviços de limpeza de parques, praças, jardins públicos e arborização.

Art. 17 – A Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Rural é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Meio Ambiente;
II – Divisão de Controle, Limpeza e Coleta.

Art. 18 – Compete à Secretaria de Viação, Transportes e Obras:
I – executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos;
II – executar as atividades relativas à limpeza urbana;
III – fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
IV – guardar e conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias da Prefeitura;
V – executar os serviços de conservação da malha rodoviária municipal;
VI – manter os serviços de iluminação pública e a conservação dos prédios municipais;
VII – elaborar e executar projetos e obras públicas;
VIII – realizar serviços de topografia;

Art. 19 – A Secretaria de Viação, Transporte e Obras é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Máquinas e Viação;
II – Divisão de Transportes;
III – Divisão de Serviços Rurais;
IV – Departamento de Obras e Construção Civil;
V – Divisão de Serviços Urbanos
VI – Divisão de Construção Civil;
VII– Departamento de Iluminação Pública

Dos Órgãos de Assessoramento Externo

Art. 20 – Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da Estrutura Administrativa estabelecida nesta lei, reger-se-ão por leis específicas e regulamentos próprios.

CAPÍTULO III

Dos Cargos em Comissão

Art. 21 – Ficam reordenados os cargos em comissão constantes do Anexo I, caracterizados por símbolos e valores, para atender a nova estrutura administrativa, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário relativas à estrutura administrativa e cargos em comissão, em especial a Lei 987/2018 e altera o anexo II da Lei 718/2011.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
(ANEXO II DA LEI 718/2011)
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	SIMBOLO
08	Secretário Municipal	S01
01	Procurador Geral	CC1 – 30H SEMANAIS
01	Secretário de Gabinete	CC2 – 40H SEMANAIS
01	Assessor Jurídico	CC3– 20H SEMANAIS
05	Assessor de Planejamento	CC2– 40H SEMANAIS
12	Diretor de Departamento	CC4– 40H SEMANAIS
25	Chefe de Divisão	CC5– 40H SEMANAIS
01	Chefe do Posto de Trânsito	CC4– 40H SEMANAIS

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	SALÁRIO
Secretário Municipal	08	S01	5.174,77
Procurador Geral	01	CC1 – 30H SEMANAIS	5.174,77
Secretário de Gabinete	01	CC2 – 40H SEMANAIS	3.300,00
Assessor Jurídico	01	CC3– 20H SEMANAIS	2.769,77
Assessor de Planejamento	05	CC2– 40H SEMANAIS	3.300,00
Diretor de Departamento	12	CC4– 40H SEMANAIS	2.230,43
Chefe de Divisão	25	CC5– 40H SEMANAIS	1.746,57
Chefe do Posto de Trânsito	01	CC4– 40H SEMANAIS	2.230,43
TOTAL		54	

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO III
ESTRUTURA E SUBORDINAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
GABINETE DO PREFEITO
- Secretário de Gabinete;
- Procurador Geral;

- Assessor Jurídico;
- Assessor de Gabinete e Ouvidoria;
- Chefe de Divisão de Imprensa e Comunicação.

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- Assessor de Planejamento;
- Diretor de Departamento de Controle Financeiro;
- Chefe de Divisão de Apoio Financeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- Assessor de Planejamento, Compras e Licitações;
- Chefe de Divisão de Compras e Licitações;
- Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Chefe de Divisão de Emprego e Renda;
- Assessor de Patrimônio, Projetos e Convênios;
- Chefe do Posto de Trânsito.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
- Assessor de Planejamento Educação e Esportes;
- Chefe de Divisão de Apoio Pedagógico;
- Chefe de Divisão de Merenda Escolar;
- Chefe de Divisão de Controle Administrativo;
- Chefe de Divisão de Divisão de Escolinhas.
- Diretor do Departamento de Transporte Escolar;
- Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
- Chefe de Divisão de Transporte Escolar Rural.

SECRETARIA DE SAÚDE
- Diretor de Departamento de Atenção em Saúde;
- Chefe de Divisão de Consultas e Agendamentos;
- Chefe de Divisão Consultas e Agendamentos Clínica da Mulher;
- Chefe de Divisão de Atendimento Comunitário;
- Chefe de Divisão de Controle Administrativo;
- Diretor de Departamento de Enfermagem;
- Chefe de Divisão de Controle de Vacinas e Vigilância em Saúde;
- Chefe de Divisão de Saúde Comunitária;
- Diretor de Departamento de Transporte em Saúde
- Chefe de Divisão de Transporte em Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Diretor de Departamento de Gestão Municipal SUAS;
- Chefe de Divisão de Proteção Social Básica;
- Chefe de Divisão de Assistências á Famílias;
- Chefe de Divisão de Proteção Social Especial.

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
- Diretor de Departamento de Agropecuária;
- Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- Diretor de Departamento de Meio Ambiente;
- Chefe de Divisão de Controle, Limpeza e Coleta.

SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
- Diretor de Departamento de Máquinas e Viação;
- Chefe de Divisão de Serviços Rurais;
- Chefe de Divisão de Transportes;
- Diretor de Departamento de Construção Civil e Obras
- Chefe de Divisão de Construção Civil e Obras;
- Diretor de Departamento de Iluminação Pública.

.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia A. Malage Strapazzon
Código Identificador:8AD67492

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 253/2018
DATA: 12/09/2018

SUMULA: Dispõe sobre constituição da Comissão como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o que dispõe o Decreto Federal n.º 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamente a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família – (PBF);

Considerando, ainda, o disposto no artigo 2.º da Instrução Normativa n.º 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que divulga orientações aos Municípios, Estados e Distrito Federal, para constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família – PBF, e desenvolvimento de suas atividades;

Considerando, finalmente, a necessidade de formalização de instrumento que possibilite ao Município de Reserva do Iguaçu aderir ao Programa Bolsa Família, de acordo com a Portaria GM/MDS n.º 246, de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Programa Bolsa Família, órgão de controle social do Programa Bolsa Família, com objetivo de estimular a integração e a cooperação entre as políticas setoriais existentes e articular-se com os mesmos, de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de assistência social, educação e de saúde, bem como de prestar atendimento prioritário às famílias em maior grau de vulnerabilidade.

§ 1.º - A Comissão do Programa Bolsa Família de que trata o caput deste artigo, será composto por integrantes e suplentes que fazem parte do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, com representatividade tanto das políticas públicas governamentais, quanto das entidades não governamentais na seguinte proporção:

I – Poder Público:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Monica Beatriz Zuse Nunes
Suplente: Janaine Lima Camargo

Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Roseli Terezinha Nunes Ramalho
Suplente: Rosilda Aparecida Bueno de Freitas

c) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: José Maria Lustoza Mendes
Suplente: Edina Pessoa

II – Entidades Representativas da Sociedade Civil:

a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Edimar Sbalcheiro
Suplente: Ana Rosa Machado Carvalho

Associação Comunitária de Cultura Comunicação e Desenvolvimento
Titular: Marcos Serpa de Lima
Suplente: Nilcele de Souza

c) Dos Usuários do Programa Bolsa Família
Titular: Cleide Mara Nascimento Antunes
Suplente: Maria de Lurdes Camargo

§ 2.º - Os integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil que compõem a Comissão do Programa Bolsa Família, de que trata o caput deste artigo, são indicados, respectivamente, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade.

§ 3.º - As entidades tanto governamentais como não governamentais foram eleitas na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a ata nº 176/2018 de 28 de agosto de 2018.

Art. 2º. – Caberá a Comissão do Programa Bolsa Família, as seguintes atividades:

I - no que se refere ao cadastramento único:

a) contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

b) identificar os potenciais beneficiários do Programa Bolsa Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social seu cadastramento;

c) conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Bolsa Família, periodicamente atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

II – No que se refere à gestão dos benefícios:

a) avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família;

b) solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;

c) acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família realizados pelo gestor municipal;

III – No que se refere ao controle das condicionalidades:

a) acompanhar a oferta, por parte dos governos locais, dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família pelas famílias beneficiárias;

b) articular-se com as políticas setoriais existentes no Município para garantia da oferta dos serviços necessários ao cumprimento das condicionalidades;

c) conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriam as condicionalidades, periodicamente atualizada e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

d) acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no Município;

e) contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;

IV – No que se refere aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, de sua condição de exclusão social, articuladas entre os conselhos setoriais existentes no Município, os entes federados e a sociedade civil;

V – No que se refere à fiscalização, monitoramento e avaliação do Programa Bolsa Família:

a) acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento no Município, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;

b) exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;

c) comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estadual e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União), e à SENARC a existência de eventual irregularidade no Município no que se refere à gestão e execução do Programa Bolsa Família;

d) contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família;

Art. 3.º - A função dos membros da Comissão do Programa Bolsa Família, de controle social, é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 4.º - A Comissão do Programa Bolsa Família reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez ao mês, extraordinariamente, na forma de seu regimento interno.

§ 1.º - A Comissão do Programa Bolsa Família poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

§ 2.º - Caberá a Comissão do Programa Bolsa Família, aprovar e modificar seu regimento interno.

Art. 5.º - A Gestão do Programa Bolsa Família, deverá formalizar à SENARC a criação da instância de controle social, com indicação dos seus membros, mantendo atualizadas as informações sobre eventuais alterações em sua composição, conforme formulário anexo ao termo de adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família.

Art. 6.º - Para consecução dos fins do presente Decreto, deverá, a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – divulgar, junto a população, a existência da Comissão do Programa Bolsa Família;

II – prestar, periodicamente, a Comissão do Programa Bolsa Família, informações relativas ao referido Programa;

III – disponibilizar, periodicamente, a Comissão do Programa Bolsa Família, a relação de famílias do Município constantes no cadastro único e relação de beneficiários do Programa Bolsa Família e programas remanescentes;

IV – disponibilizar, periodicamente, a Comissão do Programa Bolsa Família, a lista contendo os nomes dos responsáveis legais das famílias que não cumpriram as condicionalidades, as situações que levaram ao descumprimento, bem como as sanções aplicadas;

V – encaminhar, a Comissão do Programa Bolsa Família, a relação de benefícios cancelados por solicitação do Município, com a respectiva justificativa.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-Pr., em 12 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:5E4B8729

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Valor
Pregão Presencial Nº. 073/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: R. C. DOIM CONFEÇOES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.594.345/0001-13.
Objeto: "contratação de empresa especializada para confecção de vestuário visando atender as necessidades do projeto de convivência e fortalecimento de vínculos (Luz e Arte)".
Contrato nº. 248/2017
Vigência: 21/11/2018 a 04/12/2018

Valor: Estimado em R$ 1.899,50 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:8885211F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 020/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso II da Lei n.º 8666/93, o decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, e o pronunciamento emitido pela assessoria jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento 116, dispensa de licitação nº 020/2018,a proponente **R S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n.º **21.330.069/0001-53**,objetivando "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teatro natalino e animação (acrobacias, pernas de pau, malabaristas, duendes), equipamentos de iluminação e sonorização, para evento que será realizado pela Secretaria de Assistência Social no dia 13 dezembro de 2018**", pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Reserva do Iguaçu-PR, 21 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:34F87BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 79/2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 079/2018
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se as **09h00min (nove horas) do dia 06/12/2018**, na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614 Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº.079/2018,** cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados para a cidade de Curitiba-PR, sendo a todos oriundos do Município de Reserva do Iguaçu e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município"**, **sendo a licitação do tipo 'menor preço por item**. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações.

Reserva do Iguaçu - PR,21 de novembro de 2018

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:C7410AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 61/2018

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
REFERENTE AO CONTRATO 61/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e VINÍCIUS GUILHERME DOS SANTOS-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objeto a Rescisão amigável do Contrato 61/2018, tendo em vista superveniência de fato que impede a completa e satisfatória execução/fornecimento do objeto, com fundamento no Art. 79, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
ASSINATURA: 21/11/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINÍCIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:455C86AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2018

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo Memorando CPAD/02/2017 nº 01/2018, e considerando que foi aberto prazo para defesa do indiciado,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de novembro de 2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de novembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:80DB6FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 538/2018

LEI Nº 538/2018

SÚMULA: Altera o Parágrafo Único do Artigo 28 da Lei nº 355/2011 que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Gerôncio José Carneiro Rosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º** - O Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 355/2011, passa a ter a seguinte redação:*
***Parágrafo Único:** O reajuste salarial será concedido aos professores no mês de cada ano que entrar em vigor o novo piso salarial nacional do magistério de acordo com o valor reajustado do piso salarial nacional com o mesmo percentual ao nível A será concedido ao nível B e ao nível C, observando a estrutura da tabela de vencimento de acordo com o que estabelece o Inciso XIII do art. 5º da Lei 355/2011.*

***Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 de novembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:9694EE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 227-2018

Exercício: 2018
Decreto nº 227/2018 de 14/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.2036.0.000.		PROGAMA VIGILANCIA SANITARIA	
07.001.10.304.2036.2.047.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	01497	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01497	APLICAÇÕES DIRETAS	
363 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.2036.0.000.		PROGAMA VIGILANCIA SANITARIA	
07.001.10.304.2036.2.047.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
- 3.0.00.00.00.00	01497	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01497	APLICAÇÕES DIRETAS	
365 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4284A16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 228/2018

Exercício: 2018

DECRETO nº 228/2018

Sumula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até 10.000,00 (dez mil reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, DECRETA:

DECRETO
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2079.2.082.		PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
324 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2079.2.082.		PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
321 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 21 novembro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 28/2018

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 10.000,00 (dez mil reais)

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:377B6DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.270/2018

Súmula "NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO Plano Municipal de Educação lei 1098/2015, do município de rio branco do sul-pr.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Lei nº 1098/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros, a seguir, para compor a EQUIPE TÉCNICA de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, sob a orientação da senhora Eliana Provenci – Coordenadora da Equipe de Ensino do NRE-AM-NORTE e Formadora para a Metodologia de Monitoramento de Avaliação do Plano Municipal o e supervisão da titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Gislaine Cristina Slitingg Dias.

Representantes da Equipe Técnica		
	SEGMENTOS	**MEMBROS**
1	Secretaria Municipal de Finanças	Beatriz de Lara Costa
2	Secretaria Municipal da Saúde	Alex Paulista Ribeiro
3	Secretaria Municipal da Ação Social	Gislaine Adelle de Christian Talita Barros Tosto
4	Gestão Financeira - SEMED	Railda Machado Faria
5	Setor de Programas e Projetos	Elinéia Fernanda Cordeiro Schneider
6	Setor de Tecnologia	Dilvane Silva
7	Setor de Ensino Superior	Catia Rosane Costa
8	Documentação Escolar - Rede Municipal	Cristiane Aparecida de Freitas
9	Documentação Escolar - Rede Estadual	Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli
10	Setor Administrativo	Ivonete de Faria
11	Ensino Fundamental	Elisangela Faria Bonfim Adriele Ferreira Bonfim Elaine Giceli Machado Alves de Araújo
12	Escolas do Campo	Janete Rocha Gonçalves
13	Educação Infantil	Keylla Pinheiro da Luz Josiane Moreira Veloso Ribeiro
14	Educação Especial	Simone Wendrechowski Burkot
15	Diretores escolares	Raquel Alves de Castro

Artigo 2º - A Equipe Técnica tem por atribuição realizar o monitoramento continuo às metas e estratégias e avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação, dando suporte para o alcance das metas propostas.
Artigo 3º - Na hipótese de renúncia de algum membro da Equipe Técnica, por qualquer motivo, será providenciada a substituição, a fim de suprir o segmento respectivo.
Artigo 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018 e revoga o Decreto nº 5.063/2017 de 20/04/2017.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 12 de novembro de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5931E60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 017/2018
REPUBLICAÇÃO

Dispensa por Limite nº 17/2018 Processo 018/2018

OBJETO: Serviço de som e gravação de áudio para Sessão Solene da Câmara Municipal

PROPONENTE: Rosany A. do Nascimento Rumor, CNPJ sob nº 07.995.185/0001-60, com sede na Av. Rio de Janeiro, 1705, Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reias)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão nas dotações 33.90.39.59.00 –Serviço de Áudio, Vídeo e Foto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:DB3D4579

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 018/2018
REPUBLICAÇÃO

Dispensa por Limite nº 18/2018 Processo 019/2018

OBJETO: Locação de Salão Social

PROPONENTE: Clube Rionegrense, CNPJ sob nº 80860497000157, com sede na travessa 7 de setembro, 361, Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 1490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão nas dotações 33.90.39.10.00 –Locação de Imóveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:9540A0AB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 019/2018
REPUBLICAÇÃO

Dispensa por Limite nº 19/2018 Processo 020/2018

OBJETO: Serviço de impressão de convites para Sessão Solene da Câmara Municipal

PROPONENTE: Tipografia e Impressora Koster, CNPJ sob nº 80.856.735/0001-50, com sede na Vicente Machado, 708, Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 740,60 (setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão nas dotações 33.90.39.63.02 – Impressos para Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F90B2735

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 020/2018
REPUBLICAÇÃO

Dispensa por Limite nº 20/2018 Processo 021/2018

OBJETO: Titulo de Cidadão Honorário em pergaminho caligrafado.

PROPONENTE: Associação dos Núcleos Artesanais de Vizinhança, CNPJ sob nº 75.719.512/0001-18, com sede na Alameda Dr. Muricy, Curitiba, Paraná.

VALOR: R$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.31.05.00 – Ordens Honoríficas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:4851D842

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 021/2018
REPUBLICAÇÃO

Dispensa por Limite nº 21/2018 Processo 022/2018

OBJETO: Serviço de Buffet (coquetel) para 200 pessoas Sessão Solene Câmara Municipal.

PROPONENTE: L.C. Restaurante e Choperia Ltda., CNPJ sob nº 00.198.140/0001-16, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 166, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:79083A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 022/2018
REPUBLICAÇÃO

Dispensa por Limite nº 22/2018 Processo 023/2018

OBJETO: Serviço de Foto Sessão Solene Câmara Municipal.

PROPONENTE: J.D. Lincolor Studio Ltda. ME, CNPJ sob nº 02.788.904/0001-59, com sede na Rua Max Langer, 16, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:E9A1DB1F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 023/2018
REPUBLICAÇÃO

Dispensa por Limite nº 23/2018 Processo 024/2018

OBJETO: Serviço de Decoração e Ornamentação para Solene Câmara Municipal.

PROPONENTE: Nupcial Comércio de Artigos para Noivas Ltda., CNPJ sob nº 01.213.754/0001-92, com sede na Rua Germano Neundorf, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 08 de novembro de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:8E31261E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 013/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 24 de Setembro, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre de 2018;

Art. 2º - Aprovar Plano de Aplicação dos Recursos do IOAF-Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica;

Art. 3º - Aprovar Plano de Aplicação do Orçamento de 2019.

Rio Negro, 20 de outubro de 2018

NELSON PATRÍCIO FURTADO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A41A3A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 014/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de

19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 30 de outubro, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Cronograma das atividades das unidades de saúde- ESF e metas de atendimentos anual das unidades para os grupos de risco para 2018;

Unidades: ESF- Alziro Alves
ESF- Dr. Synésio José de Almeida Becker
ESF- Rubens Antonio Zageski
ESF- Euclides José de Oliveira Braz
ESF- Jorge Ricardo Hirt
ESF- Antonio Bossi
ESF- Antonio Abdala José
ESF- Vereador Luiz Milcheski

Art. 2º - Aprovar PAS- Programação Anual de Saúde 2018;

Art. 3º -Aprovar inclusão em concurso público de 01(uma) vaga + Cadastro Reserva para médico Ginecologista (10h);

Art. 4º - Aprovar a divulgação de informativos para os munícipes de Rio Negro, facilitando o acesso da população aos serviços ofertados. Informa que os pedidos de exames laboratoriais, RX, encaminhamentos para especialistas, fisioterapia e ultrassonografia devem ser entregues na recepção das unidades após a consulta. Fica estabelecido que a partir do dia 02/01/2019 os documentos para agendamentos serão somente através de malote via unidades de saúde. A coordenação da atenção básica irá intensificar a divulgação por impresso em cada moradia através dos ACS e unidades de saúde.Fica estabelecida a programação especial de férias, e a organização de funcionamento das unidades.

Rio Negro, 20 de novembro de 2018.

NELSON PATRÍCIO FURTADO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8CEC088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.092/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, de acordo com art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011,** a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
5698/2018	Eliane Esteves Ferreira Tavares	13/09/2018	22/09/2018	10	Educação
1053/2018	Natalia Ap. de Oliveira Stechi	29/08/2018	12/09/2018	15	Saúde
5676/2018	Sheila Cristina de Oliveira	12/09/2018	16/09/2018	05	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8CBB1DFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.093/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade **WALMIR ALVES DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE, de acordo com o Art. 126, da Lei Complementar 55/2011,** a que tem direito, pelo período de **20 (vinte) dias**, a partir de **08/09/2018**, conforme requerimento 029/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2018.

ROBETO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C7E3C909

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.094/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LIGIA MARIA MOTTA**, com o cargo de Agente de Endemias - PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 16/07/2007**, LICENÇA NÃO REMUNERADA, de acordo com art. 136 da Lei Complementar 55/2011,** pelo período de **03/09/2018 até 01/11/2018,** conforme **Requerimento N° 15.381/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E5A55720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.121/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal da Mulher e Família, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo, e com efeitos retroativos:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
20.318/2018	Angélica Chiaratti Ribeiro	2016/2017	27/12/2017	08/01/2018	10
			17/07/2018	26/07/2018	10
			21/09/2018	30/09/2018	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C1347B48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.122/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, de acordo com art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011,** a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Req	Nome	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
5.738/2018	Aparecida da Silva Mazar	18/09/2018	02/10/2018	15	Educação
5.870/2018	Daniela Marigonda A. dos Santos	04/10/2018	11/10/2018	8	Educação
5.724/2018	Elvira Aparecida Micheletti	19/09/2018	03/10/2018	15	Educação
5.709/2018	Lourdes Cesário	14/09/2018	13/10/2018	30	Educação
5.836/2018	Maria Aparecida Salles D Avila	28/09/2018	04/10/2018	7	Educação
5.742/2019	Rosangela Leite de Arruda	19/09/2018	17/11/2018	60	Educação
5.835/2018	Silvana Aparecida Santana	02/10/2018	08/10/2018	7	Educação
5.866/2018	Viviane Cossari	04/10/2018	10/10/2018	7	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8D9D7155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.123/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIANA FIGUEIREDO DE PAULA VIEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE, conforme artigo 125, da Lei Complementar 55/2011,** a que tem direito, referente ao período de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **29/09/2018**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:38892749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.125/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade **BIANCA ZUCOLOTO KAWAY DE AZEVEDO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de Coordenadoria de UBS - Álvaro Eugênio Cabral - FC03**,** a partir de **01/09/2018** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CCB74BB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.141/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade **NEUSA CANDIDA DE SOUZA GONÇALVES,** Agente Comunitária da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo com o art.141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (Sete) dias**, a partir de **02/10/2018**, conforme atestado de óbito protocolado sob nº 064/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 17 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:33DBB2B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.142/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade **MARIA JOSÉ MARTINS,** Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo com o art.141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (Sete) dias**, a partir de **25/09/2018**, com efeitos retroativos, conforme atestado de óbito protocolado sob nº 025/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 17 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1DA59EDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.143/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **BIANCA NASCIMENTO REGINATO**, Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme artigo 125, da Lei Complementar 55/2011, a que tem direito, referente ao período de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **16/10/2018,** conforme atestado médico protocolado sob nº 1295/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FD45E572

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.144/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, de acordo com art. 117º e 118º, da Lei Complementar 55/2011, a que tem direito, conforme o que segue:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1298/2018	Angela Cristina Schneider	15/10/2018	24/10/2018	10	Saúde
5903/2018	Leda Aparecida de Souza	08/10/2018	05/10/2018	05	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BA575D39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.146/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO a Sra. **ANDREZA LORDANI MATHEUS VENANCIO,** contratada sob Regime Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, em acordo previsto em Lei e especialmente no artigo 13 da Lei municipal n° 3731/2015, e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D2F5FD5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.154/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme artigo 125, da Lei Complementar 55/2011, a que tem direito, referente ao período de **180 (cento e oitenta) dias,** a partir de **17/10/2018,** conforme atestado médico protocolado sob nº 1336/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:536293A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.155/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **KARLA DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** conforme artigo 140, da Lei Complementar 55/2011, a que tem direito, referente ao período de **07 (sete) dias,** a partir de **13/10/2018,** conforme certidão de casamento protocolado sob nº 093/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:71B2FDC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.156/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, de acordo com art. 117º e

118º, da Lei Complementar 55/2011, a que tem direito, conforme o que segue:

Req	Nome	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
17.839/2018	Ana Paula Poiatti	01/10/2018	17/10/2018	17	Compras
5.872/2018	Elvira Aparecida Micheletti	04/10/2018	18/10/2018	15	Educação
3.935/2018	Gabrieli Paula Campos	30/01/2018	30/03/2018	60	Educação
5.953/2018	Juliana Gonçalves Barbone Jaques	22/10/2018	28/10/2018	7	Educação
18.009/2018	Marta Pedroso	19/10/2018	25/10/2018	7	Assist. Social
17.231/2018	Meire Back Campos da Silva	24/09/2018	22/11/2018	60	Assist. Social
1.327/2018	Patricia Golin Caldeira	18/10/2018	27/10/2018	10	Saúde
5.871/2018	Rosana Marla Morabito Hernandes	02/02/2018	02/04/2018	60	Educação
5.986/2018	Santa de Matos Paviani	25/10/2018	31/10/2018	7	Educação
5.939/2018	Santa de Matos Paviani	17/10/2018	24/10/2018	8	Educação
4.426/2018	Suely Aparecida de Melo Barbosa	26/03/2018	24/04/2018	30	Educação
5.837/2018	Vanusa Cardoso dos Santos	01/10/2018	29/11/2018	60	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0A718A30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.157/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17066/2018	Edemir Avelino da Silva	2014/2017	02/10/2018	19/10/2018	18
462/2018	Edina Raimundo de Lima	2016/2017	15/02/2018	01/03/2018	15
462/2018	Edina Raimundo de Lima	2016/2017	15/10/2018	29/10/2018	15
17606/2018	Jéssica Rodrigues de Amorim	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6CAA6940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.158/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17544/2018	Daiane Cirilo de Souza	2017/2018	23/10/2018	01/11/2018	10
17544/2018	Daiane Cirilo de Souza	2017/2018	03/12/2018	22/12/2018	20
17327/2018	Edelise Moreno	2017/2018	10/11/2018	19/11/2018	10
17226/2018	Eduardo Carmona	2017/2018	15/10/2018	13/11/2018	30
16053/2018	Manoel dos Santos Tacarambi	2017/2018	03/09/2018	02/10/2018	30
17573/2018	Natalia Cristina Silveira e Silva	2016/2017	05/01/2018	14/01/2018	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:951569F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.159/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17625/2018	Dione Ramos da Silva	2017/2018	15/10/2018	29/10/2018	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:33DE85B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.160/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
17522/2018	Elenice Gomes Dorta Theodoro	2016/2017	28/08/2018	06/09/2018	10
17522/2018	Elenice Gomes Dorta Theodoro	2016/2017	22/10/2018	31/10/2018	10
9560/2018	Isabel Salviato	2014/2015	30/05/2016	08/06/2016	10
9560/2018	Isabel Salviato	2014/2015	22/10/2018	31/10/2018	10
19012/2018	Leonildo Mancini	2016/2017	18/10/2017	01/11/2017	15
19012/2018	Leonildo Mancini	2016/2017	17/10/2018	31/10/2018	15
17382/2018	Marcelo da Silva Ferreira	2017/2018	15/10/2018	29/10/2018	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:31A2C336

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 – PMR. PROCESSO Nº 18278.272/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de pintura predial e viária.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de execução: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 2.729.567,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/DEZEMBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/DEZEMBRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 21 de Novembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:31E0CC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA N° 087/2018 – PMR - PROCESSO Nº 18258.273/2018. CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 087/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Aquisição complementar de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no edital, durante o período de 12 (doze) meses durante o ano de 2018.

Início da Chamada Pública: A presente Chamada Pública poderá ser obtida no **período de 21 de Dezembro de 2018 à 13 de Dezembro de 2018**, na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do site: http://www.rolandia.pr.gov.br ou e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Data para apresentação da documentação: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **às 13:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2018**, na Sala de Licitações Prefeitura do Município de Rolândia, Av. Pres. Bernardes, nº. 809, Rolândia/PR.

Valor Estimado Total: R$ 251.846,13 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

Pagamento: Mensal, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura.

Dotação Orçamentária / Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 123060008.6.035.3390.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição.

Fundamento: Art. 24, XII da Lei 8.666/1993, Art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD nº 26/2013.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 32558615 e 32558616.

Rolândia, 21 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:69117266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 205/2018

CONTRATO Nº 205/2018

Ref. Pregão Presencial nº 110/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.043.791/0001-68, estabelecida na Avenida Dr. João Pessoa nº 470 Centro, na cidade QUATIGUÁ - PR, CEP 86.450-000, Fone (43) 3564.1488 Email **unimoveisind@hotmail.com** neste ato legalmente representada pelo Sra. **DEILELAINE XAVIER DIAS**, residente e domiciliado na Avenida dr. João Pessoa nº 420 na cidade de GUATIGUÁ - PR, RG nº 8.248.500-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 030.608.399-05, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº110/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 31/10/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18	01	Divã sofá poltrona, mínimo de 2 lugares	500,00	500,00	SOROCABA
21	10	Cadeira Executiva Giratória com braço regulável	187,00	1.870,00	UNIMOVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das

mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades do Município. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.
13 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
14 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
15 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
16 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
17 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
18 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
19 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
22 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
23- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
24 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 2.370,00** (dois mil trezentos setenta reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso
contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 30/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 110/2018**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de
082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME***
Prefeito Municipal Interino Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0ED5B0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 212/2018

CONTRATO Nº 212/2018

Ref.: Inexigibilidade nº 032/2018

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO ALC**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 05.990.877/0001-90, estabelecida na Avenida João Ribeiro Barros nº 91 JD California , na cidade **LONDRINA -PR**, CEP 86039-640**,** Fone (43) 99647.8267, neste ato representado pelo Sra. **ANDREA TREVISAN PAMPLONA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 7697131-5/SSP-PR e do CPF nº 031.242.279-21, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de serviços Pagamento de taxas de inscrição referente à participação no GP GUSTAVO PATTERO DE CICLISMO, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela inexigibilidade nº 032/2018, devidamente ratificada em 12/11/2018, perfazendo o valor contratual total em **R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Os pagamentos serão efetuados de imediato e o prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser renovado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal Administração;
15– Diretoria de Serviços e Promoção de Esporte;
041220004.2.013.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em quatro parcelas, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:

Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Cláusula OITAVA– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO ALC***
Prefeito Municipal Interino	
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**DIEGO EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BE56B83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisoria sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32373	Eliete Venske Cenci	Farmacêutico/Bioquímico	3º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p) Cédula de Identidade;
q) CPF/MF em situação regular;
r) PIS/PASEP;
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EA2F809D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2018

OBJETO:	Aquisição de fraldas Geriátrica para a secretaria municipal de assistência social
CONTRATADO:	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ:	05.621.193/0001-11
VALOR:	5.720,00
VIGÊNCIA:	21/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:62DF5817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2018

OBJETO:	Aquisição de fraldas Geriátrica para a secretaria municipal de assistência social
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN - ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VALOR:	7.000,00
VIGÊNCIA:	21/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CBDD08C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2018

OBJETO:	Aquisição de Caixa Térmicas para transporte alimentos para secretaria municipal de educação.
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN - ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VALOR:	17.000,00
VIGÊNCIA:	21/11/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de novembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:07207715

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 259-2018

PORTARIA Nº. 259/2018.

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, BRUNO LUIZ DE CAMPOS, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 09 de Novembro de 2018, ao servidor **BRUNO LUIZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do RG 10.288.317-9 SSP-PR e CPF 071.704.339-82,

ocupante do Cargo de Gari, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/2012, período aquisitivo 2016 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de Novembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:681BC6EA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 260-2018

PORTARIA Nº. 260/2018.

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio ao Servidor Municipal, MARCOS PERCI KOERIG, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece a partir de 05 de novembro de 2018 Férias Prêmios do servidor **MARCOS PERCI KOERIG,** brasileiro, portador do RG 1.866.270 SSP-PR e CPF 368.963.739-20, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matricula 200-3, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/11/1994, período aquisitivo 2004 à 2009, período de gozo de 05 de Novembro de 2018 à 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de novembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de novembro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D32764A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 73/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 73/2018
PROCESSO 85/2018
INEXIGIBILIDADE 16/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOTO NIVELADORA C.A.T 120K

Em cumprimento ao disposto no Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a inexigibilidade em epigrafe.

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
1	Prestação de serviços (mão de obra)	R$ 3.487,00
2	Peças	R$ 8.775,00
		R$ 12.262,00

Valor Total Homologado - R$ 12.262,00 (doze mil duzentos sessentae dois reais)

Santa Amélia, 21 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:91B7FA05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 74/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 74/2018
DISPENSA nº 84/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a dispensa em epigrafe.

LOTE	VENCEDOR	SERVIÇOS	CNPJ	Preço Total
01	LIRANE CRISTINA BATISTA 04281486976	SHOW COM A DUPLA SERGIO E SEBÁ	26.844.275/0001-03	R$ 15.200,00

TOTAL R$ 15.200,00

Valor total Homologado é de **quinze mil e duzentos reais**, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 21 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:7BE3EE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1455, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Lei nº 1455, de 21 de Novembro de 2018

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Povo do Município de Santa Amélia-Pr. por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2018.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 480.113,00 (Quatrocentos e oitenta mil, cento e treze reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:
03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
320 -00000 – Recuros Ordinários Livres..... R$ 30.00,00

28.843.0003.3.004 – Juros e Dívidas PPU/FDU
3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato
390 - 00000 – Recuros Ordinários Livres..... R$ 1.711,00

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
400 - 00000 – Recuros Ordinários Livres..... R$ 6.402,00

04 – Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
001 – Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.005 – Manutenção dos serviços gerais, obras e instalações
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
500 - 00507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública ..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
540 - 00507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública ..... R$ 30.000,00

05 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2.008 – Educação Básica MDE

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
620 - 00103 – 5% sobre transferências Constitucionais.....R$ 50.000,00
630 - 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educ Básica.....R$100.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
640 - 00103 – 5% sobre transferências Constitucionais.....R$ 30.000,00
650 - 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educ Básica.....R$ 18.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2.015 – Manutenção da Saúde Pública
3.3.70.41.00.00 - Contribuições
1090 – 00303 – Saúde (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 12.000,00

10.301.0007.2.016 – Programas do PAB/SUS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1235 – 00494 – Bloco de Custeio das ações e Serv Públ de Saúde .....R$ 58.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
1280 – 00495 – Atenção Básica..... R$ 94.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2.023 – Manutenção do departamento de agricultura e meio ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
1850 - 00504 – Outros Roysltie s e Comp Finan e Patr não Prev.....R$ 20.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

04 – Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
001 – Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.005 – Manutenção dos serviços gerais, obras e instalações
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
490 - 00000 – Recuros Ordinários Livres..... R$ 188.113,00

15.452.0004.2.006 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
431 - 00507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública ..... R$ 60.000,00

05 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2.008 – Educação Básica MDE
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
690 - 00103 – 5% sobre transferências Constitucionais.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

846 - 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educ Básica.....R$ 50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2.016 – Programas do PAB/SUS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1230 – 00495 – Atenção Básica..... R$ 48.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material,Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita
1301 – 00495 – Atenção Básica..... R$104.000,00

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 21 de Novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:5DFBF2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1453, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Lei nº 1453, de 21 de Novembro de 2018

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Povo do Município de Santa Amélia-Pr, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2018.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2-009 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
800 – 00101 – FUNDEB 60% .....R$500.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes do excesso de arrecadação da fonte 00101 (fundeb), conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei nº 4.320/64, conforme especificação a seguir:

- Fonte 00101 – FUNDEB 60% .....R$ 500.000,00

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 21 de Novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:F1C7452C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1454, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Lei nº 1454, de 21 de Novembro de 2018

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Povo do Município de Santa Amélia-Pr, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2018.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:
03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
292 - Fonte 00511 – Taxas – Prestação de Serviços..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
322 - Fonte 00511 – Taxas – Prestação de Serviços..... R$ 50.000,00

04 – Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
001 – Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
15.452.0004.2.005 – Manutenção dos serviços gerais, obras e instalações
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
515 - Fonte 00511 – Taxas – Prestação de Serviços..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
545 - Fonte 00511 – Taxas – Prestação de Serviços..... R$ 30.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2.023 – Manutenção do departamento de agricultura e meio ambiente
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
292 - Fonte 00511 – Taxas – Prestação de Serviços..... R$ 20.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior para fonte de recursos 00511 (taxas – prestação de serviços), conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da lei nº 4.320/64.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 21 de Novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:F753AD23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12.001/2018 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para a Prova Prática** do Concurso Público, nos seguintes termos:

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a Prova Prática que realizar-se-á no dia **25 de novembro 2018,** nos locais e horários estabelecidos.

É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NAS DATAS E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO DESTE EDITAL, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.

A prova prática será realizada para os cargos de: **Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Servente, Tratorista.**

Art.2º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

Art.3º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, será eliminado do concurso público.

A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.4º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Art.5º Para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS** e **TRATORISTA**, os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação. **Motorista – CNH "D"** e **Operador de Máquinas e Tratorista - CNH "C"**, conforme requisito mínimo para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo constante no Anexo I do Edital de abertura nº01.001/2018, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Amélia, 14 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito do Município

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:B0A71E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2018

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis, e amparado no artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia – PR,

CONSIDERANDO: a Certidão de óbito sob nº. 082644 01 55 2018 4 00027 080 0010327 26, emitida pelo Registro
Civil de Pessoas Naturais de Bandeirantes – Estado do Paraná.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar os Proventos de INATIVIDADE em virtude do falecimento da Servidora pública Municipal inativa **IDA PINTO DE ANDRADE**, ocorrido em 06 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 20 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E94E1CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO -PRAZO CONTRATO Nº149/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

8º ADITIVO -PRAZO

CONTRATO Nº149/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/12

Termo aditivo, que de um lado como **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, 1514, nesta cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo **SR.EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.666.065-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, residente e domiciliado nesta cidade, de outro, como **CONTRATADA, DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 04.915.134/0001-93, com sede na Av. Higienópolis, 32, Sala 403, centro, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio Administrador **Sr. Agostinho de Rezende,** inscrito no CPF nº. 364.338.379-72 e portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.108.271-4-SSP-PR,brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 539, apto 1002, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULAPRIMEIRA – DO PRAZO

– O prazo do contrato a vencer em 18/09/2018, fica prorrogado até 30/06/2019.

As demais cláusulas estão mantidas.

Santa Cecília do Pavão, 17 de setembro de 2018.

Municipio Santa Cecilia do Pavão
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DRZ Geotecnologia e Consultoria S/S LTDA
AGOSTINHO REZENDE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:153D9870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.602/2018

DECRETO Nº. 1.602/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 900/2017 de 31 de outubro de 2017 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	435	MATERIAL DE CONSUMO	705	R$ 35.500,00
3390.39.00.00.00	437	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	705	R$ 4.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação – FEAS INCENTIVO 5	R$ 40.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de Novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:03C95BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.603/2018

DECRETO Nº. 1.603/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 900/2017 de 31 de outubro de 2017 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 579.799,90 (quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor

08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2132		**TERMO DE ADESAO TRANSPORTE SANITARIO**		
4490.52.00.00.00	446	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128	R$360.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL**		
06.001		**DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 10.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
3390.39.00.00.00	437	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	708	R$209.799,90
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$579.799,90**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Excesso de Arrecadação – APSUS	R$ 360.000,00
Excesso de Arrecadação – ROYALTIES	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação – MICROBACIA LAGEADINHO	R$ 209.799,90
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 579.799,90**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de Novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:620B5F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDE FERNANDES DE OLIVEIRA.
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA**.**
VALOR: R$ 440,48
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação de reuniões na Secretaria de Esportes e Cohapar.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 21 de novembro de 2018.

JOSÉ PAIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D0405809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º140/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede Av. Paulo Libânio, 700, centro –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e
CONTRATADA: EDIANE BISPO DA SILVA, inscrito no CPF de n.º 078.392.269-81, e do RG de n.º 10.718.604-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, Rua Bélgica, 234, CEP: 87.920-000;
OBJETO: Aquisição de um Lotes Urbano na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo **Lote n.º 10**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados, Matricula n.º37.695 Cartório de Registro de Imóveis de Loanda;
VALOR: **R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: a entrega no imóvel será realizada após a quitação do mesmo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses contados da assinatura, prazo de execução 10 meses.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CF51BA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º141/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede Av. Paulo Libânio, 700, centro –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e
CONTRATADA: EZIDIO BIASI REDE, inscrito no CPF de n.º 498.687.309-10, e do RG de n.º 3.791.179-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, Rua Canadá, 443, CEP: 87.920-000;
OBJETO: Aquisição de um Lote Urbano na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo **Lote n.º 11**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados, Matricula n.º37.696 Cartório de Registro de Imóveis de Loanda;
VALOR: **R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: a entrega no imóvel será realizada após a quitação do mesmo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses contados da assinatura, prazo de execução 10 meses.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7C2C810F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º142/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede Av. Paulo Libânio, 700, centro –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: **PAULO AFONSO PEGORARO FIGUEIREDO**, inscrito no CPF de n.º 082.183.879-27, e do RG de n.º 10.089.405-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, Rua Austrália, 138, CEP: 87.920-000;
OBJETO: Lotes Urbano na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo **Lote n.º 10**, da Quadra J-14, com a área de 450,00 metros quadrados, Matricula n.º37.695 Cartório de Registro de Imóveis de Loanda;
VALOR: **R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais);
PRAZO DE ENTREGA: a entrega no imóvel será realizada após a quitação do mesmo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses contados da assinatura, prazo de execução 10 meses.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:24E3510B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º145/2018

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Concorrência Pública n.º 005/2018 do Tipo *maior oferta no lote*, objetivando a alienação de 01 LOTE, em conformidade com Lei Municipal n.º 260/2018: Lote 01 - Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo**, LOTE 01** - Lote Urbano situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, designado pelo Lote Quadra E-11, da quadra n.º E-11 (E-11), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 996,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distancia de 24,90 metros; aos fundos confronta-se com o Lote "Quadra E-'' – Remanescente", por uma distância de 24,90 metros; pelo lado direito confronta-se como Lote "Quadra E-11-Remanescente", por uma distância de 40 metros; e, pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Soldado Mateus Alves, por uma distância de 40,00 metros, perfazendo uma área de 996,00 m². OBS:- A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, de frente com o imóvel. Tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo. MATRICULA 39.060 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE LOANDA, pelo valor mínimo de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)**,** todos desta Municipalidade. A descrição detalhada de todos os lotes encontra-se nos anexos do presente Edital. Com a referida alienação será construído barracões industriais nesta municipalidade. Protocolo dos envelopes "1" e "2": 21/12/2018 (08h:15min); Abertura da Sessão: 21/12/2018 (08h:30min);
Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – ou email: licitacao.scmc@gmail.com, setor de licitações - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:166E89C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Kuadradus Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda – EPP,** com cadastro no **CNPJ N.°:** 03.775.336/0001-14, com sede na Av/; Distrito Federal, n.º 1320, centro, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná.
OBJETO: registro de preços para futuras aquisições de premiações (medalhas e troféus) para os eventos esportivos desta municipalidade, o material será retirado conforme a necessidade pela forma parcelada
VALOR TOTAL: R$ Valor total: 13.280,00 (Treze mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 057/2018, Registro de Preço n.º 031/2018 e Processo Administrativo n.º 148/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura,14 de novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FA953718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018

REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018
Execução de 2.031,60 m² de pavimentação de vias urbanas: Avenida Orlando Luiz Zamprônio (entre a Rua Fernando Magnagnagno e Rua Albino cantelli + 35m), com serviços de terraplanagem , drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, base com brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, calçada com paver, rampas para deficientes, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaior tecnológicos e placa de obra, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 120 (Cento e Vinte dias), com início em 12/11/2018 e término em 12/03/2019, e vigência em mais 10 dias (Dez) dias, com incício em 02/03/2019 e término em 12/03/2019, tendo em vista a a alteração no cronograma de execução,

conforme cláusula quarta do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/03/2019.

Prazo de Vigência: 12/03/2019.

Data da Assinatura: 12/11/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:51983B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2018

REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018
Execução de 3.511,10 m² de recapeamento asfáltico em via urbana: Rua Padre Estanislau Polon (entre Rua das Palmeiras e Rua dos Cedros) e Rua das Palmeiras (entre Rua Padre Estanislau Polon e Rua Padre Estanislau Polon + 112m), compreendendo os serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, drenagem, sinalização horizontal, ensaios tecnológico e placa de obra, em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 (Noventa) dias, com início em 13/10/2018 e término em 11/01/2019, e vigência em mais 10 dias (Dez), com incício em 01/01/2019 e término em 11/01/2019, tendo em vista a alteração no cronograma de execução, conforme cláusula quarta do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/01/2019.

Prazo de Vigência: 11/01/2019.

Data da Assinatura: 11/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5CDF66F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 143/2018

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade nº 18/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA;

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, modelo Voyage 1.6 MT, marca Volkswagen, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km - Procedimento "Carona" ao Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 12 - de acordo com o Convênio nº 1060/2018-SEDU/PARANÁCIDADE.

Valor:
R$ 53.000,00 (Cinqüenta e Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 19/02/2019.

Prazo de Vigência: 21/11/2019.

Data da Assinatura: 22/11/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:63A86BC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 247/2018

De 21 de Novembro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 270.442,44. (Duzentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 848/2018 de 20/11/2018, publicada em 21/11/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 270.442,44 (Duzentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 330 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 360 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 390 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.160,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 480 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.700,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 Manutenção do Transporte Escolar – ensino Fundam
Conta/Natureza de Despesa 920 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoa cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 950 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 980 – 31.90.16.00 – Outras Despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1000 – 31.90.16.00 – Outras Despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 7.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026 Manutenção do Ensino Fundamental – Out recursos
Conta/Natureza de Despesa 1110 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoa cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 40.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1130 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoa cívil
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 27.771,44
Conta/Natureza de Despesa 1160 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1170 – 31.90.16.00 – Outras Despesas variáveis – pessoal cívil

Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1190 – 31.90.16.00 – Outras Despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1230 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.511,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 101 –Fundeb 60% R$ 15.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.392.0013-2-039 Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1570 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conta/Natureza de Despesa 1860 – 31.90.16.00 – Outras Desp Variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 6.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2080 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.244.0007-2-065 Ações do Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2270 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 494 –Atenção básica R$ 22.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Ativ de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2340 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas - pessoa cívil
Destin de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 28.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2360 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2370 – 31.90.16.00 – Outras Desp Variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2380 – 31.90.16.00 – Outras Desp Variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-074 Ações do Programa Saúde da Familia - PSF
Conta/Natureza de Despesa 2700 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas - pessoa cívil
Destin de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2720 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 2.300,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2850 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas - pessoa cívil
Destin de Recursos 000 –rec Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2870 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2890 – 31.90.16.00 – Outras Desp Variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2900 – 31.90.16.00 – Outras Desp Variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 –15% sobre impostos R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.122.0002-2-106 MANUT DO DEPARTAMENTO DE SERV URBANOS
Conta/Natureza de Despesa 3870 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas - pessoa cívil
Destin de Recursos 000 –rec Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3880 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 31.90.16.00 – Outras Desp Variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 Atividade de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 140 – 31.90.16.00 – Outras Despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 3.500,00
Classificação Funcional 04.122.0003-1-005 Renovação da Frota Municipal
Conta/Natureza de Despesa 210 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 63.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOL
Classificação Funcional 04.122.0002-2-008 Manutenção da Assessoria de Planejamento
Conta/Natureza de Despesa 270 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 420 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.611,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 490 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 906,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0006-2-013 Manutenção da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 590 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 13.472,15
Conta/Natureza de Despesa 650 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 11.774,29
Conta/Natureza de Despesa 660 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 3.525,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-015 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Conta/Natureza de Despesa 760 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 2.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-018 Construção da Escola Municipal
Conta/Natureza de Despesa 790 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-019 Cap e Treinamento de Professores e servidores
Conta/Natureza de Despesa 800 – 33.90.36.00 – Outros Serv de terceiros – pessoa física
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-023 Alimentação Escolar – ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 870 – 33.90.32.00 – Outros Serv de terceiros – pessoa física
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 8.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 Manutenção do Transporte Escolar – ensino Fundam
Conta/Natureza de Despesa 1080 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terceiros – Pessoa jurídica
Destin de Recursos 104 –25% sobre impostos R$ 15.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-027 Manutenção do Transporte escolar - FUNDEB
Conta/Natureza de Despesa 1270 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 102 –Fundeb 40% R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1290 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 102 –Fundeb 40% R$ 3.500,00
Classificação Funcional 13.392.0013-2-038 Incentivo ao desenvolvimento de praticas Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1560 – 33.90.39.00 – Outros serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 27.695.0014-2-041 Apoio ao Turismo
Conta/Natureza de Despesa 1630 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-046 Campo Limpo de resíduos de Agrotóxicos
Conta/Natureza de Despesa 1760 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 4.667,66
Classificação Funcional 18.541.0009-2-050 Preservação de Rios e Mananciais
Conta/Natureza de Despesa 1810 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1820 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 2.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-1-053 Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 1930 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-1-054 Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 1950 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-059 Apoio a piscicultura
Conta/Natureza de Despesa 2030 – 33.90.32.00 – Material, bem para distribuição
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-060 Apoio a Melhoria da Bacia leiteira
Conta/Natureza de Despesa 2040 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 8.470,01
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2130 – 33.90.14.00 – Diárias pessoal cívil
Destin de Recursos 000–Recursos Livres R$ 6.000,00
Classificação Funcional 10.244.0007-2-063 Programa Mãe Paranaense
Conta/Natureza de Despesa 2230 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 494–Atenção básica R$ 10.000,00
Classificação Funcional 10.244.0007-2-064 Manutenção do Conselho de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2240 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2250 – 33.90.39.00 – Outros Serv de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 1.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Atividade de assistência médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2410 – 33.90.34.00 – Outras desp variáveis - decorrentes
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 16.025,25
Classificação Funcional 10.301.0007-2-069 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2570 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2580 – 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 Saúde do Trabalhador
Conta/Natureza de Despesa 2660 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 4.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-074 Ações do Programa Saúde da Familia - PSF
Conta/Natureza de Despesa 2730 – 31.90.16.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000–Recursos Livres R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2760 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2770 – 33.90.34.00 – Outras Desp de pessoal decorrentes
Destin de Recursos 303–15% sobre impostos R$ 7.571,08
Classificação Funcional 10.303.0007-2-079 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3080 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000–Recursos Livres R$ 4.420,00
Classificação Funcional 10.304.0007-2-080 Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3185 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 494–Atenção básica R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3195 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 494–Atenção básica R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3205 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 494–Atenção básica R$ 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-092 Apoio a Entidades de Assistência ao Idosos
Conta/Natureza de Despesa 3470 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000–Rec livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-110 Praças Bosques e Parques
Conta/Natureza de Despesa 3970 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000–Rec livres R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:73BEBC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE *Pregão Nº 006/2018*
PROCESSO Nº 033/2018

***OBJETO:* AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº *033/2018* na modalidade de *Pregão*, fica ANULADO, por AUSENCIA do pregoeiro por motivos de saúde.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de novembro de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:57C2E76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2018
PROCESSO Nº 810/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/12/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS, LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO EM COMPLEMENTO AO PROGRAMA PROCEL/RELUZ DA ELETROBRAS..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 07/12/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de novembro de 2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:276D8CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
001	FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
002	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de novembro de 2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão

Membros da Comissão
ELIANE BRUM

TATIANA CHRISTINA NODARI

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8A3B6F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - Processo nº 729/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CLEDIMAR GOES 02192068999 - vencedor do item 003 do LOTE 001 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

CRISTINA BONFLEUR - vencedor do item 006 do LOTE 001 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DANIELE APARECIDA GUTIERRES - vencedor do item 014 do LOTE 001 no valor total de R$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais)

EDUARDA NICOLA - vencedor do item 007 do LOTE 001 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

JORGE PAULO KLEINHANS - vencedor do item 013 do LOTE 001 no valor total de R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)

ODINARA APARECIDA CAMARGO – MEI - vencedor do item 004 do LOTE 001 no valor total de R$ 21.591,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e um reais)

PLINIO NICOLA SAGRILO - vendedor dos itens 002, 009 e 015 do LOTE 001 no valor total de R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais)

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT - vencedor do item 005 do LOTE 001 no valor total de R$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

TATIANE RECALCATTI LORENCE - vencedor do item 008 do LOTE 001 no valor total de R$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais)

VERA REGINA SCHWINN – MEI - vencedor do item 001 do LOTE 001 no valor total de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)

VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR - vencedor dos itens 010, 011 e 012 no valor total de R$ 55.091,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e um reais)

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 13/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D1E99E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 - Processo nº 767/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS E VIDROS INSTALADOS PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICIPIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
SITUAÇÃO: DESERTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6EDDE579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018 - Processo nº 769/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA MUNICIPALIDADE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
SITUAÇÃO: DESERTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:203DDE0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320/2018

Processo inexigibilidade nº 030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO TRAILBLAZER.
VALOR TOTAL: R$ 1.363,79 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 11/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:AEEE094E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0321/2018

Processo inexigibilidade nº 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Representante: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
CPF nº 583.838.169-87
OBJETO: REVISÃO DE 60.000KM DO VEICULO VOLARE BBM8679.
VALOR TOTAL: R$ 3.321,82 (Três Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 11/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:21823E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLEDIMAR GOES 02192068999
CNPJ Nº 27.378.291/0001-02
Representante: CLEDIMAR GOES
CPF nº 021.920.689-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:DDFC6366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR
CNPJ Nº 18.332.714/0001-62
Representante: CRISTINA BONFLEUR
CPF nº 061.462.439-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B1DC69CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DANIELE APARECIDA GUTIERRES
CNPJ Nº 28.209.119/0001-98
Representante: DANIELE APARECIDA GUTIERRES
CPF nº 009.026.569-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 19.791,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:167CBB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDA NICOLA
CNPJ Nº 30.004.033/0001-70
Representante: EDUARDA NICOLLA
CPF nº 078.048.719-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:DBE0D8A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS
CNPJ Nº 27.918.018/0001-23
Representante: JORGE PAULO KLEINHANS
CPF nº 553.655.079-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 13.740,00 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B67B5999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI
CNPJ Nº 27.229.782/0001-91
Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO
CPF nº 017.386.639-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 21.591,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:31892BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO

CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 49.170,00 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B348C95D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
CNPJ Nº 19.783.496/0001-45
Representante: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
CPF nº 066.914.499-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 11.450,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F9FC215D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TATIANE RECALCATTI LORENCE
CNPJ Nº 19.044.723/0001-10
Representante: TATIANE RECALCATTI LORENCE
CPF nº 039.876.839-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D15270FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN - MEI
CNPJ Nº 28.408.503/0001-10
Representante: VERA REGINA SCHWINN
CPF nº 546.180.969-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 7.770,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6DBA8BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ Nº 28.192.885/0001-97
Representante: VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR
CPF nº 068.498.559-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO..
VALOR TOTAL: R$ 55.091,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Noventa e Um Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6C91A1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALGERI & GERALDI LTDA ME
CNPJ Nº 13.137.372/0001-06
Representante: MARCOS ALGERI
CPF nº 005.575.479-11
OBJETO: AQUSIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13 PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DE CARGAS DE GÁS P45 (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO..
VALOR TOTAL: R$ 79.335,00 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A1D251E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NILOSUL IND E COM LTDA
CNPJ Nº 03.422.646/0001-55
Representante: GILBERTO FRANCISCO HAAS
CPF nº 927.661.969-00
OBJETO: AQUSIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13 PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DE CARGAS DE GÁS P45 (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO..
VALOR TOTAL: R$ 52.960,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6EAD9943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP
CNPJ Nº 95.377.990/0001-98
Representante: RAFAEL LISTON
CPF nº 015.254.669-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PARA RETIFICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REGULAGEM E REAVALIAÇÃO DE MOTORES DOS VEICULOS (COM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS) DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DO MOTOR OU VEÍCULO.
VALOR TOTAL: R$ 82.825,00 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 20/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6C8321EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - Processo nº 729/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
CLEDIMAR GOES 02192068999 - vencedor do item 003 do LOTE 001 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
CRISTINA BONFLEUR - vencedor do item 006 do LOTE 001 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DANIELE APARECIDA GUTIERRES - vencedor do item 014 do LOTE 001 no valor total de R$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais)
EDUARDA NICOLA - vencedor do item 007 do LOTE 001 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
JORGE PAULO KLEINHANS - vencedor do item 013 do LOTE 001 no valor total de R$ 13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais)
ODINARA APARECIDA CAMARGO – MEI - vencedor do item 004 do LOTE 001 no valor total de R$ 21.591,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e um reais)
PLINIO NICOLA SAGRILO - vendedor dos itens 002, 009 e 015 do LOTE 001 no valor total de R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais)
QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT - vencedor do item 005 do LOTE 001 no valor total de R$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)
TATIANE RECALCATTI LORENCE - vencedor do item 008 do LOTE 001 no valor total de R$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais)
VERA REGINA SCHWINN – MEI - vencedor do item 001 do LOTE 001 no valor total de R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR - vencedor dos itens 010, 011 e 012 no valor total de R$ 55.091,00 (cinquenta e cinco mil e noventa e um reais)
Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19 de novembro de 2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C2D0FC39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 002/2018** de 15/06/2018, que tem por objeto: **Reforma da Praça Pedro Milani contendo: pavimentação, canteiros, quiosque, parquinho, bancos, lixeiras e paisagismo.**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor global: R$ 61.214,99 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos)
Prazo de execução: 90 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21 de novembro de 2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:55C32742

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2700/2018

LEI Nº 2.700/2018

Aprova o Plano Municipal de Educação Conectada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação Conectada no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em atendimento as exigências legais do Ministério da Educação o qual terá a vigência de 05 anos e segue anexo à presente Lei.

ARTIGO 2º - O referido Plano tem por objetivo atender a demanda de acesso as tecnologias que inclui especificamente os alunos da rede municipal de ensino, contemplando a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ARTIGO 3º - Os demais atos deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.

PUBLIQUE-SE:

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4D96DE83

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2701/2018

LEI Nº 2.701/2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná, visando à disponibilização de até 02 (dois), servidor municipal efetivo, que ficará à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para exercer atribuições compatíveis com a de seu respectivo cargo.
Art. 2º O presente Convênio tem por objetivo a cooperação mútua para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
Art. 3º O Município de Santo Antônio do Sudoeste, arcará com os vencimentos do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento.
Art. 4º O servidor cedido deverá respeitar a carga horária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 5º O prazo de vigência do Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 20 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E7F24875

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

_____
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do CMDCA, designados à Comissão Especial para apuração de fatos ocorridos no Conselho Tutelar de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis Municipais nº 2353/2015 de 23 de Abril de 2015 e lei nº 2688/2018 de 03 de Julho de 2018.

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 20 de Novembro de 2018, Ata nº 17/2018.
RESOLVE:
Artigo 1º - Considerando a necessidade de analise dos fatos registrados na Ata nº 014/2018, a qual tange sobre fatos ocorridos do Conselho Tutelar de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná;
Artigo 2º - Ficam designados para Comissão Especial os seguintes membros:

- Cassiele Christina Favero;
- Maria Elisa Gomes Alves Pereira;
- Dilce Simoni de Ogregon;
- Pedro Vanderlei dos Santos

Artigo 3º- A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de Novembro de 2018.

DILCE SIMONI DE OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F02ECAEF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2018

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES

EDITAL Nº 003/2018

A Comissão Organizadora, nomeada pelo Executivo Municipal através do Decreto Nº 3.511/2018, tendo em vista o processo de escolha para Direção de Instituições de Ensino da Rede Municipal, para o Biênio 2019/2020, faz saber e TORNA PÚBLICO, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 15 do Decreto N° 3.514/2018 de 06 de novembro de 2018, bem como o contido na Ata nº 04/2018, de 21 de novembro de 2018, a relação das Candidatas que tiveram suas inscrições corrigidas e posteriormente homologadas, com parecer da Comissão Organizadora, no prazo legal:

Unidade Escolar	Candidata	Situação da Inscrição
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL **ALCIDES DALLANORA**	KELLY CRISTIAN DOS SANTOS	**DEFERIDA**
ESCOLA MUNICIPAL **CAMILA POLGA**	SUELI TEREZINHA BRUM DE ANDRADES	**DEFERIDA**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de novembro de 2018.

DAIANE FAÉ
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4B8F487E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 004/2018 PROCEDIMENTO DE DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 004/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto a: **contratação de novo WEB SIT responsivo e personalizado, criação de novo visual e reprogramação do front e para torná-lo responsivo, manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site oficial da Câmara Municipal, sob o domínio: WWW.CMSJS.PR.GOV.BR , manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos) a ser publicado no web site. Manutenção e suporte de pelo menos 20 contas de e-mail (com no mínimo 10 GB de espaço total); Serviço de hospedagem, em data center no Brasil, com pelo menos 10 GB de espaço em disco,** tendo como vencedora a empresa: **Ingá Pública Soluções em Informática LTDA, - CNPJ Nº 10.540.117/0001-11**, Endereço: Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sala 04 – Zona 02, CEP: 87.010-000, Maringá/PR, **no valor de R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).**

São Jerônimo da Serra, 13 de novembro de 2018.

JOSIAS BUENO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DDFFD8A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra
CONTRATADO: Ingá Pública Soluções em Informática – LTDA.
CNPJ/MF: 10.540.117/0001-11
OBJETO: A contratação de novo WEB SIT responsivo e personalizado, criação de novo visual e reprogramação do front e para torná-lo responsivo, manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site oficial da Câmara Municipal, sob o domínio: WWW.CMSJS.PR.GOV.BR ,manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos) a ser publicado no web site. Manutenção e suporte de pelo menos 20 contas de e-mail (com no mínimo 10 GB de espaço total); Serviço de hospedagem, em data center no Brasil, com pelo menos 10 GB de espaço em disco
VALOR: R$ 4.490,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
INÍCIO: 13/11/2018.
TÉRMINO: 13/11/2019.
EMBASAMENTO LEGAL: Art.24, item II, da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/11/2018.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:AD9F72F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra
CONTRATADO: M. H Brasil Consultoria e Assessoria Contábil Ltda - ME.
CNPJ/MF: 03.059.231/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software com os seguintes sistemas: Contabilidade pública, planejamento, controle patrimonial, controle de recursos humanos e folha de pagamento, portal da transparência e sistemas de compras e licitação.
VALOR: R$ 48.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
INÍCIO: 05/11/2018.
TÉRMINO: 05 /11/2019.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2018.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:79604045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 165/2018 - CHAMAMENTO 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO: **Nº 003/2018**
CONTRATO Nº **165/2018**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO PARA ATUAREM NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ATENDER NOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E NOS DOMICÍLIOS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **32.856,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**
VIGÊNCIA: **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)**
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de novembro de 2018.
Assinaturas: **João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal**
ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:200C835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA– PR E A EMPRESA GISIEL SANTANA MIRANDA – 03834584983
O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR (notificante), com sede à Praça Coronel Deolindo nº 151, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo da Serra/PR,
Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima do Contrato firmado com a empresa
GISIEL SANTANA MIRANDA – 03834584983. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Principal, s/nº, distrito de São

João do Pinhal, São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.669.012/0001-83, neste ato representado pelo seu sócio administrador Srº. Gisiel Santana Miranda, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº7. 726.534-1 SSP/PR e CPF nº. 038.345.849-83, residente e domiciliado nesta cidade.
Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS nº 13/2018**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:
Descumprimento das cláusulas contratuais, acerca da capacidade do veículo contratado para os itens 13 e 17 do Pregão Presencial 01/201, bem como pelos agravantes comprovados do Boletim de Ocorrência de nº 2018/894979, o qual comprova que o CONTRATADO estava realizando o transporte escolar objeto do contrato acima descrito com uma Kombi, placa AUB-3682, produto de furto desde 2015 no município de Londrina, sendo assim, por ter descumprindo o CONTRATADO às cláusulas contratuais do 1.1, o qual exige veículos com capacidade para 32 e 17 passageiros, considerando o descumprimento dos item 7.3 "d", "l", "m", "n" e 10.2 "I", FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, por interesse público sem prejuízo da aplicação das penalidades de multas previstas no contrato.
Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Serviços nº 13/2018, que possui como objeto **Contratação de Serviços terceirizados de Transporte Escolar, para suprir a demanda do Município de São Jerônimo da Serra, referente ao ano letivo de 2018**, nos seguintes itens, conforme proposta da CONTRATADA conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.
Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens C.2, C.3 e C.4 da alínea I da cláusula 10º do referido contrato, entre outras.
Vale ressaltar ainda, que o poder público através do Prefeito Municipal, recebeu inúmeras reclamações de populares pela ineficiência do serviço prestado pela empresa citada.
Inclusive o Ministério Público da Comarca de São Jerônimo da Serra também foi procurado pela população, contatando o prefeito para as devidas informações da procedência das reclamações recebidas em seu gabinete por populares.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições do inciso I da Cláusula Décima Primeira, e notifique-se a **GISIEL SANTANA MIRANDA – 03834584983**
Transitado em julgado, sem manifestação da empresa **GISIEL SANTANA MIRANDA – 03834584983**, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial. Conforme CLÁUSULA NONA DO CONTRATO;
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplência, até o limite de 19,8% (dezenove vírgula oito por cento).
b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
c) Advertência quando por ação, omissão ou negligência que o contratado ou seu subordinado infringir.
d) Suspensão do Alvará de Licença, bem como, cassação dos direitos ao transporte de escolares no município.

São Jerônimo da Serra, 14 de novembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8715A826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 033/2018.

O Prefeito Municipal do Município de São Jerônimo da Serra – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em parecer jurídico da dispensa 036/2018, que na referida dispensa de licitação nº. 033/2018, não atendeu aos dispostos pois o objeto é correlato a dispensa de licitação nº.036/2018, sendo a sessão encerrada como **CANCELADA**.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:33787284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.043/2018

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 043/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **05/12/2018** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR TIEM conforme** especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **05/12/2018**. Objeto: Aquisição de material de expediente e material de informática a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a todos os Programas Sociais desenvolvidos pelo CRAS na Proteção Social. Valor máximo estimado 99.866,06 (Noventa e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 12 de novembro de 2018

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:563D94C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 15/2018

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA– PR E A EMPRESA RAFAEL DOS SANTOS GOMES E CIA LTDA-ME

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR (notificante), com sede à Praça Coronel Deolindo nº 151, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo da Serra/PR,

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Décima do Contrato firmado com a empresa

RAFAEL DOS SANTOS GOMES E CIA LTDA-ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tucanos, Nº 1.848, Centro, na Cidade de Arapongas, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.516/0001-48, neste ato representado pelo Srº **Rafael dos Santos Gomes,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.367.621.3 SSP/PR e CPF nº 046.075.809-88.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE SERVIÇOS nº 15/2018**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Descumprimento das cláusulas contratuais, acerca da paralização do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração, bem como o descumprimento das obrigações previstas nos itens 73. "a", "c", "i" e "j" do contrato 15/2018:

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a). Prestar execução dos serviços na forma ajustada;

c). Substituir o veículo em caso de defeitos no mesmo durante a execução dos serviços e que impossibilite o transporte dos alunos, de modo que os alunos não sejam prejudicados em suas aulas;

i). Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas na Licitação.

j) Dar prioridade total no transporte, aos alunos.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Serviços nº 15/2018, que possui como objeto **Contratação de Serviços terceirizados de Transporte Escolar, para suprir a demanda do Município de São Jerônimo da Serra, referente ao ano letivo de 2018**, nos seguintes itens, conforme proposta da CONTRATADA conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens C.2, C.3 e C.4 da alínea I da cláusula 10º do referido contrato, entre outras.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do Prefeito Municipal, recebeu inúmeras reclamações de populares pela ineficiência do serviço prestado pela empresa citada.

Inclusive o Ministério Público da Comarca de São Jerônimo da Serra também foi procurado pela população, contatando o prefeito para as devidas informações da procedência das reclamações recebidas em seu gabinete por populares.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições do inciso I da Cláusula Décima Primeira, e notifique-se a **RAFAEL DOS SANTOS GOMES E CIA LTDA-ME.**

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa **RAFAEL DOS SANTOS GOMES E CIA LTDA-ME**, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial. Conforme CLÁUSULA NONA DO CONTRATO;
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 19,8% (dezenove vírgula oito por cento).
b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
c) Advertência quando por ação, omissão ou negligência que o contratado ou seu subordinado infringir.
d) Suspensão do Alvará de Licença, bem como, cassação dos direitos ao transporte de escolares no município.

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D489C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ILUI DE FATIMA LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 02/05/2000, conforme Portaria 154/00 de 05/05/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/05/2013 a 01/05/2014, a partir de 20/11/2018 devendo retornar ao trabalho em 20/12/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5A3682CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **DENI DE FATIMA MACHADO SUTIL, RG** 8.360.086-1, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2006 a 31/07/2011, co**nforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 03/11/2018, devendo retornar ao trabalho em 02/02/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de novembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FEFD4FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 66/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais elétricos, eletrônicos, telefônicos e de rede destinados a reparos e manutenção dos prédios públicos, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP no valor total de R$ 1.015,00 (Mil e quinze reais), FLÁVIA ANDRESSA DE JESUS & CIA LTDA ME no valor total de R$ 61.501,30 (Sessenta e um mil quinhentos e um reais e trinta centavos), ISMÊNIO RODRIGUES NETO ME no valor total de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais), EDER HENRIQUE MENDES ME no valor total de R$ 10.773,40 (Dez mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) e E. R. VELANI ELÉTRICA EPP no valor total de R$ 11.258,20 (Onze mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

São José da Boa Vista, 20 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:927D1D26

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 50/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 50/2018

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 50/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	122.	R$ 1.015,00
02	FLÁVIA ANDRESSA DE JESUS & CIA LTDA ME	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 123.	R$ 61.501,30
03	ISMÊNIO RODRIGUES NETO ME	06.	R$ 95,00
04	EDER HENRIQUE MENDES ME	68, 73, 78, 81, 98, 99, 112.	R$ 10.773,40
05	E. R. VELANI ELÉTRICA EPP	05, 13, 17, 20, 22, 29, 31, 37, 58, 63, 64, 103, 104, 111, 119, 120.	R$ 11.258,20

São José da Boa Vista-Pr, 20 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:55C37E58

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 - PMSJBV

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2018 constituída pelo senhor Willys Manoel Barbosa – Presidente e os Senhores Lucélia Juc Dias – Secretária e Ivan Rosa - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Concorrência nº 01/2018 - PMSJBV, que após a análise e verificação das propostas apresentadas pelas proponentes e análise dos pedidos de esclarecimentos, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Lote	1º Colocado/Valor	2º Colocado/Valor	3º Colocado/Valor	4º Colocado/Valor
01	L.H. DA SILVA EIRELI ME / R$ 108.000,00	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE
02	L.H. DA SILVA EIRELI ME / R$ 287.100,00	FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME / R$ 314.650,00	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE
03	L.H. DA SILVA EIRELI ME / R$ 149.500,00	FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME / R$ 162.370,00	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE

São José da Boa Vista, 19 de novembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

LUCÉLIA JUC DIAS
Secretária

IVAN ROSA
Membro

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5045D3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018
DATA: 19 de Novembro 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) incorporando ao Orçamento Geral

do Município para o Exercício financeiro de 2018 as seguintes dotações orçamentárias:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1010– Reequipamento da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 606/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1011 – Expansão e Melhoria na Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos dezenove dias do mês de novembro de 2018.

OSVALDO PIERAZO
Presidente

REPUBLICADO

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:4631ECAB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018

SÚMULA**:** Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico- Financeiro da Assistência Social do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro da Assistência Social do ano de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, 21 de novembro de 2018.

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente CMAS

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E219E3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL 076/2018 CONTRATO 209/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Contratada: OXITOL TRANSPORTES E COMERCIO DE OXIGENIO E PEÇAS LTDA
Objeto: aquisição de Recargas dos Cilindros de oxigênio para atender as Unidades de Saúde: da Unidade de Atenção Primaria a Saúde da Família, Centro de Saúde Vereador Arlindo Baccin, Posto de Saúde São Francisco e Posto de Saúde São Judas Tadeu, Posto de Saúde Luz Marina, Veiculo Ambulância e pacientes que necessitam de oxigênio para tratamento em domicilio.
Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)
Execução/Vigência: O prazo de execução/entrega será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da AF pelo Departamento de Licitação e Compras e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através do bloqueio orçamentário 752/2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A8F9F62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2018 PREGÃO PRESENCIAL 077/2018 CONTRATO 210/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Contratada: PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EPIS LTDA - EPP
Objeto: aquisição de recargas de extintores e outros itens de segurança para estabelecimentos Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Assistência Social.
Valor: R$ 3.973,20 (três mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).
Execução/Vigência: O prazo de execução/entrega será de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da AF pelo Departamento de Licitação e Compras e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através dos bloqueios orçamentários 888 a 904/2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:47668F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2018 PREGÃO PRESENCIAL 078/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de gênero alimentício para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS, material de serigrafia para o CRAS e material gráfico para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Execução/Vigência: O prazo de execução/entrega será de 10 (dez) dias após a emissão da AF pelo Departamento de Licitação e Compras e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos do Superávit Financeiro IGDBF e SUAS e PTMC, nas naturezas de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 875 a 881/2018.
CONTRATO 211/2018
Contratada: ELOIR DE FÁTIMA BENACCHIO EIRELI - EPP
Valor: R$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
CONTRATO 212/2018
Contratada: GASPERINI E CIA LTDA
Valor: R$ 2.455,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
CONTRATO 213/2018
Contratada: LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME
Valor: R$ 2.434,10 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
CONTRATO 214/2018
Contratada: SABER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3CAECD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1158/2018

LEI N.º 1158/2018

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1049/2017, Cria Função Gratificada, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Fica desvinculado a Função Gratificada de Gestor do Portal de Transparência da Função de Tesoureiro, passando referida gratificação vincular a Secretária de Administração;

Art. 2º) Fica alterado o valor da Gratificação da função de Tesoureiro para o símbolo FG2.
Art. 3º) Fica criada a seguinte Função Gratificada no Quadro Geral da Administração Pública do Município de Sapopema, com suas atribuições a seguir definidas:

I – Secretário de Administração e Gestor do Portal de Transparência

a) Responder pela centralização dos sistemas de pessoal e pelo desenvolvimento dos recursos humanos;
b) Desenvolver pesquisas visando a aplicação de políticas salariais, realização de concursos públicos, ingresso e posse de servidores;
c) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades globais de planejamento, articulação e promoção das políticas de desenvolvimento da cidade;
d) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
e) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
f) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.
j) Auxiliar na coordenação superior das informações disponibilizadas no Portal, objetivando acompanhar o desenvolvimento, a implementação e a manutenção dos respectivos sistemas;
l) Propor diretrizes, normas e procedimentos, observando as informações mínimas estabelecidas;
m) Articular providências e promover o desenvolvimento de iniciativas com vista à plena consecução do objetivo definido, à efetividade das ações e ao seu aprimoramento contínuo; n) Fomentar a disponibilização das informações com foco no atendimento ao cidadão, incentivando a acessibilidade no formato aberto, em linguagem comum e usabilidade comprovada, considerando a arquitetura de informação, interação e interfaces digitais; o) Avaliar, periodicamente, os resultados alcançados, contribuindo para eventuais ajustes, aperfeiçoamentos e mudanças que se fizerem necessários;
p) Propor aos respectivos órgãos e entidades responsáveis, alterações, modificações e aprimoramentos nos sistemas de informação e comunicação que derem origem às informações publicadas no Portal.

Art. 4º) – O servidor designado para a função, caberá a gratificação fixada da seguinte forma:

FUNÇÃO	SIMBOLO	VALOR	VAGA	CARGA HORÁRIA
Secretário de Administração e Gestor do Portal de Transparência	FG-1	R$ 2.250,00	01	40hrs

Art. 5º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de novembro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A45275EA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1159/2018

LEI Nº. 1159/2018

Sumula: Concede o Título de Cidadã Honorária de Sapopema/PR a Excelentíssima Senhora MARIA APARECIDA BORGHETTI.

A Câmara Municipal de Sapopema, Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º)- Fica concedido a Senhora ***MARIA APARECIDA BORGHETTI,*** o Título de Cidadã Honorária de Sapopema-Estado do Paraná, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em favor dos munícipes Sapopemenses.

Art. 2º)- A Câmara Municipal determinará a data para entrega solene do Título ora concedido.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema em: 21 de Novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:00F48DBD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17:00 horas do dia 09/06/18, o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana, em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural nos Bairros Vida Nova e Lambari**. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:15 h do dia 07/12/18 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 07/12/18 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente das 8:00 h às 11:30 h das 13:00 h às 16:00 h, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema-PR, 22 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI APA. FER. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:640EEF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 329/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 374.314,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS) , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 374.314,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1820 – 000 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 25.000,00**
1840 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 4.000,00
1850 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 8.800,00
1862 - 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil **– 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2029 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
2730 – 102 – 3.3.90.39.00.00 –Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 26.290,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2780 – 103 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 2.280,00**
2832 - 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil **– 10.500,00**
2990 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juríica - **R$ 26.953,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2095 - 003 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar - **R$ 130,00**
2120 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 19.000,00**
2125 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 9.700,00**
2130 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 3.000,00**
2155 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 2.130,00
2150 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 3.600,00
2182 - 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil **– 19.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2025 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
2380 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar - **R$ 508,00**
2400 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 82.900,00**
2420 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 13.600,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2039 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB
3270 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar - **R$ 510,00**
3280 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 92.700,00**
3290 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 22.400,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.367.0011.2042 – MANUT DIV DA MERENDA ESCOLAR
3570 – 103 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 7.385,00**
3580 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 888,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1980 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 4.000,00**
1990 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.1005 – REFORMAS E RECUPERAÇÕES DE ESCOLAS
2020 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 1.048,00**
2040 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 905,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.1006 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
2070 - 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 20.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2027 – MANUT DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
2570 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 9.990,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2029 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
2650 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 60.798,00**
2670 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 17.000,00
2710 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 12.500,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2026 – MANUT DA DIV EDUCACAO INFANTIL CRECHES - FUNDEB
2460 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar - **R$ 1.600,00**
2480 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 108.000,00**
2500 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 25.220,00
2520 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.500,00
2530 - 102 – 3.1.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - **R$ 1.300,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2039 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL – FUNDEB
3300 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2980 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica **– R$ 12.553,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2315 - 103 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 4.800,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2034 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3075 - 003 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar - **R$ 100,00**
3085 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 9.700,00**
3095 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 2.160,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2037 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL
3250 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 500,00**
3260 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2041 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3420 – 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 53.900,00**
3530 – 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente - **R$ 32.200,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EE0E5627

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 328/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.342,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.342,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
2640 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios do Servidor ou do Militar - **R$ 2.540,00**
2680 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 11.400,00**
2700 – 102 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil **– R$ 900,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2990 – 104 - 3.1.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 15.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
2110 - 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios do Servidor ou do Militar - **R$ 3.000,00**
2140 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil - **R$ 35.000,00**
2170 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 7.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2025 – MANUT. DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
2390 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios do Servidor ou do Militar - **R$ 417,00**
2410 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil - **R$ 128.100,00**
2430 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 29.000,00**
2440 – 102 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil **– R$ 2.540,00**
2445 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas **– R$ 40.000,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2027 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
2550 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil - **R$ 15.000,00**
2560 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 11.800,00**
2570 – 102 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil **– 22.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2039 – MANUT. DA DIV. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3275 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios do Servidor ou do Militar - **R$ 245,00**
3285 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil - **R$ 26.700,00**
3295 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 5.200,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 102.
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AD8DB1EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 330/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.770,31 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.770,31 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.243.0015-6048 – Assistência a criança e adolescente
4060.000.3390.39.00.00 – OST pessoa jurídica.....R$ 9.998,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4570.303.33.90.36.00.00 – OST pessoa fisica.....R$ 10.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4570.303.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 11.649,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1008 – Aquisição de equipamentos
4570.303.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 2.989,00 EA
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2053 – Man. Da rede municipal de saúde vigilância sanitária
4585.494.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 25.185,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4750.000.33.90.39.00.00- OST Pessoa jurídica.....R$ 55.440,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2051 – Man. Da rede municipal de saúde alta e média complexidade
4760.496.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 70.509,31
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2051 – Man. Da rede municipal de saúde alta e média complexidade
4760.496.33.90.39.00.00- O.S.T.Pessoa jurídica..... R$ 70.509,31sup

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, partes serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias e parte superávit financeiro da fonte 496:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.243.0015-6048 – Assistência a criança e adolescente
4040.000.33.90.30.00.00- material de consumo.....R$ 4.999,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.243.0015-6048 – Assistência a criança e adolescente
4050.000.33.90.36.00.00 – OST pessoa física.....R$ 4.999,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2049 – Man. Da Div. Adm de saúde
4120.303. 3.1.90.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 9.999,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1008 – Aquisição de equipamentos
4240.303. – 4.4.90.52.00.00 – equipamentos.....R$ 1.650,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2050 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4290.303. 3.1.90.05.00.00 – outros benefícios previdenciários.....R$ 10.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1008 – Aquisição de equipamentos
4240.303. 4.4.90.52.00.00 – equipamentos.....R$ 2.989,00 EA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4305.494. 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....R$ 6.800,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2050 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4495.494.33.90.30.00.00-material de consumo.....R$ 6.450,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2053 – Man. Da rede municipal de saúde vigilância sanitária
5135.494.33.90.30.00.00-material de consumo.....R$ 11.935,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.100 – Construção e ampliação de unidades de saúde
4190.000. 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.....R$ 55.440,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4EB6638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1928/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 374.314,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS) , e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 329/2018 DE 21/11/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 374.314,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1820 – 000 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 25.000,00**
1840 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 4.000,00
1850 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 8.800,00
1862 - 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil – **5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2029 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
2730 – 102 – 3.3.90.39.00.00 –Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 26.290,00**

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2780 – 103 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 2.280,00**
2832 - 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil **– 10.500,00**
2990 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juríica - **R$ 26.953,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2095 - 003 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar - **R$ 130,00**
2120 - 000 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 19.000,00**
2125 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 9.700,00**
2130 - 103 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 3.000,00**
2155 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 2.130,00
2150 - 000 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 3.600,00
2182 - 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil **– 19.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2025 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
2380 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar - **R$ 508,00**
2400 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 82.900,00**
2420 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 13.600,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2039 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB
3270 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar - **R$ 510,00**
3280 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 92.700,00**
3290 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 22.400,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.367.0011.2042 – MANUT DIV DA MERENDA ESCOLAR
3570 – 103 - – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 7.385,00**
3580 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 888,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1980 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 4.000,00**
1990 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 5.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.1005 – REFORMAS E RECUPERAÇÕES DE ESCOLAS
2020 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 1.048,00**
2040 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 905,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.1006 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
2070 - 104 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 20.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2027 – MANUT DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
2570 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 9.990,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2029 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
2650 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 60.798,00**
2670 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 17.000,00
2710 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 12.500,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2026 – MANUT DA DIV EDUCACAO INFANTIL CRECHES - FUNDEB
2460 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar - **R$ 1.600,00**
2480 - 101 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 108.000,00**
2500 - 101 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - R$ 25.220,00
2520 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.500,00
2530 - 102 – 3.1.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - **R$ 1.300,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2039 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL – FUNDEB
3300 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2980 - 103 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica **– R$ 12.553,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
2315 - 103 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 4.800,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2034 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3075 - 003 – 3.1.90.05.00.00 – Outras Benef. Prev. Do Serv. ou Militar - **R$ 100,00**
3085 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 9.700,00**
3095 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 2.160,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2037 – MANUT DIV EDUCACAO ESPECIAL
3250 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 500,00**
3260 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2041 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3420 – 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 53.900,00**
3530 – 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. Material Permanente - **R$ 32.200,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D8DF62C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1927/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.342,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 328/2018 DE 21/11/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.342,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
2640 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios do Servidor ou do Militar - **R$ 2.540,00**
2680 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 11.400,00**
2700 – 102 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – **R$ 900,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2990 – 104 - 3.1.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$ 15.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
2110 - 104 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios do Servidor ou do Militar - **R$ 3.000,00**
2140 - 104 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil - **R$ 35.000,00**
2170 - 104 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 7.500,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2025 – MANUT. DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
2390 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios do Servidor ou do Militar - **R$ 417,00**
2410 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil - **R$ 128.100,00**
2430 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 29.000,00**
2440 – 102 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – **R$ 2.540,00**
2445 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – **R$ 40.000,00 (E)**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2027 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
2550 - 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil - **R$ 15.000,00**
2560 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 11.800,00**
2570 – 102 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil – **22.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.367.0011.2039 – MANUT. DA DIV. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3275 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios do Servidor ou do Militar - **R$ 245,00**
3285 – 102 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil - **R$ 26.700,00**
3295 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 5.200,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 102.
Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:345225DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1929/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.770,31 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 330/2018 DE 21/11/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.770,31 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.243.0015-6048 – Assistência a criança e adolescente
4060.000.3390.39.00.00 – OST pessoa jurídica.....R$ 9.998,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4570.303.33.90.36.00.00 – OST pessoa fisica.....R$ 10.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4570.303.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 11.649,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1008 – Aquisição de equipamentos
4570.303.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 2.989,00 EA
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2053 – Man. Da rede municipal de saúde vigilância sanitária
4585.494.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 25.185,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4750.000.33.90.39.00.00- OST Pessoa jurídica.....R$ 55.440,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2051 – Man. Da rede municipal de saúde alta e média complexidade
4760.496.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 70.509,31
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.2051 – Man. Da rede municipal de saúde alta e média complexidade
4760.496.33.90.39.00.00- O.S.T.Pessoa jurídica..... R$ 70.509,31sup

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, partes serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias e parte superávit financeiro da fonte 496:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.243.0015-6048 – Assistência a criança e adolescente
4040.000.33.90.30.00.00- material de consumo.....R$ 4.999,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.243.0015-6048 – Assistência a criança e adolescente
4050.000.33.90.36.00.00 – OST pessoa física.....R$ 4.999,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2049 – Man. Da Div. Adm de saúde
4120.303. 3.1.90.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 9.999,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1008 – Aquisição de equipamentos
4240.303. – 4.4.90.52.00.00 – equipamentos.....R$ 1.650,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2050 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4290.303. 3.1.90.05.00.00 – outros benefícios previdenciários.....R$ 10.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1008 – Aquisição de equipamentos
4240.303. 4.4.90.52.00.00 – equipamentos.....R$ 2.989,00 EA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4305.494. 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....R$ 6.800,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2050 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4495.494.33.90.30.00.00-material de consumo.....R$ 6.450,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2053 – Man. Da rede municipal de saúde vigilância sanitária
5135.494.33.90.30.00.00-material de consumo.....R$ 11.935,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.100 – Construção e ampliação de unidades de saúde
4190.000. 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.....R$ 55.440,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de Novembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B7D26F3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 336/2018

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 336/2018

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 185.770,31 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.770,31 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.243.0015-6048 – Assistência a criança e adolescente
4060.000.3390.39.00.00 – OST pessoa jurídica.....R$ 9.998,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4570.303.33.90.36.00.00 – OST pessoa fisica.....R$ 10.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4570.303.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 11.649,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1008 – Aquisição de equipamentos
4570.303.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 2.989,00 EA
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2053 – Man. Da rede municipal de saúde vigilância sanitária
4585.494.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 25.185,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4750.000.33.90.39.00.00- OST Pessoa jurídica.....R$ 55.440,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2051 – Man. Da rede municipal de saúde alta e média complexidade
4760.496.33.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....R$ 70.509,31
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2051 – Man. Da rede municipal de saúde alta e média complexidade
4760.496.33.90.39.00.00- O.S.T.Pessoa jurídica..... R$ 70.509,31sup

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, partes serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias e parte superávit financeiro da fonte 496:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.243.0015-6048 – Assistência a criança e adolescente
4040.000.33.90.30.00.00- material de consumo.....R$ 4.999,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.243.0015-6048 – Assistência a criança e adolescente
4050.000.33.90.36.00.00 – OST pessoa física.....R$ 4.999,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2049 – Man. Da Div. Adm de saúde
4120.303. 3.1.90.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 9.999,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1008 – Aquisição de equipamentos

4240.303. – 4.4.90.52.00.00 – equipamentos.....R$ 1.650,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2050 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4290.303. 3.1.90.05.00.00 – outros benefícios previdenciários.....R$ 10.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1008 – Aquisição de equipamentos
4240.303. 4.4.90.52.00.00 – equipamentos.....R$ 2.989,00 EA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.205 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4305.494. 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....R$ 6.800,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2050 – Man. Da rede municipal de saúde atenção básica
4495.494.33.90.30.00.00-material de consumo.....R$ 6.450,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2053 – Man. Da rede municipal de saúde vigilância sanitária
5135.494.33.90.30.00.00-material de consumo.....R$ 11.935,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.100 – Construção e ampliação de unidades de saúde
4190.000. 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.....R$ 55.440,00
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-11-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Novembro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E221C393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sertanópolis – COMDISER**, no uso de suas atribuições, CONVOCA Vossa Senhoria, na qualidade de membro da COMDISER, para reunião a realizar-se em data de **22/11/18 (quinta-feira),** às **14:00 horas**, na sala do Diretor do Departamento de Fazenda – Divisão de Tributação, na Prefeitura Municipal de Sertanópolis.
Na ocasião, será tratado assunto relacionado à análise do pedido de isenção tributária do Imposto Predial, da Empresa LCA – Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Sertanópolis, 20 de novembro de 2018.

ANGÉLICA PATRÍCIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26C6E72B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 156/2018

ATA N° 156/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência do Senhor André Solano Souto e os membros: Márcia Adriana Reis Silva, Olga Josiani Rosa e Iomara Terassi de Souza designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 024/2018, de 01/02/2018, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 012/2018 referente à Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiz Deliberador, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, Planilha Orçamentária da obra, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia da ART nº 20184283233 e projetos em anexo. Iniciando a sessão foi rubricado pela comissão atual e representantes presentes os envelopes de habilitação e propostas das seguintes proponentes: R. B. MARQUES – ME CNPJ: 02.501.446/0001-25 sem representante; CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME CNPJ: 17.094.296/0001-50 sem representante; L.A.PEDRO CONSTRUÇÕES CNPJ: 26.546.835/0001-35 sem representante; CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA CNPJ: 31.140.800/0001-31 sem representante; GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.224.357/0001-53 sem representante legal; C. DOMICIANO EIRELI CNPJ: 17.927.745/0001-01 representada pelo Sr Rodolfo Kosienczuk Gomes CPF: 091.587.939-50; NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP CNPJ: 82.564.832/0001-03 representada pelo Sr Laércio Batista Rezende CPF: 237.093.919-20; J.A. PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP CNPJ: 19.687.137/0001-94 sem representante; MAKINO COSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP CNPJ: 16.482.909/0001-63 sem representante legal; CONSTRUTORA TANABI EIRELI ME CNPJ: 10.891.470/0001-46 sem representante legal e N. DA CRUZ ALVES CNPJ: 26.000.813/0001-75 sem representante legal. Aberto os envelopes de documentação foi constatado que a empresa GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.224.357/0001-53 apresentou o item 6.1.7 em desacordo com como edital, apresentando uma certidão vedada a utilização em licitações motivo que levou a desclassificação; a empresa L.A.PEDRO CONSTRUÇÕES CNPJ: 26.546.835/0001-35 apresentou o item 6.1.5 vencido mas como é micro empresa foi habilitada; a empresa C. DOMICIANO EIRELI CNPJ: 17.927.745/0001-01 apresentou o item 6.1.14 em desacordo com o edital, sendo um atestado de construção de barracão sem maiores informações e apresentou o item 6.1.19 assinado por pessoa não identificada no processo motivos que levarão a desclassificação; as demais empresas apresentaram toda a documentação pedida no edital e foram habilitadas. Passando a palavra aos representantes: a empresa NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP CNPJ: 82.564.832/0001-03 alegou os mesmos pontos acima; a empresa que C. DOMICIANO EIRELI CNPJ: 17.927.745/0001-01 alegou mesmo pontos acima. As empresas serão informadas por e-mail da decisão tomada acima e terão para de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão e proponentes presentes.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

IOMARA TERASSI DE SOUZA	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA***
	Membro
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP	***C. DOMICIANO EIRELI***
CNPJ: 82.564.832/0001-03	CNPJ: 17.927.745/0001-01

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CDB5E4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 59/2016

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 59/2016, referente a Tomada de Preços n 03/2016. CONTRATADA: **ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI - ME**. CNPJ nº **18.492.112/0001-72**. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 25.907,36 (Vinte e cinco mil, novecentos e sete reais e trinta e seis centavos), baseando-se no percentual de 6,13% referente às glosas feitas no decorrer da execução da obra, totalizando o valor de R$ 1.691,72 (Um mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) reduzido. **Fundamento:** Artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93.

Sulina, 28 de dezembro de 2016.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F1B111EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 143/2018

O Prefeito Municipal do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do respectivo terço de férias na folha competência 11/2018.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CLEOMAR GOLDSCHMIDT	30	10/01/2019 à 08/02/2019	Sec. Mun. de Educação, Cult. e Esportes	2017/2018
LORE SICKORRA LANGER	15	05/12/2018 à 19/12/2018	Secretaria Municipal de Promoção Social	2017/2018
MICHELI HOFFMANN	10	21/11/2018 à 30/11/2018	Secretaria Mun. de Adm. e Finanças	2017/2018
VANESSA B. LOPES FERREIRA	15	06/12/2018 à 20/12/2018	Secretaria Municipal de Promoção Social	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/11/2018

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0E00205A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Sulina, 20 de novembro de 2018.

Súmula: Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2019.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2018.

RESOLVE:

- Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2019, programa esse onde estipula as diretrizes, objetivos e metas da Secretaria de Saúde do nosso Município para a Gestão de 2019. Mais detalhes em anexo na própria PAS.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:6FD7FD7F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/12/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"*.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de novembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7A5FE031

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/12/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"AQUISIÇÃO DE COLHEITADEIRA ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM"*.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de novembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7FB173D4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/12/2018**, às **14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"AQUISIÇÃO DE KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO PARA PRODUÇÃO DE 60***

***TONELADAS/HORA, PLATAFORMA ÁREA TOTAL PARA MILHO*".** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de novembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:62FBAE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 21

PORTARIA Nº. 21, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SÉRGIO JOSÉ MENDRZYCKI.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.
RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 17/2018, de 16 de outubro de 2018;

Onde lê:
Conceder ao servidor "**SÉRGIO JOSÉ MENDRZYCKI"**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível-1, classe B, lotado na Secretaria de Obras, Viação, desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 26 de setembro de 2018 até 24 de novembro de 2018, sendo que, a partir do dia 11 de outubro de 2018, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares conforme Atestado Médico.

Leia – se:

Conceder ao servidor "**SÉRGIO JOSÉ MENDRZYCKI"**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível-1, classe B, lotado na Secretaria de Obras, Viação, desta Prefeitura, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 26 de setembro de 2018 até 26 de novembro de 2018, sendo que, a partir do dia 11 de outubro de 2018, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 21 de novembro 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:8673125A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LAUDO DE AVALIAÇÃO 02, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DECLARADOS INSERVÍVEIS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 433, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA, constituída pelo Decreto Municipal nº 433 de 01 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao quanto disposto no Decreto Municipal nº 433, de 01 de novembro de 2018, que estabelece a avaliação de bens permanentes deste Município para fins de leilão em hasta pública, emite **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS** considerados como inservíveis para uso na Administração Pública, conforme descrito abaixo:

DA COMISSÃO:
I – Presidente:Cecília de Fátima Antunes. Servidora Pública Municipal. Portadora do CPF nº 049.577.299-21.
II – Membro:David Elias Fogaça. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 669.352.379-04.
III – Membro:Paulo Felipe Wagner. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 059.520.529-16.
IV – Suplente:Carlos Alberto Gorte, Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 977.016.889-00.
A referida comissão avaliará os seguintes bens móveis inservíveis conforme abaixo descritos.
DOS BENS MÓVEIS E SUA AVALIAÇÃO:
LOTE 1:
Um automóvel FORD FIESTA, cor branca, ano/modelo 2012/2012, placa AVH-3792, que é avaliado em R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).
LOTE 2:
Não avaliado.
LOTE 3:
Um automóvel FIAT UNO, cor branca, ano/modelo 2007/2008, placa JPX-2261, que é avaliado em R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
LOTE 4:
Não avaliado.
LOTE 5:
Um caminhão FORD CARGO, ano/modelo 1993/1993, placa HOO-4309, que é avaliado em R$ 11.000,00 (onze mil reais).
LOTE 6:
Um caminhão VW/16.200, ano/modelo 1999/1999, placa AIY-7594, que é avaliado em R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
LOTE 7:
Um ônibus MERCEDEZ BENZ, cor branca, ano/modelo 1992/1993, placa BWQ-3560, que é avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais).
LOTE 8:
Um ônibus IVECO, cor amarelo, ano/modelo 2009/2009, placa ARP-9212, que é avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
LOTE 9:
Um ônibus MERCEDEZ BENZ, cor amarela, ano/modelo 1981/1982, placa AEC-4586, que é avaliado em R$ 16.5000,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
LOTE 10:
Não avaliado.

DOS CRITÉRIOS
Esta Comissão de Avaliação Prévia tomou como base avaliações de veículos e bens similares comercializados em diversas Praças, a exemplo de: Irati, Ponta Grossa e Palmeira, se utilizou também, de ofertas existentes na rede mundial de computadores.
Os automóveis, os caminhões os ônibus de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômico, são todos pertencentes ao patrimônio público municipal.

Teixeira Soares, 21 de novembro de 2018.

CECÍLIA DE FÁTIMA ANTUNES
CPF nº 049.577.299-21
Presidente

PAULO FELIPE WAGNER
CPF nº 059.520.529-16
Membro

DAVI ELIAS FOGAÇA
CPF nº 669.352.379-04
Membro

CARLOS ALBERTO GORTE
CPF nº 977.016.889-00
Suplente

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:EA719590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu, conforme resolução SESA nº 1192/2017.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 10 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 14/11/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Republicado Por Erro Material

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0AD3D080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL N° 02 – SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - ELEIÇÃO N° 001/2018

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5°, I da Resolução n° 09, de 31 de outubro de 2018 e demais disposições atinentes, **TORNA PÚBLICO** a **SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** da Eleição n° 001/2018, nos seguintes termos:
Art. 1° Ficam **DEFERIDAS e INDEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, de acordo com o art. 11 da Resolução n° 09, de 31 de outubro de 2018.
Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 21 de novembro de 2018

GERSON DE MELO
Presidente

RANOLFO ERICHES DE LIMA
Secretário

TIAGO VINÍCIUS DA SILVA ALVES
Membro

ANEXO ÚNICO

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO		
Nome	**N° da Inscrição**	**Situação da Inscrição**
Alvadi da Costa	01	DEFERIDA
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	13	DEFERIDA
Eliane Palkowski	02	DEFERIDA
Guilherme Elias de Arruda Scheer	10	DEFERIDA
Rodrigo Camargo	08	DEFERIDA

CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO		
Nome	**N° da Inscrição**	**Situação da Inscrição**
Cristiane Alves de Faria Machado	11	DEFERIDA
Edinéia Teti Farias	14	DEFERIDA
Evanilde Maoski Valaski	04	DEFERIDA
Janise Maria da Rocha Cezanoski	06	DEFERIDA
Maria Vanderléia Cruz	05	DEFERIDA
Mariza Letícia Flor de Lima	12	DEFERIDA
Rosane Fátima Souza	15	DEFERIDA
Rubens Gonçalves Rocha	03	DEFERIDA

CARGO: CONSELHEIRO FISCAL		
Nome	**N° da Inscrição**	**Situação da Inscrição**
Dirlene dos Santos Maoski	07	DEFERIDA
Henrique Rafael dos Santos Arruda	17	DEFERIDA
Regiane do Rocio Lima	16	DEFERIDA
Sandra Maria Becker de Souza	09	DEFERIDA

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:20BE0FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 447/2018

LEI N.º 447/2018

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel do Município de Tomazina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a ALIENAR, mediante licitação, o seguinte bem do Município de Tomazina:
PARTE IDEAL de um UM IMÓVEL RURAL com Área de 3.656,43m2 (três mil seiscentos e cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados), objeto da Matricula n. 2121, no Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina.
Artigo 2.º - O valor da alienação do bem constante no Artigo anterior, não poderá ser inferior ao da avaliação efetuada pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de novembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0D1141CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 013/2018

Súmula: Aprovaro Demonstrativo Físico/Financeiro Sintético da execução dos recursos financeiros do

Cofinancimento do Governo Federal, recebidos em 2017.

RESOLUÇÃO: 013/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 21/11/2018, Ata nº 163/2018;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando na sua integra os demonstrativos físicos/financeiro da execução dos recursos recebidos através do FNAS, Cofinanciamento do Governo Federal, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. – 2º Os recursos recebidos, executados e aprovados por este Conselho, destinaram-se a ações dos seguintes Serviços e Programas: Piso Básico Fixo/PAIF, PTMC, Piso Básico Variável/SCFV, IGD-BF e IGD-SUAS e Ações Estratégicas do Peti;

Art. –2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2018.

DEBORA LUCIA DE ABREU,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4892DB27

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 3416/18

DECRETO Nº3416/2018
Data 20.11.18

Súmula. Concede fruição parcial de Licença Especial a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida fruição parcial de Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Salete de Fatima Brand,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, matrícula nº 23833-3/1, portadora do RG n° 54818971 SSP/PR e CPF nº 805.467.069-91, referente ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período da licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2A48012C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 287/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
4.4.90.52.00.00 500 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 22.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de novembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8ED6890C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 50/2018

Altera e inclui ações na programação constantes do PPA e LDO, para o Exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar as ações, constantes do PPA, Lei Municipal n°44/2017 para o exercício de 2019 e LDO, Lei Municipal n°20/2018, para fins de compatibilização com a LOA - Lei Orçamentária Anual de 2019 na forma do relatório em Anexo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:727A1096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 51/2018

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 351.440,48 (trezentos e cinquenta um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02521 E 00781 R$ 228.515,48
02522 E 00782 R$ 122.925,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 330.659,67 (trezentos e trinta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

FONTE	781	R$ 228.515,48
FONTE	782	R$ 102.144,19

§ 2º - Do excesso de arrecadação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 20.780,81 (vinte mil setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.3.2.1.00.46.00.00.00.00.00.00	**Repasse de recursos** através da Conta bancária: - c/c 6472341 BB Pavimentação Asfaltica de Vias	R$ 20.780,81

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:ADAF8EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 52/2018

Altera e inclui ações na programação constantes do PPA e LDO, para o Exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar as ações, constantes do PPA, Lei Municipal n°44/2017 para o exercício de 2018 e LDO, Lei Municipal n°23/2017, para fins de compatibilização com a LOA - Lei Orçamentária Anual de 2018 na forma do relatório em Anexo.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:CBADB759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 53/2018.

SÚMULA: Altera o Anexo I, Tabela A, da Lei Municipal nº. 23/2018, que dispõe sobre a criação de emprego público para operacionalizar os trabalhos administrativos e técnicos do quadro próprio de pessoal do FUNPREV - TURVO – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, Tabela A, da Lei Municipal nº. 23/2018, para readequação do regime jurídico de contratação dos servidores públicos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Turvo – FUNPREV, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO - I
CARGOS DE PROVIMENTO NA MODALIDADE DE EMPREGO PÚBLICO

TABELA "A"

DENOMINAÇÃO DO CARGO, ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

- Cargos de Provimento na modalidade Emprego Público, constantes da Tabela A, do Anexo I, desta Lei.

a) Assessor Jurídico – carga horária 20 horas - 01 VAGA
b) Contador – carga horária 20 horas - 01 VAGA
c) Servente de Limpeza – carga horária 40 horas - 01 VAGA

- Nível de escolaridade e Vencimento

- Assessor Jurídico – Nível Superior **R$ 2.846,89**
- Contador – Nível Superior **R$ 2.846,89**
- Servente de Limpeza – Ensino Fundamental **R$ 961,97**

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:1E18AA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 147/2018 em favor da empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.019.646/0001-05 e com sede localizada na Rua do Acesso, Nº 1230,Sitio do Recreio Morada do Sol no Município de Umuarama-PR, CEP 87502-970, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 227.485,00(duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 08/11/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 227/2018 e Parecer Jurídico 2com data de 25/11/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 147/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na manutenção e/ou fornecimento de peças para painéis de comando e motobomba. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:B2BE9C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 23 de novembro de 2018, às 13h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Manor Preço (lote único)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica.
Data de abertura: 04 de dezembro de 2018 as 13h30min

Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 07. VALOR ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES,** o qual teve o valor alterado, passando do preço mínimo cotado de R$ 200.000,00 para o preço médio cotado R$ 298.335,00**.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de novembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 310/2018)

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:C6A6EC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

Contrato Administrativo nº 239/2018 – Pregão Presencial N° 152/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VALTER KRACOSKI - MEI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.503.828/02001-68 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, Nº 1360,Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000– **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas destinadas à promoção de eventos, programas e campanhas oficiais promovidas pela prefeitura municipal de Turvo/PR– **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 21/11/2018 e término em 20/11/2019 – **Valor global:** R$ 29.948,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/11/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:C6B8EAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS OFICIAIS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: VALTER KRACOSKI -MEI CNPJ SOB O Nº 23.503.828/02001-68 **REPRESENTANTE**: VALTER KRACOSKI, CPF/MF SOB O Nº 064.108.259-27
DATA:	21/11/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 20/11/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 21/11/2018 NA EDIÇÃO Nº 1636 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018.

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:C7FE970A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 401/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Alexandra de Quadros, professora na linha funcional 2, lotada no CEMEI Semente do Amanhã, para prestar serviços na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, no período de 29 de outubro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, retornando em 15 de dezembro de 2018 a sua lotação de origem no CEMEI Semente do Amanhã.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de outubro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:526E2D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 402/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, professora na linha funcional 1, para responder como Diretora da Escola Municipal do Campo Santa Anita, no período da licença maternidade da atual dirtora senhora Gisele Pepes da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de novembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:266412D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 403/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a servidora efetiva Juliane Jadvizak, professora na linha funcional 1, em substituição à professora Cléia de Fátima Procópio, no período de 5 a 19 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de novembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:865CFEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 404/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a carga horária suplementar de 16 horas mensais, da professora Ivonete Heidemann, matricula 100572-1, a partir de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de novembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:E28B8085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 405/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Suellen Cristine do Vale Pauluk, professora na linha funcional 1, lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, para prestar serviços no CEMEI PE. João Adolfo Barendse, no período de 12 de setembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, retornando em 15 de dezembro de 2018 a sua lotação de origem no CEMEI Semente do Amanhã.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 12 de setembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:1F64DEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 406/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para as servidoras abaixo relacionadas no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019:

• Laonilia Onyszko Florentino, período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;
• Sandra Schleder, período aquisitivo: 14 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 03 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de novembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D6CDD7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 166/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2018, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, elétricos, pintura, hidráulicos, entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Lisiane Tasso Guites Mereles**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.236.681/0001-30, com o Valor Global de R$ 147.636,78 (Cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos); **Brlinetech Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.521.052/0001-89, com o Valor Global de R$ 50.692,49 (Cinquenta mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos); **Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.459/0001-09, com o Valor Global de R$ 36.630,00 (Trinta e seis mil seiscentos e trinta reais); **Heil & Heil Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.690.081/0001-06, com o Valor Global de R$ 521.559,12 (Quinhentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos); **Brasidas EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.483.193/0001-96, com o Valor Global de R$ 20.076,28 (Vinte mil e setenta e seis reais e vinte e oito centavos); **RD Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.037.457/0001-76, com o Valor Global de R$ 40.168,00 (Quarenta mil cento e sessenta e oito reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, elétricos, pintura, hidráulicos, entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Lisiane Tasso Guites Mereles - Valor Global de R$ 147.636,78 (Cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). Termo de Contrato nº 259/2018 – Sequência nº 4883;

Brlinetech Ltda - Valor Global de R$ 50.692,49 (Cinquenta mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 260/2018 – Sequência nº 4884;

Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda - ME - Valor Global de R$ 36.630,00 (Trinta e seis mil seiscentos e trinta reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 261/2018 – Sequência nº 4885;

Heil & Heil Ltda EPP - Valor Global de R$ 521.559,12 (Quinhentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). Termo de Contrato nº 262/2018 – Sequência nº 4887;

Brasidas EIRELI - Valor Global de R$ 20.076,28 (Vinte mil e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 263/2018 – Sequência nº 4887;

RD Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI - Valor Global de R$ 40.168,00 (Quarenta mil cento e sessenta e oito reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 264/2018 – Sequência nº 4888;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2018.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ATAS: 20/11/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de novembro de 2018

BACHIR ABBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:C92F57FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 346/2018

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 381/2018, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 343/2018**, de 12 de novembro de 2018, que concedeu aposentadoria a Senhora **ANA MARIA KOCHAN**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A1A686FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA NO LIMITE DE 25% DO TOTAL DO ITEM, E PARTICIPAÇÃO LIVRE, NOS TERMOS DA LC Nº 147/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PREGÃO ELETRÔNICO 128/2018
PROCESSO DE COMPRA N° 187/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica RM-1C, a serem utilizadas em ruas e avenidas do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **Menor Preço Unitário do item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 07/12/2018.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 07/12/2018 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/12/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 21 de Novembro de 2018.

BACHIR ABBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8C9CE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 348/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4714/2017, de 28 de Novembro de 2017 e art. 38º, art. 39º, art. 40º da Lei nº 4698/2017, de 06 de Setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 474,41 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
815	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	474,41
TOTAL CRÉDITO			474,41

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.
União da Vitória, 21 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F1C4B3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 347/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito em Exercício do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4714/2017, de 28 de novembro de 2017 e art. 38º, art. 39º, art. 40º da Lei nº 4698/2017, de 06 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (155)	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**70.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (165)	70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**70.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2018.

BACHIR ABBAS	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D9F805C6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 31/2018 -TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, através do seu representante legal, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto Municipal nº8/2015 e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 14/12/2018, às 14:00 horas, no setor de compras e licitações da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, município de União da Vitória, Estado do Paraná, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a **Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para execução de obra relativa à Restauração do Cine Teatro Luz**, nas condições fixadas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº2/2018 e seus Anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e em regime de Empreitada Global.
1.2 O recebimento dos envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e os Envelopes Nº02, contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 10/12/2018

no setor de Compras e Licitações e no endereço acima especificado.
1.3 A abertura dos Envelopes Nº01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14 horas do dia 14/12/2018.**
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-530, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1511BE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO		DETENTOR DA ATA
						%	R$	
1º	27/2018	PP 36/2018	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	172 - Seringa com capacidade de 20 mL	R$ 0,30	57,27%	R$ 0,47	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:72AFDBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 042/2018

EXTRATO DOS CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 042/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, com sede e foro na cidade de Antonina, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 150 – Centro, CEP 83.370-000 – Antonina - Paraná**.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO N0 116/2018- ID N0 2234
CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, 593 - Atuba, em Curitiba, Estado do Paraná, Cep.82.630-307, inscrita no CNPJ n.º 17.353.208/0001-97, Fone: (41) 3672-3979, e-mail mellofaria83@gmail.com**.**

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	13	UNIDADE	BOLAS PARA PILATES - OVERBALL ORANGE BALL, FEITO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 25 E 26 CM	live up	R$ 15,50	R$ 201,50
12	12	UNIDADE	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR	vollo	R$ 70,00	R$ 840,00
15	1	UNIDADE	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP MASTER, PEQUENA, MEDIA E GRANDE INTENSIDADE	live up	R$ 31,00	R$ 31,00
16	4	UNIDADE	FEIJÃO DE PILATES DE APROXIMADAMENTE 80 CM FEITA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	vollo	R$ 85,00	R$ 340,00
27	13	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA PROPRIOCEPTIVO FOAM ROLLER - ALONGAMENTO PILATES E YOGA 90 x 15 CM - LIVEUP	vollo	R$ 130,00	R$ 1.690,00
39	8	UNIDADE	CUNHA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA REVESTIDA EM COURVIM COM APROX. 50 x 50 x 30 CM	recimar	R$ 145,00	R$ 1.160,00
TOTAL						**R$ 4.262,50**

VALOR – Pela aquisição e fornecimento do equipamento objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 4.262,50 (Quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

CONTRATO N0 117/2018- ID N0 2235
CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Gaturamo, 100 – Jardim Primavera, em Arapongas, Estado do Paraná, Cep: 86.701-0001, inscrita no CNPJ n.º 82.478.140/0001-34, Fone: (43) 3056-2332, e-mail salvielopes@gmail.com.

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	UNIDADE	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA	LIVE UP	R$ 70,29	R$ 913,77
4	11	UNIDADE	BOLA DE PILATES COM DIMENSÕES ENTRE 80 E 85 CM, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	ARKTUS	R$ 84,99	R$ 934,89
5	2	UNIDADE	BOLA SUÍÇA LIVEUP DIÂMETRO 45 CM - CARGA SUPORTADA ATÉ 200 KG, MATERIAL PVC, ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTIESTOURO, ACOMPANHA BOMBA PARA INFLAR.	ARKTUS	R$ 43,10	R$ 86,20
18	1	UNIDADE	MASSAGEADOR ELÉTRICO BIFÁSICO	G-TECH	R$ 137,33	R$ 137,33
21	4	UNIDADE	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS 1 KG	LIVE UP	R$ 37,99	R$ 151,96
22	4	UNIDADE	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS 2 KG	LIVE UP	R$ 53,39	R$ 213,56
23	4	UNIDADE	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS 3 KG	LIVE UP	R$ 81,89	R$ 327,56
24	4	UNIDADE	PAR DE BOLAS TONIFICADORAS 4 KG	LIVE UP	R$ 105,42	R$ 421,68

26	1	UNIDADE	PRANCHA DE EQUILÍBRIO TAM GRANDE	ARKTUS	R$ 140,06	R$ 140,06
29	1	UNIDADE	TABLADO PARA BARRA PARALELA DE 2 METROS	ARKTUS	R$ 1.117,95	R$ 1.117,95
33	1	UNIDADE	CADEIRA PARA TURBILHÃO	ARKTUS	R$ 822,21	R$ 822,21
36	5	UNIDADE	ROLO PARA APOIO DE PÉS PARA MACA REVETIDO EM COURVIM DE ALTA QUALIDADE NA COR PRETA	ARKTUS	R$ 112,49	R$ 562,45
37	5	UNIDADE	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM DE ALTA QUALIDADE APROXIMADAMENTE 40 x 60 CM NA COR PRETA	TEMAX	R$ 39,86	R$ 199,30
38	5	UNIDADE	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - FAIXA KINESIO COM 5 METROS DE CORES VARIADAS TAM	ARKTUS	R$ 44,53	R$ 222,65
TOTAL						**R$ 6.251,57**

VALOR – Pela aquisição e fornecimento do equipamento objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 6.251,57 (Seis mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

CONTRATO N0 118/2018- ID N0 2236
CONTRATADA: DÍGITO INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Castro Alves, 2161 – Centro , em Cascavel, Estado do Paraná, Cep.85.810-100, inscrita no CNPJ n.º 00.061.511/0001-13, Fone: (45) 3225-8098/ 30381401, e-mail digito@onda.com.br

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	60	UNIDADE	LÂMPADAS DE INFRAVERMELHO	philips	R$ 105,56	R$ 6.333,60
35	5	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA APARELHOS LASER E LUZ PULSADA	kalipso	R$ 223,37	R$ 1.116,85
TOTAL						**R$ 7.450,45**

VALOR: Pela aquisição e fornecimento do equipamento objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 7.450,45 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)**, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

CONTRATO N0 119/2018- ID N0 2237
CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Cacique, 40 – Praia de Belas, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Cep.90.810-240, inscrita no CNPJ n.º 04.360.651/0001-43, Fone: (51) 3062-5567/ 3407-4194, e-mail vendas@anamed.com.br

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	20	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (ADULTO), CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÂNCIA, DOBRÁVEL, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ENCOSTO PADRÃO EM NYLON, ACENTO EM TECIDO NYLON COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM O MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS, PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS, FREIO BILATERAL, APOIOS REMOVIVEIS E ELEVÁVEIS PARA OS PÉS E PERNAS, CINTO PÉLCIVO , COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA, BIVOLT AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE PESO DE 100 KG.SELO DO INMETRO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTERIO DA SAUDE, ACOMPANHAR MANUAIS TECNICOS E MANUAL DE SERVIÇO - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA.	PROLIFE PROLIFE	R$ 920,00	R$ 18.400,00
10	5	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO E USO SANITÁRIO BRAÇOS REMOVIVEIS AÇO INOXIDAVEL CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM PINTURA EPÓXI, APOIO PARA PÉS, RETRÁTIL, PARA USUÁRIOS DE NO MÍNIMO 90 KG,. SELO INMETRO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MONISTERIO DA SAUDE, ACOMPANHAR MANUAIS TECNICOS E MANUAL DE SERVIÇO - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA .	PROLIFE PROLIFE	R$ 912,00	R$ 4.560,00
11	5	UNIDADE	CADEIRA DE BANHO E USO SANITÁRIO BRAÇOS REMOVIVEIS AÇO INOXIDAVEL CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL COM PINTURA EPÓXI, APOIO PARA PÉS, RETRÁTIL, PARA USUÁRIOS OBESOS DE NO MÍNIMO 150 KG. SELO INMETRO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MONISTERIO DA SAUDE, ACOMPANHAR MANUAIS TECNICOS E MANUAL DE SERVIÇO - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA .	PROLIFE PROLIFE	R$ 1.163,00	R$ 5.815,00
19	2	UNIDADE	MINI BIKE - APARELHO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	MACROLIFE MACROLIFE	R$ 264,10	R$ 528,20
TOTAL						**R$ 29.303,20**

VALOR: Pela aquisição e fornecimento do equipamento objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 29.303,20 (Vinte e nove mil trezentos e três reais e vinte centavos)**, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

CONTRATO N0 120/2018- ID N0 2238
CONTRATADA: MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tenente Djalma Dutra, 887 Loja 02 – Centro, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Cep. 83.005-360, inscrita no CNPJ n.º 05.264.280/0001-69, Fone: (41) 3035-3900/4552, e-mail vendasmedicattosj@gmail.com.

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	13	UNIDADE	BOSU BODY BALANCE - MEIA BOLA PARA EXERCÍCIOS - ACTE SPORTS, COM ALÇAS ELÁSTICA REMOVÍVEIS.	SUPERMEDY	R$ 387,90	R$ 5.042,70
TOTAL						**R$ 5.042,70**

VALOR: Pela aquisição e fornecimento do equipamento objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 5.042,70 (Cinco mil quarenta e dois reais e setenta centavos)**, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

CONTRATO N0 121/2018- ID N0 2239

CONTRATADA: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Silva Jardim, 1077 – Rebouças, em Curitiba, Estado do Paraná, Cep.83.404-350, inscrita no CNPJ n.º 24.473.719/0001-08, Fone: (41) 99675-4533, e-mail licitacoes@sportfitness.net.br.

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	3	UNIDADE	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL: MODULO MULTIFUNCIONAL, DISPLAY DE 7 POLEGADAS LCD, PROGRAMA DE TREINAMENTO 3 IMEDIATOS, 3 CARDIACOS 12 CURVAS, ATALHO DE COMANDOS, PORTA OBJETOS CENTRAL DE FACIL ACESSO, SISTEMA DE SEGURANÇA LUZ INDICATIVA DE TREINAMENTO EM ANDAMENTO, VERIFICAÇAO CARDÍACA, ESTRUTURA EM AÇO COM CARENAGEM INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS: 1520 MM X 570MM X 1174 MM, BATERIA RECARREGAVEL, BIVOLT AUTOMÁTICO, AJUSTES COM 17 REGULAGENS, SISTEMA DE RESISTENCIA ELETROMAGNETICO, COM 24 NIVEIS DE RESISTENCIA, RODAS PARA TRANSPORTE DE MANEIRA PRATICA.SELO DO INMETRO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTERIO DA SAUDE, ACOMPANHAR MANUAIS TECNICOS E MANUAL DE SERVIÇO - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA.	KIKOS KR 5.6	R$ 3.917,50	R$ 11.752,50
13	1	UNIDADE	ESTEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELETRÔNICA COM MOTOR 1,5 HP E VELOCIDADE MAXIMA DE 16 KM/H. POSSUIR ACOMODAÇÃO PARA GARRAFINHA, TOLHA ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS, BIVOLT AUTOMÁTICO, SUPORTANDO PACIENTES ACIMA DE 160 KG. SELO INMETRO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MONISTERIO DA SAUDE, ACOMPANHAR MANUAIS TECNICOS E MANUAL DE SERVIÇO - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA .	EMBREEX 566 BX 3.0	R$ 6.999,99	R$ 6.999,99
TOTAL						**R$ 18.752,49**

VALOR: Pela aquisição e fornecimento do equipamento objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 18.752,49 (Dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

CONTRATO N0 122/2018- ID N0 2240
CONTRATADA: MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guarani, 2035 – Bairro Dona Fina, em Campo Largo, Estado do Paraná, Cep.83.608-680, inscrita no CNPJ n.º 08.738.035/0001-34, Fone: (41) 3373-2301, e-mail licitacao@maximusesportes.com.br.

Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	1	UNIDADE	SIMULADOR DE CAMINHADA COM MONITOR DIGITAL COM NO MÍNIMO AS FUNÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS, FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG. SELO DO INMETRO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU NO MINISTERIO DA SAUDE, ACOMPANHAR MANUAIS TECNICOS E MANUAL DE SERVIÇO - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO E ASSISTENCIA TECNICA.	Vitamec C-480	R$ 1.046,83	R$ 1.046,83
40	30	UNIDADE	FAIXA TUBO ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS (SUPER FORTE) E PUXADOR TAM	Liveup LS3201-SF	R$ 31,74	R$ 952,20
TOTAL						**R$ 1.999,03**

VALOR: Pela aquisição e fornecimento do equipamento objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 1.999,03 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos)**, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.52 – 31500**

VIGÊNCIA - A vigência dos presentes contratos terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do equipamento.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 14/11/2018.

ASSINATURA: assinado pelo Prefeito Municipal e Representante Legal das Empresas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F3974063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1066/2018

LEI N° 1066/2018
Republicada por incorreção

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, aprovou e, eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 183.158,21 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.1154		-	Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	65.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% das Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	70.000,00
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	13.158,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**158.158,21**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.1165		-	Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**183.158,21**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 183.158,21 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.1068		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental– Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.92.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS– Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.158,21
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**48.158,21**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2069		-	Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	65.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**183.158,21**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1165, e reprogramada o montante das despesas e as metas físicas programadas nas Ações Orçamentárias 1154, 2049, 2057, 2060, 2068 e 2069, para o exercício financeiro de 2018, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.448.002,44	1.346.739,00	1.379.776,00	1.456.721,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120	120	120	1201
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS -Transferências Constitucionais		1.000.406,83	1.137.306,00	1.202.096,00	1.271.946,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		140	140	140	140
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		293.166,95	323.328,00	337.030,00	351.301,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos Técnicos De Engenharia Elaborados/Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1	-	-	-
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
1068	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional		10.000,00	-	-	-

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Mantidos e Reformado s/Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5	5	5	5
0009	PROGRAMA: Educação/Expansã o do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2069	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros de Educação Infantil– CMEIS- Transferências Constitucionais		35.000,00	135.000,00	140.400,00	147.421,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta Construída/m²	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		489.502,67	-	-	-
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		647.660,88	-	-	-
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta Construída/m²	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		18.895,02	-	-	-
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1165	PROJETO: Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		25.000,00	-	-	-

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1165 e o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 1154, 2049, 2057, 2060, 2068 e 2069 estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1000, de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.448.002,44
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências Constitucionais		1.000.406,83
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		140
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		293.166,95
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil	Técnicos de Engenharia Elaborados/Unidade	1
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
1068	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional		10.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Mantidos e Reformados/Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
2069	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		35.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta Construída/m²	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		489.502,67
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1154	PROJETO: Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		647.660,88
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta Construída/m²	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		18.895,02
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1165	PROJETO: Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		25.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:148A65E6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 56/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 56/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/2018

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 31.594.968/0001-17, com sede a Rua Pedro Mendes Camargo, 294 - CEP: 83750-000 - Bairro: Jd. Cidade Nova, Lapa – PR, neste ato representada por **BRUNO STABACH**, inscrito no CPF/MF sob Nº **068.180.359-22**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 56/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de vidros e espelhos**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	5095	ESPELHO CRISTAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, 4 MM, INCLUSIVE BUCHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	STABACH CONSTRUÇÕES	M²	11,00	243,33
1	2	5094	VIDRO CANELADO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO INCOLOR, ESPESSURA 4 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E/ OU MATERIAL PARA VEDAÇÃO.	STABACH CONSTRUÇÕES	M²	56,00	170,00
1	3	5093	VIDRO LAMINADO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO INCOLOR, ESPESSURA 8 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E OU / MATERIA DE VEDAÇÃO.	STABACH CONSTRUÇÕES	M²	22,00	337,67
1	4	5096	VIDRO LISO FUMÊ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 4 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES INCLUSIVE MASSA E /OU MATERIAL DE VEDAÇÃO.	STABACH CONSTRUÇÕES	M²	13,00	198,33
1	5	5092	VIDRO LISO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS LISO INCOLOR, ESPESSURA 4 MM, ESQUADRIAS EXISTENTES INCLUSIVE MASSA E / OU MATERIAL PARA VEDAÇÃO.	STABACH CONSTRUÇÕES	M²	137,00	186,67
1	6	5097	VIDRO MARTELADO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO MARTELADO INCOLOR, ESPESSURA 4 MM, EM ESQUADRIAS ESXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E /OU MATERIAL PARA VEDAÇÃO.	STABACH CONSTRUÇÕES	M²	29,00	173,33
1	7	5098	VIDRO MINI BOREAL INCOLOR FORNECIMETO E INSTALAÇÃO DE VIDRO MINI BOREAL INCOLOR, ESPESSURA 4 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E OU/ MATERAIL PARA VEDAÇÃO.	STABACH CONSTRUÇÕES	M²	35,00	280,00
1	8	2552	VIDRO TEMPERADO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E/ OU MATERIAL PARA VEDAÇÃO.	STABACH CONSTRUÇÕES	M²	31,00	220,00
1	9	2552	VIDRO TEMPERADO INCOLOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8 MM, EM ESQUADRIAS EXISTENTES, INCLUSIVE MASSA E/ OU MATERIAL PARA VEDAÇÃO.	STABACH CONSTRUÇÕES	M²	19,00	251,67

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 56/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 56/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar os vidros e espelhos conforme necessidade da municipalidade, **com prazo de entrega e instalação não superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo que os mesmos serão instalados nos locais abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

* **Escola Rural Municipal Itambé (Jardim Serrinha)**
Rua Tiradentes s/n, CEP: 83650-000.
Diretora: Jucélia
Telefone: 3636-6061

*** Escola Municipal Dr. Mario Faraco (Bugre)**
Rua Marcos Poletto, s/n, CEP: 83660-000.
Diretora: Ozana
Telefone: 3637-1136

*** Escola Municipal Padre Boleslau Liana (Moradias Purunã)**
Rua 07 de setembro, nº 783, CEP: 83650-000.
Diretora: Rosemari
Telefone: 3636-1725

* **Escola Prof. Joaquim Ribas de Andrade (Centro)**
Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889, CEP: 83650-000.
Diretora: Aurea
Telefone: 3636-1185

*** Escola Municipal Irmã Rosalina (São Caetano)**
Rua Augusto Perussolo s/n, CEP: 83650-000.
Diretora: Simone
Telefone: 3636-9299

*** Escola Municipal Rural João Andreassa (São Caetano)**
Rua São Caetano, 392, CEP: 83650-971.
Horário de funcionamento: 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.
Diretora: Luciana
Telefone: 3636-9139

*** Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski (São Luiz do Purunã).**
Rua Professora Sabina Serra Reicetto, nº 530, CEP: 83670-000.
Diretora: Eroni
Telefone: 3651-1011

*** Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns (Campo de Dentro)**
Rua Alexandro Romão Vagner, 150.
Diretora: Danielle
Telefone: 3636-1814

*** CMEI Brincando e Criando**
Avenida Getulio Vargas, CEP: 83650-000
Diretora: Maria Rosane
Telefone: 3636-1920

*** CMEI Tia Niva**
Rodovia Anibal Cury, s/n, CEP: 83660-00
Diretora: Rosane
Telefone: 3637-1133

* **CMEI Jardim da Alegria**
Rua D. Pedro I, nº 570, CEP, 83650-000
Diretora: Jucélia
Telefone: 3636-6321

*** CMEI Margarida Chiló**
Rua Augusto Perussolo s/n, CEP: 83650-000.
Diretora: Indianara

*** CMEI Cantinho da Serra**
Rua Professora Sabina Serra Reicetto - São Luiz do Purunã
Diretora: Marise

***Biblioteca Pública Municipal Victor Civita** e ***Museu Baptista Pellizari**
Praça 25 de janeiro, nº 12, CEP: 83650-000
Telefone: 3636-1759

***Almoxarifado**,
Avenida Getúlio Vargas, nº 830, CEP: 83650-0000
Telefone: 3636-1072
Responsável: Emili

***Ginásio de Esportes**
Avenida Iguaçu, Centro – Balsa Nova CEP: 83650-000
Telefone: 3636-1646
Responsável: Cleverson

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

***Secretaria de Assistência Social**
Av. Iguaçu, nº 548 – Centro – Balsa Nova/PR
Telefone: 41-3636-1237
Responsável: Eliane do Rocio Cochenski

***Casa Lar Santo Antônio**
Av. Iguaçu, nº 90– Centro – Balsa Nova/PR
Telefone: 41-3636-1726
Responsável: Deise Novak

*** Centro de Fortalecimento de Vínculos**
Rua Feltrin, 77- Rodeio Santo Antonio - Balsa Nova/PR
Telefone: 41-99155-4386
Responsável: Genice Aparecida Poleto Hartmann

*** CRAS**
Rua Angelo Gequelin, s/n – Bugre – Balsa Nova/PR
Responsável: Elaine Dourado
Telefone: 41-3637-1507

***Conselho Tutelar**
Av.Brasil, nº 665 – Anexo ao prédio da Prefeitura de Balsa Nova – Centro – Balsa Nova/PR
Telefone: 41- 3636-8038
Responsável: Rosangela de Almeida Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BALSA NOVA

*** Parque Manancial**
Rua Mathias Vieira de Alvarenga, s/nº, Centro
Telefone: (41) 3636-1615
Responsável: Marli ou Andréia

*** Capela Mortuária**
Endereço: Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro
Telefone: (41) 3636-1615
Responsável: Marli ou Andréia

*** Capela Mortuária**
Endereço: Rua Júlio de Almeida Garrett, s/nº, Bugre
Telefone: (41) 3636-1615
Responsável: Marli ou Andréia

*** Capela Mortuária**
Endereço: Rua Profª Sabina Serra Riceto, s/nº, São Luiz do Purunã
Telefone: (41) 3636-1615
Responsável: Marli ou Andréia

SECRETARIA DE OBRAS

***Centro Administrativo Prefeito Lourival Costa**

Avenida Brasil nº 665
Telefone: 3636-8000 Ramal: 8054
Responsável: Maysla da Luz de Lima

***Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora**
Rua Estanislau Woicik nº 655
Telefone: 3636-8000 Ramal: 8054
Responsável: Maysla da Luz de Lima

***Terminal Rodoviário**
Avenida Brasil s/nº
Telefone: 3636-8000 Ramal: 8054
Responsável: Maysla da Luz de Lima

SECRETARIA DE SAÚDE

***Centro Médico Bom Jesus**
Rua Getulio Vargas, Centro
Telefone: 3636-1212
Responsável: Ivonete Aparecida Matozo Dos Anjos

*** Secretaria De Saúde**
Rua João Da Rocha Ferreira, 308, Centro
Telefone: 3636-1683
Responsável: Fabricio Fagioli Bubniak

*** Farmácia Básica**
Avenida Brasil, 665, Centro
Telefone: 3636-8019
Responsável: Fabricio Fagioli Bubniak

***Unidade De Saúde Elizabete Do Nascimento**
Rua Getulio Vargas, Centro
Telefone: 3636-1189
Responsável: Daniela Lima Correa

*** Unidade De Saúde Vereador Renato Antonio Coltro**
Rua São Caetano, São Caetano
Telefone: 3636-9201
Responsável: Marislei Torres Marchiori

*** Unidade De Saúde Itambé**
Rua D. Pedro I, Jardim Serrinha
Telefone: 3636-6403
Responsável: Thais Micheli Ferreira

***Unidade De Saúde Do Boqueirão**
Estrada Principal Do Boqueirão, Boqueirão
Telefone: 991988317
Responsável: Silvana Regina Biondo De Biondo De Oliveira

***Unidade De Saúde Presidente Tancredo Neves**
Rua Jorge Ramos, Bugre
Telefone: 3637-1155
Responsável: Dacir Antonio Addad

*** Unidade De Saúde Governador José Richa**
Rua Professora Sabina Ricetto, São Luiz Do Purunã
Responsável: João Airto Kupka Garrett
Telefone: 3651-1100

*** Academia Da Saúde**
Rua João Da Rocha Ferreira, Centro
Responsável: Fabricio Fagioli Bubniak
Telefone: 3636-1276

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 56/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 56/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 56/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 56/2018 e a proposta da **CONTRATADA BRUNO STABACH ENGENHARIA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____
BRUNO STABACH ENGENHARIA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:570F60DB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 258/2018

DECRETO N° 258/2018
Republicado por incorreção

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (LDO), na Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017 (LOA) e na Lei Municipal nº 1066 de 13 de novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 183.158,21 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.1154		-	Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	65.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% das Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	10.000,00

Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	70.000,00
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	13.158,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	158.158,21

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.1165		-	Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	183.158,21

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 183.158,21 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.1068		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	25.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental– Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.92.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	10.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS– Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.158,21
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	48.158,21

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício Corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	35.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2069		-	Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	65.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	65.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	183.158,21

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1165, e reprogramada o montante das despesas e as metas físicas programadas nas Ações Orçamentárias 1154, 2049, 2057, 2060, 2068 e 2069, para o exercício financeiro de 2018, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unida de	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.448.002,44	1.346.739,00	1.379.776,00	1.456.721,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120	120	120	1201
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS –Transferências Constitucionais		1.000.406,83	1.137.306,00	1.202.096,00	1.271.946,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		140	140	140	140
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		293.166,95	323.328,00	337.030,00	351.301,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados /Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1	-	-	-
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
1068	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional		10.000,00	-	-	-

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021

12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Mantidos e Reformado s/Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5	5	5	5
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2069	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros de Educação Infantil – CMEIS - Transferências Constitucionais		35.000,00	135.000,00	140.400,00	147.421,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta Construída/m²	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		489.502,67	-	-	-
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		647.660,88	-	-	-
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta Construída/m²	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		18.895,02	-	-	-
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1165	PROJETO: Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		25.000,00	-	-	-

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se Refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 1165 e o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 1154, 2049, 2057, 2060, 2068 e 2069 estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1000, de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.448.002,44
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - Transferências Constitucionais		1.000.406,83
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		140
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		293.166,95
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados/Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
1068	PROJETO: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do Atendimento Educacional		10.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Mantidos e Reformados/Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
2069	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centros de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		35.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta Construída/m²	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		489.502,67
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1154	PROJETO: Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana		647.660,88
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Quadra Coberta Construída/m²	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		18.895,02
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1165	PROJETO: Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana - FUNDEB		25.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de novembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1539C07B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.596.175,00	58.894.648,61	6.121.688,01	36.818.407,58	22.076.241,03	6.993.135,77	30.431.697,75	28.462.950,86	30.415.206,02
DESPESAS CORRENTES	47.260.599,00	52.269.632,48	5.848.352,74	33.784.248,40	18.485.384,08	6.527.632,55	29.315.611,37	22.954.021,11	29.299.119,64

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.592.958,00	24.513.602,25	3.193.429,93	16.007.149,32	8.506.452,93	3.194.300,23	16.004.182,92	8.509.419,33	16.004.182,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	309.202,00	309.202,00	10.000,00	248.798,95	60.403,05	41.880,10	186.022,48	123.179,52	186.022,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.358.439,00	27.446.828,23	2.644.922,81	17.528.300,13	9.918.528,10	3.291.452,22	13.125.405,97	14.321.422,26	13.108.914,24
DESPESAS DE CAPITAL	3.090.693,00	6.435.133,13	273.335,27	3.034.159,18	3.400.973,95	465.503,22	1.116.086,38	5.319.046,75	1.116.086,38
INVESTIMENTOS	2.608.727,00	5.943.950,72	264.118,86	2.545.875,92	3.398.074,80	372.615,64	746.136,90	5.197.813,82	746.136,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	9.216,41	9.216,41	9.216,41	0,00	9.216,41	9.216,41	0,00	9.216,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	481.966,00	481.966,00	0,00	479.066,85	2.899,15	83.671,17	360.733,07	121.232,93	360.733,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.883,00	189.883,00	0,00	0,00	189.883,00	0,00	0,00	189.883,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.883,00	189.883,00	0,00	0,00	189.883,00	0,00	0,00	189.883,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.596.175,00	58.894.648,61	6.121.688,01	36.818.407,58	22.076.241,03	6.993.135,77	30.431.697,75	28.462.950,86	30.415.206,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	50.596.175,00	58.894.648,61	6.121.688,01	36.818.407,58	22.076.241,03	6.993.135,77	30.431.697,75	28.462.950,86	30.415.206,02
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.004.256,96	2.817.872,09	(2.817.872,09)	132.809,20	9.204.581,92	(9.204.581,92)	9.221.073,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.596.175,00	58.894.648,61	7.125.944,97	39.636.279,67	19.258.368,94	7.125.944,97	39.636.279,67	19.258.368,94	39.636.279,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:83E67777

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	48.949.470,00	49.743.912,24	6.990.285,54	14,05	38.439.065,06	77,27	11.304.847,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.908.377,00	7.161.969,26	1.042.683,42	14,56	5.654.035,08	78,95	1.507.934,18
IMPOSTOS	6.632.147,00	6.632.147,00	957.582,96	14,44	5.103.757,63	76,95	1.528.389,37
TAXAS	276.230,00	529.822,26	85.100,46	16,06	550.277,45	103,86	(20.455,19)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	555.315,00	555.315,00	113.424,17	20,43	552.979,67	99,58	2.335,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	555.315,00	555.315,00	113.424,17	20,43	552.979,67	99,58	2.335,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.119.772,00	1.139.537,45	59.179,13	5,19	295.984,50	25,97	843.552,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.119.646,00	1.139.411,45	59.179,13	5,19	295.984,50	25,98	843.426,95
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	126,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.983,00	71.983,00	(1.127,39)	(1,57)	22.391,38	31,11	49.591,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	64.050,00	64.050,00	(1.127,39)	(1,76)	22.391,38	34,96	41.658,62
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	7.933,00	7.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.933,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.167.273,00	40.688.357,53	5.773.215,76	14,19	31.883.056,40	78,36	8.805.301,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.530.172,00	16.013.756,53	1.699.138,67	10,61	10.641.725,91	66,45	5.372.030,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.419.789,00	17.457.289,00	2.974.895,91	17,04	15.271.277,22	87,48	2.186.011,78
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.207.312,00	7.207.312,00	1.099.181,18	15,25	5.970.053,27	82,83	1.237.258,73
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.750,00	126.750,00	2.910,45	2,30	30.618,03	24,16	96.131,97
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	150,00	150,00	0,00	0,00	567,05	378,03	(417,05)

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	111.600,00	111.600,00	2.840,58	2,55	26.142,90	23,43	85.457,10
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	69,87	0,47	3.908,08	26,05	11.091,92
RECEITAS DE CAPITAL	1.646.705,00	3.668.741,54	135.659,43	3,70	1.197.214,61	32,63	2.471.526,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.562.915,00	1.603.915,00	135.659,43	8,46	194.688,16	12,14	1.409.226,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.562.915,00	1.603.915,00	135.659,43	8,46	194.688,16	12,14	1.409.226,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.790,00	2.014.826,54	0,00	0,00	1.002.526,45	49,76	1.012.300,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	763.409,00	0,00	0,00	25.000,00	3,27	738.409,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	33.790,00	1.251.417,54	0,00	0,00	977.526,45	78,11	273.891,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.596.175,00	53.412.653,78	7.125.944,97	13,34	39.636.279,67	74,21	13.776.374,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	50.596.175,00	53.412.653,78	7.125.944,97	13,34	39.636.279,67	74,21	13.776.374,11
DÉFICIT (VI)	0,00	5.481.994,83	0,00	0,00	0,00	0,00	5.481.994,83
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.596.175,00	58.894.648,61	7.125.944,97	12,10	39.636.279,67	67,30	19.258.368,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.481.994,83	0,00	(5.481.994,83)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:40037E62

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.596.175,00	58.894.648,61	6.121.688,01	36.818.407,58	100,00	22.076.241,03	6.993.135,77	30.431.697,75	100,00	28.462.950,86
LEGISLATIVA	2.537.200,00	2.537.200,00	0,00	0,00	0,00	2.537.200,00	0,00	0,00	0,00	2.537.200,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.537.200,00	2.537.200,00	0,00	0,00	0,00	2.537.200,00	0,00	0,00	0,00	2.537.200,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	388.538,00	432.083,00	56.166,56	303.394,99	0,82	128.688,01	60.072,60	297.901,10	0,98	134.181,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	388.538,00	432.083,00	56.166,56	303.394,99	0,82	128.688,01	60.072,60	297.901,10	0,98	134.181,90
ADMINISTRAÇÃO	9.507.154,00	9.464.162,75	969.522,72	6.473.614,25	17,58	2.990.548,50	1.145.496,30	5.516.849,67	18,13	3.947.313,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.917.154,00	8.826.662,75	962.399,12	6.022.398,36	16,36	2.804.264,39	1.086.851,01	5.241.475,35	17,22	3.585.187,40
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	15.000,00	45.000,00	0,00	4.815,10	0,01	40.184,90	0,00	4.815,10	0,02	40.184,90
COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	0,00	85.297,70	0,23	94.702,30	3.728,16	24.075,51	0,08	155.924,49
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	395.000,00	412.500,00	7.123,60	361.103,09	0,98	51.396,91	54.917,13	246.483,71	0,81	166.016,29
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.063.130,00	3.185.748,08	423.713,48	1.908.756,50	5,18	1.276.991,58	396.006,23	1.596.483,44	5,25	1.589.264,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.583.948,00	1.419.358,00	210.948,24	992.112,07	2,69	427.245,93	192.906,68	940.736,72	3,09	478.621,28
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	133.736,00	181.736,00	24.332,87	113.724,33	0,31	68.011,67	23.785,62	78.221,03	0,26	103.514,97

ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.166,00	1.500,25	0,00	0,00	0,00	1.500,25	0,00	0,00	0,00	1.500,25
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	563.783,00	818.265,69	57.944,10	424.745,25	1,15	393.520,44	90.401,04	314.851,49	1,03	503.414,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	780.497,00	764.888,14	130.488,27	378.174,85	1,03	386.713,29	88.912,89	262.674,20	0,86	502.213,94
SAÚDE	11.534.224,00	14.859.493,96	1.485.673,11	9.465.851,10	25,71	5.393.642,86	1.838.845,58	8.569.165,01	28,16	6.290.328,95
ATENÇÃO BÁSICA	7.148.162,00	8.444.585,89	957.655,59	5.295.744,48	14,38	3.148.841,41	1.029.614,37	4.924.324,98	16,18	3.520.260,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.972.602,00	4.564.098,99	374.877,79	3.096.707,22	8,41	1.467.391,77	694.014,52	2.766.075,66	9,09	1.798.023,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	903.525,00	991.292,70	73.216,78	754.469,10	2,05	236.823,60	54.955,89	639.619,80	2,10	351.672,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.445,00	274.879,25	10.467,94	47.407,57	0,13	227.471,68	8.246,86	27.704,06	0,09	247.175,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	104.490,00	221.558,13	10.865,01	47.861,93	0,13	173.696,20	14.386,63	47.450,19	0,16	174.107,94
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	295.000,00	363.079,00	58.590,00	223.660,80	0,61	139.418,20	37.627,31	163.990,32	0,54	199.088,68
EDUCAÇÃO	14.480.184,00	15.737.536,63	2.283.639,89	10.787.514,46	29,30	4.950.022,17	2.273.636,98	9.767.151,38	32,10	5.970.385,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	681.817,00	710.867,00	74.576,83	478.610,17	1,30	232.256,83	86.480,71	439.319,15	1,44	271.547,85
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	576.000,00	511.000,00	0,00	453.297,12	1,23	57.702,88	63.519,14	308.375,56	1,01	202.624,44
ENSINO FUNDAMENTAL	8.059.340,00	9.165.060,49	1.641.804,47	6.314.912,94	17,15	2.850.147,55	1.432.588,35	5.757.659,50	18,92	3.407.400,99
ENSINO PROFISSIONAL	165.000,00	165.000,00	0,00	164.700,00	0,45	300,00	6.952,00	106.523,20	0,35	58.476,80
ENSINO SUPERIOR	400.000,00	460.000,00	3.846,82	349.331,97	0,95	110.668,03	94.749,36	312.699,94	1,03	147.300,06
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.195.046,00	4.282.851,15	504.171,38	2.722.344,78	7,39	1.560.506,37	516.971,72	2.560.426,86	8,41	1.722.424,29
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.706,00	10.782,99	0,00	0,00	0,00	10.782,99	0,00	0,00	0,00	10.782,99
EDUCAÇÃO ESPECIAL	392.275,00	431.975,00	59.240,39	304.317,48	0,83	127.657,52	72.375,70	282.147,17	0,93	149.827,83
CULTURA	134.389,00	112.834,54	10.787,63	64.251,56	0,17	48.582,98	10.223,15	52.075,12	0,17	60.759,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.889,00	79.889,00	6.073,35	47.899,01	0,13	31.989,99	7.366,01	39.008,29	0,13	40.880,71
DIFUSÃO CULTURAL	44.500,00	32.945,54	4.714,28	16.352,55	0,04	16.592,99	2.857,14	13.066,83	0,04	19.878,71
URBANISMO	4.768.948,00	6.686.335,98	533.693,43	4.334.527,03	11,77	2.351.808,95	581.805,24	1.783.200,24	5,86	4.903.135,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.695.164,00	2.889.728,11	9.216,41	1.884.694,86	5,12	1.005.033,25	178.154,23	195.970,01	0,64	2.693.758,10
SERVIÇOS URBANOS	3.073.784,00	3.796.607,87	524.477,02	2.449.832,17	6,65	1.346.775,70	403.651,01	1.587.230,23	5,22	2.209.377,64
SANEAMENTO	1.244.000,00	1.553.944,00	19.027,03	1.161.535,56	3,15	392.408,44	205.847,68	953.516,75	3,13	600.427,25
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.244.000,00	1.553.944,00	19.027,03	1.161.535,56	3,15	392.408,44	205.847,68	953.516,75	3,13	600.427,25
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00	75.000,00	34.450,00	45.473,65	0,12	29.526,35	0,00	11.023,65	0,04	63.976,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.000,00	75.000,00	34.450,00	45.473,65	0,12	29.526,35	0,00	11.023,65	0,04	63.976,35
AGRICULTURA	166.000,00	310.867,12	0,00	143.103,00	0,39	167.764,12	0,00	130.820,00	0,43	180.047,12
ABASTECIMENTO	166.000,00	310.867,12	0,00	143.103,00	0,39	167.764,12	0,00	130.820,00	0,43	180.047,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	372.324,00	422.324,00	44.822,29	224.853,51	0,61	197.470,49	42.453,77	213.079,80	0,70	209.244,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.324,00	335.324,00	40.402,29	206.371,11	0,56	128.952,89	40.608,77	206.150,80	0,68	129.173,20
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	16.000,00	4.420,00	7.420,00	0,02	8.580,00	0,00	3.000,00	0,01	13.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	15.000,00	7.000,00	0,00	5.322,40	0,01	1.677,60	615,00	2.699,00	0,01	4.301,00
TURISMO	25.000,00	64.000,00	0,00	5.740,00	0,02	58.260,00	1.230,00	1.230,00	0,00	62.770,00
TRANSPORTE	0,00	545.606,20	(0,03)	12.720,18	0,03	532.886,02	0,00	12.720,18	0,04	532.886,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	545.606,20	(0,03)	12.720,18	0,03	532.886,02	0,00	12.720,18	0,04	532.886,02
DESPORTO E LAZER	630.052,00	896.775,81	65.597,76	318.793,23	0,87	577.982,58	58.158,30	261.342,87	0,86	635.432,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	392.052,00	369.252,00	43.428,24	259.336,14	0,70	109.915,86	45.516,07	222.747,87	0,73	146.504,13
DESPORTO COMUNITÁRIO	238.000,00	527.523,81	22.169,52	59.457,09	0,16	468.066,72	12.642,23	38.595,00	0,13	488.928,81
ENCARGOS ESPECIAIS	1.440.149,00	1.874.853,54	194.594,14	1.574.018,56	4,28	300.834,98	380.589,94	1.266.368,54	4,16	608.485,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	766.718,00	766.718,00	10.000,00	703.415,80	1,91	63.302,20	122.877,44	533.535,74	1,75	233.182,26
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	673.431,00	1.108.135,54	184.594,14	870.602,76	2,36	237.532,78	257.712,50	732.832,80	2,41	375.302,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.883,00	189.883,00	0,00	0,00	0,00	189.883,00	0,00	0,00	0,00	189.883,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244.883,00	189.883,00	0,00	0,00	0,00	189.883,00	0,00	0,00	0,00	189.883,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	50.596.175,00	58.894.648,61	6.121.688,01	36.818.407,58	100,00	22.076.241,03	6.993.135,77	30.431.697,75	100,00	28.462.950,86

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:756ED053

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.632.147,00	6.632.147,00	5.103.757,63	76,95
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	383.840,00	383.840,00	517.607,94	134,85
1.1.1 - IPTU	293.994,00	293.994,00	408.036,71	138,79
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	89.846,00	89.846,00	109.571,23	121,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	321.494,00	321.494,00	151.537,07	47,14
1.2.1 - ITBI	316.494,00	316.494,00	151.537,07	47,88
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.329.849,00	5.329.849,00	3.868.812,95	72,59
1.3.1 - ISS	4.918.718,00	4.918.718,00	3.396.359,82	69,05
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	411.131,00	411.131,00	472.453,13	114,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	596.964,00	596.964,00	565.799,67	94,78
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.939.940,00	36.939.940,00	28.358.509,31	76,77
2.1 - Cota-parte FPM	15.381.380,00	15.381.380,00	9.700.518,00	63,07
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.478.000,00	14.478.000,00	9.209.072,01	63,61
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	903.380,00	903.380,00	491.445,99	54,40
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.400.000,00	19.400.000,00	16.745.203,87	86,32
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	146.580,00	146.580,00	97.621,92	66,60
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	272.220,00	272.220,00	291.517,53	107,09
2.5 - Cota-parte ITR	231.400,00	231.400,00	167.304,61	72,30
2.6 - Cota-parte IPVA	1.508.360,00	1.508.360,00	1.356.343,38	89,92
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	43.572.087,00	43.572.087,00	33.462.266,94	76,80
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	45.872,00	45.872,00	14.242,63	31,05
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.341.501,00	1.534.110,00	1.204.915,69	78,54
5.1 - Transferências do salário-educação	585.482,00	585.482,00	523.334,23	89,39
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	721.960,00	914.519,00	674.957,35	73,80
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	34.059,00	34.109,00	6.624,11	19,42
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.971,00	16.279,22	3.312,88	20,35
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.971,00	16.279,22	3.312,88	20,35
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.393.344,00	1.596.261,22	1.222.471,20	76,58
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.207.312,00	7.207.312,00	5.573.412,33	77,33
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.895.600,00	2.895.600,00	1.841.814,14	63,61
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.880.000,00	3.880.000,00	3.349.040,62	86,32
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	29.316,00	29.316,00	19.524,33	66,60
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	54.444,00	54.444,00	58.303,52	107,09
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	46.280,00	46.280,00	33.460,81	72,30
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	301.672,00	301.672,00	271.268,91	89,92
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.274.587,00	7.274.587,00	5.991.162,70	82,36
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.207.312,00	7.207.312,00	5.970.053,27	82,83
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	67.275,00	67.275,00	21.109,43	31,38
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	396.640,94	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.795.446,00	5.648.446,00	4.164.094,71	73,72	4.164.094,71	73,72
13.1 - Com educação infantil	2.067.203,00	2.098.203,00	1.537.455,22	73,27	1.537.455,22	73,27
13.2 - Com ensino fundamental	3.728.243,00	3.550.243,00	2.626.639,49	73,98	2.626.639,49	73,98
14 - OUTRAS DESPESAS	1.479.141,00	1.669.329,62	1.144.150,14	68,54	931.188,78	55,78
14.1 - Com educação infantil	309.472,00	287.472,00	168.573,72	58,64	134.838,74	46,90
14.2 - Com ensino fundamental	1.169.669,00	1.381.857,62	975.576,42	70,60	796.350,04	57,63
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.274.587,00	7.317.775,62	5.308.244,85	72,54	5.095.283,49	69,63
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						42.048,62
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						42.048,62
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						42.048,62
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						5.053.234,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						69,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						14,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						15,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						**Valor**

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.048,62
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	42.048,62

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.023.832,00	4.031.592,39	2.665.455,59	66,11	2.503.537,67	62,10
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.376.675,00	2.385.675,00	1.706.028,94	71,51	1.672.293,96	70,10
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.647.157,00	1.645.917,39	959.426,65	58,29	831.243,71	50,50
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.967.880,00	8.573.337,80	5.704.397,99	66,54	5.167.030,07	60,27
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.897.912,00	4.932.100,62	3.602.215,91	73,04	3.422.989,53	69,40
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.069.968,00	3.641.237,18	2.447.674,00	67,22	2.008.185,97	55,15
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(345.491,92)	0,00	(264.145,43)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	400.000,00	460.000,00	349.331,97	75,94	312.699,94	67,98
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	165.000,00	165.000,00	164.700,00	99,82	106.523,20	64,56
27 - OUTRAS	576.000,00	511.000,00	453.297,12	88,71	308.375,56	60,35
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	13.132.712,00	13.740.930,19	9.337.182,67	67,95	8.398.166,44	61,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	396.640,94
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.048,62
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	206.707,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	17.107,95
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	662.504,67
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	7.008.063,07
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	20,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	604.011,00	763.930,83	467.576,92	0,00	467.576,92	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	743.461,00	1.159.555,61	637.262,95	0,00	637.262,59	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.347.472,00	1.923.486,44	1.104.839,87	0,00	1.104.839,51	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	14.480.184,00	15.664.416,63	10.442.022,54	66,66	9.503.005,95	60,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	657.724,43	17.107,95
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	405.060,10	159.919,83
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.970.053,27	523.334,23
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.095.125,49	467.576,92
48.1 - Orçamento do Exercício	5.095.125,49	467.576,92
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	21.109,43	3.862,53
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.301.097,31	219.539,67
51 - (+) Ajustes	13.843,76	35,45
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	13.843,76	35,45
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.314.941,07	219.575,12

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:05177D13

ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDEDEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.632.147,00	6.632.147,00	5.103.757,63	76,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	293.994,00	293.994,00	408.036,71	138,79

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	316.494,00	316.494,00	151.537,07	47,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.918.718,00	4.918.718,00	3.396.359,82	69,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	596.964,00	596.964,00	565.799,67	94,78
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	239.378,00	239.378,00	332.298,07	138,82
Dívida Ativa dos Impostos	225.119,00	225.119,00	178.924,50	79,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.480,00	41.480,00	70.801,79	170,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.036.560,00	36.036.560,00	27.867.063,32	77,33
Cota-Parte FPM	14.478.000,00	14.478.000,00	9.209.072,01	63,61
Cota-Parte ITR	231.400,00	231.400,00	167.304,61	72,30
Cota-Parte IPVA	1.508.360,00	1.508.360,00	1.356.343,38	89,92
Cota-Parte ICMS	19.400.000,00	19.400.000,00	16.745.203,87	86,32
Cota-Parte IPI-Exportação	272.220,00	272.220,00	291.517,53	107,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	146.580,00	146.580,00	97.621,92	66,60
Desoneração ICMS (LC 87/96)	146.580,00	146.580,00	97.621,92	66,60
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	42.668.707,00	42.668.707,00	32.970.820,95	77,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.495.349,00	2.492.818,72	1.499.753,45	60,16
Provenientes da União	1.329.495,00	2.286.964,72	1.191.302,34	52,09
Provenientes dos Estados	165.854,00	205.854,00	308.451,11	149,84
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.495.349,00	2.492.818,72	1.499.753,45	60,16

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	11.133.725,00	13.962.299,50	9.203.708,95	65,92	8.374.469,38	59,98
Pessoal e encargos sociais	6.314.151,00	6.953.785,25	4.693.015,33	67,49	4.693.015,33	67,49
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.819.574,00	7.008.514,25	4.510.693,62	64,36	3.681.454,05	52,53
DESPESAS DE CAPITAL	105.499,00	534.115,46	38.481,35	7,20	30.705,31	5,75
Investimentos	105.499,00	534.115,46	38.481,35	7,20	30.705,31	5,75
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.239.224,00	14.496.414,96	9.242.190,30	63,76	8.405.174,69	57,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.519.970,00	3.156.251,35	1.299.613,42	14,06	1.122.213,06	13,35
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.519.970,00	2.975.108,33	1.299.613,42	14,06	1.122.213,06	13,35
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	181.143,02	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	164.982,95	1,79	157.470,90	1,87
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	16.123,41	0,17	16.123,41	0,17
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.519.970,00	3.156.251,35	1.480.719,78	16,02	1.295.807,37	15,40

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.761.470,52	83,98	7.109.367,32	84,58
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				21,56
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				2.163.744,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	16.123,41	-16.123,41

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	7.148.162,00	8.444.585,89	5.295.744,48	55,95	4.924.324,98	57,47
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.972.602,00	4.564.098,99	3.096.707,22	32,71	2.766.075,66	32,28
Suporte profilático e terapêutico	903.525,00	991.292,70	754.469,10	7,97	639.619,80	7,46
Vigilância sanitária	110.445,00	274.879,25	47.407,57	0,50	27.704,06	0,32
Vigilância epidemiológica	104.490,00	221.558,13	47.861,93	0,51	47.450,19	0,55
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	295.000,00	363.079,00	223.660,80	2,36	163.990,32	1,91

TOTAL	11.534.224,00	14.859.493,96	9.465.851,10	100,00	8.569.165,01	100,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:02B7FB4A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - 2018 RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA PERÍODO: 01/01/2018 ATÉ 31/10/2018

2018

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
Período: 01/01/2018 até 31/10/2018

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	504.022,00	680.623,30	414.945,25	314.851,49	314.344,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.822,00	176.822,00	115.800,02	115.800,02	115.800,02
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.822,00	176.822,00	115.800,02	115.800,02	115.800,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.445,00	141.445,00	96.562,62	96.562,62	96.562,62
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	90.520,62	90.520,62	90.520,62
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	105,60	105,60	105,60
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	90.415,02	90.415,02	90.415,02
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	4.452,00	4.452,00	4.452,00
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	4.452,00	4.452,00	4.452,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.377,00	35.377,00	19.237,40	19.237,40	19.237,40
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	19.237,40	19.237,40	19.237,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	337.200,00	503.801,30	299.145,23	199.051,47	198.544,47
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	337.200,00	503.801,30	299.145,23	199.051,47	198.544,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00	142.000,00	102.296,23	57.757,47	57.250,47
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	4.412,10	3.844,50	3.844,50
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	81.741,42	39.904,64	39.397,64
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0,00	0,00	239,80	239,80	239,80
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	81.501,62	39.664,84	39.157,84
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	1.994,48	1.099,00	1.099,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	657,00	657,00	657,00
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	553,00	553,00	553,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	39,70	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	12.898,53	11.699,33	11.699,33
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00	22.000,00	9.129,00	8.749,00	8.749,00
3.3.90.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	9.129,00	8.749,00	8.749,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	28.900,00	20.610,00	13.740,00	13.740,00
3.3.90.36.28.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	20.610,00	13.740,00	13.740,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00	299.121,30	162.988,00	116.057,00	116.057,00
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	8.100,00	4.140,00	4.140,00
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	9.296,16	5.079,70	5.079,70
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	295,54	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.325,00	0,00	0,00
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	114.450,00	78.316,00	78.316,00
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	497,40	497,40	497,40
3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	0,00	0,00	497,40	497,40	497,40
3.3.90.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	0,00	2.079,90	2.079,90	2.079,90
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.944,00	25.944,00	25.944,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.944,00	25.944,00	25.944,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00	5.780,00	4.122,00	2.748,00	2.748,00
3.3.90.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	4.122,00	2.748,00	2.748,00
3.3.90.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	4.122,00	2.748,00	2.748,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	59.761,00	137.642,39	9.800,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	59.761,00	137.642,39	9.800,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.761,00	137.642,39	9.800,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.761,00	137.642,39	9.800,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**563.783,00**	**818.265,69**	**424.745,25**	**314.851,49**	**314.344,49**

JOSIANE DAS GRAÇAS M. P. FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contabilista

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D7A7CDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.466.641,00	21.222.493,68	2.652.663,99	13.802.491,39	7.420.002,29	2.486.767,60	11.769.978,87	9.452.514,81	11.513.308,51
DESPESAS CORRENTES	15.385.786,00	17.118.841,86	2.196.504,20	12.050.070,88	5.068.770,98	2.168.087,44	10.909.026,33	6.209.815,53	10.686.559,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.004.840,11	8.454.732,97	1.146.247,33	5.678.587,28	2.776.145,69	1.146.247,33	5.678.587,28	2.776.145,69	5.583.515,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	11.000,00	11.000,00	1.850,88	9.033,22	1.966,78	1.850,88	9.033,22	1.966,78	9.033,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.369.945,89	8.653.108,89	1.048.405,99	6.362.450,38	2.290.658,51	1.019.989,23	5.221.405,83	3.431.703,06	5.094.011,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.905.855,00	3.928.651,82	456.159,79	1.752.420,51	2.176.231,31	318.680,16	860.952,54	3.067.699,28	826.749,03
INVESTIMENTOS	1.823.255,00	3.837.335,82	445.349,67	1.663.233,91	2.174.101,91	283.666,00	771.765,94	3.065.569,88	757.189,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	82.600,00	91.316,00	10.810,12	89.186,60	2.129,40	35.014,16	89.186,60	2.129,40	69.559,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.466.641,00	21.222.493,68	2.652.663,99	13.802.491,39	7.420.002,29	2.486.767,60	11.769.978,87	9.452.514,81	11.513.308,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.466.641,00	21.222.493,68	2.652.663,99	13.802.491,39	7.420.002,29	2.486.767,60	11.769.978,87	9.452.514,81	11.513.308,51
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.081,21	(1.187.081,21)	1.443.751,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.466.641,00	21.222.493,68	2.652.663,99	13.802.491,39	7.420.002,29	2.486.767,60	12.957.060,08	8.265.433,60	12.957.060,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DC9BBA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.572.196,00	16.982.161,56	1.977.634,70	11,65	12.037.571,06	70,88	4.944.590,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	411.116,36	441.116,36	145.682,94	33,03	778.977,54	176,59	(337.861,18)
IMPOSTOS	355.598,36	355.598,36	129.755,98	36,49	649.608,71	182,68	(294.010,35)
TAXAS	55.518,00	85.518,00	15.926,96	18,62	129.368,83	151,28	(43.850,83)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	75.825,00	75.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.825,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	75.825,00	75.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.825,00
RECEITA PATRIMONIAL	172.859,50	176.859,50	10.819,30	6,12	64.456,76	36,45	112.402,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES MOBILIÁRIOS	172.859,50	176.859,50	10.819,30	6,12	64.456,76	36,45	112.402,74
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.912.395,14	16.288.360,70	1.819.316,26	11,17	11.185.630,09	68,67	5.102.730,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.740.075,94	11.086.041,50	1.027.166,74	9,27	7.031.155,51	63,42	4.054.885,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.044.054,20	4.074.054,20	607.755,54	14,92	3.153.675,34	77,41	920.378,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.128.265,00	1.128.265,00	184.393,98	16,34	1.000.799,24	88,70	127.465,76
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.816,20	0,00	8.506,67	0,00	(8.506,67)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.816,20	0,00	8.506,67	0,00	(8.506,67)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	894.445,00	2.226.345,00	0,00	0,00	919.489,02	41,30	1.306.855,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	67.760,00	67.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.760,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	67.760,00	67.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.760,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	826.685,00	2.158.585,00	0,00	0,00	919.489,02	42,60	1.239.095,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	826.685,00	996.685,00	0,00	0,00	170.000,00	17,06	826.685,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.161.900,00	0,00	0,00	749.489,02	64,51	412.410,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.466.641,00	19.208.506,56	1.977.634,70	10,30	12.957.060,08	67,45	6.251.446,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	17.466.641,00	19.208.506,56	1.977.634,70	10,30	12.957.060,08	67,45	6.251.446,48
DÉFICIT (VI)	0,00	2.013.987,12	509.132,90	25,28	0,00	0,00	2.013.987,12
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.466.641,00	21.222.493,68	2.486.767,60	11,72	12.957.060,08	61,05	8.265.433,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.987,12	0,00	(2.013.987,12)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:882691AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.466.641,00	21.222.493,68	2.652.663,99	13.802.491,39	100,00	7.420.002,29	2.486.767,60	11.769.978,87	100,00	9.452.514,81
LEGISLATIVA	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
JUDICIÁRIA	140.000,00	174.510,00	14.024,08	100.543,59	0,73	73.966,41	38.228,12	100.543,59	0,85	73.966,41
AÇÃO JUDICIÁRIA	140.000,00	174.510,00	14.024,08	100.543,59	0,73	73.966,41	38.228,12	100.543,59	0,85	73.966,41
ESSENCIAL À JUSTIÇA	192.400,00	82.000,00	12.080,56	55.838,56	0,40	26.161,44	12.095,79	54.798,39	0,47	27.201,61
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	192.400,00	82.000,00	12.080,56	55.838,56	0,40	26.161,44	12.095,79	54.798,39	0,47	27.201,61
ADMINISTRAÇÃO	3.345.104,27	3.071.965,90	367.000,96	2.370.705,93	17,18	701.259,97	421.815,49	2.078.065,45	17,66	993.900,45
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	215.050,00	157.050,00	21.557,11	106.898,87	0,77	50.151,13	21.557,11	106.898,87	0,91	50.151,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.742.034,27	2.561.034,90	294.824,37	2.009.737,34	14,56	551.297,56	350.419,60	1.721.661,51	14,63	839.373,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	151.360,00	182.865,00	29.578,64	147.245,46	1,07	35.619,54	28.897,31	142.780,18	1,21	40.084,82
CONTROLE INTERNO	96.660,00	79.016,00	11.249,43	53.966,96	0,39	25.049,04	11.150,06	53.867,59	0,46	25.148,41
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	140.000,00	92.000,00	9.791,41	52.857,30	0,38	39.142,70	9.791,41	52.857,30	0,45	39.142,70
SEGURANÇA PÚBLICA	10.400,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
DEFESA CIVIL	10.400,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.258.213,00	1.539.586,40	174.740,23	742.987,05	5,38	796.599,35	127.652,84	653.254,54	5,55	886.331,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	526.260,00	477.747,57	57.867,97	292.505,35	2,12	185.242,22	57.455,25	276.298,65	2,35	201.448,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	713.353,00	1.043.238,83	116.872,26	450.481,70	3,26	592.757,13	70.197,59	376.955,89	3,20	666.282,94
SAÚDE	3.418.756,04	4.530.731,49	475.706,06	3.294.229,68	23,87	1.236.501,81	591.194,24	2.935.600,94	24,94	1.595.130,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.882.756,04	3.889.795,20	442.840,60	2.830.102,82	20,50	1.059.692,38	494.626,57	2.533.570,04	21,53	1.356.225,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00	150.000,00	13.368,90	51.142,85	0,37	98.857,15	13.368,90	50.927,85	0,43	99.072,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	312.500,00	323.388,51	14.250,79	318.467,18	2,31	4.921,33	34.453,00	256.586,22	2,18	66.802,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.700,00	157.747,78	5.245,77	94.516,83	0,68	63.230,95	48.745,77	94.516,83	0,80	63.230,95
EDUCAÇÃO	4.337.311,09	5.161.956,57	697.616,79	3.768.380,91	27,30	1.393.575,66	836.002,80	3.057.092,63	25,97	2.104.863,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.124.326,84	3.610.230,88	450.559,24	2.565.223,02	18,59	1.045.007,86	618.031,71	1.907.584,45	16,21	1.702.646,43
ENSINO PROFISSIONAL	22.260,00	16.260,00	490,72	2.715,72	0,02	13.544,28	291,59	1.324,21	0,01	14.935,79
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	311.200,00	36.109,34	224.034,66	1,62	87.165,34	30.853,15	216.031,93	1,84	95.168,07
EDUCAÇÃO INFANTIL	984.239,25	1.217.780,69	210.457,49	975.956,73	7,07	241.823,96	186.826,35	932.152,04	7,92	285.628,65
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.485,00	1.485,00	0,00	450,78	0,00	1.034,22	0,00	0,00	0,00	1.485,00
CULTURA	157.400,00	160.900,00	41.273,37	68.158,73	0,49	92.741,27	5.394,43	27.526,34	0,23	133.373,66
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	157.400,00	160.900,00	41.273,37	68.158,73	0,49	92.741,27	5.394,43	27.526,34	0,23	133.373,66
URBANISMO	1.865.767,60	2.985.487,05	527.381,63	1.731.202,28	12,54	1.254.284,77	235.640,59	1.394.461,04	11,85	1.591.026,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.105.092,60	1.693.341,05	99.824,66	698.335,71	5,06	995.005,34	94.013,90	676.616,36	5,75	1.016.724,69
SERVIÇOS URBANOS	389.350,00	862.450,00	383.126,59	730.557,19	5,29	131.892,81	86.362,84	427.699,66	3,63	434.750,34
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	346.325,00	417.196,00	44.430,38	302.309,38	2,19	114.886,62	55.263,85	290.145,02	2,47	127.050,98
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SANEAMENTO	88.600,00	88.600,00	18.437,83	45.542,28	0,33	43.057,72	824,92	27.929,37	0,24	60.670,63
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	84.100,00	84.100,00	18.437,83	45.542,28	0,33	38.557,72	824,92	27.929,37	0,24	56.170,63
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
AGRICULTURA	853.229,00	1.562.896,27	217.682,20	1.269.706,38	9,20	293.189,89	126.762,64	1.111.853,27	9,45	451.043,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ABASTECIMENTO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
EXTENSÃO RURAL	832.229,00	1.544.896,27	217.682,20	1.269.706,38	9,20	275.189,89	126.762,64	1.111.853,27	9,45	433.043,00
TRANSPORTE	333.600,00	366.300,00	74.330,97	261.841,24	1,90	104.458,76	74.330,97	261.841,24	2,22	104.458,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	333.600,00	366.300,00	74.330,97	261.841,24	1,90	104.458,76	74.330,97	261.841,24	2,22	104.458,76
DESPORTO E LAZER	113.760,00	151.760,00	28.444,31	73.850,94	0,54	77.909,06	12.879,77	47.508,25	0,40	104.251,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	113.760,00	151.760,00	28.444,31	73.850,94	0,54	77.909,06	12.879,77	47.508,25	0,40	104.251,75
ENCARGOS ESPECIAIS	23.600,00	23.600,00	3.945,00	19.503,82	0,14	4.096,18	3.945,00	19.503,82	0,17	4.096,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	23.600,00	23.600,00	3.945,00	19.503,82	0,14	4.096,18	3.945,00	19.503,82	0,17	4.096,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.466.641,00	21.222.493,68	2.652.663,99	13.802.491,39	100,00	7.420.002,29	2.486.767,60	11.769.978,87	100,00	9.452.514,81

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9B7D7C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.466.641,00	21.222.493,68	2.652.663,99	13.802.491,39	100,00	7.420.002,29	2.486.767,60	11.769.978,87	100,00	9.452.514,81
LEGISLATIVA	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
JUDICIÁRIA	140.000,00	174.510,00	14.024,08	100.543,59	0,73	73.966,41	38.228,12	100.543,59	0,85	73.966,41
ESSENCIAL À JUSTIÇA	192.400,00	82.000,00	12.080,56	55.838,56	0,40	26.161,44	12.095,79	54.798,39	0,47	27.201,61
ADMINISTRAÇÃO	3.345.104,27	3.071.965,90	367.000,96	2.370.705,93	17,18	701.259,97	421.815,49	2.078.065,45	17,66	993.900,45
SEGURANÇA PÚBLICA	10.400,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.258.213,00	1.539.586,40	174.740,23	742.987,05	5,38	796.599,35	127.652,84	653.254,54	5,55	886.331,86
SAÚDE	3.418.756,04	4.530.731,49	475.706,06	3.294.229,68	23,87	1.236.501,81	591.194,24	2.935.600,94	24,94	1.595.130,55
EDUCAÇÃO	4.337.311,09	5.161.956,57	697.616,79	3.768.380,91	27,30	1.393.575,66	836.002,80	3.057.092,63	25,97	2.104.863,94
CULTURA	157.400,00	160.900,00	41.273,37	68.158,73	0,49	92.741,27	5.394,43	27.526,34	0,23	133.373,66
URBANISMO	1.865.767,60	2.985.487,05	527.381,63	1.731.202,28	12,54	1.254.284,77	235.640,59	1.394.461,04	11,85	1.591.026,01
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SANEAMENTO	88.600,00	88.600,00	18.437,83	45.542,28	0,33	43.057,72	824,92	27.929,37	0,24	60.670,63
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
AGRICULTURA	853.229,00	1.562.896,27	217.682,20	1.269.706,38	9,20	293.189,89	126.762,64	1.111.853,27	9,45	451.043,00
TRANSPORTE	333.600,00	366.300,00	74.330,97	261.841,24	1,90	104.458,76	74.330,97	261.841,24	2,22	104.458,76
DESPORTO E LAZER	113.760,00	151.760,00	28.444,31	73.850,94	0,54	77.909,06	12.879,77	47.508,25	0,40	104.251,75
ENCARGOS ESPECIAIS	23.600,00	23.600,00	3.945,00	19.503,82	0,14	4.096,18	3.945,00	19.503,82	0,17	4.096,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.466.641,00	21.222.493,68	2.652.663,99	13.802.491,39	100,00	7.420.002,29	2.486.767,60	11.769.978,87	100,00	9.452.514,81

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5A7686E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2018			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.881.175,03	12.837.201,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:09D38A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	355.598,36	355.598,36	649.608,71	182,68
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	70.911,20	70.911,20	66.872,87	94,31
1.1.1 - IPTU	65.805,20	65.805,20	40.999,28	62,30
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	5.106,00	5.106,00	25.873,59	506,73
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	68.380,00	68.380,00	70.164,56	102,61
1.2.1 - ITBI	63.540,00	63.540,00	70.164,56	110,43
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	194.727,16	194.727,16	418.240,46	214,78
1.3.1 - ISS	193.206,16	193.206,16	418.041,73	216,37
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.521,00	1.521,00	198,73	13,07
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	21.580,00	21.580,00	94.330,82	437,12
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.918.679,55	16.918.679,55	11.122.516,93	65,74
2.1 - Cota-parte FPM	12.000.590,60	12.000.590,60	7.275.388,54	60,63
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.010.590,60	11.010.590,60	6.906.804,05	62,73
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	990.000,00	990.000,00	368.584,49	37,23
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.478.166,00	4.478.166,00	3.517.152,59	78,54
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	58.158,00	58.158,00	22.843,50	39,28
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	67.463,00	67.463,00	61.527,91	91,20
2.5 - Cota-parte ITR	23.511,95	23.511,95	43.703,49	185,88
2.6 - Cota-parte IPVA	290.790,00	290.790,00	201.900,90	69,43
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.274.277,91	17.274.277,91	11.772.125,64	68,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	22.300,00	22.815,60	2.489,17	10,91
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.055.938,00	1.056.053,60	195.770,18	18,54
5.1 - Transferências do salário-educação	95.800,00	95.800,00	90.663,39	94,64
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	955.138,00	955.138,00	103.417,97	10,83
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.000,00	5.115,60	1.688,82	33,01
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.769,00	7.948,60	9.988,20	125,66
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	7.769,00	7.948,60	9.988,20	125,66
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.102.007,00	1.102.817,80	208.247,55	18,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.185.735,91	3.185.735,91	2.150.780,33	67,51
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.202.118,12	2.202.118,12	1.381.359,55	62,73
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	895.633,20	895.633,20	703.430,32	78,54
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.631,60	11.631,60	4.568,70	39,28
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.492,60	13.492,60	12.271,62	90,95
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.702,39	4.702,39	8.740,64	185,88
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	58.158,00	58.158,00	40.409,50	69,48
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.133.112,00	1.133.112,00	1.002.388,24	88,46
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.128.265,00	1.128.265,00	1.000.799,24	88,70
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.847,00	4.847,00	1.589,00	32,78

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.057.470,91)	(2.057.470,91)	(1.149.981,09)	55,89

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	906.920,00	906.920,00	793.100,84	87,45	793.100,84	87,45
13.1 - Com educação infantil	292.750,00	292.750,00	288.409,92	98,52	288.409,92	98,52
13.2 - Com ensino fundamental	614.170,00	614.170,00	504.690,92	82,17	504.690,92	82,17
14 - OUTRAS DESPESAS	226.192,00	226.192,00	96.980,07	42,88	96.980,07	42,88
14.1 - Com educação infantil	102.160,00	102.160,00	96.980,07	94,93	96.980,07	94,93
14.2 - Com ensino fundamental	124.032,00	124.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.133.112,00	1.133.112,00	890.080,91	78,55	890.080,91	78,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	3.172,14
17.1 - FUNDEB 60%	476,86
17.2 - FUNDEB 40%	2.695,28
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	3.172,14
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	886.908,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	9,41
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,52
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.172,14
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	3.172,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	959.739,25	1.179.314,59	952.005,98	80,73	914.622,35	77,56
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	394.910,00	394.910,00	385.389,99	97,59	385.389,99	97,59
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	564.829,25	784.404,59	566.615,99	72,24	529.232,36	67,47
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.075.304,84	2.208.967,93	1.479.457,95	66,98	1.370.663,01	62,05
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	738.202,00	738.202,00	504.690,92	68,37	504.690,92	68,37
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.337.102,84	1.470.765,93	1.056.534,83	71,84	939.649,56	63,89
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(81.767,80)	0,00	(73.677,47)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	311.200,00	224.034,66	71,99	216.031,93	69,42
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	22.260,00	16.260,00	2.715,72	16,70	1.324,21	8,14
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.257.304,09	3.715.742,52	2.658.214,31	71,54	2.502.641,50	67,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.149.981,09)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.172,14
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	263.658,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	89,48
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(883.061,37)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	3.168.346,73
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	26,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.800,00	157.025,10	144.207,49	0,00	98.142,49	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	979.207,00	1.234.188,95	829.304,15	0,00	327.744,01	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.080.007,00	1.391.214,05	973.511,64	0,00	425.886,50	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.337.311,09	5.106.956,57	3.631.725,95	71,11	2.928.528,00	57,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	93.010,21	89,48
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	8.143,61	56.225,10
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.000.799,24	90.663,39
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	885.123,19	95.078,09
48.1 - Orçamento do Exercício	880.151,72	95.078,09
48.2 - Restos a Pagar	4.971,47	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.589,00	1.688,82
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	125.408,66	53.499,22
51 - (+) Ajustes	(16.831,26)	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	(16.831,26)	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	108.577,40	53.499,22

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4579C499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	67.760,00	0,00	67.760,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	67.760,00	0,00	67.760,00
Alienação de Bens Móveis	67.760,00	0,00	67.760,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	67.760,00	0,00	67.760,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	69.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.105,00
Investimentos	69.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.105,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	69.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.105,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	3.937,78		0,00		3.937,78	

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:123E1DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	67.760,00	0,00	67.760,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	67.760,00	0,00	67.760,00
Alienação de Bens Móveis	67.760,00	0,00	67.760,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	67.760,00	0,00	67.760,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)

					(f)	
Despesas de Capital	69.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.105,00
Investimentos	69.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.105,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	69.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.105,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	3.937,78	0,00	3.937,78

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5567CF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	355.598,36	355.598,36	649.608,71	182,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.805,20	65.805,20	40.999,28	62,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	63.540,00	63.540,00	70.164,56	110,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.206,16	193.206,16	418.041,73	216,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.580,00	21.580,00	94.330,82	437,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.714,00	4.714,00	136,64	2,90
Dívida Ativa dos Impostos	4.953,00	4.953,00	21.194,07	427,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.800,00	1.800,00	4.741,61	263,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.928.679,55	15.928.679,55	10.753.932,44	67,51
Cota-Parte FPM	11.010.590,60	11.010.590,60	6.906.804,05	62,73
Cota-Parte ITR	23.511,95	23.511,95	43.703,49	185,88
Cota-Parte IPVA	290.790,00	290.790,00	201.900,90	69,43
Cota-Parte ICMS	4.478.166,00	4.478.166,00	3.517.152,59	78,54
Cota-Parte IPI-Exportação	67.463,00	67.463,00	61.527,91	91,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.158,00	58.158,00	22.843,50	39,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.158,00	58.158,00	22.843,50	39,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.284.277,91	16.284.277,91	11.403.541,15	70,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.316.294,50	1.632.260,06	763.063,88	46,75
Provenientes da União	1.308.755,50	1.624.721,06	763.063,88	46,97
Provenientes dos Estados	7.539,00	7.539,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.316.294,50	1.632.260,06	763.063,88	46,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.267.251,04	3.941.826,49	3.237.356,11	82,13	2.929.151,94	74,31
Pessoal e encargos sociais	1.000.397,74	1.315.704,71	1.008.412,24	76,64	1.008.412,24	76,64
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.266.853,30	2.626.121,78	2.228.943,87	84,88	1.920.739,70	73,14
DESPESAS DE CAPITAL	146.705,00	237.705,00	56.873,57	23,93	6.449,00	2,71
Investimentos	146.705,00	237.705,00	56.873,57	23,93	6.449,00	2,71
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.413.956,04**	**4.179.531,49**	**3.294.229,68**	**78,82**	**2.935.600,94**	**70,24**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	564.767,00	982.909,71	606.585,27	18,41	528.083,47	17,99
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	505.700,00	712.380,85	510.310,45	15,49	500.152,90	17,04
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	59.067,00	270.528,86	96.274,82	2,92	27.930,57	0,95
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.532,52	0,05	280,52	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	224.190,62	6,81	224.190,62	7,64
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	3.731,77	0,11	3.731,77	0,11
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**564.767,00**	**982.909,71**	**836.040,18**	**25,38**	**756.286,38**	**25,75**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			**2.458.189,50**	**74,62**	**2.179.314,56**	**74,24**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						19,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						468.783,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	3.731,77	-3.731,77

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	2.882.756,04	3.543.395,20	2.830.102,82	85,91	2.533.570,04	86,30
Assistência hospitalar e ambulatorial	150.000,00	150.000,00	51.142,85	1,55	50.927,85	1,73
Suporte profilático e terapêutico	312.500,00	323.388,51	318.467,18	9,67	256.586,22	8,74
Vigilância sanitária	63.700,00	157.747,78	94.516,83	2,87	94.516,83	3,22
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.418.756,04**	**4.184.331,49**	**3.294.229,68**	**100,00**	**2.935.600,94**	**100,00**

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:93C39968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.982.161,56	12.037.571,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.116,36	778.977,54
IPTU	70.911,20	66.872,87
ISS	194.727,16	418.240,46
ITBI	68.380,00	70.164,56
IRRF	21.580,00	94.330,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.518,00	129.368,83
Contribuições	75.825,00	0,00
Receita patrimonial	176.859,50	64.456,76
Aplicações Financeiras (II)	176.859,50	64.456,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	16.288.360,70	11.185.630,09
Cota-Parte do FPM	9.798.472,48	5.894.028,99

Cota-Parte do ICMS	3.582.532,80	2.813.722,27
Cota-Parte do IPVA	232.632,00	161.491,40
Cota-Parte do ITR	18.809,56	34.962,85
Transferências da LC 87/1996	46.526,40	18.274,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.128.265,00	1.000.799,24
Outras transferências correntes	1.481.122,46	1.262.350,54
Demais receitas correntes	0,00	8.506,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	8.506,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.805.302,06	11.973.114,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.226.345,00	919.489,02
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	67.760,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	67.760,00	0,00
Transferências de Capital	2.158.585,00	919.489,02
Convênios	1.978.785,00	749.489,02
Outras Transferências de Capital	179.800,00	170.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.226.345,00	919.489,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.031.647,06	12.892.603,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.118.841,86	12.050.070,88	10.909.026,33	10.686.559,48	173.698,43	205.795,73	205.795,73
Pessoal e encargos sociais	8.454.732,97	5.678.587,28	5.678.587,28	5.583.515,23	99.429,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	9.033,22	9.033,22	9.033,22	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.653.108,89	6.362.450,38	5.221.405,83	5.094.011,03	74.269,07	205.795,73	205.795,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.653.108,89	6.362.450,38	5.221.405,83	5.094.011,03	74.269,07	205.795,73	205.795,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.107.841,86	12.041.037,66	10.899.993,11	10.677.526,26	173.698,43	205.795,73	205.795,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.928.651,82	1.752.420,51	860.952,54	826.749,03	112.458,41	24.058,80	24.058,80
Investimentos	3.837.335,82	1.663.233,91	771.765,94	757.189,94	112.458,41	24.058,80	24.058,80
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	91.316,00	89.186,60	89.186,60	69.559,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.837.335,82	1.663.233,91	771.765,94	757.189,94	112.458,41	24.058,80	24.058,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.120.177,68	13.704.271,57	11.671.759,05	11.434.716,20	286.156,84	229.854,53	229.854,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							941.875,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.202.886,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	64.456,76
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.006.332,51
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Outubro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	407.969,97	329.377,66
DEDUÇÕES (XXIX)	2.428.893,44	2.624.147,72
Disponibilidade de Caixa	2.428.893,44	2.624.147,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.805.660,97	2.940.048,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	376.767,53	315.901,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.020.923,47)	(2.294.770,06)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		273.846,59
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Outubro / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		60.866,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		137.515,37
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		350.495,61
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		286.038,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.013.987,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.013.987,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:451291A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				17.466.641,00
Previsão Atualizada da Receita				19.208.506,56
Receitas Realizadas				12.957.060,08
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				17.466.641,00
Créditos Adicionais				3.755.852,68
Dotação Atualizada				21.222.493,68
Despesas Empenhadas				13.802.491,39
Despesas Liquidadas				11.769.978,87
Despesas Pagas				11.513.308,51
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				13.802.491,39
Despesas Liquidadas				11.769.978,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				14.951.084,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.006.332,51	0,00 %
Resultado Primário		1.202.886,00	941.875,75	78,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	376.767,53	8.081,96	286.156,84	82.528,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	294.282,18	48.015,65	229.854,53	16.412,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	671.049,71	56.097,61	516.011,37	98.940,73
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.168.346,73	25% / 18%	26,91 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		793.100,84	60%	79,07 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.752.420,51	2.176.231,31
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	67.760,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	69.105,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.179.314,56	15%	19,11 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2931EB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 250/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2026/2018**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(9) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
(14) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(109) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
(74) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(262) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(287) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(347) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(408) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:	**920.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(43) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(65) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(112) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.008-1102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
(168) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.767,79
(129) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.882,36
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	

(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
(448) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
(454) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.790,37
(429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.316,15
(365) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.316,15
(437) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(436) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.869,08
(366) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.316,15
(428) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.316,15
(384) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
(444) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.035-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
(441) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.943,00
(439) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	26.847,07
(396) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.032-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23.635,73
(394) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
(393) 3.3.90.37.00.00.00.00.2.032-1000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00
(391) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Anulação:	**920.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Novembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:439ECB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 047/2018-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 047/2018,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **07 de novembro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço o lote 01 item 01 para a seguinte proponente:
ARI EIRICH GOHL - ME, CNPJ 15.080.472/0001-79, com sede na rua Carlos de Carvalho Nº 3510, centro, Cascavel/PR, neste ato representado por ELIAS SILAS OLIVEIRA, RG: 9.754.286-4 e CPF: 075.122.749-80.

Homologa-se o lote 01 item 01 Classificação por Fornecedor:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	QTD	Preço
ARI ERICH GOHL ME	1	1	PARQUE INFANTIL COLORIDO 2.1 Número de torres / plataformas: 10 (dez) torres e 10 (dez) plataformas, sendo: 06 - Torres quadradas de 1,00 x 1,00m com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, plataformas 1,05x1,05m confeccionadas em madeira plástica, estruturadas com cantoneira metálica de 4cm galvanizado e pintado. 01 - Torre sextavada de 2,00 x 2,00m c/ cobertura em fibra de vidro, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 12x12cm e parede de 20mm, revestidas com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmento cor itaúba, plataforma sextavada, confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica de 4cm galvanizado e pintado. 01 - Torre quadrada de 1,00 x 1,00m com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, plataformas 1,05x1,05m confeccionadas em madeira plástica, estruturadas com cantoneira metálica de 4cm galvanizado e pintado na altura de 0,50m. 01 - Torre quadrada de 1,00 x 1,00m sem cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, plataformas 1,05x1,05m confeccionadas em madeira plástica, estruturadas com cantoneira metálica de 4cm galvanizado e pintado na altura de 0,50m. 01 - Torre quadrada de 1,00 x 1,00m com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, plataformas 1,05x1,05m confeccionadas em madeira plástica, estruturadas com cantoneira metálica de 4cm galvanizado e pintado na altura de 1,20m. 2.2. Estrutura principal Metálica em alumínio, pintado com tinta a pó de poliéster, sendo: Colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom. 2.3. Ferragens Em aço galvanizado com pintura eletrostática 2.4. Componentes / brinquedos Em fibra ou plástico rotomoldado 3. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES 3.1. Escada 3 (três) unidades em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm. 3.2. Escorregador caracol 1 (uma) unidade em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento de no mínimo 1500mm x 540mm de largura, com 02 guarda corpos em plástico rotomoldado, e um deck auxiliar em madeira plástica com medidas de 1000x1000mm, com 2 guarda corpo em plástico rotomoldado. 3.3. Escorregador reto 1 (uma) unidade em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento de no mínimo 2,5000m x 530mm de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado 3.4. Tobogã 2 curvas. 1 (uma) unidade em plástico rotomoldado, 2 curvas com 45º x 80mm de diâmetro, 1 tubo reto de 1,6m fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 3.5 Tobogã 4 curvas	1,00	62.895,00

			1 (uma) unidade em plástico rotomoldado com 4 curvas de 45º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 3.5. Rampa de cordas. 1 (uma) unidade com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado. 3.6. Rampa de madeira 1 (uma) unidade com 07 tacos de madeira medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com tacos em madeira itaúba. 3.7. Tubo horizontal 1 (uma) unidade em plástico rotomoldado medindo 1,6mt de compr. X 0,80 cm de diâmetro. 3.8. Passarelas reta formato de teia 1 (uma) unidade com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 2,50 m por largura mínima de 0,80 cm e altura mínima por 0,60 cm, confeccionada em 2 vigas de Itaúba com medidas mínimas de 6cmx12cmx2,5mt de comprimento, fixada com chapas aço galvanizado. 3.9. Fechamentos 8 (oito)		

Homologa-se para a proponente **ARI EIRICH GOHL - ME, CNPJ 15.080.472/0001-79** vencedora do lote 01 item 01 com valor de R$ 62.895,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais), **Totalizando um valor global do certame de R$ 62.895,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21 de novembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:31C3A922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2018

Em concordância com a Ata de Sessão datada em 20/11/2018 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 80/2018, que teve como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais de equipamentos de proteção individual-EPI`S, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens vencidos e valores relacionados:

FORNECEDOR: TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 84.889.997/0001-72						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Protetor auditivo tipo abafador de 23 db, constituido por 2 conchas em plástico abs, resistente a choque mecânico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Possui também uma haste, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	AGENA	50	25,47	1.273,50
2	Protetor auditivo do tipo plugue, confeccionado em borracha (copolímero), no formato conico com três flanges e com cordão. Tamanho único. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	LIBUS	50	0,62	31,00
3	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula, transparente. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	LIBUS	200	2,42	484,00
4	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espatula, na cor cinza escuro. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	KALIPSO	20	2,92	58,40
5	Botina de elástico acolchoada. Cabedal padrão: nr 37 a 44 confeccionado em couro relax 17/19 linhas, com dorso em napa couro soft 10/12 linhas, acolchoado com espuma de pu de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gaspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em eva soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (pu) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Par	SAFETY	150	28,72	4.308,00
6	Capa de chuva, confeccionada em pvc 0,20mm de espessura em toda sua extensão, forrada, fechamento frontal através de botões de pressão e costura em solda eletrônica, com mangas compridas, sem bolsos, sem pala de ventilação, com capuz sem cordão, fechamento através de botões de pressão que vai da altura do pescoço até o joelho, acondicionada em 13,96 139,60 página 20 de 37 guarda capa do mesmo material da capa, cor amarela, tamanho g.	Unid.	BRASCAMP	30	10,85	325,50
8	Creme protetor para pele, de uso profissional, resistente a água, oleos, tintas, colas resistentes, solventes, graxas cimentos, resinas e substâncias similares. Permite fácil remoção das impurezas, com simples lavagem da pele. Grupo 3. Embalagem de 200g. Deverá conter ca válido.	Unid.	NUTRIEX	24	7,59	182,16
13	Respirador descartável tipo dobravel - pff2 s, confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Respirador conforme norma nbr 13698. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança	Unid.	KSN	500	1,33	665,00
14	Luvas de algodão com banho nitrilico, flocadas internamente e palma lisa, confeccionadas em borracha nitrílica antiderrapante, flexível. Comprimento de 250 a 350 mm, formato anatômico e granulação fina. Tamanho p, m, g. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança	Par	KALIPSO	30	6,12	183,60

15	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, reforço interno na palma, curtida ao cromo, modelo gunn, com reforço palmar interno, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 25 cm, com variação de + - 5 mm. Deverá conter c.a válido, atender a norma técnica en 388 – níveis de desempenho 4144 e os requisitos conforme ficha tècnica de segurança.	Par	KOCH	100	8,76	876,00
17	Conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte de segurança em y. Cinto: confeccionado em fita de poliester; 02 meia -argolas para posicionamento, na cintura; 230,00 920,00 página 23 de 37 01 meia-argola, para risco de queda, nas costas; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral; almofada para protecao lombar. Confeccionado em fita de poliester. Talabarte: com 02 ganchos, trava dupla com abertura de 55 mm; 01 absorvedor de energia com gancho olhal, trava dupla com abertura de 18 mm. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	MG CINTO	2	205,90	411,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 8.798,96 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**				
FORNECEDOR: ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME - CNPJ: 20.962.892/0001-19						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
7	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar fps 60, com proteção uva e uvb, com repelente de insetos, forma farmacêutica loção cremosa (oil -free) e não comedogênica, livre de paba, testado dermatologicamente, bisnaga/frasco de com no mínimo 120 gramas, com certificado de aprovação do ministério do trabalho	Unid.	HENLAU	150	18,75	2.812,50
16	Luva de segurança confeccionada em borracha natural (latex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, tamanhos 7(p) 8(m) 9(g) 10 (eg), comprimento 7(p) 32 cm, 8(m) 39 cm, 9(g) 40 cm, 10 (eg) 42 cm, formato anatômico, acabamento interno clorinado, punho virola, deverá conter ca válido e os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Par	KALIPSO	200	4,85	970,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 3.782,50 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**				
FORNECEDOR: ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 05.621.193/0001-11						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
9	Capacete de segurança com aba frontal, classe b tipo iii; casco em plástico e fendas laterais para acoplagem de acessórios; suspensão tipo fas -trac composta de carneira injetada em plástico, peça absorvedora de suor em espuma; coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em 4 (quatro) clips de plástico, com regulagem de tamanho por cremalheira; jugular com fivela de engate rápido e dois pontos de apoio; na cor azul. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	LIBUS	15	19,80	297,00
10	Capacete de segurança com aba frontal, classe b tipo iii; casco em plástico e fendas laterais para acoplagem de acessórios; suspensão tipo fas -trac composta de carneira injetada em plástico, peça absorvedora de suor em espuma; coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em 4 (quatro) clips de plástico, com regulagem de tamanho por cremalheira; jugular com fivela de engate rápido e dois pontos de apoio; na cor branca. Deverá conter c.a válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança	Unid.	LIBUS	10	19,80	198,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**				
FORNECEDOR: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI–CNPJ: 22.327.120/0001-30						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
11	Bota de segurança pvc, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. Altura média do cano 34,5 cm. Espessura mínima 2,6mm do cabedal, estrias laterais, contendo polímero plástico em pcv e massa nitrílica. Solado: ranhuras com no mínimo 9,7mm no salto, contendo polímero plástico em pvc, reforçado com massa nitrílica, area frontal do solado aberto para escoamento de líquidos. Peso aprox. 1.300 gr. Na cor preta com solado amarelo. Numeração: 37 ao 44. Deverá conter c.a valido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Par	WORKFLEX 43WFLPP6 GENOVA	100	17,66	1.766,00
12	Calçado baixo ocupacional, tipo sapato, confeccionado em couro tipo vaqueta, fechamento através de elastico, palmilha de montagem e forro em material não tecido, com construção no sistema strobel, solado injetado bidensidade pu com resistência ao óleo combustivel e passagem de corrente elétrica., numaração 36 a 44, deverá conter ca válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Par	F350 F350-SEP PADOVA	100	38,36	3.836,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 5.602,00 (cinco mil, seiscentos e dois reais)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 18.678,46 (Dezoito Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 21 de Novembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:43CFDA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 101/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de famílias em situação de Vulnerabilidade Social.

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 71/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 148/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de famílias em situação de Vulnerabilidade Social, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME
Valor Total do Fornecedor: R$45.595,20 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	840	Pacote	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana- de- açúcar), conforme Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem Transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$5,88	R$4.939,20
02	840	Pacote	Arroz: Agulhinha classe longo fino, tipo 1, branco, descamado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em Conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$9,44	R$7.929,60
03	840	Pacote	Biscoito Doce: Tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pcts internos. Produto em Conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$2,84	R$2.385,60
04	1680	Pacote	Café: Torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500 gr. Produto em Conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$5,04	R$8.467,20
05	840	Unidade	Creme Dental: Com flúor embalagem com 180 gramas. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, Embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido. Deve ser aprovado pela ABO – (Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$3,36	R$2.822,40
06	1680	Pacote	Feijão: Tipo 1, classe branco, novo. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpo e secos, embalagem de pacotes plásticos transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$2,48	R$4.166,40
07	840	Pacote	Fubá de milho amarelo: Ingredientes: milho enriquecido com ferro e acido fólico; Não contém glúten; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; Embalagem com 1 kg. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$1,72	R$1.444,80
08	1680	Unidade	Óleo de Soja: Tipo 1 :Refinado embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$2,52	R$4.233,60
09	840	Pacote	Papel higiênico folha simples, de alta qualidade, picotado, pacote com 4 rolos de 60mx10cm.	R$2,68	R$ 2.251,20
10	2520	Unidade	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$0,92	R$2.318,40
11	840	Pacote	Sal: Refinado, iodado, para consumo doméstico; 1kg; informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total.	R$0,88	R$739,20
12	840	Unidade	Salsichão de Carne mecanicamente separada de aves, água, pele suína, proteína de soja, pele de aves, sal, amido, carne de frango, embalagem de 600gr. Com validade mínima de 70% do prazo total.	R$4,64	R$3.897,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$45.595,20 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 148/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 101/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de Novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CBC49EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 098/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustível para todos os veículos da frota Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 140/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Combustível para todos os veículos da frota Municipal, nas formas consignadas que seguem:
FORNECEDOR: CALIFORNIA AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 06.045.416/0001-02
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.266.900,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	150.000	Litro	Óleo diesel	Ipiranga	R$ 3,17	R$ 475.500,00
02	50.000	Litro	Gasolina	Ipiranga	R$ 3,99	R$ 199.500,00
03	30.000	Litro	Etanol	Ipiranga	R$ 2,59	R$ 77.700,00
04	150.000	Litro	Óleo diesel S10	Ipiranga	R$ 3,35	R$ 502.500,00
05	300	Galão	Arla 32	Ipiranga	R$ 39,00	R$ 11.700,00
Valor Total						R$ 1.266.900,00

Valor Total Homologado : R$ 1.266.900,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 140/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 098/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:13F9DD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 443.889,71 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1009/2017.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1009/2017 de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 443.889,71 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0800	240.000,00
TOTAL			240.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:03 – FUNDO MUN.DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades FMDCA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0799	30.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0799	40.000,00
TOTAL			70.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.081 – Manutenção do Programa CREAS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0791	2.772,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0791	4.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0781	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	0781	15.690,87
TOTAL			37.962,87
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.080 – Manutenção IGD/SUAS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0764	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	0764	3.864,54
TOTAL			7.864,54
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0780	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	0780	8.905,32
TOTAL			18.905,32
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.023 – Manutenção do Programa Básico Fixo			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0780	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0780	4.000,00
TOTAL			14.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1007.2.025 – Manutenção do Programa Bolsa Família			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0782	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0782	15.156,98
TOTAL			55.156,98

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação nas fontes 0800; 0799; 0791; 0782; 0764; 0781,0780, no valor de R$ 443.889,71 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte:

Deliberação 12/2018 – Incentivo a Pessoa com Deficiência Fonte:0800	**240.000,00**
Deliberação 81/2016 – CEDCA Fonte:0799	**70.000,00**
Deliberação51/2016 – CEDCA Fonte: 0791	**7.272,00**
Excesso de Arrecadação Fonte: 0782	**55.156,98**
Excesso de Arrecadação Fonte: 0764	**7.864,54**
Excesso de Arrecadação Fonte: 0781	**30.690,87**
Excesso de Arrecadação Fonte: 0780	**32.905,32**
TOTAL	**443.889,71**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de novembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E9F12B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º BIM-2018 - REL. RECEITA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	
Receitas	Previsão inicial	atualizada (a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	720.700,00	828.600,00	61.056,82	7,37	347.788,24	41,97	480.811,76
RECEITAS CORRENTES	720.700,00	828.600,00	61.056,82	7,37	347.788,24	41,97	480.811,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	720.700,00	828.600,00	61.056,82	7,37	347.788,24	41,97	480.811,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	720.700,00	828.600,00	61.056,82	7,37	347.788,24	41,97	480.811,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	720.700,00	828.600,00	61.056,82	7,37	347.788,24	41,97	480.811,76
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**720.700,00**	**828.600,00**	**61.056,82**	**7,37**	**347.788,24**	**41,97**	**480.811,76**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

VALDEMIR G. DA CRUZ
Controle Interno

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Contador CRC/PR 054.654/O-6

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:4F6808AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM-2018 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada			Saldo a Liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**720.700,00**	**107.900,00**	**828.600,00**	**66.699,37**	**499.102,01**	**61.056,82**	**347.788,24**	**41,97%**	**480.811,76**
DESPESAS CORRENTES	712.500,00	82.500,00	795.000,00	66.699,37	469.857,01	60.106,82	318.543,24	40,07%	476.456,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	267.400,00	-20.000,00	247.400,00	22.621,97	137.241,73	22.621,97	137.241,73	55,47%	110.158,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	445.100,00	102.500,00	547.600,00	44.077,40	332.615,28	37.484,85	181.301,51	33,11%	366.298,49
DESPESAS DE CAPITAL	8.200,00	25.400,00	33.600,00	-	29.245,00	950,00	29.245,00	87,04%	4.355,00
INVESTIMENTOS	8.200,00	25.400,00	33.600,00	-	29.245,00	950,00	29.245,00	87,04%	4.355,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**720.700,00**	**107.900,00**	**828.600,00**	**66.699,37**	**499.102,01**	**61.056,82**	**347.788,24**	**41,97%**	**480.811,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**720.700,00**	**107.900,00**	**828.600,00**	**66.699,37**	**499.102,01**	**61.056,82**	**347.788,24**	**41,97%**	**480.811,76**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**720.700,00**	**107.900,00**	**828.600,00**	**66.699,37**	**499.102,01**	**61.056,82**	**347.788,24**	**41,97%**	**480.811,76**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

VALDEMIR G. DA CRUZ
Controle Interno

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Contador CRC/PR 054.654/O-6

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:F27A859B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM-2018 - REL. DESP. FUNÇÃO FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**720.700,00**	**828.600,00**	**66.699,37**	**499.102,01**	**61.056,82**	**347.788,24**	**100,00**	**41,97**	**480.811,76**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	720.700,00	828.600,00	66.699,37	499.102,01	61.056,82	347.788,24	100,00	41,97	480.811,76
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**720.700,00**	**828.600,00**	**66.699,37**	**499.102,01**	**61.056,82**	**347.788,24**	**100,00**	**41,97**	**480.811,76**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

VALDEMIR G. DA CRUZ
Controle Interno

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Contador CRC/PR 054.654/O-6

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:D4646952

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	53.388.092,44	54.976.595,15	9.513.339,91	17,30	45.096.499,26	82,03	9.880.095,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.860.630,00	5.860.630,00	1.266.789,32	21,62	4.995.450,25	85,24	865.179,75
IMPOSTOS	4.976.755,00	4.976.755,00	1.106.816,47	22,24	4.244.868,53	85,29	731.886,47
TAXAS	494.173,00	494.173,00	153.612,75	31,08	717.038,26	145,10	(222.865,26)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	389.702,00	389.702,00	6.360,10	1,63	33.543,46	8,61	356.158,54
CONTRIBUIÇÕES	463.050,00	613.050,00	87.973,68	14,35	466.362,30	76,07	146.687,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	463.050,00	613.050,00	87.973,68	14,35	466.362,30	76,07	146.687,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.532.658,00	1.609.308,00	134.071,23	8,33	757.372,86	47,06	851.935,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	236.674,00	236.674,00	0,00	0,00	92.771,00	39,20	143.903,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.295.984,00	1.372.634,00	134.071,23	9,77	664.601,86	48,42	708.032,14
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	2.678,60	0,00	16.639,93	0,00	(16.639,93)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.066,00	2.066,00	1.337,80	64,75	182.449,85	8.831,07	(180.383,85)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.066,00	2.066,00	142,80	6,91	417,05	20,19	1.648,95
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	1.195,00	0,00	1.481,80	0,00	(1.481,80)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	180.551,00	0,00	(180.551,00)

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.485.267,44	46.757.120,15	7.742.136,32	16,56	38.376.830,91	82,08	8.380.289,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.174.451,00	23.356.722,00	4.007.719,75	17,16	18.545.658,95	79,40	4.811.063,05
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.007.960,44	17.097.542,15	2.657.225,04	15,54	13.975.276,31	81,74	3.122.265,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	100.341,00	100.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.341,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.604,00	6.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.604,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.195.911,00	6.195.911,00	1.077.191,53	17,39	5.855.895,65	94,51	340.015,35
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.421,00	134.421,00	278.352,96	207,08	301.393,16	224,22	(166.972,16)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	44.421,00	134.421,00	278.352,96	207,08	301.393,16	224,22	(166.972,16)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.857.200,00	0,00	0,00	1.180.850,00	20,16	4.676.350,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.857.200,00	0,00	0,00	1.180.850,00	20,16	4.676.350,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.392.200,00	0,00	0,00	245.850,00	10,28	2.146.350,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.465.000,00	0,00	0,00	935.000,00	26,98	2.530.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.388.092,44	60.833.795,15	9.513.339,91	15,64	46.277.349,26	76,07	14.556.445,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	53.388.092,44	60.833.795,15	9.513.339,91	15,64	46.277.349,26	76,07	14.556.445,89
DÉFICIT (VI)	0,00	15.207.251,10	0,00	0,00	0,00	0,00	15.207.251,10
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.388.092,44	76.041.046,25	9.513.339,91	12,51	46.277.349,26	60,86	29.763.696,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.207.251,10	0,00	(15.207.251,10)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:6330B9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.388.092,44	76.041.046,25	10.401.390,24	43.070.465,21	32.970.581,04	8.129.746,89	34.229.799,31	41.811.246,94	33.726.026,19
DESPESAS CORRENTES	50.500.992,44	52.749.664,09	5.719.635,18	35.022.636,87	17.727.027,22	7.086.149,76	31.538.089,83	21.211.574,26	31.052.331,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.933.846,00	31.271.470,89	3.823.026,53	19.149.795,83	12.121.675,06	3.823.026,53	19.149.795,83	12.121.675,06	19.149.795,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.567.146,44	21.478.193,20	1.896.608,65	15.872.841,04	5.605.352,16	3.263.123,23	12.388.294,00	9.089.899,20	11.902.536,26
DESPESAS DE CAPITAL	2.347.100,00	22.751.382,16	4.681.755,06	8.047.828,34	14.703.553,82	1.043.597,13	2.691.709,48	20.059.672,68	2.673.694,64
INVESTIMENTOS	2.347.100,00	22.676.382,16	4.681.755,06	8.047.828,34	14.628.553,82	1.043.597,13	2.691.709,48	19.984.672,68	2.673.694,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.388.092,44	76.041.046,25	10.401.390,24	43.070.465,21	32.970.581,04	8.129.746,89	34.229.799,31	41.811.246,94	33.726.026,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.388.092,44	76.041.046,25	10.401.390,24	43.070.465,21	32.970.581,04	8.129.746,89	34.229.799,31	41.811.246,94	33.726.026,19
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.206.884,05	(3.206.884,05)	1.383.593,02	12.047.549,95	(12.047.549,95)	12.551.323,07
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.388.092,44	76.041.046,25	10.401.390,24	46.277.349,26	29.763.696,99	9.513.339,91	46.277.349,26	29.763.696,99	46.277.349,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:9C1FE975

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.388.092,44	76.041.046,25	10.401.390,24	43.070.465,21	100,00	32.970.581,04	8.129.746,89	34.229.799,31	100,00	41.811.246,94
LEGISLATIVA	2.853.000,00	2.853.000,00	0,00	0,00	0,00	2.853.000,00	0,00	0,00	0,00	2.853.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.853.000,00	2.853.000,00	0,00	0,00	0,00	2.853.000,00	0,00	0,00	0,00	2.853.000,00
JUDICIÁRIA	1.117.500,00	1.332.500,00	252.544,19	1.111.178,21	2,58	221.321,79	252.544,19	1.102.564,86	3,22	229.935,14
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	1.117.500,00	1.332.500,00	252.544,19	1.111.178,21	2,58	221.321,79	252.544,19	1.102.564,86	3,22	229.935,14
ADMINISTRAÇÃO	7.308.160,00	5.937.692,59	653.915,43	3.832.270,70	8,90	2.105.421,89	724.138,48	3.303.929,88	9,65	2.633.762,71
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	562.000,00	404.200,00	55.203,80	278.884,43	0,65	125.315,57	54.921,02	278.601,65	0,81	125.598,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.825.060,00	3.451.816,10	444.977,78	2.221.770,28	5,16	1.230.045,82	466.799,03	2.037.369,70	5,95	1.414.446,40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	771.700,00	721.276,49	72.810,00	416.425,36	0,97	304.851,13	77.112,00	357.880,96	1,05	363.395,53
CONTROLE INTERNO	113.000,00	112.200,00	9.159,79	85.062,75	0,20	27.137,25	9.159,79	85.062,75	0,25	27.137,25
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	267.500,00	358.100,00	18.108,33	154.755,13	0,36	203.344,87	15.313,69	151.165,13	0,44	206.934,87
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	414.000,00	535.200,00	51.998,71	371.988,23	0,86	163.211,77	56.785,93	263.013,20	0,77	272.186,80
COMUNICAÇÃO SOCIAL	350.000,00	350.000,00	0,00	301.727,50	0,70	48.272,50	43.362,00	130.151,47	0,38	219.848,53
TURISMO	4.900,00	4.900,00	1.657,02	1.657,02	0,00	3.242,98	685,02	685,02	0,00	4.214,98
SEGURANÇA PÚBLICA	414.000,00	549.000,00	77.885,21	277.023,28	0,64	271.976,72	67.054,48	248.111,00	0,72	300.889,00
DEFESA TERRESTRE	384.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	29.000,00	0,07	1.000,00	6.444,00	22.556,00	0,07	7.444,00
DEFESA CIVIL	0,00	519.000,00	77.885,21	248.023,28	0,58	270.976,72	60.610,48	225.555,00	0,66	293.445,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.350.900,00	3.016.314,66	223.590,00	1.654.886,85	3,84	1.361.427,81	277.138,23	1.218.970,18	3,56	1.797.344,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.700,00	315.700,00	41.762,96	212.484,59	0,49	103.215,41	34.009,43	201.079,16	0,59	114.620,84
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	720.700,00	828.600,00	66.699,37	499.102,01	1,16	329.497,99	61.056,82	347.788,24	1,02	480.811,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.261.500,00	1.864.014,66	115.127,67	943.300,25	2,19	920.714,41	182.071,98	670.102,78	1,96	1.193.911,88
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	157.000,00	157.000,00	7.967,00	41.424,40	0,10	115.575,60	7.967,00	41.424,40	0,12	115.575,60
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	157.000,00	157.000,00	7.967,00	41.424,40	0,10	115.575,60	7.967,00	41.424,40	0,12	115.575,60
SAÚDE	11.569.050,44	17.908.771,32	1.631.706,07	9.757.723,84	22,66	8.151.047,48	1.830.186,17	8.594.067,03	25,11	9.314.704,29
ATENÇÃO BÁSICA	11.253.550,44	17.260.687,37	1.579.677,05	9.503.908,96	22,07	7.756.778,41	1.780.394,75	8.345.806,75	24,38	8.914.880,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	281.000,00	577.583,93	52.029,02	225.914,42	0,52	351.669,51	49.791,42	220.359,82	0,64	357.224,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34.500,00	70.500,02	0,00	27.900,46	0,06	42.599,56	0,00	27.900,46	0,08	42.599,56
EDUCAÇÃO	15.410.822,00	16.777.222,32	2.109.015,77	11.946.040,55	27,74	4.831.181,77	2.454.623,16	10.604.670,80	30,98	6.172.551,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	196.339,00	262.477,91	0,00	171.377,00	0,40	91.100,91	37.803,47	103.632,00	0,30	158.845,91
ENSINO FUNDAMENTAL	13.504.083,00	14.076.044,41	1.910.409,17	9.641.001,48	22,38	4.435.042,93	1.985.660,39	9.049.314,77	26,44	5.026.729,64
ENSINO SUPERIOR	1.039.000,00	1.035.000,00	140.601,39	1.004.210,15	2,33	30.789,85	267.599,48	640.968,83	1,87	394.031,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	631.400,00	1.381.100,00	58.005,21	1.128.995,23	2,62	252.104,77	163.559,82	810.298,51	2,37	570.801,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	22.600,00	0,00	456,69	0,00	22.143,31	0,00	456,69	0,00	22.143,31
CULTURA	1.363.360,00	1.497.050,00	32.989,38	1.049.697,64	2,44	447.352,36	233.974,00	1.025.399,76	3,00	471.650,24
DIFUSÃO CULTURAL	1.363.360,00	1.470.450,00	32.989,38	1.049.697,64	2,44	420.752,36	233.974,00	1.025.399,76	3,00	445.050,24
TURISMO	0,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00
URBANISMO	914.300,00	13.187.160,00	4.235.767,94	4.650.806,66	10,80	8.536.353,34	97.690,44	387.572,21	1,13	12.799.587,79
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	38.500,00	3.210,78	16.550,80	0,04	21.949,20	3.210,78	16.550,80	0,05	21.949,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	251.000,00	12.502.560,00	4.190.621,60	4.204.078,52	9,76	8.298.481,48	0,00	0,00	0,00	12.502.560,00
SERVIÇOS URBANOS	613.200,00	646.100,00	41.935,56	430.177,34	1,00	215.922,66	94.479,66	371.021,41	1,08	275.078,59
HABITAÇÃO	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.288.600,00	1.694.000,00	95.566,87	1.446.931,63	3,36	247.068,37	400.764,82	887.881,04	2,59	806.118,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.400,00	126.400,00	22.165,57	99.590,48	0,23	26.809,52	22.141,03	99.560,84	0,29	26.839,16
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	15.000,00	14.999,14	14.999,14	0,03	0,86	9.480,84	9.480,84	0,03	5.519,16
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.157.300,00	1.496.700,00	48.552,43	1.322.192,28	3,07	174.507,72	361.653,22	771.049,63	2,25	725.650,37
CONTROLE AMBIENTAL	4.900,00	55.900,00	9.849,73	10.149,73	0,02	45.750,27	7.489,73	7.789,73	0,02	48.110,27
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	50.000,00	35.000,00	4.648,20	4.648,20	0,01	30.351,80	48,20	48,20	0,00	34.951,80
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	50.000,00	35.000,00	4.648,20	4.648,20	0,01	30.351,80	48,20	48,20	0,00	34.951,80
AGRICULTURA	1.812.150,00	2.021.750,00	141.473,31	767.313,56	1,78	1.254.436,44	167.990,87	731.926,62	2,14	1.289.823,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.900,00	100.900,00	14.543,20	65.993,48	0,15	34.906,52	14.074,60	65.524,88	0,19	35.375,12
EXTENSÃO RURAL	1.360.050,00	1.625.650,00	87.595,59	493.004,90	1,14	1.132.645,10	103.119,65	464.713,58	1,36	1.160.936,42
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	325.200,00	295.200,00	39.334,52	208.315,18	0,48	86.884,82	50.796,62	201.688,16	0,59	93.511,84
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	98.000,00	3.109,66	81.871,00	0,19	16.129,00	79.852,10	79.852,10	0,23	18.147,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	88.000,00	0,00	78.761,34	0,18	9.238,66	78.761,34	78.761,34	0,23	9.238,66
DEFESA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	3.109,66	3.109,66	0,01	6.890,34	1.090,76	1.090,76	0,00	8.909,24
INDÚSTRIA	364.200,00	354.600,00	40.050,70	254.138,71	0,59	100.461,29	74.319,05	252.261,54	0,74	102.338,46

ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.400,00	107.400,00	11.260,57	90.573,36	0,21	16.826,64	11.260,57	90.573,36	0,26	16.826,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	236.800,00	247.200,00	28.790,13	163.565,35	0,38	83.634,65	63.058,48	161.688,18	0,47	85.511,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	478.050,00	688.985,72	119.243,76	497.620,80	1,16	191.364,92	119.243,76	497.620,80	1,45	191.364,92
ENERGIA ELÉTRICA	478.050,00	688.985,72	119.243,76	497.620,80	1,16	191.364,92	119.243,76	497.620,80	1,45	191.364,92
TRANSPORTE	4.105.850,00	5.052.700,30	534.087,73	4.545.452,12	10,55	507.248,18	938.731,87	4.144.280,44	12,11	908.419,86
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.105.850,00	5.052.700,30	534.087,73	4.545.452,12	10,55	507.248,18	938.731,87	4.144.280,44	12,11	908.419,86
DESPORTO E LAZER	602.250,00	1.456.681,71	70.030,30	500.959,16	1,16	955.722,55	235.681,35	458.740,55	1,34	997.941,16
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	80.100,00	80.100,00	1.618,50	18.939,57	0,04	61.160,43	4.512,84	15.477,03	0,05	64.622,97
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	522.150,00	1.126.581,71	68.411,80	482.019,59	1,12	644.562,12	231.168,51	443.263,52	1,29	683.318,19
LAZER	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00	873.617,63	167.798,72	650.477,90	1,51	223.139,73	167.798,72	650.477,90	1,90	223.139,73
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	668.600,00	873.617,63	167.798,72	650.477,90	1,51	223.139,73	167.798,72	650.477,90	1,90	223.139,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	53.388.092,44	76.041.046,25	10.401.390,24	43.070.465,21	100,00	32.970.581,04	8.129.746,89	34.229.799,31	100,00	41.811.246,94

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:533531DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DESPESAS MANUTENÇÃO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.976.755,00	4.976.755,00	4.244.868,53	85,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	724.193,00	724.193,00	618.769,78	85,44
1.1.1 - IPTU	329.010,00	329.010,00	455.998,35	138,60
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	395.183,00	395.183,00	162.771,43	41,19
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	738.010,00	738.010,00	579.504,02	78,52
1.2.1 - ITBI	738.010,00	738.010,00	579.504,02	78,52
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.518.762,00	2.518.762,00	2.170.429,93	86,17
1.3.1 - ISS	2.446.561,00	2.446.561,00	1.952.049,38	79,79
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	72.201,00	72.201,00	218.380,55	302,46
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	995.790,00	995.790,00	876.164,80	87,99
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.534.722,44	31.534.722,44	31.101.137,88	98,63
2.1 - Cota-parte FPM	14.617.347,00	14.617.347,00	12.125.647,49	82,95
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	13.980.550,00	13.980.550,00	11.511.340,01	82,34
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	636.797,00	636.797,00	614.307,48	96,47
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.919.800,44	13.919.800,44	15.530.884,59	111,57
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	207.298,00	207.298,00	100.837,00	48,64
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	283.397,00	283.397,00	271.006,49	95,63
2.5 - Cota-parte ITR	1.529.949,00	1.529.949,00	1.744.920,03	114,05
2.6 - Cota-parte IPVA	976.931,00	976.931,00	1.327.842,28	135,92
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	36.511.477,44	36.511.477,44	35.346.006,41	96,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	58.854,00	58.854,00	31.635,43	53,75
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.532.120,00	1.532.120,00	1.259.907,95	82,23
5.1 - Transferências do salário-educação	545.906,00	545.906,00	565.524,14	103,59
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	970.077,00	970.077,00	675.773,75	69,66
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	16.137,00	16.137,00	18.610,06	115,33
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	493.285,00	494.535,00	226.866,22	45,87
6.1 - Transferências de convênios	477.626,00	477.626,00	220.908,95	46,25
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	15.659,00	16.909,00	5.957,27	35,23
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.084.259,00	2.085.509,00	1.518.409,60	72,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	6.097.365,37	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	2.302.267,70	0,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	3.106.176,76	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	20.167,40	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	54.201,22	0,00

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	348.983,92	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	265.568,37	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.220.747,00	6.220.747,00	5.865.565,04	94,29
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.195.911,00	6.195.911,00	5.855.895,65	94,51
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	24.836,00	24.836,00	9.669,39	38,93

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.195.911,00	6.195.911,00	(241.469,72)	(3,90)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.217.769,24	5.217.769,24	4.633.705,12	88,81	4.633.705,12	88,81
13.1 - Com educação infantil	461.200,00	461.200,00	319.561,64	69,29	319.561,64	69,29
13.2 - Com ensino fundamental	4.756.569,24	4.756.569,24	4.314.143,48	90,70	4.314.143,48	90,70
14 - OUTRAS DESPESAS	1.002.977,76	1.003.716,73	791.865,25	78,89	791.865,25	78,89
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.002.977,76	1.003.716,73	791.865,25	78,89	791.865,25	78,89
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.220.747,00	6.221.485,97	5.425.570,37	87,21	5.425.570,37	87,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	738,97
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	738,97
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	738,97
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.424.831,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	13,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	738,97
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	738,97

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	612.900,00	1.097.900,00	862.990,40	78,60	773.598,08	70,46
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	461.200,00	461.200,00	319.561,64	69,29	319.561,64	69,29
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	151.700,00	636.700,00	543.428,76	85,35	454.036,44	71,31
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.211.143,00	12.420.474,87	8.674.397,16	69,84	8.235.390,80	66,30
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.759.547,00	5.760.285,97	5.106.008,73	88,64	5.106.008,73	88,64
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	6.451.596,00	6.660.188,90	3.689.135,60	55,39	3.249.449,35	48,79
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(120.747,17)	0,00	(120.067,28)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	1.039.000,00	1.035.000,00	1.004.210,15	97,03	640.968,83	61,93
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	13.863.043,00	14.553.374,87	10.541.597,71	72,43	9.649.957,71	66,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(241.469,72)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	738,97
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.209.592,90

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	15.166,52
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	984.028,67
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	8.024.960,21
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	22,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	562.043,00	957.640,74	665.965,41	0,00	394.040,06	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	789.397,00	1.003.728,80	446.353,26	0,00	336.973,75	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.351.440,00	1.961.369,54	1.112.318,67	0,00	731.013,81	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	15.214.483,00	16.514.744,41	11.653.916,38	70,57	10.380.971,52	62,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	681.344,04	15.166,52
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	12.159,99	654.233,03
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.855.895,65	565.524,14
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.425.570,37	369.293,14
48.1 - Orçamento do Exercício	5.425.570,37	369.293,14
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.669,39	15.100,93
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	452.154,66	865.564,96
51 - (+) Ajustes	468.089,44	(106,60)
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	468.089,44	(106,60)
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	920.244,10	865.458,36

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:CA00E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.976.595,15	45.096.499,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.860.630,00	4.995.450,25
IPTU	724.193,00	618.769,78
ISS	2.518.762,00	2.170.429,93
ITBI	738.010,00	579.504,02
IRRF	995.790,00	876.164,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.875,00	750.581,72
Contribuições	613.050,00	466.362,30
Receita patrimonial	1.609.308,00	757.372,86
Aplicações Financeiras (II)	1.372.634,00	664.601,86
Outras Receitas Patrimoniais	236.674,00	92.771,00
Transferências correntes	46.757.120,15	38.376.830,91
Cota-Parte do FPM	14.617.347,00	9.823.379,79
Cota-Parte do ICMS	13.919.800,44	12.424.707,83
Cota-Parte do IPVA	976.931,00	1.062.273,91
Cota-Parte do ITR	1.529.949,00	1.395.936,11
Transferências da LC 87/1996	207.298,00	80.669,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.195.911,00	5.855.895,65
Outras transferências correntes	9.309.883,71	7.733.968,02
Demais receitas correntes	136.487,00	500.482,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	136.487,00	500.482,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.603.961,15	44.431.897,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.857.200,00	1.180.850,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.857.200,00	1.180.850,00
Convênios	4.402.200,00	700.850,00
Outras Transferências de Capital	1.455.000,00	480.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.857.200,00	1.180.850,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.461.161,15	45.612.747,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.749.664,09	35.022.636,87	31.538.089,83	31.052.331,55	162.105,78	1.563.892,96	1.553.742,46
Pessoal e encargos sociais	31.271.470,89	19.149.795,83	19.149.795,83	19.149.795,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.478.193,20	15.872.841,04	12.388.294,00	11.902.536,26	162.105,78	1.563.892,96	1.553.742,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.478.193,20	15.872.841,04	12.388.294,00	11.902.536,26	162.105,78	1.563.892,96	1.553.742,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.749.664,09	35.022.636,87	31.538.089,83	31.052.331,55	162.105,78	1.563.892,96	1.553.742,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.751.382,16	8.047.828,34	2.691.709,48	2.673.694,64	105.791,11	1.516.063,79	1.516.063,79
Investimentos	22.676.382,16	8.047.828,34	2.691.709,48	2.673.694,64	105.791,11	1.516.063,79	1.516.063,79
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.676.382,16	8.047.828,34	2.691.709,48	2.673.694,64	105.791,11	1.516.063,79	1.516.063,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.966.046,25	43.070.465,21	34.229.799,31	33.726.026,19	267.896,89	3.079.956,75	3.069.806,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							8.549.018,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	664.601,86
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.213.619,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Outubro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	70.546,12
DEDUÇÕES (XXIX)	21.362.776,29	27.989.888,91
Disponibilidade de Caixa	21.362.776,29	27.989.888,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.774.063,25	28.566.757,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	411.286,96	576.868,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(21.362.776,29)	(27.919.342,79)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.556.566,50

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(165.581,46)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	70.546,12
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	6.792.694,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	6.128.092,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.207.251,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.207.251,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:5DD46358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00				0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	343.901,65	14.916,00	4.851,00	4.851,00	0,00	328.985,65
Investimentos	343.901,65	14.916,00	4.851,00	4.851,00	0,00	328.985,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	343.901,65	14.916,00	4.851,00	4.851,00	0,00	328.985,65
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	343.901,65				(14.916,00)	328.985,65

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:9BD77D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	52.238.728,62	48.185.178,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:07E39866

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.976.755,00	4.976.755,00	4.244.868,53	85,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	329.010,00	329.010,00	455.998,35	138,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	738.010,00	738.010,00	579.504,02	78,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.446.561,00	2.446.561,00	1.952.049,38	79,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	995.790,00	995.790,00	876.164,80	87,99
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.583,00	14.583,00	37.318,51	255,90
Dívida Ativa dos Impostos	390.815,00	390.815,00	277.389,85	70,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	61.986,00	61.986,00	66.443,62	107,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.897.925,44	30.897.925,44	30.486.830,40	98,67
Cota-Parte FPM	13.980.550,00	13.980.550,00	11.511.340,01	82,34
Cota-Parte ITR	1.529.949,00	1.529.949,00	1.744.920,03	114,05
Cota-Parte IPVA	976.931,00	976.931,00	1.327.842,28	135,92
Cota-Parte ICMS	13.919.800,44	13.919.800,44	15.530.884,59	111,57
Cota-Parte IPI-Exportação	283.397,00	283.397,00	271.006,49	95,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	207.298,00	207.298,00	100.837,00	48,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	207.298,00	207.298,00	100.837,00	48,64
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.874.680,44	35.874.680,44	34.731.698,93	96,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.368.443,00	6.732.914,00	2.522.715,64	37,47
Provenientes da União	2.134.699,00	5.709.170,00	2.042.715,64	35,78
Provenientes dos Estados	233.744,00	1.023.744,00	480.000,00	46,89
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.368.443,00	6.732.914,00	2.522.715,64	37,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	11.488.050,44	13.750.104,24	8.455.947,77	61,50	7.567.714,81	55,04
Pessoal e encargos sociais	7.427.200,00	8.750.034,23	5.054.691,15	57,77	5.054.691,15	57,77
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.060.850,44	5.000.070,01	3.401.256,62	68,02	2.513.023,66	50,26
DESPESAS DE CAPITAL	81.000,00	4.158.667,08	1.301.776,07	31,30	1.026.352,22	24,68

Investimentos	81.000,00	4.158.667,08	1.301.776,07	31,30	1.026.352,22	24,68
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**11.569.050,44**	**17.908.771,32**	**9.757.723,84**	**54,49**	**8.594.067,03**	**47,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.343.578,00	7.447.898,90	2.349.411,73	24,08	1.994.526,65	23,21
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.343.578,00	6.715.777,80	2.229.411,73	22,85	1.874.526,65	21,81
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	732.121,10	120.000,00	1,23	120.000,00	1,40
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	8.187,50	0,08	8.187,50	0,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	6.296,01	0,06	6.296,01	0,06
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.343.578,00**	**7.447.898,90**	**2.363.895,24**	**24,23**	**2.009.010,16**	**23,37**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.393.828,60**	**75,77**	**6.585.056,87**	**76,62**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	1.375.302,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	6.296,01	-6.296,01
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	11.253.550,44	17.260.687,37	9.503.908,96	97,40	8.345.806,75	97,11
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	281.000,00	577.583,93	225.914,42	2,32	220.359,82	2,56
Vigilância epidemiológica	34.500,00	70.500,02	27.900,46	0,29	27.900,46	0,32
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.569.050,44**	**17.908.771,32**	**9.757.723,84**	**100,00**	**8.594.067,03**	**100,00**

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:CE807C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 037 /2018

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Roberto Sgoda, numa extensão de 435,50 metros, situado no Bairro São Gabriel, neste Município, conforme Processo Administrativo n° 2729/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Roberto Sgoda, situado no Bairro São Gabriel, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Avenida Santos Dumont ate o lote 132 da Quadra 9.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00	215,60	862,40
Subtotal ----------					862,40
TERRAPLENAGEM					
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	1.341,34	9,52	12.769,56
Subtotal----------					12.769,56
DRENAGEM					
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	671,08	6,62	4.442,55
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	423,20	18,53	7.841,90
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	130,00	64,10	8.333,00
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	402,00	91,33	36.714,66
3.7 -	Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	11,00	442,10	4.863,10
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	22,00	822,20	18.088,40
Subtotal----------					80.283,61
BASE/SUB-BASE					
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	3.484,00	2,31	8.048,04
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	827,45	60,70	50.226,22
3.11	- Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	496,47	74,20	36.838,07
Subtotal ----------					95.112,33
MEIO FIO E SARJETA					
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	871,00	21,50	18.726,50
Subtotal ----------					18.726,50
REVESTIMENTO					
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	3.048,50	3,29	10.029,57
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e = 5cm.	t	373,44	295,28	110.269,73
Subtotal ----------					120.299,30
PAISAGISMO					
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	1.306,50	2,31	3.018,02
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	1.742,00	16,88	29.404,96
3.17	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	156,78	74,20	11.633,08
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	1.306,50	3,29	4.298,39
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	96,03	295,28	28.355,07
3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	2.264,60	7,38	16,712,75
Subtotal ----------					93.422,26
URBANISMO					
3.21	- Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo 2,20 x 1,20 X 1,80 m	ud	12.00	456,50	5.478,00
3.22	- Pista tátil	m	22.80	60,00	1.368,00
Subtotal ----------					6.846,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.23	- Placa de regulamentação- octógono	ud	10,00	349,37	3.493,70
Subtotal----------					3.493,70
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	156.78	18,15	2.845,56
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	261,30	18,15	4.742,60
Subtotal ----------					7.588,15
Total----------					439.403,80
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					439.403,80
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					109.850,95
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					329.552,85
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					430,44

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 765,61 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 329,552,85** (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ **430,44** (quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 24 de outubro de 2018.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A05AFC05

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 037 /2018
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Roberto Sgoda, numa extensão de 435,50 metros, situado no Bairro São Gabriel, neste Município, conforme Processo Administrativo n° 2729/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Roberto Sgoda, situado no Bairro São Gabriel, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Avenida Santos Dumont ate o lote 132 da Quadra 9.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00	215,60	862,40
Subtotal ----------					862,40
TERRAPLENAGEM					
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	1.341,34	9,52	12.769,56
Subtotal----------					**12.769,56**
DRENAGEM					
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	671,08	6,62	4.442,55
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	423,20	18,53	7.841,90
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	130,00	64,10	8.333,00
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	402,00	91,33	36.714,66
3.7	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	11,00	442,10	4.863,10
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	22,00	822,20	18.088,40
Subtotal----------					**80.283,61**
BASE/SUB-BASE					
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	3.484,00	2,31	8.048,04
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	827,45	60,70	50.226,22
3.11	- Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	496,47	74,20	36.838,07
Subtotal ----------					**95.112,33**
MEIO FIO E SARJETA					
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	871,00	21,50	18.726,50
Subtotal ----------					**18.726,50**
REVESTIMENTO					
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	3.048,50	3,29	10.029,57
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e = 5cm.	t	373,44	295,28	110.269,73
Subtotal ----------					**120.299,30**
PAISAGISMO					
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	1.306,50	2,31	3.018,02
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	1.742,00	16,88	29.404,96
3.17	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	156,78	74,20	11.633,08
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	1.306,50	3,29	4.298,39
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	96,03	295,28	28.355,07
3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	2.264,60	7,38	16,712,75
Subtotal ----------					**93.422,26**
URBANISMO					
3.21	- Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo 2,20 x 1,20 X 1,80 m	ud	12.00	456,50	5.478,00
3.22	- Pista tátil	m	22.80	60,00	1.368,00
Subtotal ----------					**6.846,00**
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.23	- Placa de regulamentação- octógono	ud	10,00	349,37	3.493,70
Subtotal----------					**3.493,70**
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	156.78	18,15	2.845,56
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	261,30	18,15	4.742,60
Subtotal ----------					**7.588,15**
Total----------					**439.403,80**
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					**439.403,80**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**109.850,95**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**329.552,85**

Valor do metro de testada – Comunidade (R$) --------	**430,44**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 765,61 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 329,552,85** (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ **430,44** (quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 24 de outubro de 2018.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:734AE9ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
537_18 - AVANÇO HORIZONTAL PROFESSORES

DECRETO MUNICIPAL N.º 537 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Concedido promoção por avanço horizontal aos professores municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 4260 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido promoção por avanço horizontal aos professores municipais relacionados no anexo 01, a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01
Promoção por Avanço Horizontal aos Professores da Rede Municipal 2018

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
1	89152	Adalberto Arno Dopfer	C2-07
2	112311	Adelci Lourdes Aziliero Rechemback	C2-15
3	112312	Adelci Lourdes Aziliero Rechemback	C2-09
4	205561	Adriana Marafon	C2-07
5	105611	Adriana Martins Teixeira	C2-14
6	112401	Adriana Regina Ramos Campestrini	C2-14
7	112402	Adriana Regina Ramos Campestrini	C2-07
8	161441	Alcione Garcia	C2-15
9	161442	Alcione Garcia	C2-09

10	221641	Alenice Teresinha Garcia Cherini	C1-03
11	198562	Alice Della Pascoa Hellmann	C2-06
12	209381	Aline Barro	C2-06
13	222121	Aline Vissotto de Almeida	C1-03
14	222111	Ana Claudia Galli	C1-03
15	89822	Ana Elisa Hellmann Steinbach	C2-09
16	208781	Ana Lucia Carneiro Zelner	C2-06
17	222071	Ana Paula da Silva	C1-03
18	221591	Ana Paula Mezzomo	C1-03
19	215561	Ana Paula Pereira	C1-05
20	222051	Ana Paula Ribeiro	C1-03
21	48711	Ana Vacari	C2-15
22	214241	Andréia Pavanello	C2-05
23	207161	Angela Maria Schnell de Azevedo	C1-06
24	48801	Angela Maria Schmitz Gritti	C2-15
25	69201	Angela Zilli Fieira	C2-14
26	28361	Angelica Polla Reolon	C2-15
27	49011	Angelica Werle	C2-15
28	49012	Angelica Werle	C2-07
29	221651	Ani Joice Schnell Bortulini	C1-03
30	129632	Arlene Sotel Bello	C2-09
31	90402	Arlete Lucinda de Bastiani	C2-09
32	24532	Benildes Terezinha Junkes	C2-09
33	71531	Carmem Eliane Taffarel	C2-15
34	71532	Carmem Eliane Taffarel	C2-09
35	206521	Carmen Luzia Mendes Pereira	C2-08
36	221501	Catiane Resinato Ribeiro	C1-03
37	90912	Celia Maria Costa da Silva	C2-05
38	58601	Celoir dos Santos Karpinski	C1-12
39	201491	Cide Cezar Dalla Vechia	C2-08
40	91132	Cinara Alessandra Lima Steimbach	C2-09
41	154311	Clair Salete Mackowiak	C2-15
42	154312	Clair Salete Mackowiak	C2-09
43	105701	Claira Terezinha Lourenci	C2-15
44	105702	Claira Terezinha Lourenci	C2-08
45	196761	Claudete Castoldi da Silva	C1-11
46	91482	Claudete Ines Steiner de Oliveira	C2-08
47	207101	Claudia Denise Stipp	C2-06
48	198661	Claudia Mattei	C2-09
49	198662	Claudia Mattei	C2-07
50	209461	Claudia Regin Liston Antonietti	C1-06
51	206511	Claudia Regina da Silva Anunciação	C2-07
52	247011	Claudimara Aparecida Soares Ramos	C2-15
53	24882	Cleci Merigo do Nascimento	C2-09
54	105881	Clecy Terezinha Lorence Celuppi	C2-15
55	105882	Clecy Terezinha Lorence Celuppi	C2-08
56	204511	Cleide Mara Tremba	C1-06
57	24292	Cleide Vissotto Prolo	C2-08
58	116571	Cleonir Cordeiro dos Santos	C2-14
59	116572	Cleonir Cordeiro dos Santos	C2-09
60	215801	Cleunice Aparecida da Luz	C2-05
61	106001	Cleunir dos santos Harka	C2-14
62	206751	Cleusa Fátima Pernoncini Xavier	C1-06
63	145671	Cleusa Giacomim de Lima	C1-12
64	221521	Cristiane Maria da Silva	C1-03
65	197791	Daielle Juliane Hellmann Borges	C1-09
66	215461	Dalvaci Goedert Pedroso	C2-05
67	201891	Daniela Reginatto Maffessoni	C2-08
68	216091	Daniela Tomazi Bertollo	C1-05
69	227011	Daniele Faenello	C2-03
70	222201	Daniele Saggin	C2-03
71	202941	Debora Israel Galli	C2-07
72	202091	Delezia Pagnoncelli	C1-07
73	117031	Delmira Gessy Vidal Ghilardi	B1-10
74	49361	Denise Rosa Mackowiak	C2-15
75	197241	Denize Fatima Pedron Arisi	C1-11
76	106261	Diogenes Margarete Lusa reolon	C2-15
77	197781	Dirce de Souza Mello	C1-09
78	221511	Dirciane Emanuela Piasson	C1-03
79	118191	Diva Correia dos Passos Warmling	A1-15
80	25002	Dulce Maria Schmitz	C2-08
81	25182	Ediane Lazarotto de Araujo	C2-09
82	206961	Edilaine Cavazini Nonemmaker	C1-06
83	207151	Edilaine Vilme Ventura	C1-06
84	210361	Edilson Santos	C2-06
85	206231	Edina Riva Duarte	C2-07
86	209371	Edna Isabel de Almeida Fankhauser	C2-06
87	92102	Edna Maria Frigeri Laufer	C2-09
88	92292	Edna Terezinha Tiecher Conte	C2-08
89	207812	Eleandra Aparecida Sganderla	C2-05
90	92452	Eleni Maria Moroni Froza	C2-08
91	69551	Elenice Terezinha Steinhaus de Souza	C2-14
92	115171	Eliana Maria Thomé	C1-11
93	215661	Eliane Aparecida Vieira	C1-05
94	202921	Eliane da Silva Krefta	C2-07
95	221941	Eliane Neves Pereira	C2-03
96	106341	Eliane Regina Busatta	C2-14
97	106342	Eliane Regina Busatta	C2-06
98	69631	Eliane Santini Lenzi	C2-14

99	69632	Eliane Santini Lenzi	C2-07
100	69711	Eliane Zanini Zenatti	C2-15
101	207071	Elis Regina Calegari	D2-06
102	106501	Elisangela Favero Dotti	C2-15
103	106502	Elisangela Favero Dotti	C2-09
104	196832	Elisangela Liane Santin Belaver	C2-07
105	222081	Elisângela Vieira de Moura	C1-03
106	154582	Elisete Aparecida Zanata Zanella	C2-08
107	215671	Elisete Boldori	C1-05
108	203001	Elizandra Carpineli Ferari	C1-07
109	106691	Elizandra Delani	C2-13
110	196841	Elizangela Grazik Bruneto	C1-11
111	113391	Elizette Carmem Ferri	C2-14
112	92702	Elza Aparecida Mackowiak Machado	C2-08
113	154661	Elza Colpani Ortolan	C2-15
114	202841	Eni Steinheuser	C2-07
115	25261	Erenite Assumpção Rovaris	C2-15
116	55331	Eronite Somariva	C2-15
117	71291	Estela Mari Ambrosi	C2-15
118	151302	Euclair Terezinha W. de Andrade	C2-08
119	207311	Eunilse Marostica Maraschin	C1-06
120	69801	Evandro Carlos Cogo	C2-15
121	69802	Evandro Carlos Cogo	C2-09
122	160801	Evani Terezinha Castoldi	B1-11
123	201991	Fabiana Zanini	B1-07
124	215611	Fernanda Roveda	C1-05
125	199741	Flavia Regina Mackowiak Machado	C2-08
126	199742	Flavia Regina Mackowiak Machado	C2-07
127	71881	Flavio Alberto dos Santos	C2-15
128	221631	Franciane Schmoller	C1-03
129	215581	Franciele Maria Batista	C1-05
130	199761	Francielli Aparecida da S. Badziak Krug	C2-08
131	224461	Francielli Aparecida da S. Badziak Krug	C2-03
132	202651	Gabrieli Cristiane Krassmann	C2-07
133	216831	Geisa Valeria do Valle Campanhollo	C2-05
134	77491	Generci Aparecida dos Santos	C1-12
135	200051	Geovana Cristina da Costa	C1-08
136	199751	Gilmara Biezus Nesi	C2-08
137	118351	Giovana Freitas	C1-14
138	106851	Giovano Bender	C2-15
139	222251	Gislaine Schveitser Dall'Orsoletta	C1-03
140	209571	Gorete Brancalione	C1-06
141	215711	Graziele Terezinha Foppa	C1-05
142	106931	Guienola Meggiolaro	C2-15
143	222161	Helena Souza	C1-03
144	166241	Ida Maria Longo Borges	C2-14
145	206981	Idélcia Navarini dos Santos	C1-06
146	41621	Ilda Menin Tortora	C1-12
147	201601	Iliane Maria Caregnatto de Morais	C2-07
148	196822	Ilvane Salete Fiera Welter	C2-07
149	138892	Indiana Vieira Queiroz	C2-08
150	201981	Indiara Carlotto	C1-07
151	163061	Ineide Terezinha Schmidt	C2-14
152	50101	Iolanda Koerich	C2-15
153	50102	Iolanda Koerich	C2-09
154	130482	Iones Aparecida da Silva	C2-08
155	207771	Iracema Cristine dos Santos	C2-05
156	216791	Iracema Cristine dos Santos	C2-05
157	107151	Irene Krajewski de Luca	C2-14
158	107152	Irene Krajewski de Luca	C2-09
159	116651	Iria Nesi de Vargas	C2-13
160	116652	Iria Nesi de Vargas	C2-08
161	161361	Irone Castoldi Griz	C2-15
162	109951	Isolete Lurdes Baldo Ribeiro	C2-14
163	109952	Isolete Lurdes Baldo Ribeiro	C2-08
164	94742	Isolete Vacari Buratti	C2-08
165	221611	Ivani Gracioli da Silva Forte	C1-03
166	196701	Ivania Gavião Ribeiro	C1-11
167	25692	Ivete Kraus Carneiro	C2-09
168	72691	Ivete Terezinha Rotta Pereira	C2-15
169	221331	Ivete Vanzetto Policeno	C2-03
170	94902	Ivone Barbosa da Luz	C2-09
171	220671	Janaine Marcilio Betiato	C1-03
172	207681	Jane Goreti Paloschi	C2-06
173	107231	Jane Pereira Rimoldi	C2-14
174	50371	Janete da Silva Almeida	C2-15
175	50451	Janete Terezinha Steimbach	B2-14
176	161791	Jeanete Stipp	C2-15
177	161792	Jeanete Stipp	C2-09
178	107311	Jocemery Geremia dos Santos	C2-14
179	216641	Jocieli da Silva Hoffmann	C1-05
180	209521	Joice Aparecida Batista dos Santos Araujo	C1-06
181	197801	Joice Cleopatra Junkes Alberti	C1-09
182	196752	Joice Cristina Barbieri Vivian Masetto	C2-09
183	112821	Joice Maria Bariviera	C2-14
184	25772	José celso Ferreira Soares	C2-09
185	209511	Joseane Furlani Fabro Laurindo	C1-06
186	222151	Joseliane Rigon	C2-03
187	49601	Jozete Aparecida da Costa Ramos	C2-15

188	49602	Jozete Aparecida da Costa Ramos	C2-07
189	71961	Juceliane Chiapetti Deodato	C2-15
190	223431	Jucilene Iber da Silva	C1-03
191	203061	Julia Graciana D Zorzi	C2-07
192	206361	Juliana Castilho Machado	C1-06
193	221581	Juliana Strapazzon de Almeida	C1-03
194	221771	Juliane Copercini	C1-03
195	215651	Jussara Maria Schafer Nicolodi	C1-05
196	202511	Leonice Maria Zanotto	C2-08
197	201262	Lirane Maieski	C2-07
198	215621	Liziane Caroline Borges da Silva	C1-05
199	49791	Loiri Angela Seganfredo	C2-15
200	221561	Loreany Dias Costa Kruger	C1-03
201	107741	Lucelia S. Gomes Nonatto	C2-14
202	199902	Lucia da Rosa da Silva	C2-07
203	50531	Lúcia Pagnoncelli Lago	C2-14
204	107821	Luciane Balbinotti	C2-14
205	221441	Luciane Féo	C1-03
206	221761	Luciane Molski	C1-03
207	209391	Luciano Bueno Rodrigues de Lara	C2-06
208	201831	Magnolia Givulski	C1-07
209	214161	Marcia Galli	C2-05
210	50611	Marcia Gevieski Giacomin	C2-14
211	1126063	Marcia Regina Oening	C1-03
212	206971	Marcia Schmoller Oliveira	C1-06
213	141921	Marcia Wons	C2-15
214	141922	Marcia Wons	C2-09
215	50701	Marcileide Lucia Lazarotto	C2-14
216	26071	Margarete Contini Musial	C2-15
217	26072	Margarete Contini Musial	C2-08
218	113201	Margarete de Souza Cascaes	C2-14
219	206221	Margarete Ferreira	C2-07
220	49951	Mari Sonia Garbozza Peter	C2-15
221	50881	Maria Angela Carminatti	C2-13
222	50882	Maria Angela Carminatti	C2-08
223	221851	Maria Cristina da Silva	C2-03
224	108041	Maria de Fátima Izé Niclotte	C2-14
225	26152	Maria de Souza Moura	C2-09
226	205981	Maria Inês Santini Sartor	C1-05
227	50961	Maria Marlene Sinhuk dos Santos	C2-14
228	205941	Maria Rosane dos Santos	C2-07
229	162721	Maria Rosicler Gaspari	C2-15
230	113801	Maria Valdenei Batista	C1-11
231	67422	Maria Zuleica Chaves	C1-08
232	72001	Marilda Hobold	C2-15
233	207221	Marilda Maria Rotta	C1-06
234	9302	Marilene Galvan de Medeiros	C2-08
235	9492	Marilene Schio	C2-08
236	108201	Marilita de Oliveira Santos	C2-15
237	207081	Mariluci Lodi	B2-06
238	199811	Marina Oliveira Cogo	C1-08
239	199871	Marines Aparecida dos Santos Martins	C1-08
240	113471	Marines Dalbosco	C2-15
241	51181	Marines Isotton Dopfer	C2-14
242	51182	Marines Isotton Dopfer	C2-08
243	9571	Marines Leticia Zanella	C2-15
244	162501	Marines Trisca Capra	C2-15
245	224301	Marisane Trisca	C2-14
246	51341	Marisete Leal	B2-11
247	221551	Maristela Bonetti da Silva	C1-03
248	108471	Maristela Gevieski	C2-15
249	108472	Maristela Gevieski	C2-09
250	199891	Maritania Broening	C1-08
251	113041	Marivete Bigolin	C2-14
252	108551	Marizete Vaccari Simioni	C2-15
253	117461	Marlei Correa Rios	B1-11
254	158902	Marlene Aparecida Migon Puton	C2-09
255	198551	Marlene Iser Scopel	C2-09
256	108801	Marli Salete Marca	C2-14
257	108802	Marli Salete Marca	C2-09
258	117541	Marli Terezinha Guisso	C1-11
259	55921	Marlova Adriana Radin	C2-15
260	208771	Marta Rosa	C2-06
261	51501	Melania Noll Abati	B2-15
262	205571	Méri Terezinha Menegazzo Bruzamarello	C2-07
263	221571	Michely Navarini	C1-03
264	206351	Mirian Chiapetti	C1-06
265	72181	Mirtes Regina Felippi	C2-15
266	200062	Monica Ascoli	C2-07
267	210371	Monica Barbieri Perondi	C2-06
268	215811	Nadirléia Graciani	C1-05
269	202071	Natalina Vaccari Sandrin	C2-08
270	216481	Natielli Pinheiro da Silva	C2-05
271	10582	Neiva Oss Andretta	C2-07
272	222141	Nelci Carmem Cavalli da Silva	C1-03
273	26582	Nelsi Terezinha Budke	C2-08
274	221691	Neusa Manenti da Silva	C1-03
275	117621	Neuza de Fátima Chiarelotto	B1-14
276	10662	Neuza Maria Oss	C2-09

277	116731	Neuza Marli Antonietti Hermes	C2-13
278	10821	Nilva Oss	C2-15
279	108982	Noeli Aparecida Cascaes do Nascimento	C2-08
280	51771	Noeli Zanini	C2-14
281	51851	Odete Aparecida Biava Kuhnen	C2-15
282	26902	Odolir Daniel dos Santos	C2-08
283	201591	Ortenila Cerutti Hermes	C2-08
284	215681	Patricia Lazzaroto Nodari	C1-05
285	221681	Patrícia Luana Bernardini Osório	C1-03
286	51931	Pedro Batista Peres	B2-13
287	220621	Priscila Didomenico Francio	C1-03
288	201091	Priscilla Szulak	C1-08
289	196722	Quelli Cristiane Amaro Daleffe	C2-07
290	72341	Raquel Aparecida Israel Vedana	C2-15
291	52071	Regiane de Souza	C2-15
292	116311	Rita Samavilla dos Santos	C2-15
293	72422	Rosane Aparecida da Silva Olivo	C2-07
294	202741	Rosane Batista Lira	C1-07
295	154901	Rosane Ramos Radin	C2-15
296	203083	Rosangela Braz	C1-07
297	52231	Rosangela Coelho Araujo	C2-14
298	206491	Rosangela Lorena Boldori Krug	C1-06
299	102861	Rosangela Marta Aquino Tille	C1-12
300	109101	Rosangela Migon Broch	C2-13
301	109102	Rosangela Migon Broch	C2-09
302	56141	Rosani Biava Reisdoefer	C2-14
303	56142	Rosani Biava Reisdoefer	C2-07
304	162331	Roseli Guedes Dal Zotto	C2-15
305	53471	Roseli Rosa Raitz	C1-12
306	162091	Roseli Vieira Pires de Oliveira	C2-15
307	198322	Rosely Fátima dos Santos	C2-07
308	211781	Rosely Fátima dos Santos	C2-06
309	155041	Rosemeri Martins Teixeira Risso	C2-15
310	52401	Rosilma Alves dos Santos Faenello	C2-15
311	52402	Rosilma Alves dos Santos Faenello	C2-08
312	52311	Rozani de Fatima Vargas Paim	C2-14
313	52312	Rozani de Fatima Vargas Paim	C2-09
314	198651	Rute da Silva Fontana	C2-09
315	198652	Rute da Silva Fontana	C2-06
316	113551	Salete Cenci Matick	C2-14
317	109281	Salete de Campos Sartor	C2-14
318	55171	Salete Gregorio Sentier Farias	C1-12
319	216651	Sandra Alves Ribeiro	C1-05
320	202961	Sandra Aparecida Martins	C2-07
321	221621	Sandra Aparecida Rippel	C1-03
322	180152	Sandra Maria Oliveira Benedito	C2-09
323	216071	Sandra Marta Antes Fabris	C1-05
324	57541	Serli Terezinha	A1-15
325	109361	Sidinara Bonin Alabora	C2-13
326	201581	Silvana Nunes de Souza	C2-08
327	206801	Silviane Savi Dalmolin	C2-07
328	221601	Simone Andrade	C1-03
329	204572	Simone Padilha	C2-07
330	213011	Simoni Franz	C2-06
331	215691	Simoni Schlickmann de Avila	C1-05
332	207091	Sineide Ribeiro	B2-06
333	202121	Sirlei Schmoller	C1-07
334	202901	Sirlene Remboski dos Santos	C2-07
335	223421	Solange Maieski Santin	C1-03
336	109521	Solange Schmoller Gomes	C2-15
337	109441	Solange Wurtzel Pasa	C2-13
338	112231	Sonia de Oliveira de Jesus	C1-12
339	70721	Sonia Dopfer Ricardi	C2-15
340	27442	Sonia Margarete Ricardi Consalter	C2-08
341	70802	Sonia Maria Thomazoni Kupkowski	C2-07
342	27551	Suely Valente Rangel	B2-15
343	209401	Susana Vera Basso	B2-05
344	72501	Suzana Marta Anteckieveis Miglorini	C2-15
345	207141	Tais Cristina Nezi	C1-06
346	207061	Tania Cristina Priester Inocêncio	C2-06
347	113121	Tania Mara Souza dos Santos	C2-14
348	205951	Tania Stachak	C2-07
349	215861	Tatiane Costa	C1-05
350	109791	Valdenice Maria da Silva Setti	C2-15
351	109792	Valdenice Maria da Silva Setti	C2-09
352	71022	Valdete de Fátima Hang	C2- 07
353	207741	Valdicléia Aparecida Tomaz Castro	C2-06
354	223441	Valdilete Schuck	C1-03
355	155391	Valdirene Zanette Sartori	C2-15
356	201881	Vandecleia Aparecida Ribeiro Soares	C2-08
357	215701	Vanderleia Schlickmann de Araujo	C1-05
358	203121	Vanderlete Emorge Pires	C1-07
359	199831	Vandreia Angelica Pavanelo	C1-08
360	52901	Vanely Cristina Dalla Vechia	C2-14
361	200321	Vanusa de Barros	C1-08
362	162411	Vera Lucia Pavanelo	C2-15
363	162412	Vera Lucia Pavanelo	C2-09
364	162681	Vera Terezinha da Luz Bibiano	C2-15
365	221371	Veritana Geovana Kmiecik	C1-03

366	145591	Veronilda Marchiori Dall´Agnol	C1-12
367	199621	Veruska Aparecida Jaworski	C2-09
368	202911	Vivian Carla Pantano	C2-07
369	202011	Viviane Hansen Kobs	C2-08
370	224481	Viviane Vidal	B2-03
371	173291	Wagna Maria da Silva	C1-15
372	53041	Zeni Alves Valente	C2-14
373	48471	Zilda Salete Andrade	C1-12

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0D338800

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.896.000,00	4.896.000,00	366.668,81	2.205.970,15	2.690.029,85	386.357,47	2.061.163,60	2.834.836,40	2.061.163,60
DESPESAS CORRENTES	4.557.000,00	4.557.000,00	366.668,81	2.109.271,15	2.447.728,85	386.357,47	1.964.464,60	2.592.535,40	1.964.464,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.552.000,00	3.552.000,00	350.906,11	1.736.063,84	1.815.936,16	350.906,11	1.736.063,84	1.815.936,16	1.736.063,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.005.000,00	1.005.000,00	15.762,70	373.207,31	631.792,69	35.451,36	228.400,76	776.599,24	228.400,76
DESPESAS DE CAPITAL	339.000,00	339.000,00	0,00	96.699,00	242.301,00	0,00	96.699,00	242.301,00	96.699,00
INVESTIMENTOS	339.000,00	339.000,00	0,00	96.699,00	242.301,00	0,00	96.699,00	242.301,00	96.699,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	204.000,00	204.000,00	14.879,90	74.064,35	129.935,65	14.879,90	74.064,35	129.935,65	74.064,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.100.000,00	5.100.000,00	381.548,71	2.280.034,50	2.819.965,50	401.237,37	2.135.227,95	2.964.772,05	2.135.227,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.100.000,00	5.100.000,00	381.548,71	2.280.034,50	2.819.965,50	401.237,37	2.135.227,95	2.964.772,05	2.135.227,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.100.000,00	5.100.000,00	381.548,71	2.280.034,50	2.819.965,50	401.237,37	2.135.227,95	2.964.772,05	2.135.227,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:A8DE3D07

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	204.000,00	204.000,00	14.879,90	74.064,35	129.935,65	14.879,90	74.064,35	129.935,65	74.064,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.000,00	204.000,00	14.879,90	74.064,35	129.935,65	14.879,90	74.064,35	129.935,65	74.064,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	204.000,00	204.000,00	14.879,90	74.064,35	129.935,65	14.879,90	74.064,35	129.935,65	74.064,35
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	204.000,00	204.000,00	14.879,90	74.064,35	129.935,65	14.879,90	74.064,35	129.935,65	74.064,35

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:9FBCB5C3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESA POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO 2018											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.896.000,00	4.896.000,00	366.668,81	2.205.970,15	96,75	2.690.029,85	386.357,47	2.061.163,60	96,53	2.834.836,40
LEGISLATIVA	4.896.000,00	4.896.000,00	366.668,81	2.205.970,15	96,75	2.690.029,85	386.357,47	2.061.163,60	96,53	2.834.836,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	14.879,90	74.064,35	3,25	(74.064,35)	14.879,90	74.064,35	3,47	(74.064,35)
TOTAL III = (I + II)	4.896.000,00	4.896.000,00	381.548,71	2.280.034,50	100,00	2.615.965,50	401.237,37	2.135.227,95	100,00	2.760.772,05

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:FA52C6A2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.896.000,00	4.896.000,00	366.668,81	2.205.970,15	96,75	2.690.029,85	386.357,47	2.061.163,60	96,53	2.834.836,40
LEGISLATIVA	4.896.000,00	4.896.000,00	366.668,81	2.205.970,15	96,75	2.690.029,85	386.357,47	2.061.163,60	96,53	2.834.836,40
AÇÃO LEGISLATIVA	4.896.000,00	4.896.000,00	366.668,81	2.205.970,15	96,75	2.690.029,85	386.357,47	2.061.163,60	96,53	2.834.836,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	204.000,00	14.879,90	74.064,35	3,25	129.935,65	14.879,90	74.064,35	3,47	129.935,65
TOTAL III = (I + II)	4.896.000,00	5.100.000,00	381.548,71	2.280.034,50	100,00	2.819.965,50	401.237,37	2.135.227,95	100,00	2.964.772,05

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4854D1ED

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	204.000,00	204.000,00	14.879,90	74.064,35	50,00	129.935,65	14.879,90	74.064,35	50,00	129.935,65
LEGISLATIVA	204.000,00	204.000,00	14.879,90	74.064,35	50,00	129.935,65	14.879,90	74.064,35	50,00	129.935,65
AÇÃO LEGISLATIVA	204.000,00	204.000,00	14.879,90	74.064,35	50,00	129.935,65	14.879,90	74.064,35	50,00	129.935,65
TOTAL (I) =	204.000,00	204.000,00	14.879,90	74.064,35	100,00	129.935,65	14.879,90	74.064,35	100,00	129.935,65

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8130C368

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.557.000,00	2.109.271,15	1.964.464,60	1.964.464,60	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	3.552.000,00	1.736.063,84	1.736.063,84	1.736.063,84	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.005.000,00	373.207,31	228.400,76	228.400,76	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.005.000,00	373.207,31	228.400,76	228.400,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.557.000,00	2.109.271,15	1.964.464,60	1.964.464,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	339.000,00	96.699,00	96.699,00	96.699,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	339.000,00	96.699,00	96.699,00	96.699,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	339.000,00	96.699,00	96.699,00	96.699,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	4.896.000,00	2.205.970,15	2.061.163,60	2.061.163,60	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(2.061.163,60)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(2.061.163,60)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Outubro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.126.975,46
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.126.975,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.126.975,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	(2.126.975,46)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.126.975,46
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2018**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		2.126.975,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		2.126.975,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BA2B737F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				0,00
Previsão Atualizada da Receita				0,00
Receitas Realizadas				0,00
Déficit Orçamentário				2.135.227,95
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				5.100.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				5.100.000,00
Despesas Empenhadas				2.280.034,50
Despesas Liquidadas				2.135.227,95
Despesas Pagas				2.135.227,95
Superávit Orçamentário				null
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				2.205.970,15
Despesas Liquidadas				2.061.163,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(2.061.163,60)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(2.061.163,60)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			96.699,00	242.301,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8CC4F520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais do** PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2018 com vigência de **21/11/2018 a 12/03/2019** conforme segue:
ATA SRP Nº 980/2018
EMPRESA DETENTORA: KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI
CNPJ Nº 22.360.896/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
02	1	59684	BANNER EM LONA 360 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO OU CABO DE MADEIRA, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CORDA PARA FIXAR	M2	2.682,3299	13,80

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2018

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F6E16084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA N° 02/2018 - LISTA DE CLASSIFICADOS PRE I (TARDE) CMEI MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

A Secretaria Municipal de Educação, município de Goioerê, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a lista de classificação das inscrições para as vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa.

Classificação Pré I (Tarde)			
	NOME DA CRIANÇA	**ENDEREÇO**	**Km/Protocolo**
01	Ryan Brayan da Silva Carneiro	Rua União da Vitória, 888	1,4
02	Pedro Miguel França Rodrigues	Rua Antonina, 104	1,2
03	Heitor de Santana Azevedo	Rua Érico Veríssimo, 690	1,2
04	Pedro Henrique Pereira Bortoluzzi	Rua Saul Gurgel do A. Valente,384	1,9
05	Otávio Soares da Silva	Av. Santa Catarina, 183	550 metros
06	Carlos Eduardo Guimarães Rangel	Rua João de Oliveira Dias,1665	1,5
07	Brayan C. de Godoi Ribeiro	Rua Carlos Gomes, 122	1,4
08	Anne Moreira Souza	Av. Argentina, 222	1,3
09	Laura Caroline Cardoso	Rua José Bonifácio, 390	1,1
10	Davi Oliveira Sassen	Rua Marinho Tavares, 656	2,0
11	Heitor Ferreira Catel	Rua Campo Mourão, 31	800 metros
12	Ana Júlia Marques da Silva	Rua Erico Verissimo, 540	1,1
13	Miguel Figueiredo Teixeira	Rua São Mateus do Sul, 640	1,0
14	Gustavo Faria Bento	Av. Moisés Lupion, 841	1,2
15	Alice da Silva Machado	Rua Xambrê, 100	1,9
16	Isadora Rafaely de Oliveira	Rua Brasil, 674	1,9
17	David Miguel da Silva	Av. Pérola, 1600	1,7
18	Yasmin Gabrielly de Oliveira Toffoli	Rua Umuarama, 27	1,7
19	Bianca Trindade	Rua Colombia,110	1,2
20	Guilherme de Jesus Ferreira	Rua Campo Mourão, 840	1,3
21	Eloisa Ruiz Faria	Rua Duque de Caxias, 675	1,6
22	Carla Bianca Conceição Dama	Av. Daniel Portela, 1251	800 metros
23	Alice Gouveia de Oliveira	Av. Brasília, 1190	400 metros
24	Ketelyn Maria da Silva Dias	Rua Presidente C.Branco, 1210	1,0
25	João Miguel Mengue da Costa	Rua João de Oliveira Dias,535	1,4
26	Samuel Proença de Paula	Rua 19 de Dezembro, 1686	1,3
27	José Augusto Woicikoski D´angelo	Rua Lazaro Antonio Frei, 670	1,0
28	Victor Nunes dos Santos	Rua José Marques, 1031	1,3
29	Emanuella Ramalho Freire	Rua Rio Negro, 747	1,7
30	Bianca Wakami Moreira	Rua Flor de Lis, 434	Protocolo 02
31	Miguel Martins Barbosa	Rua Daiji Tanaka, 260	Protocolo 05
32	Enzo Miguel de Oliveira Rocha	Estrada Pedreira Vila Rural	Protocolo 14
33	Arthur Miguel Ribeiro Lara	Rua das Carmélias, 40	Protocolo 15

34	Enzo Gomes Duarte	Rua Andorinha, 283	Protocolo 18
35	João Vitor Gama Pereira	Rua Sergio Carlos Fava, 250	Protocolo 20
36	Sara A. Villa Faria	Rua Beija Flor, 106	Protocolo 21
37	Gabriel Macedo Custódio	Rua Sergio Carlos Fava, 435	Protocolo 28
38	Karen Gabrielly G. Cavalcante	Rua Brasil, 799	Protocolo 38

Lista de Espera Tarde			
	NOME DA CRIANÇA	**ENDEREÇO**	**Protocolo**
01	Pedro Munhoz da Silva Bonache	Rua Tupis, 863	056
02	Luna Gabriely G. dos Santos	Rua das Hortências, 60	066
03	Aghata de Souza da Silva	Rua Tsutomo Tanaka, 105	084
04	Natalia Alves de Oliveira	Rua Damasco 25	087
05	Ana Caroline Matiazzi	Fazenda Bom Retiro	090
06	Carlos Henrique dos S. da Silva	Fazenda Cinderela	101

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3B8EC56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ANEXOS LEI 590-2018 - LOA

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2019**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Goioxim					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	441.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.620.269,44	
CONTRIBUIÇÕES	54.573,75		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	140.661,25		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.484.020,71	**19.124.290,15**
RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.858.915,88				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.717,50	**19.524.315,88**			
				SUPERÁVIT	400.025,73
	TOTAL	19.524.315,88		**TOTAL**	19.524.315,88
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		400.025,73			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00		INVESTIMENTOS	2.145.025,73	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	80.000,00	**2.225.025,73**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.360.000,00	**1.910.000,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**85.000,00**
				TOTAL	2.310.025,73
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	19.524.315,88		DESPESAS CORRENTES	19.124.290,15	
RECEITAS DE CAPITAL	1.910.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	2.225.025,73	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	
	TOTAL	21.434.315,88		**TOTAL**	21.434.315,88

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.270.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.265.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.040.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.040.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			225.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		225.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.270.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		1.270.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.265.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.040.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.040.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			225.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		225.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00		

3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		790.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			790.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			467.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		467.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			322.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		322.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.500,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		790.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		520.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			520.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			293.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		293.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			226.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		226.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.500,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		790.000,00
Unidade: 002 SECRETARIA EXECUTIVA			TOTAL UNIDADE:		135.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			135.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		72.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		790.000,00
Unidade: 003 ASSESSORIA JURIDICA			TOTAL UNIDADE:		135.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			135.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		33.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.175.737,43
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.125.034,12
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			480.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			645.034,12
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		645.034,12	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	276.102,82		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	302.500,00		

3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.327,99		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.703,31
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.703,31
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.703,31	
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.703,31		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.175.737,43
Unidade: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			TOTAL UNIDADE:		830.237,43
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			779.534,12
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			420.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		420.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			359.534,12
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		359.534,12	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	141.102,82		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.327,99		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.703,31
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.703,31
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.703,31	
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.703,31		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.175.737,43
Unidade: 002 CONSTRUCAO MANUTENÇAO E AMPLIACAO EDIFICACOES PUBLICAS			TOTAL UNIDADE:		55.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.175.737,43
Unidade: 003 ASSESSORIA COMPRAS E LICITACOES			TOTAL UNIDADE:		55.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.175.737,43
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		32.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			32.500,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		32.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.175.737,43
Unidade: 005 DIVULGACAO DE ORGAOS OFICIAIS			TOTAL UNIDADE:		98.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			98.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			98.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.175.737,43
Unidade: 006 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISTRACAO			TOTAL UNIDADE:		60.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2019		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.175.737,43
Unidade: 007 APOIO A SEGURANCA PUBLICA			TOTAL UNIDADE:		25.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2019		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		1.175.737,43
Unidade: 008 APOIO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			TOTAL UNIDADE:		20.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2019		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.279.999,74
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.164.999,74
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			490.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		490.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			20.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			654.999,74
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		654.999,74	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	168.800,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	199,74		
3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			115.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			80.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2019		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.279.999,74
Unidade: 001 CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TRIBUTACAO			TOTAL UNIDADE:		950.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			915.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			480.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		480.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			435.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		435.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2019		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.279.999,74
Unidade: 003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA			TOTAL UNIDADE:		100.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			20.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			80.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64	Exercício 2019	
Unidade gestora: Município de Goioxim		
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	TOTAL ÓRGÃO:	1.279.999,74

Unidade: 004 CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP			TOTAL UNIDADE:		169.999,74
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			169.999,74
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			169.999,74
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		169.999,74	
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	168.800,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	199,74		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.279.999,74
Unidade: 005 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			TOTAL UNIDADE:		50.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			TOTAL ÓRGÃO:		1.279.999,74
Unidade: 006 ATENDIMENTO A PRECATORIOS			TOTAL UNIDADE:		10.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		6.222.781,01
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.172.781,01
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.068.769,44
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.068.769,44	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.455.196,13		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.573,31		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	615.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.104.011,57
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.104.011,57	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	215.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	195.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00		
3.3.90.30.00.00	146	MATERIAL DE CONSUMO	5.603,31		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	80.703,31		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00		
3.3.90.33.00.00	130	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	261.406,61		
3.3.90.33.00.00	147	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	156.703,31		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.703,31		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.890,08		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.457,24		
3.3.90.39.00.00	133	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	136	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	145	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	151	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.917,92		
3.3.90.39.00.00	154	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.703,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		6.222.781,01
Unidade: 001 ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL UNIDADE:		5.354.999,23
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.344.999,23
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.608.769,44
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.608.769,44	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.455.196,13		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.573,31		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	615.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.736.229,79
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.736.229,79	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.30.00.00	146	MATERIAL DE CONSUMO	5.603,31		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00		
3.3.90.33.00.00	130	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	261.406,61		
3.3.90.33.00.00	147	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	156.703,31		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.703,31		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.890,08		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	133	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	136	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	145	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	151	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		6.222.781,01
Unidade: 002 EDUCACAO INFANTIL			TOTAL UNIDADE:		817.781,78
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			777.781,78
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			460.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		460.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			317.781,78
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		317.781,78	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	80.703,31		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.457,24		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.917,92		
3.3.90.39.00.00	154	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.703,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		6.222.781,01
Unidade: 003 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			TOTAL UNIDADE:		20.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		6.222.781,01
Unidade: 005 EDUCAÇAO ESPECIAL			TOTAL UNIDADE:		30.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.050.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.823.429,38
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.600.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.600.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.223.429,38
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.223.429,38	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	353	MATERIAL DE CONSUMO	300,00		

3.3.90.30.00.00	324	MATERIAL DE CONSUMO	88.541,15		
3.3.90.30.00.00	326	MATERIAL DE CONSUMO	17.617,54		
3.3.90.30.00.00	356	MATERIAL DE CONSUMO	6.787,24		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	549.856,97		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.703,31		
3.3.90.39.00.00	353	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403,31		
3.3.90.39.00.00	324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	323	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	336	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	337	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	338	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	351	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	352	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	582.279,44		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.720,56		
3.3.90.39.00.00	326	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			226.570,62
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			226.570,62
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		226.570,62	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.296,69		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	703,31		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	355	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.784,73		
4.4.90.52.00.00	325	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.785,89		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		4.050.000,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			TOTAL UNIDADE:		4.050.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.823.429,38
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.600.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.600.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.223.429,38
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.223.429,38	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	353	MATERIAL DE CONSUMO	300,00		
3.3.90.30.00.00	324	MATERIAL DE CONSUMO	88.541,15		
3.3.90.30.00.00	326	MATERIAL DE CONSUMO	17.617,54		
3.3.90.30.00.00	356	MATERIAL DE CONSUMO	6.787,24		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	549.856,97		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.703,31		
3.3.90.39.00.00	353	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	403,31		
3.3.90.39.00.00	324	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	323	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	336	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	337	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	338	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	351	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	352	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	582.279,44		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.720,56		
3.3.90.39.00.00	326	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			226.570,62
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			226.570,62
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		226.570,62	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.296,69		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	703,31		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	355	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.784,73		
4.4.90.52.00.00	325	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.785,89		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.252.315,88
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.190.212,57
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			533.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		533.000,00	
3.1.90.11.00.00	810	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.000,00		
3.1.90.13.00.00	810	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			657.212,57

3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		657.212,57	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.30.00.00	810	MATERIAL DE CONSUMO	32.703,31		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	155.006,61		
3.3.90.30.00.00	794	MATERIAL DE CONSUMO	25.703,31		
3.3.90.30.00.00	792	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.876,17		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	903	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	905	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.703,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			62.103,31
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			62.103,31
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		62.103,31	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
4.4.90.52.00.00	800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.103,31		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.252.315,88
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		498.929,78
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			493.929,78
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			127.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		127.000,00	
3.1.90.11.00.00	810	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	810	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			366.929,78
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		366.929,78	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	810	MATERIAL DE CONSUMO	32.703,31		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	155.006,61		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	903	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	905	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.252.315,88
Unidade: 002 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		443.386,10
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			416.282,79
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			205.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		205.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.282,79
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		211.282,79	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	794	MATERIAL DE CONSUMO	25.703,31		
3.3.90.30.00.00	792	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.876,17		
3.3.90.39.00.00	794	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.703,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			27.103,31
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			27.103,31
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		27.103,31	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.4.90.52.00.00	800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.103,31		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.252.315,88
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		310.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			280.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			201.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		201.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			79.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		79.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		2.470.852,96
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.910.149,65
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			545.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		545.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.365.149,65
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.299.149,65	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	535.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	20.303,31		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	81.703,31		
3.3.90.39.00.00	602	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	622	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			560.703,31
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			560.703,31
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		560.703,31	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	616	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.703,31		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		2.470.852,96
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO			TOTAL UNIDADE:		2.470.852,96
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.910.149,65
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			545.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		545.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.365.149,65
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		66.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	66.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.299.149,65	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	535.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	20.303,31		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	81.703,31		
3.3.90.39.00.00	602	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	622	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1015	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	1012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			560.703,31
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			560.703,31
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		560.703,31	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	616	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.703,31		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.191.406,62
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.046.406,62

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			866.406,62
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.000,00	
3.3.30.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		846.406,62	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	520.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00		
3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	617	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			145.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			145.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.191.406,62
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		766.406,62
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			666.406,62
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			486.406,62
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.000,00	
3.3.30.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		466.406,62	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
3.3.90.39.00.00	617	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.191.406,62
Unidade: 002 POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS			TOTAL UNIDADE:		50.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.191.406,62
Unidade: 003 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG			TOTAL UNIDADE:		375.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			330.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			330.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		330.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		310.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			96.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		96.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			204.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		204.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.296,69		
3.3.90.39.00.00	619	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2019**
Unidade gestora: Município de Goioxim	

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		310.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		236.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			226.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			96.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		96.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			130.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.296,69		
3.3.90.39.00.00	619	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,31		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		310.000,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES CULTURA LAZER E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		74.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			74.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		74.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. HABITAÇÃO, IND. E COMÉRCIO E REG			TOTAL ÓRGÃO:		1.336.222,24
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			336.277,06
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			216.277,06
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		216.277,06	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.277,06		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			999.945,18
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			999.945,18
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		999.945,18	
4.4.90.51.00.00	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00		
4.4.90.51.00.00	1017	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.836,00		
4.4.90.51.00.00	633	OBRAS E INSTALAÇÕES	345.109,18		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. HABITAÇÃO, IND. E COMÉRCIO E REG			TOTAL ÓRGÃO:		1.336.222,24
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA			TOTAL UNIDADE:		1.336.222,24
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			336.277,06
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			120.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		120.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			216.277,06
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		216.277,06	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.277,06		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			999.945,18
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			999.945,18
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		999.945,18	
4.4.90.51.00.00	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00		
4.4.90.51.00.00	1017	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.836,00		
4.4.90.51.00.00	633	OBRAS E INSTALAÇÕES	345.109,18		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2019**		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL ÓRGÃO:		85.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		85.000,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2019		
Unidade gestora: Município de Goioxim					
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL ÓRGÃO:		85.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL UNIDADE:		85.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			85.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		85.000,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00		
TOTAL GERAL:					21.434.315,88

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2019 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Goioxim

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			19.524.315,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		441.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	414.475,32		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	16.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	16.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	16.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	16.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	10.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	6.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	398.475,32		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	246.475,32		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	62.175,32		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	53.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	700,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.475,32		
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	250,00		
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	250,00		
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	250,00		
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	250,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	184.300,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	183.600,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	100,00		
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	152.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	152.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	149.600,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	100,00		
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	27.024,68		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	14.024,68		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.100,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.100,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.924,68		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.924,68		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.224,68		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.1.04.1.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.04.1.6.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.1.04.1.7.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.2.1.04.1.8.00.00.00.00.00	510	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.400,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.400,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.400,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	4.600,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	100,00		
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.600,00		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	7.600,00		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.600,00		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- PRINCIPAL	6.900,00		
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.8.01.1.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	100,00		
1.1.2.8.01.1.6.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	100,00		
1.1.2.8.01.1.7.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.1.2.8.01.1.8.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		54.573,75	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.573,75		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.573,75		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	53.873,75		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E	100,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.4.0.00.1.5.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	100,00		
1.2.4.0.00.1.6.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JUROS DE	100,00		
1.2.4.0.00.1.7.00.00.00.00.00	507	PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.2.4.0.00.1.8.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		140.661,25	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	140.661,25		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	140.661,25		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	140.661,25		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	140.661,25		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		20.947,50	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.947,50		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.947,50		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.947,50		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	347,50		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS	100,00		
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA	100,00		
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		18.858.915,88	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.420.280,14		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	9.420.280,14		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.366.380,14		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	6.758.810,26		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.448.512,50		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.689.702,24)		
		Receita Líquida	6.758.810,26		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	263.784,94		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	263.784,94		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	263.784,94		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	263.784,94		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	80.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	100.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(20.000,00)		
		Receita Líquida	80.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	80.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	80.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	985.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	985.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	985.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	554.900,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.900,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	146	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	4.900,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	80.000,00		

1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	112	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	156.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	147	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	156.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	14.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	14.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	154	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PAR - DIV. ETNICO RACIAL PRINCIPAL	14.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	34.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	34.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	42.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(8.500,00)		
		Receita Líquida	34.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	400.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	400.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.204.635,74		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	6.204.635,74		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.691.799,74		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	5.200.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.300.000,00)		
		Receita Líquida	5.200.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(100.000,00)		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		Receita Líquida	400.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	72.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	90.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(18.000,00)		
		Receita Líquida	72.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	19.799,74		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	19.799,74		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	2.000,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	2.000,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM -	2.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	175.836,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	175.836,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	324	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	175.836,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	335.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	335.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	335.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	130	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	260.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	810	PROGRAMA PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.234.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	3.234.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.234.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.234.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.234.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.717,50	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.717,50		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	7.717,50		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	7.717,50		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	7.717,50		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	7.210,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS	72,50		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA	72,50		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	72,50		
1.9.2.1.03.1.5.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS	72,50		
1.9.2.1.03.1.6.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - JUROS DE MORA	72,50		
1.9.2.1.03.1.7.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	72,50		
1.9.2.1.03.1.8.00.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	72,50		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.910.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	616	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	500.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	49.300,00		
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - MULTAS E JUROS	100,00		
2.2.1.3.00.1.3.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	100,00		
2.2.1.3.00.1.4.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
2.2.1.3.00.1.5.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - MULTAS	100,00		
2.2.1.3.00.1.6.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - JUROS DE MORA	100,00		
2.2.1.3.00.1.7.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	100,00		
2.2.1.3.00.1.8.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	100,00		

2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.360.000,00	

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.100.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.100.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.100.000,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	1.100.000,00		
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	601	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.100.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	260.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	260.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	260.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -	155.164,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	355	DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	155.164,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	104.836,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	104.836,00		
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	1017	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS 2019	104.836,00		
TOTAL GERAL					**21.434.315,88**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	441.500,00
CONTRIBUIÇÕES	54.573,75
RECEITA PATRIMONIAL	140.661,25
RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.858.915,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.717,50
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	19.524.315,88
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.360.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.910.000,00
TOTAL GERAL	21.434.315,88

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:BB1FA27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.791.221,64	36.791.221,64	8.434.417,54	22,93	19.230.135,00	52,27	17.561.086,64
RECEITAS CORRENTES	36.791.221,64	36.791.221,64	8.434.417,54	22,93	19.230.135,00	52,27	17.561.086,64
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	8.457,94	0,00	29.165,89	0,00	-29.165,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	8.457,94	0,00	29.165,89		-29.165,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	175.448,90	0,00	175.448,90	0,00	-175.448,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	175.448,90	0,00	175.448,90	0,00	-175.448,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.791.221,64	36.791.221,64	8.221.161,41	22,35	18.964.364,10	51,55	17.826.857,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	36.791.221,64	36.791.221,64	8.221.161,41	22,35	18.964.364,10	51,55	17.826.857,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	29.999,29	0,00	61.156,11	0,00	-61.156,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.610,12	0,00	6.410,12	0,00	-6.410,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	24.389,17	0,00	54.500,79	0,00	-54.500,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	245,20	0,00	-245,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.791.221,64	36.791.221,64	8.434.417,54	22,93	19.230.135,00	52,27	17.561.086,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.791.221,64	36.791.221,64	8.434.417,54	22,93	19.230.135,00	52,27	17.561.086,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.201.430,81	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.791.221,64	36.791.221,64	8.434.417,54	22,93	20.431.565,81	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.791.221,64	56.832.462,70	7.995.006,01	23.368.641,74	33.463.820,96	7.737.487,45	20.431.565,81	36.400.896,89	17.186.779,88
DESPESAS CORRENTES	36.188.466,00	53.117.707,06	7.794.865,78	23.075.439,31	30.042.267,75	7.620.515,22	20.243.556,38	32.874.150,68	17.057.636,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.776.266,00	44.211.391,41	5.914.327,86	16.328.152,44	27.883.238,97	5.914.327,86	16.328.152,44	27.883.238,97	13.986.308,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	105.000,00	105.000,00	15.249,21	44.841,74	60.158,26	15.249,21	44.841,74	60.158,26	44.841,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.307.200,00	8.801.315,65	1.865.288,71	6.702.445,13	2.098.870,52	1.690.938,15	3.870.562,20	4.930.753,45	3.026.486,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.307.200,00	8.801.315,65	1.865.288,71	6.702.445,13	2.098.870,52	1.690.938,15	3.870.562,20	4.930.753,45	3.026.486,03
DESPESAS DE CAPITAL	602.755,64	3.714.755,64	200.140,23	293.202,43	3.421.553,21	116.972,23	188.009,43	3.526.746,21	129.143,80
INVESTIMENTOS	452.755,64	3.564.755,64	176.451,63	222.136,63	3.342.619,01	93.283,63	116.943,63	3.447.812,01	58.078,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	23.688,60	71.065,80	78.934,20	23.688,60	71.065,80	78.934,20	71.065,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.791.221,64	56.832.462,70	7.995.006,01	23.368.641,74	33.463.820,96	7.737.487,45	20.431.565,81	36.400.896,89	17.186.779,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.791.221,64	56.832.462,70	7.995.006,01	23.368.641,74	33.463.820,96	7.737.487,45	20.431.565,81	36.400.896,89	17.186.779,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	2.043.355,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.791.221,64	56.832.462,70	7.995.006,01	23.368.641,74	33.463.820,96	7.737.487,45	20.431.565,81	36.400.896,89	19.230.135,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, emitido em 20/nov/2018 as 11h e 02m.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JUNIOR
Controle Interno

ADRIANA APARECIDA DEON
Contadora / CRC-PR 057801/O-7

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E5DAFF67

CONSAMU
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO-JUNHO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Período	**Até o Período (b)**	**% (b/total b)**		**No Período**	**Até o Período (d)**	**% (d/Total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.791.221,64**	**56.832.462,70**	**7.995.006,01**	**23.368.641,74**	**100,00**	**33.463.820,96**	**7.737.487,45**	**20.431.565,81**	**100,00**	**36.400.896,89**
SAÚDE	36.536.221,64	56.577.462,70	7.956.068,20	23.252.734,20	99,50	33.324.728,50	7.698.549,64	20.315.658,27	99,43	36.261.804,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.536.221,64	56.577.462,70	7.956.068,20	23.252.734,20	99,50	33.324.728,50	7.698.549,64	20.315.658,27	99,43	36.261.804,43
ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	255.000,00	38.937,81	115.907,54	0,50	139.092,46	38.937,81	115.907,54	0,57	139.092,46
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	38.937,81	115.907,54	0,50	139.092,46	38.937,81	115.907,54	0,57	139.092,46
TOTAL	**36.791.221,64**	**56.832.462,70**	**7.995.006,01**	**23.368.641,74**	**100,00**	**33.463.820,96**	**7.737.487,45**	**20.431.565,81**	**100,00**	**36.400.896,89**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, emitido em 20/nov/2018 as 13h e 52m.										

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JUNIOR
Controle Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

ADRIANA APARECIDA DEON
Contadora / CRC-PR 057801/O-7

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:39D16087

CONSAMU
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Período	%	Até o Período	%	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.791.221,64	36.791.221,64	10.049.008,40	27,31	29.278.143,40	79,58	7.513.078,24
RECEITAS CORRENTES	36.791.221,64	36.791.221,64	10.049.008,40	27,31	29.278.143,40	79,58	7.513.078,24
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	14.081,17	0,00	43.247,06	0,00	-43.247,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	14.081,17	0,00	43.247,06		-43.247,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	175.448,90	0,00	-175.448,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	175.448,90	0,00	-175.448,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.791.221,64	36.791.221,64	10.009.619,67	27,21	28.972.983,77	78,75	7.818.237,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	36.791.221,64	36.791.221,64	10.009.619,67	27,21	28.972.983,77	78,75	7.818.237,87
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	25.307,56	0,00	86.463,67	0,00	-86.463,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.410,12	0,00	-6.410,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	25.307,56	0,00	79.808,35	0,00	-79.808,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	245,20	0,00	-245,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.791.221,64	36.791.221,64	10.049.008,40	27,31	29.278.143,40	79,58	7.513.078,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.791.221,64	36.791.221,64	10.049.008,40	27,31	29.278.143,40	79,58	7.513.078,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.791.221,64	36.791.221,64	10.049.008,40	27,31	29.278.143,40	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.791.221,64	58.885.901,53	8.243.859,29	31.612.501,03	27.273.400,50	8.843.662,17	29.275.227,98	29.610.673,55	26.145.466,08
DESPESAS CORRENTES	36.188.466,00	55.171.145,89	7.689.124,70	30.764.564,01	24.406.581,88	8.714.100,57	28.957.656,95	26.213.488,94	25.833.455,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.776.266,00	46.096.540,90	7.325.472,57	23.653.625,01	22.442.915,89	7.325.472,57	23.653.625,01	22.442.915,89	21.052.812,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	105.000,00	105.000,00	15.554,58	60.396,32	44.603,68	15.554,58	60.396,32	44.603,68	60.396,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.307.200,00	8.969.604,99	348.097,55	7.050.542,68	1.919.062,31	1.373.073,42	5.243.635,62	3.725.969,37	4.720.246,01

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.307.200,00	8.969.604,99	348.097,55	7.050.542,68	1.919.062,31	1.373.073,42	5.243.635,62	3.725.969,37	4.720.246,01
DESPESAS DE CAPITAL	602.755,64	3.714.755,64	554.734,59	847.937,02	2.866.818,62	129.561,60	317.571,03	3.397.184,61	312.011,03
INVESTIMENTOS	452.755,64	3.564.755,64	531.045,99	753.182,62	2.811.573,02	105.873,00	222.816,63	3.341.939,01	217.256,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	23.688,60	94.754,40	55.245,60	23.688,60	94.754,40	55.245,60	94.754,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.791.221,64	58.885.901,53	8.243.859,29	31.612.501,03	27.273.400,50	8.843.662,17	29.275.227,98	29.610.673,55	26.145.466,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.791.221,64	58.885.901,53	8.243.859,29	31.612.501,03	27.273.400,50	8.843.662,17	29.275.227,98	29.610.673,55	26.145.466,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.915,42	-	3.132.677,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.791.221,64	58.885.901,53	8.243.859,29	31.612.501,03	27.273.400,50	8.843.662,17	29.278.143,40	29.610.673,55	26.145.466,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, emitido em 20/nov/2018 as 11h e 02m.									

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JUNIOR
Controle Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

ADRIANA APARECIDA DEON
Contadora / CRC-PR 057801/O-7

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7393F0CB

CONSAMU

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Período	**Até o Período (b)**	**% (b/total b)**		**No Período**	**Até o Período (d)**	**% (d/Total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.791.221,64**	**58.885.901,53**	**8.243.859,29**	**31.612.501,03**	**100,00**	**27.273.400,50**	**8.843.662,17**	**29.275.227,98**	**100,00**	**29.610.673,55**
SAÚDE	36.536.221,64	58.630.901,53	8.204.616,11	31.457.350,31	99,51	27.173.551,22	8.804.418,99	29.120.077,26	99,47	29.510.824,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.536.221,64	58.630.901,53	8.204.616,11	31.457.350,31	99,51	27.173.551,22	8.804.418,99	29.120.077,26	99,47	29.510.824,27
ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	255.000,00	39.243,18	155.150,72	0,49	99.849,28	39.243,18	155.150,72	0,53	99.849,28
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	39.243,18	155.150,72	0,49	99.849,28	39.243,18	155.150,72	0,53	99.849,28
TOTAL	**36.791.221,64**	**58.885.901,53**	**8.243.859,29**	**31.612.501,03**	**100,00**	**27.273.400,50**	**8.843.662,17**	**29.275.227,98**	**100,00**	**29.610.673,55**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, emitido em 20/nov/2018 as 11h e 13m.										

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JUNIOR
Controle Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

ADRIANA APARECIDA DEON
Contadora / CRC-PR 057801/O-7

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0A324BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GERHAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica, conforme a Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

LOTE PRINCIPAL

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (PRINCIPAL)	OURO FINO	UNID	750	11,90	8.925,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (PRINCIPAL)	COCAMAR	UNID	1500	3,20	4.800,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (PRINCIPAL)	JOIA	UNID	750	3,84	2.880,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (PRINCIPAL)	CIAFRIOS	UNID	750	2,75	2.062,50
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (PRINCIPAL)	PALMEIRA	UNID	1500	3,04	4.560,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (PRINCIPAL)	BUOGO	UNID	1500	3,64	5.460,00
7	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (PRINCIPAL)	KATE KERO	UNID	750	6,90	5.175,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (PRINCIPAL)	MONSIL	UNID	750	5,85	4.387,50
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	375	1,64	615,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (PRINCIPAL)	CRISTALMAR	UNID	375	8,65	3.243,75
11	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (PRINCIPAL)	JOIA	UNID	375	3,24	1.215,00
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (PRINCIPAL)	ARAPONGAS	UNID	375	14,39	5.396,25
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (PRINCIPAL)	NAGA	UNID	375	8,40	3.150,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (PRINCIPAL)	NAGA	UNID	375	8,40	3.150,00
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (PRINCIPAL)	CHOCOMIL	UNID	375	4,69	1.758,75
16	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	1500	4,34	6.510,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (PRINCIPAL)	VIDA	UNID	1875	1,14	2.137,50
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (PRINCIPAL)	CLASSY	UNID	750	4,60	3.450,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (PRINCIPAL)	SORRISO	UNID	1125	2,15	2.418,75
20	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (PRINCIPAL)	ALPES	UNID	750	5,25	3.937,50
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (PRINCIPAL)	ASSOLAN	UNID	375	1,64	615,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (PRINCIPAL)	GIRANDO SOL	UNID	375	5,74	2.152,50

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

LOTE RESERVADO

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (RESERVADO)	OURO FINO	UNID	250	11,90	2.975,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (RESERVADO)	COCAMAR	UNID	500	3,20	1.600,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (RESERVADO)	JOIA	UNID	250	3,84	960,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS (RESERVADO)	CIAFRIOS	UNID	250	2,75	687,50
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (RESERVADO)	PALMEIRA	UNID	500	3,04	1.520,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (RESERVADO)	BUOGO	UNID	500	3,64	1.820,00
7	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (RESERVADO)	KATE KERO	UNID	250	6,90	1.725,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (RESERVADO)	MONSIL	UNID	250	5,85	1.462,50
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (RESERVADO)	UNIÃO	UNID	125	1,64	205,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (RESERVADO)	CRISTALMAR	UNID	125	8,65	1.081,25
11	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (RESERVADO)	JOIA	UNID	125	3,24	405,00
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (RESERVADO)	ARAPONGAS	UNID	125	14,39	1.798,75
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (RESERVADO)	NAGA	UNID	125	8,40	1.050,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (RESERVADO)	NAGA	UNID	125	8,40	1.050,00
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (RESERVADO)	CHOCOMIL	UNID	125	4,69	586,25

16	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (RESERVADO)	UNIÃO	UNID	500	4,34	2.170,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (RESERVADO)	VIDA	UNID	625	1,14	712,50
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (RESERVADO)	CLASSY	UNID	250	4,60	1.150,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (RESERVADO)	SORRISO	UNID	375	2,15	806,25
20	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (RESERVADO)	ALPES	UNID	250	5,25	1.312,50
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (RESERVADO)	ASSOLAN	UNID	125	1,64	205,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (RESERVADO)	GIRANDO SOL	UNID	125	5,74	717,50

01.1. QUANTIDADE E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 016/2015.
10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues imediatamente nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de novembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
GERHAN Comercio de Produtos Alimentícios LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CF15DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II DESPESA - LOA 2019

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.824.524,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.563.116,91	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS		133.100,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	133.100,00		
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	121.000,00		
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.100,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.430.016,91	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	77.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	143.000,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	486.032,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.604.574,91		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.049.410,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA		250.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	250.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.011.407,09	
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		165,00	
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	165,00		
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL		165,00	
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	165,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		589.320,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	489.300,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.020,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS		381.700,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	381.700,00		
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00		

3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154.000,00		
3.3.71.70.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00		
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.200,00		
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	210.650,00		
3.3.71.70.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.800,00		
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.200,00		
3.3.71.70.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.200,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.040.057,09	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTÊNCIAIS	11,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	196.911,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.312.905,41		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	605,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	745.032,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.694.892,18		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	17.021,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	596.560,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.548.729,50		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	326.990,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	533.200,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	57.200,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.229.696,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		866.026,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.100,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.100,00		
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		864.926,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	143.359,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	720.867,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA		2.363.670,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.363.670,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	2.363.670,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA			197.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		197.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		197.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	197.000,00		
Total das despesas:				39.251.220,00
Total da entidade:				39.251.220,00
Total geral:				39.251.220,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:EFC5961D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX DA LOA 2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO		1.991.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	5.312.010,00	0,00	480.710,00
Total:		1.991.000,00	0,00	0,00	5.312.010,00	0,00	480.710,00
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	1.557.372,00	0,00	8.959.406,00	0,00	11.078.807,00
Total:		0,00	1.557.372,00	0,00	8.959.406,00	0,00	11.078.807,00
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		71.515,00	0,00	879.498,00	10,00	8.851,00	1.207.665,00
Total:		71.515,00	0,00	879.498,00	10,00	8.851,00	1.207.665,00
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	645.200,00	0,00	141,00	35.042,00	0,00
Total:		0,00	645.200,00	0,00	141,00	35.042,00	0,00
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991.000,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	2.974.436,00	284.787,00	3.567.770,00	197.000,00	37.260.220,00
Total:		0,00	2.974.436,00	284.787,00	3.567.770,00	197.000,00	39.251.220,00
Total geral:							39.251.220,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:84DCFA2D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI DA LOA 2019

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		143.460,00	38.910.760,00	0,00	39.251.220,00
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		143.000,00	1.848.000,00	0,00	1.991.000,00
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		143.000,00	1.848.000,00	0,00	1.991.000,00
01	Legislativa	143.000,00	1.848.000,00		1.991.000,00
01.031	Ação Legislativa	143.000,00	1.848.000,00		1.991.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	143.000,00	1.848.000,00		1.991.000,00
01.031.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIOANEXO DASEDE DO PODER LEGISLATIVO	143.000,00			143.000,00
01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.848.000,00		1.848.000,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	37.062.760,00	0,00	37.260.220,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS		0,00	1.370.605,00	0,00	1.370.605,00
04	Administração		1.370.605,00		1.370.605,00
04.122	Administração Geral		1.370.605,00		1.370.605,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		838.205,00		838.205,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		838.205,00		838.205,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		532.400,00		532.400,00
04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO		532.400,00		532.400,00
Unidade: 02.02 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	3.487.310,00	0,00	3.487.310,00
04	Administração		3.487.310,00		3.487.310,00
04.122	Administração Geral		3.487.310,00		3.487.310,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.487.310,00		3.487.310,00
04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC.ADMINISTRAÇÃO		401.010,00		401.010,00
04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.ADMINISTRAÇÃO		3.086.300,00		3.086.300,00
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	3.699.770,00	0,00	3.896.770,00
04	Administração		132.000,00		132.000,00
04.123	Administração Financeira		132.000,00		132.000,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		132.000,00		132.000,00
04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. FINANÇAS		132.000,00		132.000,00
28	Encargos Especiais		3.567.770,00		3.567.770,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.363.670,00		2.363.670,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.363.670,00		2.363.670,00
28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DASATIVIDADES OPERACIONAIS		2.363.670,00		2.363.670,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		143.460,00	38.910.760,00	0,00	39.251.220,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	37.062.760,00	0,00	37.260.220,00
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	3.699.770,00	0,00	3.896.770,00
28	Encargos Especiais		3.567.770,00		3.567.770,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.204.100,00		1.204.100,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.204.100,00		1.204.100,00
28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS		1.204.100,00		1.204.100,00
99	Reserva de Contingência				197.000,00
99.999	Reserva de Contingência				197.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA				197.000,00
99.999.0999.9.999	RESERVADE CONTINGENCIA				197.000,00
Unidade: 02.04 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		170,00	11.078.637,00	0,00	11.078.807,00
12	Educação	170,00	11.078.637,00		11.078.807,00
12.122	Administração Geral		638.940,00		638.940,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		638.940,00		638.940,00
12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. EDUCAÇÃO		638.940,00		638.940,00
12.306	Alimentação e Nutrição		571.320,00		571.320,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		571.320,00		571.320,00
12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDAESCOLAR		571.320,00		571.320,00
12.361	Ensino Fundamental	120,00	9.531.856,00		9.531.976,00
12.361.0013	MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0013.1.003	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		2.720.938,00		2.720.938,00
12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.720.938,00		2.720.938,00
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		4.702.500,00		4.702.500,00
12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%		4.702.500,00		4.702.500,00
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	70,00	1.860.918,00		1.860.988,00
12.361.0033.1.004	CONSTRUÇÃO E/OUAMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	70,00			70,00
12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DAEDUCAÇÃO		1.860.918,00		1.860.918,00
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		247.500,00		247.500,00
12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%		247.500,00		247.500,00
12.365	Educação Infantil	50,00	324.310,00		324.360,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0018.1.002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50,00			50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		324.310,00		324.310,00
12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DAEDUCAÇÃO INFANTIL		324.310,00		324.310,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		143.460,00	38.910.760,00	0,00	39.251.220,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	37.062.760,00	0,00	37.260.220,00
Unidade: 02.04 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		170,00	11.078.637,00	0,00	11.078.807,00
12	Educação	170,00	11.078.637,00		11.078.807,00
12.367	Educação Especial		12.211,00		12.211,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		12.211,00		12.211,00
12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		12.211,00		12.211,00
Unidade: 02.05 SECRET. MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO		0,00	645.200,00	0,00	645.200,00
20	Agricultura		645.200,00		645.200,00
20.122	Administração Geral		169.500,00		169.500,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		169.500,00		169.500,00
20.122.0012.2.017	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- ECAGROPECUARIA		169.500,00		169.500,00
20.606	Extensão Rural		475.700,00		475.700,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		475.700,00		475.700,00
20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - EC.AGROPECUARIA		475.700,00		475.700,00

Unidade: 02.06 SECRET MUNIC DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRAB EMPREGO		0,00	121,00	0,00	121,00
22	Indústria		121,00		121,00
22.122	Administração Geral		66,00		66,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		66,00		66,00
22.122.0022.2.020	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. IND/COM.		66,00		66,00
22.661	Promoção Industrial		55,00		55,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		55,00		55,00
22.661.0022.2.021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM		55,00		55,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		270,00	4.003.756,00	0,00	4.004.026,00
04	Administração	200,00	134.400,00		134.600,00
04.122	Administração Geral	200,00	134.400,00		134.600,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00			200,00
04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00			200,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		134.400,00		134.400,00
04.122.0006.2.025	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. DE OBRAS		134.400,00		134.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		143.460,00	38.910.760,00	0,00	39.251.220,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	37.062.760,00	0,00	37.260.220,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		270,00	4.003.756,00	0,00	4.004.026,00
08	Assistência Social	20,00			20,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10,00			10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.242.0015.1.008	CONSTRUÇÃO SEDEAPAE	10,00			10,00
08.244	Assistência Comunitária	10,00			10,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.244.0015.1.011	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DEASSISTÊNCIASOCIAL	10,00			10,00
15	Urbanismo		879.498,00		879.498,00
15.452	Serviços Urbanos		836.543,00		836.543,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		59.532,00		59.532,00
15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		59.532,00		59.532,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		777.011,00		777.011,00
15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO		777.011,00		777.011,00
15.695	Turismo		42.955,00		42.955,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		42.955,00		42.955,00
15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		42.955,00		42.955,00
16	Habitação	10,00			10,00
16.482	Habitação Urbana	10,00			10,00
16.482.0021	HABITAÇÃO	10,00			10,00
16.482.0021.1.006	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	10,00			10,00
17	Saneamento	20,00			20,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00			20,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00			20,00
17.512.0010.1.009	AMPLIAÇÃO REDE DEABASTECIMENTO DE ÁGUA	10,00			10,00
17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	10,00			10,00
22	Indústria	20,00			20,00
22.661	Promoção Industrial	20,00			20,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO	20,00			20,00
22.661.0022.1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	20,00			20,00
26	Transporte		2.974.436,00		2.974.436,00
26.782	Transporte Rodoviário		2.974.436,00		2.974.436,00
26.782.0007	VIAS URBANAS		42.911,00		42.911,00
26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS EAVENIDAS		42.911,00		42.911,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		2.931.525,00		2.931.525,00
26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		2.931.525,00		2.931.525,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		143.460,00	38.910.760,00	0,00	39.251.220,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	37.062.760,00	0,00	37.260.220,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		270,00	4.003.756,00	0,00	4.004.026,00
27	Desporto e Lazer		15.422,00		15.422,00
27.812	Desporto Comunitário		15.422,00		15.422,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		15.422,00		15.422,00
27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS		15.422,00		15.422,00
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		20,00	8.959.386,00	0,00	8.959.406,00
10	Saúde	20,00	8.959.386,00		8.959.406,00
10.122	Administração Geral		2.307.210,50		2.307.210,50
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		2.307.210,50		2.307.210,50
10.122.0024.2.031	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- FMS		2.307.210,50		2.307.210,50
10.301	Atenção Básica	20,00	5.619.325,50		5.619.345,50
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	20,00	5.619.325,50		5.619.345,50
10.301.0024.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	20,00			20,00
10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICAMUNICIPAL - FMS		5.619.325,50		5.619.325,50
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		515.900,00		515.900,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		515.900,00		515.900,00
10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		515.900,00		515.900,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		516.950,00		516.950,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		516.950,00		516.950,00
10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DAVIGILÂNCIAEM SAÚDE MUNICIPAL - FMS		516.950,00		516.950,00
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENV SOCIAL		0,00	1.557.352,00	0,00	1.557.352,00
08 l	Assistência Socia		1.557.352,00		1.557.352,00
08.122	Administração Geral		839.620,00		839.620,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		839.620,00		839.620,00
08.122.0015.2.035	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAÇÃO SOCIAL		839.620,00		839.620,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		269.250,00		269.250,00
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		269.250,00		269.250,00
08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		203.910,00		203.910,00
08.243.0014.6.033	MANUTENÇÃO FUNDO DACRIANÇAE DOADOLESCENTE		65.340,00		65.340,00
08.244	Assistência Comunitária		448.482,00		448.482,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		448.482,00		448.482,00
08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL		448.482,00		448.482,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		143.460,00	38.910.760,00	0,00	39.251.220,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	37.062.760,00	0,00	37.260.220,00
Unidade: 02.10 SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	187.495,00	0,00	187.495,00
04	Administração		187.495,00		187.495,00
04.121	Planejamento e Orçamento		187.495,00		187.495,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		187.495,00		187.495,00
04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA- SECRET.PLANEJAMENTO		187.440,00		187.440,00
04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO		55,00		55,00
Unidade: 02.11 SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	269.365,00	0,00	269.365,00
27	Desporto e Lazer		269.365,00		269.365,00
27.812	Desporto Comunitário		269.365,00		269.365,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		269.365,00		269.365,00
27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADEADMINISTR. - SECRETARIAESPORTES		133.910,00		133.910,00
27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIAESPORTES		135.455,00		135.455,00
Unidade: 02.12 SECRETARIA MUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL		0,00	480.710,00	0,00	480.710,00
06	Segurança Pública		480.710,00		480.710,00
06.122	Administração Geral		50,00		50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00		50,00
06.122.0030.2.041	MANUT. UNID.ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		50,00		50,00
06.182	Defesa Civil		480.660,00		480.660,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		480.660,00		480.660,00
06.182.0030.2.040	DEFESACIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		176.150,00		176.150,00
06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		304.510,00		304.510,00
Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRIC		0,00	1.216.496,00	0,00	1.216.496,00
17	Saneamento		8.831,00		8.831,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		8.831,00		8.831,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		8.831,00		8.831,00
17.512.0010.2.019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DOATERRO SANITÁRIO		8.831,00		8.831,00
18	Gestão Ambiental		1.207.665,00		1.207.665,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.207.665,00		1.207.665,00
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.207.665,00		1.207.665,00
18.541.0039.2.045	MANUT. DAUNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIOAMBIENTE		1.207.665,00		1.207.665,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		143.460,00	38.910.760,00	0,00	39.251.220,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	37.062.760,00	0,00	37.260.220,00
Unidade: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		0,00	106.557,00	0,00	106.557,00
13	Cultura		71.515,00		71.515,00
13.392	Difusão Cultural		71.515,00		71.515,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		71.515,00		71.515,00
13.392.0040.2.046	MANUTATIVIDADES DE CULTURA		71.515,00		71.515,00
23	Comércio e Serviços		35.042,00		35.042,00
23.695	Turismo		35.042,00		35.042,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		35.042,00		35.042,00
23.695.0040.2.047	MANUTATIVIDADES TURISMO		35.042,00		35.042,00
Total geral:					39.251.220,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:D5CCC31A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII DA LOA 2019

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº
4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	143.000,00	1.848.000,00		1.991.000,00
01.031	Ação Legislativa	143.000,00	1.848.000,00		1.991.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	143.000,00	1.848.000,00		1.991.000,00
04	Administração	200,00	5.311.810,00		5.312.010,00
04.121	Planejamento e Orçamento		187.495,00		187.495,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		187.495,00		187.495,00
04.122	Administração Geral	200,00	4.992.315,00		4.992.515,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		838.205,00		838.205,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00	4.019.710,00		4.019.910,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		134.400,00		134.400,00
04.123	Administração Financeira		132.000,00		132.000,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		132.000,00		132.000,00
06	Segurança Pública		480.710,00		480.710,00
06.122	Administração Geral		50,00		50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00		50,00
06.182	Defesa Civil		480.660,00		480.660,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		480.660,00		480.660,00
08	Assistência Social	20,00	1.557.352,00		1.557.372,00
08.122	Administração Geral		839.620,00		839.620,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		839.620,00		839.620,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10,00			10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		269.250,00		269.250,00
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		269.250,00		269.250,00
08.244	Assistência Comunitária	10,00	448.482,00		448.492,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00	448.482,00		448.492,00

10	Saúde	20,00	8.959.386,00		8.959.406,00
10.122	Administração Geral		2.307.210,50		2.307.210,50
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		2.307.210,50		2.307.210,50
10.301	Atenção Básica	20,00	5.619.325,50		5.619.345,50
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	20,00	5.619.325,50		5.619.345,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		515.900,00		515.900,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		515.900,00		515.900,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		516.950,00		516.950,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		516.950,00		516.950,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	20,00	8.959.386,00		8.959.406,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		516.950,00		516.950,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		516.950,00		516.950,00
12	Educação	170,00	11.078.637,00		11.078.807,00
12.122	Administração Geral		638.940,00		638.940,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		638.940,00		638.940,00
12.306	Alimentação e Nutrição		571.320,00		571.320,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		571.320,00		571.320,00
12.361	Ensino Fundamental	120,00	9.531.856,00		9.531.976,00
12.361.0013	MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		2.720.938,00		2.720.938,00
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		4.702.500,00		4.702.500,00
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	70,00	1.860.918,00		1.860.988,00
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		247.500,00		247.500,00
12.365	Educação Infantil	50,00	324.310,00		324.360,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		324.310,00		324.310,00
12.367	Educação Especial		12.211,00		12.211,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		12.211,00		12.211,00
13	Cultura		71.515,00		71.515,00
13.392	Difusão Cultural		71.515,00		71.515,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		71.515,00		71.515,00
15	Urbanismo		879.498,00		879.498,00
15.452	Serviços Urbanos		836.543,00		836.543,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		59.532,00		59.532,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		777.011,00		777.011,00
15.695	Turismo		42.955,00		42.955,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		42.955,00		42.955,00
16	Habitação	10,00			10,00
16.482	Habitação Urbana	10,00			10,00
16.482.0021	HABITAÇÃO	10,00			10,00
17	Saneamento	20,00	8.831,00		8.851,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00	8.831,00		8.851,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00	8.831,00		8.851,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	20,00	8.831,00		8.851,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00	8.831,00		8.851,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00	8.831,00		8.851,00
18	Gestão Ambiental		1.207.665,00		1.207.665,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.207.665,00		1.207.665,00
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.207.665,00		1.207.665,00
20	Agricultura		645.200,00		645.200,00
20.122	Administração Geral		169.500,00		169.500,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		169.500,00		169.500,00
20.606	Extensão Rural		475.700,00		475.700,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		475.700,00		475.700,00
22	Indústria	20,00	121,00		141,00
22.122	Administração Geral		66,00		66,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		66,00		66,00
22.661	Promoção Industrial	20,00	55,00		75,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO	20,00	55,00		75,00
23	Comércio e Serviços		35.042,00		35.042,00
23.695	Turismo		35.042,00		35.042,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		35.042,00		35.042,00
26	Transporte		2.974.436,00		2.974.436,00
26.782	Transporte Rodoviário		2.974.436,00		2.974.436,00
26.782.0007	VIAS URBANAS		42.911,00		42.911,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		2.931.525,00		2.931.525,00
27	Desporto e Lazer		284.787,00		284.787,00
27.812	Desporto Comunitário		284.787,00		284.787,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		284.787,00		284.787,00
28	Encargos Especiais		3.567.770,00		3.567.770,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.363.670,00		2.363.670,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.363.670,00		2.363.670,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.204.100,00		1.204.100,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.204.100,00		1.204.100,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				197.000,00
99.999	Reserva de Contingência				197.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA				197.000,00
Total:		143.460,00	38.910.760,00	0,00	39.251.220,00
Total geral:		143.460,00	38.910.760,00	0,00	39.251.220,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:AECC7BB0

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII DA LOA 2019

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		1.991.000,00	1.991.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.991.000,00	1.991.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.991.000,00	1.991.000,00
04	Administração		5.312.010,00	5.312.010,00
04.121	Planejamento e Orçamento		187.495,00	187.495,00
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		187.495,00	187.495,00
04.122	Administração Geral		4.992.515,00	4.992.515,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		838.205,00	838.205,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.019.910,00	4.019.910,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		134.400,00	134.400,00
04.123	Administração Financeira		132.000,00	132.000,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		132.000,00	132.000,00
06	Segurança Pública		480.710,00	480.710,00
06.122	Administração Geral		50,00	50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00	50,00
06.182	Defesa Civil		480.660,00	480.660,00
06.182.0030	DEFESACIVIL		480.660,00	480.660,00
08	Assistência Social		1.557.372,00	1.557.372,00
08.122	Administração Geral		839.620,00	839.620,00
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		839.620,00	839.620,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10,00	10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		10,00	10,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		269.250,00	269.250,00
08.243.0014	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		269.250,00	269.250,00
08.244	Assistência Comunitária		448.492,00	448.492,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		448.492,00	448.492,00
10	Saúde		8.959.406,00	8.959.406,00
10.122	Administração Geral		2.307.210,50	2.307.210,50
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		2.307.210,50	2.307.210,50
10.301	Atenção Básica		5.619.345,50	5.619.345,50
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA		5.619.345,50	5.619.345,50
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		515.900,00	515.900,00
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		515.900,00	515.900,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		516.950,00	516.950,00
10.305.0004	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		516.950,00	516.950,00
12	Educação		11.078.807,00	11.078.807,00
12.122	Administração Geral		638.940,00	638.940,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		638.940,00	638.940,00
12.306	Alimentação e Nutrição		571.320,00	571.320,00
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		571.320,00	571.320,00
12.361	Ensino Fundamental		9.531.976,00	9.531.976,00
12.361.0013	MERENDAESCOLAR		50,00	50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		2.720.938,00	2.720.938,00
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		4.702.500,00	4.702.500,00
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL		1.860.988,00	1.860.988,00
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		247.500,00	247.500,00
12.365	Educação Infantil		324.360,00	324.360,00
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		50,00	50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		324.310,00	324.310,00
12.367	Educação Especial		12.211,00	12.211,00
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		12.211,00	12.211,00
13	Cultura		71.515,00	71.515,00
13.392	Difusão Cultural		71.515,00	71.515,00
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		71.515,00	71.515,00
15	Urbanismo		879.498,00	879.498,00
15.452	Serviços Urbanos		836.543,00	836.543,00
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		59.532,00	59.532,00
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		777.011,00	777.011,00
15.695	Turismo		42.955,00	42.955,00
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		42.955,00	42.955,00
16	Habitação		10,00	10,00
16.482	Habitação Urbana		10,00	10,00
16.482.0021	HABITAÇÃO		10,00	10,00
17	Saneamento		8.851,00	8.851,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		8.851,00	8.851,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		8.851,00	8.851,00
18	Gestão Ambiental		1.207.665,00	1.207.665,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.207.665,00	1.207.665,00
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.207.665,00	1.207.665,00
20	Agricultura		645.200,00	645.200,00
20.122	Administração Geral		169.500,00	169.500,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		169.500,00	169.500,00
20.606	Extensão Rural		475.700,00	475.700,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		475.700,00	475.700,00
22	Indústria		141,00	141,00
22.122	Administração Geral		66,00	66,00
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		66,00	66,00
22.661	Promoção Industrial		75,00	75,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		75,00	75,00
23	Comércio e Serviços		35.042,00	35.042,00

23.695	Turismo		35.042,00	35.042,00
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		35.042,00	35.042,00
26	Transporte		2.974.436,00	2.974.436,00
26.782	Transporte Rodoviário		2.974.436,00	2.974.436,00
26.782.0007	VIAS URBANAS		42.911,00	42.911,00
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		2.931.525,00	2.931.525,00
27	Desporto e Lazer		284.787,00	284.787,00
27.812	Desporto Comunitário		284.787,00	284.787,00
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		284.787,00	284.787,00
28	Encargos Especiais		3.567.770,00	3.567.770,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.363.670,00	2.363.670,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.363.670,00	2.363.670,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.204.100,00	1.204.100,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.204.100,00	1.204.100,00
99	Reserva de Contingência			197.000,00
99.999	Reserva de Contingência			197.000,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA			197.000,00
Total:		0,00	39.251.220,00	39.251.220,00
Total geral:		0,00	39.251.220,00	39.251.220,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:8BC17672

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO DEM EVOLUÇÃO DA DESPESA LOA 2019

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado 2018	LOA 2019
		2015	2016	2017		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.547.345,99	28.757.275,94	29.625.038,31	32.497.286,97	35.824.524,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.953.254,05	16.468.229,27	16.751.029,69	18.510.787,28	21.563.116,91
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	61.788,26	114.388,09	123.319,75	121.000,00	133.100,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	61.788,26	114.388,09	123.319,75	121.000,00	133.100,00
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	48.284,46	87.741,60	98.348,68	110.000,00	121.000,00
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.503,80	24.549,99	24.971,07	11.000,00	12.100,00
3.1.71.70.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	2.096,50	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.891.465,79	16.353.841,18	16.627.709,94	18.389.787,28	21.430.016,91
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	56.375,25	62.818,01	67.794,41	70.000,00	77.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	150.063,01	151.535,49	110.785,24	130.000,00	143.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290.580,03	317.696,28	372.831,96	401.911,00	486.032,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.917.403,16	12.919.942,33	12.995.083,99	14.376.056,28	16.604.574,91
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.477.044,34	2.901.849,07	3.039.714,40	3.411.820,00	4.049.410,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	41.499,94	0,00	70.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	14.922,20	153.948,29	280.558,61	333.000,00	250.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.922,20	153.948,29	280.558,61	333.000,00	250.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	14.922,20	153.948,29	280.558,61	333.000,00	250.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.579.169,74	12.135.098,38	12.593.450,01	13.653.499,69	14.011.407,09
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	4.150,75	99.614,87	40.889,12	1.260,00	165,00
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.150,75	99.614,87	40.889,12	1.260,00	165,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL	23.955,97	0,00	382,46	1.260,00	165,00
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.955,97	0,00	382,46	1.260,00	165,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.815.719,60	1.734.285,00	1.351.905,00	1.831.945,00	589.320,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	693.271,64	618.785,00	230.000,00	426.000,00	489.300,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.122.447,96	1.115.500,00	1.121.905,00	1.405.945,00	100.020,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	605.227,92	560.095,96	776.118,08	347.000,00	381.700,00
3.3.71.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	0,00	4.548,96	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	605.227,92	555.547,00	776.118,08	347.000,00	381.700,00
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	366,18	840,22	1.500,00	1.650,00
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	148.658,60	156.225,73	140.000,00	154.000,00
3.3.71.70.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	0,00	922,25	1.536,88	2.000,00	2.200,00
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	0,00	405.432,49	615.685,93	191.500,00	210.650,00
3.3.71.70.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	167,48	172,22	2.000,00	2.200,00
3.3.71.70.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.657,10	2.000,00	2.200,00
3.3.71.70.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.130.115,50	9.741.102,55	10.424.155,35	11.472.034,69	13.040.057,09
Código	Especificação	Realizado			Fixado 2018	LOA 2019
		2015	2016	2017		
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTÊNCIAIS	0,00	23.775,06	0,00	10,00	11,00

3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	128.620,00	108.200,00	160.262,50	179.010,00	196.911,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.952.840,03	2.705.096,56	3.433.310,28	3.391.481,80	3.312.905,41
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	1.140,00	0,00	0,00	550,00	605,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	751.348,29	692.407,18	601.255,97	794.040,00	745.032,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.575.791,35	1.757.495,25	2.071.687,28	1.701.892,89	1.694.892,18
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	200.428,64	81.245,00	0,00	30.010,00	17.021,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	436.935,35	453.442,90	467.098,77	584.570,00	596.560,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.775.315,22	3.305.878,65	3.297.319,18	4.436.170,00	5.548.729,50
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	326.990,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.056,83	272.274,38	287.460,62	302.300,00	533.200,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.639,79	341.287,57	105.760,75	52.000,00	57.200,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.436.497,77	4.640.364,56	2.431.051,33	3.415.860,00	3.229.696,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.123.174,84	4.407.302,07	2.108.983,54	915.860,00	866.026,00
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	341,39	832,49	1.000,00	1.100,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	341,39	832,49	1.000,00	1.100,00
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	341,39	832,49	1.000,00	1.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.123.174,84	4.406.960,68	2.108.151,05	914.860,00	864.926,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.054.195,29	3.641.505,39	1.207.951,95	130.285,00	143.359,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	992.705,55	765.455,29	900.199,10	784.375,00	720.867,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	76.274,00	0,00	0,00	200,00	200,00
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	313.322,93	233.062,49	322.067,79	2.500.000,00	2.363.670,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	313.322,93	233.062,49	322.067,79	2.500.000,00	2.363.670,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	313.322,93	233.062,49	322.067,79	2.500.000,00	2.363.670,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	181.000,00	197.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	181.000,00	197.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	181.000,00	197.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	181.000,00	197.000,00
Total por entidade:		29.983.843,76	33.397.640,50	32.056.089,64	36.094.146,97	39.251.220,00
Total geral:		29.983.843,76	33.397.640,50	32.056.089,64	36.094.146,97	39.251.220,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6020F0D5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 308 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 308/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1332/2017, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 498.932,27 (Quatrocentos noventa e oito mil novecentos trinta e dois reais e vinte e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
503	3104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	17.465,12
359	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	95.000,00
196	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	50.000,00
69	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	30.000,00
44	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	94.748,00
110	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	1.202,10
195	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	7.838,50
234	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	68.174,00
259	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	13.897,00
296	1000	02.09.08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.1.90.11	3.815,50
301	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	29.158,00
308	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	1.826,50
319	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	1.867,50
356	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	6.566,50
27	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.01	1.728,10
23	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36	7.000,00
128	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.36	32.000,00
504	1785	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	36.645,45

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação no valor de R$ 36.645,45 (trinta e seis mil seiscentos quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias no valor de R$ 444.821,70 (Quatrocentos quarenta e quatro mil oitocentos vinte e um reais e setenta centavos) e superávit financeiro no valor de R$ 17.465,12 (Dezessete mil quatrocentos sessenta e cinco reais e doze centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
201	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	145.000,00
72	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	30.000,00
248	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.36	82.071,00
378	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	148.750,70
155	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.36	6.000,00
159	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.32	20.000,00
56	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	13.000,00

FONTE	VALOR
3104	**R$ 17.465,12**
1785	**R$ 36.645,45**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de Novembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:DCCCD900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL N° 18

EDITAL Nº 18/2018

A Secretaria Municipal de Administração, convocam os requerentes abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME	PROCESSO Nº
ACIR ONORATO VIEIRA	30166/2016
AGNALDO DE LIMA FERREIRA	6302/2017
ALAIDE PEREIRA BARROS	16766/2017
ALCIMAR ROSCOCHE	18476/2018
ALCINA BOBIENSKI ALVES	12840/2016
ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	28049/2017
ALTINA RIECK ROCHA	7024/2018
AMARILDO ANTONIO DO AMARAL	31900/2018
AMELIA MONTERO	21341/2016
ANA MARIA DE VEIGA OLIVEIRA	25317/2015
ANA MRQUELIA COSTA BZERRA	30005/2018
ANA RIBEIRO KATER	37289/2017
ANDRE LUIS TADEU OLIVO WOLINSKI	18228/2018
ANDRE LUIZ PIRES MACHADO	3776/2018
ANTONIA LOPESDA SILVA	15839/2016
ANTONIO CARLOS VEIGA PEREIRA	1564/2018
ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	33509/2018
ARLINDO NASCIMENTO THOMAZ	15651/2018
ASSOC. BRAS. DA IGREJA DE JC DOS S. U. DIAS	39773/2016
AYRTON MARTINS	10989/2018
CECILIO BARBOSA	24036/2015
CID LUIZ LEITE	11422/2018
CINTIA LINS DO NASCIMENTO	34459/2018
COTRIGUAÇU COOPERTVA CENTRAL	11353/2018
CRISTIANE SOBRAL NARCIZO	15197/2018
DAIANA MARTINS FERREIRA	18563/2018
DANIEL GARCIA DA SILVA	19654/2018
DANIEL RIBEIRO DA FONSECA	22611/2017
DAYSE BONFANTE UHNO	21590/2017
DIOMARI PEREIRA ROCHA	1049/2017
DORACI RAMOS DA SILVA	35006/2018
DULCE APARECID CAVALCANTE	19650/2017
EDINEIDE TORRES DE ASSIS	18118/2018
ELAINE NONATO CAVALCANTE	18277/2018
ELEONITA MACHADO	18154/2018
ELIAS PEREIRA DE CARVALHO	22719/2018
ELOI JOSE SANTOS DA SILVA	15481/2018
EMPREENDE CONSTRUÇÕES LTDA-ME	21727/2018
ENIO FRANSKOVIAK LEPPER	22495/2017
ENIO ISAMU SAMEJIMA	28548/2018
ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	31575/2018
ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA DOS SANTOS	34113/2018
FABIANA POLETI CORREA	17482/2018

FABIANO FILIPE DA SILVA	34646/2018
FERNANDA VOI	29197/2018
FOSPAR S/A	28349/2018
FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	33159/2018
FRANCISCA ALVES FERREIRA	15445/2016
GABRIELLA FERRAZ NETO	34196/2018
GENESIO FERREIRA MARTINS	6475/2017
GEORGES HERZOG ZIVIANI	18824/2018
GERSON DO ROSARIO ANTUNES	31373/2018
GERSON DO ROSARIO ANTUNES	31374/2018
GETER GOMESA DOS SANTOS	2537/2017
G F DE HOLANDA GUERRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	32558/2018
GILBERTO LUIZ DE SOUZA ANDRE	20950/2015
GILBERTO SCHILIPAKE	34328/2016
GISELE NERY MORAIS	3487/2018
GRAFICA LITORAL LTDA	38121/2016
GREGORIO FELIPE DOS SANTOS	17591/2016
HELIO EDSON DA CRUZ JUNIOR	10336/2018
HERICKA CRISTHIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	21610/2017
IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	29858/2018
IGREJA PETENCOSTAL FILADELFIA	13062/2018
IRENE DE FATIMA ZAMBONI	11245/2018
IRONE CUNHA BUENO RODRIGUES	19413/2018
IVONETE ANDRADE	19011/2018
JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	24673/2018
JOANA MARCILEIA PEREIRA	28267/2017
JOAO CARLOS DE OLIVERA E SILVA	18173/2018
JONY MARNHO DO ROSARIO	25963/2018
JORGE LUIZ CORDEIRO ZAMBONI	23652/2018
JOSE CARLOS LEAL ALVES	32321/2018
NAZARE BRAGA	3537/2015
JOSE COURI	3537/2015
JOSE DE OLIVEIRA POLICARPO	26160/2015
JOSE MARIO DA COSTA	29182/2018
JOSE NAZARE FERMIANO PEREIRA	81714/2014
JS COMERCIO E SERVICO PARA COMPRESSORES	18449/2017
JOAREZ DA SILVA	15990/2015
JULIAN KISCHILEVSKI	2951/2018
KARLA VANESSA LOSI	34712/2018
KATIANE MAURICIO DA SILVA	35582/2018
KELI VELLOSO FREIRE	32446/2015
KINWAY CMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDRUSTRIAIS EIRELLI	35391/2017
LAERTES SANTOS BARBOSA	6404/2017
LAURA MAYER DE SOUZA	34664/2018
LEANDRO LUIZ CORREA DOS SANTOS	14937/2016
LEANDRO MARTINS TOSTA	17320/2018
LENIR FIRMINO DA SILVA	32482/2018
LENIR FIRMINO DA SILVA	32915/2018
LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	29975/2017
LILIAN MISSAE UETAKI MARINS	33508/2018
LINDONES SCHEINEIDER	38216/2017
LOSVAL LIMA ALVES FILHO	34033/2017
LOSVAL LIMA ALVES FILHO	14617/2018
LUCIANE ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	36973/2015
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI	35353/2018
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES E CIA LTDA	35356/2018
LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	40896/2016
HUMBERTO ENRIQUE REYES SUSSONE	69196/2014
MARCIA DO ROCIO FERREIRA	24307/2018
MARCIO ELIZA DUARTE SANTIAGO	33667/2017
MARCOS AURELIO PEREIRA DA VEIGA	18424/2018
MARCOS ROBERTO MAIER	22104/2017
MARIA CRISTINA DE MELO	27192/2018
MARIA DE LOURDES PINHEIRO SILVA	12787/2018
MARIA DO ROCIO DE SOUZA ALVES FOGGIATO	14473/2016
MARIA DO ROCIO SODRE VICTAL SILVEIRA	9093/2017
MARIA GONDECK KNAPIK	11343/2018
MARIA HELENA CHAVES DE OLIVEIRA	10792/2017
MARIA LUIZA ATKISON	22394/2018
MARIA MADALENA MACIEL RIBEIRO	32487/2018
MARIA OLIVETE CABRAL	14824/2015
MARCIA VANESSA FORMIGA LOPES	3841/2016
MARIA REGINA BATISTA	11883/2017
MARILDA VEIGA	2597/2017
MARELIS DO ROCIO PEREIRA	37713/2018
MARISOL ALVES RODRIGUES	30124/2018
MARTA PEREIRA MAIA	34328/2018
MILTON SALUSTIANO GOMES	33126/2015
NADIA RUBIA BISCAIA	4299/2017
NAIR BORBA	15407/2018
NATILNA PEREIRA DOS SANTOS	3504/2016
NELSON DE PAULA	21267/2017
NEUZA RODRIGUES RIBEIRO	14021/2017
NOELI PATRICIO COSTA	13019/2015
OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	17977/2018
OSMAIR MIRANDA MACHADO	8659/2017
PARANAGUA SANEAMENTO S.A	32578/2018
PARANAGUA SANEAMENTO S.A	33285/2018
PARANAGUA SANEAMENTO S.A	32585/2018

PARANAGUA SANEAMENTO S.A	33292/2018
PAULO RICARDO LEMOS	21608/2017
PROSCILLA TEIXEIRA MIGLIORINI DINIZ	30212/2018
PROJETO SERVIR	33005/2018
RAFAEL SABINO	33922/2016
RAFAELA ANTONIA DO ROSARIO	25607/2017
RENAN PEREIRA DA SILVA	36100/2017
RITA DE CASSIA PIMENTEL	28539/2018
ROSALINA DIAS	22777/2016
ROSANGELA CALADO XAVIER	33763/2018
ROSALI CONCEIÇÃO BELEM	1057/2015
SANDRA SIBELE CORDEIRO DA SILVA	35676/2018
SANDRA SIBELE CORDEIRO DA SILVA	35677/2018
SEBASTIAO DO ROSARIO LOPES FILHO	26305/2017
SEBASTIAO MOURA CORREIA DE FREITAS	30512/2017
SERRA DO MAR ARMAZENS GERAIS LTDA	868/207
SHEILA COSTA DOS SANTOS	3799/2018
SHIRLEI DE OLIVEIRA SANTOS	35694/2016
SHIRLEY CRAVO DA SILVA	34213/2018
SIMONE DOMINGUES CAVANSKI	19819/2017
SISMAP SINDICATO DOS SERV. MUN. DO MAGISTERIO DE PARANAGUA	24262/2017
SOCIEDADE DE ASSITENCIA AOS NECESSITADOS	21978/2018
SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	41/2017
SORAIA KRAVITZ	17644/2018
SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	2954/2018
SULGRAIN OPERÇÕES PORTUARIAS	32552/2018
TATIANA ALVES PINHEIRO	29552/2018
TATIANI ERMELINA ALVES	29183/2018
TELMA THEREZA FRANCISCO RAMOS	12412/2012
TEREZA GONÇALVES DO ROSARIO NASCIMENTO	16829/2017
THEREZA DOS SANTOS DIAS MENDES	17638/2018
THYAGO BAYER DOS ANJOS	21685/2016
VALDEMAR FERMIANO DOS SANTOS	31639/2018
VANIA PESSOA RODRIGUES FOES	40644/2015
VERA APARECIDA MACHADO ALVES DOS SANTOS	25889/2018
VINICIUS YUGI HIGASHI	27329/2017
WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	28936/2018
ZENEIDE DO ROCIO SILVA NEVES	19248/2017
ZENILDE DE FRANÇA SANTANA	18212/2018

Paranaguá, “Palácio São José”, em 21 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

GERSON JOSÉ RIBEIRO
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C1A7A82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 397/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 10/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAZ2726	277450P000212830	09/09/2018	51851	R$ 195.23
ABE5453	277450P000212111	06/09/2018	55412	R$ 195.23
ABY9315	277450NIC0027769	14/11/2018	50020	R$ 195.23
ABY9315	277450NIC0027770	14/11/2018	50020	R$ 293.47
ACS8030	277450P000212836	09/09/2018	51851	R$ 195.23
ACY5331	277450P000298721	11/09/2018	57463	R$ 130.16
ADR5176	116100E008258339	03/09/2018	60501	R$ 293.47
AET3146	277450P000212832	09/09/2018	51851	R$ 195.23
AFJ3101	277450P000298717	10/09/2018	57463	R$ 130.16
AFP2352	277450P000211066	04/09/2018	55412	R$ 195.23
AFY1075	277450P000299209	10/09/2018	51851	R$ 195.23
AIH8829	277450P000297837	10/09/2018	61220	R$ 293.47
AJR7337	277450P000212825	09/09/2018	51851	R$ 195.23
AJT3021	277450P000209669	31/08/2018	55412	R$ 195.23
AKF5218	277450P000201847	05/09/2018	55412	R$ 195.23
AKL1552	277450P000209720	05/09/2018	55412	R$ 195.23
ALF7140	277450P000212109	06/09/2018	55412	R$ 195.23
ALM3395	277450P000209591	05/09/2018	55412	R$ 195.23
ALP7172	277450P000299224	10/09/2018	51851	R$ 195.23
ALS2011	277450P000212827	09/09/2018	51851	R$ 195.23
AMC4844	277450P000195887	10/09/2018	70301	R$ 293.47
AMQ7779	277450P000299198	10/09/2018	51852	R$ 195.23
AMY7847	277450P000299184	10/09/2018	58191	R$ 880.41

AMY7847	277450P000299185	10/09/2018	70640	R$ 293.47
ANU6535	277450P000298139	11/09/2018	65300	R$ 195.23
AOF3397	277450P000207946	06/09/2018	55412	R$ 195.23
AOH2745	277450P000211162	06/09/2018	55412	R$ 195.23
AOS0974	277450P000299214	10/09/2018	51851	R$ 195.23
APQ1107	277450NIC0027775	14/11/2018	50020	R$ 293.47
AQB2261	277450P000209421	10/09/2018	55411	R$ 195.23
AQB8972	277450P000201850	06/09/2018	55412	R$ 195.23
AQE5403	277450P000209268	13/09/2018	60412	R$ 195.23
AQK0820	277450P000211160	05/09/2018	55412	R$ 195.23
AQY9912	277450P000211011	06/09/2018	55412	R$ 195.23
ARC8425	277450P000212113	06/09/2018	55412	R$ 195.23
ARM4724	277450P000298719	10/09/2018	58350	R$ 195.23
ARN2843	277450P000212831	09/09/2018	51851	R$ 195.23
ART8923	277450P000299213	10/09/2018	51851	R$ 195.23
ARV6974	277450P000299219	10/09/2018	51851	R$ 195.23
ASR7742	277450P000209422	10/09/2018	55411	R$ 195.23
AST1456	277450P000297838	10/09/2018	73150	R$ 130.16
AST6033	277450P000211067	04/09/2018	55412	R$ 195.23
ATB7798	277450NIC0027778	17/11/2018	50020	R$ 195.23
ATC3128	277450P000209456	03/09/2018	55412	R$ 195.23
ATG4498	277450P000211157	05/09/2018	55412	R$ 195.23
ATH6752	277450P000299217	10/09/2018	51852	R$ 195.23
ATN9787	277450NIC0027791	17/11/2018	50020	R$ 195.23
ATP2431	277450NIC0027755	14/11/2018	50020	R$ 130.16
ATT4929	277450P000299226	10/09/2018	51930	R$ 293.47
AUE3280	277450P000212828	09/09/2018	51851	R$ 195.23
AUF5372	277450P000209420	10/09/2018	60501	R$ 293.47
AUJ8070	277450P000209267	13/09/2018	60412	R$ 195.23
AUM3943	277450P000211158	05/09/2018	55412	R$ 195.23
AUO5261	116100E007964198	31/08/2018	55090	R$ 130.16
AUT1250	277450NIC0027784	17/11/2018	50020	R$ 130.16
AUU9076	277450NIC0027789	17/11/2018	50020	R$ 1952.30
AVE8305	277450P000299210	10/09/2018	61220	R$ 293.47
AVF7907	277450P000212833	09/09/2018	51851	R$ 195.23
AVG3156	277450P000209673	04/09/2018	55412	R$ 195.23
AVP7497	277450P000211070	05/09/2018	55412	R$ 195.23
AVT9039	277450P000209672	01/09/2018	55412	R$ 195.23
AWB0252	277450NIC0027773	14/11/2018	50020	R$ 195.23
AWM9491	277450P000209271	13/09/2018	60412	R$ 195.23
AWO7875	277450NIC0027792	17/11/2018	50020	R$ 585.69
AWO7875	277450NIC0027754	14/11/2018	50020	R$ 585.69
AWR9986	277450P000299223	10/09/2018	76332	R$ 293.47
AWS3810	277450P000211108	05/09/2018	55412	R$ 195.23
AWU5738	277450NIC0027783	17/11/2018	50020	R$ 195.23
AXA2893	277450NIC0027777	17/11/2018	50020	R$ 195.23
AXB7183	277450NIC0027788	17/11/2018	50020	R$ 585.69
AXG8655	277450P000212203	06/09/2018	55412	R$ 195.23
AXH0211	277450NIC0027786	17/11/2018	50020	R$ 195.23
AXJ4516	277450NIC0027762	14/11/2018	50020	R$ 195.23
AXP3183	277450P000299001	08/09/2018	54522	R$ 195.23
AXP6628	116100E007822433	10/09/2018	60502	R$ 293.47
AXT5865	277450P000299208	10/09/2018	51851	R$ 195.23
AXV6087	277450P000209455	03/09/2018	55412	R$ 195.23
AYD2566	277450NIC0027767	14/11/2018	50020	R$ 195.23
AYK2573	277450P000209358	24/08/2018	55411	R$ 195.23
AYR4104	277450P000201632	12/09/2018	76252	R$ 293.47
AYU1897	277450P000299216	10/09/2018	51851	R$ 195.23
AYW5065	277450P000201636	13/09/2018	60412	R$ 195.23
AYY8938	277450P000299218	10/09/2018	51851	R$ 195.23
AZB2117	277450P000209717	05/09/2018	55412	R$ 195.23
AZF5757	277450P000211159	05/09/2018	55412	R$ 195.23
AZL0367	277450P000299101	08/09/2018	76332	R$ 293.47
AZQ6787	277450P000211069	04/09/2018	55412	R$ 195.23
AZR0451	277450P000209670	01/09/2018	55412	R$ 195.23
AZR4005	277450NIC0027776	14/11/2018	50020	R$ 130.16
AZW5207	277450NIC0027785	17/11/2018	50020	R$ 880.41
AZX4701	277450P000209667	31/08/2018	55412	R$ 195.23
AZX7637	277450P000209674	04/09/2018	55412	R$ 195.23
BAG5819	277450P000209719	05/09/2018	55412	R$ 195.23
BAH1711	277450P000209356	23/08/2018	76331	R$ 293.47
BAO3771	277450P000209357	24/08/2018	55411	R$ 195.23
BAR3067	277450P000211161	06/09/2018	55412	R$ 195.23
BAS7795	277450NIC0027795	17/11/2018	50020	R$ 195.23
BAW3301	277450P000209419	10/09/2018	60412	R$ 195.23
BAW4185	277450NIC0027794	17/11/2018	50020	R$ 195.23
BAX9143	277450NIC0027774	14/11/2018	50020	R$ 293.47
BBG0922	277450P000211065	04/09/2018	55412	R$ 195.23
BBW7183	277450P000201848	05/09/2018	55412	R$ 195.23
BBY5888	277450NIC0027756	14/11/2018	50020	R$ 293.47
BCA1572	277450P000209262	06/09/2018	55411	R$ 195.23
BCB5186	277450NIC0027758	14/11/2018	50020	R$ 293.47
BCB5487	277450NIC0027766	14/11/2018	50020	R$ 195.23
BCE7101	277450P000201634	13/09/2018	60412	R$ 195.23
BCE7101	277450P000212202	06/09/2018	55412	R$ 195.23
BCG7513	277450P000209675	05/09/2018	55412	R$ 195.23
BCR6625	277450P000212826	09/09/2018	51851	R$ 195.23
BEK9191	277450NIC0027757	14/11/2018	50020	R$ 390.46
CCH4676	277450P000299211	10/09/2018	51851	R$ 195.23

CJL7624	277450P000212834	09/09/2018	51851	R$ 195.23
CKF7231	277450P000212820	08/09/2018	51851	R$ 195.23
CON3474	277450P000299200	10/09/2018	51851	R$ 195.23
CPN5774	277450P000212823	08/09/2018	55411	R$ 195.23
DIL3976	277450P000201635	13/09/2018	60412	R$ 195.23
DSX3310	277450P000299207	10/09/2018	51851	R$ 195.23
DTZ5710	277450P000212108	05/09/2018	55412	R$ 195.23
EAA1687	277450P000201844	04/09/2018	55412	R$ 195.23
EJY7209	277450NIC0027765	14/11/2018	50020	R$ 130.16
EMN8912	277450P000212201	06/09/2018	55412	R$ 195.23
EYB3332	277450P000201631	05/09/2018	76252	R$ 293.47
FBT7031	277450P000299220	10/09/2018	51851	R$ 195.23
FFU5579	277450NIC0027760	14/11/2018	50020	R$ 195.23
FHB3149	277450P000209716	04/09/2018	55412	R$ 195.23
FJE5801	116100E008242783	10/09/2018	73150	R$ 130.16
FJT4145	277450P000299199	10/09/2018	51852	R$ 195.23
FLD6771	277450P000209671	01/09/2018	55412	R$ 195.23
HTA0270	277450P000299212	10/09/2018	51851	R$ 195.23
HTA0270	277450P000299183	10/09/2018	51851	R$ 195.23
IDI7546	277450P000212829	09/09/2018	51851	R$ 195.23
IQH2896	277450P000209269	13/09/2018	60412	R$ 195.23
IUS8545	277450NIC0027781	17/11/2018	50020	R$ 130.16
IVL7977	277450NIC0027780	17/11/2018	50020	R$ 130.16
IWX8603	277450P000212152	12/09/2018	55414	R$ 195.23
IYK7219	277450P000211156	04/09/2018	55412	R$ 195.23
JDC0303	277450P000209718	05/09/2018	55412	R$ 195.23
JRP6676	277450NIC0027761	14/11/2018	50020	R$ 195.23
KAQ6768	277450P000212837	09/09/2018	51851	R$ 195.23
KMM2554	277450P000201846	05/09/2018	55412	R$ 195.23
KRI5190	277450P000212792	06/09/2018	73662	R$ 130.16
LOK1542	277450P000211010	04/09/2018	55412	R$ 195.23
LUZ2184	277450P000201637	13/09/2018	60412	R$ 195.23
LWV9188	277450P000298718	10/09/2018	57463	R$ 130.16
LXP0592	277450P000299221	10/09/2018	55680	R$ 195.23
MCM9252	277450P000212822	08/09/2018	57380	R$ 293.47
MDC5688	277450NIC0027768	14/11/2018	50020	R$ 130.16
MDW0336	277450NIC0027753	14/11/2018	50020	R$ 130.16
MEK6110	116100E007587777	09/09/2018	65300	R$ 195.23
MEP4325	277450P000212835	09/09/2018	51851	R$ 195.23
MFG8403	277450P000211107	05/09/2018	55412	R$ 195.23
MFS5708	277450P000299215	10/09/2018	51851	R$ 195.23
MHW1931	277450P000211068	04/09/2018	55412	R$ 195.23
MIE2651	277450P000212110	06/09/2018	55412	R$ 195.23
MIW5358	277450NIC0027771	14/11/2018	50020	R$ 130.16
MJP5400	277450NIC0027787	17/11/2018	50020	R$ 130.16
MLR1174	277450P000298716	10/09/2018	57463	R$ 130.16
MMD5840	277450NIC0027782	17/11/2018	50020	R$ 130.16
MMF5912	277450NIC0027772	14/11/2018	50020	R$ 293.47
MVH1670	277450P000212824	09/09/2018	51851	R$ 195.23
NNN7790	277450NIC0027763	14/11/2018	50020	R$ 195.23
OEP8414	277450NIC0027759	14/11/2018	50020	R$ 195.23
PZE4824	277450P000211106	04/09/2018	55412	R$ 195.23
PZP0346	277450NIC0027793	17/11/2018	50020	R$ 585.69
PZP9357	277450NIC0027779	17/11/2018	50020	R$ 293.47
PZY6107	277450NIC0027764	14/11/2018	50020	R$ 195.23
PZZ3245	277450NIC0027790	17/11/2018	50020	R$ 195.23
QHC6637	277450P000209668	31/08/2018	55412	R$ 195.23
QNH3396	277450P000209806	13/09/2018	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2FA6D858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 26/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5931	277490F000011399	30/07/2018	56732	R$ 130,16
AAR6458	277490A000131040	17/07/2018	55412	R$ 195,23
ABJ2746	277490F000011455	31/07/2018	56732	R$ 130,16
ADP5111	277490F000011420	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AEA7264	277490F000011391	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AEV0141	277490F000011449	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AEV5807	277490A000128852	14/07/2018	55412	R$ 195,23
AFC3395	277490F000011356	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AFJ8698	277490F000011349	28/07/2018	60503	R$ 293,47
AFR8010	277490A000129641	14/07/2018	55412	R$ 195,23

AFY5255	277490F000011390	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AFY5255	277490F000011321	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AGG8948	277490A000129546	12/07/2018	55412	R$ 195,23
AGK2048	277490F000011350	28/07/2018	60503	R$ 293,47
AGK2048	277490F000011464	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AGZ5409	277490F000011368	28/07/2018	60503	R$ 293,47
AHF9375	277490F000011334	28/07/2018	60503	R$ 293,47
AHH0551	277490F000011474	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AHJ8804	277490F000011385	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AHP5005	277490F000011338	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AHT6674	277490F000011339	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AIC9159	277490A000128839	11/07/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000129642	14/07/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000131046	17/07/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000129549	12/07/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000128837	11/07/2018	55412	R$ 195,23
AIG0251	277490F000011392	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AII9379	277490F000011371	28/07/2018	60503	R$ 293,47
AIL6360	277490F000011362	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AJG6652	277490A000131044	17/07/2018	55412	R$ 195,23
AKE0677	277490A000131039	17/07/2018	55412	R$ 195,23
AKM0871	277490A000131043	17/07/2018	55412	R$ 195,23
AKM1316	277490F000011427	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AKP0666	277490F000011462	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AKQ1612	277490F000011357	29/07/2018	56732	R$ 130,16
AKR4982	277490F000011466	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AKY0085	277490A000131041	17/07/2018	55412	R$ 195,23
AKY1360	277490F000011414	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AKY1360	277490F000011408	30/07/2018	60503	R$ 293,47
ALN7122	277490F000011353	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AMD3582	277490F000011447	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AMD4412	277490F000011363	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AME1236	277490F000011378	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AME1236	277490F000011432	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AME1236	277490F000011478	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AMV6698	277490F000011415	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AND7256	277490F000011416	30/07/2018	60503	R$ 293,47
ANK5827	277490F000011438	31/07/2018	60503	R$ 293,47
ANL4848	277490A000129548	12/07/2018	55412	R$ 195,23
ANO1589	277490A000128833	11/07/2018	55412	R$ 195,23
ANV4458	277490F000011441	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AOJ0109	277490A000131049	17/07/2018	55412	R$ 195,23
AOT6713	277490F000011443	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AOV3921	277490F000011373	29/07/2018	60503	R$ 293,47
APB4807	277490F000011445	31/07/2018	60503	R$ 293,47
APC9145	277490F000011483	01/08/2018	60503	R$ 293,47
APE7636	277490F000011330	28/07/2018	60503	R$ 293,47
APK7710	277490F000011409	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AQB5452	277490A000129647	14/07/2018	55412	R$ 195,23
AQD9083	277490F000011354	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AQG8982	277490F000011424	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AQI4281	277490F000011403	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AQM4627	277490F000011457	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AQN0398	277490A000129659	12/07/2018	55412	R$ 195,23
AQZ7978	277490F000011322	29/07/2018	60503	R$ 293,47
ARG3215	277490F000011372	29/07/2018	60503	R$ 293,47
ARK1565	277490F000011459	31/07/2018	60503	R$ 293,47
ARN6021	277490A000129651	12/07/2018	55412	R$ 195,23
ARO8991	277490F000011340	29/07/2018	56732	R$ 130,16
ARP0586	277490F000011320	29/07/2018	60503	R$ 293,47
ART2297	277490F000011341	29/07/2018	60503	R$ 293,47
ARU4816	277490F000011325	29/07/2018	60503	R$ 293,47
ASG8047	277490F000011442	31/07/2018	60503	R$ 293,47
ASS9380	277490A000129658	12/07/2018	55412	R$ 195,23
AST9108	277490F000011386	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AST9108	277490F000011379	30/07/2018	60503	R$ 293,47
ATF7828	277490F000011348	29/07/2018	60503	R$ 293,47
ATJ8997	277490A000128825	11/07/2018	55412	R$ 195,23
ATL1232	277490F000011383	30/07/2018	60503	R$ 293,47
ATO3888	277490F000011332	28/07/2018	56732	R$ 130,16
ATO4958	277490F000011418	30/07/2018	60503	R$ 293,47
ATU7113	277490A000129652	12/07/2018	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000129657	12/07/2018	55412	R$ 195,23
ATY3368	277490F000011423	31/07/2018	60503	R$ 293,47
ATZ1042	277490F000011329	28/07/2018	60503	R$ 293,47
AUC6577	277490A000129646	14/07/2018	55412	R$ 195,23
AUL6624	277490F000011473	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AUM3848	277490F000011405	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AUT2995	277490F000011328	28/07/2018	60503	R$ 293,47
AUU0336	277490F000011444	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AVF0655	277490F000011454	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AVF0655	277490F000011395	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000128832	11/07/2018	55412	R$ 195,23
AVY5341	277490A000128840	11/07/2018	55412	R$ 195,23
AWA1058	277490A000129655	12/07/2018	55412	R$ 195,23
AWD0331	277490F000011429	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AWD1053	277490F000011382	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AWE1316	277490F000011326	28/07/2018	60503	R$ 293,47
AWE6002	277490F000011398	30/07/2018	56732	R$ 130,16

AWL9625	277490F000011342	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AWP7255	277490F000011358	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AWZ0747	277490F000011431	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AXC8751	277490F000011452	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AXG3510	277490F000011365	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AXJ2328	277490A000129649	14/07/2018	55412	R$ 195,23
AXN5837	277490A000128829	11/07/2018	55412	R$ 195,23
AXS1030	277490F000011411	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AXT3557	277490F000011355	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AXU7399	277490A000128827	11/07/2018	55412	R$ 195,23
AXX2332	277490F000011451	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AXY6171	277490F000011327	28/07/2018	60503	R$ 293,47
AYM3294	277490F000011419	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AYM7484	277490A000131048	17/07/2018	55412	R$ 195,23
AYN6868	277490F000011406	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AYP3664	277490A000129650	14/07/2018	55412	R$ 195,23
AYP5167	277490A000128822	11/07/2018	55412	R$ 195,23
AYS6049	277490F000011463	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AYT7693	277490F000011481	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AYW9382	277490F000011470	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AYZ0525	277490F000011410	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AZD4526	277490A000131038	17/07/2018	55412	R$ 195,23
AZD5152	277490F000011479	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AZI7849	277490F000011475	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AZS7114	277490F000011401	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AZT0646	277490F000011323	29/07/2018	60503	R$ 293,47
AZT6682	277490F000011471	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AZV8159	277490F000011446	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AZY9363	277490F000011393	30/07/2018	60503	R$ 293,47
BAA3957	277490F000011352	29/07/2018	60503	R$ 293,47
BAE4861	277490F000011397	30/07/2018	60503	R$ 293,47
BAO2252	277490F000011360	29/07/2018	60503	R$ 293,47
BAV4173	277490F000011351	28/07/2018	60503	R$ 293,47
BAW4742	277490A000131045	17/07/2018	55412	R$ 195,23
BAX7649	277490F000011434	31/07/2018	60503	R$ 293,47
BAZ4337	277490F000011465	31/07/2018	60503	R$ 293,47
BAZ4848	277490F000011343	29/07/2018	60503	R$ 293,47
BAZ7220	277490F000011407	30/07/2018	56732	R$ 130,16
BAZ8625	277490F000011367	29/07/2018	60503	R$ 293,47
BBB0949	277490A000129648	14/07/2018	55412	R$ 195,23
BBF2520	277490A000129550	12/07/2018	55412	R$ 195,23
BBJ9738	277490F000011430	31/07/2018	60503	R$ 293,47
BBR5239	277490F000011461	31/07/2018	60503	R$ 293,47
BBS3474	277490F000011453	31/07/2018	60503	R$ 293,47
BBU4772	277490F000011376	30/07/2018	60503	R$ 293,47
BBZ9350	277490F000011450	31/07/2018	56732	R$ 130,16
BCB9145	277490F000011425	31/07/2018	60503	R$ 293,47
BCF7179	277490A000129653	12/07/2018	55412	R$ 195,23
BCG0321	277490F000011387	30/07/2018	60503	R$ 293,47
BCZ3834	277490F000011413	30/07/2018	60503	R$ 293,47
BEM5166	277490F000011436	31/07/2018	60503	R$ 293,47
BES3212	277490F000011375	30/07/2018	60503	R$ 293,47
BLI2163	277490F000011389	30/07/2018	60503	R$ 293,47
CDM7451	277490A000128831	11/07/2018	55412	R$ 195,23
CKN1261	277490A000128826	11/07/2018	55412	R$ 195,23
CQB4955	277490F000011347	29/07/2018	60503	R$ 293,47
CQH4155	277490F000011417	30/07/2018	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000011458	31/07/2018	60503	R$ 293,47
CRG4546	277490F000011469	31/07/2018	60503	R$ 293,47
CRO2450	277490F000011336	28/07/2018	60503	R$ 293,47
CSW0331	277490F000011476	01/08/2018	60503	R$ 293,47
CVO4834	277490A000128823	11/07/2018	55412	R$ 195,23
CXV2428	277490F000011366	29/07/2018	60503	R$ 293,47
DCB3326	277490A000128821	11/07/2018	55412	R$ 195,23
DCE2083	277490F000011426	31/07/2018	60503	R$ 293,47
DCY3210	277490F000011412	30/07/2018	60503	R$ 293,47
DJC7378	277490F000011377	30/07/2018	60503	R$ 293,47
DTZ4408	277490A000128834	11/07/2018	55412	R$ 195,23
EAF5301	277490F000011380	30/07/2018	60503	R$ 293,47
EEV3962	277490F000011460	31/07/2018	60503	R$ 293,47
FCA1406	277490A000129547	12/07/2018	55412	R$ 195,23
FCT9924	277490F000011394	30/07/2018	60503	R$ 293,47
FEP2111	277490F000011335	28/07/2018	60503	R$ 293,47
FFT9506	277490F000011437	31/07/2018	60503	R$ 293,47
FFT9506	277490F000011404	30/07/2018	60503	R$ 293,47
FGW6604	277490F000011421	31/07/2018	60503	R$ 293,47
FKE6291	277490F000011422	31/07/2018	60503	R$ 293,47
FKY2772	277490F000011448	31/07/2018	60503	R$ 293,47
FRZ4929	277490F000011435	31/07/2018	60503	R$ 293,47
FTN9263	277490F000011374	30/07/2018	60503	R$ 293,47
GJV0225	277490F000011369	28/07/2018	60503	R$ 293,47
GTZ9502	277490A000131037	17/07/2018	55412	R$ 195,23
HDR9558	277490A000129654	12/07/2018	55412	R$ 195,23
HOE5905	277490F000011428	31/07/2018	56732	R$ 130,16
HRP4169	277490F000011333	28/07/2018	60503	R$ 293,47
IMI4100	277490F000011440	31/07/2018	60503	R$ 293,47
IWR4078	277490F000011364	29/07/2018	60503	R$ 293,47
JPN6542	277490F000011482	01/08/2018	56732	R$ 130,16
JYP5536	277490F000011345	29/07/2018	60503	R$ 293,47

KZQ3070	277490F000011433	31/07/2018	56732	R$ 130,16
MAM6674	277490F000011477	01/08/2018	56732	R$ 130,16
MKI3004	277490F000011456	31/07/2018	60503	R$ 293,47
MLH4550	277490F000011480	01/08/2018	60503	R$ 293,47
NCF1765	277490A000128838	11/07/2018	55412	R$ 195,23
NJM5225	277490A000128836	11/07/2018	55412	R$ 195,23
NRY2162	277490F000011337	29/07/2018	56732	R$ 130,16
OBA5999	277490F000011467	31/07/2018	60503	R$ 293,47
OBK8674	277490F000011346	29/07/2018	60503	R$ 293,47
OHS8935	277490F000011331	28/07/2018	56732	R$ 130,16
OXB7952	277490A000129545	12/07/2018	55412	R$ 195,23
QMW2710	277490F000011324	29/07/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:34A561D3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 26/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFO5113	277490A000131050	17/07/2018	55412	R$ 195,23
AKK0464	277490F000011510	01/08/2018	60503	R$ 293,47
ANE0968	277490F000011486	01/08/2018	60503	R$ 293,47
ANP2192	277490F000011496	01/08/2018	60503	R$ 293,47
APC2778	277490F000011512	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AQD0709	277490F000011493	01/08/2018	60503	R$ 293,47
ASE3967	277490F000011509	01/08/2018	60503	R$ 293,47
ASF6661	277490F000011506	01/08/2018	60503	R$ 293,47
ATB0973	277490F000011489	01/08/2018	60503	R$ 293,47
ATS4664	277490F000011492	01/08/2018	60503	R$ 293,47
ATU7113	277490A000128857	14/07/2018	55412	R$ 195,23
AUB5044	277490F000011502	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AUG2029	277490F000011507	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AVA5507	277490F000011490	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AVI8244	277490A000131831	11/07/2018	55412	R$ 195,23
AVV3262	277490F000011501	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AWY3117	277490F000011485	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AXI6722	277490F000011487	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AXZ3545	277490F000011494	01/08/2018	56732	R$ 130,16
AZF1690	277490F000011513	01/08/2018	60503	R$ 293,47
AZX3765	277490F000011499	01/08/2018	60503	R$ 293,47
BAR6905	277490F000011503	01/08/2018	60503	R$ 293,47
BGA0719	277490F000011511	01/08/2018	60503	R$ 293,47
BLN4748	277490F000011491	01/08/2018	60503	R$ 293,47
EAV0292	277490F000011505	01/08/2018	60503	R$ 293,47
MNF6830	277490F000011495	01/08/2018	56732	R$ 130,16
NSD9642	277490F000011500	01/08/2018	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B9F43F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018

Processo Nº.: 234/2018
Pregão eletrônico Nº. 174/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2018

No dia 5 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 174/2018, Processo Licitatório nº. 234/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
90339	A. D. DAMINELLI - ME
89923	ANGEOMED-COM.PROD.MED.HOSP.LTDA
96058	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

98169	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
8348	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
91894	PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
A. D. DAMINELLI - ME	10.749.758/0001-80	ALINE DIAS DAMINELLI	062.284.489-00
ANGEOMED-COM.PROD.MED.HOSP.LTDA	02.607.956/0001-81		. . -
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	20.419.709/0001-33	LARISSA CARDOSO MACHADO	081.176.039-18
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01		. . -
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	06.974.929/0001-06	REGIANE RODRIGUES BRAGA	856.228.269-34
PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0.7.344.756/0001-05	PAULAAKEMI HONDA	033.118.739-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8348 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	FRAS	HIPOLABOR	1.000,000	4,5500	4.550,00
2	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMP	BOEHRINGER	37.000,000	0,1900	7.030,00
7	VITAMINA A 3.000 UI + VITAMINA D 800 UI SOL. ORAL GOTAS FRASCO COM 10 ML.	FRAS	SANVAL	7.000,000	2,8100	19.670,00
9	Cloridrato de Ciprofloxacino 2mg/ml - sistema fechado com 100 ml - Uso EV	BAL	HALEX ISTAR	1.000,000	25,9100	25.910,00
14	Loção oleosa à base de AGE (ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E com 200mL	FRAS	NUTRIEX	200,000	3,0500	610,00
15	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado com 100mL - Uso EV	BAL	ISOFARMA	2.000,000	2,0900	4.180,00
19	Acido Tranexâmico 250mg/5ml solulçao injetável IV com 5ml	AMPO	HIPOLABOR	300,000	4,4400	1.332,00
20	Adenosina 3mg/ml injetável com 2mL - Uso IV	AMPO	HIPOLABOR	100,000	8,4900	849,00
21	Agua para injeção N.A.com 10ml	AMPO	EQUIPLEX	30.000,000	0,1300	3.900,00

Fornecedor: 8348 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Cloridrato de Clorpromazina 5ml/ml c/ 5ml solução injetável - Uso IM.	AMPO	UNIAO QUIMICA	700,000	1,0000	700,00
32	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml solução injetável com 1ml -Uso IM/EV/SC	AMPO	UNIAO QUIMICA	50,000	1,0600	53,00
36	Cloridrato de Tetracaina 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% solução oftalmica com 10ml	FRAS	ALLERGAN	50,000	7,8600	393,00
39	Dimenidrato 50mg/ml +Cloridrato de piridoxina 50mg/ml solução injetavel IM com 1ml	AMPO	UNIAO QUIMICA	2.500,000	1,2200	3.050,00
42	Furosemida 10 mg/ml solução injetavel com 2mL IM/IV	AMPO	HYPOFARMA	6.000,000	0,3400	2.040,00
46	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml solução injetavel SC/IV/IM com 1ml	AMPO	UNIAO QUIMICA	250,000	1,4200	355,00
48	Midazolam 5mg/ml solução injetável IV com 10ml	AMPO	UNIAO QUIMICA	1.000,000	3,0400	3.040,00
53	Pentoxifilina 20mg/ml solução injetável IV com 5ml	AMPO	UNIAO QUIMICA	300,000	1,4800	444,00
54	Petidina cloridrato 50mg/ml solução injetavel IM/IV com 2ml	AMPO	UNIAO QUIMICA	500,000	1,7400	870,00
57	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml solução injetável IV/SC com 1ml	AMPO	HIPOLABOR	500,000	1,6400	820,00
89	Doxiciclina 100 mg comprimido.	COMP	PHARLAB	3.000,000	0,1400	420,00
94	ACEBROFILINA 50MG/5ML COM 120 ML XAROPE ACOMPANHADOS DE DOSADORES.	FRAS	PRATI DONADUZZI	50,000	3,9800	199,00
100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC COM 1 MG.	AMPO	HIPOLABOR	500,000	0,9600	480,00
101	BUTILBORMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV COM 5 ML.	AMPO	HYPOFARMA	10.000,000	1,2500	12.500,00
104	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV COM 10 ML.	AMPO	UNIAO QUIMICA	500,000	1,9300	965,00
109	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV COM 2 ML.	UND	HYPOFARMA	10.000,000	0,7000	7.000,00
110	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV COM2ML.	AMPO	UNIAO QUIMICA	200,000	1,3400	268,00
118	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML IM/SC.	AMPO	CRISTALIA	200,000	1,2000	240,00
122	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML - USO IM/IV.	AMPO	UNIAO QUIMICA	200,000	1,0500	210,00
128	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV COM 2ML.	AMPO	HYPOFARMA	500,000	0,7100	355,00
138	Haloperidol 1mg comprimidos.	COMP	CRISTALIA	8.000,000	0,1400	1.120,00
143	Solução Fisiológica 0,9% sem conservantes, não estéril, frasco100ml.	FRAS	DIST. AMARAL	7.000,000	1,5400	10.780,00
Total Fornecedor:						**114.333,00**

Fornecedor: 89923 - ANGEOMED-COM.PROD.MED.HOSP.LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TOPIRAMATO 100 MG.	COMP	EMS	22.000,000	0,3300	7.260,00
24	Benzilpenincilina procaina 300.000 UI+benzilpenincilina potássica100.00 UI Pó suspensão injetável	F/AM	BLAU	100,000	8,2600	826,00
25	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 1 mEq/mL (8,4%) com 10ml	AMPO	SAMTEC	200,000	0,6400	128,00
82	Risperidona 3 Mg Comprimidos	COMP	CRISTALIA	79.000,000	0,3000	23.700,00
86	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO.	COMP	ZYDUS	13.000,000	0,1800	2.340,00
87	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDOS.	COMP	EMS	52.000,000	0,1800	9.360,00
98	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG.	COMP	RANBAXY	500,000	0,3500	175,00
137	Clonazepam 2,5 mg/ml fr. 20 ml.	FRAS	GEOLAB	1.000,000	2,0600	2.060,00
141	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRAS	FARMACE	600,000	1,0500	630,00
Total Fornecedor:						**46.479,00**

Fornecedor: 90339 - A. D. DAMINELLI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	Manitol Solução Injetável 20% com 250ml	FRAS	Fresenius	300,000	4,1200	1.236,00
52	Omeprazol Sódico Pó para Solução Injetável 40 mg IV + diluente com10mL	F/AM	Blau	1.000,000	5,5600	5.560,00
135	Ácido volpróico + volproato 500 mg CR comprimidos de liberação prolongada.	COMP	Torrent	22.500,000	1,3700	30.825,00
139	Periciazina 4% solução oral frasco.	FRAS	Sanofi	220,000	16,0400	3.528,80
Total Fornecedor:						**41.149,80**
Fornecedor: 91894 - PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
18	Acetato de retinol 1.000.000 UI%+Aminoácidos 2,5%+Metionina0,5%+cloranfenicol 0,5% pomada oftalmica com 3,5gr.	BISN	latinofarma	50,000	8,6200	431,00

Fornecedor: 91894 - PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
22	Aminofilina 24mg/ml solução injetável com 10ml	AMPO	BLAU	1.500,000	0,7200	1.080,00
28	Cloreto de Potássio Solução Injetável a 19,1% (2,56 mEq/mL) com10ml	AMPO	equiplex	600,000	0,2100	126,00
90	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20ML.	FRAS	hipolabor	3.000,000	3,0800	9.240,00
119	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML SOLUÇÃO RETAL. FRASCO COM133ML. USO RETAL ADULTO.	FRAS	JP	100,000	4,4100	441,00
123	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/0,25ML - SC COM 0,25 ML.	AMPO	cristalia	1.000,000	3,6600	3.660,00
124	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML IM/IV COM 5ML.	FRAS	BLAU	1.000,000	8,5600	8.560,00
Total Fornecedor:						**23.538,00**
Fornecedor: 96058 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
5	Clindamicina (fosfato) 600 mg solução injetável com 4 ml uso IM/EV.	AMPO	HYPOFARMA	500,000	2,5500	1.275,00
10	Cloridrato de Vancomicina Pó liofilizado solução injetável 500mg -Uso EV	F/AM	TEUTO	500,000	3,7200	1.860,00
29	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa com 10ml	AMP	SAMTEC	1.000,000	0,2100	210,00
33	Cloridrato de Lidocaína 2% Geléia com 30gr.	BISN	PHARLAB	1.000,000	2,3000	2.300,00
34	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/mL Solução Injetável com 2ml - Uso IM/IV	AMPO	HALEX ISTAR	3.000,000	0,2900	870,00
37	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml solução injetável IM/IV com 2ml	AMPO	TEUTO	3.000,000	0,6400	1.920,00
41	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável com 5mL - Uso EV	AMPO	TEUTO	50,000	10,0000	500,00
61	Bupropiona 150 Mg Ap Comprimidos Ação Prolongada	COMP	E.M.S	87.000,000	0,2900	25.230,00
66	Clonazepam 2 Mg Comprimidos	COMP	NOVA QUIMICA	65.000,000	0,0600	3.900,00
80	Risperidona 1mg Comprimidos	COMP	UNIAO Q.	79.000,000	0,1100	8.690,00
81	Risperidona 2 Mg Comprimidos	COMP	UNIAO Q.	94.000,000	0,1300	12.220,00
95	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML COM 5 ML INJETÁVEL IM/IV.	AMPO	SANTISA	1.000,000	0,4900	490,00
96	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI.	FRAS	TEUTO	2.000,000	8,2500	16.500,00
97	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI.	FRAS	TEUTO	300,000	7,2300	2.169,00
106	CLORIDRATO DE EPINEFRINA OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML (ADRANALINA) COM1ML.	AMPO	HIPOLABOR	600,000	1,9200	1.152,00
108	CLORIDRATO DE RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML COM 2ML.	AMPO	TEUTO	10.000,000	0,3800	3.800,00
120	GLICOSE 25% SOLUÇÃO ENDOVENOSA COM 10 ML.	AMPO	SAMTEC	500,000	0,2100	105,00
121	GLICOSE 50% SOLUÇÃO ENDOVENOSA COM 10 ML.	AMPO	SAMTEC	1.000,000	0,2200	220,00
125	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG USO IM/IV.	FRAS	TEUTO	1.000,000	2,3100	2.310,00
126	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG USO IM/IV.	FRAS	TEUTO	3.000,000	4,4800	13.440,00
132	Amicacina 250mg/ml com 2ml injetável - uso IM/EV.	AMPO	TEUTO	500,000	1,4800	740,00
Total Fornecedor:						**99.901,00**
Fornecedor: 98169 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
30	Cloridrato de Amiodarona Solução Injetável 50 mg/mL com 3ml - Uso EV	AMPO	HIPOLABOR	500,000	1,7800	890,00
Total Fornecedor:						**890,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos equipamentos e a execução dos serviços será de até 15 (QUINZE) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1.O recebimento dos bens e Notas Fiscais será realizado pela Servidora FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017. A responsabilidade de fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde será realizada pela Servidora Fernanda Sakuno Pezotti, Decreto nº 18.289/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 5 de Novembro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

A. D. DAMINELLI - ME
CNPJ: 10.749.758/0001-80

ANGEOMED-COM.PROD.MED.HOSP.LTDA
CNPJ: 02.607.956/0001-81

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ: 20.419.709/0001-33

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.974.929/0001-06

PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.344.756/0001-05

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:8FACCDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

Processo Nº.: 245/2018
Pregão eletrônico Nº. 181/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2018
No dia 20 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 181/2018, Processo Licitatório nº. 245/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TECIDOS, para confecção de fantasias artísticas, destinadas às Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação e Fundação Cultural de Paranavaí. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
95400	HERNANDES & CIA LTDA - ME
96019	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
96227	ROBERTO MISTURA - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
HERNANDES & CIA LTDA - ME	20.798.806/0001-84	AUDENIR APARECIDO HERNANDES	726.831.809-00
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	21.782.356/0001-02	KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER	047.556.019-16
ROBERTO MISTURA - ME	10.292.359/0001-33	ROBERTO MISTURA	060.000.569-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TECIDOS, para confecção de fantasias artísticas, destinadas às Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação e Fundação Cultural de Paranavaí.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 95400 - HERNANDES & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TECIDO FELTRO ACRILICO 100% POLIESTER 140 CM CORES VARIADAS E LISA	M	Santa fe	2.000,000	13,8900	27.780,00
Total Fornecedor:						27.780,00
Fornecedor: 96019 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TECIDO MALHA 180 CM 100% ALGODÃO CORES VARIADAS E LISA - SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A MARCA COMFORT	M	quatro k	2.000,000	8,9800	17.960,00
Total Fornecedor:						17.960,00

Fornecedor: 96227 - ROBERTO MISTURA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TECIDO TULE POLIAMIDA 240 CM LARG 100 % POLIAMIDA COM CORES VARIADAS	M	branyl branyl	2.050,000	3,8100	7.810,50
2	TECIDO CHITAO 100% ALGODÃO 140 CM LARG. ESTAMPAS VARIADAS	M	mascarenha mascaren	2h.050,000	6,8000	13.940,00
3	TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO 200 FIOS 250 CM LARG CORES VARIADAS E LISA	M	estamparia estampari	2.000,000	11,6200	23.240,00

4	TECIDO CETIM 100% POLIESTER 150 CM LARG CORES VARIADAS E LISA - SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A MARCA CHARMUSSY	M	adar adar	2.050,000	3,7900	7.769,50
7	TECIDO TACTEL 100% POLIESTER 160 CM LARG CORES VARIADAS E LISA - SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A MARCA MICROSPORT	M	sarkis sarkis	2.000,000	9,0000	18.000,00
8	TECIDO MALHA HELANCA LIGHT 100% POLIAMIDA ELASTANO PLUS 180 CM CORES VARIADAS E LISA	M	sarkis sarkis	2.050,000	6,3700	13.058,50
9	TECIDO TERGAL 100% POLIESTER 140CM NAS CORES E ESTAMPA QUADRICULADO MAIOR E MENOR	M	sarkis sarkis	2.000,000	6,5800	13.160,00
Total Fornecedor:						96.978,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Fundação Cultural de Paranavaí, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos materiais será até 15 (quinze) DIAS, após o recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condiçoes estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/63 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo membro da Comissão de Recebimento de Bens, servidora CELMA COSTA, nomeada através de Decreto Municipal nº 15.147/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e pela servidora CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, nomeada através do Decreto nº 17.492/2017, lotada na Fundação Cultural de Paranavaí.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 20 de Novembro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

HERNANDES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 20.798.806/0001-84

KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ: 21.782.356/0001-02

ROBERTO MISTURA - ME
CNPJ: 10.292.359/0001-33

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A766399D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.318/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$554.137,80(Quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1518)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	119.137,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(346)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(112)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1726)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1727)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1728)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1729)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01(11)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(1057)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	50.000,00
TOTAL		**554.137,80**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1513)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.450,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1451)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	36.040,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1546)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.320	INCENTIVO AÇÕES DST / AIDS E HEPATITES VIRAIS	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1456)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.700,37
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1545)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	3.946,63
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1492)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
1001494.01.07.00.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(47)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.045	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	174.772,05
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(274)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	195.227,95
03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01(23)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.161	Encargos com Pessoal - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(1026)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos com Pessoal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	50.000,00
TOTAL		**554.137,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21 denovembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:76C1911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.324/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$299.862,20(Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1695)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1518)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	80.862,20
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1520)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	25.000.00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1510)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	68.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1511)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.16	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1512)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1696)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1730)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1499)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1500)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.16	Outros despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1501)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1697)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.231	Atividades - CAPS Infantil	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1523)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.231	Atividades - CAPS Infantil	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1524)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.302.0006.2.231	Atividades - CAPS Infantil	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1525)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.231	Atividades - CAPS Infantil	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL		**299.862,20**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo Provávelexcesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	299.862,20
TOTAL		**299.862,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 21denovembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:631AD0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 13/12/2018.

AAK4489	277510A000119675	5/10/2018	55412
ADG8080	277510A000133441	22/10/2018	76251
ADJ2447	277510A000119633	5/10/2018	55412
AFA2258	277510A000119917	6/10/2018	55412
AFP8864	277510A000119771	4/10/2018	55412
AGM7679	277510A000119815	3/10/2018	55412
AHI8436	277510A000133440	4/10/2018	54870
AHK4376	277510A000119816	4/10/2018	55412
AJB6313	277510A000119854	4/10/2018	55412
AKL4667	277510A000119769	3/10/2018	55412
ALB4144	277510A000134468	22/10/2018	76331
ALD6350	277510A000134433	22/10/2018	55417
ANC3821	277510A000134033	9/10/2018	55680
AOH1773	277510A000134655	24/10/2018	55413
AOR0767	277510A000119770	3/10/2018	55412
AQG2157	277510A000119916	5/10/2018	55412
AQM8087	277510A000119719	4/10/2018	55412
ARQ8767	277510A000134517	23/10/2018	51930
ARW3412	277510A000134437	24/10/2018	76331
ATB9722	277510A000119718	4/10/2018	55412
ATI5910	277510A000119170	3/10/2018	55412
ATK0878	277510A000119817	5/10/2018	55412
ATR1706	277510A000134030	5/10/2018	76332
AUN5227	277510A000134516	23/10/2018	55417
AUP3452	277510A000119216	4/10/2018	55412
AUQ8449	277510A000134561	22/10/2018	54600
AUV0012	277510A000134320	22/10/2018	76332
AUW1280	277510A000119635	5/10/2018	55412
AUY8781	277510A000119915	4/10/2018	55412
AVU9123	277510A000134035	23/10/2018	54600
AXM9357	277510A000119674	4/10/2018	55412
AXO0390	277510A000119631	4/10/2018	55412
AXR0491	277510A000134436	22/10/2018	76331
AXR3865	277510A000134514	22/10/2018	57380
AXU0544	277510A000133894	22/10/2018	54600
AXV0393	277510A000134605	22/10/2018	60412
AXZ1685	277510A000134438	24/10/2018	76331
AYO8170	277510A000119913	4/10/2018	55412
AZM1283	277510A000134513	22/10/2018	76331
AZN1832	277510A000134027	5/10/2018	76331
AZO6955	277510A000119636	5/10/2018	55412
AZT0503	277510A000134654	24/10/2018	55500
AZU2088	277510A000134028	5/10/2018	76331
BAJ3176	277510A000119049	4/10/2018	55412
BAY0615	277510A000119048	4/10/2018	55412
BBF3058	277510A000134651	19/10/2018	58194
BBG1644	277510A000134029	5/10/2018	76331
BBK5358	277510A000134034	19/10/2018	76252

BLE3590	277510A000119855	6/10/2018	55412
BMN4567	277510A000119171	3/10/2018	55412
BST8326	277510A000134652	22/10/2018	76331
CKZ6828	277510A000134032	8/10/2018	60501
DEN7926	277510A000134031	6/10/2018	58350
EIR0161	277510A000131908	24/10/2018	55417
IKJ6135	277510A000119634	5/10/2018	55412
IMC6705	277510A000134515	23/10/2018	55417
INK7709	277510A000134604	22/10/2018	60412
LBR0833	277510A000119217	5/10/2018	55412
MCN9088	277510A000119773	5/10/2018	55412
MEI7490	277510A000134434	22/10/2018	51930
MGD2976	277510A000119772	5/10/2018	55412
MGL8261	277510A000119774	6/10/2018	55412
MHN7806	277510A000119632	4/10/2018	55412
MHW7213	277510A000119914	4/10/2018	55412
MIW1675	277510A000134435	22/10/2018	51930
MJM0878	277510A000134467	22/10/2018	76331
MLL8815	277510A000134653	24/10/2018	55500
NLJ5330	277510A000119957	5/10/2018	55412
NQQ0768	277510A000119956	3/10/2018	55412
OWN4776	277510A000133967	24/10/2018	60250
OYK1841	277510A000119218	6/10/2018	55412
QIO4401	277510A000134603	22/10/2018	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A5AA0973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 19/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2222/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 19/2018 referente à **Aquisição de tendas para a Secretaria Saúde deste Município**, em favor da empresa conforme abaixo:

C.A. WENGEN & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tenda 3x3 metros, estrutura metálica em aço e alumínio, poliéster com proteção, na cor azul, sanfonada, altura 2,5 metros.	MOR		UN	4,00	549,00	2.196,00
TOTAL								2.196,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 19/2018 datada de 19/11/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 21/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:4F09FD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 18/2018
JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2222/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 18/2018 referente à **Aquisição de Lavadora de roupas, 12 kg, automática, exclusiva para lavagem dos equipamentos de proteção individual dos técnicos da vigilância em saúde após a aplicação de agrotóxicos, na Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da empresa conforme abaixo:

MOVEIS PERUZZO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	o	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Lavadora de roupas, com capacidade minima de 12 kg, automática, com turbo capacidade, secagem rápida, avança etapas, 4 níveis de água.	CONSUL		UN	1,00	1.795,00	1.795,00
TOTAL								1.795,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 18/2018 datada de 14/11/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 21/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:72BB54B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 73/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 73/2018 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte nas cidades de Curitiba e Campo Largo, para atendimento a pacientes do município que realizam tratamento de saúde nos hospitais e clinicas da região**, em favor da empresa conforme abaixo:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE EM CURITIBA E CAMPO LARGO 1 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE 1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados. 1.1.1 entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até s 17:59h do dia seguinte. 1.1.2 está incluso no serviço de diária: a)recepção 24 horas e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); b)transporte para hospitais e clinicas da região de Curitiba e Campo Largo de ida e volta (das 6:00 as 20:00 horas); c)alimentação: café da manha, almoço e jantar; d)hospedagem: pernoite e descanso (c/isolamento para casos especiais). 1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas da região de Curitiba e Campo Largo e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 6:00 as 20:00 horas. (a empresa deverá ter no minimo 03 veículos regulamentados e autorizados pela URBS) 1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus refeitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeitório: serviço de café da manhã - das 6:00 as 8:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 16:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 12:00 horas.	Cerezamar	SERV	500,00	69,00	34.500,00
TOTAL							34.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 73/2018 datada de 13/11/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 21/11/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:318D58CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452/2018

DATA: 14 de novembro de 2018

SÚMULA: Regulamenta lançamento dos tributos para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2019, nos termos do artigo 14 alínea “b” da Lei Complementar nº 003/2012 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

DECRETA:–

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar nº 03/2012 a aplicação do Código Tributário do Município Pitangueiras.

Art. 2º – As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único: O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º – São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º – Nos termos da Lei Complementar nº 003/2012, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 5º – Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º – A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.

§ 2º – Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

Art. 6º – As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2019 serão atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 16 da Lei Complementar nº 003/2012, acumulado no período dos últimos doze meses, outubro/2017/outubro de 2018 em 4,0% (quatro por centro).

§ 1º – Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2019 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	**Valor por M²**
01 – Casas	R$ 425,39
02 – Construções Precárias	R$ 85,16
03 – Apartamento	R$ 993,34
04 – Loja	R$ 354,81
05 – Galpão	R$ 212,88
06 – Telheiro	R$ 99,35
07 – Fábrica/Indústria	R$ 212,88
08 – Especial	R$ 1.135,37

§ 2º – O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) será calculado conforme valores estabelecidos no presente decreto.
Para efeito de mapeamento das zonas urbanas ficam estabelecidas as seguintes zonas fiscais:

Zonas Fiscais – Valor do metro quadrado de terreno	Valor por m²
Zona Fiscal 01	R$ 89,42
Zona Fiscal 02	R$ 70,96
Zona Fiscal 03	R$ 42,58
Zona Fiscal 04	R$ 35,47

Art. 7º – As tabelas constantes da Lei Complementar nº 002/2012 deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 8º – São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário Municipal, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, à fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 9º – Nos termos do artigo 15 do Código Tributário Municipal, e artigo 4º da Lei nº 04/2013, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 2% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	**Valores venais em R$**	**Alíquotas de tributação**
R$ 0,01	R$ 70.000,00	0,20%
R$ 70.000,01	R$ 90.000,00	0,25%
R$ 90.000,01	R$ 120.000,00	0,30%
R$ 120.000,01	R$ 170.000,00	0,35%
R$ 170.000,01	R$ 200.000,00	0,40%
R$ 200.000,01	R$ 260.000,00	0,45%
R$ 260.000,01	R$ 350.000,00	0,50%
R$ 350.000,01	R$ 450.000,00	0,55%
R$ 450.000,01	R$ 600.000,00	0,60%
R$ 600.000,01	R$ 800.000,00	0,80%
Acima de	R$ 800.000,00	1,00%

Art. 10 – O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

Art. 11 – O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM2T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM2T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º – O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT – valor venal do terreno

§ 2º – Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

1. O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	1.10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,90
Gleba	0,70

§ 3º – Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

2. O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º – Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 12 – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º – O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º – O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º – O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VM2E = \frac{VM2E \times CAT \times C \times ST}{100}$$

VM2E = valor do metro quadrado de edificação

VM2E = valor do metro quadrado do tipo de edificação

CAT
100

Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

§ 4º – A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme Anexo I.

§ 5º – Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

4. O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º – Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70

Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80

Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art. 13 – Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º – Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º – Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 14 – A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

II – DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 15 – O Município notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal.

Art. 16 – O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único: O pagamento dos Tributos Municipais, serão efetuados exclusivamente na rede bancária, indica no documento de arrecadação.

Art. 17 – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única ou em 05 (cinco) parcelas, cada parcela correspondente a um DAM específico.

§ 1º – O sujeito passivo que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da Cota Única do documento de arrecadação municipal (DAM), gozará do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total das suas obrigações tributárias, conforme artigo 51 da Lei nº 639/2018.

§ 2º – As datas de vencimento dos tributos serão informadas no DAM (Documento de Arrecadação Municipal)

Art. 18. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I. quando se tratar de lançamento suplementar;
II. quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Art. 19 – Tratando-se de imóvel classificado como rural, o valor venal poderá ser determinado por pauta do Executivo, nos termos do artigo 46 § 3º do Código Tributário, considerando a localização do imóvel, a gleba, povoado ou bairro.

Parágrafo Único: Para efeito de base de cálculo do Imposto que trata o artigo 46 do Código Tributário Municipal, e artigo 4º da Lei nº 04/2013, fica estabelecido como valor mínimo:
a) Gleba Patrimônio Santo Antônio R$ 50.546,28 alqueire com 24.200m²
b) Gleba Roland R$ 58.970,63 o alqueire com 24.200m²
c) Gleba Pimpinela R$ 50.546,28 o alqueire com 24.200m²
d) Gleba Içara R$ 58.970,63 o alqueire com 24.200m²
e) Gleba Bandeirantes R$ 55.793,21 o alqueire com 24.200m²
f) Imóveis Rurais localizados na área periféricas da cidade de Pitangueiras R$ 126.365,67 o alqueire com 24.200m².

Art. 20 – Para fins de pontuação da categoria da área edificada, será utilizada a tabela constante do Anexo I que integra o presente decreto.

III – DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 21 – A Taxa de Coleta de Lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de Pitangueiras.

Art. 22 – Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 23 – A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III anexo IV do Código Tributário de Pitangueiras.

§ 1º – Os valores a serem pagos pelo usuário por frequência de atendimento, serão obtidos pela seguinte tabela:

Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição.	Valor/Ano
Coleta de lixo	R$ 49,67

IV – DAS TAXAS DE PODER POLÍCIA

Art. 24. O valor das Taxas de Poder Polícia que trata o artigo 152/154 da Lei Complementar nº 003/2012 (Código Tributário do Município de Pitangueiras) para o exercício de 2019 são aqueles constante do anexo III parte integrante do presente decreto.

V – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 30 – A Contribuição que trata o artigo 215 da Lei Complementar nº 003/2012 para o exercício de 2019 fica em estabelecida em R$ 88,77

Art. 31 – A Unidade Fiscal Municipal (UFM), que trata o artigo 304 da Lei Complementar nº 003/2012 para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2019 fica estabelecida em R$ 99,35.

Art. 32 – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de novembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Alvenaria	15	05	10	15	10	10	10	05
Madeira	08	03	03	08	05	5	05	03
Metálica	10	05	05	10	15	20	15	10
Concreto	16	15	10	16	20	30	20	15

Cobertura	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Zinco / Similar	01	01	05	05	05	05	05	05
Amianto	07	02	07	07	09	09	09	09
Telha barro	10	03	10	10	10	10	10	10
Laje	08	03	15	12	10	10	11	11
Especial	10	15	16	13	15	25	10	12

Vedação	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Alvenaria	10	02	10	10	10	00	10	10
Concreto	08	05	10	10	05	00	10	15
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Especial	10	15	10	11	10	00	15	15

Forro	Casa	Const. Precária.	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	07	02	07	05	07	07	07	07
Gesso/similar	08	03	08	08	08	08	08	08
Laje	09	10	09	10	10	10	10	10

Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Lambri/PVC	10	10	10	11	10	10	10	10

Revestimento	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco/similar	10	03	08	07	06	00	06	06
Cerâmico	15	05	10	10	10	00	10	10
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	10
Especial	18	10	15	10	10	00	10	10

Sanitário	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	01	00	01	03	03	03	01
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	10
Interno Completo	12	10	12	05	13	09	10	10
Especial	12	15	14	14	15	10	15	13

Instal Elétrica	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	05	02	04	05	05	05	05	05
Embutida	09	10	15	10	10	10	10	10

Pisos	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Cimento /cacos	02	01	04	05	09	05	05	01
Cerâmico	08	05	10	10	10	10	10	10
Mad. Carpete	05	03	8	06	05	06	05	09
Tacos	10	05	10	10	05	11	08	10
Mat. Plástico	15	06	9	12	10	12	09	10
Especial	15	10	10	15	10	15	10	15

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES
EXERCÍCIO DE 2019

	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	2019/M²
1	1	01 e 10	Av. Central - centro	R$ 89,41
1	2	4/7	Av. central - centro	R$ 89,41
1	3	1/10	Av. Central- centro	R$ 89,41
1	4	4/8	Av. Central-centro	R$ 89,41
1	5	01 e 02	Rua São Jorge x Av. Central - Centro Praça da Igreja Matriz	R$ 89,41
1	6	02 e 03	Rua São Jorge x Av. Central- Centro Praça da Igreja Matriz	R$ 89,41
1	14/15	1/6	Av. Central - centro	R$ 89,41
1	16/17	1/6	Av. Central - centro	R$ 89,41
1	18/19	1-4	Av. Central - centro	R$ 89,41
1	20/21	1/A-02/06	Av. Central - centro	R$ 89,41
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	1	02/9	Rua 9 de Abril x Rua São Salvador x Rua Brasil	R$ 70,96
2	2	01/03-08/12	Rua 9 de Abril x Rua Olímpia x Rua Brasil	R$ 70,96
2	3	02/9	Rua São Jorge x Rua São Salvador x Rua 9 de Abril	R$ 70,96
2	4	01-03- 09/13	Rua São Jorge x Rua Olímpia x Rua 9 de Abril	R$ 70,96
2	5	3/13	Av. Central x Rua Curitiba x Rua São Salvador x São Jorge	R$ 70,96
2	6	01 e 02 - 05/13	Av. Central x Rua Curitiba x Rua Olímpia x Rua São Jorge	R$ 70,96
2	7	Todos os lotes	Av. Central x Rua São Martinho x Rua São Salvador x Rua Curitiba	R$ 70,96
2	8	Todos os lotes	Av. Central x Rua São Martinho x Rua Olímpia x Rua Curitiba	R$ 70,96
2	14/15	7l/13	Rua 7 de Setembro x Rua Olímpia x Rua Rolândia	R$ 70,96
2	16/17	7l/16	Rua Brasil x Rua Olímpia x Rua 7 de Setembro	R$ 70,96
2	18/19	05/12	Rua Brasil x Rua São Salvador x Rua 7 de Setembro	R$ 70,96
2	20/21	1/B - 07/14	Rua 7 de Setembro x Rua São Salvador x Rua Rolândia	R$ 70,96
2	20/21	Parte quadra 20/21 - 01/06	Rua 7 de Setembro x Rua São Salvador	R$ 70,96
2	Sub. lote 13	Todos os lotes	Av. Central x Rua Rolândia x Rua Olímpia	R$ 70,96
2	Lotes	Club- Garagem-Campo Fut.	Av. Central x Rua Rolândia	R$ 70,96
2	18/19	Parte da quadra 18/19	Rua São Salvador	R$ 70,96
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HABITACIONAL IPÊS – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional IPÊS todos os logradouros	R$ 70,96
2	Lotes PMP	Todos os lotes	Rua São Martinho X Av. Central	R$ 70,96
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA WALLACE T. MELO E SILVA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
2	1	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona / Rua Sete de Setembro	R$ 70,96
2	2	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona	R$ 70,96
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA WALLACE T. MELO E SILVA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	3	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona	R$ 42,57
3	4	Todos os lotes	Rua José Joaquim Pona/ João Mateus dos Santos	R$ 42,57
3	5	Todos os lotes	Rua João Mateus dos Santos / Rua Sete de Setembro	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HAB. SANTO ANTÔNIO – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional Santo Antônio - todos os logradouros	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJUNTO HAB. ARAUCARIAS – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Todas	Todos os lotes	Jardim Araucárias - todos os logradouros	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. HAB. AVELINO A. VIERA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Conjunto Habitacional Avelino Andrade Vieira - todos os logradouros	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA DO MILAGRE MANOEL G. ESPINOSA DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Vila do Milagre Manoel Garcia Espinosa - todos os logradouros	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. HAB. PIONEIRO – CIDADE DE PITANGUEIRAS.	
3	Lotes 608	Todas as subdivisões	Rua Padre Bernardo Merckel x Rua Francisco Lopes Correa	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – VILA SÃO JOSÉ CIDADE DE PITANGUEIRAS	

3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradores	R$ 42,57
3	Lote 13	Lote 13 Rem	Rua Olímpia (prolongamento) / Av. Central	R$ 42,57
3	PMP	Terminal Trab. Cap. Mortuária	Av. Central x Rua Padre Bernardo Merckel	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – LOTES DA RUA OLIMPIA – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Lote 12	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 42,57
3	Lote 11	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 42,57
3	Lote 10	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 42,57
3	SN	Ginásio de Esportes	Rua Olímpia	R$ 42,57
3	Lote 120	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 42,57
3	Lote 116	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 42,57
3	Lote 115	Todas as subdivisões	Rua Olímpia	R$ 42,57
3	Lote 31	Todas as subdivisões	Av. Central x Rua São Martinho	R$ 42,57
3	Lote 29	Todas as subdivisões	Rua São Martinho	R$ 42,57
3	Lotes	102-105-110 - 115	Rua São Salvador/São Martinho	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – JARDIM TÓKIO – CIDADE DE PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Jardim Tókio - todos os logradouros	R$ 42,57
3	Lote 118	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 42,57
3	Lote 40	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 42,57
3	Lote 39	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 42,57
3	Lote 38/B	Todas as subdivisões	Rua Norberto José Lameu	R$ 42,57
3	43/44	Todos os lotes	Rua 3/ Travessa Adebol Fulgêncio de Matos / 7 de Setembro	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – CONJ. PADRE CÓSIMO – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO –JARDIM ALVORADA – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – Jardim Village – PITANGUEIRAS	
3	Todas	Todos os lotes	Todos os logradouros	R$ 42,57
ZF	QUADRA	LOTES	LOGRADOURO – PARQ. INDUSTRIAL DE PITANGUEIRAS	
4	Lote 36/A	Todas as subdivisões	Rodovia PR 547	R$ 35,48
4	Todas	Parque Industrial e Comercial	Rodovia PR 547	R$ 35,48
	NOTA TÉCNICA		OUTROS IMÓVEIS NÃO RELACIONADOS	R$ 35,48

ANEXO III

Taxa de Poder Polícia e ISSQN Fixo

Taxa de Localização, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços (por atividade) por ano: e ISSQN Fixo	2019
Indústria	R$ 496,72
Comércio com uma atividade	R$ 141,92
Comércio com duas atividades	R$ 283,84
Comércio com três a quatro atividades	R$ 425,76
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 567,68
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 709,60
Comércio acima de dez atividades	R$ 1.135,36
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.135,36
Prestadores de serviços em geral	R$ 283,84
Autônomos em geral	R$ 141,92
Ambulantes por dia	R$ 70,96
Ambulantes por mês	R$ 425,76
Ambulantes por ano	R$ 1.135,36
Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.	R$ 1,42
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade, inclusive loteamento, arruamento, subdivisão e anexação.	R$ 425,76
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 425,76
Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano.	R$ 425,76
Outras atividades não especificadas por ano.	R$ 141,92
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Indústria	R$ 496,72
Comércio com uma atividade	R$ 141,92
Comércio com duas atividades	R$ 283,84
Comércio com três a quatro atividades	R$ 425,76
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 567,68
Comércio acima de seis a dez atividades	R$ 709,60
Comercia acima de dez atividades	R$ 1.135,36
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.135,36
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 283,84
Outras atividades não relacionadas	R$ 141,92
ISSQN FIXO PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ATÔNOMOS	
Formação superior, por ano.	R$ 681,21
Formação secundária, por ano.	R$ 408,73
Outras não especificadas, por ano.	R$ 212,88
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 212,88

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC81327D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.067.400,00	14.067.400,00	2.204.457,47	15,67	13.145.341,94	93,45	922.058,06
Receitas Correntes	14.037.300,00	14.037.300,00	2.081.532,47	14,83	12.277.701,61	87,46	1.759.598,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	856.200,00	856.200,00	87.219,63	10,19	736.233,33	85,99	119.966,67
Impostos	716.200,00	716.200,00	82.964,07	11,58	676.220,48	94,42	39.979,52
Taxas	140.000,00	140.000,00	4.252,84	3,04	59.995,61	42,85	80.004,39
Contribuição de Melhoria	-	-	2,72	-	17,24	-	(17,24)
Contribuições	162.100,00	162.100,00	31.486,12	19,42	148.316,18	91,50	13.783,82
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.100,00	162.100,00	31.486,12	19,42	148.316,18	91,50	13.783,82
Receita Patrimonial	62.500,00	62.500,00	11.494,42	18,39	52.507,56	84,01	9.992,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.300,00	10.300,00	1.735,37	16,85	10.141,12	98,46	158,88
Valores Mobiliários	52.200,00	52.200,00	9.759,05	18,70	42.366,44	81,16	9.833,56
Receita de Serviços	41.000,00	41.000,00	5.287,52	12,90	78.552,75	191,59	(37.552,75)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	154,72	-	59.944,21	-	(59.944,21)
Outros Serviços	41.000,00	41.000,00	5.132,80	12,52	18.608,54	45,39	22.391,46
Transferências Correntes	12.913.500,00	12.913.500,00	1.862.150,43	14,42	11.157.715,69	86,40	1.755.784,31
Transferências da União e de suas Entidades	8.414.500,00	8.414.500,00	1.125.565,19	13,38	7.184.378,66	85,38	1.230.121,34
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	3.042.000,00	3.042.000,00	507.110,99	16,67	2.725.955,63	89,61	316.044,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.457.000,00	1.457.000,00	229.474,25	15,75	1.247.381,40	85,61	209.618,60
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	83.894,35	4.194,72	104.376,10	5.218,81	(102.376,10)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	83.894,35	4.194,72	104.376,10	5.218,81	(102.376,10)
Receitas de Capital	30.100,00	30.100,00	122.925,00	408,39	867.640,33	2.882,53	(837.540,33)
Alienação de Bens	30.100,00	30.100,00	-	-	-	-	30.100,00
Alienação de Bens Móveis	30.100,00	30.100,00	-	-	-	-	30.100,00
Transferências de Capital	-	-	122.925,00	-	867.640,33	-	(867.640,33)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	122.925,00	-	531.125,00	-	(531.125,00)
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	336.515,33	-	(336.515,33)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.067.400,00	14.067.400,00	2.204.457,47	15,67	13.145.341,94	93,45	922.058,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.067.400,00	14.067.400,00	2.204.457,47	15,67	13.145.341,94	93,45	922.058,06
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.067.400,00	14.067.400,00	2.204.457,47	15,67	13.145.341,94	93,45	922.058,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	291.582,29	-	-	291.582,29	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	291.582,29	-	-	291.582,29	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.351.111,86	14.731.134,76	2.237.808,95	11.428.553,67	3.302.581,09	2.239.661,35	11.426.222,05	3.304.912,71	11.007.627,75	-
DESPESAS CORRENTES	12.029.411,86	13.152.354,12	2.023.893,75	10.492.976,52	2.659.377,60	2.025.746,15	10.490.644,90	2.661.709,22	10.173.421,60	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.994.206,89	7.532.602,20	1.202.589,06	6.272.389,11	1.260.213,09	1.202.589,06	6.272.389,11	1.260.213,09	6.271.777,96	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	40.000,00	17.000,00	2.299,80	11.033,69	5.966,31	2.299,80	11.033,69	5.966,31	11.033,69	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.995.204,97	5.602.751,92	819.004,89	4.209.553,72	1.393.198,20	820.857,29	4.207.222,10	1.395.529,82	3.890.609,95	-
DESPESAS DE CAPITAL	221.700,00	1.478.780,64	213.915,20	935.577,15	543.203,49	213.915,20	935.577,15	543.203,49	834.206,15	-
INVESTIMENTOS	166.700,00	1.418.780,64	204.556,50	884.770,21	534.010,43	204.556,50	884.770,21	534.010,43	783.399,21	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	55.000,00	60.000,00	9.358,70	50.806,94	9.193,06	9.358,70	50.806,94	9.193,06	50.806,94	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	816.288,14	808.488,14	140.975,61	642.935,37	165.552,77	140.975,61	642.935,37	165.552,77	543.584,47	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.167.400,00	15.539.622,90	2.378.784,56	12.071.489,04	3.468.133,86	2.380.636,96	12.069.157,42	3.470.465,48	11.551.212,22	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.167.400,00	15.539.622,90	2.378.784,56	12.071.489,04	3.468.133,86	2.380.636,96	12.069.157,42	3.470.465,48	11.551.212,22	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.073.852,90	-	-	1.076.184,52	-	1.594.129,72	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.167.400,00	15.539.622,90	2.378.784,56	13.145.341,94	-	2.380.636,96	13.145.341,94	3.470.465,48	13.145.341,94	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	816.288,14	808.488,14	140.975,61	642.935,37	165.552,77	140.975,61	642.935,37	165.552,77	543.584,47	-
DESPESAS CORRENTES	756.288,14	748.488,14	137.136,49	593.324,06	155.164,08	137.136,49	593.324,06	155.164,08	493.973,16	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	464.000,00	456.200,00	75.911,21	373.035,75	83.164,25	75.911,21	373.035,75	83.164,25	334.910,13	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.288,14	291.288,14	61.225,28	220.288,31	70.999,83	61.225,28	220.288,31	70.999,83	159.063,03	-
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	3.839,12	49.611,31	10.388,69	3.839,12	49.611,31	10.388,69	49.611,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	3.839,12	49.611,31	10.388,69	3.839,12	49.611,31	10.388,69	49.611,31	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2018, 15h e 52m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:401AF42F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	12.351.111,86	14.731.134,76	2.237.808,95	11.428.553,67	94,67	3.302.581,09	2.239.661,35	11.426.222,05	94,67	3.304.912,71
Judiciária	234.000,00	226.500,00	35.878,99	174.367,74	1,44	52.132,26	35.878,99	174.367,74	1,44	52.132,26
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	234.000,00	226.500,00	35.878,99	174.367,74	1,44	52.132,26	35.878,99	174.367,74	1,44	52.132,26
Administração	1.889.471,23	1.914.106,53	308.362,90	1.539.579,06	12,75	374.527,47	308.742,90	1.539.234,06	12,75	374.872,47
Administração Geral	1.543.571,23	1.541.406,53	249.196,95	1.229.379,17	10,18	312.027,36	249.576,95	1.229.034,17	10,18	312.372,36
Administração Financeira	237.900,00	254.700,00	42.574,33	218.107,73	1,81	36.592,27	42.574,33	218.107,73	1,81	36.592,27
Administração de Receitas	103.000,00	113.000,00	16.591,62	91.427,16	0,76	21.572,84	16.591,62	91.427,16	0,76	21.572,84
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	665,00	0,01	4.335,00	0,00	665,00	0,01	4.335,00
Assistência Social	772.500,00	1.075.112,00	153.383,19	825.463,98	6,84	249.648,02	153.355,59	824.185,08	6,83	250.926,92
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	0,00	383,52	0,00	20.616,48	0,00	383,52	0,00	20.616,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.000,00	223.100,00	30.058,55	152.641,35	1,26	70.458,65	30.058,55	152.641,35	1,26	70.458,65
Assistência Comunitária	583.500,00	831.012,00	123.324,64	672.439,11	5,57	158.572,89	123.297,04	671.160,21	5,56	159.851,79
Saúde	3.080.540,63	3.815.393,62	477.433,10	2.517.785,72	20,86	1.297.607,90	477.433,10	2.517.137,72	20,86	1.298.255,90
Atenção Básica	2.679.540,63	3.454.193,62	430.185,39	2.382.736,59	19,74	1.071.457,03	430.185,39	2.382.088,59	19,74	1.072.105,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	211.000,00	33.900,61	78.530,52	0,65	132.469,48	33.900,61	78.530,52	0,65	132.469,48
Vigilância Sanitária	35.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	118.200,00	13.347,10	56.518,61	0,47	61.681,39	13.347,10	56.518,61	0,47	61.681,39
Educação	3.293.100,00	3.414.243,58	536.076,84	2.783.724,45	23,06	630.519,13	537.576,84	2.783.724,45	23,06	630.519,13
Alimentação e Nutrição	141.500,00	150.510,00	23.949,87	104.545,07	0,87	45.964,93	23.949,87	104.545,07	0,87	45.964,93
Ensino Fundamental	2.307.600,00	3.138.439,58	497.686,07	2.639.585,84	21,87	498.853,74	499.186,07	2.639.585,84	21,87	498.853,74
Educação Infantil	844.000,00	125.294,00	14.440,90	39.593,54	0,33	85.700,46	14.440,90	39.593,54	0,33	85.700,46
Cultura	7.000,00	7.000,00	163,80	1.146,66	0,01	5.853,34	163,80	1.146,66	0,01	5.853,34
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	163,80	1.146,66	0,01	5.853,34	163,80	1.146,66	0,01	5.853,34
Urbanismo	1.627.500,00	2.611.234,37	496.323,28	2.401.835,14	19,90	209.399,23	496.323,28	2.401.775,42	19,90	209.458,95
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	1.312.734,37	265.300,84	1.238.568,00	10,26	74.166,37	265.300,84	1.238.508,28	10,26	74.226,09
Serviços Urbanos	927.500,00	1.298.500,00	231.022,44	1.163.267,14	9,64	135.232,86	231.022,44	1.163.267,14	9,64	135.232,86
Saneamento	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	61.000,00	61.000,00	7.935,00	56.950,20	0,47	4.049,80	7.935,00	56.950,20	0,47	4.049,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	61.000,00	61.000,00	7.935,00	56.950,20	0,47	4.049,80	7.935,00	56.950,20	0,47	4.049,80
Agricultura	196.000,00	389.000,00	28.094,59	178.320,60	1,48	210.679,40	28.094,59	178.320,60	1,48	210.679,40
Extensão Rural	196.000,00	389.000,00	28.094,59	178.320,60	1,48	210.679,40	28.094,59	178.320,60	1,48	210.679,40
Transporte	767.000,00	861.300,00	164.865,07	753.370,76	6,24	107.929,24	164.865,07	753.370,76	6,24	107.929,24
Transporte Rodoviário	767.000,00	861.300,00	164.865,07	753.370,76	6,24	107.929,24	164.865,07	753.370,76	6,24	107.929,24
Desporto e Lazer	54.000,00	54.000,00	880,00	29.472,89	0,24	24.527,11	880,00	29.472,89	0,24	24.527,11
Desporto Comunitário	54.000,00	54.000,00	880,00	29.472,89	0,24	24.527,11	880,00	29.472,89	0,24	24.527,11
Encargos Especiais	199.000,00	201.244,66	28.412,19	166.536,47	1,38	34.708,19	28.412,19	166.536,47	1,38	34.708,19
Serviço da Dívida Interna	199.000,00	201.244,66	28.412,19	166.536,47	1,38	34.708,19	28.412,19	166.536,47	1,38	34.708,19
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	816.288,14	808.488,14	140.975,61	642.935,37	5,33	165.552,77	140.975,61	642.935,37	5,33	165.552,77
TOTAL (III)=(I+II)	13.167.400,00	15.539.622,90	2.378.784,56	12.071.489,04	100,00	3.468.133,86	2.380.636,96	12.069.157,42	100,00	3.470.465,48
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	816.288,14	808.488,14	140.975,61	642.935,37	5,33	165.552,77	140.975,61	642.935,37	5,33	165.552,77
Judiciária	10.000,00	10.000,00	1.836,98	9.095,33	0,08	904,67	1.836,98	9.095,33	0,08	904,67
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	1.836,98	9.095,33	0,08	904,67	1.836,98	9.095,33	0,08	904,67
Administração	36.000,00	36.200,00	5.390,99	27.939,56	0,23	8.260,44	5.390,99	27.939,56	0,23	8.260,44
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.233,15	16.283,51	0,13	6.716,49	3.233,15	16.283,51	0,13	6.716,49
Administração Financeira	10.000,00	10.200,00	1.561,46	8.702,95	0,07	1.497,05	1.561,46	8.702,95	0,07	1.497,05
Administração de Receitas	3.000,00	3.000,00	596,38	2.953,10	0,02	46,90	596,38	2.953,10	0,02	46,90
Assistência Social	23.000,00	23.000,00	3.282,94	19.590,88	0,16	3.409,12	3.282,94	19.590,88	0,16	3.409,12
Assistência Comunitária	23.000,00	23.000,00	3.282,94	19.590,88	0,16	3.409,12	3.282,94	19.590,88	0,16	3.409,12
Saúde	105.000,00	105.000,00	17.616,77	81.219,11	0,67	23.780,89	17.616,77	81.219,11	0,67	23.780,89
Atenção Básica	103.000,00	103.000,00	17.616,77	81.219,11	0,67	21.780,89	17.616,77	81.219,11	0,67	21.780,89
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	210.000,00	200.000,00	33.768,25	164.910,84	1,37	35.089,16	33.768,25	164.910,84	1,37	35.089,16
Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	33.768,25	164.910,84	1,37	35.089,16	33.768,25	164.910,84	1,37	35.089,16
Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	40.000,00	42.000,00	8.168,22	40.221,08	0,33	1.778,92	8.168,22	40.221,08	0,33	1.778,92
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	4.228,35	18.753,49	0,16	1.246,51	4.228,35	18.753,49	0,16	1.246,51
Serviços Urbanos	20.000,00	22.000,00	3.939,87	21.467,59	0,18	532,41	3.939,87	21.467,59	0,18	532,41
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.469,24	7.246,95	0,06	2.753,05	1.469,24	7.246,95	0,06	2.753,05
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.469,24	7.246,95	0,06	2.753,05	1.469,24	7.246,95	0,06	2.753,05
Transporte	30.000,00	30.000,00	4.377,82	22.812,00	0,19	7.188,00	4.377,82	22.812,00	0,19	7.188,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	4.377,82	22.812,00	0,19	7.188,00	4.377,82	22.812,00	0,19	7.188,00

Encargos Especiais	352.288,14	352.288,14	65.064,40	269.899,62	2,24	82.388,52	65.064,40	269.899,62	2,24	82.388,52
Serviço da Dívida Interna	352.288,14	352.288,14	65.064,40	269.899,62	2,24	82.388,52	65.064,40	269.899,62	2,24	82.388,52
TOTAL	816.288,14	808.488,14	140.975,61	642.935,37	5,33	165.552,77	140.975,61	642.935,37	5,33	165.552,77
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2018, 15h e 55m.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:40EA5412

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2017 a Outubro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.226.959,27	1.906.099,61	1.594.079,09	1.554.748,55	1.355.328,18	1.442.408,55	17.484.815,27	16.471.900,00
	1.452.288,95	1.655.066,56	1.547.023,84	1.319.615,14	1.104.985,84	1.326.211,69		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.276,22	70.131,95	35.660,66	59.180,98	212.844,98	115.394,30	865.641,50	856.200,00
	77.850,63	55.217,82	58.779,44	34.084,89	26.007,93	61.211,70		
IPTU	-	-	5.146,80	5.163,94	24.760,35	66.040,76	161.503,72	232.000,00
	13.912,27	13.125,38	10.324,86	9.691,80	5.408,88	7.928,68		
ISS	-	-	10.130,38	11.272,41	6.979,10	9.000,67	106.613,43	102.100,00
	12.067,17	17.851,03	5.883,66	5.065,75	8.951,20	19.412,06		
ITBI	-	-	586,82	23.454,59	140.744,34	8.377,57	236.521,32	152.100,00
	28.864,08	4.091,78	21.854,14	-	6.348,00	2.200,00		
IRRF	-	-	14.251,32	14.136,38	28.336,21	16.006,01	171.582,01	230.000,00
	17.146,28	16.498,84	16.443,33	16.048,39	3.676,31	29.038,94		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.276,22	70.131,95	5.545,34	5.153,66	12.024,98	15.969,29	189.421,02	140.000,00
	5.860,83	3.650,79	4.273,45	3.278,95	1.623,54	2.632,02		
Contribuições	12.160,66	12.388,40	1.742,48	21.743,91	12.187,77	17.608,59	172.865,24	162.100,00
	14.522,54	16.174,59	16.087,59	16.762,59	16.177,27	15.308,85		
Receita Patrimonial	4.099,45	3.057,99	5.218,04	3.598,01	3.834,08	3.333,92	59.759,52	62.500,00
	2.915,45	9.359,71	6.285,14	6.468,79	3.692,60	7.896,34		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.189,45	2.307,79	4.297,44	2.368,01	2.933,68	2.573,52	47.958,20	52.200,00
	2.255,05	7.942,46	4.487,29	5.749,94	3.132,40	6.721,17		
Outras Receitas Patrimoniais	910,00	750,20	920,60	1.230,00	900,40	760,40	11.801,32	10.300,00
	660,40	1.417,25	1.797,85	718,85	560,20	1.175,17		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.640,00	1.190,00	2.103,51	2.322,23	2.252,84	1.072,97	81.382,75	41.000,00
	1.985,59	59.925,90	1.209,75	2.392,44	2.903,49	2.384,03		
Transferências Correntes	1.143.154,85	1.749.583,92	1.547.756,89	1.467.903,42	1.124.208,51	1.304.332,11	16.124.414,72	15.348.100,00
	1.353.162,47	1.498.689,89	1.463.995,26	1.259.906,43	972.310,20	1.239.410,77		
Cota-Parte do FPM	-	-	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	7.275.388,52	9.100.000,00
	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86		
Cota-Parte do ICMS	-	-	414.911,45	253.128,70	237.848,94	281.654,17	2.932.195,29	3.300.000,00
	297.349,02	211.743,10	339.594,22	293.046,04	249.270,25	353.649,40		
Cota-Parte do IPVA	-	-	88.277,84	37.108,26	41.382,14	11.118,19	221.318,67	200.000,00
	12.064,22	6.153,26	8.810,27	8.650,05	2.544,03	5.210,41		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
Cota-Parte do ITR	-	-	286,30	1.761,49	17,99	-	49.860,92	80.000,00
	46,98	31,58	602,20	-	3.409,35	43.705,03		
Transferências da LC 87/1996	-	-	1.900,66	1.900,66	1.900,66	1.900,66	19.006,60	23.000,00
	1.900,66	1.900,66	1.900,66	1.900,66	1.900,66	1.900,66		
Transferências da LC 61/1989	-	-	5.453,40	5.563,27	4.404,50	4.953,85	50.845,88	70.000,00
	5.048,77	5.544,24	4.665,65	5.046,00	5.045,28	5.120,92		
Transferências do FUNDEB	-	-	199.593,36	130.324,00	116.035,79	107.552,68	1.285.288,64	1.457.000,00
	129.661,97	103.544,80	104.678,20	164.423,59	101.657,96	127.816,29		
Outras Transferências Correntes	1.143.154,85	1.749.583,92	102.384,05	77.307,77	75.618,23	218.793,88	4.290.510,20	1.118.100,00
	74.579,92	390.165,35	105.670,40	118.858,32	104.690,31	129.703,20		
Outras Receitas Correntes	6.628,09	69.747,35	1.597,51	-	-	666,66	180.751,54	2.000,00
	1.852,27	15.698,65	666,66	-	83.894,35	-		
DEDUÇÕES (II)	180.499,82	215.575,59	249.155,87	252.054,27	186.558,00	195.597,07	2.432.128,43	2.434.600,00
	229.784,09	200.995,89	177.012,39	195.324,90	153.192,35	196.378,19		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	180.499,82	215.575,59	249.155,87	252.054,27	186.558,00	195.597,07	2.432.128,43	2.434.600,00
	229.784,09	200.995,89	177.012,39	195.324,90	153.192,35	196.378,19		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.046.459,45**	**1.690.524,02**	**1.344.923,22**	**1.302.694,28**	**1.168.770,18**	**1.246.811,48**	**15.052.686,84**	**14.037.300,00**
	1.222.504,86	**1.454.070,67**	**1.370.011,45**	**1.124.290,24**	**951.793,49**	**1.129.833,50**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2018, 16h e 02m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A3C653F5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	14.037.300,00	12.315.703,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	856.200,00	736.233,33
IPTU	232.000,00	161.503,72
ISS	102.100,00	106.613,43
ITBI	152.100,00	236.521,32
IRRF	230.000,00	171.582,01
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	140.000,00	60.012,85
Contribuições	162.100,00	148.316,18
Receita Patrimonial	62.500,00	52.602,08
Aplicações Financeiras (II)	52.200,00	42.460,96
Outras Receitas Patrimoniais	10.300,00	10.141,12
Transferências Correntes	12.913.500,00	11.195.622,93
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	5.894.027,96
Cota-Parte do ICMS	2.640.000,00	2.345.756,42
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	177.054,79
Cota-Parte do ITR	64.000,00	39.888,81

Transferências da LC 87/1996	18.400,00	15.205,30
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	40.629,58
Transferências do FUNDEB	1.457.000,00	1.285.288,64
Outras Transferências Correntes	1.118.100,00	1.397.771,43
Demais Receitas Correntes	43.000,00	182.928,85
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	43.000,00	182.928,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.985.100,00	12.273.242,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.100,00	867.640,33
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	30.100,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	30.100,00	-
Transferências de Capital	-	867.640,33
Convênios	-	567.058,87
Outras Transferências de Capital	-	300.581,46
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.100,00	867.640,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.015.200,00	13.140.882,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.152.354,12	10.492.976,52	10.490.644,90	10.173.421,60	175.267,59	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	7.532.602,20	6.272.389,11	6.272.389,11	6.271.777,96	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	17.000,00	11.033,69	11.033,69	11.033,69	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.602.751,92	4.209.553,72	4.207.222,10	3.890.609,95	175.267,59	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.135.354,12	10.481.942,83	10.479.611,21	10.162.387,91	175.267,59	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.478.780,64	935.577,15	935.577,15	834.206,15	2.800,00	2.999,98	2.999,98
Investimentos	1.418.780,64	884.770,21	884.770,21	783.399,21	2.800,00	2.999,98	2.999,98
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	60.000,00	50.806,94	50.806,94	50.806,94	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII-	1.418.780,64	884.770,21	884.770,21	783.399,21	2.800,00	2.999,98	2.999,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.654.134,76	11.366.713,04	11.364.381,42	10.945.787,12	178.067,59	2.999,98	2.999,98

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		2.014.028,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		42.366,44
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		11.033,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.045.360,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
ABAIXO DA LINHA		

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	340.050,21	293.628,78
DEDUÇÕES (XXIX)	686.828,22	1.423.958,04
Disponibilidade de Caixa	686.828,22	1.423.958,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	894.442,79	1.453.505,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	207.614,57	29.546,98
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-346.778,01	(1.130.329,26)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		783.551,25

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	178.067,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	605.483,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	574.150,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.582,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	291.582,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A46A348B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	715.200,00	715.200,00	667.533,24	93,34
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	231.000,00	231.000,00	152.816,48	66,15
1.1.1-IPTU	180.000,00	180.000,00	121.062,30	67,26
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.000,00	51.000,00	31.754,18	62,26
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.100,00	152.100,00	236.521,32	155,50
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	236.521,32	157,68
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.100,00	2.100,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.100,00	102.100,00	106.613,43	104,42
1.3.1-ISS	100.000,00	100.000,00	106.301,48	106,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100,00	2.100,00	311,95	14,85
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	171.582,01	74,60
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.150.000,00	12.150.000,00	10.161.024,79	83,63
2.1-Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	6.906.804,03	81,26
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	6.906.804,03	81,26
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	2.932.195,29	88,85
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	50.845,88	72,64
2.5-Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	49.860,92	62,33
2.6-Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	221.318,67	110,66
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.865.200,00	12.865.200,00	10.828.558,03	84,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	54.579,58	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	54.579,58	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	54.579,58	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.434.600,00	2.434.600,00	2.036.053,02	83,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.381.360,56	81,26
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	660.000,00	660.000,00	586.438,87	88,85
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	3.801,30	82,64
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	10.216,30	72,97
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	9.972,11	62,33
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	44.263,88	110,66
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.460.000,00	1.460.000,00	1.286.590,90	88,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.457.000,00	1.457.000,00	1.285.288,64	88,21
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	1.302,26	43,41
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-977.600,00	-977.600,00	-750.764,38	76,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	730.000,00	1.443.600,00	1.257.677,03	87,12	1.257.677,03	87,12
13.1-Com Educação Infantil	650.000,00	1.350.000,00	1.164.294,56	86,24	1.164.294,56	86,24
13.2-Com Ensino Fundamental	80.000,00	93.600,00	93.382,47	99,77	93.382,47	99,77
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	730.000,00	1.443.600,00	1.257.677,03	87,12	1.257.677,03	87,12
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-

16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.257.677,03
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,75
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,25
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	650.000,00	1.350.000,00	1.164.294,56	86,24	1.164.294,56	86,24
22.1-Creche	650.000,00	1.350.000,00	1.164.294,56	86,24	1.164.294,56	86,24
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	650.000,00	1.350.000,00	1.164.294,56	86,24	1.164.294,56	86,24
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	93.600,00	93.382,47	99,77	93.382,47	99,77
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	80.000,00	93.600,00	93.382,47	99,77	93.382,47	99,77
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	730.000,00	1.443.600,00	1.257.677,03	87,12	1.257.677,03	87,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-750.764,38
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-750.764,38
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	2.008.441,41
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	18,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	54.579,58	51.249,64	93,90	51.249,64	93,90
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	-	54.579,58	51.249,64	93,90	51.249,64	93,90
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	730.000,00	1.498.179,58	1.308.926,67	87,37	1.308.926,67	87,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.285.288,64	-
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.257.677,03	647,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.257.677,03	-
48.2 Restos a Pagar	-	647,00
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.302,26	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28.913,87	-647,00
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	28.913,87	-647,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2018, 16h e 00m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:97DAD3FF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	716.200,00	716.200,00	676.220,48	94,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	121.062,30	67,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	236.521,32	157,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	106.301,48	106,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	171.582,01	74,60
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	848,16	28,27
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	31.207,93	60,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	8.697,28	724,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.173.000,00	12.173.000,00	10.180.031,39	83,63
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	6.906.804,03	81,26
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	49.860,92	62,33
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	221.318,67	110,66
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	2.932.195,29	88,85
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	50.845,88	72,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	19.006,60	82,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00	19.006,60	82,64
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.889.200,00	12.889.200,00	10.856.251,87	84,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	355.708,96	-
Provenientes da União	-	-	215.000,00	-
Provenientes dos Estados	-	-	140.708,96	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	355.708,96	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.127.840,63	3.380.433,62	2.367.983,78	70,05	2.367.335,78	70,03
Pessoal e Encargos Sociais	1.559.206,89	1.780.706,89	1.359.328,34	76,34	1.359.328,34	76,34
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.568.633,74	1.599.726,73	1.008.655,44	63,05	1.008.007,44	63,01
DESPESAS DE CAPITAL	21.700,00	481.880,00	184.922,90	38,38	184.922,90	38,38
Investimentos	21.700,00	481.880,00	184.922,90	38,38	184.922,90	38,38
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.149.540,63	3.862.313,62	2.552.906,68	66,10	2.552.258,68	66,08
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.181.100,00	1.791.272,99	1.106.161,68	43,33	1.106.161,68	43,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	580.600,00	1.431.680,00	927.348,46	36,33	927.348,46	36,33
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	600.500,00	359.592,99	178.813,22	7,00	178.813,22	7,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.181.100,00	1.791.272,99	1.106.161,68	43,33	1.106.161,68	43,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.968.440,63	2.071.040,63	1.446.745,00	56,67	1.446.097,00	56,66
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						13,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						-182.340,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/	PAGOS	A PAGAR	PARCELA

		PRESCRITOS			CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.761.540,63	3.514.313,62	2.421.451,69	94,85	2.420.803,69	94,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	211.000,00	78.530,52	3,08	78.530,52	3,08
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	36.000,00	33.000,00	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	51.000,00	104.000,00	52.924,47	2,07	52.924,47	2,07
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.149.540,63	3.862.313,62	2.552.906,68	100,00	2.552.258,68	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2018, 15h e 58m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5BC5C926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **137/2018,** referente ao Pregão Presencial nº **77/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 254/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E FLUÍDOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR**, sendo:

CARLOS MORANDI E FILHO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ADITIVO DE RADIADOR P/ VEICULOS	RADIBRAX	UNID	50,00	20,00	1.000,00
1	3	ADITIVO DE RADIADOR P/ VEICULOS GAS/ ETANOL	RADIEX	UNID	100,00	17,00	1.700,00
1	4	ARL 4150 OPU C2585	TEC FIL	UNID	12,00	19,00	228,00
1	5	ARLA 32 20LTS	DELFAM	UNID	200,00	48,00	9.600,00
1	6	ARS 5673 OU CA9369	WEGA	UNID	12,00	70,00	840,00
1	8	CA 5627	FRAM	UNID	12,00	28,00	336,00
1	9	CA10891	FRAM	UNID	12,00	44,00	528,00
1	10	CA10990	FRAM	UNID	12,00	48,00	576,00
1	11	DESINGRIPANTE 200 ML	ORBI	UNID	100,00	10,00	1.000,00
1	12	E212H D231	HENGST	UNID	12,00	91,00	1.092,00
1	13	E611H D122	HENGST	UNID	12,00	48,00	576,00
1	14	E90KP D164	HENGST	UNID	12,00	33,00	396,00
1	15	FIILTRO PSL675	TEC FIL	UNID	12,00	45,00	540,00
1	16	FILTRO 941280190056 REL- 804	PARKER	UNID	12,00	106,00	1.272,00
1	17	FILTRO AP 9836	TEC FIL	UNID	20,00	118,50	2.370,00
1	18	FILTRO AP2710	TEC FIL	UNID	20,00	67,00	1.340,00
1	21	FILTRO AP5460	TEC FIL	UNID	12,00	91,00	1.092,00
1	22	FILTRO AP7023	TEC FIL	UNID	5,00	133,50	667,50
1	23	FILTRO AR6194	TEC FIL	UNID	12,00	20,00	240,00

1	24	FILTRO AR6196	TEC FIL	UNID	10,00	20,00	200,00
1	25	FILTRO ARL5070	TEC FIL	UNID	5,00	40,00	200,00
1	26	FILTRO ARL5137	TEC FIL	UNID	10,00	80,00	800,00
1	27	FILTRO ARL6091	TEC FIL	UNID	10,00	18,50	185,00
1	28	FILTRO ARS 5673	TEC FIL	UNID	20,00	85,00	1.700,00
1	29	FILTRO ARS1013	TEC FIL	UNID	10,00	80,00	800,00
1	30	FILTRO ARS5134	TEC FIL	UNID	12,00	108,00	1.296,00
1	31	FILTRO ARS8234	TEC FIL	UNID	12,00	105,30	1.263,60
1	32	FILTRO ARS9838	TEC FIL	UNID	12,00	93,00	1.116,00
1	33	FILTRO ARS9839	TEC FIL	UNID	30,00	100,00	3.000,00
1	34	FILTRO ASR 839	TEC FIL	UNID	12,00	59,00	708,00
1	35	FILTRO ASR353	TEC FIL	UNID	20,00	56,00	1.120,00
1	36	FILTRO BOSCH 1/2 LT O PAR	TEC FIL	UNID	40,00	16,50	660,00
1	37	FILTRO C1191	FRAM	UNID	20,00	18,00	360,00
1	39	FILTRO C4163	FRAM	UNID	10,00	18,50	185,00
1	40	FILTRO CA 10990	FRAM	UNID	20,00	44,00	880,00
1	41	FILTRO CA 9032	FRAM	UNID	10,00	114,00	1.140,00
1	42	FILTRO CA10221	FRAM	UNID	12,00	105,00	1.260,00
1	43	FILTRO CA10891	FRAM	UNID	12,00	54,00	648,00
1	44	FILTRO CA23610	FRAM	UNID	20,00	134,00	2.680,00
1	45	FILTRO CA3291	FRAM	UNID	20,00	88,00	1.760,00
1	46	FILTRO CA3295	FRAM	UNID	10,00	57,00	570,00
1	47	FILTRO CA3295SY	FRAM	UNID	12,00	49,50	594,00
1	48	FILTRO CA4202	FRAM	UNID	20,00	62,00	1.240,00
1	49	FILTRO CA4202SY	FRAM	UNID	12,00	52,66	631,92
1	50	FILTRO CA4691	FRAM	UNID	20,00	163,00	3.260,00
1	51	FILTRO CA5626	FRAM	UNID	20,00	108,50	2.170,00
1	52	FILTRO CA5626SY	FRAM	UNID	20,00	75,00	1.500,00
1	53	FILTRO CA5961	FRAM	UNID	20,00	32,00	640,00
1	54	FILTRO CA8821	FRAM	UNID	12,00	80,00	960,00
1	55	FILTRO CA9032	FRAM	UNID	20,00	114,00	2.280,00
1	56	FILTRO CA9231	FRAM	UNID	12,00	92,00	1.104,00
1	57	FILTRO CA9290	FRAM	UNID	12,00	20,30	243,60
1	58	FILTRO CA9746	FRAM	UNID	12,00	114,50	1.374,00
1	59	FILTRO CH 803 APL	FRAM	UNID	24,00	15,60	374,40
1	60	FILTRO CH2927	FRAM	UNID	20,00	30,30	606,00
1	61	FILTRO CH813 E/OU CH816	FRAM	UNID	12,00	21,00	252,00
1	62	FILTRO CH816	FRAM	UNID	20,00	21,00	420,00
1	63	FILTRO E 160 H01 D28	HENGST	UNID	20,00	37,00	740,00
1	64	FILTRO E172H D35	HENGST	UNID	20,00	65,00	1.300,00
1	65	FILTRO E422 KPD 98	HENGST	UNID	20,00	99,00	1.980,00
1	66	FILTRO E611HD 122	HENGST	UNID	20,00	48,00	960,00
1	67	FILTRO E83KPD140 OU PEC -3022	HENGST	UNID	12,00	82,00	984,00
1	68	FILTRO FCD 2066/1	WEGA	UNID	20,00	61,00	1.220,00
1	70	FILTRO G 10226F	FRAM	UNID	20,00	23,50	470,00
1	71	FILTRO G10225F	FRAM	UNID	20,00	24,30	486,00
1	72	FILTRO G5188	FRAM	UNID	20,00	13,00	260,00
1	73	FILTRO G5355	FRAM	UNID	20,00	20,00	400,00
1	74	FILTRO G5493	FRAM	UNID	20,00	19,50	390,00
1	75	FILTRO G5738	FRAM	UNID	20,00	24,00	480,00
1	76	FILTRO G9889F	FRAM	UNID	20,00	25,00	500,00
1	77	FILTRO G9890	FRAM	UNID	20,00	18,40	368,00
1	78	FILTRO G9890F	FRAM	UNID	20,00	20,00	400,00
1	79	FILTRO GI 12/7	FRAM	UNID	20,00	18,50	370,00
1	80	FILTRO GI 50/7	TEC FIL	UNID	24,00	23,50	564,00
1	81	FILTRO GI01/1	TEC FIL	UNID	20,00	42,00	840,00
1	82	FILTRO GI02/1	TEC FIL	UNID	20,00	29,00	580,00
1	83	FILTRO GI03/1	TEC FIL	UNID	20,00	19,50	390,00
1	84	FILTRO GI04/1	TEC FIL	UNID	20,00	25,50	510,00
1	85	FILTRO GI06/1	TEC FIL	UNID	20,00	24,00	480,00
1	86	FILTRO GI07/1 FILTRO	TEC FIL	UNID	20,00	21,50	430,00
1	87	FILTRO GI08/1	TEC FIL	UNID	20,00	20,30	406,00
1	88	FILTRO GI40/7	TEC FIL	UNID	20,00	21,00	420,00
1	89	FILTRO GI41	TEC FIL	UNID	20,00	24,50	490,00
1	90	FILTRO H12W08	HENGST	UNID	20,00	41,00	820,00
1	91	FILTRO H160WK	HENGST	UNID	12,00	93,00	1.116,00
1	92	FILTRO H17W29	HENGST	UNID	12,00	75,00	900,00
1	93	FILTRO H215WK	HENGST	UNID	12,00	83,50	1.002,00
1	94	FILTRO H70WK09	HENGST	UNID	20,00	79,00	1.580,00
1	95	FILTRO HU931/57	HENGST	UNID	20,00	42,50	850,00
1	96	FILTRO NK 854/02	MAM	UNID	20,00	62,50	1.250,00
1	97	FILTRO OFC 1310	WEGA	UNID	20,00	73,00	1.460,00
1	98	FILTRO PEC 3023	PARKER	UNID	20,00	70,00	1.400,00
1	99	FILTRO PH 346	FRAM	UNID	24,00	17,00	408,00
1	100	FILTRO PH 9503	FRAM	UNID	20,00	78,50	1.570,00
1	101	FILTRO PH2821C	FRAM	UNID	12,00	27,80	333,60
1	102	FILTRO PSC 353	TEC FIL	UNID	20,00	80,00	1.600,00
1	103	FILTRO PSC 999	TEC FIL	UNID	20,00	58,00	1.160,00
1	104	FILTRO PSC496	TEC FIL	UNID	12,00	30,00	360,00
1	105	FILTRO PSC73/1	TEC FIL	UNID	12,00	22,00	264,00
1	106	FILTRO PSC76	TEC FIL	UNID	12,00	60,00	720,00
1	107	FILTRO PSD530/1	TEC FIL	UNID	12,00	52,50	630,00
1	108	FILTRO PSD964	TEC FIL	UNID	10,00	34,60	346,00
1	109	FILTRO PSL 171	TEC FIL	UNID	12,00	25,50	306,00
1	110	FILTRO PSL 408	TEC FIL	UNID	20,00	28,00	560,00
1	111	FILTRO PSL 655	TEC FIL	UNID	20,00	73,30	1.466,00
1	112	FILTRO PSL 657	TEC FIL	UNID	12,00	47,50	570,00
1	114	FILTRO PSL 77	TEC FIL	UNID	20,00	27,00	540,00
1	115	FILTRO PSL 78	TEC FIL	UNID	20,00	28,00	560,00

1	116	FILTRO PSL134	TEC FIL	UNID	12,00	23,00	276,00
1	117	FILTRO PSL156	TEC FIL	UNID	24,00	82,00	1.968,00
1	118	FILTRO PSL300	TEC FIL	UNID	20,00	120,00	2.400,00
1	119	FILTRO PSL339	TEC FIL	UNID	20,00	46,00	920,00
1	121	FILTRO PSL962	TEC FIL	UNID	24,00	34,50	828,00
1	122	FILTRO R 120 L2 10MAQII	PARKER	UNID	20,00	124,50	2.490,00
1	123	FILTRO R26A50	PARKER	UNID	12,00	62,00	744,00
1	124	FILTRO R28- 30M	PARKER	UNID	20,00	57,00	1.140,00
1	125	FILTRO R45-10M	PARKER	UNID	12,00	65,90	790,80
1	126	FILTRO R60-10HP	PARKER	UNID	12,00	77,00	924,00
1	127	FILTRO R90- 30M	PARKER	UNID	12,00	68,80	825,60
1	128	FILTRO RC347AQ	PARKER	UNID	12,00	62,00	744,00
1	130	FILTRO TECMAX 1	TEC FIL	UNID	20,00	19,30	386,00
1	131	FILTRO TECMAX 2	TEC FIL	UNID	20,00	15,90	318,00
1	132	FILTRO TECMAX 3	TEC FIL	UNID	20,00	20,00	400,00
1	133	FILTRO TECMAX 4	TEC FIL	UNID	20,00	18,30	366,00
1	134	FILTRO TECMAX 5	TEC FIL	UNID	20,00	21,50	430,00
1	136	FILTRO W950/14	MAM	UNID	12,00	62,50	750,00
1	137	FILTRO W950/19	MAM	UNID	12,00	108,00	1.296,00
1	138	FILTRO WK 1060	MAM	UNID	20,00	86,00	1.720,00
1	139	FILTRO WK 940/12	MAM	UNID	20,00	52,00	1.040,00
1	140	FILTRO WK 950/6	MAM	UNID	20,00	84,00	1.680,00
1	141	FILTRO WK1030	MAM	UNID	12,00	78,00	936,00
1	142	FILTRO WK1040	MAM	UNID	12,00	76,50	918,00
1	143	FILTRO WK940/24	MAM	UNID	12,00	60,00	720,00
1	144	FILTRO WK950/19	MAM	UNID	12,00	100,50	1.206,00
1	145	FILTRO WR 245	WEGA	UNID	20,00	53,50	1.070,00
1	147	FILTRTO ARL 6096	TEC FIL	UNID	12,00	22,00	264,00
1	151	FLUIDO ATF 20 LTS	PETROBRAX	UNID	20,00	370,00	7.400,00
1	152	FLUIDO ATF 500ML	VECCHI	UNID	100,00	15,50	1.550,00
1	153	FLUIDO DE FREIO DOT 5 500 ML	BOSCH	UNID	30,00	37,00	1.110,00
1	154	FLUIDO DE FREIO DOT3 200 ML	BOSCH	UNID	100,00	12,00	1.200,00
1	155	FLUIDO DE FREIO DOT3 500 ML	BOSCH	UNID	300,00	16,00	4.800,00
1	156	FLUIDO DE FREIO DOT4 200 ML	BOSCH	UNID	100,00	14,00	1.400,00
1	157	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	BOSCH	UNID	100,00	20,60	2.060,00
1	159	GRAXA CHASSI 170 KG	IPIRANGA	UNID	10,00	1.300,00	13.000,00
1	160	GRAXA MP2 1KG	TEXACO	UNID	70,00	35,00	2.450,00
1	161	GRAXA MP2 500 GR	TEXACO	UNID	30,00	25,00	750,00
1	162	GRAXA ROLAMENTO 20 KILO	IPIRANGA	BLD	200,00	300,00	60.000,00
1	163	HIDRÁULICO 10W 20 LTS	PETROBRAX	UNID	60,00	207,00	12.420,00
1	164	HIDRÁULICO 68 20 LTS	IPIRANGA	UNID	50,00	300,00	15.000,00
1	165	HIDRÁULICO 68 5 LTS	IPIRANGA	UNID	100,00	105,00	10.500,00
1	166	OLEO SEMI SINTETICO 15W-40 1 LT	PETROBRAX	UNID	150,00	25,00	3.750,00
1	167	OLEO 15W40 EURO V NOVA GERAÇÃO 20LT	IPIRAMGA	UNID	20,00	399,00	7.980,00
1	168	ÓLEO 2T 200ML	PETROBRAX	UNID	90,00	6,00	540,00
1	169	ÓLEO 2T 500 ML	PETROBRAX	UNID	100,00	15,00	1.500,00
1	170	ÓLEO 2T 8017H STIHL 500ML	PETRONAS	UNID	100,00	23,60	2.360,00
1	171	OLEO 4T MINERAL	IPIRANGA	UNID	24,00	18,80	451,20
1	172	OLEO 4T SEMI SINTETICO	IPIRANGA	UNID	12,00	28,00	336,00
1	173	OLEO 5W-20SN 1LT	TEXACO	UNID	100,00	51,00	5.100,00
1	174	OLEO 75 W90 1LT	ETROBRAX	UNID	50,00	33,00	1.650,00
1	175	OLEO 80W 1 LT	PETROBRAX	UNID	30,00	26,00	780,00
1	176	OLEO 85 W140 20LT	PETROBRAX	UNID	10,00	259,00	2.590,00
1	177	OLEO 85W140 1LT	PETROBRAX	UNID	60,00	19,80	1.188,00
1	178	ÓLEO CH-4 20 LTS	IPIRANGA	UNID	40,00	335,00	13.400,00
1	179	ÓLEO CH-4 5 LTS	IPIRANGA	UNID	80,00	103,00	8.240,00
1	180	ÓLEO CH -4 1 LT	IPIRANGA	UNID	150,00	20,50	3.075,00
1	181	ÓLEO CI - 4 1LT	IPIRANGA	UNID	150,00	26,50	3.975,00
1	182	ÓLEO CI - 4 20 LTS	IPIRANGA	UNID	40,00	350,00	14.000,00
1	183	ÓLEO CI - 4 5 LTS	IPIRANGA	UNID	80,00	105,00	8.400,00
1	184	OLEO DE TRANSMISSÕES 75W80 MINERAL 1L	PETROBRAX	UNID	30,00	53,00	1.590,00
1	185	OLEO DE TRANSMISSÕES 75W80 SINTÉTICO 1LT	PETROBRAX	UNID	30,00	73,00	2.190,00
1	186	ÓLEO GL5 140 1 LT	PETROBRAX	UNID	100,00	21,00	2.100,00
1	187	ÓLEO GL5 140 20 LTS	PETROBRAX	UNID	20,00	324,00	6.480,00
1	188	ÓLEO GL5 90 20 LTS	PETROBRAX	UNID	20,00	320,00	6.400,00
1	189	ÓLEO GLS 90 1LT	PETROBRAX	UNID	150,00	20,50	3.075,00
1	190	OLEO HIDRAULICO E FREIOS UMIDOS S424 20LT	PETROBRAX	UNID	10,00	397,00	3.970,00
1	191	OLEO HIDRAULICO E FREIOS UMIDOS 10W30 20 LT	PETRONAS	UNID	10,00	319,00	3.190,00
1	192	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 DIESEL 20LTS	PETRONAS	UNID	20,00	500,00	10.000,00
1	194	ÓLEO MINERAL SL 20W-50 1 LT	IPIRANGA	UNID	200,00	17,00	3.400,00
1	195	ÓLEO MINERAL SL 20W-50 500 ML	TEXACO	UNID	70,00	12,20	854,00
1	196	ÓLEO SEMI- SINTÉTICO 15W40 DIESEL 20LTS	MOBIL	UNID	20,00	394,00	7.880,00
1	197	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 10W-30 1 LT	TEXACO	UNID	100,00	32,50	3.250,00
1	198	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 10W-40 1 LT	TEXACO	UNID	150,00	27,30	4.095,00
1	199	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W-50 1 LT	LUBRAX	UNID	100,00	27,50	2.750,00
1	200	OLEO SINTETICO 15W40 20 LTS	MOBIL	UNID	20,00	527,00	10.540,00
1	201	ÓLEO SINTÉTICO 5W-30 1 LT	IPIRANGA	UNID	150,00	30,50	4.575,00
1	203	PEL 2002 OU E161H01D28	PARKER	UNID	12,00	40,00	480,00
1	204	PH 9503	FRAM	UNID	12,00	101,50	1.218,00
1	206	R120- L10MAQII	PARKER	UNID	12,00	165,00	1.980,00
1	207	S3070	TEC FIL	UNID	12,00	96,00	1.152,00
TOTAL							425.439,22

A entrega/execução será realizada em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 20/11/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F389C87E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **157/2018,** referente a **Inexigibilidade nº 13/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº253/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE MEDIDAS DE FINAL DE EXERCÍCIO, CONTROLE FINANCEIRO, GESTÃO PESSOAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS , NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2018 EM CURITIBA/PR, PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA** , sendo:

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO DE CAPACITAÇÃO .	SERV	1,00	600,00	600,00
TOTAL						**600,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 03 (três) dias.
O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 21 de Novembro de 2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:45BA7038

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **132/2018,** referente a **Inexigibilidade nº 11/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº253/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA , PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, sendo:

DORTA ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	MESES	12,00	13.236,00	158.832,00

TOTAL	**158.832,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras , obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 21/11/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8D66A38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1604 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.019.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.019, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e PPA – Plano Plurianual, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgão da Administração Direta e Indireta (Fundos instituídos pelo Município), que estima a Receita em R$ 45.271.000,00 (quarenta e cinco milhões, e duzentos e setenta e um mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$

RECEITAS CORRENTES	**46.706.600,00**
Receita Tributária	2.974.400,00
Receita de Contribuições	2.385.000,00
Receita Patrimonial	1.202.000,00
Receita Agropecuária	151.000,00
Receita Industrial	130.000,00
Receita de Serviços	423.000,00
Transferências Correntes	33.852.000,00
Outras Receitas Correntes	5.589.200,00
Deduções Correntes	***(-) 4.752.600,00***
Dedução de Receita – Restituições	*(-) 2.600,00*
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	*(-) 40.500,00*
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	*(-) 4.708.000,00*
Dedução de Receita – Outras Deduções	*(-) 1.500,00*
RECEITAS DE CAPITAL	**3.317.000,00**
Operações de Crédito	73.000,00
Alienação de Bens	326.000,00
Transferências de Capital	418.000,00
Outras Receitas de Capital	2.500.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**45.271.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$

RECEITAS CORRENTES	**2.759.000,00**
Receita de Contribuições	2.136.000,00
Receita Patrimonial	352.000,00
Outras Receitas Correntes	271.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**2.759.000,00**

III – RESUMO DA RECEITA – em R$

Administração Direta	42.512.000,00
Administração Indireta	2.759.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**45.271.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$

01 - PODER LEGISLATIVO	**1.890.000,00**
0100 - Câmara Municipal	1.890.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	**40.622.000,00**
0200 – Executivo Municipal	924.200,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.332.100,00
0400- Secretaria Municipal de Finanças	1.922.400,00
0500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.366.100,00
0600 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	10.659.200,00
0700 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	7.568.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde	10.528.000,00
1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.344.000,00
1100 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	978.000,00
TOTAL DA DESPESA	**42.512.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$

01 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	**2.759.000,00**
0900 – Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN	2.759.000,00
TOTAL DA DESPESA	**2.759.000,00**

III – RESUMO DA DESPESA – em R$

Administração Direta	42.512.000,00
Administração Indireta	2.759.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**45.271.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;

II – Abrir créditos adicionais suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:

a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.

III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;

VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, **com prévia autorização legislativa**, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos vinculados e de operações de crédito, não serão computados no limite fixado no Inciso I deste artigo.

Art. 5º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 4º, desta Lei.

Art. 6º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, para suprir eventuais insuficiências de caixa, obedecidas às normas do Banco Central e a legislação vigente.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover planos de ajuste dos dispêndios, para os gastos que não sejam fixos, caso no decorrer da execução desta Lei, tal medida se torne necessária para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 4, Inciso I desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:956E0C9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERÍCIO DE 2017
EIXO 1 - DIREITO À VIDA E A SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Estruturar a Atenção Primária de Saúde para que seja ordenadora do cuidado, nas redes de atenção à saúde. Organizar atenção materno-infantil qualificando cuidado das ações do pré- natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças.	Consultas para pré natal - gestantes	100%	327
	Cadastramento de gestantes	100%	73
	Classificação de riscos de gestantes desde a primeira consulta	100%	84
	Suplementação alimentar para gestante	100% da necessidade	00
	Vacinação antitetânica de gestantes	100% da necessidade	84
	Avaliação do puerpério	100%	42
	Atividades educativas para promoção em saúde (reuniões, campanhas, palestras e outros)	100%	02
	Saúde Bucal - Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	100%	895
	Planejamento familiar - distribuição de métodos contraceptivos	100%	495
	Pessoas que retiraram métodos contraceptivos	-	181
Fortalecer e qualificar as Ações de vigilância em Saúde.	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	100% da demanda	91
	Atividades coletivas para sensibilização de mães para o aleitamento materno	100%	01
	Atividades do Programa Saúde na Escola	100% dos alunos	03 com 640 participantes
Imunização de Crianças e Adolescentes	Vacinação de crianças e adolescentes	100%	1.276
	Campanhas de vacinação	-	01
Assistência de doenças prevalecentes na infância	Atendimentos assistências às infecções respiratórias agudas em menores de 05 anos.	-	-
	Atendimentos assistências as doenças diarreicas em crianças menores de 05 anos	100%	10
	Atendimento assistência a outras doenças prevalecentes - Consultas pediátricas	100% da demanda	1.284
	Atividades educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças	-	00
Implantar e Implementar a Rede de Atenção à Saúde mental.	Atendimento psicológico.	100%	15

EIXO 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra crianças e adolescentes.	Atividades nas Escolas com material pedagógico sobre violência sexual contra crianças e adolescentes.	100% Alunos	830
Mobilizar e monitorar as gestões municipais na busca ativa de inclusão de famílias em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e no acompanhamento da oferta de ações complementares.	Visitas e Acompanhamento Familiar	100%	160 Famílias
	Acompanhamento de Medida de Proteção	100%	06 Famílias
	Programa Leite das Crianças	100%	13 Criança
	Acompanhamento Individualizado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e Adolescentes	100%	42 crianças e Adolescentes
	Inclusão Cadastro Único de famílias com crianças e adolescentes	100% de que necessitar	42 Famílias
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Reuniões da Rede de Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vítimas de Violência.	Formalização da Rede	00
Proporcionar a execução de medidas sócio- educativas através de Plano de Atendimento.	Elaboração e acompanhamento na Execução do Plano de Atendimento de medidas sócio educativas em meio aberto e elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento.	100% dos adolescentes	01
	Prestação de Serviço à Comunidade	100% dos Adolescentes	01
Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e dos adolescentes.	Orientação, apoio e acompanhamento pelo Conselho Tutelar.	100% de crianças e adolescentes	83
	Concessão de benefício Eventual - Auxílio Natalidade	100% crianças	07
	Inadequação do Convívio Familiar	100% de crianças e adolescentes	35
	Encaminhamentos para tratamento psicológico	100% de crianças e	11

	adolescentes	
Acolhimento de crianças e Adolescentes	100% de crianças e adolescentes	02
Requisição de certidão e nascimento e óbito	100% de crianças e adolescentes	01
Representação em nome da família contra violações de direitos	100% de crianças e adolescentes	05
Representação para efeito de ações de perda ou suspensão de pátrio poder	100% de crianças e adolescentes	00
Encaminhamento ao Ministério Público e Justiça	100% de crianças e adolescentes	33
Situação de aluno ausente	100% de crianças e adolescentes	26
Encaminhamento à delegacia Civil	100% de crianças e adolescentes	05
Encaminhamento para programas e oficinas - SCFV pelo Conselho Tutelar	100% de crianças e adolescentes	05
Encaminhamento para atendimento Jurídico	100% de crianças e adolescentes	06
Encaminhamento para a Unidade Básica de saúde	100% de crianças e adolescentes	04

EIXO 3 - DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e manter convênio.	Termo de Cooperação com a Casa Lar do Município de Marmeleiro.	01	01
Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo.	Projeto Gestar Bem - Grupo de gestantes.	100%	04 reuniões 47 participantes
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.	100% de crianças e adolescentes em situação prioritária	12 grupos 996
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos crianças e adolescentes Palestra de caráter não continuado	100%	01 Oficina 226 crianças e adolescentes
	Encontros do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.	100% das famílias	16 encontros 152 famílias
	Programa Promover Famílias	100% de famílias que atendam os critérios	04 encontros 15 participantes

EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Fomentar a efetivação da Lei nº 12.796/2013, que garante o atendimento de 100% das crianças na Educação Infantil.	Atendimento no Centro de Educação Infantil e Escola Prof. Ida Kummer	100%	277
Universalizar o acesso à Escola e o direito à Educação.	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Ensino Fundamental	100%	438
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Educação Especial - Sala de apoio e aprendizagem Municipal	100%	56
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Atendimento sala de recurso multifuncional Municipal.	100%	31
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Programas educacionais: resistência às drogas - Proerd; trânsito; Viajando no Mundo da Leitura; Família na Escola; Dialogando na Educação.	100%	456
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Fundamental	100%	431
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Médio	100%	215
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso Multifuncional	100%	34
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso - Deficiência Visual	100%	09
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de Apoio a Aprendizagem	100%	22
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Aulas especializadas de treinamento Esportivo (Badminton)	100%	22
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Espanhol - CELEN	100%	54
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE.	100%	
Promover o esporte como ferramenta educacional, através de competições esportivas, que envolvam várias modalidades, dando oportunidade de participação a um maior número de crianças e adolescentes.	Escolas de Futsal Masculino	100%	118
	Escola de Futsal feminino	100%	30
	Escola de Handebol Masculino	100%	42
	Escola de Handebol Feminino	100%	36
	Escola de Futebol	100%	40
	Escola de Tênis de Mesa	100%	12
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE - Participação em jogos escolares.	-	06

EIXO 5 - DIREITO Á PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO TRABALHO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Ampliar o Programa Jovem Aprendiz.	Contratação Adolescentes.	-	04

EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Fortalecer o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições.	Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	-	04 reuniões
	Participação do Conselho Tutelar em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente	-	04 reuniões
Divulgar e acompanhar a implementação e execução do Plano decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município.	Elaboração do Plano decenal dos Direitos da Criança e do	-	00 reuniões

	Adolescente com a participação de todos os atores envolvidos.		
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Encontro de discussão para implantação da rede de Atendimento.	-	00 encontro

RENASCENÇA, 31 de Agosto de 2017.

Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:181D8E84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERÍCIO DE 2017

EIXO 1 - DIREITO À VIDA E A SAÚDE			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Estruturar a Atenção Primária de Saúde para que seja ordenadora do cuidado, nas redes de atenção à saúde. Organizar atenção materno-infantil qualificando cuidado das ações do pré- natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças.	Consultas para pré natal - gestantes	100%	194
	Cadastramento de gestantes	100%	61
	Classificação de riscos de gestantes desde a primeira consulta	100%	74
	Suplementação alimentar para gestante	100% da necessidade	00
	Vacinação antitetânica de gestantes	100% da necessidade	74
	Avaliação do puerpério	100%	25
	Atividades educativas para promoção em saúde(reuniões, campanhas, palestras e outros)	100%	01
	Saúde Bucal - Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	100%	648
	Planejamento familiar - distribuição de métodos contraceptivos	100%	362
	Pessoas que retiraram métodos contraceptivos	-	150
Fortalecer e qualificar as Ações de vigilância em Saúde.	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	100% da demanda	86
	Atividades coletivas para sensibilização de mães para o aleitamento materno	100%	01
	Atividades do Programa Saúde na Escola	100% dos alunos	01 com 180 participantes
Imunização de Crianças e Adolescentes	Vacinação de crianças e adolescentes	100%	647
	Campanhas de vacinação	-	00
Assistência de doenças prevalecentes na infância	Atendimentos assistências às infecções respiratórias agudas em menores de 05 anos.	-	-
	Atendimentos assistências as doenças diarreicas em crianças menores de 05 anos	100%	38
	Atendimento assistência a outras doenças prevalecentes - Consultas pediátricas	100% da demanda	1.002
	Atividades educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças	-	00
Implantar e Implementar a Rede de Atenção à Saúde mental.	Atendimento psicológico.	100%	10
EIXO 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra crianças e adolescentes.	Atividades nas Escolas com material pedagógico sobre violência sexual contra crianças e adolescentes.	100% Alunos	00
Mobilizar e monitorar as gestões municipais na busca ativa de inclusão de famílias em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e no acompanhamento da oferta de ações complementares.	Visitas e Acompanhamento Familiar	100%	109 Famílias
	Acompanhamento de Medida de Proteção	100%	01 Famílias
	Programa Leite das Crianças	100%	17 Criança
	Acompanhamento Individualizado do Serviço	100%	11 crianças e
	de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e Adolescentes		Adolescentes
	Inclusão Cadastro Único de famílias com crianças e adolescentes	100% de que necessitar	24 Famílias
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Reuniões da Rede de Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vítimas de Violência.	Formalização da Rede	00
Proporcionar a execução de medidas sócio- educativas através de Plano de Atendimento.	Elaboração e acompanhamento na Execução do Plano de Atendimento de medidas sócio educativas em meio aberto e elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento.	100% dos adolescentes	01
	Prestação de Serviço à Comunidade	100% dos Adolescentes	01
Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e dos adolescentes.	Orientação, apoio e acompanhamento pelo Conselho Tutelar.	100% de crianças e adolescentes	135
	Concessão de benefício Eventual - Auxílio Natalidade	100% crianças	08
	Inadequação do Convívio Familiar	100% de crianças e adolescentes	10
	Encaminhamentos para tratamento psicológico	100% de crianças e adolescentes	12
	Encaminhamento para Psicologia Escolar/Educação	100% de crianças e Adolescentes	12
	Acolhimento de crianças e Adolescentes	100% de crianças e adolescentes	00
	Requisição de certidão e nascimento e óbito	100% de crianças e adolescentes	00
	Representação em nome da família contra violações de direitos	100% de crianças e adolescentes	00
	Representação para efeito de ações de perda ou suspensão de pátrio poder	100% de crianças e adolescentes	00
	Encaminhamento ao Ministério Público e Justiça	100% de crianças e adolescentes	26
	Situação de aluno ausente	100% de crianças e adolescentes	19

	Encaminhamento à Delegacia Civil	100% de crianças e adolescentes	11
	Encaminhamento para programas e oficinas - SCFV pelo Conselho Tutelar	100% de crianças e adolescentes	05
	Encaminhamento para atendimento Jurídico	100% de crianças e adolescentes	11
	Encaminhamento para a Unidade Básica de saúde	100% de crianças e adolescentes	11
EIXO 3 - DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e manter convênio.	Termo de Cooperação com a Casa Lar do Município de Marmeleiro.	01	01
Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo.	Projeto Gestar Bem - Grupo de gestantes.	100%	04 reuniões 34 participantes
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.	100% de crianças e adolescentes em situação prioritária	12 grupos 930
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos crianças e adolescentes Palestra de caráter não continuado	100%	02 Oficina 450 crianças e adolescentes
	Encontros do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.	100% das famílias	30 encontros 293 famílias
	Programa Promover Famílias	100% de famílias que atendam os critérios	04 encontros 10 participantes
EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Fomentar a efetivação da Lei nº 12.796/2013, que garante o atendimento de 100% das crianças na Educação Infantil.	Atendimento no Centro de Educação Infantil e Escola Prof. Ida Kummer	100%	277
Universalizar o acesso à Escola e o direito à Educação.	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Ensino Fundamental	100%	438
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Educação Especial - Sala de apoio e aprendizagem Municipal	100%	56
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Atendimento sala de recurso multifuncional Municipal.	100%	31
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Programas educacionais: resistência às drogas - Proerd; trânsito; Viajando no Mundo da Leitura; Família na Escola; Dialogando na Educação.	100%	456
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Fundamental	100%	431
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Médio	100%	215
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso Multifuncional	100%	34
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso - Deficiência Visual	100%	09
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de Apoio a Aprendizagem	100%	22
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Aulas especializadas de treinamento Esportivo (Badminton)	100%	22
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Espanhol - CELEN	100%	54
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE.	100%	
Promover o esporte como ferramenta educacional, através de competições esportivas, que envolvam várias modalidades, dando oportunidade de participação a um maior número de crianças e adolescentes.	Escolas de Futsal Masculino	100%	125
	Escola de Futsal feminino	100%	24
	Escola de Handebol Masculino	100%	42
	Escola de Handebol Feminino	100%	25
	Escola de Futebol	100%	40
	Escola de Tênis de Mesa	100%	18
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE - Participação em jogos escolares.	-	00
EIXO 5 - DIREITO Á PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO TRABALHO			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Ampliar o Programa Jovem Aprendiz.	Contratação Adolescentes.	-	04
EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Fortalecer o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições.	Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	-	04 reuniões
	Participação do Conselho Tutelar em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente	-	04 reuniões
Divulgar e acompanhar a implementação e execução do Plano decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município.	Elaboração do Plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a participação de todos os atores envolvidos.	-	00 reuniões
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Encontro de discussão para implantação da rede de Atendimento.	-	00 encontro

RENASCENÇA, 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EEF285A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERÍCIO DE 2018

EIXO 1 - DIREITO À VIDA E A SAÚDE			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Estruturar a Atenção Primária de Saúde para que seja ordenadora do cuidado, nas redes de atenção à saúde.	Consultas para pré natal - gestantes	100%	283
	Cadastramento de gestantes	100%	63
	Classificação de riscos de gestantes desde a primeira consulta	100%	78
	Suplementação alimentar para gestante	100% da necessidade	00
	Vacinação antitetânica de gestantes	100% da necessidade	78
	Avaliação do puerpério	100%	22
Organizar atenção materno-infantil qualificando cuidado das ações do pré- natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças.	Atividades educativas para promoção em saúde (reuniões, campanhas, palestras e outros)	100%	02
	Saúde Bucal - Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	100%	592
	Planejamento familiar - distribuição de métodos contraceptivos	100%	701
	Pessoas que retiraram métodos contraceptivos	-	201
Fortalecer e qualificar as Ações de vigilância em Saúde.	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	100% da demanda	992
	Atividades coletivas para sensibilização de mães para o aleitamento materno	100%	02
	Atividades do Programa Saúde na Escola	100% dos alunos	01 com 780 participantes
Imunização de Crianças e Adolescentes	Vacinação de crianças e adolescentes	100%	885
	Campanhas de vacinação	-	00
Assistência de doenças prevalecentes na infância	Atendimentos assistências às infecções respiratórias agudas em menores de 05 anos.	-	-
	Atendimentos assistências as doenças diarreicas em crianças menores de 05 anos	100%	16
	Atendimento assistência a outras doenças prevalecentes - Consultas pediátricas	100% da demanda	494
	Atividades educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças	-	00
Implantar e Implementar a Rede de Atenção à Saúde mental.	Atendimento psicológico.	100%	11
EIXO 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra crianças e adolescentes.	Atividades nas Escolas com material pedagógico sobre violência sexual contra crianças e adolescentes.	100% Alunos	00
Mobilizar e monitorar as gestões municipais na busca ativa de inclusão de famílias em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e no acompanhamento da oferta de ações complementares.	Visitas e Acompanhamento Familiar	100%	77 Famílias
	Acompanhamento de Medida de Proteção	100%	02 Famílias
	Programa Leite das Crianças	100%	01 Criança
	Acompanhamento Individualizado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e Adolescentes	100%	10 crianças e Adolescentes
	Inclusão Cadastro Único de famílias com de que necessitar crianças e adolescentes	100%	11 Famílias
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Reuniões da Rede de Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vítimas de Violência.	Formalização da Rede	03
Proporcionar a execução de medidas sócio- educativas através de Plano de Atendimento.	Elaboração e acompanhamento na Execução do Plano de Atendimento de medidas sócio educativas em meio aberto e elaboração do PIA- Plano Individual de Atendimento.	100% dos adolescentes	00
	Prestação de Serviço à Comunidade	100% dos Adolescentes	00
Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e dos adolescentes.	Orientação, apoio e acompanhamento pelo Conselho Tutelar.	100% de crianças e adolescentes	
	Concessão de benefício Eventual - Auxílio Natalidade	100% crianças	03
	Inadequação do Convívio Familiar	100% de crianças e adolescentes	34
	Encaminhamentos para tratamento psicológico	100% de crianças e adolescentes	06
	Encaminhamento para Psicologia Escolar/Educação	100% de crianças e Adolescentes	05
	Acolhimento de crianças e Adolescentes	100% de crianças e adolescentes	00
	Requisição de certidão e nascimento e óbito	100% de crianças e adolescentes	00
	Representação em nome da família contra violações de direitos	100% de crianças e adolescentes	00
	Representação para efeito de ações de perda ou suspensão de pátrio poder	100% de crianças e adolescentes	00
	Encaminhamento ao Ministério Público e Justiça	100% de crianças e adolescentes	05
	Situação de aluno ausente	100% de crianças e adolescentes	12
	Encaminhamento à Delegacia Civil	100% de crianças e adolescentes	03
	Encaminhamento ao IML	100% de crianças e adolescentes	00
	Encaminhamento para programas e oficinas - SCFV pelo Conselho Tutelar	100% de crianças e adolescentes	03
	Encaminhamento para atendimento Jurídico	100% de crianças e adolescentes	09
	Encaminhamento para a Unidade Básica de saúde	100% de crianças e adolescentes	00
EIXO 3 - DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e manter convênio.	Termo de Cooperação com a Casa Lar do Município de Marmeleiro.	01	01
Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo.	Projeto Gestar Bem - Grupo de gestantes.	100%	03 reuniões 14 participantes
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.	100% de crianças e adolescentes em situação prioritária	12 grupos 862
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos crianças e adolescentes Palestra de caráter não continuado	100%	01 Oficina 180 crianças e adolescentes
	Encontros do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.	100% das famílias	24 encontros 203 famílias
	Programa Promover Famílias	100% de famílias que atendam os critérios	03 encontros 11 participantes
EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Fomentar a efetivação da Lei nº 12.796/2013, que garante o atendimento de 100% das crianças na Educação Infantil.	Atendimento no Centro de Educação Infantil e Escola Prof. Ida Kummer	100%	278
Universalizar o acesso à Escola e o direito à Educação.	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Ensino Fundamental	100%	439
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Educação Especial - Sala de apoio e aprendizagem Municipal	100%	56
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Atendimento sala de recurso multifuncional Municipal.	100%	31
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Programas educacionais: resistência às drogas - Proerd; trânsito; Viajando no Mundo da Leitura; Família na Escola; Dialogando na Educação.	100%	456
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Fundamental	100%	431
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Médio	100%	215
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso Multifuncional	100%	34
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de	100%	09

	recurso - Deficiência Visual		
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença 100% Pe. José Júnior Vicente - Sala de Apoio a Aprendizagem		22
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Aulas especializadas de treinamento Esportivo (Badminton)	100%	22
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Espanhol - CELEN	100%	54
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE.	100%	
Promover o esporte como ferramenta educacional, através de competições esportivas, que envolvam várias modalidades, dando oportunidade de participação a um maior número de crianças e adolescentes.	Escolas de Futsal Masculino	100%	160
	Escola de Futsal feminino	100%	20
	Escola de Handebol Masculino	100%	34
	Escola de Handebol Feminino	100%	28
	Escola de Futebol	100%	43
	Escola de Tênis de Mesa	100%	10
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE - Participação em jogos escolares.	-	00
EIXO 5 - DIREITO Á PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO TRABALHO			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Ampliar o Programa Jovem Aprendiz.	Contratação Adolescentes.	-	04
EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.			
OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Fortalecer o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições.	Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	-	03 reuniões
	Participação do Conselho Tutelar em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente	-	03 reuniões
Divulgar e acompanhar a implementação e execução do Plano decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município.	Elaboração do Plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a participação de todos os atores envolvidos.	-	00 reuniões
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Encontro de discussão para implantação da rede de Atendimento.	-	04 encontros

RENASCENÇA, 30 de Abril de 2018.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0790E0C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.693.000,00	41.693.000,00	4.793.770,81	11,50	25.080.015,55	60,15	16.612.984,45
Receitas Correntes	38.625.000,00	38.625.000,00	4.006.976,88	10,37	21.878.774,28	56,64	16.746.225,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.672.500,00	2.672.500,00	214.661,72	8,03	1.292.359,90	48,36	1.380.140,10
Impostos	2.324.000,00	2.324.000,00	202.488,47	8,71	1.147.213,00	49,36	1.176.787,00
Taxas	245.000,00	245.000,00	12.173,25	4,97	145.146,90	59,24	99.853,10
Contribuição de Melhoria	103.500,00	103.500,00	-	-	-	-	103.500,00
Contribuições	2.231.000,00	2.231.000,00	353.736,12	15,86	1.703.217,67	76,34	527.782,33
Contribuições Sociais	2.008.000,00	2.008.000,00	322.829,42	16,08	1.527.354,97	76,06	480.645,03
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00	223.000,00	30.906,70	13,86	175.862,70	78,86	47.137,30
Receita Patrimonial	1.054.000,00	1.054.000,00	368.636,31	34,97	1.071.435,15	101,65	(17.435,15)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	180.000,00	180.000,00	-	-	-	-	180.000,00
Valores Mobiliários	874.000,00	874.000,00	368.636,31	42,18	1.071.435,15	122,59	(197.435,15)
Receita Agropecuária	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	140.000,00
Receita Industrial	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
Receita de Serviços	383.000,00	383.000,00	-	-	94.554,90	24,69	288.445,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	243.000,00	243.000,00	-	-	-	-	243.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Outros Serviços	90.000,00	90.000,00	-	-	94.554,90	105,06	(4.554,90)
Transferências Correntes	26.904.000,00	26.904.000,00	3.035.346,47	11,28	17.472.246,32	64,94	9.431.753,68
Transferências da União e de suas Entidades	13.421.000,00	13.421.000,00	1.302.823,93	9,71	8.134.544,01	60,61	5.286.455,99
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	9.572.000,00	9.572.000,00	1.296.251,73	13,54	6.967.143,07	72,79	2.604.856,93
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.894.000,00	3.894.000,00	436.270,81	11,20	2.370.559,24	60,88	1.523.440,76
Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00
Outras Receitas Correntes	5.120.500,00	5.120.500,00	34.596,26	0,68	244.960,34	4,78	4.875.539,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.000,00	44.000,00	90,72	0,21	873,46	1,99	43.126,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	385.000,00	385.000,00	1.632,46	0,42	47.838,47	12,43	337.161,53
Demais Receitas Correntes	4.691.500,00	4.691.500,00	32.873,08	0,70	196.248,41	4,18	4.495.251,59
Receitas de Capital	3.068.000,00	3.068.000,00	786.793,93	25,65	3.201.241,27	104,34	(133.241,27)
Operações de Crédito	68.000,00	68.000,00	416.726,49	612,83	447.129,79	657,54	(379.129,79)
Operações de Crédito - Mercado Interno	68.000,00	68.000,00	416.726,49	612,83	447.129,79	657,54	(379.129,79)
Alienação de Bens	294.000,00	294.000,00	323.350,00	109,98	323.350,00	109,98	(29.350,00)
Alienação de Bens Móveis	88.000,00	88.000,00	323.350,00	367,44	323.350,00	367,44	(235.350,00)
Alienação de Bens Imóveis	206.000,00	206.000,00	-	-	-	-	206.000,00
Transferências de Capital	406.000,00	406.000,00	46.717,44	11,51	2.430.761,48	598,71	(2.024.761,48)

Transferências da União e de suas Entidades	287.000,00	287.000,00	-	-	714.464,75	248,94	(427.464,75)
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	119.000,00	119.000,00	46.717,44	39,26	1.716.296,73	1.442,27	(1.597.296,73)
Outras Receitas de Capital	2.300.000,00	2.300.000,00	-	-	-	-	2.300.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.300.000,00	2.300.000,00	-	-	-	-	2.300.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.693.000,00	41.693.000,00	4.793.770,81	11,50	25.080.015,55	60,15	16.612.984,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	41.693.000,00	41.693.000,00	4.793.770,81	11,50	25.080.015,55	60,15	16.612.984,45
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.693.000,00	41.693.000,00	4.793.770,81	11,50	25.080.015,55	60,15	16.612.984,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.687.174,98	-	-	2.687.174,98	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.687.174,98	-	-	2.687.174,98	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.511.000,00	44.719.979,85	4.055.200,96	20.463.927,28	24.256.052,57	4.396.232,17	20.129.153,05	24.590.826,80	20.082.691,12	-
DESPESAS CORRENTES	31.575.000,00	34.150.565,35	3.446.517,11	16.835.202,59	17.315.362,76	3.383.022,51	16.522.335,73	17.628.229,62	16.475.873,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.403.000,00	16.153.314,81	1.844.244,71	9.067.120,43	7.086.194,38	1.849.256,53	9.061.341,82	7.091.972,99	9.061.341,82	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.500,00	250.500,00	16.203,38	74.967,90	175.532,10	16.203,38	74.967,90	175.532,10	74.967,90	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.921.500,00	17.746.750,54	1.586.069,02	7.693.114,26	10.053.636,28	1.517.562,60	7.386.026,01	10.360.724,53	7.339.564,08	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.616.000,00	10.249.414,50	608.683,85	3.628.724,69	6.620.689,81	1.013.209,66	3.606.817,32	6.642.597,18	3.606.817,32	-
INVESTIMENTOS	6.816.000,00	9.449.414,50	550.405,06	3.191.991,22	6.257.423,28	954.930,87	3.170.083,85	6.279.330,65	3.170.083,85	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	58.278,79	436.733,47	363.266,53	58.278,79	436.733,47	363.266,53	436.733,47	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	-	-	320.000,00	-	-	320.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.181.500,00	2.261.000,00	211.893,50	978.388,58	1.282.611,42	211.893,50	978.388,58	1.282.611,42	978.388,58	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.692.500,00	46.980.979,85	4.267.094,46	21.442.315,86	25.538.663,99	4.608.125,67	21.107.541,63	25.873.438,22	21.061.079,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	41.692.500,00	46.980.979,85	4.267.094,46	21.442.315,86	25.538.663,99	4.608.125,67	21.107.541,63	25.873.438,22	21.061.079,70	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.637.699,69	-	-	3.972.473,92	-	4.018.935,85	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.692.500,00	46.980.979,85	4.267.094,46	25.080.015,55	-	4.608.125,67	25.080.015,55	25.873.438,22	25.080.015,55	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.181.500,00	2.261.000,00	211.893,50	978.388,58	1.282.611,42	211.893,50	978.388,58	1.282.611,42	978.388,58	-
DESPESAS CORRENTES	2.181.500,00	2.261.000,00	211.893,50	978.388,58	1.282.611,42	211.893,50	978.388,58	1.282.611,42	978.388,58	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.181.500,00	2.261.000,00	211.893,50	978.388,58	1.282.611,42	211.893,50	978.388,58	1.282.611,42	978.388,58	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2018, 16h e 03m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:254AC054

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	39.511.500,00	44.720.479,85	4.055.288,25	20.464.014,57	95,44	24.256.465,28	4.365.387,43	20.098.308,31	95,36	24.622.171,54
Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
Ação Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00
Administração	4.879.500,00	5.113.500,00	429.865,44	2.539.384,94	11,84	2.574.115,06	449.083,68	2.533.657,18	12,02	2.579.842,82
Planejamento e Orçamento	154.500,00	154.500,00	13.199,96	70.196,28	0,33	84.303,72	13.199,96	70.196,28	0,33	84.303,72
Administração Geral	2.733.500,00	2.760.500,00	260.654,66	1.485.165,33	6,93	1.275.334,67	279.872,90	1.479.437,57	7,02	1.281.062,43
Administração Financeira	1.287.500,00	1.292.500,00	85.363,04	559.205,69	2,61	733.294,31	85.363,04	559.205,69	2,65	733.294,31
Controle Interno	183.500,00	223.500,00	28.953,54	137.621,73	0,64	85.878,27	28.953,54	137.621,73	0,65	85.878,27
Formação de Recursos Humanos	98.500,00	98.500,00	8.524,90	64.722,32	0,30	33.777,68	8.524,90	64.722,32	0,31	33.777,68
Administração de Receitas	195.000,00	321.000,00	33.169,34	186.473,59	0,87	134.526,41	33.169,34	186.473,59	0,88	134.526,41
Turismo	227.000,00	263.000,00	0,00	36.000,00	0,17	227.000,00	0,00	36.000,00	0,17	227.000,00
Assistência Social	3.046.000,00	2.493.886,38	185.320,97	807.772,49	3,77	1.686.113,89	180.800,24	788.004,28	3,74	1.705.882,10
Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	264.000,00	24.199,23	102.125,07	0,48	161.874,93	21.054,31	98.190,35	0,47	165.809,65
Assistência Comunitária	2.851.000,00	2.196.886,38	161.121,74	705.647,42	3,29	1.491.238,96	159.745,93	689.813,93	3,27	1.507.072,45
Previdência Social	2.472.000,00	2.472.000,00	347.614,43	1.655.466,68	7,72	816.533,32	347.614,43	1.655.466,68	7,85	816.533,32
Previdência do Regime Estatutário	2.472.000,00	2.472.000,00	347.614,43	1.655.466,68	7,72	816.533,32	347.614,43	1.655.466,68	7,85	816.533,32
Saúde	8.915.000,00	11.050.989,72	1.028.526,54	5.041.915,39	23,51	6.009.074,33	1.105.977,11	4.961.579,54	23,54	6.089.410,18
Atenção Básica	8.265.000,00	10.182.118,48	931.785,75	4.789.572,17	22,34	5.392.546,31	1.004.662,40	4.718.027,20	22,39	5.464.091,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.000,00	186.000,00	25.079,40	98.358,90	0,46	87.641,10	25.124,40	90.029,10	0,43	95.970,90
Vigilância Sanitária	205.000,00	345.000,00	49.873,33	69.710,57	0,33	275.289,43	54.402,25	69.249,49	0,33	275.750,51
Vigilância Epidemiológica	259.000,00	337.871,24	21.788,06	84.273,75	0,39	253.597,49	21.788,06	84.273,75	0,40	253.597,49
Educação	7.978.500,00	8.971.157,93	918.200,79	4.395.322,64	20,50	4.575.835,29	847.146,89	4.192.863,44	19,89	4.778.294,49
Administração Geral	579.000,00	579.000,00	10.478,17	319.791,70	1,49	259.208,30	9.133,17	318.446,70	1,51	260.553,30
Alimentação e Nutrição	317.000,00	317.000,00	39.174,82	183.707,54	0,86	133.292,46	41.704,00	182.213,64	0,86	134.786,36
Ensino Fundamental	5.519.500,00	6.668.157,93	676.849,01	3.122.507,34	14,56	3.545.650,59	621.006,40	2.939.282,51	13,95	3.728.875,42
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Superior	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	1.383.000,00	1.387.000,00	191.698,79	769.316,06	3,59	617.683,94	175.303,32	752.920,59	3,57	634.079,41
Cultura	566.000,00	466.000,00	21.190,16	110.272,09	0,51	355.727,91	21.190,16	110.272,09	0,52	355.727,91
Difusão Cultural	566.000,00	466.000,00	21.190,16	110.272,09	0,51	355.727,91	21.190,16	110.272,09	0,52	355.727,91
Urbanismo	2.308.000,00	4.127.401,18	619.372,26	2.207.255,74	10,29	1.920.145,44	645.955,22	2.187.121,26	10,38	1.940.279,92
Infra-Estrutura Urbana	1.015.000,00	2.834.401,18	466.116,95	1.628.478,65	7,59	1.205.922,53	496.380,05	1.612.024,31	7,65	1.222.376,87
Serviços Urbanos	1.191.000,00	1.191.000,00	153.255,31	578.777,09	2,70	612.222,91	149.575,17	575.096,95	2,73	615.903,05
Habitação Urbana	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Saneamento	230.500,00	230.500,00	0,00	34.705,50	0,16	195.794,50	0,00	34.705,50	0,16	195.794,50
Saneamento Básico Urbano	230.500,00	230.500,00	0,00	34.705,50	0,16	195.794,50	0,00	34.705,50	0,16	195.794,50
Gestão Ambiental	243.500,00	536.369,99	34.650,84	322.137,62	1,50	214.232,37	307.869,99	311.356,77	1,48	225.013,22
Preservação e Conservação Ambiental	243.500,00	536.369,99	34.650,84	322.137,62	1,50	214.232,37	307.869,99	311.356,77	1,48	225.013,22
Agricultura	950.000,00	1.531.174,65	62.140,20	1.023.584,93	4,77	507.589,72	66.884,43	1.023.374,37	4,86	507.800,28
Promocao da Producao Agropecuaria	950.000,00	1.531.174,65	62.140,20	1.023.584,93	4,77	507.589,72	66.884,43	1.023.374,37	4,86	507.800,28
Indústria	637.000,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00	0,00	0,00	0,00	637.000,00
Promoção Industrial	558.000,00	558.000,00	0,00	0,00	0,00	558.000,00	0,00	0,00	0,00	558.000,00
Transporte Áreo	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Energia	325.000,00	325.000,00	38.307,14	231.241,34	1,08	93.758,66	38.307,14	231.241,34	1,10	93.758,66
Serviços Urbanos	325.000,00	325.000,00	38.307,14	231.241,34	1,08	93.758,66	38.307,14	231.241,34	1,10	93.758,66
Transporte	4.086.000,00	3.851.000,00	311.766,19	1.814.240,11	8,46	2.036.759,89	296.224,85	1.787.950,76	8,48	2.063.049,24
Transporte Rodoviário	4.086.000,00	3.851.000,00	311.766,19	1.814.240,11	8,46	2.036.759,89	296.224,85	1.787.950,76	8,48	2.063.049,24
Desporto e Lazer	404.500,00	444.500,00	29.862,75	102.277,84	0,48	342.222,16	29.862,75	102.277,84	0,49	342.222,16
Desporto Comunitário	404.500,00	444.500,00	29.862,75	102.277,84	0,48	342.222,16	29.862,75	102.277,84	0,49	342.222,16
Encargos Especiais	470.000,00	470.000,00	28.470,54	178.437,26	0,83	291.562,74	28.470,54	178.437,26	0,85	291.562,74
Outros Encargos Especiais	470.000,00	470.000,00	28.470,54	178.437,26	0,83	291.562,74	28.470,54	178.437,26	0,85	291.562,74
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.181.500,00	2.261.000,00	211.893,50	978.388,58	4,56	1.282.611,42	211.893,50	978.388,58	4,64	1.282.611,42
TOTAL (III)=(I+II)	41.693.000,00	46.981.479,85	4.267.181,75	21.442.403,15	100,00	25.539.076,70	4.577.280,93	21.076.696,89	100,00	25.904.782,96

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.181.500,00	2.261.000,00	211.893,50	978.388,58	4,56	1.282.611,42	211.893,50	978.388,58	4,64	1.282.611,42
Legislativa	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Administração	301.000,00	301.000,00	26.145,84	131.694,71	0,61	169.305,29	26.145,84	131.694,71	0,62	169.305,29
Planejamento e Orçamento	13.000,00	13.000,00	1.451,98	7.269,92	0,03	5.730,08	1.451,98	7.269,92	0,03	5.730,08
Administração Geral	145.000,00	145.000,00	17.261,94	86.719,59	0,40	58.280,41	17.261,94	86.719,59	0,41	58.280,41
Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	1.225,58	6.147,36	0,03	41.852,64	1.225,58	6.147,36	0,03	41.852,64
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	3.075,95	15.281,45	0,07	24.718,55	3.075,95	15.281,45	0,07	24.718,55
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	839,26	4.789,21	0,02	9.210,79	839,26	4.789,21	0,02	9.210,79
Administração de Receitas	33.000,00	33.000,00	2.291,13	11.487,18	0,05	21.512,82	2.291,13	11.487,18	0,05	21.512,82
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Social	64.000,00	71.500,00	5.487,71	27.434,55	0,13	44.065,45	5.487,71	27.434,55	0,13	44.065,45
Assistência Comunitária	64.000,00	71.500,00	5.487,71	27.434,55	0,13	44.065,45	5.487,71	27.434,55	0,13	44.065,45
Saúde	533.000,00	548.000,00	62.819,67	250.428,30	1,17	297.571,70	62.819,67	250.428,30	1,19	297.571,70
Atenção Básica	518.000,00	528.000,00	59.483,45	247.092,08	1,15	280.907,92	59.483,45	247.092,08	1,17	280.907,92
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	1.841,55	1.841,55	0,01	3.158,45	1.841,55	1.841,55	0,01	3.158,45
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	15.000,00	1.494,67	1.494,67	0,01	13.505,33	1.494,67	1.494,67	0,01	13.505,33
Educação	867.000,00	917.000,00	86.004,36	422.754,59	1,97	494.245,41	86.004,36	422.754,59	2,01	494.245,41
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	9.150,05	64.393,66	0,30	5.606,34	9.150,05	64.393,66	0,31	5.606,34
Ensino Fundamental	547.000,00	597.000,00	45.774,11	220.355,80	1,03	376.644,20	45.774,11	220.355,80	1,05	376.644,20

Educação Infantil	250.000,00	250.000,00	31.080,20	138.005,13	0,64	111.994,87	31.080,20	138.005,13	0,65	111.994,87
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	956,04	0,00	2.043,96	0,00	956,04	0,00	2.043,96
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	956,04	0,00	2.043,96	0,00	956,04	0,00	2.043,96
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	667,90	3.341,33	0,02	26.658,67	667,90	3.341,33	0,02	26.658,67
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	667,90	3.341,33	0,02	26.658,67	667,90	3.341,33	0,02	26.658,67
Saneamento	13.500,00	13.500,00	0,00	6.914,85	0,03	6.585,15	0,00	6.914,85	0,03	6.585,15
Saneamento Básico Urbano	13.500,00	13.500,00	0,00	6.914,85	0,03	6.585,15	0,00	6.914,85	0,03	6.585,15
Gestão Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Agricultura	60.000,00	60.000,00	5.715,53	28.336,17	0,13	31.663,83	5.715,53	28.336,17	0,13	31.663,83
Promocao da Producao Agropecuaria	60.000,00	60.000,00	5.715,53	28.336,17	0,13	31.663,83	5.715,53	28.336,17	0,13	31.663,83
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Transporte	207.000,00	214.000,00	23.140,40	97.914,77	0,46	116.085,23	23.140,40	97.914,77	0,46	116.085,23
Transporte Rodoviário	207.000,00	214.000,00	23.140,40	97.914,77	0,46	116.085,23	23.140,40	97.914,77	0,46	116.085,23
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.912,09	8.613,27	0,04	1.386,73	1.912,09	8.613,27	0,04	1.386,73
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.912,09	8.613,27	0,04	1.386,73	1.912,09	8.613,27	0,04	1.386,73
TOTAL	2.181.500,00	2.261.000,00	211.893,50	978.388,58	4,56	1.282.611,42	211.893,50	978.388,58	4,64	1.282.611,42
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 15h e 22m.										

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:DA874A2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2017 a Outubro/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.035.206,94	2.892.625,72	3.132.366,59	2.540.363,64	2.256.193,96	2.598.937,83	29.880.436,49	42.965.000,00
	2.431.910,28	2.448.085,70	2.695.803,36	2.296.583,63	2.029.576,27	2.522.782,57		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.527,60	109.719,31	80.162,34	98.802,99	145.920,33	317.188,07	1.485.606,81	2.672.500,00
	110.993,85	116.125,06	98.242,64	110.262,90	88.648,89	126.012,83		
IPTU	2.139,66	4.017,44	1.489,15	965,49	28.670,79	183.518,82	279.266,95	446.500,00
	10.211,77	12.994,54	4.988,58	14.469,80	3.096,76	12.704,15		
ISS	35.488,75	33.101,61	30.181,80	27.234,08	28.124,40	29.708,65	383.201,86	633.500,00
	26.213,77	33.975,96	29.374,02	30.138,11	30.980,72	48.679,99		
ITBI	8.327,16	12.799,64	10.520,00	8.109,36	19.267,04	5.206,32	163.734,99	704.000,00
	26.280,00	19.725,14	19.778,02	16.463,63	5.840,24	11.418,44		
IRRF	35.259,49	58.232,50	33.519,72	44.501,10	37.527,01	46.264,54	510.375,45	540.000,00
	42.325,78	41.572,03	40.736,71	40.668,40	44.251,40	45.516,77		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.312,54	1.568,12	4.451,67	17.992,96	32.331,09	52.489,74	149.027,56	348.500,00
	5.962,53	7.857,39	3.365,31	8.522,96	4.479,77	7.693,48		
Contribuições	65.693,21	109.041,59	162.908,20	183.078,55	162.417,36	179.400,53	1.877.952,47	2.231.000,00
	166.196,51	163.478,23	162.266,51	169.735,66	175.929,18	177.806,94		
Receita Patrimonial	50.615,28	103.922,85	118.887,31	75.726,69	150.991,04	98.048,45	1.225.973,28	1.054.000,00
	-212,04	73.947,03	126.117,78	59.292,58	133.139,40	235.496,91		
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.134,47	103.922,85	118.887,31	75.726,69	150.991,04	98.048,45	1.225.492,47	844.000,00
	-212,04	73.947,03	126.117,78	59.292,58	133.139,40	235.496,91		
Outras Receitas Patrimoniais	480,81	-	-	-	-	-	480,81	210.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.038,52	2.049,64	-	-	-	-	97.643,06	383.000,00
	-	-	94.554,90	-	-	-		
Transferências Correntes	1.814.740,47	2.526.931,25	2.752.499,84	2.166.337,77	1.778.058,80	1.989.292,95	24.887.747,59	31.244.000,00
	2.102.928,62	2.064.615,66	2.192.852,33	1.918.761,47	1.614.313,73	1.966.414,70		
Cota-Parte do FPM	602.329,12	1.158.915,12	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	9.036.632,76	11.300.000,00
	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86		
Cota-Parte do ICMS	666.620,73	611.219,61	1.030.315,30	633.479,13	595.240,05	704.866,92	8.607.902,72	9.700.000,00
	744.144,79	529.907,64	849.867,48	733.376,14	623.823,00	885.041,93		
Cota-Parte do IPVA	7.598,54	13.494,89	465.066,78	128.221,82	129.683,83	31.671,96	897.929,36	1.100.000,00
	30.216,77	15.895,77	25.889,85	21.026,15	14.508,37	14.654,63		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
Cota-Parte do ITR	1.742,11	1.476,64	1.112,22	-	170,18	66,42	83.264,50	100.000,00
	42,88	127,53	188,07	508,34	39.678,23	38.151,88		
Transferências da LC 87/1996	4.720,97	4.720,97	4.756,58	4.756,58	4.756,58	4.756,58	57.007,74	100.000,00
	4.756,58	4.756,58	4.756,58	4.756,58	4.756,58	4.756,58		
Transferências da LC 61/1989	10.941,62	15.096,26	13.647,65	13.922,65	11.612,17	12.397,50	153.874,57	200.000,00
	12.635,46	13.874,99	11.676,27	12.628,10	12.626,31	12.815,59		
Transferências do FUNDEB	222.457,26	200.230,79	378.530,62	247.768,74	220.604,40	204.476,47	2.793.247,29	3.894.000,00

	246.510,12	196.856,79	199.011,56	240.529,73	193.269,60	243.001,21		
Outras Transferências Correntes	298.330,12	521.776,97	124.120,86	177.379,58	168.991,33	352.698,42	3.257.888,65	4.850.000,00
	232.111,09	523.589,46	203.388,86	237.954,66	221.859,28	195.688,02		
Outras Receitas Correntes	19.591,86	40.961,08	17.908,90	16.417,64	18.806,43	15.007,83	305.513,28	5.120.500,00
	52.003,34	29.919,72	21.769,20	38.531,02	17.545,07	17.051,19		
DEDUÇÕES (II)	310.142,73	385.760,38	614.674,36	531.028,09	437.335,66	451.338,82	5.460.670,48	6.598.000,00
	487.625,84	430.241,59	451.280,60	462.296,59	415.658,21	483.287,61		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	51.352,17	95.437,35	49.462,38	60.171,36	44.558,97	50.264,73	659.954,79	703.000,00
	49.897,60	49.471,43	49.325,05	51.283,13	54.044,97	54.685,65		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	115.242,35	122.618,89	115.084,11	114.650,54	1.177.772,55	1.555.000,00
	112.866,87	111.936,35	117.582,13	122.958,07	121.776,32	123.056,92		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.790,56	290.323,03	449.969,63	348.237,84	277.692,58	286.423,55	3.622.943,14	4.340.000,00
	324.861,37	268.833,81	284.373,42	288.055,39	239.836,92	305.545,04		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.725.064,21**	**2.506.865,34**	**2.517.692,23**	**2.009.335,55**	**1.818.858,30**	**2.147.599,01**	**24.419.766,01**	**36.367.000,00**
	1.944.284,44	**2.017.844,11**	**2.244.522,76**	**1.834.287,04**	**1.613.918,06**	**2.039.494,96**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 15h e 19m.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:48030C1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	2.860.388,70
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	494.911,12
Civil	-	-	-	494.911,12
Ativo	-	-	-	493.309,22
Inativo	-	-	-	1.601,90
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	-	-	-	990.465,69
Civil	-	-	-	990.465,69
Ativo	-	-	-	990.465,69
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	1.215.934,92
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	1.215.934,92
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	159.076,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	159.076,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	**2.860.388,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**	**Em 2018**	**Em 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	410,80	-	410,80	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	410,80	-	410,80	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	-	-	-	1.329.374,13	-	1.325.947,56	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	1.329.374,13	-	1.325.947,56	-	-
Aposentadorias	-	-	-	1.056.798,01	-	1.056.798,01	-	-
Pensões	-	-	-	158.782,37	-	155.355,80	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	113.793,75	-	113.793,75	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-

Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	-	-	-	**1.329.784,93**	-	**1.326.358,36**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	-	-	-	**1.530.603,77**	-	**1.534.030,34**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (IX)	2.492.000,00	2.492.000,00	2.657.677,13	-
Receita de Contribuições dos Segurados	703.000,00	703.000,00	513.165,27	-
Civil	703.000,00	703.000,00	513.165,27	-
Ativo	700.000,00	700.000,00	507.090,65	-
Inativo	3.000,00	3.000,00	6.074,62	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	1.305.000,00	1.305.000,00	1.014.189,70	-
Civil	1.305.000,00	1.305.000,00	1.014.189,70	-
Ativo	1.305.000,00	1.305.000,00	1.014.189,70	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	233.000,00	233.000,00	966.739,31	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	233.000,00	233.000,00	966.739,31	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	251.000,00	251.000,00	163.582,85	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	250.000,00	250.000,00	163.582,85	-
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**2.492.000,00**	**2.492.000,00**	**2.657.677,13**	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2018	**Até o Bimestre 2017**	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2017**	**Em 2018**	**Em 2017**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	133.000,00	133.000,00	469,25	-	469,25	-	-	-
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	469,25	-	469,25	-	-	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	2.339.000,00	2.339.000,00	1.654.997,43	-	1.654.997,43	-	-	-
Benefícios - Civil	2.339.000,00	2.339.000,00	1.654.997,43	-	1.654.997,43	-	-	-
Aposentadorias	1.600.000,00	1.600.000,00	1.362.485,53	-	1.362.485,53	-	-	-
Pensões	320.000,00	320.000,00	180.382,93	-	180.382,93	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	419.000,00	419.000,00	112.128,97	-	112.128,97	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**2.472.000,00**	**2.472.000,00**	**1.655.466,68**	-	**1.655.466,68**	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	**20.000,00**	**20.000,00**	**1.002.210,45**	-	**1.002.210,45**	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	598.339,20
Recursos para Formação de Reserva	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 15h e 21m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C8F4C0AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	38.625.000,00	21.878.774,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.672.500,00	1.292.359,90
IPTU	446.500,00	273.109,85
ISS	633.500,00	314.611,50
ITBI	704.000,00	142.608,19
IRRF	540.000,00	416.883,46
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	348.500,00	145.146,90
Contribuições	2.231.000,00	1.703.217,67
Receita Patrimonial	1.054.000,00	1.071.435,15
Aplicações Financeiras (II)	844.000,00	1.071.435,15
Outras Receitas Patrimoniais	210.000,00	-
Transferências Correntes	26.904.000,00	17.472.246,32
Cota-Parte do FPM	9.200.000,00	5.894.027,96
Cota-Parte do ICMS	7.760.000,00	5.864.050,09
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	701.468,70
Cota-Parte do ITR	80.000,00	64.036,67
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	38.052,70
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	102.269,40
Transferências do FUNDEB	3.894.000,00	2.370.559,24
Outras Transferências Correntes	4.850.000,00	2.437.781,56
Demais Receitas Correntes	5.763.500,00	339.515,24
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	5.763.500,00	339.515,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.781.000,00	20.807.339,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.068.000,00	3.201.241,27
Operações de Crédito (VI)	68.000,00	447.129,79
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	294.000,00	323.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	294.000,00	323.350,00
Transferências de Capital	406.000,00	2.430.761,48
Convênios	-	1.811.180,02
Outras Transferências de Capital	406.000,00	619.581,46
Outras Receitas de Capital	2.300.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.300.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.000.000,00	2.754.111,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.781.000,00	23.561.450,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.150.565,35	16.835.289,88	16.491.490,99	16.475.873,80	-	2.954,35	2.954,35
Pessoal e Encargos Sociais	16.153.314,81	9.067.120,43	9.061.341,82	9.061.341,82	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.500,00	74.967,90	74.967,90	74.967,90	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.746.750,54	7.693.201,55	7.355.181,27	7.339.564,08	-	2.954,35	2.954,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.900.065,35	16.760.321,98	16.416.523,09	16.400.905,90	-	2.954,35	2.954,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.249.914,50	3.628.724,69	3.606.817,32	3.606.817,32	-	130.244,53	130.244,53
Investimentos	9.449.414,50	3.191.991,22	3.170.083,85	3.170.083,85	-	130.244,53	130.244,53
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	800.500,00	436.733,47	436.733,47	436.733,47	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	9.449.414,50	3.191.991,22	3.170.083,85	3.170.083,85	-	130.244,53	130.244,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	320.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.669.479,85	19.952.313,20	19.586.606,94	19.570.989,75	-	133.198,88	133.198,88

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.857.261,98
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.009.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.071.435,15
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	74.967,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.853.729,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.657.840,80	1.668.237,12
DEDUÇÕES (XXIX)	3.942.491,61	5.094.581,68
Disponibilidade de Caixa	3.942.491,61	5.094.581,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.942.491,61	5.094.581,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.284.650,81	(3.426.344,56)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.141.693,75**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.141.693,75**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**145.226,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.687.174,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.687.174,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 15h e 23m.	

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:90BC43EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.324.000,00	2.324.000,00	1.147.213,00	49,36
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	446.500,00	446.500,00	273.109,85	61,17
1.1.1-IPTU	355.000,00	355.000,00	256.356,85	72,21
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.500,00	91.500,00	16.753,00	18,31
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	704.000,00	704.000,00	142.608,19	20,26
1.2.1-ITBI	699.000,00	699.000,00	142.608,19	20,40
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	633.500,00	633.500,00	314.611,50	49,66
1.3.1-ISS	598.500,00	598.500,00	313.506,76	52,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	1.104,74	3,16
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	416.883,46	77,20
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.500.000,00	22.500.000,00	15.737.735,07	69,95
2.1-Cota-Parte FPM	11.300.000,00	11.300.000,00	7.275.388,52	64,38
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	6.906.804,03	65,78
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	368.584,49	46,07
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	9.700.000,00	7.330.062,38	75,57
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	47.565,80	47,57
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	127.836,69	63,92
2.5-Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	80.045,75	80,05
2.6-Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	876.835,93	79,71
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	24.824.000,00	24.824.000,00	16.884.948,07	68,02

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	194,14	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	668.000,00	668.000,00	340.716,70	51,01
5.1 - Transferências do Salário-Educação	361.000,00	361.000,00	205.563,53	56,94
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	129.000,00	129.000,00	57.873,60	44,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	129.000,00	129.000,00	77.279,57	59,91
5.5 - Outras Transferências do FNDE	49.000,00	49.000,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	44.539,75	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	44.539,75	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	54.579,58	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	668.000,00	668.000,00	440.030,17	65,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.340.000,00	4.340.000,00	3.073.829,55	70,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.381.360,56	65,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.940.000,00	1.940.000,00	1.466.012,29	75,57
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	9.513,10	47,57
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	25.567,29	63,92
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	16.009,08	80,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	175.367,23	79,71
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.925.000,00	3.925.000,00	2.375.260,00	60,52
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.894.000,00	3.894.000,00	2.370.559,24	60,88
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	31.000,00	31.000,00	4.700,76	15,16
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-446.000,00	-446.000,00	-703.270,31	157,68
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RECEITAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.246.000,00	3.260.000,00	2.178.737,14	66,83	2.178.737,14	66,83
13.1-Com Educação Infantil	595.000,00	599.000,00	445.610,50	74,39	445.610,50	74,39
13.2-Com Ensino Fundamental	2.651.000,00	2.661.000,00	1.733.126,64	65,13	1.733.126,64	65,13
14-OUTRAS DESPESAS	679.000,00	679.000,00	3.149,43	0,46	3.149,43	0,46
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	679.000,00	679.000,00	3.149,43	0,46	3.149,43	0,46
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	3.925.000,00	3.939.000,00	2.181.886,57	55,39	2.181.886,57	55,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.181.886,57
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,73
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,13
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DO ENSINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	595.000,00	599.000,00	445.610,50	74,39	445.610,50	74,39
22.1-Creche	138.000,00	138.000,00	83.741,02	60,68	83.741,02	60,68
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	138.000,00	138.000,00	83.741,02	60,68	83.741,02	60,68
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	457.000,00	461.000,00	361.869,48	78,50	361.869,48	78,50
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	457.000,00	461.000,00	361.869,48	78,50	361.869,48	78,50
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.330.000,00	3.340.000,00	1.736.276,07	51,98	1.736.276,07	51,98
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.330.000,00	3.340.000,00	1.736.276,07	51,98	1.736.276,07	51,98
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.925.000,00	3.939.000,00	2.181.886,57	55,39	2.181.886,57	55,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-703.270,31
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-703.270,31
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	2.885.156,88
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	17,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	127.884,21	121.547,98	95,05	121.547,98	95,05
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	-	127.884,21	121.547,98	95,05	121.547,98	95,05
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	3.925.000,00	4.066.884,21	2.303.434,55	56,64	2.303.434,55	56,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RECEITAS DO ENSINO		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.370.559,24	205.563,53
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.181.886,57	-
48.1 Orçamento do Exercício	2.181.886,57	-
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.700,76	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	193.373,43	205.563,53
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	193.373,43	205.563,53
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 15h e 26m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:996C2A89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			68.000,00	447.129,79	-379.129,79
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.249.914,50	3.628.724,69	3.606.817,32		6.621.189,81
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.249.914,50	3.628.724,69	3.606.817,32		6.621.189,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-10.181.914,50	-3.181.594,90	-	-	-7.000.319,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 15h e 27m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8DE435AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**%(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.324.000,00	2.324.000,00	1.147.213,00	49,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	355.000,00	355.000,00	256.356,85	72,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	699.000,00	699.000,00	142.608,19	20,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	598.500,00	598.500,00	313.506,76	52,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	416.883,46	77,20
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.000,00	23.000,00	2.679,75	11,65
Dívida Ativa dos Impostos	72.000,00	72.000,00	10.411,45	14,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	36.500,00	36.500,00	4.766,54	13,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.700.000,00	21.700.000,00	15.369.150,58	70,83
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	6.906.804,03	65,78
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	80.045,75	80,05
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	876.835,93	79,71
Cota-Parte ICMS	9.700.000,00	9.700.000,00	7.330.062,38	75,57
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	127.836,69	63,92
ompensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	47.565,80	47,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	47.565,80	47,57
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.024.000,00**	**24.024.000,00**	**16.516.363,58**	**68,75**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.441.000,00	3.441.000,00	2.221.952,70	64,57
Provenientes da União	2.978.000,00	2.978.000,00	2.109.452,96	70,83
Provenientes dos Estados	463.000,00	463.000,00	112.499,74	24,30
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.441.000,00**	**3.441.000,00**	**2.221.952,70**	**64,57**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	8.234.000,00	10.018.432,18	4.751.069,47	47,42	4.670.772,37	46,62
Pessoal e Encargos Sociais	3.817.000,00	4.413.000,00	2.462.844,04	55,81	2.457.065,43	55,68
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.417.000,00	5.605.432,18	2.288.225,43	40,82	2.213.706,94	39,49
DESPESAS DE CAPITAL	764.000,00	1.446.129,11	511.891,79	35,40	511.853,04	35,39
Investimentos	764.000,00	1.446.129,11	511.891,79	35,40	511.853,04	35,39
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.998.000,00**	**11.464.561,29**	**5.262.961,26**	**45,91**	**5.182.625,41**	**45,21**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.135.000,00	4.886.561,29	1.965.673,35	37,35	1.939.238,36	37,42
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.075.000,00	4.826.561,29	1.960.873,35	37,26	1.934.438,36	37,33
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	60.000,00	60.000,00	4.800,00	0,09	4.800,00	0,09
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.135.000,00**	**4.886.561,29**	**1.965.673,35**	**37,35**	**1.939.238,36**	**37,42**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.863.000,00**	**6.578.000,00**	**3.297.287,91**	**62,65**	**3.243.387,05**	**62,58**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**19,64**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL *VIi - (15 x IIIb) /100+[6]						**765.932,51**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2014	2.151.533,07	-	2.151.533,07
Total (IX)	**2.151.533,07**	-	**2.151.533,07**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**

Atenção Básica	8.333.000,00	10.575.690,05	5.007.281,82	95,14	4.935.736,85	95,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.000,00	186.000,00	98.358,90	1,87	90.029,10	1,74
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	210.000,00	350.000,00	71.552,12	1,36	71.091,04	1,37
Vigilância Epidemiológica	269.000,00	352.871,24	85.768,42	1,63	85.768,42	1,65
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**8.998.000,00**	**11.464.561,29**	**5.262.961,26**	**100,00**	**5.182.625,41**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 15h e 49m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestr**DeEsSdAoÚDeE**xercício o acompanhamentoserá feitocombasena despesa liquidada. No último bimestredoexercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:8C8655A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 16h e 02m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A062E76B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.693.000,00
Previsão Atualizada	41.693.000,00
Receitas Realizadas	25.080.015,55
Déficit Orçamentário -	

Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				2.687.174,98
DESPESAS				
Dotação Inicial				41.692.500,00
Créditos Adicionais				5.288.479,85
Dotação Atualizada				46.980.979,85
Despesas Empenhadas				21.442.403,15
Despesas Liquidadas				21.076.696,89
Despesas Pagas				21.061.079,70
Superávit Orçamentário				4.003.318,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre
Despesas Empenhadas				21.442.403,15
Despesas Liquidadas				21.076.696,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				24.419.766,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				2.657.677,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.655.466,68
Resultado Previdenciário				1.002.210,45
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	4.853.729,23	
Resultado Primário		1.009.000,00	3.857.261,98	382,29
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	178.968,46	30.769,58	133.198,88	15.000,00
Poder Executivo	178.968,46	30.769,58	133.198,88	15.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	178.968,46	30.769,58	133.198,88	15.000,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.885.156,88	25%	17,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental		2.178.737,14	60%	91,73
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.243.387,05	15%	19,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 16h e 11m.				

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C4C903B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 229/2018

DECRETO Nº 0225, de 23 de Julho de 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto, com base na Lei 990/2017 - LOA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 547.900,87 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos reais e oitenta e sete centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa					
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar	Anulação de Dotações			120.000,00	120.000,00
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo		20.000,00
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura		
04.123.0003.2006	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Acréscimo		68.000,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura		
12.361.0005.2012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS				

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
601	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	4.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		4.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
700	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	68.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
710	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		8.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1780	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	8.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1800	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	20.000,00	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2041		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2160	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	20.000,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.843.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS			
2620	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		20.000,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2730	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			342.436,00
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		172.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
590	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		59.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
601	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		42.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
602	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		8.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
621	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		2.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
622	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		24.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
640	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		25.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
651	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		10.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
652	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		436,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1651	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Superávit Financeiro			85.464,87

5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		3.774,42
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
680	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		10.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
710	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		45.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
740	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		200,49
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2670	147	CONVÊNIO PAR - 234000009570201381 - CARTEIRAS			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		26.489,96
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2692	788	CONVÊNIO 798079/2013 MIN CIDADES 245850			

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	120.000,00	120.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	120.000,00	120.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	342.436,00	342.436,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	85.464,87	85.464,87

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:EE613A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 225/2018

DECRETO Nº 0229, de 31 de Julho de 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto, com base na Lei 990/2017 - LOA:
Art. 1º. - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 444.061,59 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		16.493,72	16.493,72
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	5.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.1015		VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
483	501	Receitas de Alienações de Ativos			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1263	501	Receitas de Alienações de Ativos			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2037		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1870	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2037		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1880	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.493,72	
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6039		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1960	0	Recursos Ordinários (Livres)			

8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.493,72
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6039		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2025	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			372.771,94
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		5.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
941	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		65.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL			
1155	365	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		90.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1187	365	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1188	370	APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1215	365	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		15.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1219	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1537	365	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		48.916,80
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1237	370	APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.290,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1255	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1770	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		25.881,94
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1800	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		1.083,20
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2723	370	APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		600,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2722	799	PAIF ASSIS SOCIAL (799)			
Suplementar		Superávit Financeiro			54.795,93
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		18,69
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
270	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		33,63
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
300	511	Taxas - Prestação de Serviços			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		9.589,61
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		

15.452.0004.2008		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
350	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		501,98
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
460	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		2.023,33
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
500	130	PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		39,83
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
550	128	ATENDIMENTO AO EJA			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		636,21
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
560	145	PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		911,86
5.007		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura		
12.367.0005.2015		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
830	137	CONVENIO PNAE - Alimentação Escolar			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.050,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1186	373	QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		33,36
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1246	498	Assistência Farmacéutica			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		2.982,20
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2700	371	TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		36.975,23
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2722	799	PAIF ASSIS SOCIAL (799)			

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	16.493,72
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	16.493,72
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	372.771,94
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	54.795,93

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:40C3C8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 257/2018

DECRETO Nº 0257, de 21 de Setembro de 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto, com base na Lei 1021/2018:

Art. 1º. – Fica aberto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 286.876,80 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa				
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar	Superávit Financeiro			286.876,80

6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1188	370	APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		500,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1186	373	QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		7.946,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1191	499	Gestão do SUS			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		2.326,41
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1230	320	PSF - Incentivo Esta			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.861,92
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1237	370	APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.219,99
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1236	373	QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		16.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1262	373	QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		24.171,91
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1261	380	APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2034		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1660	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		6.110,60
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2034		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1670	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		18.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2034		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1680	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2035		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
1690	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2035		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1700	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		11.465,58
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2035		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1720	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		60.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1770	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		23.739,29
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1800	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.500,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2037		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
1860	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		60.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2037		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			

1870	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		13.035,10
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2037		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1890	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	286.876,80

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:45680FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 249/2018

DECRETO Nº 0249, de 22 de Agosto de 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto, com base na Lei 990/2017 - LOA:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 581.351,45 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa					
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		201.440,00	201.440,00
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	3.000,00	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
170	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		35.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
200	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	13.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.1015		VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
481	107	Salário-Educação			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	13.440,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.1015		VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
483	501	Receitas de Alienações de Ativos			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	10.000,00	
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
880	107	Salário-Educação			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		23.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
940	107	Salário-Educação			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1040	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	30.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
1090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	20.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1110	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			

6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		6.840,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1263	501	Receitas de Alienações de Ativos			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Acréscimo		6.600,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.1027		AQUISIÇÃO VEICULO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1371	501	Receitas de Alienações de Ativos			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	9.500,00	
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1620	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		19.200,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1630	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1770	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	7.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1800	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1815	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2037		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1880	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2037		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1890	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	33.000,00	
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6039		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1990	877	FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00	
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6039		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2040	877	FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		43.000,00
8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
08.243.0009.6039		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2065	877	FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC			
10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO	Anulação	35.000,00	
10.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Abertura		
04.121.0003.2042		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)			
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	9.500,00	
12.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura		
27.812.0012.2046		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS			
2441	0	Recursos Ordinários (Livres)			
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		2.800,00
12.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura		
27.812.0012.2046		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2451	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			333.681,45
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		4.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA	E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
151	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		3.900,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		15.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
301	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		100,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
303	501	Receitas de Alienações de Ativos			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		100,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
302	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		12.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
300	511	Taxas - Prestação de Serviços			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		17.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
411	0	Recursos Ordinários (Livres)			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		10.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
440	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		6.300,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
590	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		29.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
879	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		22.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
941	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		104.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		16.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1040	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		8.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1125	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1185	321	VIGIASUS			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2025		MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMAS VIGILÂNCIA E SAUDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1305	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		32.581,45
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2025		MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMAS VIGILÂNCIA E SAUDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1359	392	VIGIASUS capital (392)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.200,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1570	0	Recursos Ordinários (Livres)			
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		3.500,00
12.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura		
27.812.0012.2046		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2380	0	Recursos Ordinários (Livres)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		30.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2048		MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2571	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Superávit Financeiro			46.230,00
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		700,00

6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
1156	498	Assistência Farmacéutica			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		12.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1192	498	Assistência Farmacéutica			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1216	498	Assistência Farmacéutica			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		11.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1246	498	Assistência Farmacéutica			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		21.530,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1264	498	Assistência Farmacéutica			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	201.440,00	201.440,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	201.440,00	201.440,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	333.681,45	333.681,45
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	46.230,00	46.230,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:C0CB003F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRFETO 256

DECRETO Nº 0256, de 12 de Setembro de 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto, com base na Lei 990/2017:
Art. 1º. – Fica aberto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 686.518,58 (Seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Despesa					
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Especial		Anulação de Dotações		1.900,00	1.900,00
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		1.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS			
511	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	1.000,00	
5.007		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura		
12.367.0005.2015		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
831	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		900,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2034		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
1655	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	900,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2034		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1670	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)			
Suplementar		Anulação de Dotações		156.450,00	156.450,00
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	10.000,00	
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
450	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	9.000,00	

5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.1015		VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
481	107	Salário-Educação			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		10.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
530	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	4.400,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
540	107	Salário-Educação			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		300,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
580	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	10.000,00	
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
910	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		13.400,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
940	107	Salário-Educação			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	11.500,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1051	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.500,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1125	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		11.500,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1245	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2025		MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMAS VIGILÂNCIA E SAUDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1305	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	11.500,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2025		MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMAS VIGILÂNCIA E SAUDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1345	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		50,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2035		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1710	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	50,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2035		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1720	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		40.000,00
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2041		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2160	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		9.700,00
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2041		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2170	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		30.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2048		MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2551	0	Recursos Ordinários (Livres)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		20.000,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2048		MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2571	0	Recursos Ordinários (Livres)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	50.000,00	
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2048		MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2581	0	Recursos Ordinários (Livres)			

88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	10.000,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2691	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		10.000,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	40.000,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2770	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			528.168,58
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		3.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
130	0	Recursos Ordinários (Livres)			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		4.050,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
151	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		37.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
200	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		4.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		6.600,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
411	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		2.100,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
501	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		8.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
590	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		200,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
640	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		21.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
879	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		20.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
941	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		25.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		151.200,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1040	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
1151	321	VIGIASUS			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		25.437,13
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1185	321	VIGIASUS			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		15.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1235	321	VIGIASUS			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1245	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		32.581,45
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1256	392	VIGIASUS capital (392)			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Acréscimo		4.500,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1441	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		30.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1560	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		3.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1570	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		8.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.500,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1611	0	Recursos Ordinários (Livres)			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		36.000,00
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2041		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2110	0	Recursos Ordinários (Livres)			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		18.000,00
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2041		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2171	0	Recursos Ordinários (Livres)			
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		25.000,00
12.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura		
27.812.0012.2046		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2380	0	Recursos Ordinários (Livres)			
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		1.000,00
12.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura		
27.812.0012.2046		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2410	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		4.000,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
2650	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		26.000,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	1.900,00	1.900,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	1.900,00	1.900,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	156.450,00	156.450,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	156.450,00	156.450,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	528.168,58	528.168,58

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:7D064862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.161/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
224/2018	Adriana Aparecida A. dos Santos	2017/2018	19/11/2018	08/12/2018	20
602/2018	Adriana Aparecida S. Murari	2017/2018	19/11/2018	08/12/2018	20
185/2018	Alécio Quinhone Junior	2017/2018	15/10/2018	30/10/2018	16
602/2020	Alexandre Volpato	2017/2018	05/11/2018	19/11/2018	15
602/2021	Ana Rosa Schmidt Zaninelli	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2022	Camila Amâncio da Paz	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
204/2018	Carlos Henrique F. Beltrame	2016/2017	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2024	Carolina Almeida de Campos	2017/2018	19/11/2018	03/12/2018	15
602/2025	Cilso José Gomes	2017/2018	12/11/2018	26/11/2018	15
602/2026	Dalva Santos	2017/2018	19/11/2018	18/12/2018	30
602/2029	Eliane Paiva	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2027	Elaine Buchala Garcez Silveira	2017/2018	19/11/2018	28/11/2018	10
602/2028	Eliane de Oliveira	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2030	Erico Alencar da Silva Ignacio	2017/2018	19/11/2018	28/11/2018	10
602/2031	Fabiana Hiroko Osawa	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2032	Fabiana Petruske N. Mansano	2017/2018	12/11/2018	01/12/2018	20
602/2033	Gislaine Rodrigues Alves	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2034	Graziele Aparecida Quarelli	2017/2018	21/11/2018	30/11/2018	10
602/2035	Hellen Paula P. da Silva Bueno	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
309/2018	Igor Gomes da Silva	2017/2018	26/11/2018	25/12/2018	30
602/2037	Izilda Aparecida dos Santos Frois	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2038	José Alves Marinho	2017/2018	26/11/2018	10/12/2018	15
602/2039	Josué Alves Pereira	2017/2018	05/11/2018	19/11/2018	15
273/2018	Juliana Back Moreno	2017/2018	15/10/2018	13/11/2018	30
602/2040	Juliana Casagrande de Oliveira	2017/2018	02/10/2018	11/10/2018	10
602/2041	Karla Giovana B. Ulinski	2017/2018	22/10/2018	31/10/2018	10
602/2042	Kátia Gomes Marques	2017/2018	26/11/2018	10/12/2018	15
602/2043	Letícia Franceschini Kubiak	2017/2018	19/11/2018	28/11/2018	10
323/2018	Luiz Carlos Cardoso	2017/2018	03/09/2018	02/10/2018	30
602/2045	Marcela Correa Barbosa	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2046	Michele Spimpolo Ferreira	2016/2017	05/11/2018	19/11/2018	15
314/2018	Milene Maia do Carmo	2017/2018	19/11/2018	18/12/2018	30
315/2018	Nair Raimundo da Silva	2017/2018	19/11/2018	18/12/2018	30
105/2018	Natalina Aparecida de O. Stech	2017/2018	15/10/2018	03/11/2018	20
105/2018	Natalina Aparecida de O. Stech	2017/2018	07/05/2018	26/05/2018	20
300/2018	Neusa Cândida S. Gonçalves	2017/2018	15/10/2018	13/11/2018	30
122/2018	Patrícia Gomes de Castro	2017/2018	19/11/2018	28/11/2018	10
122/2018	Patrícia Gomes de Castro	2017/2018	04/06/2018	13/06/2018	10
122/2018	Patrícia Gomes de Castro	2017/2018	27/08/2018	05/09/2018	10
119/2018	Pedro Batista Ribeiro	2017/2018	20/11/2018	04/12/2018	15
119/2018	Pedro Batista Ribeiro	2017/2018	04/06/2018	18/06/2018	15
93/2018	Regiane Iasmim A. Marques	2017/2018	17/09/2018	26/09/2018	10
93/2018	Regiane Iasmim A. Marques	2017/2018	14/05/2018	23/05/2018	10
93/2018	Regiane Iasmim A. Marques	2017/2018	16/07/2018	25/07/2018	10
191/2018	Rodrigo Martins Torres	2016/2017	19/11/2018	03/12/2018	15
602/2055	Simeire Pereira S. Hirata	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2056	Thiago Paulino Vicentini	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2057	Viviane Dalto	2016/2017	19/11/2018	03/12/2018	15
40/2018	Walmir Dias dos Santos	2017/2018	01/11/2018	15/11/2018	15
40/2018	Walmir Dias dos Santos	2017/2018	02/03/2018	16/03/2018	15
602/2059	Wesly de Medeiros	2017/2018	05/11/2018	14/11/2018	10
602/2060	Zélia Ribeiro Ezequiel	2017/2018	19/11/2018	28/11/2018	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:507FB3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2018

Ref. Pregão Presencial nº 115/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **PAULO ROBERTO USSO PRODUÇÕES DE VÍDEO**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.781.528/0001-45, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 742, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-000, Fone (43) 3255-1993, representada pelo Senhor **PAULO ROBERTO USSO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.476.034 SSP/PR e do CPF nº 239.933.759-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de fotografia, filmagem e aquisição de produtos relacionados, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 115/2018, devidamente homologado pelo Município em 30/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	10	50780	Locação de equipamento de projeção (diária)	145,00	1.450,00
2	JG	1.000	50784	Impressão de foto 3 x 4, com 4 fotos	15,10	15.100,00
3	und	1.000	47057	Revelação de foto digital 10 x 15 unitário	1,89	1.890,00
4	und	1.000	47058	Fotografia profissional, 10 x 15 Serviço de fotografia profissional, por evento, com no mínimo 20 fotos, tamanho 10 x 15, com álbum comum, por foto	8,75	8.750,00
5	und	350	47059	Fotografia profissional, 15 x 21 Serviço de fotografia profissional, por evento, com no mínimo 20 fotos, tamanho 15 x 21, com álbum comum, por foto	15,68	5.488,00
6	und	400	47060	Fotografia profissional, 20 x 25 Serviço de fotografia profissional, por evento, com no mínimo 20 fotos, tamanho 20 x 25, com álbum comum, por foto	19,75	7.900,00
7	und	300	47061	Fotografia profissional, 25 x 30 Serviço de fotografia profissional, por evento, com no mínimo 20 fotos, tamanho 25 x 30, com álbum comum, por foto	21,25	6.375,00
13	SER	200	50814	Transormaação de fita VHS em DVD, com fornecimento de disco.	32,00	6.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.
2 - Entregar os produtos e serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos e serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 53.353,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos e a prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material ou serviços solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos e serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos e serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto ou um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***PAULO ROBERTO USSO PRODUÇÕES DE VÍDEO***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANDRÉ RICARDO LAZARIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 6.417.897-0/ SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5310E012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 12.001/2018 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018

DOMINGO ÀS 07h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VAGA
1432	ADENILSON ROGERIO PINTO DE MELO	MOTORISTA
1692	ADRIANO TERRITO	MOTORISTA
629	ANTONIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA	MOTORISTA
7	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 08h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
140	CESAR CLAUBER MACIEL	MOTORISTA
84	CLEIVIS BERTOLETTI	MOTORISTA
1677	CLODOALDO FERREIRA DE PAIVA	MOTORISTA
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 09h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
545	DENILSON JOSÉ DE AGUIAR	MOTORISTA
1141	ELIANDRO PAULINO DA SILVA	MOTORISTA
1779	JOÃO ALBERTO PULCINELLI HELBEL	MOTORISTA
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 10h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
737	JOÃO PAULO MONTEIRO	MOTORISTA
2144	LEANDRO DA SILVA GOMES	MOTORISTA
2077	MARCOS MARIANO	MOTORISTA
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 11h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
34	MARCOS ROBERTO CENZE	MOTORISTA
1121	MICAEL ELIABE SEVERINO	MOTORISTA
938	NILSON ROBERTO ROMANO	MOTORISTA
1410	RAUL MARCELO MONTEIRO	MOTORISTA
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 13h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
2	RODRIGO APARECIDO ROSSI	MOTORISTA
849	SIDNEI PEREIRA	MOTORISTA
1347	VICENTE SUARES DA SILVA FILHO	MOTORISTA
2264	WESLEY APARECIDO DE PAULA	MOTORISTA
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 07h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
1954	ANDRE JUNIOR DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1685	CLODOALDO MARCELO GOBBO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
1502	EMERSOM CARLOS AURIGLIETTI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 08h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
1116	EURIPEDES REGE LUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
340	JOÃO BORBA NETO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 09h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
1765	LEANDRO JEFERSON FLAUSINO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
726	LUCAS APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
2301	MANOEL LEITE BORGES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 10h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
1903	RODRIGO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
2013	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 07h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
1408	ANGELO BORJA PINTO	PEDREIRO
1516	ANÍBAL ANTONIO FARIAS	PEDREIRO
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 08h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139** **CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR**		
1154	EVERALDO ROBERTO TESTE	PEDREIRO
1982	LEANDRO MATEUS	PEDREIRO
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 **DOMINGO ÀS 09h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA** **LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL** **ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. º139**		

CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
2114	NILTON ALBERTO PEREIRA	PEDREIRO
1964	PAULO ROGÉRIO CENZE	PEDREIRO
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DOMINGO ÀS 10h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. °139 CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
1549	ROBSON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	PEDREIRO
1467	VALDECI LUCAS GALDINO	PEDREIRO
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DOMINGO ÀS 07h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. °139 CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
1633	ABRAÃO GALDINO	SERVENTE
1630	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE
597	ANA PAULA TAMAIS PEREIRA	SERVENTE
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DOMINGO ÀS 08h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. °139 CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
1383	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	SERVENTE
1244	CLEITON AUGUSTO PEDRO	SERVENTE
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DOMINGO ÀS 09h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. °139 CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
218	CRISLAINE ARAUJO DA SILVA	SERVENTE
1614	EDILENE RODRIGUES	SERVENTE
1534	EVER CLAUDIO GONÇALVES	SERVENTE
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DOMINGO ÀS 10h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. °139 CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
345	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	SERVENTE
1046	FABIO JUNIOR ROSA	SERVENTE
864	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA	SERVENTE
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DOMINGO ÀS 11h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. °139 CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
1898	GISELE FERNANDA RIBEIRO	SERVENTE
509	JESSICA BORGES DOS SANTOS	SERVENTE
1812	JHESSICA CATHERINE DORINI DOS SANTOS	SERVENTE
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DOMINGO ÀS 13h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. °139 CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
2201	JOCIMARA RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE
22	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	SERVENTE
2165	LUCIANA REGINA DE SOUZA	SERVENTE
DATA DA PROVA 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DOMINGO ÀS 14h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. °139 CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
1814	MAURO EDUARDO DA ROCHA DOS SANTOS	SERVENTE
744	ROSIANE CRISTINA DA SILVA	SERVENTE
2214	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	SERVENTE
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DOMINGO ÀS 11h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. °139 CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
1961	CLAUDINEI PASTRE	TRATORISTA
1209	ELCIO JOSE VILALVA	TRATORISTA
DATA DA PROVA: 25 DE NOVEMBRO DE 2018 DOMINGO ÀS 13h30min - HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL DA PROVA: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES/ESCOLA PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CARLÍRIO GOMES DOS SANTOS N. °139 CEP: 86.370-000 SANTA AMÉLIA - PR		
2239	HAMILTON PASTRE	TRATORISTA
477	PAULO SERGIO PIRES MACHADO	TRATORISTA
1451	ROSENIL LUCAS RIBEIRO	TRATORISTA

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:7BB754DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SAMAE EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SAMAE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO** torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar do Concurso Público 001/2018.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Resultado Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato. Todos os recursos foram indeferidos.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra a Classificação Preliminar no período de **26 a 28 de novembro de 2018**. Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso do SAMAE – Santa Cecília do Pavão, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 05 de dezembro de 2018, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 23 de novembro de 2018.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	FINAL	CLASSIF.
Advogado	POTIRA SOUZA DOS SANTOS	003.700.171-60	148091897	67.50	4.00	71.50	1
Advogado	ANDRÉ LUIZ DIAS	003.700.194-88	97604495	67.50	2.00	69.50	2
Advogado	ADILSON ANACLETO DO CARMO	003.700.189-45	79123102	60.00		60.00	3
Advogado	ANA PAULA FERMIANO	003.700.191-10	79806595	57.50	2.00	59.50	4
Advogado	JONATHAN PRUDENCIO DE AZEVEDO	003.700.200-17	89054150	57.50		57.50	5
Advogado	EDGAR CIRILO	003.700.189-68	86867001	57.50		57.50	6
Advogado	GEOVANNA MOREIRA SAMPAIO FERNANDES DIAS	003.700.198-62	129971584	57.50		57.50	7
Advogado	CAIQUE PANTANO TOMAZ	003.700.171-95	72184491	50.00	2.00	52.00	8
Advogado	GREGORY TONIN MALDONADO	003.700.190-32	86764431	50.00		50.00	9
Advogado	FERNANDA BARBOSA DE SOUZA LEMES	003.700.199-08	104758380	50.00	0.00	50.00	10
Contador	BEATRIZ AMELIA GUADAHIN	003.700.179-97	12.994.118-9	85.00		85.00	1
Contador	RAFAEL RODRIGUES	003.700.181-05	123697430	65.00		65.00	2
Contador	ADRIELI DA SILVA DIAS	003.700.175-36	103451566	60.00		60.00	3
Contador	EVELLYN BITTENCOURT GUIDES DE ARAUJO	003.700.183-96	129903694	52.50		52.50	4
Contador	JORGE LUIS MOURA	003.700.199-79	89053714	50.00		50.00	5

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	FINAL	CLASSIF. AFRO
Advogado	ADILSON ANACLETO DO CARMO	003.700.189-45	79123102	60.00		60.00	1
Advogado	EDGAR CIRILO	003.700.189-68	86867001	57.50		57.50	2
Contador	BEATRIZ AMELIA GUADAHIN	003.700.179-97	12.994.118-9	85.00		85.00	1

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2AEB2E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2018.

- Adesão ao Procedimento "Carona" ao Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 12 - de acordo com o Convênio nº 1060/2018-SEDU/PARANÁCIDADE.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA**, sito à Estrada Marginal Via Anchieta, KM 23,5 Ala 17 - CEP: 09823901 - Bairro: Demarchi Cidade/UF: São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.422/0001-50, para a Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, modelo Voyage 1.6 MT, marca Volkswagen, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km - Adesão ao Procedimento "Carona" ao Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 12 - de acordo com o Convênio nº 1060/2018-SEDU/PARANÁCIDADE, no valor de **R$ 53.000,00 (Cinqüenta e Três Mil Reais),** por um período de 90 Dias, conforme abaixo descrito:

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO SEDAN, MODELO VOYAGE 1.6 MT,	Volkswagen - Voyage 1.6		UN	1,00	53.000,00	53.000,00

		MARCA VOLKSWAGEN 2018/2018 Veículo Sedan, modelo Voyage 1.6 MT, marca Volkswagen, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.6 de 4 (quatro) cilindros, potência 104 CV (etanol) e 101 CV (gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade 5(cinco) ocupantes, freios ABS/EBD, cambio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14", pneus 185/65R14 e calotas, rádio AM/AFM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses.						
TOTAL								53.000,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 21 de Novembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8FC6BC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 - Processo nº 763/2018
Objeto: AQUSIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13 PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DE CARGAS DE GÁS P45 (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ALGERI & GERALDI LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rual ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças.	ULTRAGAZ		UN	258,00	307,50	79.335,00
TOTAL								79.335,00
NILOSUL IND E COM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rual ou urbana.	ULTRAGAZ		UN	800,00	66,20	52.960,00
TOTAL								52.960,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:242D2C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018 - Processo nº 771/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PARA RETIFICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REGULAGEM E REAVALIAÇÃO DE MOTORES DOS VEICULOS (COM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS) DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DO MOTOR OU VEÍCULO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO A Serviço de desmontagem, montagem completa e regulagem em motores com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	300,00	20,00	6.000,00
1	2	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO B Serviço de limpeza quimica e pintura de motores com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	200,00	27,00	5.400,00
1	3	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO C Serviço de bloquear, encamisar, retificar e brunir cilindros com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	200,00	56,00	11.200,00
1	4	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO D Serviço de retifica e alinhamento de mancais, rebaixar tampas de mancais, mandrilhar mancais e retifica de comando com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	200,00	58,50	11.700,00
1	5	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO E Serviço de ajustagem, recondicionamento e balanceamento, serviço de cabeçote, regulagem de valvulas, esmerilhar, jatear e polir comando de vauvulas com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	300,00	56,25	16.875,00
1	6	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO F Serviço de bronzina, encosto, ajustagem, montagem parcial e completa com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	200,00	56,25	11.250,00
1	7	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO G Serviço de alinhar bielas, embuchamento e mandrilhar buchas e bielas, retificar ferro de bielas e regulagem de bico injetor com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	300,00	40,50	12.150,00
1	8	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO H Serviço de balanceamento de virabrequim, retificar e polir virabrequim com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	150,00	55,00	8.250,00
TOTAL								82.825,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/11/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F370CFFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018

OBJETO: REVISÃO DE 50.000KM DO VEICULO TRAILBLAZER
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	REVISÃO DE 50.000KM VEICULO TRAILBLAZER PEÇAS: KIT PALHERA NV S10 FILTRO OLEO NS S10 VEDADOR BIJAO DRN CARTER OLEO SILICONE SPRAY OPTIKLEEN ELEMENTO DO FILTRO DE AR FILTRO DE AR SPARY AR CONDICIONADO OLEO MOTOR DIESEL 15W40		1,00	890,19
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	2	REVISÃO DE 50.000KM VEICULO TRAILBLAZER SERVIÇOS: -QUINTA REVSÃO -OXIHIGIENAÇÃO DO AR -LIMPEZA DE BICO		1,00	473,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de novembro de 2018 .

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:DB72D561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2018

OBJETO: REVISÃO DE 60.000KM DO VEICULO VOLARE BBM8679
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	1	REVISÃO DE VOLARE BBM 8679 PEÇAS: -ELEMENTO PRINCIPAL -ELEMENTO SECUNDARIO -ELEMENTO DO FILTRO -ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE -ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL -OLEO MOTOR		1,00	2.509,82
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	2	REVISÃO DE VOLARE BBM 8679 SERVIÇOS: -REVISÃO DE 60.000KM		1,00	812,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de novembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4CBADC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 - Processo nº 763/2018
OBJETO: AQUSIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13 PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DE CARGAS DE GÁS P45 (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALGERI & GERALDI LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CARGA DE GAS GLP 45KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rual ou urbana, com vasilhame em comodato mínimo de 37 peças.	ULTRAGAZ		UN	258,00	307,50	79.335,00
TOTAL								79.335,00
NILOSUL IND E COM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GAS GLP 13KG - Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável - Acondicionado em botijão em boa conservação, bem fechado e intacto. - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. - A entrega e a instalação deverá ser feita no local de acordo com requisição e necessidade de cada local público, seja na zona rual ou urbana.	ULTRAGAZ		UN	800,00	66,20	52.960,00
TOTAL								52.960,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/11/2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:51B8B05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018 - Processo nº 771/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PARA RETIFICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, REGULAGEM E REAVALIAÇÃO DE MOTORES DOS VEICULOS (COM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS) DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DO MOTOR OU VEÍCULO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO A Serviço de desmontagem, montagem completa e regulagem em motores com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	300,00	20,00	6.000,00
1	2	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO B Serviço de limpeza quimica e pintura de motores com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	200,00	27,00	5.400,00
1	3	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO C Serviço de bloquear, encamisar, retificar e brunir cilindros com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	200,00	56,00	11.200,00
1	4	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO D Serviço de retifica e alinhamento de mancais, rebaixar tampas de mancais, mandrilhar mancais e retifica de comando com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	200,00	58,50	11.700,00
1	5	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO E Serviço de ajustagem, recondicionamento e balanceamento, serviço de cabeçote, regulagem de valvulas, esmerilhar, jatear e polir comando de vauvulas com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	300,00	56,25	16.875,00
1	6	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO F Serviço de bronzina, encosto, ajustagem, montagem parcial e completa com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	200,00	56,25	11.250,00
1	7	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO G Serviço de alinhar bielas, embuchamento e mandrilhar buchas e bielas, retificar ferro de bielas e regulagem de bico injetor com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	300,00	40,50	12.150,00
1	8	SERVIÇO DE RETIFICA TIPO H Serviço de balanceamento de virabrequim, retificar e polir virabrequim com fornecimento de peças e suplementos.	LISMOTOR		HORAS	150,00	55,00	8.250,00
TOTAL								82.825,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21 de novembro de 2018.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A4DEF5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ANEXO II DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIM 2018

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	794.000,00	2.543.109,99	513.566,06	2.300.600,98	100,00 %	242.509,01	513.566,06	2.300.600,98	100,00 %	242.509,01
Urbanismo	786.060,00	2.535.169,99	513.566,06	2.300.600,98	100,00 %	242.509,01	513.566,06	2.300.600,98	100,00 %	234.569,01
Infra Estrutura Urbana	786.060,00	2.535.169,99	513.566,06	2.300.600,98	100,00 %	242.509,01	513.566,06	2.300.600,98	100,00 %	234.569,01
Reserva de Contingência	7.940,00	7.940,00	0,00	0,00	0,00 %	7.940,00	0,00	0,00	0,00 %	7.940,00
Reserva de Contingência	7.940,00	7.940,00	0,00	0,00	0,00 %	7.940,00	0,00	0,00	0,00 %	7.940,00
TOTAL (III) = (I + II)	794.000,00	2.543.109,99	513.566,06	2.300.600,98	100,00 %	442.509,01	513.566,06	2.300.600,98	100,00 %	242.509,01
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 21/nov/2018 - 08h e 52m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

CLAUDINEI DE MELO MACIEL
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:58BBDE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO N.º 085/2018 DE: 21/11/2018

SÚMULA: Regulamenta os artigos 123 a 126 da Lei Municipal nº 371/2005, e suas alterações, que sistematizam a concessão de diárias a servidores municipais.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, com fundamento nos artigos 123 a 126 da Lei Municipal nº 371/2005, conjugado com o art. 52, III, e, art. 77, I, "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Todos os servidores municipais receberão diária a título de indenização das despesas de alimentação, pousada e locomoção; se autorizados pela chefia imediata e pelo chefe do poder Executivo no Anexo I deste Decreto; quando se afastarem da sede do município no desempenho de suas funções, conforme a tabela a seguir:

Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
Secretários, Diretores e Assessores	R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
Demais Servidores	R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Artigo 2º - Os valores fixados no Artigo 1º serão determinados conforme segue:

I – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida 50% (cinquenta por cento) do valor quando o deslocamento não exigir pernoites fora da sede.
II - Nos casos em que seja necessário o deslocamento aéreo, será devida a diária correspondente a distância da cidade de destino, acrescido do valor da passagem aérea.
III – Acrescido em 50% (cinquenta) por cento dos valores acima, quando à distância da cidade de destino for superior à 500 (quinhentos) quilômetros.
IV – A emissão da diária somente será efetuada mediante **o preenchimento do Anexo I** (Requerimento e Autorização para Emissão de Diárias), pelo servidor, e, **autorizado pela chefia imediata e o chefe do poder executivo Municipal,** que após deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos para os procedimentos**.**
Artigo 3º - Os valores fixados no Artigo 1º deste Decreto serão atualizados mediante Decreto do Prefeito Municipal, se houver interesse, necessidade e amparo legal.

Artigo 4º - O Servidor receberá diárias quando, a serviço, se afastar do Município em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território nacional, para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção, exceto as despesas com combustível, passagens aéreas e de ônibus.
§ 1º - Sempre que o servidor se deslocar do seu local de trabalho, devidamente autorizado pelo Chefe imediato e do Poder Executivo, a serviço do Município, e não for oferecido serviço de transporte oficial, e sem a concessão de diária, poderá solicitar ressarcimento de despesas com tarifas.

§ 2º - A solicitação será elaborada em requerimento próprio, conforme Anexo III do presente Decreto, acompanhado dos documentos idôneos correspondentes às despesas, em nome do requerente ou do Município de Sulina, encaminhado ao órgão que solicitou o encaminhamento do Servidor, para fins de autorização e solicitação de pagamento.
Parágrafo único: os documentos anexados ao requerimento devem preencher os requisitos legais da despesa pública e devem conferir com o período do deslocamento.

Artigo 5º - O pagamento das diárias será feito mediante solicitação de viagem através do Anexo I Requerimento e Autorização para Emissão de Diárias e do Anexo II, com justificativa do servidor, assinado pelo requerente e devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente antes da viagem.
§ 1º - O mesmo procedimento estabelecido no *caput* deve ser observado quando um servidor for se afastar em companhia do Prefeito.
§ 2º - Quando o Prefeito e vice-Prefeito necessitar o pagamento de diárias, deverá requisitá-lo ao setor competente através do preenchimento do anexo I deste Decreto.
§ 3º - Após o retorno de viagem ao Município, obrigatoriamente todos os servidores deverão apresentar o Relatório com as respectivas Despesas de Viagem, conforme exigências do Anexo IV, parte integrante deste Decreto, que será juntado ao processo da diária no setor competente.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 074/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 21/11/2018.

PUBLICADO EM _____/11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/11/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I - Decreto nº 085/2018

REQUERIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE DIÁRIA

NOME: _____

C.P.F.: _____

CARGO: _____

Servidor Público Municipal desta Municipalidade, lotado na Secretaria de ....., tendo a necessidade de deslocamento para a cidade de ....., com saída às .....:..... horas do dia ...../...../..... e retorno previsto para às .....:..... horas do dia ...../...../....., para participar de ..... sendo esse deslocamento de extrema necessidade para o cargo e para o serviço a ser prestado a comunidade, **Venho requerer a emissão de Diária** no valor legal, **juntando para tanto, os comprovantes necessários para o deslocamento.**

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO DA DIÁRIA

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... C/C nº .....

Nestes Termos
P. Deferimento

Sulina/PR, em ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

Autorização Chefe Imediato (Carimbo): _____

Autorização Chefe Poder Executivo (Carimbo): _____

<table>
<tr><td colspan="9">ANEXO II - Decreto nº 085/2018</td></tr>
<tr><td colspan="3">DIÁRIA Nº.</td><td>01</td><td colspan="2">DATA</td><td>02</td><td colspan="2">SETOR
SECRETARIA DE</td></tr>
<tr><td>03</td><td colspan="3">NOME DO SERVIDOR</td><td>04</td><td colspan="3">CARGO/FUNÇÃO/SÍMBOLO/REFERÊNCIA</td><td></td></tr>
<tr><td>05</td><td colspan="4">MATRÍCULA FUNCIONAL</td><td>06</td><td colspan="4">CPF</td></tr>
<tr><td>07</td><td colspan="4">NOME DO BANCO</td><td>08</td><td>AGÊNCIA</td><td>09</td><td>Nº. DA CONTA CORRENTE</td></tr>
<tr><td rowspan="3">10</td><td colspan="2">SAÍDA</td><td rowspan="3">11</td><td colspan="2">RETORNO</td><td rowspan="3">12</td><td colspan="2" rowspan="2">MEIO DE TRANSPORTE</td></tr>
<tr><td>DATA</td><td>HORÁRIO</td><td>DATA</td><td>HORÁRIO</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>13</td><td colspan="8">MOTIVO DA VIAGEM/JUSTIFICATIVA</td></tr>
<tr><td>14</td><td colspan="8">TRAJETO</td></tr>
<tr><td rowspan="2">15</td><td colspan="3" rowspan="2">QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 16</td><td colspan="3">VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA</td><td colspan="2">17 VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS</td></tr>
<tr><td colspan="3">R$</td><td colspan="2">R$</td></tr>
<tr><td>18</td><td colspan="8">DATA: ASSINATURA DO SERVIDOR QUE EXPEDIU A DIÁRIA</td></tr>
</table>

ANEXO III - Decreto nº 085/2018

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS

NOME:

MATRÍCULA FUNCIONAL:

C.P.F.: RG:

Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de ....., tendo se deslocado para participar de ..... na cidade de, ...no período de ___/___/___ a ___/___/___, vem à presença de Vossa Excelência requerer ressarcimento de despesas com .....no valor de R$..... (.....), com fundamento na Lei nº 371/2005 e Decreto nº 085/2018, juntando para tanto, os comprovantes necessários.

Nestes Termos

P. Deferimento

SULINA/PR, ___de_____de _____.

_____
Nome do Requerente

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO

BANCO: AGÊNCIA: C/C nº

ANEXO IV - Decreto nº 085/2018

RELATÓRIO DE VIAGEM

Servidor:
Cargo:
Destino:
Período:

Assunto:		
Veículo Oficial: ( ) Sim ( ) Não	**Modelo:**	**Placa:**

DESPESAS DE VIAGEM

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	**R$**	**R$**
ADIANTAMENTO		
Hospedagem:		
Alimentação:		
Passagem:		
Táxi:		
Combustível:		
Pedágio:		
Outras Despesas:		
Total das Despesas de Viagem		
Saldo a Receber:		
Saldo a Recolher:		
Totais Adiantamentos e Despesas		

SULINA/PR_____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

_____
Visto do Secretário

_____
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F8C5D754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - EDITAL Nº 28/2018 - EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 163/2009, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADA** a classificação preliminar, conforme avaliação dos títulos.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 22 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

NOME	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**Classif.**
Camila da Rocha	30	98	1°
Leonila Alves Boneta	22	93	2º
Maria Hubel	48	92	3º
Zineide de Fatima Tavares da Rocha	60	92	4º
Cristiane Eva Piski	52	92	5º
Patricia Pinheiro de Lima	59	92	6º
Clarete da luz dos Santos Cubas	01	91	7º
Rafael de Lacerda	74	91	8º
Raquel Leprevost	25	90	9º
Lucimara Aparecida Sebastião Selhorst	45	89	10º
Gislaine Aparecida Piski	24	85	11º
Eriane Aparecida Ribeiro	68	85	12º
Crislaine Gonçalves dos Santos	50	85	13º
Karine Teixeira Lisboa	47	84	14º
Jocelia do Carmo Ferreira Matias de Meira	15	83	15º
Leticia Rafaela Guskoski	04	82	16º
Bianca de Lima Marcovicz	33	81	17º
Sandra Maria Becker de Souza	71	80	18º
Eduarda Camargo	13	80	19º
Marilene do Carmo Pires	51	80	20º
Elenise Cristina Correa da Silva	17	79	21º
Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda	78	78	22°
Francielly Quiriane Caoline Zanvettor	23	78	23°
Edenilze Ferreira da Cruz	07	77	24°
Selma Carvalho da Silva	54	77	25º
Karina de Fatima Telma Oltemann	57	77	26°

Bruna Rafaela dos Santos	38	77	27°
Eloyse Camargo	12	77	28º
Gislaine dos Santos Camargo	40	76	29º
Tatiane Andrade	56	76	30º
Gabriela Goeten de Lima	53	76	31º
Solange de Fatima de Oliveira	72	75	32º
Rosecleia Cavalheiro de Oliveira	73	75	33º
Ana Cristina Cordeiro	31	75	34º
Priscila Cristina Cetnarski	41	75	35º
Cheila dos Santos Lima	44	75	36º
Luana Caroline Claucio da Silva	32	75	37º
Giane Ferreira da Rocha	27	75	38º
Maiara Padilha Natel	39	75	39º
Pamela Suelen Cardoso dos Reis Borges	14	75	40º
Kiane Ferreira de Melo	77	75	41º
Elaine Cristina Hatschebach	46	75	42º
Stephanie Dayane de Oliveira Valoski	18	75	43º
Aline Aparecida Cruz	70	75	44º
Janaina Carvalho	08	75	45º
Ana Paula Ribeiro	69	75	46º
Valdine Kramar	02	75	47º
Gisele de Oliveira Pires	75	65	48º
Angelo Ronan Sobrinho	34	65	49º
Ana Carla Hummelgn	49	63	50º
Stheffany Karolaine Alves de Souza	21	60	51º
Caroline de Fátima Silva	03	60	52º
Bianca Okayama Castanha	64	60	53º
Salete Aparecida Leprevost	67	53	54º
Alcione de Lima	19	51	55º
Celia Maria Alves	20	47	56º
Sueli Sebastiana da Cruz Nascimento	16	47	57º
Elisabete do Carmo Aal	58	46	58º
Uiara Aparecida Posanski	65	46	59º
Ana Maria Bispo	11	45	60º
Uara de Fatima Posanski do Carmo	66	45	61º
Joceli Matias Fernandes Schutzler	28	45	62º
Vanusa Andrieli de Lima	29	45	63º

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FA05A987



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA COM PESSOAL - SET/2018 A AGO/2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.984,17	57.535,42	54.314,87	60.299,78	54.396,27	59.127,24	58.844,65	63.553,97	61.783,43	77.181,53	60.950,59	71.442,02	736.413,94	0,00
Pessoal Ativo	56.984,17	57.535,42	54.314,87	60.299,78	54.396,27	59.127,24	58.844,65	63.553,97	61.783,43	77.181,53	60.950,59	71.442,02	736.413,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.181,14	47.781,37	44.975,10	49.550,52	45.042,38	49.261,61	48.718,73	52.610,73	51.203,39	63.873,18	50.459,17	59.802,94	610.460,26	0,00
Obrigações Patronais	9.803,03	9.754,05	9.339,77	10.749,26	9.353,89	9.865,63	10.125,92	10.943,24	10.580,04	13.308,35	10.491,42	11.639,08	125.953,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	204,27	202,23	181,81	190,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	204,27	202,23	181,81	190,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,22	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	204,27	202,23	181,81	190,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,22	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.779,90	57.333,19	54.133,06	60.108,87	54.396,27	59.127,24	58.844,65	63.553,97	61.783,43	77.181,53	60.950,59	71.442,02	735.634,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.211.917,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.211.917,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	735.634,72	3,64%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.212.715,08	6%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.152.079,32	5,7%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.091.443,57	5,4%

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:76DB9115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.360.622,05	1.870.644,86	1.574.491,30	1.564.700,37	1.237.392,65	1.396.025,65	1.602.241,37	1.575.985,22	1.545.918,76	1.341.214,79	1.045.500,50	1.304.880,78	17.419.618,30	19.791.931,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.197,94	91.513,04	37.831,99	53.779,95	94.818,20	54.809,35	155.306,85	78.126,44	50.903,71	107.718,11	73.444,67	72.238,27	1.111.688,52	441.116,36
IPTU	7.303,02	4.634,11	3.400,94	3.351,52	11.495,04	11.851,29	24.237,05	4.330,92	3.293,40	1.389,23	2.033,60	1.489,88	78.810,00	70.911,20
ISS	197.337,83	59.951,85	20.666,06	36.357,97	63.326,61	16.274,78	60.225,70	48.008,18	30.161,31	60.366,93	29.064,56	53.788,36	675.530,14	194.727,16
ITBI	1.400,00	580,00	2.300,00	1.080,00	220,00	3.888,00	10.562,34	10.353,04	6.643,18	11.944,00	17.934,00	5.240,00	72.144,56	68.380,00
IRRF	32.967,48	24.779,90	8.772,21	9.270,13	1.963,99	915,03	33.994,30	787,84	787,84	17.633,90	15.823,15	4.382,43	152.078,20	21.580,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.189,61	1.567,18	2.692,78	3.720,33	17.812,56	21.880,25	26.287,46	14.646,46	10.017,98	16.384,05	8.589,36	7.337,60	133.125,62	85.518,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.825,00
Receita patrimonial	6.478,79	5.587,95	6.505,05	5.784,63	6.492,82	5.772,70	5.966,30	6.288,80	9.259,75	7.567,41	5.627,06	5.192,24	76.523,50	176.859,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.478,79	5.587,95	6.505,05	5.784,63	6.492,82	5.772,70	5.966,30	6.288,80	9.259,75	7.567,41	5.627,06	5.192,24	76.523,50	176.859,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.111.997,74	1.766.634,15	1.530.154,26	1.503.377,42	1.136.081,63	1.335.093,60	1.440.655,71	1.489.264,47	1.484.737,49	1.224.983,00	966.390,37	1.225.672,47	16.215.042,31	19.098.131,05
Cota parte do FPM	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,79	503.792,36	572.304,86	8.683.324,69	12.000.590,60
Cota parte do ICMS	306.359,81	280.900,75	491.687,61	304.229,50	285.865,12	338.513,62	357.376,89	254.489,11	408.150,40	352.205,22	299.592,13	425.042,99	4.104.413,15	4.478.166,00
Cota parte do IPVA	7.150,49	5.721,25	92.145,25	33.381,54	39.491,61	11.562,04	6.397,32	7.753,80	2.894,34	3.214,75	4.148,71	911,54	214.772,64	290.790,00
Cota parte do ITR	2.210,27	559,78	653,00	51,42	0,00	0,00	9,75	320,21	1.047,49	467,92	7.606,49	33.547,21	46.473,54	23.511,95
Transferências da LC 87/1996	2.169,62	2.169,62	2.284,35	2.284,35	2.284,35	2.284,35	2.284,35	2.284,35	2.284,35	2.284,35	2.284,35	2.284,35	27.182,74	58.158,00
Transferências da LC 61/1989	5.028,45	6.937,81	6.554,30	6.686,38	5.576,77	5.946,78	6.068,02	6.804,95	5.607,55	6.064,63	6.063,82	6.154,71	73.494,17	67.463,00
Transferências do FUNDEB	86.828,97	78.153,43	158.849,28	104.721,85	93.240,59	86.423,94	104.189,85	83.203,44	84.114,13	101.662,18	81.687,23	102.706,75	1.165.781,64	1.128.265,00
Outras transferências correntes	99.921,01	586.584,48	43.030,64	91.213,11	62.622,93	212.004,19	131.818,60	354.801,71	82.565,57	91.102,16	61.215,28	82.720,06	1.899.599,74	1.051.186,50
Outras receitas correntes	947,58	6.909,72	0,00	1.758,37	0,00	350,00	312,51	2.305,51	1.017,81	946,27	38,40	1.777,80	16.363,97	0,00
DEDUÇÕES (II)	185.451,40	132.302,31	265.654,85	261.487,63	196.043,60	207.327,35	240.930,42	210.251,61	189.894,59	206.443,70	164.697,52	208.049,06	2.468.534,04	3.185.735,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	185.049,50	132.302,31	265.654,85	261.487,63	196.043,60	207.327,35	240.930,42	210.251,61	189.894,59	206.443,70	164.697,52	208.049,06	2.468.132,14	3.185.735,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.175.170,65	1.738.342,55	1.308.836,45	1.303.212,74	1.041.349,05	1.188.698,30	1.361.310,95	1.365.733,61	1.356.024,17	1.134.771,09	880.802,98	1.096.831,72	14.951.084,26	16.606.196,00

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9CEB742E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	92.429,68	284.337,85	286.156,84	8.081,96	82.528,73	43.544,92	250.737,26	229.854,53	229.854,53	48.015,65	16.412,00	98.940,73
Orgão NÃO encontrado: 0	7.707,88	0,00	0,00	7.707,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	2.035,75	4.522,85	4.531,65	0,00	2.026,95	832,99	0,00	0,00	0,00	832,99	0,00	2.026,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	9.773,19	20.773,37	25.142,91	374,08	5.029,57	26.595,00	88.049,16	84.415,33	84.415,33	27.274,70	2.954,13	7.983,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.596,68	4.851,79	6.228,38	0,00	4.220,09	0,00	45,89	14,00	14,00	0,00	31,89	4.251,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.043,55	57.794,11	57.757,31	0,00	10.080,35	8.574,58	122.764,60	111.557,48	111.557,48	11.261,67	8.520,03	18.600,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.271,68	17.780,92	17.751,42	0,00	1.301,18	0,00	4.955,32	4.501,28	4.501,28	454,04	0,00	1.301,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO	1.598,88	6.192,79	6.388,14	0,00	1.403,53	2.015,00	431,23	116,76	116,76	2.243,00	86,47	1.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV	39.090,29	103.436,50	100.952,39	0,00	41.574,40	5.000,00	11.025,78	9.802,18	9.802,18	5.154,00	1.069,60	42.644,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E	15.311,78	68.985,52	67.404,64	0,00	16.892,66	527,35	23.465,28	19.447,50	19.447,50	795,25	3.749,88	20.642,54
TOTAL (III) = (I + II)	92.429,68	284.337,85	286.156,84	8.081,96	82.528,73	43.544,92	250.737,26	229.854,53	229.854,53	48.015,65	16.412,00	98.940,73

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Controle Interno

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9044449B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.540.560,48	6.009.500,24	5.585.459,94	4.942.498,24	4.527.556,49	4.951.687,04	4.944.906,03	4.666.875,85	6.382.799,59	4.342.852,39	5.025.235,82	5.823.993,24	61.743.925,35	53.704.742,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466.870,00	1.089.049,52	302.298,51	393.807,15	442.684,64	412.386,52	448.847,00	413.163,30	859.091,68	456.382,13	813.479,26	453.310,06	6.551.369,77	5.860.630,00

IPTU	29.645,96	30.334,00	6.538,41	7.867,78	17.459,84	29.552,71	48.483,22	78.566,67	319.984,70	30.277,67	51.642,78	28.396,00	678.749,74	724.193,00
ISS	250.834,62	347.635,63	186.448,81	242.866,69	231.616,29	207.968,35	220.828,59	165.826,31	233.107,42	215.431,87	239.282,47	227.053,13	2.768.900,18	2.518.762,00
ITBI	15.498,16	436.031,75	4.787,19	17.418,82	27.615,44	27.655,21	45.291,35	14.755,13	17.793,27	41.572,45	362.115,31	20.499,85	1.031.033,93	738.010,00
IRRF	101.791,96	206.615,12	62.827,29	87.877,57	106.772,70	92.435,66	74.033,64	96.172,98	90.093,91	88.124,12	89.099,80	88.727,13	1.184.571,88	995.790,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.099,30	68.433,02	41.696,81	37.776,29	59.220,37	54.774,59	60.210,20	57.842,21	198.112,38	80.976,02	71.338,90	88.633,95	888.114,04	883.875,00
Contribuições	86.196,25	45.950,29	1,94	1,50	92.593,65	93.843,07	48.978,72	47.550,64	46.499,89	48.919,21	46.148,84	41.824,84	598.508,84	613.050,00
Receita patrimonial	67.528,73	63.456,02	69.057,70	57.936,65	67.757,35	63.764,78	63.457,78	79.743,66	142.528,24	79.055,47	61.921,72	72.149,51	888.357,61	1.609.308,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.528,73	63.456,02	69.057,70	57.936,65	67.757,35	63.764,78	63.457,78	64.742,66	69.988,24	73.825,47	61.921,72	72.149,51	795.586,61	1.372.634,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	72.540,00	5.230,00	0,00	0,00	92.771,00	236.674,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	64,82	1.225,80	661,75	675,21	5.453,07	3.424,44	1.331,13	1.125,11	1.840,90	837,70	16.639,93	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	35,80	28,60	0,00	0,00	69,20	53,80	29,00	299,85	86,60	180.573,60	1.302,20	35,60	182.514,25	2.066,00
Transferências correntes	3.911.372,73	4.806.548,90	5.213.737,85	4.487.890,92	3.923.073,33	4.380.603,03	4.373.793,59	4.111.180,65	5.330.627,39	3.575.264,05	3.823.256,12	5.254.769,35	53.192.117,91	45.485.267,44
Cota parte do FPM	1.003.881,88	1.342.678,37	1.224.916,36	1.601.348,78	1.078.333,77	1.130.597,84	1.387.518,22	1.299.344,82	1.496.789,42	1.113.302,94	839.653,92	953.841,42	14.472.207,74	14.617.347,00
Cota parte do ICMS	1.375.738,00	1.261.404,00	2.175.730,19	1.342.944,66	1.261.879,67	1.494.283,23	1.577.550,38	1.123.378,19	1.801.677,32	1.554.721,39	1.322.474,12	1.876.245,44	18.168.026,59	13.919.800,44
Cota parte do IPVA	19.198,65	25.426,27	543.463,48	236.552,24	244.808,61	70.354,16	54.990,68	46.963,77	43.957,22	37.617,97	23.051,88	26.082,27	1.372.467,20	976.931,00
Cota parte do ITR	273.692,62	166.495,36	148.860,42	653,35	4.950,03	4.794,12	384,18	17,56	3.480,12	17.785,76	122.010,45	1.441.984,04	2.185.108,01	1.529.949,00
Transferências da LC 87/1996	9.742,90	9.742,90	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	10.083,70	120.322,80	207.298,00
Transferências da LC 61/1989	22.580,75	31.154,85	28.932,33	29.515,34	24.617,19	26.282,05	26.785,71	29.414,31	24.753,11	26.770,93	26.767,12	27.168,40	324.742,09	283.397,00
Transferências do FUNDEB	566.766,95	510.139,17	937.399,49	611.763,13	544.691,89	504.870,61	608.655,42	486.056,96	491.377,26	593.889,36	477.199,83	599.991,70	6.932.801,77	6.195.911,00
Outras transferências correntes	639.770,98	1.459.507,98	144.351,88	655.029,72	753.708,47	1.139.337,32	707.825,30	1.115.921,34	1.458.509,24	221.092,00	1.002.015,10	319.372,38	9.616.441,71	7.754.634,00
Outras receitas correntes	8.556,97	4.466,91	299,12	1.636,22	716,57	360,63	4.346,87	11.513,31	2.634,66	1.532,82	277.286,78	1.066,18	314.417,04	134.421,00
DEDUÇÕES (II)	540.966,89	567.380,28	826.397,22	644.219,56	524.934,52	547.278,95	611.462,52	501.840,40	553.286,59	552.056,46	468.808,17	867.080,98	7.205.712,54	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	540.966,89	567.380,28	826.397,22	644.219,56	524.934,52	547.278,95	611.462,52	501.840,40	553.286,59	552.056,46	468.808,17	867.080,98	7.205.712,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.999.593,59	5.442.119,96	4.759.062,72	4.298.278,68	4.002.621,97	4.404.408,09	4.333.443,51	4.165.035,45	5.829.513,00	3.790.795,93	4.556.427,65	4.956.912,26	54.538.212,81	53.704.742,44

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:15000921

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5° BIM 2018 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Candói	**25.680,26**	**385.606,70**	**267.896,89**	**52.800,00**	**90.590,07**	**3.106.011,64**	**4.906.241,32**	**3.079.956,75**	**3.069.806,25**	**289.517,42**	**4.652.929,29**	**4.743.519,36**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	8.405,95	85.360,93	82.550,90	82.550,90	0,00	11.215,98	11.215,98
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,40	90,99	90,99	0,00	2,41	2,41
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.772,24	14.764,84	0,00	7,40	5.000,00	60.346,72	57.432,03	57.432,03	476,09	7.438,60	7.446,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.155,24	120.392,09	125.664,97	125.614,67	734,91	224.197,75	224.197,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.362,00	154.322,39	101.236,76	0,00	54.447,63	2.436.000,09	1.311.853,65	694.580,42	694.571,96	151.951,69	2.901.330,09	2.955.777,72

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2.674,55	3.074,17	3.074,17	0,00	2.674,55	201,44	55.154,38	27.346,33	27.346,33	1.382,37	26.627,12	29.301,67
SECRETARIA DE SAÚDE	2.700,00	35.724,89	23.918,11	0,00	14.506,78	158.863,33	769.307,38	421.334,14	411.496,25	99.223,55	417.450,91	431.957,69
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	56.356,77	3.546,77	52.800,00	10,00	32.702,24	224.226,00	162.690,08	162.436,23	2.415,03	92.076,98	92.086,98
SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	18.943,71	5.729,80	5.729,80	0,00	18.943,71	37.479,54	1.721.230,20	828.170,95	828.170,95	76,89	930.461,90	949.405,61
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E	0,00	4.277,19	4.277,19	0,00	0,00	123.754,94	84.208,75	162.671,16	162.671,16	28.404,81	16.887,72	16.887,72
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	109.643,43	109.643,43	0,00	0,00	0,00	300.963,19	281.830,90	281.830,90	1.832,91	17.299,38	17.299,38
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	165,82	165,82	0,00	0,00	73.448,87	38.332,58	103.509,07	103.509,07	331,93	7.940,45	7.940,45
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.772,05	132.084,81	132.084,81	2.687,24	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**25.680,26**	**385.606,70**	**267.896,89**	**52.800,00**	**90.590,07**	**3.106.011,64**	**4.906.241,32**	**3.079.956,75**	**3.069.806,25**	**289.517,42**	**4.652.929,29**	**4.743.519,36**

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:DD277892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI 2.358

LEI Nº 2.358/2018, de 11 de outubro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos das Leis Federais 9394, de 20 de dezembro de 1996; 11.494, de 20 de junho de 2007; 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009.
Art. 2o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - rede municipal de ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial, a educação de jovens e adultos e a educação do campo;
III - porte, tipologia das instituições educacionais, classificadas segundo o número de alunos matriculados;
IV - Secretaria Municipal de Educação, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
V - magistério público municipal, o conjunto de profissionais do magistério, da rede municipal de ensino, titulares dos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor, com funções de magistério;
VI - Professor de Educação Infantil, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil;
VII - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
VIII - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, administração, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica e educacional, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas.
Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério estão descritas nos Anexos II e III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 3o A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;

II - condições adequadas de trabalho;
III - remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio na modalidade normal, nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008;
IV - gestão democrática do ensino público municipal;
V - valorização dos profissionais do magistério por meio de incentivos à efetiva participação no desenvolvimento de atividades educacionais;
VI - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;
VII - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;
VIII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;
IX - movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos, tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;
X - mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4o A estruturação da Carreira do Magistério Público Municipal de Capitão Leônidas Marques compreende os cargos permanentes de Professor de Educação Infantil e de Professor.
Art. 5o Os atuais ocupantes de cargo Monitor de Creche integram este Plano de Carreira com a alteração da denominação para Professor de Educação Infantil, mantidas as condições do edital do concurso público, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:
I - tenham ingressado por concurso público no cargo de Monitor de Creche;
II - possuam formação para o exercício do magistério nos termos do art. 62 da Lei nº 9394/96;
III - que os requisitos para ingresso no cargo de Monitor de Creche, estejam de acordo com o estabelecido para o ingresso no cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do art. 18 desta Lei;
IV - que haja identidade entre as funções.

Subseção I
Da Constituição da Carreira

Art. 6o Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;
II - carreira, o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;
III - nível, a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;
IV - habilitação ou titulação, a formação em nível médio na modalidade normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, a especialização, o mestrado e o doutorado;
V - classe, a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;
VI - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da Carreira.
VII -quadro permanente, constituído pelos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor, de natureza efetiva, distribuídos em Níveis a partir da habilitação ou titulação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.
Art. 7o A Carreira do Magistério Público Municipal abrange a educação infantil, os anos iniciais do ensino fundamental e as modalidades de ensino.

Subseção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 8o Na Carreira do Magistério Público Municipal, os cargos são agrupados em Níveis, cada um deles composto por Classes.
Art. 9o As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de 1 (um) a 18 (dezoito).
Art. 10. Os Níveis referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério são:
I - Nível A - formação em nível médio, na modalidade normal;
II - Nível B - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III - Nível C - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhadas da formação em nível de pós-graduação, *Lato Sensu* na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV - Nível D - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhadas da formação em nível de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação.
§ 1o Os cursos de formação estabelecidos neste artigo deverão estar devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.
§ 2o Os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado quando realizados no exterior deverão ser validados por instituição brasileira pública competente para este fim.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO

Seção I
Do Concurso Público

Art. 11. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.
Art. 12. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.
Art. 13. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O edital de concurso público definirá para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a serem preenchidas, o campo específico do conhecimento ou componente curricular e a etapa da educação básica e/ou área de atuação.
Art. 14. As condições essenciais para o provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor são:
I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;
II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;
IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V - possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, cuja comprovação poderá ser efetuada até a data da posse no cargo;
VI - possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial.
Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.
Art. 15. O provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público e provas e títulos.
Art. 16. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:
I - provimento temporário;
II - substituição emergencial de titulares do cargo.
Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargo de Professor de Educação Infantil e de Professor.
Seção II
Do Ingresso
Art. 17. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público e provas e títulos.
Art. 18. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor de Educação Infantil, a formação:
I - em nível médio, na modalidade normal; ou
II - em curso normal superior; ou
III - em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.
Art. 19. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação:
I - em nível médio, na modalidade normal; ou
II - em curso normal superior; ou
III - em nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.
Art. 20. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação em campos específicos do conhecimento ou componente curricular, a formação:
I - em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou II - outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Art. 21. O profissional do magistério, concursado para atuação multidisciplinar que possua formação conforme disposições dos incisos I e II do art. 20, terá preferência para atuação exclusiva em campos específicos do conhecimento ou componente curricular, quando os profissionais com concurso específico não tiverem carga horária disponível.
§ 1o Acarga horária ou as aulas atribuídas ao profissional de que trata o *caput*, não poderão ser contabilizadas para a definição do número de vagas em abertura de concurso público para atuação exclusiva em campos específicos do conhecimento ou componente curricular.
§ 2o A atuação de que trata o *caput* deverá ocorrer com a anuência do profissional do magistério, acompanhada de Termo de Compromisso, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 22. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério, dar-se-á na Classe 1 (um) do respectivo cargo da Carreira e no Nível correspondente à habilitação ou titulação do candidato aprovado.
Seção III
Do Estágio Probatório
Art. 23. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório com duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da posse.
§ 1o O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - para exercer cargo em comissão;

II - para exercer atividades estranhas às funções definidas no inciso VIII do art. 2o;
III - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
IV - licença para tratamento de saúde, quando superior a 30 (trinta) dias;
V - licença por motivo de doença em pessoa da família;
VI - por motivo de afastamento, para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
VII - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 29.
§ 2o O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.
Art. 24. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:
I - o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 38;
II - o exercício em regime de jornada suplementar.
Art. 25. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética.
Art. 26. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.
Art. 27. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Art. 28. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação.
Parágrafo único. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.
Art. 29. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e de ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Seção I
Do Exercício

Art. 30. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:
I - docência, na forma de:
a) regência de classe;
b) atividades auxiliares à docência.
II - suporte pedagógico, na forma de:
a) direção de instituição educacional;
b) coordenação pedagógica;
c) assessoria pedagógica e educacional.

Art. 31. O exercício profissional dos integrantes do magistério será vinculado à área de atuação, campo específico do conhecimento ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação, do conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.
Art. 32. As funções de suporte pedagógico estabelecidas no inciso VIII do art. 2o são exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 33. Os profissionais do magistério, titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, só poderão exercer funções de suporte pedagógico em instituições com atendimento exclusivo em educação infantil ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34. A função de direção nas instituições educacionais é exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, por meio de consulta pública à comunidade escolar, nos termos de regulamento específico. **Art. 35.** A função de coordenação pedagógica é exercida por profissionais do magistério da rede municipal de ensino, nas instituições educacionais, aí compreendidas as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil.
§ 1o No exercício da função de coordenação pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.
§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência da direção da instituição educacional.
Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, por meio de ato normativo, o número de profissionais para o exercício de suporte pedagógico em cada instituição educacional.
Parágrafo único. Para o estabelecimento do número de profissionais de que trata o *caput*, será observado o número de alunos e turnos de funcionamento.
Art. 37. A função de assessoria pedagógica e educacional é exercida no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino.
§ 1o No exercício das funções de assessoria pedagógica e educacional estão também incluídas as atividades de administração, planejamento, supervisão e assessoramento pedagógico.
§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de assessoria pedagógica e educacional é de competência do Dirigente da Educação Municipal.
Art. 38. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:
I - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação;
II -experiência docente de no mínimo 2 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

Seção II
Da Progressão na Carreira

Art. 39. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 40. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro superior.
§ 1o A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério estável, para elevação ao Nível superior.
§ 2o O profissional do magistério promovido ocupará no Nível superior, respeitando a Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.
§ 3o A promoção vertical, após a conclusão do estágio probatório, é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar documento comprobatório da nova habilitação ou titulação.

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 41. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 3% (três por cento) entre as Classes, de forma cumulativa, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos.
Art. 42. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.
§ 1oO primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respeitado o interstício para a promoção definido no *caput.*
§ 2o A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 2 (dois) anos.
§ 3o As avaliações de desempenho serão sempre:
I - nos meses de fevereiro e março para os profissionais do magistério que completarem o efetivo exercício de que trata o *caput* até 30 (trinta) de abril do ano;
II -nos meses de agosto e setembro para os profissionais do magistério que completarem o efetivo exercício de que trata o *caput* até 31 (trinta e um) de outubro do ano.
Art. 43. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 42, tomando-se:
I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso 6 (seis);
II - a pontuação da qualificação, com peso 4 (quatro).
Art. 44. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;
III - a participação dos profissionais na elaboração do processo de avaliação.
Art. 45. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;
IV - promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 46. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade e pontualidade;
IX - foco no educando;
X - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
Art. 47. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Prefeitura do município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 48. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira:
I - exercício de atividades estranhas às funções definidas no inciso VIII do art. 2o;
II - licença para tratar de assuntos particulares;
III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a 196 (cento e noventa e seis) dias, consecutivos ou alternados no ano.
§ 1oNão serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considerados como afastamentos as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho ou doença laboral.
§ 2º Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.
Art. 49. Conceder-se-á o avanço horizontal de forma automática, ao profissional do magistério, quando:
I - a administração municipal não efetuar o processo de avaliação;
II - estiver em exercício de mandato classista.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 50. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:
I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;
II - a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo;
III - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
IV - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
V - a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação a distância;
VI - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
VII - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;
VIII - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 51. O profissional do magistério, dentro do seu dever de formação contínua, deve frequentar cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou de atualização quando designado ou convocado pelo órgão competente, preferencialmente dentro do horário de trabalho.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação oferecerá anualmente um mínimo de 32 (trinta e duas) horas de cursos de formação continuada ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.
Art. 52. A qualificação profissional a que se referem os arts. 50 e 51 serão requisitos para a promoção na Carreira.
§ 1oO profissional do magistério que por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito a computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2oNão serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 3oAo profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata o parágrafo único do art. 51, estiver em gozo de licença ou afastamentos que por previsão legal não suspendam ou interrompam a contagem de tempo de efetivo exercício serão automaticamente computados os créditos das horas.

CAPÍTULO VI

DAS LICENÇAS

Art. 53. Conceder-se-á, além da disposta nesta Lei, licenças aos profissionais do magistério nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques.

Seção Única
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 54. Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo, a cada quinquênio de exercício em funções de magistério, licenciar-se do cargo efetivo com o respectivo vencimento e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, quando da participação em cursos de qualificação profissional, observado o que dispõe o art. 50 desta Lei.
§ 1oA licença para qualificação profissional de que trata o *caput*, consiste no afastamento do profissional do magistério de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, observando-se sempre o interesse do ensino da rede municipal.
§ 2oA licença de que trata o *caput* dependerá de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.
§ 3o Os períodos da licença de que trata o *caput* não são acumuláveis.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO

Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 55. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério corresponderá a:
I - 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Professor;
II - 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Professor de Educação Infantil.
Art. 56. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.

Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência

Art. 57. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será de 33% (trinta e três por cento) da jornada de trabalho.
Art. 58. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem:
I - planejamento e avaliação do trabalho didático;
II - atividades de preparação das aulas;
III - avaliação da produção dos alunos;
IV - colaboração com a administração da instituição educacional;
V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo, administrativas ou cursos pertinentes à área educacional;
VI - articulação com a comunidade escolar.

Seção III
Da Jornada em Regime Suplementar

Art. 59. O titular de cargo de professor poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais não podendo ultrapassar o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, para a substituição temporária de professores em função docente, em seus afastamentos, licenças, impedimentos legais ou por necessidade do ensino para atender situações excepcionais, aí incluídas também aulas de reforço ou recuperação, projetos educacionais temporários, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado – AEE.
§ 1o Na jornada em regime suplementar, de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser resguardado:
I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;
II - o direito aos recessos escolares compreendidos entre o início e término do período de exercício na jornada em regime suplementar.
§ 2o A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
Art. 60. Os critérios para a designação dos profissionais do magistério, para o exercício da docência em jornada de regime suplementar, serão objeto de regulamentação específica.

Art. 61. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado;
IV - outros critérios estabelecidos no regulamento de que trata o art. 60.
Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e de Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Do Vencimento

Art. 63. Considera-se vencimento inicial da Carreira o fixado na Classe 1 (um) do Nível A, na tabela de vencimentos, o qual deve ter como base o piso nacional previsto em Lei.
Art. 64. Considera-se vencimento inicial do Nível, o fixado para a Classe 1 (um) de cada Nível de habilitação ou titulação, na tabela de vencimentos.
Art. 65. Considera-se vencimento básico do profissional do magistério o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.
Art. 66. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da legislação federal e no que dispuser a legislação municipal.
Seção II Da Remuneração
Art. 67. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Seção III
Da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar

Art. 68. A jornada em regime suplementar será remunerada conforme o número de horas no exercício da função no respectivo regime e será baseada no vencimento inicial do Nível.
Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, da seguinte forma:
I -a contagem para os fins de concessão do 13º (décimo terceiro)salário corresponderá a 1/12 (um doze) avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente contado em fração igual ou superior a 15 (quinze|) dias de trabalho dentro do mês, como mês integral para o efeito do pagamento de cada avo;
II -a contagem para os fins de adicional de 1/3 (um terço) de férias na proporção de 1/12 (um doze) avos por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Seção IV
Das Vantagens

Art. 69. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens:
I - gratificações;
II - adicional por tempo de serviço.
Art. 70. Os profissionais do magistério, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Subseção I
Das Gratificações

Art. 71. Os profissionais do magistério farão jus às seguintes gratificações:
I - pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais;
II - pelo exercício da função de coordenação pedagógica;
III - pelo exercício da função de assessoria pedagógica e educacional.
Art. 72. As gratificações pelo exercício das funções de suporte pedagógico serão:
I - para o exercício das funções de direção, proporcionais ao número de alunos matriculados, classificadas em:
a) Porte I: até 100 (cem) alunos;
b) Porte II: de 101 (cento e um) a 250 (duzentos e cinquenta) alunos;
c) Porte III: acima de 250 (duzentos e cinquenta) alunos.

II - para o exercício das funções de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica e educacional:
a) proporcionais à jornada de trabalho do profissional no exercício da respectiva função;
b) proporcionais à carga horária ou cargos de provimento efetivo, à disposição da respectiva função.
§ 1o As gratificações, observando-se as disposições deste artigo, encontram-se nos Anexos VI, VII e VIII.
§ 2o As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.
§ 3o A classificação de Porte de que trata o inciso I deste artigo, será estabelecida, observando-se o número de alunos matriculados até 31 de maio de cada ano.
Art. 73. Os profissionais do magistério, detentores de cargos com jornadas de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, investidos das funções de direção de instituição educacional, com funcionamento em 2 (dois) ou mais turnos diários, deverão, obrigatoriamente, cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Subseção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 74. O adicional por tempo de serviço dos profissionais do magistério será o estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 75. O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de 30 (trinta) dias consecutivos, segundo o calendário escolar.
§ 1o Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de 15 (quinze) dias a serem usufruídos, preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2o Nas férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no *caput*.
Art. 76. Fica garantido o direito ao gozo do período de férias, definido no calendário escolar, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença maternidade.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Seção I
Da Lotação

Art. 77. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício nas instituições educacionais.
Art. 78. Compete ao Dirigente Municipal de Educação estabelecer os critérios para a fixação do local de exercício dos profissionais de que trata este artigo, observando-se os interesses do ensino, a racionalidade administrativa e os princípios de justiça e equidade.

Seção II
Da Cedência

Art. 79. Cedência é o ato pelo qual o profissional do magistério é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, por meio de termo de cooperação técnica ou convênio específico.
§ 1o A cedência será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2o Em casos excepcionais, a cedência poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
II - quando o profissional for cedido para desenvolver atividades em programas ou projetos específicos na área da educação, voltados ao desenvolvimento da educação infantil e/ou do ensino fundamental, em órgãos públicos ou instituições privadas sem fins lucrativos;
III - quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a rede municipal de ensino:
a) com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério, caracterizado como permuta; ou
b) com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
IV - quando o profissional do magistério for cedido para o desempenho de mandato classista, sem prejuízo de vencimentos e direitos.
§ 3o A cedência de que trata o inciso IV deste artigo, terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição.
§ 4o A cedência para exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas nesta Lei, interrompe o interstício para a promoção horizontal.

Seção III

Da Readaptação

Art. 80. O profissional do magistério que tenha sofrido limitação em sua capacidade física e/ou mental, comprovada por perícia médica, será readaptado, passando a exercer atribuições compatíveis com a sua limitação, após avaliação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
Art. 81. O profissional do magistério na condição de readaptado deverá submeter-se anualmente à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.
Art. 82. O profissional do magistério, na condição de readaptado, desempenhará atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, preferencialmente, em atividades educacionais na instituição educacional onde se encontrava em exercício antes da readaptação.
Art. 83. O profissional do magistério que exercer na condição de readaptado, na rede municipal de ensino, atividades relacionadas às atribuições estabelecidas nos Anexos II e
III desta Lei, terá direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal.
Art. 84. A readaptação do profissional do magistério não poderá acarretar aumento ou redução da carga horária de trabalho e do seu vencimento.

Seção IV
Da Remoção

Art. 85. Processo de remoção é a movimentação dos profissionais do magistério de uma para outra instituição educacional na rede municipal de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.
Art. 86. O processo de remoção pode ser feito:
I - de ofício;
II - a pedido;
III - por permuta.
§ 1o Entende-se por remoção de ofício aquela destinada a atender as necessidades do serviço público, inclusive nos casos de reorganização da estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação e/ou da rede municipal de ensino.
§ 2o Entende-se por remoção a pedido, aquela destinada a atender os interesses dos profissionais do magistério e será realizada com vista ao preenchimento de vagas existentes nas instituições educacionais.
§ 3o Entende-se por remoção por permuta, aquela que visa atender prioritariamente interesses dos profissionais do magistério e realizar-se-á no início do período letivo, por ato do Dirigente da Educação Municipal.
Art. 87. Nos casos de remoção a pedido, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a convocação de candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos no art. 92.
Art. 88. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento de ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal.
Art. 89. A decisão sobre a concessão de remoção a pedido ou por permuta de uma instituição educacional para outra ou para órgão da educação municipal, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.
Art. 90.O processo de remoção acontecerá anualmente entre os profissionais interessados em mudar sua sede de exercício.
§ 1o Os pedidos de remoção serão feitos na segunda quinzena do mês de novembro.
§ 2o A remoção somente poderá ser feita para instituição educacional com existência de vagas.
§ 3o A remoção por permuta independe de existência de vagas no local de exercício do profissional do magistério.
§ 4o A remoção por permuta ensejará nova fixação do exercício do profissional do magistério e só poderá ocorrer por uma única vez.
§ 5oO pedido de remoção dos profissionais do magistério dar-se-á para cada jornada de trabalho do respectivo cargo.
Art. 91. O processo de remoção deverá sempre preceder o de exercício de novos profissionais ingressantes nos cargos de provimento efetivo na carreira do magistério.
Art. 92. A concessão de remoção dar-se-á observando-se os seguintes critérios em ordem decrescente:
I - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
II - maior habilitação ou titulação.
Parágrafo único. Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
Art. 93. Quando, pela redução do número de turmas ou de alunos de uma instituição educacional ou por necessidade do serviço público, houver remoção de ofício de profissionais do magistério para outra instituição educacional, deverão ser observados os seguintes critérios em ordem decrescente:
I -o que contar com menor tempo de efetivo exercício na instituição educacional, independentemente de interrupções;
II - o que contar com menor tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino;
III - o que possuir a menor habilitação ou titulação.
§ 1o Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença dos interessados.
§ 2o Os profissionais do magistério removidos, em virtude do que dispõe o *caput* deste artigo, terão direito de retorno, quando houver vaga na instituição educacional de origem, observando-se para o seu retorno, a ordem inversa da classificação estabelecida para a remoção de ofício.
§ 3o A vaga de que trata o parágrafo anterior só poderá ser ocupada por outro profissional do magistério, quando não houver, por parte do profissional removido, interesse de retorno à instituição de origem, firmado por meio de termo de desistência.
§ 4o Antes da aplicação do estabelecido neste artigo, deverá ser verificado a existência de profissionais interessados na referida remoção.
§ 5o Se houver mais de um profissional na condição estabelecida no parágrafo anterior, a concessão da remoção deverá obedecer aos critérios definidos no art. 92.
Art. 94. O processo de remoção poderá ser objeto de regulamentação complementar.

Art. 95. Compete ao Dirigente da Educação Municipal publicar o resultado dos pedidos de remoção.

CAPÍTULO XI
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS

Art. 96. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III - a definição do trabalho e período correspondente.
Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, campo do conhecimento ou componente curricular e será objeto de regulamentação específica.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 97. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar suas normas reguladoras;
IV - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.
Art. 98. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V - 1 (um) representante do Setor Jurídico;
VI - 1 (um) representante do Setor de Recursos Humanos;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
IX - 8 (oito) representantes do magistério público municipal, escolhidos por seus pares.
Art. 99. A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão de Gestão do Plano de Carreira, verificar-se-á a cada 2 (dois) anos de participação.
§ 1o Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 98, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.
§ 2o Os membros correspondentes ao inciso IX do art. 98 terão mandato de 2 (dois) anos com direito à recondução.
Art. 100. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á ordinariamente em época a ser definida em regimento próprio e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Dirigente da Educação Municipal.
Art. 101. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 102. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério detentores de cargo de Professor, dar-se-á:
I - nas tabelas de vencimentos, Anexo IV;
II - no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe correspondente ao tempo de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino do município de Capitão Leônidas Marques, à razão de 3 (três) anos para a primeira Classe e 2 (dois) anos para cada uma das Classes seguintes.
§ 1o Se o novo vencimento básico do profissional do magistério de que trata este artigo, decorrente do provimento neste Plano de Carreira, for inferior ao vencimento até então percebido, ser-lhe-á assegurado o enquadramento no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.

§ 2o Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988 sem concurso público, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.
Art. 103. O enquadramento neste Plano de Carreira, dos profissionais do magistério detentores de cargo de Professor de Educação Infantil, dar-se-á:
I - nas tabelas de vencimentos, Anexo V;
II - no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe 1 para os profissionais em estágio probatório;
IV - na Classe 2 para os profissionais estáveis.
Parágrafo único. Se o novo vencimento básico do profissional do magistério de que trata este artigo, decorrente do provimento neste Plano de Carreira, for inferior ao vencimento até então percebido, ser-lhe-á assegurado o enquadramento no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior.
Art. 104. Os profissionais do magistério que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Carreira, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, serão enquadrados conjuntamente com os profissionais que estão em efetivo exercício.
Art. 105. O profissional do magistério estável que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá direito, na ocasião da reassunção, de forma automática, aos avanços estabelecidos para o período em que esteve no referido cargo.
Art. 106. Os profissionais do magistério em efetivo exercício na data da publicação desta Lei, serão enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observados, entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de habilitação ou titulação profissional e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 107. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais do magistério, as normas constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, naquilo que não conflitar.
Art. 108. O profissional do magistério que estiver exercendo mandato classista deverá, ao final deste, ser reintegrado na instituição educacional de origem ou onde houver vaga, a critério do mesmo, e não poderá ser removido até 1 (um) ano após o término do mandato, salvo em caso de remoção a pedido ou por permuta.
Art. 109. O profissional do magistério, quando designado para exercer funções de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, terá direito de retorno à sua instituição educacional de origem ou outra onde houver vaga, a seu critério, após cessado o motivo que originou a designação.
Art. 110. O profissional do magistério estável, detentor de cargo de Professor, com formação em nível médio na modalidade normal, enquadrado no Nível A, que na data da publicação da presente Lei estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura, de graduação plena, terá direito, quando da apresentação do documento comprobatório da nova habilitação, ao enquadramento:
I - no Nível B da tabela de vencimentos, Anexo IV;
II - na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao valor do seu vencimento básico, acrescido de 31,84% (trinta e um vírgula oitenta e quatro por cento) se possuir a formação de acordo com o que estabelece o inciso II do art. 10.
Parágrafo único. O profissional de que trata este artigo, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias da aprovação desta Lei, documento comprobatório de matrícula.
Art. 111. As tabelas de vencimentos dos profissionais do magistério, compostas por Níveis, aos quais estão associados critérios de habilitação ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível B, corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 20% (vinte por cento);
II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);
III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 10% (dez por cento).
Art. 112. Os profissionais do magistério terão garantido o direito aos avanços decorrentes das disposições estabelecidas no parágrafo 2º, inciso I do art. 10,da Lei Municipal nº n**o** 1.091, de 20 de dezembro de 2005ou no parágrafo 1º do art. 15, da Lei Municipal nº 1.783, de 23 de março de 2012, que vencerem após a aprovação da presente Lei, até 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Após 31 de dezembro de 2018 os avanços seguem o que estabelece a presente Lei.
Art. 113. As disposições desta Lei aplicam-se, no que não for peculiar da Carreira por ela instituída, aos integrantes do Magistério Público Municipal nela não incluídos.
Art. 114. O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais do magistério, prêmios, diplomas de Mérito Educacional ou auxílio financeiro, quando do desenvolvimento de trabalhos, projetos pedagógicos ou qualquer outra atividade educacional considerada de real valor para a elevação da qualidade do ensino.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação para cada trabalho ou projeto a ser realizado.
Art. 115. As gratificações pelo exercício das funções de suporte pedagógico são fixadas, na forma dos Anexos VI, VII e VIII, observada as disposições do art. 72, não se aplicando sobre os valores da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério quaisquer percentuais.
Art. 116. As gratificações estabelecidas no art. 71 serão reajustadas na mesma data e índice dos reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério, mediante alteração dos valores constantes nos Anexos VI, VII e VIII.
Art. 117. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 118. Fica criado o cargo de Professor de Educação Infantil com as respectivas vagas e definidas as vagas para o cargo de Professor, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.
Art. 119.O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 120. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 121. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 122. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se a Lei Municipal n**o** 1.091, de 20 de dezembro de 2005; a Lei Municipal n**o** 1.783, de 23 de março de 2012; o § 2o do art. 74 e o art. 161, ambos da Lei Municipal nº 1.784, de 23 de março de 2012.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO
QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	200
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 horas	45

ANEXO II
DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:
1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.

- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

2. Direção de instituição educacional:
- Conduzir a construção e realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação.
- Dirigir o Conselho Escolar.
- Cumprir com as determinações do Conselho Escolar.
- Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional.
- Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando.
- Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional.
- Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacacional, dando ciência aos interessados.
- Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), o planejamento anual.
- Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos.
- Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas.
- Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas.
- Comunicar a Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência.
- Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional.
- Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico.
- Solicitar orientações a Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade.
- Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
- Acompanhar a frequencia dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

3. Coordenação pedagógica nas instituições educacionais:
- Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
- Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
- Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docente na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
- Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação).
- Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
- Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional.
- Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
- Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
- Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
- Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
- Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
- Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Manter intercâmbio com outras instituições de ensino.
- Divulgar experiências e materiais relativos à educação.

- Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

4. Assessoria pedagógica e educacional no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:
- Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada instituição educacional.
- Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as instituições educacionais e com os demais programas da rede municipal de ensino.
- Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
- Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.
- Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
- Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados.
- Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
- Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
- Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino.
- Diagnosticar as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação.
- Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos.
- Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição educacional e em consonância com a proposta pedagógica global.
- Articular a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e ao própria Secretaria Municipal de Educação.
- Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos.
- Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.
- Analisar relatórios dos coordenadores e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
- Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
- Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III
DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor de Educação Infantil
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:
1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.

- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional.
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional.
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional.
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.227,68	1.264,51	1.302,45	1.341,52	1.381,76	1.423,22	1.465,91	1.509,89	1.555,19	1.601,84	1.649,90	1.699,40	1.750,38	1.802,89	1.856,98	1.912,69	1.970,07	2.029,17
B	1.473,22	1.517,41	1.562,93	1.609,82	1.658,12	1.707,86	1.759,10	1.811,87	1.866,23	1.922,21	1.979,88	2.039,28	2.100,45	2.163,47	2.228,37	2.295,22	2.364,08	2.435,00
C	1.546,88	1.593,28	1.641,08	1.690,31	1.741,02	1.793,25	1.847,05	1.902,46	1.959,54	2.018,32	2.078,87	2.141,24	2.205,48	2.271,64	2.339,79	2.409,98	2.482,28	2.556,75
D	1.593,06	1.640,85	1.690,08	1.740,78	1.793,00	1.846,79	1.902,20	1.959,26	2.018,04	2.078,58	2.140,94	2.205,17	2.271,32	2.339,46	2.409,65	2.481,94	2.556,39	2.633,09

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.841,52	1.896,77	1.953,67	2.012,28	2.072,65	2.134,83	2.198,87	2.264,84	2.332,78	2.402,77	2.474,85	2.549,09	2.625,57	2.704,33	2.785,46	2.869,03	2.955,10	3.043,75
B	2.209,82	2.276,12	2.344,40	2.414,73	2.487,18	2.561,79	2.638,65	2.717,80	2.799,34	2.883,32	2.969,82	3.058,91	3.150,68	3.245,20	3.342,56	3.442,83	3.546,12	3.652,50
C	2.320,32	2.389,92	2.461,62	2.535,47	2.611,54	2.689,88	2.770,58	2.853,70	2.939,31	3.027,49	3.118,31	3.211,86	3.308,21	3.407,46	3.509,68	3.614,98	3.723,42	3.835,13
D	2.552,35	2.628,92	2.707,78	2.789,02	2.872,69	2.958,87	3.047,64	3.139,06	3.233,24	3.330,23	3.430,14	3.533,04	3.639,04	3.748,21	3.860,65	3.976,47	4.095,77	4.218,64

ANEXO VI
GRATIFICAÇÕES - FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Porte das instituições educacionais	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 de 20 horas	Porte I	325,00
		Porte II	442,00
		Porte III	650,00
30 horas semanais	1 de 30 horas	Porte I	487,00
		Porte II	663,00
		Porte III	975,00
40 horas semanais	2 de 20 horas	Porte I	650,00
		Porte II	884,00
		Porte III	1.300,00
	1 de 30 horas	Porte I	1.387,50
		Porte II	1.621,50
		Porte III	2.037,50
	1 de 20 horas	Porte I	2.125,00
		Porte II	2.359,00
		Porte III	2.775,00

ANEXO VII
GRATIFICAÇÕES - FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 de 20 horas	295,00
30 horas semanais	1 de 30 horas	442,50
40 horas semanais	2 de 20 horas	590,00
	1 de 30 horas	1.327,50
	1 de 20 horas	2.065,00

ANEXO VIII
GRATIFICAÇÕES - FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Valor da Gratificação
20 horas semanais	1 de 20 horas	663,00
40 horas semanais	2 de 20 horas	1.326,00
	1 de 30 horas	2.063,50
	1 de 20 horas	2.801,00

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:A20FE48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5645C053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.487,27	180.127,30	178.067,59	-	29.546,98	-	2.999,98	2.999,98	2.999,98	-	-	29.546,98
PODER EXECUTIVO	27.487,27	180.127,30	178.067,59	-	29.546,98	-	2.999,98	2.999,98	2.999,98	-	-	29.546,98
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	27.487,27	180.127,30	178.067,59	-	29.546,98	-	2.999,98	2.999,98	2.999,98	-	-	29.546,98
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Nov/2018, 16h e 02m.													

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EA1A1181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					

RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	22.319,53	156.648,93	133.198,88	133.198,88	30.769,58	15.000,00	15.000,00
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	22.319,53	156.648,93	133.198,88	133.198,88	30.769,58	15.000,00	15.000,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	22.319,53	156.648,93	133.198,88	133.198,88	30.769,58	15.000,00	15.000,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Nov/2018, 15h e 24m.												

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:3A7E3146

